

DIÁRIO



OFICIAL

www.amunes.org.br

DOS

MUNICÍPIOS

Edição Nº2.953

sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudênir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Lei****LEI MUNICIPAL Nº. 2.685/2026.****ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 05 DE AGOSTO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.727 de 05 de agosto de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - [...];

VI- *Contratação para substituir servidor efetivo em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença.*

VII - *cessão para outros Poderes e municípios do estado do Espírito Santo e licenças para trato de interesses particulares;*

§1º - [...];

II- *nas hipóteses dos incisos III, IV, V, VI e VII, até doze meses, permitida 1 (uma) única prorrogação por igual período".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO

Protocolo 1736110

Decreto**DECRETO Nº 0000105/2026, 26 de fevereiro de 2026**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.027 - EXTENSÃO DE REDE E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	275100000	324.000,00
Total do Projeto/Atividade			324.000,00
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	300.000,00
Total do Projeto/Atividade			300.000,00
Total da Unidade			624.000,00
Total			624.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736830

DECRETO Nº 0000108/2026, 26 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 7.821,88 (sete mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	2.844,48
Total do Projeto/Atividade			2.844,48
Total da Unidade			2.844,48
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	4.977,40
Total do Projeto/Atividade			4.977,40
Total da Unidade			4.977,40
Total			7.821,88
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	2.844,48
Total do Projeto/Atividade			2.844,48
Total da Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			2.844,48
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fonte:	150000000	4.977,40
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Total do Projeto/Atividade			4.977,40
Total da Unidade			4.977,40
Total			7.821,88
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736835

DECRETO Nº 0000109/2026, 26 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 113.956,60 (cento e treze mil novecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2.095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE SAUDE

33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	260000009	113.956,60
Total do Projeto/Atividade			113.956,60
Total da Unidade			113.956,60
Total			113.956,60
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 113.956,60 (cento e treze mil novecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026 LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736838

DECRETO Nº 0000100/2026, 26 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMASTH			
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000000	69.600,00
Total do Projeto/Atividade			69.600,00
Total da Unidade			69.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000250	390.000,00
Total do Projeto/Atividade			390.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE			
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000250	210.000,00
Total do Projeto/Atividade			210.000,00
Total da Unidade			600.000,00
Total			669.600,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000000	9.600,00
Total do Projeto/Atividade 2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			9.600,00
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000000	60.000,00
Total do Projeto/Atividade			60.000,00
Total da Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			69.600,00
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
33904600000 - AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150000250	600.000,00
Total do Projeto/Atividade			600.000,00
Total da Unidade			600.000,00
Total			669.600,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 26 de Fevereiro de 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736902

DECRETO Nº 107/2026
DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando que a Controladora Interna Municipal, senhora **Karla Patrícia Pagotto Coutinho** entrará em gozo de **férias regulamentares**, conforme protocolizado sob nº 2336/2026, no período a partir de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026;

R E S O L V E, designar nos termos do art. 33, art. 34 e art. 35, da Lei Municipal nº 1.448/97, a senhora **RAYANE GORL ARAÚJO** para responder pelo Controle Interno, no período de **02 de março de 2026 a 31 de março de 2026** em substituição da servidora **Karla Patrícia Pagotto Coutinho**, que se encontra de férias regulamentares.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL
ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1736930

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
008/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025 - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo abaixo discriminado para apresentar **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, os documentos relacionados, para serem visados por funcionário do Departamento de Recursos Humanos.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	NOME
14	ROSIANE PRISCILA DA SILVA
15	DANIELA DE FATIMA RORIZ
16	PRISCILA KUHLE BARBOSA

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	NOME
01	FABRÍCIO TOSTA DAS NENES
02	KETLEN PEREIRA DE AGUIAR

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Classificação	NOME
01	MARIVALDA MIRANDA DE SOUZA GAIDE
02	KAROLINE KATLIN SIEBERT
03	DOUGLAS CALAZANS

Cargo: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Classificação	NOME
01	VANUSA MIRANDA EFFGEM
02	MELANE BERGER DELA COSTA
03	ELIANA DA APARECIDA EVANGELISTA RAMOS
04	GUSTAVIANE LACERDA COELHO
05	REGINA AMÉLIA FLOR
06	DIRENE ARAUJO DA SILVA LEITE

Documentação Original:

- Cédula de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- C.T.P.S;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 Foto 3x4;
- Habilitação específica inerente ao cargo (comprovante de grau de instrução/Diploma/Pós/Doutorado);
- Número de conta salário na Caixa Econômica Federal (cópia do cartão ou extrato que demonstre o nº da conta);
- Cartão Nacional do SUS;
- Tipo Sanguíneo (caso não possua documento que comprove o mesmo deve ser declarado no

Formulário de Cadastramento);

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Extrato **atualizado** PIS/PASEP;
- Consulta de Qualificação Cadastral - eSocial (www.consultacadastral.inss.gov.br)
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não possui antecedente criminal; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao>) (1º Instância)
- Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- Formulário de Cadastramento Funcional.

Vale ressaltar que todas as declarações que necessitem de data e assinatura devem ser assinadas e datadas no ato da confecção do contrato perante um servidor do RH.

Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE:
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1736869

Portaria

PORTARIA Nº 132/2026

DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando o Ofício nº 013/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 4218/2026, em 25 de fevereiro de 2026;
Considerando o que preceitua o Decreto Municipal nº 384/2017 e a Lei Federal 13.019/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a comissão de Seleção para Julgar Chamamentos Públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Presidente: **PAULO HENRIQUE FALQUETO DA SILVA**

Vice-Presidente: **BÁRBARA GIESTAS ALVES PALMA**

Secretário: **VALERIA MACHADO DE SOUZA**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 489/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1736871

PORTARIA Nº 133/2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, no uso das atribuições legais previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando Ofício nº 012/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 4206/2026, em 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a comissão de monitoramento e avaliação dos Termos de Fomento/ Colaboração da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - Cargo Efetivo e Membro da Área vinculada
Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

II - Outro Servidor
Giovana Petarle Moraes

III - Outro Servidor
Vinicius Pereira de Paula

IV - Presidente da Comissão
Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria nº 088/2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1736880

Termos**Aviso de Adesão a Ata de
Registro de Preços
Processo Nº 27540/2025****ID CIDADES: 2026.001E0700001.16.0001**

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 016/2024**, Pregão Eletrônico Nº 016/2024, Processo Licitatório Nº 016/2024, formalizado com a empresa HOME OFFICE MOVEIS LTDA e com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI.

Contratada: HOME OFFICE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ: 66.455.593/0001-99.

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, para atender às demandas das escolas contempladas pelo FUNPAES, conforme solicitação de compras nº 237/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio.

Valor total: R\$ 296.169,84 (duzentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica Projeto/Atividade: 0901.1236100232.067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Ficha: 418 // Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Fontes Possíveis: x59900000000 / x57600000000 09 - Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica Projeto/Atividade: 0901.1236500202.065 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola Ficha: 499 // Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente Fontes Possíveis: x59900000000 / x57600000000. Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1736867**Aditivo****TERMO Nº 005 - ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2025****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2168/2026
ID CIDADE: 2025.001E0700001.01.0004**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A CONSTRUTORA SOUZA FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 18.301.405/0001-25.

Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **045/2025**, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme abaixo discriminado:

Vigência do Contrato	60 dias	de 27/02/2026 à 28/04/2026

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas

pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Edenilson Carlos De Souza

Sócio/Administrador Da Construtora Souza

Fernandes Ltda

Contratada

Protocolo 1736870**TERMO Nº 002- ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2024****PROC. ADMINISTRATIVO Nº 177/2026****ID CIDADE: 2024.001E0700001.10.0001**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

Fundamentação: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 26/02/2026 a 26/02/2027, bem como, a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pela Contratada e nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta do instrumento contratual. **Valor:** Após a concessão do reajuste, o valor total da contratação será de **R\$ 25.397,80 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento Municipal, referente ao exercício de 2026, à saber: 07 - Secretaria Municipal De Administração 01 - Secretaria Municipal De Administração 0701.0412200152.038 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Administração 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 277 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos ; 06 - Secretaria Municipal De Assistência Social 02 - Fundo Municipal De Assistência Social 0602.0824400122.026 - Manutenção Das Gestão Do Suas E Da Vigilância Socioassistencial 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 190 Fonte: 166000009999 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social - Fnas ; 09 - Secretaria Municipal De Educação 02 - Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino 0902.1212200252.068 Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria Municipal De Educação 33903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 521 Fonte: 150000250000 - Receita De Impostos E De Transferência De Impostos - Mde.

Disposições gerais: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, em 26 fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Rudimar Barbosa Dos Reis

Sócio/Administrador Da Np Tecnologia E Gestao De

Dados Ltda

Contratada

Protocolo 1736878

Água Doce do Norte**Portaria**

PORTARIA - Nº 032/2026.

"Concede afastamento a servidor por perícia médica." O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido; CONSIDERANDO, Que o(a) Servidor (a) Sr.(a) . MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante no cargo de Agente Comunitário de Saúde , matrícula nº 005602, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, CONSIDERANDO, Que está municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS. CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, assumindo todos os seus vencimentos a partir do dia 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1º) - Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA, a partir do dia 29 de dezembro de 2025, conforme processo nº 001/2026, por tempo indeterminado ou até que o INSS comunique.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 29 de dezembro de 2025.

3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis - 38º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1736160

PORTARIA - Nº 026/2026

"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde" O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder à servidora Sra. SAIONARA GOMES DE BARROS LEITE, servidor público municipal, efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 001040, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença pelo período de 12 (doze) dias, compreendido entre 01 a 12 de fevereiro de 2026, conforme Processo nº 0491/2026.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026;

Art. 3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis - 38º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1736185

PORTARIA - Nº 036/2026

"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde" O Secretário Municipal de Administração de Água

Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder à servidora Sra. LAURENY ERNESTO DE ANDRADE, servidora pública municipal, efetiva ocupante do cargo de Oficial Administrativo , matrícula nº 000092, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 12 a 26 de fevereiro de 2026, conforme Processo nº 818/2026.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026;

Art. 3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis - 38º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1736204

PORTARIA - Nº 034/2026

"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde" O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder à servidora Sra. MEXSONE RESENDE DA SILVA LAMEIRA, servidora pública municipal, efetiva ocupante do cargo de Assistente Social , matrícula nº 001403, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença pelo período de 07 (sete) dias, compreendido entre 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, conforme Processo nº 654/2026.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2026;

Art. 3º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis - 38º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Tiago Pereira Paulino

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 1736235

Águia Branca**Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: USA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 24/02/2026

OBJETIVO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Pavimentação de trecho de estrada vicinal na Comunidade de Pedra Torta, Zona Rural, com assentamento de meio fio de concreto pré-moldado (12X30X15) rejuntado com argamassa de cimento e areia, assentamento de bloquetes de concreto (35 MPa esp. = 08 cm), e rejuntado com pó de pedra para fins específicos de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural para melhora no escoamento da produção agrícola na Comunidade e região do Município de Águia Branca/ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO: 2026-ZQSTB

Protocolo 1736638

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADA: AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

DATA ASSINATURA: 26/02/2025

OBJETIVO: O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato nº 008/2024**, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento. Acrescenta-se à Cláusula Quinta do Contrato Originário, o valor global de **R\$ 46.501,80 (quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.875,15 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)**.

PROCESSO: 056/2026

Protocolo 1736643

Alegre

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 050/2023

Cód. ID. CidadeES/TCE-ES:

2023.004E0700001.09.0002

CONTRATADA:

MOVE SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

- CNPJ Nº 41.604.154/0001-70

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 050/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2026-498JK de 03/02/2026, cujo objeto é a **INSTALAÇÃO NO FORMATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM NUVEM, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E CERCO ELETRÔNICO INDIVIDUAL COM CÂMERAS DE SEGURANÇA IPS, EM SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, ASSIM COMO EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES.**

DO PRAZO: O Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até 01/03/2027.

DO VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.462,50 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos).

DA FONTE DE RECURSO:

004001.0412200182.009 - 33903900000 - 150000009999 - Ficha: 00058.

ASSINATURA: 23/02/2026

Alegre/ES, 23/02/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1736037

EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 177/2025

Cód. CidadeES/TCE-ES:

2025.004E0500003.09.0007

CONTRATADA:

CONSTRUTORA E SERVICOS W. B. M. LTDA

- CNPJ Nº 26.570.470/0001-84

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações apresentadas aos autos do Processo 2026-K8LMB de 23/02/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REFORÇO ESTRUTURAL DO REFEITÓRIO DA CEMEIVANOR, DO NASCIMENTO, DISTRITO DE RIVE, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.**

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, de 28/02/2026 até 28/05/2026. Fica prorrogado o "prazo de execução do objeto" por mais 03 (três) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade: Secretaria Executiva de Educação- SEED
- Fonte de Recursos: 155000000000/255000000000
- FICHA 00079 (Recursos Salário Educação - QSE)
- Programa de Trabalho: 014004.1236500051.034
- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 150000250000/2150000250000
- FICHA 00079 (Recursos Próprios Educação - MDE)
- Programa de Trabalho: 014004.1236500051.034
- Elemento de Despesa: 44905100000

- Fonte de Recursos: 154000300000/254000300000
- FICHA 00079 (FUNDEB 30%)
- Programa de Trabalho: 014004.1236500051.034
- Elemento de Despesa: 44905100000.

ASSINATURA: 26/02/2026

Alegre/ES, 26/02/2026.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1737059

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 0078-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **PAMILA DOS SANTOS BERNARDO** no cargo de **Auxiliar Administrativo**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736644

DECRETO Nº. 0079-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JENILCE MARIA LOVATTI** no cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736658

DECRETO Nº. 00080-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **KATIANA DE JESUS SOBRINHO PEREIRA** no cargo de **Professor MAPA - BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736666

DECRETO Nº. 00081-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **GILSON GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR** no cargo de **Professor MAPA - BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736683

DECRETO Nº. 00082-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **GEIZIANE DA SILVA LUCAS** no cargo de **Professor MAPA - BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736713

DECRETO Nº. 00083-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **ADRIANA GRILLO LORENZON** no cargo de **Professor MAPA - BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736724

DECRETO Nº. 00084-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **AMANDA CRISTINA SILVA DE MORAES** no cargo de **Professor MAPA - BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736744

DECRETO Nº. 00085-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JOVANA MINIGUITE ULIANA** no cargo de **Professor MAPA - BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1736776

DECRETO Nº. 044-P/2026

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas

previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder prorrogação de licença para cuidar de pessoa da família, à Senhora **Maria Lucia Canal Belmok**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Professora MAPA**, licença pelo prazo de 6 meses a partir de **24/01/2026 a 24/07/2026** com base no **art. 103 da Lei nº 672/90**, conforme processo nº **635/2026**, protocolizado em

16/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 21 DE JANEIRO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1737002

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Normativo nº 2035/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para os cargos listados no Anexo I deste Edital, com fulcro nos itens 17.6 e 17.7 do Edital nº 001/2023 do concurso público, para apresentação prévia de documentos para posse, instrução para realização de exames admissionais, definição de local de trabalho e exercício, conforme as seguintes orientações:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I deste Edital para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e orientação quanto aos exames admissionais.

Dia: De **27/02/2026 a 29/03/2026.**

Horário: De **07:30 as 16:00h.**

Local: Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 - Centro - Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 No prazo citado no item 1 deste edital, os candidatos convocados deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória, conforme dispõe os itens 17.3 a 17.5 do Edital nº 001/2023.

- a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- e) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, bem como a sua validação - Disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>
- f) Cópia autenticada do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);
- g) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a sua validação - Disponível em: <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>
- h) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas;
- i) Cópia autenticada s do comprovante de residência (atual);
- j) Cópia autenticada inscrição no PIS/PASEP;
- k) Extrato de contribuição - (CNIS) - Disponível em: <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario>
- l) Cópia autenticada da certidão de nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Cópia autenticada de documento de conclusão do curso ou escolaridade exigida pelo requisito do cargo (conforme item 2.8 do Edital de Concurso Público nº 001/2023);
- o) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988);
- p) Declaração de Bens e Valores (Anexo II);
- q) Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física", referente ao ano calendário anterior ao da posse. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração de Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a "Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física" (Anexo III).
- r) Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- s) Cópia autenticada do registro no devido órgão de classe competente, desde que as atribuições da

função pretendida exijam o respectivo registro, com o comprovante de quitação da anuidade devidamente paga, à época da nomeação;

- t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo/função;
- u) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo IV).
- v) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)

2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

2.3. Os documentos devem ser entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

2.4. O setor de Recursos Humanos somente receberá a documentação quando atendido integralmente o item 2.1. deste Edital, que lhe imputará emitir o Recibo de Entrega de Documentos ao candidato.

2.5. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

2 DOS EXAMES ADMISSIONAIS

1.1. O médico do trabalho, da escolha do candidato e as suas expensas, deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra.

1.2. Os exames admissionais deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, da escolha do candidato e as suas expensas, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).

1.3. No caso de Pessoas com Deficiência - PcD, será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

1.4. O candidato que tenha apresentado toda a documentação listada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante o ASO, deverá comparecer para POSSE no local, data e hora estabelecidos no item posterior.

3 DO LOCAL DE TRABALHO

1.1. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

1.2. O setor de Recursos Humanos é responsável em informar ao candidato no dia da POSSE o local de trabalho.

4 DA POSSE

1.1. Posse é o ato de investidura em cargo público.

1.2. A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) - AMUNES, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita do interessado, mediante ato da autoridade competente.

1.3. A posse dar-se-á com a assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 - Centro - Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, no horário de 08 as 12h.

1.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que descumprir o prazo estabelecido ou não preencher os requisitos da posse, nos termos do item 17.1.2. do Edital 001/2023 do Concurso Público.

5 DO EXERCÍCIO

1.3. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições do seu cargo.

1.4. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

1.5. O efetivo exercício dar-se-á mediante a emissão do Atestado de Exercício pelo setor de Recursos Humanos.

1.6. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado de ofício, nos termos da alínea e, inciso II do art. 53 da Lei Ordinária 672/1990.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

1.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

1.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

1.4. Compõe este edital, os seguintes anexos:

- I. Relação de candidatos convocados;
- II. Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
- III. Modelo de Declaração de bens e valores;
- IV. Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público.

1.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

Alfredo Chaves - ES, 26 de Fevereiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**1. CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
002304	PAMILA DOS SANTOS BERNARDO	10º	Ampla Concorrência	Decreto 0078-P/2026

2. CARGO: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
000250	JENILCE MARIA LOVATTI	4º	Ampla Concorrência	Decreto 0079-P/2026

3. CARGO: PROFESSOR MAPA - BNCC (1º AO 5º ANO DO EF)

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
0003945	KATIANA DE JESUS SOBRINHO PEREIRA	12º	Ampla Concorrência	Decreto 0080-P/2026
0002695	GILSON GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	13º	Ampla Concorrência	Decreto 0081-P/2026
0000941	GEIZIANE DA SILVA LUCAS	14º	Ampla Concorrência	Decreto 0082-P/2026
0001671	ADRIANA GRILLO LORENZON	15º	Ampla Concorrência	Decreto 0083-P/2026
0002069	AMANDA CRISTINA SILVA DE MORAES	16º	Ampla Concorrência	Decreto 0084-P/2026
0002191	JOVANA MINIGUITE ULIANA	17º	Ampla Concorrência	Decreto 0085-P/2026

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA**

Eu, _____,
 portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____,
 e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____
 _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____
 UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____
 da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO ser isento (a) da apresentação da Declaração do
 Imposto de Renda Pessoa Física no (s) exercícios (s) _____ por não incorrer em nenhuma
 das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
 Esta declaração está em conformidade com a IN RFB 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83 (*).
 Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.
 _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível

(*) A Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____,
 portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____,
 e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____
 _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____
 UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____
 da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

Declaro ainda que, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Legível

OBS: De acordo com capítulo IV, da Lei 8.429/1992 :

§ 1º "A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes (animais), dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico".

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º "Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa".

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____ Cidade
_____, nº _____ Bairro _____ UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, que:

() Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado.

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

Tipo de vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

Instituição: _____

Cargo: _____

Data de Ingresso: _____

Lotação: _____

Carga horária: _____

Horário de expediente: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alfredo Chaves - ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

Protocolo 1736600

Portaria

PORTARIA Nº 059 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF nº 110.xxx.xxx-02, matrícula nº 7187 e Marcuel Brioli Lopes da Silva, CPF nº 131.xxx.xxx-65, matrícula nº 7944 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 032/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa ALL SERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.456.410/0001-51, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de material gráfico para atender às necessidades de divulgação, identificação visual e comunicação institucional, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal nº 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF nº 185.xxx.xxx-02, matrícula nº 7800 e Ruth do Nascimento Légora, CPF nº 103.xxx.xxx-77, matrícula nº 7798 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal nº 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1736623

PORTARIA Nº 060 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito

Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Fernando Bruschi, CPF n.º 110.xxx.xxx-02, matrícula n.º 7187 e Marcuel Brioli Lopes da Silva, CPF n.º 131.xxx.xxx-65, matrícula n.º 7944 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 034/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ n.º 27.142.686/0001-01 e a empresa 64.277.642 SANDRA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ de n.º 64.277.642/0001-15, que tem por objeto a contratação de serviços de locução profissional para atuação em eventos de pequeno porte promovidos ou apoiados pelo Município, no âmbito cultural, esportivo, comunitário e religioso, que não integrem o calendário oficial de grandes eventos, mas componham o calendário cultural municipal, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Daniel Loureiro Gaygher, CPF n.º 185.xxx.xxx-02, matrícula n.º 7800 e Ruth do Nascimento Légora, CPF n.º 103.xxx.xxx-77, matrícula n.º 7798 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001-P/2025

Protocolo 1736628

PORTARIA Nº 061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Alice Fiorin, CPF n.º 116.xxx.xxx-54, matrícula n.º 7839 e Flaviana Debossan Fernandes Silva, CPF n.º 129.xxx.xxx-18, matrícula n.º 3062, como Gestor e

Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do contrato de n.º 031/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ n.º 27.142.686/0001-01, e a Empresa FADINI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.658.655/0001-88, que tem por objeto, a aquisição de mesas e cadeiras brancas de plástico para atender à demanda das atividades diárias, semanais e quinzenais assim como aos eventos, conferências, capacitações e cursos ofertados pela Secretaria, no atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social - lei n.º 8.742 no que diz respeito ao atendimento às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, aquisição essas de suma importância para os usuários que delas necessitam, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) e Graciele Alves de Paula Caprioli, CPF n.º 073.xxx.xxx-71, matrícula n.º 7996 e Alvineia Dona Oss, CPF n.º 015.xxx.xxx-48, matrícula n.º 8003, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a assinatura do contrato, e terá vigência até o vencimento do mesmo e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 0001-P/2025

Protocolo 1736634

PORTARIA Nº 062 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Sonia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45, matrícula n.º 1605 e Rosiani Savernini Arpini, CPF n.º 092.xxx.xxx-39, matrícula n.º 7336 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de n.º 037/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ n.º 27.142.686/0001-01 e a PADARIA E CONFEITARIA CENTRAL DU PÃO, inscrito no CNPJ n.º 05.828.320/0001-58, que tem por objeto a

contratação de empresa para a aquisição de produtos alimentícios perecíveis para lanche nas reuniões e eventos da referida pasta, conforme condições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Katiuscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36, matrícula nº 1713 e Rosangela Maria Dos Santos, CPF n.º 031.xxx.xxx-06, matrícula nº 3559 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1736641

PORTARIA Nº 063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Dirceu de Souza Cetto, CPF n.º 077.xxx.xxx-51, matrícula nº 7180 e Everton dos Santos Basseto, CPF n.º 186.xxx.xxx-69, matrícula nº 7222 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do contrato de nº 025/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa ENSEADA AGENCIA DE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.580.513/0001-33, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação Social, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Drieli Pietralonga Paganini, CPF n.º 114.xxx.xxx-47, matrícula nº 7208 e Higor Ronfini Rigotti, CPF nº 189.xxx.xxx-61, matrícula nº 7221, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do contrato, e terá vigência até o vencimento do referido contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1736648

PORTARIA Nº 064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) Sonia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45, matrícula nº 1605 e Leandra Krohling Tonani, CPF n.º 076.xxx.xxx-62, matrícula nº 1603 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 036/2026/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a MTV EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.619.967/0001-60, que tem por objeto a aquisição de material pedagógico MAJOG de Educação Financeira, destinado às unidades da Educação Infantil, com vistas à implementação de atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de noções básicas de educação financeira, de forma lúdica e adequada à faixa etária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Katiuscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36, matrícula nº 1713 e Rosiani Severgini Arpini, CPF nº 092.xxx.xxx-39, matrícula nº 2906 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento

do contrato e de sua garantia, quando houver, retroagindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON GUISSO NEVES

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 0001-P/2025

Protocolo 1736737

Termos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO CHAVES - ES

Participação SERP E&L nº 018/2026.

Processo Adm. nº 1998/2026.

Ata de Registro de Preços nº 1371/2025, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 630/2025.

Id. CidadES nº ID2025.500E0500019.01.0532.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.

Contratada: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fluconazol 150 Mg Capsula.

Valor Total: R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: 14/12/2026.

Secretaria Municipal de Saúde

Alfredo Chaves/ES

Protocolo 1736408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2026/ADM.

Processo Adm. nº 7765/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.01.0032.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Contratada: Elite Empreendimento Comercial Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000149 / 060.001.04.121.0009.2.171 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recurso 150000009999 - Recursos não vinculado de impostos e transferência de impostos.

Assinatura: 26/02/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1736535

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 006/2026/ADM.

Processo Adm. nº 7765/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.01.0032.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento.

Contratada: Fngtech Informatica Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000149 / 060.001.04.121.0009.2.171 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recurso 175500000000 - Recursos de Alienação de Bens Ativos - Administração Direta.

Assinatura: 26/02/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1736542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 007/2026/ADM.

Processo Adm. nº 7765/2025.

Id. CidadES nº 2025.005E0700001.01.0032.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Contratada: H2t Tcnologia Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0000149 / 060.001.04.121.0009.2.171 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento / Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento E Material Permanente / Fonte de Recurso 150000009999 - Recursos não vinculado de impostos e transferência de impostos.

Assinatura: 26/02/2026

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1736547

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato do Contrato nº 032/2026/ADM.

Processo Adm. nº 656/2026.

Dispensa n.º 010/2026/ADM.

Id. CidadES nº 2026.005E0700001.09.0008

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Contratada: Constitui objeto deste Termo a Contratação de empresa especializada na produção de material gráfico para atender às necessidades de divulgação, identificação visual e comunicação institucional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Alfredo Chaves, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 56.202,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais).

Dotação orçamentária: **Ficha: 0000835** / 140.001.23.695.0027.2.145 - Promoção e Apoio a Festas e Eventos Turísticos e Culturais / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Assinatura: 23/02/2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1736956

Alto Rio Novo**Contrato**

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023.

ID. CIDADES: 2023.006E0500002.01.0001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP .

OBJETO - O presente termo aditivo, tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº. 026/2023 de 10 de fevereiro de 2026 até 10 de fevereiro de 2027, cujo objeto é a locação de veículo destinado à prestação de serviços de transporte a alunos universitários do município de Alto Rio Novo/ES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Processo Administrativo: 000260/2026.

Protocolo 1736158

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025.

ID: 2025.006E0700001.10.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: GERAZAEI INÁCIO DA SILVA.

OBJETO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período de 17 de fevereiro de 2026 e 17 de fevereiro de 2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Processo Administrativo: 000280/2026.

Protocolo 1736321

Anchieta**Edital**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AVALIADORES/PARECERISTAS DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS CULTURAIS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional

Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por intermédio da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente chamamento, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e Decreto Federal nº 11.878/2024 (credenciamento), destinado à contratação de avaliadores/pareceristas de mérito cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento e contratação de 03 (três) avaliadores/pareceristas de mérito cultural, para análise e emissão de pareceres técnicos em projetos culturais inscritos nos editais da PNAB - Ciclo 2, realizados no Município de Anchieta/ES.

2. DAS ÁREAS E FORMA DE ATUAÇÃO

2.1. Os selecionados por este edital, denominados "AVALIADORES/PARECERISTAS", deverão analisar, julgar, selecionar e emitir pareceres quanto ao mérito cultural dos projetos, inscritos nos mecanismos de fomento à cultura do Município de Anchieta - ES, dentro das seguintes áreas de atuação:

Artes Cênicas (Teatro e Dança), Artes Visuais (Artes Plásticas e Fotográficas), Audiovisual, Literatura, Patrimônio Histórico, Gastronomia típica, Produção Cultural (Mostras, Artesanatos, Exposições, Workshops, dentre outras) e Música.

2.2. Os avaliadores/ pareceristas selecionados deverão avaliar projetos inscritos, referentes a todas as áreas citadas acima.

2.3. Os avaliadores / pareceristas deverão avaliar todos os projetos que lhes forem apresentados, emitindo pareceres técnicos e individualizados.

3. DOS REQUISITOS DAS QUALIFICAÇÕES, DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

3.1. Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais.

3.2. É requisito mínimo para participação no chamamento público:

I - Comprovar, no mínimo, 03 (três) anos no setor cultural;

3.3. Os candidatos devem possuir, além dos requisitos previstos neste Edital, as seguintes qualificações:

a) *Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;*

- b) *Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam aos requisitos descritos nos mecanismos de fomento à cultura;*
 c) *Comprovada experiência e conhecimento na área cultural, através de atuação e/ou serviços prestados e/ou atuação profissional ou acadêmica relevante em áreas culturais específicas;*
 d) *Facilidade no manuseio de computador para realização das avaliações por meio de plataforma online; e*
 e) *Ser residente em um dos Municípios do Estado do Espírito Santo, exceto no Município de Anchieta/ES.*

3.4. São obrigações e atribuições dos avaliadores / pareceristas de mérito cultural de projetos culturais:

- a) Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Instrumento, responsabilizando-se, integralmente, pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;
 b) Fornecer todos os projetos e especificações que o CONTRATANTE venha a precisar para cumprimento de suas obrigações necessário à execução dos serviços, previstos neste Contrato;
 c) Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução dos serviços.
3.5. Executar as demais atribuições abaixo, durante a análise e julgamento dos projetos:
 a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital;
 b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação prevista no edital;
 c) Emitir pareceres claros, objetivos, fundamentados e proceder o registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos no edital;
 d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocados, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão, sob convocação da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Anchieta - ES;
 e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
 f) Analisar, emitir pareceres, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o edital; e
 g) Executar suas atribuições no prazo previsto dos Editais de Seleção de Projetos, a contar do recebimento dos projetos inscritos.

4. DAS INFORMAÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. O Edital e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.anchieta.es.gov.br/>.

4.2. Publicidade adicional: O presente Edital e seus resultados também serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 11.878/2024.

A lista de credenciados será atualizada e divulgada permanentemente no PNCP.

4.3 O edital seguirá também os princípios da transparência e publicidade previstos na Lei 14.133/2021.

4.4 Na hipótese de número de projetos superior à capacidade de análise de cada parecerista, a

distribuição será feita de forma proporcional e objetiva, por ordem de inscrição no credenciamento e rodízio entre os pareceristas habilitados.

4-A. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

O processo seguirá as seguintes fases:

- I divulgação do chamamento público;
 II- registro dos interessados;
 III- habilitação;
 IV- interposição e julgamento de recursos;
 V - divulgação da lista de credenciados, com atualização contínua durante a vigência do credenciamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o presente Edital de Avaliadores/Pareceristas estarão abertas no período de **02 a 31 de março de 2026**.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por formulário próprio, (anexo I), deste edital, no site <https://www.anchieta.es.gov.br/> clicar no link destinado ao edital da [PNAB]. Nesse, estarão todas as informações sobre o edital e seus anexos, inclusive o link a seguir da plataforma de inscrição: [**INSCREVA - SE AQUI**].

5.3. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.4. Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, com conhecimento / experiência e capacidade nas categorias listadas, de acordo com os critérios de seleção, estabelecidos no item 8.1 do Edital.

6.2. Os proponentes selecionados no presente Edital não poderão apresentar propostas nos Editais que contemplem projetos e/ou prêmios, através das Leis de incentivo à Cultura que venham a ser publicados pelo Município de Anchieta.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. No presente Edital, estarão **impedidos** de se inscrever e participar deste certame:

- I* - Servidores da Prefeitura Municipal de Anchieta (ativos e inativos) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 3º grau;
II - Pessoas que exerceram cargos públicos de direção chefiam ou assessoramento na administração direta ou indireta desta municipalidade, nos últimos 12 (doze) meses, a contar da publicação deste;
III - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
IV - Pessoas que não residem no Estado do Espírito Santo;
V - Residentes no Município de Anchieta - ES;
VI - Tiverem interesse direto na matéria;
VII - Tenham participado como colaborador na elaboração de projeto cultural desta municipalidade, nos últimos 12 meses, a partir da publicação deste;
VIII - A inscrição de pessoa jurídica ou grupo/ coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/ coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IX - Sejam partes em ação judicial ou administrativa, em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção! Os parentes de que trata o item I são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2. O proponente selecionado para participar da Avaliação/Parecerista fica ciente de que pessoas que possuam parentesco com ele até o 2º grau e pessoas jurídicas com as quais possuam vínculos de natureza técnica, econômica, financeira ou trabalhista ficarão impedidas de participar deste edital de seleção de projetos.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O proponente se inscreverá para avaliar todas as categorias descritas no item 2.1. dos Editais.

8.2. Documentos necessários à inscrição e participação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
- b) Currículo do proponente;
- c) Comprovação de, no mínimo, 03 (três) anos, no setor cultural;
- d) Documentos que comprovem correlação com a área cultural como: nomeações, declarações, portfólio, vídeos, entrevistas, fotos e outros documentos comprobatórios.

8.3. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação em perfeitas condições de acesso, bem como as informações contidas na ficha de inscrição.

9. DO VALOR DO SERVIÇO

9.1. Os contratados para função pública específica de avaliadores/pareceristas de mérito cultural receberão, individualmente, pelo Termo de Contrato firmado, uma contrapartida no valor correspondente ao trabalho a ser realizado, da seguinte forma:

- a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelos serviços prestados, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a conclusão e apresentação das avaliações e resultados finais de todos os projetos apresentados;
- b) O valor contratado está sujeito aos descontos legais obrigatórios (tributos federais, estaduais e municipais aplicáveis).

c) Cada projeto inscrito deverá ser analisado individualmente pelos três avaliadores/pareceristas e deverão conter três fichas individuais de Análise de Mérito Cultural, com às devidas Pontuações e Pareceres;

9.2. Do valor total da contraprestação, estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como: deslocamento, alimentação, hospedagens e outras se houver.

9.3. O valor da contrapartida dos Avaliadores/Pareceristas, conforme descrito no item 9.1, será pago em parcela única, após a finalização dos trabalhos, com a publicação da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja).

9.4. Os recursos financeiros destinados a este Edital são oriundos do repasse do Governo Federal ao Município de Anchieta/ES, por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Lei nº 14.399/2022)

9.5. O pagamento dos serviços está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como ao regular trâmite do processo administrativo, conforme determina a legislação vigente.

9.6. A natureza de despesa para contratação dos serviços será:

Classificação Funcional: 02231339200492.193 - Promoção Cultural

Natureza da Despesa: 33903699000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha: 3215

Fonte: 1719000000000

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

10.1. O processo de julgamento e pontuação dos inscritos no presente Edital para seleção de Avaliadores/Pareceristas será realizado em etapa única, pela Comissão Municipal de Cultura, composta por 3 (três) Coordenadores da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, mediante informações e documentações anexadas à ficha de inscrição, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos pontos abaixo detalhados, a saber:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) EXPERIENCIA PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL: será avaliada de acordo com o tempo de experiência, através da prestação e execução de serviço; PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8 (oito) PONTOS. 3 pontos: para 4 (quatro) anos de experiência profissional; 4 pontos: para 5 (cinco) anos de experiência profissional; 5 pontos: para 6 (seis) anos de experiência profissional; 6 pontos: para 7 (sete) anos de experiência profissional; 8 pontos: igual ou superior a 8 (oito) anos de experiência profissional. COMPROVAÇÃO: Através de declarações de Instituições Públicas, com papel timbrado e assinado pelo responsável do setor. Para esse critério, não se contabiliza ano incompleto, por exemplo: 1 (um) ano e nove meses, contabiliza 1 (um) ano.	

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
b) EXPERIENCIA NA ANÁLISE DE PROJETOS EM EDITAIS NA ÁREA CULTURAL: será avaliada por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstre a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 7 (sete) PONTOS. 2 pontos: para 2 (dois) projetos; 4 pontos: para 3 (três) projetos; 6 pontos: para 4 (quatro) projetos; 7 pontos: igual ou superior a 5 (cinco) projetos. COMPROVAÇÃO: Através de declarações de Instituições Públicas, com descrição dos projetos, com papel timbrado e assinado pelo responsável do setor.	

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
c) FORMAÇÃO ACADÊMICA: será avaliada de acordo com a formação acadêmica apresentada. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 (CINCO) PONTOS. Doutorado: 5 (cinco) pontos; Mestrado: 4 (quatro) pontos; Especialização: 3 (três) pontos; Graduação: 2 (dois) pontos. Observação: cursos relacionados diretamente às artes, à produção ou gestão cultural. Para esse item, prevalece apenas uma única formação, comprovada através de Diploma - frente e verso, Declaração ou Histórico Acadêmico, devidamente expedidos pelos órgãos reguladores.	

TOTAL 20 PONTOS

10.2. As pontuações dos critérios estão estabelecidas no quadro acima.

10.3. Os proponentes serão classificados ao atingirem no mínimo 70% (setenta por cento), correspondendo ao total de 14 (quatorze pontos) e as exigências deste Edital, sendo selecionados por ordem de maior pontuação, obtida por ordem decrescente.

10.4. Em caso de empate entre os classificados, será considerada a maior pontuação e/ou comprovação no critério letra "a" na experiência profissional na área cultural.

10.5. Ainda persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

10.6. A Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Anchieta se reserva o direito de selecionar outros profissionais para compor como avaliadores/pareceristas, em observância as normas deste edital, na ocorrência dos seguintes casos:

a) quando não houver proponentes classificados em número suficiente;

b) quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

10.7. A listagem com o resultado final dos proponentes selecionados será divulgada através do site da <https://www.anchieta.es.gov.br/>

10.8. Os recursos, se houver, deverão ser protocolados, com o prazo de 03 (três) dias corridos, a partir do resultado parcial, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anchieta - se, visando à abertura de processo administrativo.

10.9. O pedido de **RECURSO** será avaliado pela Comissão Municipal de Cultura, sendo respondido através do processo administrativo.

10.10. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, até o **dia 15 de abril de 2026**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

10.11. A Comissão de Avaliação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de ações afirmativas e de acessibilidade cultural, conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, priorizando a diversidade, inclusão, equidade e acessibilidade nos processos de seleção.

11. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. As contratações decorrentes deste chamamento ocorrerão por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, IV, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021,

mediante celebração de Termo de Contrato com os avaliadores/pareceristas selecionados.

11.2. O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular, após entrega dos pareceres e publicação da ata de resultados.

11.3. Para assinatura do contrato, os proponentes deverão apresentar a documentação exigida (RG, CPF, comprovante de residência, certidões negativas etc., conforme modalidade PF ou PJ).

I- Pessoa Física:

a) *Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;*

b) *Cópia do CPF;*

c) *Comprovante de residência atualizado; e*

e) *Comprovante de conta bancária, em nome do proponente selecionado, para fim de depósito da contraprestação.*

12. DAS PENALIDADES

O não cumprimento das exigências contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I-advertência;

II-multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos ou até reabilitação.

A aplicação de sanções observará processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa.

13. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Termo de Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A documentação comprobatória dos critérios de avaliação deverá ser apresentada no ato da inscrição, sob pena de desclassificação do proponente selecionado.

14.2. A inscrição do proponente selecionado no presente Edital implica em sua concordância plena e integral com as disposições constantes deste Edital.

14.3. A qualquer tempo, a Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, poderá desclassificar a proposta ou a contratação do proponente selecionado, se verificadas incorreções nas informações prestadas, omissões ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a lisura e a legalidade do processo seletivo.

14.4. A contratação do proponente selecionado está condicionada à disponibilidade orçamentária do órgão, não gerando qualquer obrigatoriedade à contratação, seja parcial ou integral.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.

14.6. A contratação dos avaliadores/pareceristas não gera vínculo empregatício ou funcional com a Administração Pública, tratando-se de prestação de serviços por tempo determinado.

14.7. Este Edital observa as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, devendo os avaliadores/pareceristas considerar os princípios de ações afirmativas e de acessibilidade no exercício de suas funções.

Anchieta/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Robson Mattos dos Santos

Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Ficha de Inscrição de Avaliador/Parecerista
Anexo II - Termo de Contrato

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**Editais: AVALIADORES / PARECERISTAS**

1- PROPONENTE:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Breve apresentação cultural e profissional do proponente (Máximo 20 linhas):

2. CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL

2.1. INFORMAÇÕES CULTURAIS
Qual a área de atuação?
Quais as experiências na área de análise de projetos em editais nos últimos três anos?
Anexe documentos comprobatórios.
Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural nos últimos três anos.
Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
() Especialização em área cultural ou afim.
() Nível superior em área cultural ou afim.
() Em área cultural ou afim.
() Nível superior em quaisquer áreas.
() Curso técnico em área cultural ou afim.
Anexe documentos comprobatórios.
Anexar comprovação curricular, através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas, legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, que possam comprovar o que foi declarado no currículo.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

Edital de Chamamento Público Simplificado nº 001/2026 - Avaliadores/Pareceristas de Mérito Cultural

TERMO DE CONTRATO Nº ____ / 2025

Contrato que entre si celebram o Município de Anchieta - ES e [nome do contratado], para prestação de serviços de Avaliador/Parecerista de projetos culturais, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Fomento), Decreto Federal nº 11.878/2024 (Credenciamento) e Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos).

1. PARTES

1.1. O Município de Anchieta - ES, neste ato representado pelo Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, Robson Mattos dos Santos,

CPF nº 073.xxx.xxx-85, Portaria nº 700/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). [nome do contratado], CPF nº _____, RG nº _____, residente em _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A). Resolve firmar o presente Termo de Contrato, de acordo com as seguintes condições:

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado em decorrência de credenciamento realizado via Edital nº 001/2026, com inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, IV, e art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Avaliador/Parecerista de Mérito Cultural, para análise de projetos culturais inscritos nos editais PNAB - Ciclo 2.

4. VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única, sujeito aos descontos legais.

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AVALIADOR/PARECERISTA:

Banco: _____ Agência: _____
Conta _____ () cc() cp para recebimento e movimentação;

4.3 Sobre o valor da remuneração do avaliador/parecerista incidirão os descontos legais obrigatórios, conforme a legislação tributária vigente, cabendo ao Município realizar as devidas retenções.

5. PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

5.2. O prazo para entrega dos pareceres será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dos projetos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**CONTRATANTE:**

I. Transferir através da Secretaria Municipal de Finanças, os recursos ao (a) AVALIADOR/PARECERISTA, de acordo com a forma de prazo estabelecido;

II. Orientar o (a) AVALIADOR/PARECERISTA sobre quaisquer dúvidas do procedimento ou prestação de informações dos projetos recebidos;

III. Através da Comissão Municipal de Cultura, devidamente instituída por Decreto, acompanhar, fiscalizar, analisar a prestação de serviços sobre aspectos quantitativos e qualitativos e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação dos serviços e informações apresentados pelo(a) AVALIADOR/PARECERISTA;

IV. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI. Monitorar o cumprimento pelo (a) AVALIADOR/PARECERISTA das obrigações previstas na CLAUSULA 5.2.

CONTRATADO:

São atribuições dos avaliadores/pareceristas de mérito cultural de projetos culturais:

I. Executar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento, responsabilizando-se integralmente pelos serviços, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor, no que couber;

II. Fornecer todos os projetos e especificações que o CONTRATANTE venha a precisar para

cumprimento de suas obrigações necessário à execução dos serviços, previstos neste Contrato;
 III. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a perfeita execução dos serviços;

IV. Executar as demais atribuições abaixo, durante a análise e julgamento dos projetos:

a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção do referido edital;

b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação prevista em edital;

c) Emitir pareceres claros, objetivos e fundamentados, e proceder ao registro de avaliação do projeto analisado, conforme critérios previstos em edital;

d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocados, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão, sob convocação da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

e) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;

f) Analisar, emitir pareceres, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com o edital;

g) Executar suas atribuições no prazo previsto nos Editais de Seleção de Projetos a contar do recebimento dos projetos inscritos;

h) Se houver novos Editais, em função de possíveis saldos remanescentes destes recursos, é de responsabilidade do Avaliador/Parecerista avaliar, analisar, julgar e proceder as demais providências de praxe para a conclusão final dos proponentes.

7. SANÇÕES

7.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

7.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AVALIADOR/PARECERISTA.

7.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

8. RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido por:

I. Decurso de prazo;

II. Acordo entre as partes (Termo de Distrato);

III. Descumprimento de cláusulas contratuais;

IV. Motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por meio de servidores designados em portaria.

10. PUBLICIDADE

10.1. O extrato do contrato será publicado no sítio eletrônico do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Decreto nº 11.878/2024.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/ES, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais litígios

Anchieta, 25 de fevereiro de 2026

Robson Mattos dos Santos

Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
Protocolo 1736239

Portaria

PORTARIA Nº 129/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **CAMILA DA FONSECA DE CASTRO BORGES**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736132

PORTARIA Nº 131/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de servidor público para atuar com extensão de carga horária.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Convocar os (as) servidores (as) abaixo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do respectivo cargo, nos moldes estabelecidos no Art. 8º, §3º e 4º da Lei Municipal nº 680/2011 e conforme descrições abaixo:

Protocolo Digital nº 3312/2026- Servidor vinculado hierarquicamente a Secretaria Municipal Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos- período de 01/02/2026 à 31/12/2026.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DANIEL SENOS LACERDA	3439-01	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Art. 2º Ao término dos períodos supracitado, esta portaria ficará extinta automaticamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos em 01/02/2026.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736138

PORTARIA Nº 133/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA NATALINA TEIXEIRA RIBEIRO**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736144

PORTARIA Nº 134/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **PATRICIA DIAS MARTINS**, para desempenhar no município a função de **Coordenador Escolar** vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736147

PORTARIA Nº 135/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Nomeia o (a) senhor (a) **NAJMA COELHO SOARES**, para exercer as funções de **Assistente de Programas**, conforme referência CC- APG do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736152

PORTARIA Nº 136/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Nomeia o (a) senhor (a) **YAGO DA SILVA ALVES**, para exercer as funções de **Assistente de Projetos**, conforme referência CC- APJ do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736159

PORTARIA Nº 137/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Nomeia o (a) senhor (a) **LEONAN HENRIQUE PEREIRA SOARES**, para exercer as funções de **Assistente de Unidades Administrativas** conforme referência CC-AUA do Anexo III, da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736163

PORTARIA Nº 154/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados no processo administrativo digital nº **2201/2026**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 183 § único, tendo em vista o disposto nos artigos 187 e 188 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Digital nº **2201/2026**.

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Digital nº **2201/2026**.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado a pedido devidamente fundamentado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736179

PORTARIA Nº 155/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA MARTINS**, conforme protocolo digital nº 4210/2026 da função de **Assessor Educacional Administrativo Financeiro**, conforme referência CC- AED do Anexo III da Lei nº 1737/2025, vinculado hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 1969/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736188

PORTARIA Nº 156/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivo da portaria nº 2067 de 11 de dezembro de 2025, DOM no dia 18/12/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, prevista no Art. 183 § Único da Lei 027/2012 (Estatuto do servidor público), e tendo em vista o disposto nos artigos Art. 191 da Lei complementar nº 027/2012.

Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 2067 de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº 25168/24, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1327/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, Portaria nº 1002 de 04/04/2025, nº 1042 de 08/04/2025, nº 1496 de 09/07/2025, nº 1497 de 09/07/2025, nº 1498 de 09/07/2025, nº 1653 de 07/08/2025, nº 1755 de 28/08/2025, nº 1825 de 16/09/2025, nº 1883 de 16/10/2025, nº 2003 de 13/11/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 593/2025**.

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Protocolo Administrativo nº 25168/24, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1327/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no D.O.M. em 20 de dezembro de 2024, Portaria nº 1002 de 04/04/2025, nº 1042 de 08/04/2025, nº 1496 de 09/07/2025, nº 1497 de 09/07/2025, nº

1498 de 09/07/2025, nº 1653 de 07/08/2025, nº 1755 de 28/08/2025, nº 1825 de 16/09/2025, nº 1883 de 16/10/2025, nº 2003 de 13/11/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 592/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **11 de dezembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1736191

PORTARIA Nº 158/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera dispositivo da portaria nº 080 de 27 de janeiro de 2026, DOM no dia 02/02/2026.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, prevista no Art. 183 § Único da Lei 027/2012 (Estatuto do servidor público), e tendo em vista o disposto nos artigos Art. 191 da Lei complementar nº 027/2012.

Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 080 de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10764/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 892 de 26 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 03 de setembro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 1246 de 06/12/2024, nº 238 de 11/02/2024, nº 239 de 11/02/2025, nº 1057 de 08/04/2025, nº 1058 de 08/04/2025, nº 1059 de 08/04/2025, nº 1060 de 08/04/2025, nº 1452 de 01/07/2025, nº 1453 de 01/07/2025, nº 1649 de 07/08/2025, nº 1779 de 01/09/2025, nº 1840 de 29/09/2025, nº 1981 de 10/11/2025, nº 2032 de 28/11/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 699/2025**.

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo Digital nº 10764/2024, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 892 de 26 de agosto de 2024, publicada no D.O.M. em 03 de setembro de 2024, prorrogada conforme portarias nº 1246 de 06/12/2024, nº 238 de 11/02/2024, nº 239 de 11/02/2025, nº 1057 de 08/04/2025, nº 1058 de 08/04/2025, nº 1059 de 08/04/2025, nº 1060 de 08/04/2025, nº 1452 de 01/07/2025, nº 1453 de 01/07/2025, nº 1649 de 07/08/2025, nº 1779 de 01/09/2025, nº 1840 de 29/09/2025, nº 1981 de 10/11/2025, nº 2032 de 28/11/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 609/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **27 de janeiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Anchieta

Protocolo 1736197

PORTARIA Nº 159/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre convocação de servidor público para atuar com extensão de carga horária.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e artigo 8º, §§3º 4º da Lei Municipal nº 680 de 15 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Convocar os (as) servidores (as) abaixo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para atuar no com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do respectivo cargo, nos moldes estabelecidos no Art. 8º, §§3º e 4º da Lei Municipal nº 680/2011 e conforme descrições abaixo:

Protocolos Digitais nº 34287/2025, 2796/2026 e 3203/2026- Servidores vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO
A L L I M PATRICIA V I C T O R PEREIRA	1007-02	CONTINUO	26/01/2026 à 31/12/2026
K E N N E D Y FERNANDES VIEIRA	1467-02	AUXILIAR ADMINIS- TRATIVO	30/01/2026 à 31/12/2026
M A R I A CRISTINA ZUCON DE OLIVEIRA	928-02	CONTINUO	05/01/2026 à 31/12/2026
MARIA INEZ PETRI	439-01	SERVENTE DE LIMPEZA	05/01/2026 à 31/12/2026

Art. 2º Ao término dos períodos supracitado, esta portaria ficará extinta automaticamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos em

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736201

PORTARIA Nº 160/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº 9423/2025.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art.

183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **9423/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9423/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1332 de 10/06/2025, publicada no D.O.M. em 13 de junho de 2025, prorrogada conforme as Portarias nº 1527 de 15/07/2025 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 043/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **12 de agosto de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736212

**PORTARIA Nº 161/2026, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **9423/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **9423/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9423/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1332 de 10/06/2025, publicada no D.O.M. em 13 de junho de 2025, prorrogada conforme as Portarias nº 1527 de 15/07/2025, nº 160 de 24/02/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 044/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **11 de setembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736220

**PORTARIA Nº 162/2026, DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2026.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **9423/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **9423/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9423/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1332 de 10/06/2025, publicada no D.O.M. em 13 de junho de 2025, prorrogada conforme as Portarias nº 1527 de 15/07/2025, nº 160 de 24/02/2026, nº 161 de 24/02/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 045/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **11 de outubro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736290

**PORTARIA Nº 163/2026, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **9423/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **9423/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9423/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1332 de 10/06/2025, publicada no D.O.M. em 13 de junho de 2025, prorrogada conforme as Portarias nº 1527 de 15/07/2025, nº 160 de 24/02/2026, nº 161 de 24/02/2026, nº 162 de 24/02/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 046/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **10 de novembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736297

PORTARIA Nº 164/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **9423/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **9423/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9423/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1332 de 10/06/2025, publicada no D.O.M. em 13 de junho de 2025, prorrogada conforme as Portarias nº 1527 de 15/07/2025, nº 160 de 24/02/2026, nº 161 de 24/02/2026, nº 162 de 24/02/2026, nº 163 de 24/02/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 047/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **10 de dezembro de 2025**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736302

PORTARIA Nº 165/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **9423/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **9423/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9423/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1332 de 10/06/2025, publicada no D.O.M. em 13 de junho de 2025, prorrogada conforme as Portarias nº 1527 de 15/07/2025, nº 160 de 24/02/2026, nº 161 de 24/02/2026, nº 162 de 24/02/2026, nº 163 de 24/02/2026, nº 164 de 24/02/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 048/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **09 de janeiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736306

PORTARIA Nº 166/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo digital nº **9423/2025**.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital nº **9423/2025**.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo Administrativo Digital nº 9423/2025, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1332 de 10/06/2025, publicada no D.O.M. em 13 de junho de 2025, prorrogada conforme as Portarias nº 1527 de 15/07/2025, nº 160 de 24/02/2026, nº 161 de 24/02/2026, nº 162 de 24/02/2026, nº 163 de 24/02/2026, nº 164 de 24/02/2026, nº 165 de 24/02/2026 e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 049/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **08 de fevereiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1736311

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO
PORTARIA Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE
2026.**

Designa os servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Anchieta/ES, nomeado através da portaria nº 468/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal suplente do Ata de Registro de Preços nº 060/2025, dado o processo administrativo nº 24260/2024, cujo o objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação tipo coffee break, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025. Conforme segue abaixo:

a) **Fiscal Titular:** Gilcéia Nunes Sousa, portaria 480/2025.

b) **Fiscal Suplente:** Ednisia Marlem Alves Pimentel, matrícula 703677-04.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 30 de janeiro de 2026.

SHUANA LOUZADA CYPRIANO SIMAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 468/2025

Protocolo 1736728

**PORTARIA N.º 001/2026 - DESIGNAÇÃO DE
FISCAL TITULAR E SUPLENTE.**

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Suplente do contrato abaixo.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 01/2026, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL

nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6340/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal previstas nos artigos 6º, 19º e 20º da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais titular e suplente das **Atas de Registro de Preço** sendo ela: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025 - PMA**, com a **empresa RM PERSONAL CHEFF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 20.694.325/0001-29**, para fornecimento de alimentação tipo coffee break, marmitex e kit lanche/ lanche, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo nº 24260/2024 e seus anexos.

Segue abaixo o fiscal e o suplente:

Art.2º Designar a servidora OTAVIA GARCIA FERRES, Matrícula 004479-05 - SEMADS, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ATA acima, que tem por objeto o fornecimento de alimentação, tipo coffee break, marmitex e kit lanche/ lanche, com itens exclusivos e cota reservada para ME/EPP a serem executados nas dependências do Município de Anchieta-ES.

Art. 3º Designar a servidora Cristiane Miranda Lacerda Abrantes, Matrícula nº 700405-13 - SEMADS, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução das ATAS acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 06 de Janeiro de 2026.

Paula Louzada Martins

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº. 502/2025

Protocolo 1736803

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA CESSÃO DE PESSOAL Nº 23/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

CEDENTE: ANCHIETA-ES.

CESSIONÁRIO: PODER EXECUTIVO DE GUARAPARI-ES

OBJETO: O objeto do presente é RESCINDIR, por acordo entre as partes, o Termo de Cessão de Pessoal Nº 025/2025, celebrado entre **o Poder Executivo do Município de Anchieta /ES;** e **o Poder**

Executivo do Município de Guarapari/ES e a Servidora JACIARA CRISTINA DA ROCHA SILVA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Docente II, matrícula nº 3392.01, vinculado hierarquicamente Prefeito Municipal de **ANCHIETA/ES**.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026.

PROCESSO: 4373/2026

Protocolo 1736423

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2025

ID TCES: 2025.007E0700001.09.0012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Município de Anchieta, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia do Sol, nº. 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta - ES, Inscrição no **CNPJ nº 27.142.694/0001-58**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, e a Empresa **RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 12.981.443/0001-90**, situada na Rua João Basso, nº 394, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.314-650, Tel.: (28) 3517-4942 / 9 9953-1006, E-mail fabdepes@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **RONALDO DEPES**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII, e no Decreto municipal nº 6.260, de 27 de Junho de 2022, consoante o Processo Administrativo nº 19303/2025, Dispensa de Licitação nº 11/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 - Fica rescindido unilateralmente a partir da data da assinatura deste Termo, o Contrato de Prestação de Serviço nº 72/2025, com a Instituição **RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO LTDA**, de acolhimento dos Idosos para Cumprimento de Decisão judicial medida protetiva idosa - 5001452-75.2025.8.08.0004 e Cumprimento de Decisão judicial medida protetiva idosa - 5002051-14.2025.8.08.0004.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O motivo da Rescisão Unilateral do Contrato deve-se ao falecimento dos idosos, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 150573 01 55 2025 4 00092 041 0046429 58 e Matrícula nº 150573 01 55 2026 4 00092 130 0046518 77.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente termo de rescisão tem efeitos a

partir da sua assinatura, desde que devidamente publicado na forma da lei.

Anchieta-ES, 25 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1736553

Apiacá

Contrato

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 4165/2025

Contrato nº 004/2026-PMA

ID. CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.16.0003
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE BAIXA COMPLEXIDADE DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, CONFORME PLANILHAS E ESPECIFICAÇÕES BASEADAS NOS SISTEMAS DE CUSTOS SIÇRO, SINAPI E DER, ACRESCIDOS DO BDI, ATRAVÉS DA ADESÃO À ARP Nº 009/2025-A - PROC. Nº 009/2025-A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025-A, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS (CONMINAS); **Contratado (a):** BRAPE CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 16.674.183/0001-60); **Vigência:** de 09 de fevereiro de 2026 até 11 de abril de 2026; **Valor:** 331.685,59; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00379/275500000000;

Apiacá-ES, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Protocolo 1730472

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 4166/2025

Contrato nº 002/2026-PMA

ID. CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.16.0001
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE NATUREZA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO CONLESTE MARANHENSE (Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense); **Contratado (a):** ALEA COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 12.011.917/0003-32); **Vigência:** de 21 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027; **Valor:** 278.925,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00179/155000000000;

Apiacá-ES, 21 de janeiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal

Protocolo 1730484

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº 3206/2025

Contrato nº 146/2025-PMA

ID. CidadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.16.0016
Objeto: AQUISIÇÃO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, BEBEDOUROS E FREEZERS E, LOCAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DE CONSERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS VALES - CONSERVAR MUCURI - PROC. ADM. Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025; **Contratado (a):** PASMA - ELETRO ELETRÔNICA LTDA (CNPJ nº 20.614.640/0001-07); **Vigência:** de 18 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2026; **Valor:** 353.949,50; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00082/175500000000 e outras;
 Apiacá-ES, 18 de dezembro de 2025.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730504**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. nº 3792/2025

Contrato nº 003/2026-PMA

ID. CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.16.0002
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATRAVÉS DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF; **Contratado (a):** METAH LTDA (CNPJ nº 22.723.564/0001-95); **Vigência:** de 04 de fevereiro de 2026 até 04 de fevereiro de 2027; **Valor:** 153.500,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00216/150000000000 e outra;
 Apiacá-ES, 04 de fevereiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730516**Aditivo****Extrato de Termo Aditivo**

nº 01-004/2025-PMA

Proc. nº 3829/2025

(Apensado ao Proc. nº 2287/2024 - Concorrência Eletrônica nº 006/2024)

ID CidadES TCE-ES nº

2024.008E0700001.01.0013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RÉFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS, CONFORME PORTARIA Nº 066-S/2023 DA SETADES; **Contratado (a):** L S F FERREIRA LTDA (CNPJ nº 02.172.134/0001-15); **Ementa:** amplia o objeto do contrato em 6,51%, prorroga a vigência do contrato primitivo até 28/03/2026 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 25.149,03; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00362/150000000000;

Apiacá-ES, 28 de janeiro de 2026.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730529**Extrato de Termo Aditivo**

nº 01-102/2025-PMA

Proc. nº 3465/2025

(Apensado ao Proc. nº 0030/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025 para registro de preços)

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0700001.02.0001

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL LEITE TODO DIA - SRP; **Contratado(a):** B&BSOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 55.248.521/0001-54); **Ementa:** altera os valores do objeto da ARP nº 102/2025 para promoção do reequilíbrio econômico-financeiro com efeitos retroativos a 02/09/2025, mantendo as demais cláusulas e condições da ARP; **Valor:** R\$ 43.939,51; Apiacá-ES, 22 de dezembro de 2025.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730549**Extrato de Termo Aditivo**

nº 03-093/2022-PMA

Proc. nº 3982/2025

(Apensado ao Proc. nº 3109/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022)

ID CidadES TCE-ES nº 2022.008E0700001.01.0019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ASSISTIDOS À APAE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ; **Contratado (a):** CARLOS REZENDE DA SILVA 10055146740 (CNPJ nº 28.221.534/0001-67); **Ementa:** prorroga a vigência do contrato primitivo até 22/12/2026 e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 85.300,50; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00098/150000000000;

Apiacá-ES, 22 de dezembro de 2022.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730568**Extrato de Termos Aditivos**

Procs. nº 4001/25, 4002/25 e 4003/25

(Apensados ao Proc. nº 1768/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021)

ID CidadES TCE-ES nº 2021.008E0700001.01.0009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; **Termo Aditivo nº 08-114/2021; Contratado (a):** DOG STAR COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 05.435.264/0001-91); **Ementa:** Prorroga a vigência do contrato primitivo até 21/04/2026, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 299.001,30; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00256/150000250000 e outras; **Termo Aditivo nº 07-115/2021; Contratado (a):** HENRIQUES E PEDROZA TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ nº 26.996.585/0001-35); **Ementa:** Prorroga a vigência do contrato primitivo até 21/04/2026, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 158.071,80; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00256/150000250000 e outras; **Termo Aditivo nº 05-116/2021; Contratado (a):** LINFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 17.661.079/0001-02); **Ementa:** Prorroga a vigência do contrato primitivo até 21/04/2026, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor:** R\$ 79.666,92; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00256/150000250000 e outras;

Apiacá-ES, 19 de dezembro de 2025.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730601

Aracruz**Decreto**

DECRETO N.º 50.778, DE 25/02/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente o servidor EDUARDO DE ALMEIDA RAMOS, Matrícula 40.400, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, no período de 06 a 25 de abril de 2026, por motivo às férias do titular, conforme Processo nº 1.707/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737005**DECRETO N.º 50.779, DE 25/02/2026.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 1.463/2026:

Nome	Matrícula	Secretaria
ANA CLARA CALIMAN PEREIRA	41.600	SEMSUR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737011**DECRETO N.º 50.781, DE 25/02/2026.**

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 201, § 9º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DE ARACRUZ E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 62 § 3º DO MESMO DIPLOMA LEGAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a proceder nos assentamentos da Servidora ROSYLEILA NATALE DOS SANTOS, Matrícula n.º 7.459, que exerce o cargo de PEDAGOGO PP, Classe II, Referência "9", o cômputo do tempo de contribuição de **08 (oito) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPJM, contida às folhas 8/12, no Processo n.º 359/2022 - PRT.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 45.044, de 22/09/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1737027

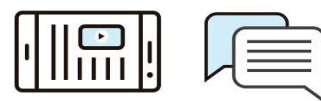
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Edital

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições legais, em observância à da Portaria nº 20.823/2025, as Leis nº 4.690/2024, nº 4.157/2017, nº 4.155/2017, e Lei nº 2.898/2006 torna pública a realização do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP.

1.2. A seleção prevista neste edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) Prova objetiva;
- b) Prova discursiva - apenas para os cargos de nível superior;
- c) Prova de títulos e experiência profissional;
- d) Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação;
- e) Comprovação de oportunidades.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.

1.5. O não comparecimento às fases nas datas e horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.6. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

1.7. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.

1.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, através do site www.idcap.org.br e do Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.9. Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.10. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluído os próprios candidatos, salvo previsão legal expressa.

1.10.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso público; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e nos prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.12. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.12.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.12.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.12.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- a) O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do edital nº ____/____";
- b) O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação;
- c) Argumentação fundamentada.

1.13. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.14. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1. O vencimento, o número de vagas, carga horária e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL FUNDAMENTAL									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0410	Auxiliar de Saúde Bucal	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 1.600,10 (e complemento de salário-mínimo)	Ensino Fundamental completo, reconhecido pelo MEC; Curso de Auxiliar em Saúde Bucal, concluído em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional da Classe.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades | CH: Carga horária

NÍVEL MÉDIO									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0460	Oficial de Controle Animal	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$ 2.292,85	Ensino Médio completo. Habilitação para a condução de veículos em categoria específica, quando for necessário.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades | CH: Carga horária

NÍVEL TÉCNICO									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0502	Técnico Agrícola	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$2.361,79	Técnico em Agricultura e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante na área de técnicas agrícolas, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no Conselho Regional da Classe, quando houver.
0503	Técnico de Agrimensura	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$2.361,79	Técnico em Agrimensura e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Agrimensura, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0504	Técnico de Edificações	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$2.361,79	Técnico em Edificações e/ou Ensino Médio completo com curso profissionalizante em Edificações, reconhecidos pelo MEC, e Registro profissional no Conselho Regional da Classe.
0505	Técnico de Enfermagem	10 + CR	6	1	1	2	30h	R\$ 1.958,22	Ensino Médio completo; Curso Técnico de Enfermagem, concluídos em instituição reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Classe.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades | CH: Carga horária

NÍVEL SUPERIOR									
CÓD	CARGOS	VAGAS	AC	PO	PcD	PE	CH	VENCIMENTOS	PRÉ-REQUISITOS (comprovados na convocação)
0553	Analista de Sistemas	2 +CR	2	-	-	-	40h	R\$4.101,10	Curso de Nível Superior completo em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou áreas afins, reconhecido pelo MEC, e/ou título de Especialista em Analista de Sistemas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.

0552	Analista em Gestão Pública - Direito	5 + CR	3	-	1	1	30h	R\$3.075,82 + Gratificação de Produtividade (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.593/2012)	Curso de Nível Superior completo em Administração, Direito ou Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe ou na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme área de atuação.
0552	Analista em Gestão Pública - Administração	5 + CR	3	-	1	1	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Administração, Direito ou Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe ou na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme área de atuação.
0552	Analista em Gestão Pública - Economista	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Administração, Direito ou Economia/Ciências Econômicas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe ou na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, conforme área de atuação.
0556	Arteterapeuta	1 + CR	1	-	-	-	40h	R\$4.101,10	Curso de Nível Superior completo em Artes Plásticas ou na área de Ciências Humanas com especialização em Arteterapia, reconhecidos pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver
0557	Assistente Social	2 + CR	2	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0703	Auditor de Controle Interno - Governamental	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Governamental - Curso Superior completo em Administração, Direito, Economia/Ciências Econômicas; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Contabilidade - Ciências Contábeis; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Engenharia - Engenharia Civil; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Tecnologia - Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, observadas as demais disposições estabelecidas em legislação própria do cargo de Auditor de Controle Interno.
0703	Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Governamental - Curso Superior completo em Administração, Direito, Economia/Ciências Econômicas; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Contabilidade - Ciências Contábeis; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Engenharia - Engenharia Civil; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Tecnologia - Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, observadas as demais disposições estabelecidas em legislação própria do cargo de Auditor de Controle Interno.

0703	Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$6.226,09 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.155/2017)	Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Governamental - Curso Superior completo em Administração, Direito, Economia/Ciências Econômicas; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Contabilidade - Ciências Contábeis; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Engenharia - Engenharia Civil; Auditor de Controle Interno - Área de Competência: Tecnologia - Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação, observadas as demais disposições estabelecidas em legislação própria do cargo de Auditor de Controle Interno.
0559	Biólogo	CR	0	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Biologia/Ciências Biológicas ou áreas afins, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0702	Contador	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 6.226,09	Curso de Nível Superior completo em Ciências Contábeis, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0560	Educador Físico	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Educação Física reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe.
0561	Enfermeiro	7 + CR	4	1	1	1	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0562	Enfermeiro Auditor	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82 + Gratificação (se preenchidos os requisitos da Lei nº 3.295/2010)	Curso de Nível Superior completo em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0564	Farmacêutico	5 +CR	3	-	1	1	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental	2 + CR	-	-	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Obras	2 + CR	2	-	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.

0565	Fiscal de Atividades Municipais - Postura	2 + CR	2	-	-	-	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária	5 + CR	3	-	1	1	40h	R\$ 4.101,10 + Gratificação de Produtividade Fiscal (Se preenchidos os requisitos da Lei nº 4.608/2023)	Curso de Nível Superior completo, de acordo com a área de atuação, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver. Habilitação para a condução de veículos (categoria B) e/ou motocicletas (categoria A), conforme necessidade especificada em edital de concurso público.
0566	Fisioterapeuta	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Fisioterapia, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.
0567	Fonoaudiólogo	3 + CR	2	-	-	1	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; e registro no Conselho Regional da Classe.
0601	Médico	10 + CR	6	1	1	2	20h	R\$4.519,73 + Interiorização (se os requisitos da LEI Nº 4.683, DE 19/02/2024)	Curso de Nível Superior completo em Medicina, reconhecido pelo MEC; registro no Conselho Regional da Classe; residência médica em instituição reconhecida pelo MEC ou título de especialista na área de atuação, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
0652	Médico Veterinário	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$ 4.037,02	Curso de Nível Superior completo em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0568	Nutricionista	CR	-	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0569	Psicólogo	8 + CR	4	1	1	2	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional da Classe.
0571	T e r a p e u t a Ocupacional	2 + CR	2	-	-	-	30h	R\$ 3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro no Conselho Regional da Classe, quando houver.
0570	Técnico Educacional	1 + CR	1	-	-	-	30h	R\$3.075,82	Curso de Nível Superior completo em Pedagogia ou Licenciaturas, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Classe, quando houver.

CR: Cadastro de Reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PE: Pretos | PO: Programa Oportunidades | CH: Carga horária.

2.2. Os vencimentos dos cargos estão fixados de acordo com a Lei Municipal nº 4.690/2024, nº 4608/2023, nº 4.157/2017 e nº 4.155/17, e a revisão geral anual conforme art. 86, Lei nº 2.898/2006.

2.3. O parágrafo único do art. 18, da Lei nº 4.690/2024 prevê que carga horária de trabalho será definida em edital de concurso e poderá ser alterada mediante a necessidade do serviço e interesse público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais métodos de retificações, certificando-se de que:

- Preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;
- Possui plenas condições para execução das atividades do cargo;
- Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Médio e Técnico	R\$ 80,00 (oitenta reais)
Superior	R\$ 100,00 (cem reais)

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento para pagamento do valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista para vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.5. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos do Decreto nº 4922-R/2021, em consonância com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

3.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste concurso público.

3.7. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e/ou do IDCAP.

3.8. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.9. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.10. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.11. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.12. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.13. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

3.14. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade do(a) candidato(a), este deverá antecipar o envio da documentação exigida neste edital (quando aplicável) ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.15. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto/método de pagamento, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.16. Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.17. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e ao IDCAP.

3.18. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.19. O IDCAP e a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.20. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência,

serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

3.21. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.22. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas e demais etapas do concurso público, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas. O qual acarretará a eliminação automática do candidato.

3.23. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

4.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público seguirão o disposto neste tópico.

4.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

4.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

4.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

4.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

4.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

4.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

4.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar na(s) seguinte(s) condição(ões)/legislação(ões):

- Decreto Federal nº 11.016/2022 e Lei Estadual nº 9.652/2011** (hipossuficiência econômica);
- Lei Municipal nº 4.581/2023** (doadores de medula óssea);
- Lei Municipal nº 4.369/2021** (pessoa com deficiência).

5.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

5.2.1. DECRETO FEDERAL Nº 11/016/2022 E LEI ESTADUAL Nº 9.652/2011 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA)

5.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade do Decreto Federal nº 11.016/2022 e Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica e inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda) deverá:

- Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico;
- Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- Enviar declaração de membro de "família de baixa renda", devidamente preenchida e assinada.

5.2.1.2. A declaração de membro de "família de baixa renda" indicada no item anterior, deverá:

- Ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo III;
- Ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.

5.2.1.3. Não será aceito CadÚnico nas seguintes situações:

- Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- Desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

5.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.

5.2.1.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

5.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

5.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

5.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

5.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

5.2.2. **LEI MUNICIPAL Nº 4.581/2023 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA)**

5.2.2.1. **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 4.581/2023 (doadores de medula óssea) deverá:**

- Solicitar no período estipulado no Anexo I deste edital;
- Preencher todas as informações estabelecidas como obrigatórias;
- Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- Enviar documento original do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.

5.2.2.2. **Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal. O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.**

5.2.3. **LEI MUNICIPAL Nº 4.369/2021 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**

5.2.3.1. **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 4.369/2021 (pessoa com deficiência) deverá:**

- Solicitar no período estipulado no **Anexo I**;
- Enviar cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- Enviar cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
- Enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 8.17.7 deste edital.

5.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

5.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

5.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, em data definida no Anexo I deste edital.

5.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.

5.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

5.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

5.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

5.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário/método de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.

5.12. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

5.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

5.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de convocação, posse e exercício no cargo.

6. **DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

6.1. **Do pedido de atendimento especial:**

6.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

6.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

6.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

6.2. **Das finalidades e limites do atendimento especial:**

6.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

- O formato e os critérios de avaliação;

- b) A metodologia de execução das etapas;
 c) As exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.
- 6.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, **especialmente aquelas de natureza física, operacional ou que envolvam risco**, conforme o perfil do cargo.
- 6.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetiva e discursiva (quando houver):**
- a) Prova e folha de resposta ampliada;
 b) Ledor e/ou transcritor;
 c) Tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
 d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 6.4. Das adaptações aplicáveis à todas as etapas, incluindo às provas objetiva e discursiva (quando houver):**
- a) Sala de fácil acesso; (em casos de pessoas que possuam limitações físicas);
 b) Carteira para canhotos;
 c) Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
 d) Condições específicas para lactantes.
- 6.5. Das outras solicitações de atendimento especial:**
- 6.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br.
- 6.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido à acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do "Fale Conosco" (e-mail), no site www.idcap.org.br.
- 6.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.
- 6.6. Das regras e documentação específica:**
- 6.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada:
- 6.6.1.1. **Da prova e folha de resposta ampliada; do ledor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de língua brasileira de sinais (Libras):** O candidato deverá apresentar laudo caracterizador da deficiência conforme regras exigidas no item 6.7, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**
- 6.7. Das exigências obrigatórias do laudo médico:**
- a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
 b) Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
 c) Constar nome completo do candidato;
 d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
 g) No caso de candidato surdo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 h) No caso de candidato com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 6.8.** O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 6.9.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.
- 6.10. Da sala de fácil acesso:** os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.
- 6.11. Da carteira para canhotos:** candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.
- 6.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa:** O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:
- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

6.13. Das condições específicas para lactantes: A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, mãe de criança de até 6 (seis) meses de idade na data da prova, e necessitar amamentar, deverá conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

a) Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);

b) Levar acompanhante adulto, no dia da prova, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;

c) O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

6.13.1. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

6.13.2. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.13.2.1. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

6.13.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento e a candidata deverá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

6.13.4. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no item 6.13, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 13.872/2019. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.13.5. Caso a candidata utilize mais de 01 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 01 (uma) hora de compensação.

6.14. Do tempo adicional: A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 6.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização da prova objetiva, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada na alínea "a" do item 6.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no item 6.13 e seus subitens.

a) Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/2009, e nº 9.508/2018, e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, e nº 13.872/2019, e demais legislações.

6.15. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial:

6.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

6.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

6.15.4. O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do "Fale Conosco" (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo.

7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa transgênero, travesti ou transexual que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o nome social distinto do nome civil (nome de nascimento).

7.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Decreto Federal nº 8.727/2016.

7.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato, no campo "Ações", clicar no item "Nome Social" e preencher o campo correspondente, anexando, obrigatoriamente:

a) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

7.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

7.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao

atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas. E, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, o candidato deverá entrar na inscrição via sistema e enviar no campo específico a documentação exigida para cada cota.

8.1.1. A ausência de envio da documentação exigida, dentro do prazo previsto, impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

8.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade, pois cumpriu as regras de inscrição do pedido (**autodeclaração e envio de documentação**) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

8.2. No caso de indeferimento, já na etapa de solicitação pois não enviou alguma documentação, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas, não configura validação de sua condição, onde o mesmo passará por estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.

8.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

8.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas, somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nesta modalidade. Caso contrário, será eliminado.

8.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

8.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9. As informações prestadas neste certame, assim como sua autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos pretos ou candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades".

8.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos cotas realizadas em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.12. Caso o candidato preto, pessoa com deficiência ou do Programa Municipal de "Oportunidades" tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 16.3, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

8.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

8.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.16. A reserva de vagas para candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades" será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 05 (cinco), conforme a Lei nº 4.689/2024, observando-se a proporcionalidade de vagas estabelecida neste edital.

8.17. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

8.17.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.898/2006.

8.17.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

8.17.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Municipal nº 4.765/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

8.17.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

8.17.5. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo**

original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.

8.17.6. **Este será o único momento para envio da documentação comprobatória, caso não o faça, não terá nova oportunidade, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas.** O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

8.17.7. **O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:**

- a) Constar nome completo do candidato;
- b) Constar nome completo, número do registro no conselho profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) Informar a espécie, grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) Descrever a espécie, grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e) Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f) Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g) No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as variações anatômicas e/ou funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 8.17.7;
- i) No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos;
- j) Para as pessoas com deficiência mental, a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador de deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k) No caso de deficiente visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 8.17.7;
- l) No caso de deficiência múltipla, na documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou no laudo caracterizador de deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m) Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos;
- n) Ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

8.17.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições.

8.17.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

8.17.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

8.17.11. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.**

8.18. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PCDs

8.18.1. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de avaliação biopsicossocial, realizada com base **exclusivamente a documentação médica enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.18.2. A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

c) A limitação no desempenho de atividades;

d) A restrição de participação.

8.18.3. A caracterização da deficiência emitida pela junta médica do IDCAP habilita o candidato, exclusivamente, à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento biopsicossocial admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

8.18.4. **O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

a) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;

b) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;

c) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **compatível com o cargo**;

d) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **incompatível com o cargo**.

8.18.5. Considerando a análise prevista no item 7.18.4 o candidato será classificado como "Apto", "Inapto" ou "Eliminado".

8.18.6. Será considerado "Apto", o candidato enquadrado na alínea "c" do item 8.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

8.18.7. Será considerado "Inapto", o candidato enquadrado nas alíneas "a" ou "b" do item 8.18.4, permanecendo nas demais etapas nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso público.

8.18.8. Será considerado "Eliminado", o candidato enquadrado na alínea "d" do item 8.18.4.

8.18.9. A validação da autodeclaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.18.10. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

8.19. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS

8.19.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos pretos **20% (vinte por cento)**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.740/2024.

8.19.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.19.3. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta, deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:**

a) **Realizar sua inscrição e nesta indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa negra, momento o qual se autodeclara preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;**

b) Após isso, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da "área do candidato" e enviar digitalmente, no campo específico, o(s) seguinte(s) documento(s):

b.1) Documento oficial de identificação com foto, frente e verso.

b.2) Vídeo com duração máxima de 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: "Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda."

b.3) 01 (uma) foto colorida recente, de forma complementar.

8.19.4. **A não apresentação do documento oficial de identificação com foto inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.**

8.19.5. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos pretos será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª e assim sucessivamente.**

8.20. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS

8.20.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.20.2. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público; os arquivos enviados pelo candidato e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.20.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.20.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

8.20.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar

do candidato.

8.20.6. A avaliação da condição de pessoa negra será realizada exclusivamente com base em características fenotípicas do candidato, tais como cor da pele, traços faciais e tipo de cabelo, sendo vedada a consideração de elementos subjetivos ou indiretos, como ascendência, origem familiar, documentos genealógicos, registros religiosos ou certidões de nascimento.

8.20.7. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

A autodeclaração apresentada será submetida à validação da Comissão de Heteroidentificação, cuja análise será técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.21. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE "OPORTUNIDADES"
8.21.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego) **10% (dez por cento)**, em conformidade com o Lei Municipal nº 4.689/2024, **salvo quando a lei que instituiu o cargo exigir experiência profissional.**

8.21.2. O Programa Municipal "Oportunidades", destina-se à promoção do acesso ao mercado de trabalho mediante a reserva de vagas para candidatos sem experiência profissional na **área de graduação** em que concorre, comprovada em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.21.3. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.21.4. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de primeiro emprego, deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar:**

- Documento oficial de identificação com foto, frente e verso;
- Cópia e extrato integral da Carteira de Trabalho - CTPS digital e física (quando houver);
- Cópia do diploma de graduação da área em que concorre.

8.21.5. **A não apresentação do documento oficial de identificação com foto, da cópia e extrato integral da Carteira de Trabalho - CTPS digital e física (quando houver) inviabiliza a análise da declaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.**

8.21.6. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego) será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato do primeiro emprego será a 6ª vaga, a segunda será a 15ª, a terceira será a 25ª, a quarta será a 35ª e assim sucessivamente.**

8.22. DO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE "OPORTUNIDADES"

8.22.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão a ser instituída pelo IDCAP, a qual **analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente** pelo candidato no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

8.22.2. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida, é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação, Carteira de Trabalho - CTPS digital e física (quando houver) e diploma de graduação. O envio isolado de apenas um dos documentos será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

8.22.3. A validação da declaração em conjuntos com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

8.22.4. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa de primeiro emprego levará em consideração em seu parecer a declaração eletrônica firmada, juntamente com os arquivos enviados pelo candidato como base para análise e validação.

9. DAS ETAPAS

9.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Fase	Descrição	Caráter	Responsável
I	Prova objetiva	Classificatório e eliminatório	IDCAP
II	Prova discursiva - apenas para os cargos de nível superior	Classificatório e eliminatório	IDCAP
III	Prova de títulos e experiência profissional	Classificatório	IDCAP
IV	Avaliação biopsicossocial e heteroidentificação	Verificatório	IDCAP
V	Comprovação de oportunidades	Verificatório	IDCAP

9.2. Será considerado classificado na **prova objetiva** os candidatos que, obtiverem no mínimo 50% da pontuação total da prova objetiva.

9.3. A prova discursiva somente será aplicada aos candidatos de nível superior.

9.4. Terão a **prova discursiva** corrigida os candidatos aprovados na prova objetiva na forma do item 9.2.

9.5. Na etapa da **prova discursiva**, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

9.6. Serão avaliadas e pontuadas a **prova de títulos e experiência profissional** dos candidatos de nível superior classificados na **prova discursiva**.

9.7. Serão avaliados/convocados para a etapa de **avaliação biopsicossocial, heteroidentificação e comprovação de oportunidades**, os candidatos PcD, os autodeclarados pretos e aqueles participantes do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego), desde que tenham encaminhado a documentação

exigida neste edital e que tenham sido classificados na prova de títulos.

10. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. Em todas as etapas do concurso público, será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto, em sua via original, para a realização das provas.

10.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- i) Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

10.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

10.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

10.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF**.

10.4.2. O IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 10.2 deste edital, nos dias de realização das provas. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

10.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.2 como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto.

10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.7. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

10.9. O IDCAP reserva-se no direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

11. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

10.1. O candidato devidamente identificado, poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

10.2. O IDCAP reserva-se o direito de vistoriar, as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

10.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

10.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

10.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará na eliminação do candidato.

10.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

10.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

10.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do Concurso Público e deverá deixar o local imediatamente.

10.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) A comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) O uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP, como, por exemplo, o exame de aptidão física;
- f) O uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;
- g) O uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova;

10.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

10.13. Caso, durante a utilização do detector de metais, seja constatado que o candidato esteja portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, o candidato será conduzido diretamente à sala de coordenação, sem retorno à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

10.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

10.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

10.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

10.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

10.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

10.19. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante o período de aplicação das provas.

10.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) Ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) For surpreendido portando anotações em papéis ou em qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) Não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o) Permanecer com qualquer material de prova, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, após o término do tempo permitido para a realização da prova, conforme previsto neste edital;

- p) Não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
 q) For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 r) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 s) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
 t) Não atender as orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

10.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

10.22. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12. DA PROVA DE OBJETIVA

12.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste edital.

12.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no Anexo I deste edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

CÓD	CARGO	TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES
0410	Auxiliar de Saúde Bucal	Matutino	07:00h	07:45h
0460	Oficial de Controle Animal			
0502	Técnico Agrícola			
0503	Técnico de Agrimensura			
0504	Técnico de Edificações			
0505	Técnico de Enfermagem			
0553	Analista de Sistemas	Vespertino	12:30h	13:15h
0552	Analista em Gestão Pública - Direito			
0552	Analista em Gestão Pública - Administração			
0552	Analista em Gestão Pública - Economista			
0556	Arteterapeuta			
0557	Assistente Social			
0703	Auditor de Controle Interno - Governamental			
0703	Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis			
0703	Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação			
0559	Biólogo			
0702	Contador			
0560	Educador Físico			
0561	Enfermeiro			
0562	Enfermeiro Auditor			
0564	Farmacêutico			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Obras			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Postura			
0565	Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária			
0566	Fisioterapeuta			
0567	Fonoaudiólogo			
0601	Médico			
0652	Médico Veterinário			
0568	Nutricionista			
0569	Psicólogo			
0571	Terapeuta Ocupacional			
0570	Técnico Educacional			

12.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

12.4. Serão considerados portões: a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

12.5. Após o fechamento dos portões, será permitida apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

12.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste Edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.7. A prova no período matutino será realizada no período das **08h às 11h30min**, com duração total de 3h30min.

12.8. A prova no período vespertino será realizada no período das **13:30h às 18h00min**, com duração total de 4h30min

12.9. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

12.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

12.11. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do Concurso.

12.12. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Certame, o IDCAP poderá alocá-los em municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

12.13. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

12.14. Cada questão objetiva terá quatro alternativas para resposta (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

12.15. Tabela de provas:

NÍVEL FUNDAMENTAL			
Disciplinas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Matemática e Raciocínio Lógico	7	2,0	14,0
Conhecimentos Gerais e Atualidades	8	2,0	16,0
Conhecimentos Específicos	15	3,0	45,0
TOTAL	40	-	100,0

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO/SUPERIOR			
Disciplinas	Nº de questões	Peso das questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	12	1,5	18,0
Matemática e Raciocínio Lógico	8	2,0	16,0
Informática	8	2,0	16,0
Legislação Básica Aplicada à Administração Pública	10	2,0	20,0
Conhecimentos Específicos	12	2,5	30,0
TOTAL	50	-	100,0

12.16. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

12.17. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente.

12.18. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

12.19. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.20. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

12.21. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

12.22. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

12.23. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

12.24. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

12.25. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

12.26. A saída com caderno de questões somente será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

12.27. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

12.28. O candidato não poderá deixar a sala de prova entre o recebimento da folha de respostas e o início da prova. Após o início, só poderá se ausentar na presença de um fiscal. Por isso, é importante que utilize banheiros e bebedouros antes de entrar na sala.

12.29. Ao final da aplicação, deverão permanecer na sala 3 (três) pessoas, sendo obrigatoriamente no mínimo

2 (dois) candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a Ata de Sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

12.30. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

12.31. A Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1. A **prova discursiva** consistirá na elaboração de uma **redação** em formato de texto dissertativo-argumentativo, sendo aplicada simultaneamente à prova objetiva.

13.2. A redação deverá conter no **mínimo 20 (vinte)** e no **máximo 30 (trinta) linhas**. Não será permitido ultrapassar esse limite, tampouco escrever fora do espaço reservado no formulário de resposta; caso isso ocorra, as linhas excedentes serão desconsideradas para fins de correção.

13.3. A prova de redação terá **pontuação máxima de 30 (trinta) pontos** e será avaliada com base nos seguintes critérios:

Critérios de Correção		Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
Textual	Tipologia textual	0 a 1,5	15,0
	Organização dos parágrafos no texto (introdução/desenvolvimento/conclusão)	0 a 1,5	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	0 a 1,5	
	Abordagem temática	0 a 1,5	
	Progressão temática nos parágrafos	0 a 1,5	
	Uso adequado dos conectivos e de outros elementos coesivos	0 a 1,25	
	Pertinência dos repertórios	0 a 1,25	
	Estratégia argumentativa	0 a 1,25	
	Aprofundamento dos argumentos	0 a 1,25	
	Organização sintática dos períodos	0 a 1,25	
	Análise crítica em relação ao tema proposto	0 a 1,25	

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação por Item	Pontuação Máxima Total
Gramatical	Domínio da norma culta da língua	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	15,0
	Pontuação	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Acentuação	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Ortografia	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Concordância verbal	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Concordância nominal	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Regência verbal	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Regência nominal	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Crase	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	
	Colocação pronominal	-0,15 de cada desvio	0 a 1,5	

13.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

13.5. A prova de redação deverá ser redigida pelo próprio candidato de forma clara e sem emendas ou rasuras, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

13.6. O título é um elemento opcional na produção da prova redação, portanto não será considerado como linha escrita, sendo assim, não será avaliado em nenhum aspecto relacionado às competências da matriz de referência.

13.7. A folha de respostas definitivas deverá conter os dados identificadores do candidato exclusivamente no campo específico previamente designado. É estritamente proibido que o candidato insira tais dados nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades. Caso isso ocorra, será atribuída nota ZERO à redação.

13.8. Na folha de respostas definitivas da prova de redação, os campos destinados aos dados identificadores do candidato são de uso exclusivo para o controle interno do IDCAP, sendo estes suprimidos para o processo de correção.

13.9. Na correção da prova de redação, o avaliador não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

13.10. O preenchimento da folha de resposta da prova redação, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital e não será substituída por erro de

preenchimento do candidato.

13.11. A folha para rascunho, constante do caderno de questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

13.12. Ao concluir a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de redação ao fiscal de sala. A não entrega acarretará eliminação sumária do concurso, sendo o candidato o único responsável por esse ato.

13.13. Será atribuída nota ZERO à Prova de redação que:

- a) Não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) Com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
- c) Contiver assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, nas linhas destinadas à transcrição da redação e suas extremidades;
- d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) Estiver em branco;
- f) Fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) Apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
- j) For redigida em língua diversa daquela solicitada.

13.14. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site do IDCAP conforme cronograma do Edital.

13.15. A folha de resposta da prova de redação poderá ser visualizada no site do IDCAP após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até 15 (quinze) dias após a sua divulgação. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da mesma.

14. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1. A prova de títulos e experiência profissional, terão caráter unicamente classificatório. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da prova de títulos, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, receberá pontuação zero nessa etapa.

14.2. Não haverá convocação individual ou notificações adicionais para envio dos títulos. O candidato deverá observar o Anexo I disponibilizado e providenciar o envio dentro dos prazos estabelecidos, caso não fizer, não haverá possibilidade de envio ou reconsideração da nota zero obtida.

14.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base exclusivamente na documentação enviada eletronicamente pelos candidatos, observados o prazo e as regras estabelecidos neste edital.

14.4. A análise de títulos será realizada pela Banca Examinadora, com base nos dados e pontuação informados pelo candidato no momento do envio da documentação no sistema. Esses dados serão confrontados com os documentos anexados e analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Caso a pontuação informada pelo candidato seja divergente daquela comprovada por meio da documentação apresentada, será realizado o ajuste necessário para que o valor final reflita a pontuação efetivamente comprovada.

14.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

14.6. Não haverá segunda chamada para o envio dos documentos comprobatórios, independentemente de qualquer motivo de impedimento do candidato, caso este não cumpra os prazos estabelecidos no Anexo I do edital.

14.7. DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

14.7.1. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e neste edital, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

14.7.2. A plataforma eletrônica para envio dos títulos será composta por tópicos específicos, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

14.7.3. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação, caso haja divergência o documento será indeferido;

14.7.4. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

14.7.5. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um título por arquivo cadastrado;

14.7.6. O candidato deve anexar cada documento individualmente no campo correspondente ao tipo de título que deseja comprovar, informando, todos os dados relacionados ao documento.

14.7.7. Documentos inseridos em campos incorretos ou que não tenham relação com as informações do título apresentado pelo candidato, não serão aceitos nem considerados para fins de pontuação.

14.7.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

14.7.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a

avaliação de títulos é exclusiva do candidato.

14.7.10. **Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.**

14.7.11. **A pontuação correspondente à prova de títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, no ato da convocação.**

14.8. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.8.1. **Serão considerados os seguintes títulos:**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SUPERIOR)	1. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Pós-Graduação "Stricto Sensu" (Doutorado/ Mestrado) ou "Lato Sensu" - Diploma ou Declaração de conclusão de curso expedido, acompanhado de Histórico Escolar. O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Data de conclusão do curso (dia, mês e ano); • Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO)	2. Curso de Qualificação Profissional Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso. O documento apresentado deve conter, obrigatoriamente: • Data de início e término do curso (dia, mês e ano); • Nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; • Nome completo do candidato; • Nome do curso; • Data e local de expedição do documento; • Carga horária; • Nome e assinatura do responsável pela expedição.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	3. Exercício de atividade profissional no setor público ou privado Será aceita, para fins de comprovação, a apresentação de: • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital), contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador); - No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira"; ou • Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela entidade contratante, contendo obrigatoriamente: nome do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas e período trabalhado completo com dia/mês/ano; ou • Contrato de Prestação de Serviço, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, cargo/função/atividades exercidas, período trabalhado completo com dia/mês/ano, assinatura das partes com firma reconhecida e data do contrato - A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública); ou • Certidão de Trabalhador Autônomo, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo com dia/mês/ano.

14.8.2. **Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.**

14.8.3. **Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerado como período final a data de emissão do documento.**

14.8.4. **Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.**

14.8.5. **Para envio de Carteira de Trabalho Digital, caso ainda esteja o período final de trabalho esteja escrito como "em aberto" o candidato deverá encaminhar uma declaração que comprove o período trabalhado ou cópia da carteira de trabalho física contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador).**

14.8.6. **Caso os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, contendo a nomenclatura do cargo ou função exercida, apresentem divergência em relação à nomenclatura do cargo pleiteado, será necessário que o candidato complemente as informações sobre sua**

experiência profissional por meio de uma declaração complementar emitida pelo contratante. A referida declaração complementar deve especificar, de forma clara e detalhada, que as atividades desempenhadas estão diretamente relacionadas à área em que o candidato concorre.

14.8.7. Essa medida visa assegurar que, embora haja divergência nas nomenclaturas, a experiência apresentada pelo candidato seja pertinente e válida para o cargo pleiteado, garantindo a conformidade com os requisitos legais.

14.8.8. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal.

14.8.9. **Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:**

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Não conter nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pelo curso;
- c) Não conter data (dia/mês/ano) de conclusão do curso, em caso de pós-graduação ("Stricto Sensu" e "Lato Sensu");
- d) Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano em caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- e) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento de conclusão de curso;
- f) Cursos que não possuem natureza voltada às atividades previstas na área em que o candidato concorre;
- g) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- h) Cursos não concluídos;
- i) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- j) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas pelo próprio candidato no ato de envio do documento no sistema;
- k) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- l) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- m) Contenha rasuras;
- n) Não pertencem ao candidato;
- o) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- p) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso;
- q) Não conter informações da carga horária do curso e/ou com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar;
- r) Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação ("Stricto Sensu" e "Lato Sensu");
- s) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício do cargo;
- t) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14.8.10. **Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:**

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) Conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não integral do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital;
- d) Não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) Não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) Conter período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) Seja proveniente de experiência profissional que não sejam na área em que o candidato concorre;
- i) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- j) Certidão de trabalhador autônomo emitida por órgão que não seja Prefeitura Municipal ou INSS;
- k) Contenham a nomenclatura do cargo/função exercida divergentes do cargo pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo/atividade pretendido;
- l) Seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica e/ou na condição de voluntário;
- m) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) Com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) Seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) Seja de digitalizações que contenha rasuras;
- q) Não pertencem ao candidato;
- r) Seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14.9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

14.9.1. Serão considerados os seguintes títulos de qualificação e de experiência profissional para efeitos de pontuação:

NS1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A1. DOUTORADO, na área específica do cargo em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	7,0 (Máximo 01 título)	7,0
A2. MESTRADO, na área específica do cargo em que concorre, comprovando através de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	6,0 (Máximo 01 título)	6,0
A3. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - ESPECIALIZAÇÃO, na área específica do cargo em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	4,0 (Máximo 01 título)	4,0
A4. PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - Exceto na área específica da função em que concorre com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração válida de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, indispensavelmente, estar acompanhado do histórico escolar.	1,5 (Máximo 02 títulos)	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL em instituições públicas ou privadas, até a data de publicação deste edital, no cargo em que concorre.	0,5 (por mês completo trabalhado)	30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		50,00

NFM1 - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO e TÉCNICO.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS (por título)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 180 horas, na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	5,0 (Máximo 02 títulos)	10,0
C2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 80 horas até 179 horas, na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	3,0 (Máximo 02 títulos)	6,0
C3. CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APERFEIÇOAMENTO, com carga horária mínima de 30 horas até 79 horas, na área de atuação do cargo a qual concorre, comprovada através de Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso.	2,0 (Máximo 02 títulos)	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		20,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
D1. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL, em instituições públicas ou privadas, até a data de publicação deste edital, no cargo em que concorre.	0,5 (por mês completo trabalhado)	30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		30,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS		50,0

14.9.2. A pontuação máxima atribuída à prova de títulos será de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

14.9.3. Para efeitos de pontuação na prova de títulos será considerado a somatória dos títulos enviados pelo candidato e validados pelo IDCAP, considerando o limite estabelecido.

14.9.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

14.9.5. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

14.9.6. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência

da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

14.9.7. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

14.9.8. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

14.9.9. Se o candidato informar pontuação maior do que a real, ela será corrigida e diminuída.

14.9.10. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no Anexo I deste edital.

14.10.DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS PARA O IDCAP

14.10.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Certame seguirão o disposto neste tópico.

14.10.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- Documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos, e devidamente inseridos no sistema;
- Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

14.10.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

14.10.4. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

14.10.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

14.10.6. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que, posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

14.10.7. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

14.10.8. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no Certame, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

14.11.DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

14.11.1. Para efeito de pontuação quanto a qualificação profissional, somente será considerada se comprovada na mesma área correlacionada ao cargo de atuação do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.11.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional:

- Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado ou Doutorado) ou *Lato Sensu*** - Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de **Histórico Escolar** contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento, órgão, entidade ou unidade de ensino responsável pelo curso, nome completo do candidato, data de conclusão do curso (com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- Curso de Qualificação Técnica e Aperfeiçoamento** na área do cargo pleiteado com carga horária mínima de 30h - Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso contendo, obrigatoriamente: nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do candidato, período do curso (data de início e término com dia, mês e ano), carga horária, nome do curso, data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento.

14.11.3. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da qualificação profissional que:

- Não conter nome completo do candidato;
- Não conter nome do estabelecimento órgão ou entidade responsável pelo curso;
- Não conter data de conclusão do curso;
- Não conter data de conclusão do curso no formato dia/mês/ano, no caso de pós-graduação;
- Não conter período de realização do curso com data de início e término no formato dia/mês/ano, no caso de cursos de qualificação técnica e aperfeiçoamento;
- Não conter informações da carga horária do curso;
- Com carga horária inferior ao exigido no tópico correspondente;
- Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento;
- Diplomas ou declaração de conclusão de curso sem histórico escolar, no caso de pós-graduação;
- Cursos que não sejam da área específica do cargo em que concorre;

- k) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- l) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício do cargo;
- m) Cursos não concluídos;
- n) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- o) Contenha informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- p) Seja de cursos obtidos no exterior sem a devida revalidação no Brasil;
- q) Digitalizações ilegíveis ou parciais;
- r) Contenha rasuras;
- s) Não pertencem ao candidato;
- t) Proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- u) A digitalização não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

14.12.DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.12.1. Para efeito de pontuação quanto a experiência profissional, se comprovada na mesma área do cargo/área de atuação que pleiteia.

14.12.2. Serão considerados os seguintes documentos para efeito de comprovação de experiência profissional em empresa/instituição pública ou privada:

- a) **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS** (física ou digital) contendo obrigatoriamente: páginas de identificação com foto (se física), dados pessoais, registro do contrato (cargo/função, período trabalhado completo com dia/mês/ano, razão social e CNPJ do empregador); - No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira"; ou
- b) **Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço**, expedida pela entidade contratante, contendo obrigatoriamente: nome do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas e período trabalhado completo com dia/mês/ano; ou
- c) **Contrato de Prestação de Serviço/Atividade** contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, razão social e CNPJ do contratante, cargo/função/atividades exercidas, período trabalhado completo com dia/mês/ano, assinatura das partes com firma reconhecida e data do contrato - A exigência de firma reconhecida será dispensada caso a assinatura seja digital com certificação válida (ICP-Brasil) ou o documento seja emitido por órgão público (fé pública); ou
- d) **Certidão de Trabalhador Autônomo**, expedida por órgão competente (Prefeitura Municipal ou INSS), comprovando o tempo de cadastro como autônomo, contendo obrigatoriamente: nome completo do candidato, data e assinatura do emitente, CNPJ, cargo/função/atividades exercidas, e período trabalhado completo com dia/mês/ano.

14.12.3. Nos casos em que o candidato, ao comprovar experiência profissional, não informar o dia de início e/ou término da atividade, indicando apenas o mês e o ano, para fins de pontuação será considerado:

- a) **Como data inicial, o primeiro dia do mês informado;**
- b) **Como data final, o último dia do mês indicado.**

14.12.4. No caso de envio de CTPS em formato digital, a mesma deverá ser obtida/exportada integralmente do portal ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital, selecionado a opção "Todos os dados da carteira".

14.12.5. Caso o candidato deseje comprovar experiência profissional em que ainda esteja em exercício, deverá fazê-lo exclusivamente por meio da declaração/certidão de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

14.12.6. Em caso de declaração/certidão de tempo de serviço, no documento deverá constar o início do vínculo (dia, mês e ano), sem data de saída, porém, escrito "até o presente momento", sendo considerado como período final a data de emissão do documento.

14.12.7. Em caso de carteira de trabalho, o campo de registro da data de saída constante na página de registro do contrato deverá estar em branco, sendo considerado como período final a data de envio do documento.

14.12.8. Para envio de carteira de trabalho digital, caso ainda esteja o período final de trabalho "em aberto" será considerada como data de saída a data de envio do documento.

14.12.9. Caso os documentos comprobatórios que contenham a nomenclatura do cargo/função exercida sejam divergentes a nomenclatura do cargo/função pleiteado neste edital, deverá o candidato complementar as informações da experiência profissional por meio de declaração emitida pelo contratante, especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido.

14.12.10. A declaração complementar deverá ser anexada no mesmo arquivo do documento principal, respeitando o critério indicado no item 14.7.5 deste edital.

14.12.11. O exercício de atividade profissional só será considerado se desenvolvida com vínculo empregatício, excluindo-se destas monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, residência profissional e trabalho temporário e/ou na condição de voluntário ou quaisquer outros trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

14.12.12. Documentos emitidos pela Administração Pública Direta e/ou com código verificador apto para comprovar de maneira online a autenticidade serão aceitos sem a necessidade de constar CNPJ.

14.12.13. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas.

14.12.14. Em caso de período concomitante, o sistema o ajustará automaticamente removendo as datas que conflitam, considerando o primeiro período que foi anexado pelo candidato. Os

períodos informados posteriormente serão considerados, todavia, sem os períodos concomitantes em relação ao que já foi enviado.

14.12.15. A análise dos títulos e de experiência profissional se dará por meio da comprovação informadas preliminarmente pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

14.12.16. Serão indeferidos os documentos para efeito de comprovação da experiência profissional que:

- a) Não conter nome completo do candidato;
- b) Conter cópia da carteira de trabalho (física) sem a páginas de identificação com foto ou dados pessoais ou registro do contrato de trabalho;
- c) Conter cópia da carteira de trabalho (digital) obtida/exportada de forma não **integral** do portal ou aplicativo carteira de trabalho digital;
- d) Não conter razão social e CNPJ da empresa contratante;
- e) Não conter o período trabalho completo (entrada e saída), com dia, mês e ano, nos casos de contratos de trabalho finalizados;
- f) Não conter a data e local da expedição, nome e assinatura do responsável pela expedição do documento, no caso de declaração de tempo de serviço ou declaração complementar;
- g) Contenha período integralmente concomitante à mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e/ou privadas;
- h) Seja proveniente de experiência profissional que não sejam da área na qual o candidato concorre;
- i) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço em papel que não seja timbrado;
- j) Seja de declaração ou certidão de tempo de serviço que não seja emitido pelo contratante;
- k) Contenham a nomenclatura do cargo/função exercida divergentes da nomenclatura do cargo/função pleiteado e que esteja desacompanhada de declaração complementar especificando que as atividades exercidas correspondem ao cargo pretendido;
- l) Seja de atividades sem vínculo empregatício, como monitorias, estágios, bolsas de iniciação científica, prestação de serviço autônomo, trabalho temporário e/ou na condição de voluntário;
- m) Estiverem anexados em tópico não correspondentes aqueles descritos;
- n) Com informações divergentes daquelas preenchidas no ato de envio do documento no sistema;
- o) Seja de digitalizações ilegíveis ou parciais;
- p) Seja de digitalizações que contenha rasuras;
- q) Não pertencem ao candidato;
- r) Seja proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha;
- s) Seja de digitalização que não possua ambos os lados, nos casos de documentos com frente e verso.

15. DOS RECURSOS

15.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

15.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento da inscrição;
- b) Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) Ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) Ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) Ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- f) Ao resultado preliminar da prova discursiva;
- g) Ao resultado preliminar da prova de títulos;
- h) Ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

15.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

15.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

15.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

15.6. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

15.7. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

15.8. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Apresentarem teor desrespeitoso;
- i) Encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma, não prevista neste edital;
- j) Cujo teor esteja em documento anexo.

15.9. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será

atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

15.10. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

15.11. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

15.12. A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15.13. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

15.14. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

15.15. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados, ou contra o gabarito oficial definitivo.

15.16. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

16.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas ao cargo:

a) **Para os cargos de nível fundamental, médico e técnico: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos (PT)**

b) **Para os cargos de nível superior: Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova Discursiva (PD) + Nota da Prova de Títulos (PT)**

16.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, para efeito de classificação final, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Obtido maior nota na prova objetiva;

c) Obtido maior nota na prova de redação;

d) Obtido maior nota na prova de títulos e experiência profissional;

e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;

f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;

g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;

h) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440º do Código de Processo Penal;

i) Maior idade, considerando dia, mês e ano; - na data de inscrição;

j) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

16.4. Para fins do disposto na alínea "a" e "i", será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

16.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

16.7. O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:

a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;

b) Resultado final das reservas de vagas (cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas, pretos, pessoa com deficiência e candidato do Programa Municipal de "Oportunidades" (primeiro emprego).

17. DAS CHAMADAS E REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO

17.1. Serão nomeados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas, devendo ser observado o prazo legal para isso previsto na Lei nº 2.898/2006.

17.2. Os candidatos aprovados no concurso público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer localidade do município de Aracruz/ES, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

17.3. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

17.4. Para todos os cargos do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré- admissionais e ao curso de formação (quando houver), necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva nomeação.

O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de nomeação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, em seu site e/ou Diário Oficial.

17.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo e neste edital, a condição física pessoal para participação nas etapas do certame e para o desempenho das atividades.

17.6. O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Comprovação do pré-requisito do cargo;
- c) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
- d) Ter 18 (dezoito anos) completos na data da posse;
- e) Apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- f) Apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil; Título de Eleitor e do último comprovante de votação; Carteira Profissional; uma foto 3x4; extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil); comprovante de residência; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento (quando aplicável); Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos; Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta corrente do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal e/ou Banestes; Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas; Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES); Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal; Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal; Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho acompanhado dos Exames médicos pré- admissionais; Carteira de Vacinação dos filhos de até 07 anos; Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- g) Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- h) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Estar quite com os deveres do serviço militar, se do sexo masculino;
- k) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pelo médico do trabalho;
- l) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) Estar inscrito regularmente no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- n) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- o) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

17.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES poderá solicitar outros documentos complementares.

17.8. No ato da posse, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.

17.9. Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

17.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos publicados após a homologação do Concurso Público.

17.11. O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial, conforme Lei nº 2.898/2006.

18.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critérios da administração, por desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas, durante a vigência do concurso público.

18.3. Os candidatos aprovados no concurso público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer localidade do Município de Aracruz/ES, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES.

18.4. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, de acordo com os cargos a serem preenchidos.

18.5. Para todos os cargos do concurso público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais e ao curso de formação (quando houver), necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva contratação.

18.6. O candidato que não atender à convocação, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

18.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

18.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo e neste edital, a condição física pessoal para participação nas etapas do certame e para o desempenho das atividades.

18.9. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

18.10. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **até o resultado final**, serão publicados no site oficial do www.idcap.org.br.

18.11. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público, **após o resultado final**, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no site oficial da <https://www.aracruz.es.gov.br/>.

18.12. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP www.idcap.org.br.

18.13. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do concurso público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.

18.14. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

18.15. As despesas relacionadas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para convocação e exercício, bem como à participação em evento de ambientação, serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

18.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do concurso público.

18.17. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

18.18. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

18.19. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do concurso público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.

18.20. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.21. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições do cargo

Anexo III - Conteúdo programático

Anexo IV- Autodeclaração de família de baixa renda

Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026

Luiz Carlos Coutinho

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	27/02/2026
Período para impugnação contra o edital de abertura	27/02 a 28/02/2026
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	05/03/2026
Período de inscrições	06/03 a 18/03/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/03 a 07/03/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	06/03 a 18/03/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	06/03 a 18/03/2026
Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas	06/03 a 18/03/2026
Período para envio de títulos e experiência profissional	06/03 a 18/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/03/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	13/03 a 14/03/2026
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/03/2026
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/03/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	19/03/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas	26/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis/atendimento especial para prova/nome social/jurado	26/03/2026
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	26/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	27/03 a 28/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova/nome social/jurado	27/03 a 28/03/2026

Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de nome social	27/03 a 28/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações da condição de jurado	27/03 a 28/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	27/03 a 28/03/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	07/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova/nome social/jurado	07/04/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	07/04/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova/nome social/jurado	07/04/2026
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	07/04/2026
Homologação das inscrições	07/04/2026
Quantitativo de candidatos por vagas	07/04/2026
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva e redação	08/04/2026
Realização da prova objetiva e redação	19/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	20/04/2026
Padrão de respostas da prova de redação	20/04/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	20/04 a 22/04/2026
Período para recurso contra o padrão de respostas da prova de redação	20/04 a 22/04/2026
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	06/05/2026
Resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova de redação	06/05/2026
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	06/05/2026
Padrão de respostas oficial da prova de redação	06/05/2026
Resultado preliminar da prova objetiva	06/05/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/05 a 08/05/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	18/05/2026
Resultado oficial da prova objetiva	18/05/2026
Listagem com classificação (antes da prova de redação)	18/05/2026
Resultado preliminar da prova de redação	01/06/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova de redação	02/06 a 03/06/2026
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova de redação	17/06/2026
Resultado oficial da prova de redação	17/06/2026
Período para análise documental da prova de títulos e experiência profissional	18/06 a 30/06/2026
Resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional	02/07/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional	03/07 a 04/07/2026
Resultado dos recursos da prova de títulos e experiência profissional	13/07/2026
Resultado oficial da prova de títulos e experiência profissional	13/07/2026
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	20/07/2026
Resultado preliminar da realização da avaliação biopsicossocial	20/07/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	21/07 a 22/07/2026
Período de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	21/07 a 22/07/2026
Resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação	29/07/2026
Resultado dos recursos da avaliação biopsicossocial	29/07/2026
Resultado oficial do procedimento de heteroidentificação	29/07/2026
Resultado oficial da realização da avaliação biopsicossocial	29/07/2026
Resultado final do certame	30/07/2026

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL	
CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Auxiliar de Saúde Bucal	Realizar o preparo do paciente para o atendimento odontológico; auxiliar o Cirurgião Dentista e/ou os Técnicos de Saúde Bucal com a instrumentalização necessária, durante a realização dos procedimentos clínicos; prestar orientações básicas ao paciente sobre a higiene bucal e outras informações pertinentes; preparar e organizar o instrumental, os materiais e os equipamentos para o uso no atendimento; executar o tratamento e o descarte de resíduo de materiais provenientes de seu local de trabalho; efetuar o controle do agendamento das consultas, bem como orientar o retorno dos pacientes e a preservação do tratamento; realizar o controle da entrada e saída dos pacientes nos consultórios; manter a organização dos arquivos e prontuários dos pacientes; auxiliar na organização do recebimento e envio dos documentos pertinentes à sua área de atuação; elaborar, em conjunto com o Técnico Saúde Bucal, o balanço e a requisição mensal dos materiais odontológicos utilizados, encaminhando-os no prazo pré-estabelecido pela Secretaria; providenciar a desinfecção, a esterilização e a guarda dos materiais e instrumentos odontológicos garantindo às condições de uso estabelecidas pela biossegurança; registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência, em formulário próprio; zelar pela guarda, higiene e conservação dos equipamentos; acompanhar, apoiar e executar trabalhos referentes à saúde bucal juntamente com as equipes de Saúde da Família da Unidade de Saúde; realizar o controle dos medicamentos odontológicos; realizar visitas domiciliares de acordo com a especificidade da unidade de serviço; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos Serviços de Saúde; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

NÍVEL MÉDIO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Oficial de Controle Animal	Atuar como multiplicador dos preceitos de bem estar animal aplicados as ações de controle animal e zoonoses, sendo intermediador entre o poder público e a comunidade; orientar os municípios sobre os preceitos de propriedade, posse ou guarda responsável, bem estar animal e conceitos de saúde pública e segurança, medidas preventivas e profiláticas para o controle de zoonoses, prevenção de agressões; exercer poder de polícia administrativa, realizando vistoria e fiscalização em casos de abandono, abuso, crueldade e/ou maus-tratos de animais; realizar observação de animais agressores, recolhimento, e o manejo geral de animais (transporte, alojamento, manutenção, contenção e cuidados gerais); auxiliar o médico veterinário em exames e procedimentos (tratamentos, medicações, vacinação, dentre outros); fazer o controle de animais com objetivo de prevenir doenças e promover a saúde da população; realizar atividades educativas voltadas à posse responsável e prevenção aos maus tratos de animais; participar de campanhas de prevenção de doenças e promoção à saúde; participar de campanhas de adoção; participar dos programas de controle populacional de animais domésticos e domesticados; dirigir automóveis, caminhonetes e outros veículos de transporte de passageiros e animais; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais e materiais e medicamentos colocados à sua disposição; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
NÍVEL TÉCNICO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Técnico Agrícola	Participar da realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos de atividades relacionadas com a agricultura, horticultura e silvicultura; elaborar programas de trabalho, especificações, orçamentos e cronogramas de execução; executar tarefas de caráter técnico relativas à coleta de dados, manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas, assistência técnica na aplicação de produtos especializados, execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo, multiplicação de sementes e mudas, colheita, armazenamento e outros relativos aos produtos agropecuários; orientar e acompanhar a utilização de técnicas de plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; participar da elaboração e programação do calendário de plantio; elaborar projetos de contenção de encostas, objetivando a preservação da cobertura vegetal; elaborar programas de implantação de hortas, para atendimento às comunidades carentes; orientar na preservação e tratamento do solo para o plantio; participar dos trabalhos de distribuição de sementes e mudas junto às comunidades; realizar testes de laboratório e outros relativos a amostras de terra, com vistas a determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante adequado; selecionar e orientar a aplicação de fertilizantes e produtos químicos agrícolas em geral; participar de estudos de parasitas, enfermidades e outras pragas que afetam a agricultura; orientar na utilização de máquinas, equipamentos e utensílios agrícolas; participar de diagnósticos da situação das reservas de fauna selvagem, expansão de áreas verdes e outros; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; realizar esboços e desenhos técnicos relativos à ornamentação de canteiros, praças e outros logradouros públicos; executar atividades relacionadas ao plantio de horticultura nas escolas e comunidades; prestar assistência técnica, no nível de habilitação, na compra e venda de equipamentos e materiais; manejar, tratar e reconhecer doenças, realizando a aplicação de medicamento na área de Zootécnica; executar procedimentos para a realização da inseminação artificial; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Técnico de Agrimensura	Participar da realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção de atividades da área de agrimensura; elaborar plantas, cartas e mapas georreferenciados; realizar levantamentos e implantações topográficos, hidrográficos e geodésicos; elaborar relatórios e outros informes técnicos referentes aos levantamentos realizados; participar da execução de projetos de arruamento de terrenos, loteamentos, construção de barragens de terra, irrigação, drenagens e outros; participar da execução de projetos de urbanização do Município; participar da execução de projetos de urbanização do Município; executar vistorias, objetivando o cumprimento das especificações técnicas e zelar pela manutenção dos padrões dos levantamentos executados; inspecionar os trabalhos dos encarregados das obras da Prefeitura de Aracruz, tendo em vista o cumprimento das especificações técnicas e dos prazos da obra; retificar matrículas imobiliárias, anexações e desmembramentos de lotes; interpretar fotografias aéreas ou imagens de satélites; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Técnico de Edificações	Elaborar plantas e desenhos técnicos, com base em cálculos e especificações de projeto original, utilizando instrumentos específicos e materiais de desenho; acompanhar a execução da obra, verificando a exata reprodução da planta e/ou do projeto; elaborar esquemas e planos de serviço de obras de construção civil, seguindo as instruções dos projetos e as indicações técnicas do profissional especialista; preparar, por meio de cálculos, estimativas detalhadas sobre a quantidade e os custos de materiais e mão-de-obra necessários, a fim de fornecer dados que possam ser utilizados na elaboração da proposta de execução de obras; elaborar desenhos e esboços técnicos estruturais, com base em plantas, esquemas e especificações técnicas, utilizando instrumentos específicos e materiais de desenho, a fim de orientar trabalhos de construção, manutenção e reparo; promover a inspeção de materiais e estabelecer testes a serem aplicados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material, a fim de controlar a qualidade e a observância da especificação dada; executar e preparar programas de trabalho e auxiliar na fiscalização de obras, acompanhando e controlando os cronogramas, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas na execução; realizar estudos nos locais das obras, fazer medições, analisar amostras de solo e efetuar cálculos, com o objetivo de auxiliar na preparação de plantas e na elaboração de especificações sobre a construção, a reparação e a conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; identificar problemas surgidos durante a execução das obras e orientar como resolvê-los, aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção de obras e instalações; fazer inspeções técnicas, de acordo com as orientações recebidas; elaborar relatórios técnicos pertinentes à sua área de atuação; auxiliar na vistoria de imóveis do Município anotando os dados da mesma, com o objetivo de fornecer subsídios para confecção de certidões, habite-se, cadastro imobiliário e outros, bem como avaliações de terrenos e edificações para efeito de desapropriação e outros; executar vistorias nos materiais de incêndio instalados nos edifícios do Município; auxiliar na execução de vistorias técnicas nas obras aprovadas e licenciadas, objetivando o cumprimento do projeto aprovado nos seus elementos geométricos essenciais, com base na legislação de postura municipal; fiscalizar obras observando o cumprimento das especificações técnicas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança e o cumprimento da legislação vigente; realizar coleta de amostras para análise fiscal, orientando de acordo com a legislação vigente e aplicando-a, quando necessário; participar das inspeções dos ambientes de trabalho, considerando a segurança da saúde do trabalhador; emitir pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Técnico de Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como, colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; participar da elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem; executar atividades de enfermagem tais como: controlar sinais vitais dos pacientes, ministrar medicamentos e tratamentos, observando horários, posologia, a prescrição médica e outros dados; fazer curativos simples, observando a prescrição; preparar pacientes para consultas e exames; executar atividades de controle de infecção hospitalar, como esterilização de materiais; preparar e administrar os medicamentos prescritos, por via oral, intramuscular, endovenosa, subcutânea, intradérmica e outros, sob supervisão do Enfermeiro; efetuar a coleta de material para exames de laboratório; manter os documentos com as informações do paciente em ordem, para facilitar a busca; instrumentalizar intervenções cirúrgicas, sob a supervisão do Enfermeiro; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, bem como em outros instrumentos de registro normatizados; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; executar atividades na prevenção e controle de doenças transmissíveis em programa de vigilância em saúde; executar atividades de prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência em saúde; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, colocados à sua disposição; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Analista de Sistemas	Quantificar, de acordo com padrões de referência do Município, prazos de execução de serviços, recursos de pessoal e equipamento necessário ao desenvolvimento do projeto de tecnologia da informação; participar no desenvolvimento e manutenção do projeto de tecnologia da informação, segundo padrões estabelecidos pelo Município; executar testes, a fim de verificar a validade dos procedimentos definidos; auxiliar na preparação de informações para documentar projetos de tecnologia da informação; executar revisões de projetos implantados, atendendo atualizações de padrão de referência do Município às mudanças de legislação e analisando seus desempenhos com a finalidade de otimizá-los; atender às Secretarias e desenvolver projetos de tecnologia da informação conforme a demanda, de acordo com padrão estabelecido pelo Município; supervisionar o controle de projetos de tecnologia da informação; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção do projeto de tecnologia da informação da Prefeitura de Aracruz; executar trabalhos de levantamento de sistemas de informações e procedimentos de trabalho, realizando entrevistas, reuniões e/ou aplicando questionários, para apurar necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Aracruz; analisar as informações coletadas junto aos diversos setores da Prefeitura de Aracruz e os objetivos a serem alcançados, para estudo de viabilidade de implantação ou reformulação do projeto de tecnologia da informação; elaborar projetos de tecnologia da informação, segundo padrão de referência estabelecido pelo Município; realizar procedimentos que visem à segurança dos softwares e hardwares do Município; participar de grupos de trabalho, orientando usuários na utilização de recursos de tecnologia da informação; gerenciar os dados e os bancos de dados corporativos da Prefeitura de Aracruz; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Analista em Gestão Pública - Direito	Assessorar, assistir e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Prefeitura de Aracruz; emitir parecer técnico-jurídico; definir a natureza jurídica da questão apresentada, coletando informações, pesquisando a possibilidade jurídica da questão, interpretando a norma jurídica, escolhendo a estratégia da atuação e expondo as possibilidades de êxito; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, atos administrativos, convênios e termos administrativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais vigentes; acompanhar o andamento dos processos em todas as suas fases, para garantir seu trâmite legal até a decisão final; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades da Prefeitura de Aracruz; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentem aspectos jurídicos específicos; prestar assessoramento jurídico aos gestores, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Plano Plurianual - PPA, da Lei Orçamentária Anual - LOA e de programas e projetos da Prefeitura que objetivem ações para públicos específicos da sociedade, tais como: crianças e adolescentes, idosos, famílias, saúde, dentre outros; manter contato com órgãos judiciais, Ministério Público e serventuários da Justiça de todas as instâncias; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Analista em Gestão Pública - Administração	Participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA; executar atividades de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas; acompanhar convênios para desenvolvimento de programas do Município; elaborar organogramas, fluxogramas, manuais, procedimentos e outros documentos referentes à organização e métodos da Prefeitura de Aracruz; analisar sistemas e métodos de trabalho, objetivando a racionalização dos trabalhos; realizar treinamentos na Prefeitura de Aracruz, promovendo integração, aperfeiçoamento e outros correlatos; realizar e controlar os procedimentos administrativo-financeiros referentes à gestão de pessoas, materiais e financeira na Prefeitura de Aracruz; participar de estudos relacionados às atividades de recrutamento, seleção, desenvolvimento, avaliação de cargos e salários, avaliação de desempenho, pagamento, benefícios e vantagens, qualidade de vida, entre outros; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Analista em Gestão Pública - Economista	Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e ações para implantação, funcionamento e manutenção de atividades relacionadas à área econômico-financeira orçamentária e fiscal; analisar projetos privados, instruindo processos de pedidos de incentivos econômicos e estímulos fiscais, gerando relatórios para análise específica dos Conselhos Municipais e da municipalidade; acompanhar o cumprimento das metas propostas nos projetos privados contemplados com benefícios econômicos ou estímulos fiscais em conformidade com a legislação pertinente; participar da elaboração de estudos sobre aspectos de interesse econômico e social do Município; emitir pareceres de viabilidade econômico-financeira de ações propostas pela Prefeitura de Aracruz; participar das providências exigidas para contratação e execução de empréstimos internos e externos; participar da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico financeira; analisar dados relativos às políticas econômica, financeira, orçamentária, comercial de crédito e outras, visando orientar a administração na aplicação dos recursos públicos de acordo com a legislação vigente; participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA; controlar, sistematicamente, os investimentos previstos e realizados; coordenar a elaboração de planos voltados para a solução de problemas econômico-sociais, econômico-ambientais ou econômico-setoriais do Município; providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Arteterapeuta	Prestar serviços em equipes multidisciplinares e transdisciplinares, atendendo aos campos de atuação na área clínica, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde; desenvolver atividades de coordenação/execução de oficinas terapêuticas junto a usuários de serviços de saúde mental e/ou populações em situação de risco; atuar em atividades próprias da área de artes plásticas, com a população, a fim de auxiliar na recuperação de quadro clínico-psicológico e psicossocial; planejar e executar trabalhos estratégicos em equipes multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, quando solicitado; desenvolver atividades artísticas, individuais e/ou de grupo, junto aos usuários dos serviços de saúde, participando como agente facilitador do processo terapêutico; emitir pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

Assistente Social	Coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de políticas públicas, de acordo com sua área de atuação; atender ao munícipe identificando suas necessidades e prestando orientação a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver e participar de atividades socioeducativas de apoio, acolhida e reflexão que visem ao fortalecimento familiar e à convivência comunitária; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social, com participação da sociedade civil; prestar assessoramento às organizações comunitárias e entidades sociais, no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais da comunidade e do indivíduo; realizar levantamentos de dados para caracterização, identificação das condições socioeconômicas, sanitárias e outros; realizar visitas domiciliares com objetivo de verificar a situação socioeconômica, habitacional e de saúde do munícipe/servidor; organizar e manter atualizado o arquivo com dados das pessoas assistidas, como prontuários, livros de registro, relatórios e outros, resguardando os sigilos previstos em lei; realizar atendimentos grupais, particularizados e visitas domiciliares às famílias atendidas nos programas, projetos e serviços da Assistência Social; identificar situações de risco social e estabelecer ações e programas que atendam aos problemas detectados; atuar como mediador de conflitos; identificar e propor parcerias que busquem recursos para um trabalho conjunto entre o setor público e o privado; elaborar relatórios das atividades realizadas, avaliando os resultados obtidos para manutenção e melhoria dos serviços prestados; emitir pareceres técnicos, laudos, relatórios e estudo social na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; realizar estudos para identificar as variáveis sociais, econômicas, culturais, psicológicas e jurídicas que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatem a autoestima e promovam a inclusão social; articular a Rede de Proteção Social para receber estes usuários e incluí-los em atividades de capacitação profissional, educacional, recreativa e cultural, atendendo às suas necessidades peculiares; articular e acionar, quando necessário, conselhos tutelares e órgãos de segurança e justiça na perspectiva de proteção e atendimento dos direitos de cidadania; encaminhar as pessoas assistidas a órgãos públicos de saúde, assistência social, educação, assistência judiciária, entre outros, buscando solução para os problemas apresentados; articular-se com profissionais especializados em outras áreas, a fim de obter novos subsídios para juntos estabelecerem diretrizes, atos normativos e programas de assistência social a serem implantados ou redimensionados; efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições públicas e privadas, relacionadas com o bem estar das comunidades, realizando levantamentos e pesquisas que identifiquem eventuais inadequações e deficiências, para racionalizar a organização e o funcionamento das referidas instituições; orientar os usuários da rede municipal, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; formular projetos para captação de recursos; representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado, em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Auditor de Controle Interno - Governamental Auditor de Controle Interno - Ciência Contábeis	As funções de execução do controle interno da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município serão exercidas exclusivamente pelo Auditor de Controle Interno. Os Auditores de Controle Interno, responsáveis pela execução de atividades aqui descritas, e em razão das funções de fiscalização que executam, desenvolvem atividades exclusivas de Estado. As competências, atribuições, garantias, prerrogativas, deveres e demais características do cargo são disciplinados em legislação própria, garantida a plena autonomia e independência do Órgão Central de Controle Interno e do Auditor de Controle Interno.
Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação	
Biólogo	Participar de estudos, pesquisas, experimentos e levantamentos relacionados à saúde, preservação, saneamento e meio ambiente, de acordo com a política da Prefeitura de Aracruz; realizar estudos de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental; definir, implantar e administrar espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; articular-se com outros especialistas, tendo em vista o planejamento, a execução e a avaliação de projetos ligados, em especial, às áreas de saúde pública e de preservação do meio ambiente; promover a educação ambiental em todos os níveis do ensino e a conscientização pública, objetivando capacitar a sociedade para a participação ativa na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente; realizar exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, licenciamento, auditoria e fiscalização; realizar formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico; preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade, controle qualitativo, controle quantitativo; executar e fiscalizar serviços técnicos no âmbito da área de atuação; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; elaborar manuais, fluxogramas, organogramas e gráficos das informações dos processos de trabalho; auxiliar na análise de processos administrativos e na orientação de procedimentos de forma a resguardar a legalidade dos atos administrativos praticados, emitindo instrumentos técnicos no âmbito da área de atuação; colaborar na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos administrativos a serem expedidos, bem como assessorar na interpretação de textos e instrumentos legais; analisar atos e fatos técnicos, apresentando soluções e alternativas; analisar, diagnosticar, acompanhar e avaliar programas, projetos e ações; manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área biológica; emitir parecer técnico-científico, realizar relatórios e outros documentos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; efetuar a apuração de denúncias realizadas, pela população, quanto às questões sanitárias no Município; participar das inspeções dos ambientes de trabalho, considerando a segurança da saúde do trabalhador; participar da elaboração do planejamento da área de vigilância sanitária ou outra área da saúde pública; manter sigilo a respeito das informações constantes nos processos sob sua responsabilidade ou em tramitação na Vigilância Sanitária; participar da elaboração de normas regulamentadoras suplementares, com base na legislação sanitária vigente; fiscalizar e inspecionar ações/atividades exercidas pelo setor regulado, responsabilizando-se pela aplicação das sanções previstas na legislação sanitária vigente, tais como: notificação, auto de infração e termo de interdição, além de emitir pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; emitir pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; analisar, acompanhar e dar suporte na elaboração do orçamento e sua execução físico financeira de ações, projetos e programas sob sua responsabilidade; prestar apoio técnico aos conselhos e órgãos municipais, quando designado; - conduzir veículo desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados à sua disposição; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

Contador	Orientar, em todos os níveis, os procedimentos, convenções e normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com a legislação vigente; definir os procedimentos relacionados à contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, para fins de informar permanentemente o andamento dos programas e projetos municipais com responsabilidade, transparência, controle da gestão fiscal e aplicação de restrições; supervisionar, em todos os níveis, os procedimentos, convenções e normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com a legislação vigente; supervisionar a escrituração contábil, sintética e analítica das operações financeiras e patrimoniais resultantes ou não da execução orçamentária em todas as suas fases, visando demonstrar a situação patrimonial; supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos, administração direta e autarquias da administração municipal, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil; supervisionar os registros das atividades relativas a recebimento, guarda, transferência, depósitos e pagamentos de valores pertencentes da Prefeitura; supervisionar as atividades de prestação de contas promovendo ações para que a prefeitura cumpra todos os prazos estabelecidos nas legislações vigentes; sistematizar, elaborar e manter as estruturas das demonstrações contábeis em atendimento à legislação em vigor; articular-se com os órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade Federal para cumprimento das normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial; coordenar a aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP na Prefeitura, tendo como base o Manual de Contas Aplicadas ao Setor Público - MCASP e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES; elaborar e enviar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal aos órgãos de fiscalização na esfera estadual e federal - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Secretaria do Tesouro Nacional; coordenar, supervisionar e definir regras para a devida e tempestiva prestação de contas mensais e anual de todas as unidades gestoras da Prefeitura de Aracruz; manter o Plano de Contas da Administração Pública da Prefeitura de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o PCASP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; efetuar os procedimentos e processos relacionados ao encerramento do exercício; executar regras para a devida e tempestiva prestação de contas mensais e anual de todas as unidades gestoras da Prefeitura de Aracruz; elaborar as demonstrações contábeis das unidades gestoras internas e consolidada da Prefeitura Municipal de Aracruz; analisar e avaliar a consistência dos balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das Unidades Gestoras da Prefeitura, solicitando providências das impropriedades detectadas nos registros contábeis; acompanhar as atividades contábeis das Unidades Gestoras da Prefeitura, no que diz respeito ao adequado e tempestivo registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; efetuar a classificação das receitas segundo as diversas fontes e naturezas orçamentárias, com vistas a sua destinação constitucional e legal por repartição de receita; monitorar as movimentações financeiras realizadas zelando pela integridade do registro no Sistema de Contabilidade; promover os correspondentes registros contábeis de responsabilização dos agentes referente a processos de tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas a conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; elaborar e assinar todas as demonstrações contábeis que integram as tomadas e prestações de contas, conforme consta no artigo 12, da Instrução Normativa nº 28 do TCEES, bem como suas respectivas alterações e demais Instruções Normativas implantadas pelo Egrégio Tribunal; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Educador Físico	Realizar, em conjunto com os técnicos das Secretarias, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de programas estabelecidos na Prefeitura de Aracruz; planejar, supervisionar, executar, orientar e acompanhar a prática do exercício sistematizado individual ou coletivo; aplicar triagem, pré-participação, para avaliação funcional e identificação de fatores de risco cardiovasculares e metabólicos nos praticantes de atividades físicas; coordenar, planejar e participar de intervenções educacionais tais como reuniões, palestras e outros, com a finalidade de esclarecer a população sobre as medidas preventivas para cuidado com a saúde; participar do planejamento, coordenação e avaliação de recreação e lazer para população; planejar, supervisionar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades físicas em suas diversas habilitações; participar de reuniões técnico-administrativas para planejamento, execução e avaliação das atividades desenvolvidas nos projetos, programas e serviços nos quais está inserido; elaborar relatórios dentro de sua área de atuação; promover atividades físicas que promovam a inserção social no Município; manter arquivo atualizado dos participantes das atividades físicas desenvolvidas; coletar dados para a elaboração de estatísticas dos trabalhos de atividades físicas executados; manter-se atualizado na área de atuação e aplicar legislação pertinente a sua área de atuação; participar de ações de vigilância sanitária em sua área de competência legal; emitir parecer técnico-científico, realizar relatórios e outros documentos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Enfermeiro	Programar e supervisionar as atividades de enfermagem, como salas de curativo, vacina, repouso, entre outros; executar serviços de enfermagem, tais como: administração de medicamentos, realização de curativos, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, lavagens de estômago, vesical e outros; prestar cuidados e realizar serviços de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; planejar e realizar, em Unidades de Saúde/PSF, atividades de identificação das famílias em situação de risco; planejar e realizar ações de educação em saúde, a grupos específicos e a famílias em situação de risco; realizar assistência de enfermagem e participar na elaboração e execução de programas de saúde; realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de programas relacionados à serviços de enfermagem; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; fazer previsão de recursos necessários ao funcionamento dos serviços de enfermagem; atuar nos serviços burocráticos de enfermagem, elaborar escalas de serviço, planos de trabalho, atribuições diárias e outras; preencher prontuários de pacientes, bem como todos os registros relativos à sua atividade, preservando as informações do paciente em sigilo; prestar assistência, nos estabelecimentos, de saúde da rede municipal; programar e executar o treinamento sistemático em serviço do pessoal de enfermagem; executar ações de vigilância em saúde na esfera de sua competência legal; prestar socorro de urgência e emergência; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, como integrante da equipe de saúde; participar de campanhas de vacinação, quando solicitado; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; participar de ações de vigilância sanitária em sua área de competência legal; participar da apuração de denúncias realizadas, pela população, quanto às questões sanitárias no Município; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos colocados à sua disposição; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

Enfermeiro Auditor	Controlar e avaliar as ações e os serviços assistenciais; realizar estudos de necessidade assistenciais, monitoramento e avaliação do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; realizar supervisão assistencial na rede prestadora de serviços; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde (protocolos técnicos e operacionais); monitorar a execução das programações assistenciais pactuadas intergestores e a produção e processamento das informações assistenciais; realizar a gestão local do cadastro de estabelecimentos de saúde, de profissionais e usuários; credenciamento da rede de prestadores de alta complexidade; realizar a gestão dos bancos de dados da assistência SIA e SIH; monitorar os planos operativos da rede de saúde contratualizada e própria; monitorar o sistema de agendamento de tecnologias assistenciais; realizar a gestão das filas de espera; realizar atividades regulatórias inerentes ao seu âmbito profissional; participar de equipes/comissões que visem viabilizar o acesso da população às tecnologias assistenciais, tratamentos fora do domicílio e agendamento de consultas e exames especializados; identificar e adotar providências para a contratação de recursos assistenciais indisponíveis ou insuficientes; participar do processo de implantação/implementação das redes de atenção à saúde de urgência e emergência e eletivas; regular o uso do transporte sanitário e das rotas geoprocessadas em seu território; atuar em conjunto com a vigilância em saúde acionando-a em situações que mereçam sua intervenção; disponibilizar a melhor opção terapêutica em observância a regionalização e as metas pactuadas sempre que possível; propor revisões nos protocolos de regulação em função de novas evidências científicas; exercer o papel de autoridade sanitária; atuar sempre em observância à classificação de risco; realizar auditoria analítica e operacional para verificar a regularidade dos procedimentos técnico-científicos praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observadas as normas específicas; emitir relatórios conclusivos recomendando ações corretivas e preventivas; recomendar a adoção de medidas de controle das ações de saúde, necessárias para interferir positivamente na saúde da população e de forma humanizada; executar atividades de verificação de conformidades de planos, programas, projetos, processos e ações de saúde, de acordo com a legislação e as normas vigentes, junto a todos os órgãos que compõe o SUS; verificar a adequação, a resolubilidade e a qualidade das ações, procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população; promover a interação e a integração das ações e procedimentos de auditoria entre os três níveis de gestão do SUS; sistematizar produção documental e registro das atividades pertinentes a auditoria; promover, em sua área de atuação, cooperação técnica com outros órgãos e entidades de controle interno e externo nas três esferas de gestão com vistas à integração das ações desenvolvidas pelo Sistema de Auditoria, em conformidade com a legislação vigente e normas internas; participar na elaboração do plano de regulação, controle, avaliação e auditoria macrorregional e municipal; atuar pedagogicamente prestando orientações aos gestores, gerentes e prestadores de serviços para manter/resgatar a regularidade dos atos; atuar de forma integrada com as áreas de regulação, controle, monitoramento, avaliação, ouvidoria e controle social; atuar nos serviços de vigilância em saúde, acompanhando a evolução do processo saúde doença; realizar e orientar o levantamento do perfil epidemiológico e sanitário do território sob sua responsabilidade; recomendar a adoção de medidas de prevenção e controle das doenças e agravos de forma integrada, necessárias para interferir positivamente na saúde da população; monitorar e avaliar as ações por meio de indicadores de saúde adotando providências quando se desviarem do esperado; realizar estudos para avaliação da tendência das doenças e agravos; realizar e acompanhar os inquéritos/investigações relativos às doenças e agravos inerentes às Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária; participar na formulação da política e ações para a prevenção e controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis em geral de vigilância epidemiológica, educação sanitária, na supervisão da implantação/implementação das atividades técnicas e auxiliares da política; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à promoção, prevenção e assistência das doenças transmissíveis e das doenças e agravos não transmissíveis; estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; conhecer, aplicar e manter-se atualizado em relação a legislação sanitária; realizar/viabilizar o processo de divulgação e comunicação em saúde; assessorar os municípios na estruturação dos componentes dos Sistemas Municipais de Saúde e de Auditoria; elaborar, monitorar e assessorar a gestão na elaboração dos instrumentos de Gestão: prestação de Contas Quadrimestrais e anula, RAG, e outros sistemas de controle interno - realizar auditorias compartilhadas com os demais componentes do Sistema Nacional de Auditoria; promover e coordenar a busca e transferência de novas tecnologias que venham beneficiar as ações de vigilância em saúde para o fortalecimento do processo de descentralização da gestão da saúde; atuar em demais atividades afins em decorrência de mudanças de legislação SUS.
Farmacêutico	Implementar e executar ações do ciclo da assistência farmacêutica, que compreende: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, no âmbito de sua atuação; promover o uso racional de medicamentos, conforme a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; desenvolver atividades de informação e educação sanitária da comunidade em geral e, em especial, no tocante à promoção do uso racional de medicamentos; coletar, compilar e interpretar os dados estatísticos para controle das atividades referentes à farmácia; participar das atividades, nas Unidades de Saúde, referentes ao planejamento local e/ou aos processos de avaliação; participar de estudos de farmacovigilância, com base em análise de reações adversas e interações medicamentosas, informando à autoridade sanitária local; realizar diagnóstico situacional, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação e funcionamento de programas relacionados à Assistência Farmacêutica; participar da programação e execução de programas de saúde pública; elaborar dimensionamento de pessoal e materiais, necessários ao funcionamento dos serviços de Assistência Farmacêutica no Município; participar de campanhas de vacinação; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos e homeopáticos, bem como dispensá-los e fracioná-los; responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos colocados sob a sua responsabilidade; executar, em caráter multidisciplinar, os procedimentos de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; capacitar e supervisionar o assistente de farmácia na execução das atividades diárias do serviço; avaliar a prescrição e promover a intervenção farmacêutica sempre que for necessário; responsabilizar-se técnica e legalmente pela farmácia; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar a equipe e promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde e outros de interesse à saúde, na área de farmácia, exercer o poder de polícia administrativa, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênicas-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar, farmácia de manipulação, postos de enfermagem, postos de medicamentos e drogarias; realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde, sobretudo em relação à produção, armazenagem, distribuição e comercialização de fármacos, drogas medicinais, medicamentos, correlatos, saneantes, cosméticos e outros produtos para a saúde; desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; participar de comissões técnica normativas; participar da junta de julgamento de recursos sanitários; realizar atendimento farmacêutico domiciliar, quando se fizer necessário; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; realizar exames de análises clínicas de sangue, urina, fezes, escarro, secreções e preparar reagentes e meios de cultura, bem como emitir laudos; controlar os prazos de validade e conservação dos reagentes e insumos, bem como solicitar a aquisição; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação; realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de programas relacionados a Análises Clínicas; desenvolver atividades na área de saúde coletiva voltadas à organização, avaliação e realização de ações relacionadas à vigilância em saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental	Planejar e executar ações de fiscalização ambiental no âmbito do Município; realizar investigação administrativa para apuração das infrações ambientais; aplicar técnicas, métodos e conhecimentos inerentes à prática fiscalizatória para a apuração das infrações ambientais; contribuir, a qualquer tempo, com informações que possam ser consideradas relevantes e sensíveis para a apuração das infrações ambientais; empregar medidas de prevenção dos ilícitos ambientais através de ações de fiscalização orientadora; executar as medidas do poder de polícia administrativo relativas à fiscalização ambiental; verificar o cumprimento da legislação e das demais normas ambientais por parte dos administrados; indicar as sanções administrativas em decorrência de infração ambiental; emitir notificações e lavrar os documentos de fiscalização ambiental; orientar o administrado sobre os procedimentos para o cumprimento da legislação e os direitos e deveres em caso de infração ambiental; realizar auditoria ambiental; realizar vistorias para apuração de denúncias de irregularidades e infrações ambientais; elaborar relatórios, realizar pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; praticar atos de instrução processual para dar prosseguimento a processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas; realizar plantões fiscais quando designado; articular-se com fiscais de outras áreas e órgãos, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Fiscal de Atividades Municipais - Obras	Fiscalizar e garantir a conformidade com a legislação urbanística em obras públicas e privadas; realizar inspeções em imóveis recentemente construídos ou reformados, avaliando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação de elementos como paredes, telhados, portas e janelas, para emitir parecer nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando aquelas que não possuem autorização adequada ou estão em desacordo com o que foi autorizado; - Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilegais; monitorar a instalação de andaimes e tapumes em obras em andamento, bem como o transporte de materiais nas vias públicas; verificar a presença de "habite-se" em imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham passado por grandes obras; acompanhar servidores municipais durante inspeções e vistorias em sua área de atuação; fiscalizar reformas em prédios municipais; verificar alinhamentos e cotas conforme indicados nos projetos; notificar, atuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras medidas contra violações das leis, normas e regulamentos relacionados a obras privadas; instruir processos para apurar denúncias e reclamações; elaborar relatórios periódicos de suas atividades e manter a chefia informada sobre irregularidades encontradas; emitir pareceres técnicos sobre questões de sua competência; cumprir plantões fiscais conforme designado; coletar dados para atualizar o cadastro urbanístico do Município; participar de pesquisas e campanhas educativas para melhorar os serviços municipais e orientar os usuários; articular-se com fiscais de outras áreas e órgãos, bem como com as forças de segurança pública, sempre que necessário; desempenhar outras atividades correlatas e/ou complementares atribuídas, desde que sejam compatíveis com o cargo ocupado.

Fiscal de Atividades Municipais - Postura	Verificar a conformidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas aplicáveis à exposição, venda ou manipulação de produtos e à prestação de serviços; fiscalizar as licenças de ambulantes e impedir a prática desse tipo de comércio por indivíduos sem a devida documentação; inspecionar a instalação de bancas e barracas em espaços públicos, garantindo a conformidade com as permissões e considerando aspectos estéticos; monitorar o funcionamento de feiras livres para garantir o cumprimento das normas relacionadas à localização, instalação, horário e organização; verificar o cumprimento das regras de exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em áreas públicas, assim como a propaganda comercial em muros, tapumes e vitrines; fiscalizar o horário de funcionamento do comércio e de outros estabelecimentos, além das regulamentações de segurança relacionadas à fabricação, manipulação, armazenamento, transporte e uso de substâncias inflamáveis, explosivas e corrosivas; tomar medidas para apreender veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e espaços públicos, comunicando as infrações ao órgão responsável, quando for o caso; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos ou em outros locais; fiscalizar o licenciamento de festas populares e a instalação de circos e outros eventos públicos promovidos por particulares, exigindo documentos de responsabilidade técnica quando necessário; verificar as violações das normas de poluição sonora, como o uso de buzinas, casas de shows, clubes, alto-falantes e bandas de música; notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras medidas contra os infratores das posturas municipais e da legislação urbanística; instruir processos para apuração de denúncias e reclamações; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; emitir pareceres e opiniões técnicas sobre assuntos de sua competência; executar ações de fiscalização relacionadas às relações de consumo, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, a legislação municipal pertinente e outros atos normativos pertinentes; - Cumprir plantões fiscais conforme designado; participar de pesquisas e campanhas educativas para melhorar os serviços municipais e orientar os usuários; articular-se com fiscais de outras áreas e órgãos, bem como com as forças de segurança pública, sempre que necessário; desempenhar outras atividades correlatas e/ou complementares atribuídas, desde que sejam compatíveis com o cargo ocupado.
Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária	Executar serviços de fiscalização sanitária em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços de saúde e/ou interesse à saúde; elaborar relatórios, emitir pareceres técnicos e laudos relacionados à área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; efetuar apreensão e/ou inutilização de produtos de interesse à saúde, vendidos, armazenados, manipulados, embalados ou expostos à venda em desacordo com a legislação vigente, nos estabelecimentos fiscalizados; efetuar a apuração de denúncias realizadas, pela população, quanto às questões sanitárias no Município; realizar coleta de amostras para análise fiscal, orientando de acordo com a legislação vigente e aplicando-a, quando necessário; participar das inspeções dos ambientes de trabalho, considerando a segurança da saúde do trabalhador; participar da elaboração do planejamento da área de vigilância sanitária ou outra área da saúde pública; manter sigilo a respeito das informações constantes nos processos sob sua responsabilidade ou em tramitação na Vigilância Sanitária; participar da elaboração de normas regulamentadoras suplementares, com base na legislação sanitária vigente; fiscalizar e inspecionar ações/atividades exercidas pelo setor regulado, responsabilizando-se pela aplicação das sanções previstas na legislação sanitária vigente, tais como: notificação, auto de infração e termo de interdição, além de emitir pareceres e instruir processos decorrentes do ato de fiscalização, quando atuar na Vigilância Sanitária; - efetuar ações integradas à Vigilância Ambiental e Epidemiológica; informar processos sobre assuntos relativos a notificações, infrações, interdições, intimações e outros; emitir relatórios de inspeção, assim como de produção mensal, das atividades desenvolvidas, além de participar de reuniões e grupos de trabalho; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; subsidiar a formulação de políticas e diretrizes na área de saúde coletiva, propondo instrumentos institucionais e normativos vinculados à vigilância sanitária; assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes referentes à saúde coletiva, constante no Plano Municipal de Saúde; observar o cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde Municipal; planejar, programar e executar ações de vigilância em saúde com a finalidade de prevenir e controlar riscos sanitários inerentes ao ambiente e ao consumo de bens e serviços de interesse à saúde; desenvolver atividades na área da saúde coletiva, voltadas à organização, avaliação e realização de ações relacionadas à Vigilância em Saúde; promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde, localizados em área territorial da cidade de Aracruz, expedindo relatório conclusivo, para ciência imediata do Gestor; realizar ações e atividades de vigilância sanitária de medicamentos, alimentos, saneantes, cosméticos, produtos médicos para saúde, correlatos, produtos químicos, radioativos, serviços de assistência à saúde e outros estabelecimentos e serviços de interesse, bem como o ambiente, inclusive os ambientes de trabalho; analisar e avaliar a execução de planos e programas de vigilância em saúde, com base: no acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento na identificação dos resultados parciais e finais; elaborar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de vigilância sanitária, objetivando melhorar o desempenho das ações realizadas; contribuir para a alimentação e manutenção de sistemas de informação em vigilância sanitária; contribuir na elaboração de instrumentos de trabalho para a execução de ações de vigilância sanitária; acompanhar o desenvolvimento da programação anual de vigilância em saúde; orientar os prestadores de serviço de interesse à saúde sobre legislação sanitária e outras normas técnicas e relacionadas à vigilância sanitária; planejar, programar e executar ações educativas em vigilância sanitária; planejar, programar e executar ações de comunicação de riscos sanitários inerentes a produtos, serviços e ambientes de interesse à saúde; planejar e executar a coleta de amostras de produtos de interesse à saúde para análise laboratorial; opinar pela concessão de licenças sanitárias e autorizações especiais para o funcionamento de estabelecimentos e serviços de interesse à saúde; elaborar relatórios e documentos técnicos; analisar planos de gerenciamento de resíduos biológicos, tóxicos ou que ofereçam riscos à saúde; analisar e compatibilizar projetos arquitetônicos de estabelecimentos e serviços de interesse à saúde, bem como de serviços de atenção à saúde, verificando estrutura física, instalações hidráulicas, elétricas, de esgotamento sanitário, de gases, de segurança contra incêndios, ambientes, áreas e fluxos de acordo com o determinado na legislação sanitária, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com o objetivo de controlar riscos da ocorrência de danos e agravos à saúde da população; promover ações de vigilância sanitária nos ambientes de interesse à saúde, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições ambientais de esgotamento sanitário, água, ar e solo; realizar ações objetivando a fiscalização e apuração de denúncias relacionadas com problemas ambientais sanitários que ofereçam riscos à saúde da coletividade; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de biomedicina, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos laboratórios de análises clínicas e saúde pública, pesquisa, ensino, anatomia patológica e citologia clínica, patologia clínica, citogenética, genética, fracionamento de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, imuno-hematologia, e outros serviços relacionados; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de biomedicina e/ou enfermagem que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de atuação que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de enfermagem e de engenharia química, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento destes estabelecimentos de interesse à saúde; desenvolver ações de vigilância de cargas perigosas e de produtos químicos; analisar protocolos que visam assegurar as condições e instalações de gases, inclusive gases medicinais; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de engenharia química que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; analisar planos de resíduos de substâncias químicas; realizar a análise de processos e documentações inerentes à área de engenharia química que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de engenharia sanitária que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições dos ambientes, inclusive o trabalho e de serviços, estabelecimentos de interesse à saúde; promover ações de fiscalização, prestando orientações técnicas relativas a saneamento básico, infraestrutura e exercendo atividades de controle da qualidade da água potável e de poluentes do meio ambiente; planejar, fiscalizar, inspecionar, organizar, supervisionar e executar ações e programas relacionados à preservação, proteção do meio ambiente e vigilância em saúde ambiental; executar atividades de análises, vistorias ambientais relacionadas à água, ar e solo, realizando e orientando exames e testes por meio de manipulação de equipamentos e aparelhos de laboratório, e outros meios, para possibilitar diagnósticos para a redução de impactos ambientais e prevenção de danos e agravos à saúde; realizar inspeção sanitária em estabelecimentos e serviços de interesse à saúde com fins de verificar a estrutura e compatibilização de projetos arquitetônicos; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde e outros de interesse à saúde, na área de farmácia, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento da farmácia hospitalar; desenvolver ações de hemovigilância, cosmetovigilância, de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos fármacos, medicamentos, correlatos e imunobiológicos; realizar inspeção sanitária em serviços, estabelecimentos e ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos sanitários para o controle e prevenção da ocorrência de danos e agravos à saúde; realizar inspeção sanitária e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de alimentos; executar ações e atividades técnicas específicas da área de medicina veterinária preventiva, em especial nos setores da saúde pública, controle de vetores e zoonoses; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de farmácia que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos estabelecimentos, serviços e outros que utilizem produtos de interesse à saúde; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de farmácia, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos laboratórios de análises clínicas e saúde pública, de pesquisa, de ensino, de anatomia patológica e citologia clínica, de patologia clínica, de citogenética, genética, de fracionamento de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, imuno-hematologia, e outros serviços relacionados; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de física, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos serviços de radiodiagnóstico, medicina nuclear e radioterapia e outros serviços relacionados; analisar a correta aplicação dos métodos e medidas de radioproteção em atividades e estabelecimentos que utilizam radiações ionizantes com fins de pesquisa, ensino, radiodiagnóstico, radioterapia e outros que desenvolvam atividades com radiações ionizantes; analisar documentos e procedimentos adotados com fins de radioproteção pelos serviços de radiodiagnóstico, radioterapia, institutos de pesquisa, ensino e outros que desenvolvam atividades com radiações ionizantes; desenvolver ações de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos produtos médicos para a saúde utilizados em radioterapia, medicina nuclear e radiodiagnóstico; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de física que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; identificar nos estabelecimentos e ambientes sob controle da Vigilância Sanitária fatores de riscos ambientais contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laboratoriais; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de fisioterapia que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de medicina, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos hospitais, clínicas, consultórios e outros serviços de medicina; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de medicina que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de medicina veterinária, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento dos hospitais, clínicas, consultórios e outros serviços de medicina veterinária; atuar em educação sanitária, visando à prevenção, controle e erradicação de doenças prevalentes comuns aos animais e aos homens; exercer o controle de animais peçonhentos não domésticos quando estes possam vir a causar danos às populações; desenvolver ações de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas relacionados aos alimentos; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de nutrição que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de medicina veterinária que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; realizar ações de controle de zoonoses no que se refere a denúncia de criatório ilegal de animais e ambientes que ofereçam riscos à saúde; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de nutrição, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento das clínicas e consultórios, restaurantes e outros serviços de alimentação nutrição; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de odontologia, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento das clínicas e consultórios e outros serviços de odontologia; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de odontologia que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; promover ações de vigilância sanitária nos serviços de saúde, na área de química, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento de serviços e ambientes de interesse à saúde; desenvolver ações de vigilância de cargas perigosas e de produtos químicos; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de química que objetivem o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde e outros de interesse à saúde; analisar laudos de controle de qualidade de água potável, água de piscina, ar, solo e outras de natureza similar; analisar planos de resíduos de substâncias químicas; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

Fisioterapeuta	Planejar, organizar e prestar serviços de fisioterapia; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção, de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada dos serviços de saúde; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de fisioterapia do Município; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas- executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado; controlar registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados para elaborar boletins estatísticos; realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de programas relacionados aos serviços de fisioterapia do Município; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; responsabilizar-se por instalações, equipamentos, instrumentais, máquinas e materiais colocados à sua disposição; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícia técnica, quando designado; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Fonoaudiólogo	Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoaudiológico; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; desenvolver atividades de reabilitação dos pacientes internados com distúrbios e alterações de comunicação verbal decorrentes de patologias associadas; atuar como referência técnica nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fonoaudiologia; atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológicas na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz; atuar em equipes multidisciplinares de educação especial para identificação de distúrbios de comunicação, bem como, realizar atividades de fonoaudiologia educacional; realizar exames empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar, opinando quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; preparar informes e documentos relacionados a fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros; realizar e promover atividades de prevenção para os profissionais que utilizam a voz como instrumento de trabalho; responsabilizar-se por instalações, equipamentos, instrumentais, máquinas e materiais colocados à sua disposição; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícia técnica, quando designado; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Médico	Realizar exames, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prestar socorros de urgência/emergência; prestar assistência médica nos estabelecimentos de saúde da rede municipal; prestar assistência à saúde do cidadão em casos de calamidade pública, epidemia e outras situações de risco; preencher prontuários de pacientes, de forma legível, indicando os males constatados e o tratamento indicado; executar as ações de atenção integral, aliando atuação clínica à de saúde coletiva para assistência às famílias; participar do planejamento e execução de programas e projetos de prevenção, promoção e recuperação da saúde; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde; requisitar a aquisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos, quando necessário; realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção de programas e projetos relacionados à prevenção, promoção, assistência e recuperação da saúde no Município; participar como membro de junta médica pericial; participar de campanhas de vacinação, quando solicitado; emitir pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Médico Veterinário	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e atividades técnicas específicas da área de medicina veterinária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar o bem-estar animal; executar a prática da medicina veterinária em todas as suas modalidades, envolvendo exames e diagnósticos de doenças, tratamentos, assistência técnica e sanitária; examinar os animais para apurar o seu estado de saúde e no combate às doenças transmissíveis; prestar atendimento e tomar providências necessárias às notificações de prevenção de zoonoses; prescrever e vacinar os animais, além de participar de campanhas e mutirões de vacinação, quando solicitado; orientar sobre o manejo geral dos animais; exercer o poder de polícia administrativa; lavrar e assinar autos de infração, relatórios e pareceres referentes às ações de fiscalização executadas; orientar e supervisionar equipe técnica de fiscalização ambiental; fazer cumprir as políticas públicas municipais de bem-estar animal, observadas as normas estaduais e federais pertinentes; promover campanhas educativas, no âmbito das suas atribuições, visando prevenir e evitar atos de crueldade, abuso e maus-tratos, recomendando procedimentos de manejo, sistemas de produção, criação e manutenção alinhados com as necessidades fisiológicas, comportamentais, psicológicas e ambientais das espécies; fazer o planejamento dos materiais, equipamentos, instrumentais e medicamentos necessários ao exercício das atividades de medicina veterinária, para encaminhamento ao setor competente; responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos colocados à sua disposição; emitir pareceres técnico-científicos, relatórios, laudos e outros documentos relacionados a sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Nutricionista	Participar da elaboração, coordenação e supervisão de projetos de alimentação e nutrição vinculados aos programas do Município; coordenar, supervisionar e executar programas e projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; implementar métodos e técnicas que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços de alimentação e nutrição do Município; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de nutrição que objetivam o controle de riscos à saúde e das condições de funcionamento dos serviços de saúde; exercer poder de polícia administrativa, fiscalizando e prestando orientações técnicas relativas às condições higiênico-sanitárias, processos e procedimentos necessários ao funcionamento das clínicas e consultórios e outros serviços de nutrição; emitir relatórios, pareceres técnicos e laudos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

Psicólogo	Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos para implantação, funcionamento e manutenção dos programas do Município; desenvolver métodos e técnicas que permitam a melhoria da qualidade dos serviços de psicologia do Município; elaborar análises profissiográficas para os cargos da Prefeitura de Aracruz; participar da elaboração e execução dos planos de capacitação e desenvolvimento de Recursos Humanos; planejar, acompanhar e avaliar projetos na área de psicologia aplicada ao trabalho sócio educacional, para promoção da saúde mental, no âmbito escolar; participar da elaboração dos programas e planos de ensino e de sua avaliação nas escolas da rede, considerando a realidade sócio-econômica e cultural da população a que se destina; diagnosticar e realizar a terapêutica de alunos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social; diagnosticar alunos com necessidades especiais, como infra e supradotados, tendo em vista a adequação de currículos e programas às suas necessidades individuais; diagnosticar e acompanhar, junto à equipe multidisciplinar, alunos com necessidades especiais; reunir-se com os pais, juntamente com os demais especialistas em educação, tendo em vista o diagnóstico e a terapêutica de problemas de desajustamento familiar e social dos alunos; organizar e manter atualizado o arquivo com dados das pessoas assistidas, como prontuários, livros de registro, relatórios e outros, resguardando os sigilos previstos em lei; realizar atendimentos grupais, particularizados e visitas domiciliares às famílias atendidas nos programas, projetos e serviços da Assistência Social; elaborar em conjunto com a família/indivíduo Plano Individualizado de Atendimento, bem como proceder a avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; elaborar e acompanhar a execução de projetos na área de psicologia clínica; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública; programar, em conjunto com profissionais, atividades lúdicas, pedagógicas, profissionalizantes, de lazer e outras correlatas à população; participar com profissionais da área de saúde do diagnóstico e da terapêutica de pacientes; elaborar, executar e avaliar projetos de trabalho, objetivando a promoção da saúde institucional na Prefeitura de Aracruz, através de análise, diagnóstico e intervenção; participar do planejamento e da avaliação de campanhas educativas nas áreas de saúde pública; participar e realizar diagnósticos, desenvolvimento e avaliação de programas de intervenção psicossocial junto às comunidades; encaminhar usuários a outros especialistas, quando se fizer necessário; participar da elaboração e avaliação de programas na área de segurança pública; participar da implementação de Programas e Projetos Sociais, bem como no desenvolvimento de políticas públicas e de cidadania; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Terapeuta Ocupacional	Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de terapia ocupacional do Município; preparar os programas ocupacionais destinados a usuários do serviço de saúde, escolas ou outras instituições sob administração da Prefeitura de Aracruz, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; planejar trabalhos individuais ou em grupo, como trabalhos criativos, manuais, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas para possibilitar a redução ou cura das deficiências dos pacientes, desenvolvendo as capacidades remanescentes e melhorando seu estado psicológico; coordenar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritivas para ajudar o desenvolvimento dos programas de reabilitação; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios, tendo em vista a elaboração de projetos e programas de habilitação, emitindo parecer na sua especialidade para estabelecer o diagnóstico e respectivo tratamento, dentro de uma proposta de humanização da assistência; preparar relatórios e documentos, na área de terapia ocupacional, a fim de subsidiar decisões; controlar o estoque de materiais, medicamentos, reagentes e equipamentos, entre outros, encaminhando a solicitação de reposição ao setor competente para providenciar a compra/aquisição, quando necessário; emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; aplicar leis e regulamentos da sua área de atuação; desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; prestar informações relacionadas à saúde, aos usuários, conduzindo-os de forma humanitária ao acesso dos serviços de Saúde; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.
Técnico Educacional	Planejar, implementar e coordenar programas de formação e de educação continuada para servidores e comunidade; analisar as demandas de capacitação das diferentes áreas da Prefeitura de Aracruz, atendendo-as de acordo com o planejamento realizado; planejar, propor, executar, acompanhar e orientar as atividades pedagógicas e educacionais junto às equipes multidisciplinares, elaborando estratégias para a participação das famílias nas atividades comunitárias desenvolvidas pela prefeitura; desenvolver atividades na área de saúde, educacional, ambiental e social, por meio do trabalho pedagógico coletivo, que facilite o processo comunicativo da comunidade local; propor ações articuladas com a rede intersetorial de serviços das Secretarias; integrar as diversas comissões e/ou grupos de trabalho intersetoriais que visem o planejamento conjunto das ações do Município; acompanhar e orientar as ações desenvolvidas pelos programas do Município; elaborar e executar programas e projetos de educação ambiental, inclusive envolvendo as unidades de conservação do Município; assessorar e acompanhar os projetos de educação ambiental junto aos processos de licenciamento ambiental; elaborar e assessorar os projetos de educação ambiental junto aos movimentos sociais; promover e apoiar as demandas advindas de outras unidades envolvendo a educação ambiental; coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento das secretarias, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas; emitir parecer em assuntos de sua especialidade e competência; executar outras atividades correlatas e/ou complementares que lhe venham a ser atribuídas, desde que compatíveis com o cargo ocupado.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. Morfologia. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. Divisão Silábica. Sintaxe. Verbo. Tempos do Verbo. Frase e oração. Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Regra de três simples. Sistemas de medida: tempo, comprimento e quantidade. Teoria dos números: Divisibilidade; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Números primos; Números pares e ímpares; Fatoração numérica. Porcentagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Noções sobre planejamento, organização e controle. Trabalho em equipe. Motivação; Liderança; Comunicação interpessoal; Relacionamento interpessoal. Noções de Segurança do Trabalho; Conhecimento dos equipamentos de proteção individual. Prevenção de acidentes; Noções básicas de higiene. Noções de cidadania. Atualidades: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo amplamente divulgados amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet). Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracruz/ES.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Saúde Bucal

Processo saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Saúde Bucal: Anatomia dentária; Ergonomia em saúde bucal; Educação em saúde bucal; Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles; Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidencição de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Equipamentos e Instrumentos: nomenclatura, utilização, cuidados; Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos; Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Significação das palavras; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. Sintaxe: Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Porcentagem e juros. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações de primeiro e segundo grau. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. Solução de problemas com grandezas e medidas. Estatística: Medidas de tendência central (média, mediana e moda); Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). Geometria: Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; Teoremas de Pitágoras e de Tales. Contagem e Probabilidade: Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; Arranjo; Combinação simples; Probabilidade da união, interseção, complementar; Probabilidade condicional. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Lógicas de argumentação; Diagramas lógicos; Sequências. Princípio da regressão ou reversão.

INFORMÁTICA

Principais componentes de um computador: Funcionamento básico de um computador; Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. Conceitos básicos sobre hardware e software; Dispositivo de entrada e saída de dados; Noções de sistema operacional (Windows). Internet: Navegação na Internet; Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Editor de texto (Microsoft Office - Word 2019); Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. Planilha eletrônica (Microsoft Office - Excel 2019): Formatação da Planilha e de Células; Criar cálculos utilizando as quatro operações; Formatar dados através da Formatação Condicional; Representar dados através de Gráficos. Fórmulas e funções. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware, etc.). Correio Eletrônico (e-mail).

LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceitos e princípios básicos da Administração Pública. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. Poderes Administrativos: Vinculado; Discricionário; Hierárquico; Disciplina; Regulamentar; De Polícia; Uso e abuso de poder; Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa. Legislação Federal: Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; e Da Organização do Estado; Lei Federal nº 8.429/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município de Aracruz.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Oficial de Controle Animal

Noções Básicas de Controle Animal: Conceito e finalidade do controle animal; Atuação do Oficial de Controle Animal; Importância do controle animal para a saúde pública. Noções de Legislação e Proteção Animal: Princípios básicos de proteção aos animais; Maus-tratos e guarda responsável; Responsabilidades do poder público no controle animal. Zoonoses e Saúde Pública: Conceito de zoonoses; Principais zoonoses transmitidas por animais; Formas básicas de prevenção. Manejo e Contenção de Animais: Abordagem segura de animais domésticos; Técnicas básicas de contenção; Transporte adequado de animais; Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Bem-Estar Animal: Conceito de bem-estar animal; Manejo humanitário; Identificação de situações de risco e maus-tratos. Controle Populacional de Animais: Noções de controle populacional; Importância da castração; Programas de adoção e guarda responsável. Noções de Comportamento Animal: Comportamento básico de cães e gatos; Sinais de medo, agressividade e estresse; Cuidados na aproximação de animais. Educação e Orientação à Comunidade: Orientações básicas à população; Prevenção de abandono de animais; Participação em campanhas educativas. Primeiros Socorros: Prevenção de acidentes no trabalho; Primeiros socorros básicos em casos de acidentes com animais.

Técnico Agrícola

Noções básicas de funcionamento e operação. Agroecologia. Fitopatologia. Plantas daninhas. Entomologia. Manejo de cultivos. Solos e fertilidade. Solos-nutrição. Mecanização agrícola. Irrigação e drenagem ambiental. Pós-colheita. Sementes e laboratorial. Mecanização agrícola. Infraestrutura de lavouras. Desenvolvimento de cultivares. Experimentação agrícola. Manejo de solos. Fertilidade e nutrição de plantas. Irrigação e drenagem; manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. Produção. Análise e certificação de sementes. Rotação e sucessão de culturas em terras baixas. Tecnologia de colheita. Pós-colheita. Secagem. Armazenagem. Engenharia rural. Topografia. Legislação e ética profissional. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. Manejo Integrado de Pragas. Solos: fatores de formação do solo. Recursos hídricos. Uso sustentável de recursos hídricos. Uso racional da água. Qualidade da água. Outorga do direito de uso da água. Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Descarte de embalagens vazias de agrotóxicos. Administração de agronegócio; organização e gerenciamento rural; agricultura; estudos dos solos; silvicultura, caprinocultura e apicultura; fitossanidade animal e vegetal; técnicas e métodos de plantio; bovinocultura de leite e de corte; legislação rural; uso do GPS; topografia, máquinas e implementos utilizados na agricultura e zootecnia; alimentação de animais, bovinos, equídeos, suínos e aves; cuidados sanitários; produção de queijos e outros derivados do leite; produção de defumados e processados da carne.

Técnico de Agrimensura

Noções Básicas em AUTOCAD e Levantamentos Topográficos. Topografia: conceitos, medida de distâncias e ângulos, orientação, posicionamento planimétrico e altimétrico, levantamentos planialtimétricos, locação, terraplenagem, cálculo de áreas e volumes, divisão de áreas, levantamento para fins estatísticos, instrumentos e métodos de medição, cálculo de projeto geométrico (greide, cubagem e perfil), curvas (circular, transição e vertical). Geoprocessamento e Aerofotogrametria. Sensoriamento Remoto. Imagens de Satélite. GPS Topográfico e Geodésico. Projetos Geométricos e Estruturais. Serviços de Terraplanagem. Planejamento de Projetos. Cartografia básica: conceitos, representação da Terra no plano, sistemas de coordenadas, projeções cartográficas, projeção UTM, coleta direta e indireta de dados, cartografia temática, leitura de cartas e mapas.

Técnico de Edificações

Leitura e interpretação de desenhos e projetos técnicos: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural e preventivos. Levantamentos, desenhos, laudos e pareceres técnicos. Desenho técnico e desenho arquitetônico: especificações, indicações em plantas baixas, cortes, fachadas, detalhamento, escalas apropriadas para tipos de desenhos, transformações de escala, legendas, convenções, selos, carimbos e margens. Nomenclatura e linguagem técnica. Noções de Acessibilidade e Desenho Universal. Materiais de construção civil: características e propriedades dos materiais de construção; controle tecnológico dos materiais. Técnicas e tecnologias construtivas. Controle tecnológico de materiais e serviços. Execução e fiscalização de obras: organização de canteiros de obras; execução, vistorias técnicas e fiscalização de obras de construções em geral, inclusive de reformas; discriminação de serviços para construção de edifícios; quantificações de materiais e serviços, inclusive de reformas; medições; orçamentos; processos de compra e de controle de materiais. Manutenção preventiva, corretiva e patologia em edificações. Recebimento e armazenagem de materiais. Gestão da Produção na Construção Civil. Canteiro de obras. Higiene pessoal e higiene do trabalho. Prevenção de acidentes, equipamentos de proteção individual e coletivos. Normas Regulamentadoras. Conhecimento sobre legislação e normas técnicas vigentes aplicadas a construção civil. Topografia: equipamentos de topografia; levantamentos topográficos; desenho topográfico; cálculos topográficos. Desenho Assistido por Computador (CAD).

Técnico de Enfermagem

Regulamentação do Exercício Profissional e Código de Ética Profissional. Introdução à Enfermagem; Fundamentos e Técnicas de Enfermagem; Instruções e cuidados para a coleta de sangue, fezes e urina; Curativos: Potencial de contaminação, técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde. Vigilância epidemiológica; Vigilância sanitária; Vigilância Ambiental; Vigilância à saúde do trabalhador. Assistência à criança: desidratação, desnutrição, verminoses, doenças transmissíveis. Assistência à mulher: gravidez, parto, pós-parto, amamentação, planejamento familiar, prevenção do câncer de colo e mamas. Ações de atenção à saúde do homem e idoso. Saúde Mental: Sinais e sintomas; Condutas do Técnico em enfermagem em intervenções. Programas de Controle de Infecção Hospitalar. Medidas de prevenção e controle de infecções.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de texto. Tipologia e gêneros textuais. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): Acentuação gráfica; Sinais de Pontuação; Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Significação das palavras; Substituição de palavras ou de trechos de texto; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e Conotação. Sintaxe: Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Colocação pronominal. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Solução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Porcentagem e juros. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações de primeiro e segundo grau. Sistema de equações do primeiro grau com duas incógnitas. Solução de problemas com grandezas e medidas. Estatística: Medidas de tendência central (média, mediana e moda); Medidas de dispersão (variância, desvio-padrão, amplitude). Geometria: Formas planas e espaciais, ângulos, área, perímetro, volume; Teoremas de Pitágoras e de Tales. Contagem e Probabilidade: Princípio fundamental da contagem, permutação com e sem repetição; Arranjo; Combinação simples; Probabilidade da união, interseção, complementar; Probabilidade condicional. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Lógicas de argumentação; Diagramas lógicos; Sequências. Princípio da regressão ou reversão.

INFORMÁTICA

Principais componentes de um computador: Funcionamento básico de um computador; Função e Características dos Principais Dispositivos utilizados em um computador. Conceitos básicos sobre hardware e software; Dispositivo de entrada e saída de dados; Noções de sistema operacional (Windows). Internet: Navegação na Internet; Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Editor de texto (Microsoft Office - Word 2019); Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. Planilha eletrônica (Microsoft Office - Excel 2019); Formatação da Planilha e de Células; Criar cálculos utilizando as quatro operações; Formatar dados através da Formatação Condicional; Representar dados através de Gráficos. Fórmulas e funções. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware, etc.). Correio Eletrônico (e-mail).

LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceitos e princípios básicos da Administração Pública. Noções de Direito Administrativo: Organização Administrativa do Estado. Poderes Administrativos: Vinculado; Discricionário; Hierárquico; Disciplina; Regulamentar; De Polícia; Uso e abuso de poder; Atos administrativos: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa. Legislação Federal: Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; e Da Organização do Estado; Lei Federal nº 8.429/1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Lei Orgânica do Município de Aracruz. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**Analista de Sistemas**

Algoritmos e Estruturas de Dados: Fundamentos de lógica de operadores, expressões, estruturas de controle e repetição; fluxogramas e diagramas de bloco. Estruturas de dados homogêneas e heterogêneas: vetores e matrizes, registros, listas, filas, pilhas e árvores; métodos de busca e ordenação; recursividade; funções e procedimentos: variáveis locais e globais; utilização de parâmetros. Programação Orientada e Objetos: fundamentos; classes concretas e abstratas; interfaces; objetos; atributos. Linguagens de programação: Java; Object Pascal, C, C++. PHP. Javascript. Sistemas operacionais: fundamentos; gestão de processos; gestão de memória; gestão de entrada e saída; instalação, configuração e administração de sistemas operacionais. Administração de Servidores: Windows e Linux; Active Directory (AD). IIS (Windows Server). Internet e Intranet: Conceitos gerais; Servidores WEB e de e-mail; Computação na Nuvem. Gestão de Segurança da Informação: Conceitos gerais; Políticas de Segurança da Informação; Classificação de Informações; Norma ISO 27001. Desenvolvimento de Sistemas: Gerenciamento de projetos: PMBOK. Banco de Dados: conhecimento, desenvolvimento e recuperação de banco de dados, projeto de bancos de dados relacionais, bancos de dados orientados a objetos, estruturas de arquivos e armazenamento. Postgresql. Segurança Computacional: criptografia simétrica e assimétrica; assinatura digital, certificado digital. Rotinas de Backup (cópias de segurança, restauração e recuperação). Dispositivos de Segurança. Gerenciamento de Projetos de Software. Requisitos de Software: Tipos de requisitos e gerência de requisitos. Gestão de Contratos. Gestão e análise de Projetos. Desenvolvimentos e manutenção de sistemas. Manutenção de computadores. Suporte e Usuário.

Analista em Gestão Pública - Direito

Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988 - princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Organização do Estado; Autonomia e competências do Município; Administração Pública. Direito Administrativo: Administração Pública municipal direta e indireta; Princípios da Administração Pública; Atos administrativos; Poderes administrativos; Licitações e contratos administrativos; Responsabilidade civil do Município; Controle e fiscalização da Administração Municipal. Direito Financeiro e Orçamentário: Sistema orçamentário municipal; Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Receita e despesa pública; Princípios orçamentários; Lei de Responsabilidade Fiscal aplicada ao Município. Direito Tributário: Tributos de competência municipal (IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições); Obrigação tributária; Crédito tributário. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais: Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores; Estabilidade; Processo administrativo disciplinar; Acumulação de cargos públicos. Processo Administrativo e Controle: Processo administrativo; Controle interno e externo; Tribunais de Contas. Direito Urbanístico e Ambiental: Política urbana; Plano Diretor; Estatuto da Cidade; Licenciamento e fiscalização ambiental municipal; Uso e ocupação do solo urbano. Improbidade Administrativa e Infrações contra a Administração: Atos de improbidade administrativa; Sanções aplicáveis; Crimes contra a Administração Pública; Responsabilidade dos agentes públicos. Transparência e Governança: Lei de Acesso à Informação; LGPD aplicada ao Município; Transparência pública.

Analista em Gestão Pública - Administração

Administração Pública: Conceito, princípios e organização da Administração Pública; Administração direta e indireta no âmbito municipal; Poderes e atos administrativos; Serviços públicos e responsabilidade civil do Estado. Organização e Gestão Pública Municipal: Estrutura administrativa municipal; Planejamento, coordenação e controle da gestão pública; Modelos de gestão pública e governança. Planejamento e Orçamento Público: Planejamento governamental: PPA, LDO e LOA; Ciclo orçamentário; Receita e despesa pública; Execução orçamentária e responsabilidade fiscal. Administração Financeira e Contábil Pública: Noções de Administração Financeira e Orçamentária; Estágios da receita e da despesa; Contabilidade pública e balanços públicos; Gestão de Pessoas no Setor Público; Regime jurídico dos servidores públicos municipais; Provedimento, direitos, deveres e responsabilidades; Avaliação de desempenho e ética no serviço público. Licitações e Contratos Administrativos: Princípios, modalidades e procedimentos licitatórios; Dispensa e inexistência de licitação; Contratos administrativos: execução e fiscalização. Gestão de Processos e Qualidade: Processos administrativos; Simplificação e desburocratização; Qualidade e melhoria contínua dos serviços públicos. Políticas Públicas Municipais: Conceito e ciclo das políticas públicas; Formulação, implementação e avaliação; Participação social. Controle, Transparência e Accountability: Controle interno, externo e social; Transparência pública e acesso à informação; Prestação de contas.

Analista em Gestão Pública - Economista

Fundamentos de Economia: Conceitos básicos de microeconomia e macroeconomia; Oferta, demanda e elasticidades; Indicadores econômicos. Economia do Setor Público: Funções econômicas do Estado; Bens públicos e externalidades; Tributação e eficiência econômica; Gasto público e seus efeitos econômicos. Finanças Públicas: Sistema orçamentário brasileiro: PPA, LDO e LOA; Receita pública municipal (tributos, transferências e outras receitas); Despesa pública municipal; Responsabilidade fiscal. Planejamento e Orçamento Público: Ciclo orçamentário; Execução orçamentária e financeira; Avaliação econômica de programas e projetos públicos. Economia Regional e Urbana: Desenvolvimento econômico local e regional; Economia urbana: uso do solo, mobilidade e infraestrutura; Políticas públicas de desenvolvimento municipal; Arranjos produtivos locais. Políticas Públicas e Avaliação Econômica: Formulação e análise de políticas públicas; Análise custo-benefício e custo-efetividade; Indicadores socioeconômicos. Mercado de Trabalho e Desenvolvimento Social: Emprego, renda e desigualdade; Políticas públicas de emprego e renda. Contabilidade Pública e Indicadores Fiscais: Noções de contabilidade pública; Demonstrativos fiscais e relatórios de gestão; Indicadores de equilíbrio fiscal municipal. Controle, Transparência e Gestão Fiscal: Controle interno, externo e social; Transparência fiscal e acesso à informação; Prestação de contas e responsabilidade do gestor público.

Arteterapeuta

Fundamentos da Arteterapia: Conceito, histórico e objetivos da Arteterapia; Abordagens teóricas da Arteterapia; Arteterapia como prática terapêutica e preventiva; Ética profissional e limites de atuação.

Bases Psicológicas e Pedagógicas: Noções de psicologia do desenvolvimento; Processos cognitivos, emocionais e comportamentais; Expressão simbólica e criatividade; Relação terapêutica e escuta sensível. Linguagens Artísticas na Arteterapia: Artes visuais: desenho, pintura, colagem, modelagem e escultura; Expressão corporal, movimento e dramatização; Música e sonoridades; Escrita criativa e narrativas simbólicas. Processos e Técnicas Arte terapêuticas: Planejamento e condução de sessões de Arteterapia; Materiais, recursos e técnicas expressivas; Intervenções individuais e em grupo; Registro, acompanhamento e avaliação do processo terapêutico. Arteterapia nos Diferentes Ciclos de Vida: Arteterapia com crianças e adolescentes; Arteterapia com adultos; Arteterapia com idosos. Arteterapia em Contextos Institucionais: Atuação em saúde, educação e assistência social; Arteterapia em contextos clínicos, comunitários e sociais; Trabalho interdisciplinar e intersetorial. Inclusão, Diversidade e Necessidades Específicas; Arteterapia e inclusão social; Atendimento a pessoas com deficiência; Arteterapia em situações de vulnerabilidade social; Respeito à diversidade cultural e subjetiva.

Assistente Social

Políticas Públicas. Seguridade Social no Brasil. Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto do Idoso. Política Nacional de Saúde. Sistema Único de Saúde. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Saúde. Serviço Social na Saúde. Política Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas e Projetos. Política Nacional de Humanização. Determinações Sociais do Processo Saúde Doença. Gestão Social. Política Nacional da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente. Metodologia e Pesquisa. Serviço Social no Brasil. Serviço Social e Ética. Instrumentalidade do Serviço Social. O Serviço Social na Contemporaneidade. Questão Social. Serviço Social e Ética. Controle Social. Famílias. Política Nacional de Atenção Oncológica.

Auditor de Controle Interno - Governamental

Controle Interno: Conceito, finalidade e fundamentos do controle interno; Controle interno, controle externo e controle social. Auditoria Governamental: Conceito, objetivos e classificação da auditoria governamental; Auditoria de conformidade, operacional e financeira; Normas de auditoria aplicáveis ao setor público; Planejamento, execução, evidências, achados e relatórios de auditoria. Governança, Riscos e Compliance: Governança no setor público; Gestão de riscos; Programas de integridade e compliance; Prevenção e combate à fraude e à corrupção. Administração Pública: Princípios constitucionais da Administração Pública; Organização administrativa; Atos administrativos e poderes administrativos. Orçamento e Finanças Públicas: Sistema orçamentário brasileiro: PPA, LDO e LOA; Receita e despesa pública; Execução orçamentária e financeira; Responsabilidade fiscal. Contabilidade Pública: Noções de contabilidade aplicada ao setor público; Balanços e demonstrativos contábeis. Licitações e Contratos: Licitações: Princípios e procedimentos; Dispensa e inexigibilidade; Contratos administrativos e fiscalização. Transparência, Prestação de Contas e Controle Social: Transparência pública e acesso à informação; Prestação de contas; Relatórios de gestão; Atuação dos Tribunais de Contas. Responsabilização e Sanções: Responsabilização administrativa, civil e penal; Improbidade administrativa; Sanções aplicáveis aos agentes públicos.

Auditor de Controle Interno - Ciências Contábeis

Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP): Conceitos, objetivos e campo de aplicação; Princípios e normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público; Sistema contábil: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; Registros contábeis e reconhecimento dos atos e fatos administrativos. Orçamento e Finanças Públicas: Sistema orçamentário brasileiro: PPA, LDO e LOA; Receita e despesa pública; Execução orçamentária e responsabilidade fiscal; Responsabilidade fiscal. Demonstrações Contábeis Públicas: Balanços públicos e demonstrações contábeis; Análise e interpretação das demonstrações. Auditoria Governamental: Conceito, objetivos e tipos de auditoria; Auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial; Planejamento, execução, evidências, achados e relatórios de auditoria. Controle Interno: Sistema de controle interno; Prestação de contas e tomada de contas. Análise Contábil e Indicadores: Análise das demonstrações contábeis; Indicadores contábeis, financeiros e fiscais; Avaliação da situação patrimonial, financeira e orçamentária. Patrimônio Público: Gestão e controle do patrimônio público; Depreciação, amortização e reavaliação. Licitações e Contratos sob a Ótica Contábil: Noções de licitações e contratos administrativos; Registros contábeis das licitações e contratos. Transparência e Responsabilização; Transparência pública e acesso à informação; Responsabilização administrativa, civil e penal; Atuação dos Tribunais de Contas.

Auditor de Controle Interno - Tecnologia da Informação

Fundamentos de TI: Hardware, software, sistemas operacionais e arquitetura de computadores. Redes de computadores: Modelos OSI/TCP-IP, protocolos, endereçamento IP, serviços de rede e redes sem fio. Segurança da informação: Princípios, políticas de segurança, criptografia, backup e continuidade de serviços. Sistemas de informação e engenharia de software: Ciclo de vida, análise e desenvolvimento de sistemas, metodologias ágeis e tradicionais. Banco de dados: Modelagem, bancos relacionais, SQL e noções de bancos não relacionais. Programação: Lógica de programação, programação orientada a objetos, desenvolvimento web básico e versionamento de código. Infraestrutura de TI: Servidores, virtualização, computação em nuvem, armazenamento e monitoramento. Governança e gestão de TI: ITIL, COBIT, gestão de projetos e planejamento de TI. Legislação e ética: LGPD, normas aplicáveis e ética profissional em TI. Tecnologias de comunicação e educação: Ferramentas digitais, ambientes virtuais de aprendizagem e suporte tecnológico institucional.

Biólogo

Diversidade da vida e saúde: Noções de Microbiologia e de Parasitologia; Doenças de alta incidência e surtos epidemiológicos causadas por vírus, bactérias, protozoários e helmintos; Higiene e saúde; Doenças sexualmente transmissíveis; Condições de saúde do brasileiro; Ecologia, biodiversidade e saúde; Ações antrópicas e poluição ambiental. Biologia celular e continuidade da vida: Citologia, estrutura da célula (membranas, transporte através de membranas); Citoplasma e núcleo; Síntese de macromoléculas, função e diferenciação celular; Noções de imunologia (anticorpos, vacinação, imunização); Noções de Genética e reprodução humana; Divisão celular: Cromossomos, código genético, genoma; Ácidos nucleicos, hereditariedade e Leis de Mendel; Embriologia, fisiologia e anatomia dos aparelhos reprodutores feminino e masculino; Métodos anticoncepcionais, métodos de inseminação. Clonagem e células-tronco. Anatomia, histologia e fisiologia humanas: Histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular e secretor; Funções vitais (nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, funções do sistema endócrino e do sistema nervoso central e periférico, componentes sensoriais e motores); Anatomia dos órgãos e sistemas. Bioquímica e Farmacologia: Química celular: Substâncias orgânicas, enzimas, bioquímica da célula, vitaminas (doenças carenciais); metabolismo energético; Doenças do metabolismo; Doenças do prion; Noções de farmacologia e terapêutica.

Contador

Objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação da Contabilidade. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas): Contas patrimoniais; Contas de resultado. Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Ativo e Passivo: Ativo circulante e não circulante; Passivo circulante e não circulante. Patrimônio líquido. Capital Social; Reservas de capital; Ajustes de avaliação patrimonial; Reservas de lucros; Ações em tesouraria; Prejuízos acumulados. Depreciação, amortização e exaustão. Estrutura do balanço patrimonial. Demonstração do resultado do exercício: Conceitos e mensuração da receita e o momento de seu reconhecimento; Deduções das vendas; Custo das mercadorias e dos produtos vendidos e dos serviços prestados; Receitas e despesas operacionais e não operacionais. Demonstração dos fluxos de caixa: Métodos direto e indireto. Mensuração do valor justo: Definição de valor justo; Técnicas de avaliação do valor justo. Ativo imobilizado e intangível: Aspectos conceituais, definição, reconhecimento e mensuração; Avaliação de ativos para fins regulatórios; Testes de recuperabilidade de ativos imobilizados e intangíveis. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Contabilidade do setor regulatório governamental: Patrimônio público e variações patrimoniais; Receita e despesa pública e suas classificações; Conceito, etapas, estágios e categorias econômicas; Execução orçamentária e financeira; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); Balanço orçamentário; Balanço financeiro; Balanço patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Contabilidade Regulatória: Objetivos e finalidades; Investimentos e ativos regulatórios; Plano de contas regulatório. Utilização de custos contábeis na definição de tarifas; 5 Contabilidade societária versus contabilidade regulatória. Normas Contábeis Aplicáveis: Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão - do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Educador Físico

Contextualização sociocultural do movimento humano; Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física; Aprendizagem motora; Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: Crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade; Atividade física e qualidade de vida; Exercício físico: estruturação; Recreação, jogos e lazer, aptidão física e saúde; Atividade motora adaptada; Educação Física e inclusão; Aspectos biológicos e funcionais do envelhecimento; Fisiologia do exercício; Medidas e avaliação; Biomecânica; Dimensões dos esportes, danças, lutas e ginásticas; Grupos especiais; Saúde pública e saúde coletiva.

Enfermeiro

Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes, organização do SUS; Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. Políticas de Saúde na Atenção Básica: Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Promoção da Saúde; Humanização; Vigilância em Saúde. Atuação do Enfermeiro: Atribuições e responsabilidades do enfermeiro; Planejamento, organização e avaliação das ações em saúde; Territorialização; Trabalho em equipe e educação em saúde. Assistência de Enfermagem na Atenção Básica: Consulta de enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Procedimentos e registros. Saúde da Mulher: Pré-natal de baixo risco; Planejamento familiar; Puerpério e aleitamento materno; Prevenção do câncer do colo do útero e da mama; Atenção às ISTs e saúde sexual e reprodutiva. Saúde da Criança e do Adolescente: Atenção integral à saúde da criança; Crescimento e desenvolvimento; Imunização na infância e adolescência; Prevenção de agravos e promoção da saúde do adolescente. Saúde do Adulto e da Pessoa Idosa: Atenção às doenças crônicas não transmissíveis; Envelhecimento saudável e cuidados integrais. Vigilância em Saúde e Imunização: Vigilância epidemiológica; Notificação compulsória; Sala de vacina e calendário vacinal. Urgência, Emergência e Primeiros Socorros na Atenção Primária: Atendimento inicial, suporte

básico de vida e encaminhamentos. Saúde Mental na Atenção Básica: Acolhimento, transtornos mentais comuns, álcool e outras drogas. Biossegurança e Ética em Enfermagem: Biossegurança, controle de infecções, gerenciamento de resíduos. Código de Ética e legislação profissional.

Enfermeiro Auditor

Auditoria em Saúde: Conceito, objetivos e tipos de auditoria em saúde; Auditoria assistencial, administrativa e operacional; Planejamento, execução e relatório de auditoria em saúde; Indicadores de qualidade e desempenho em serviços de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes e organização do SUS; Gestão do SUS e financiamento da saúde; Controle, regulação, avaliação e auditoria no SUS. Legislação e Normas em Saúde: Legislação do SUS; Normas e protocolos assistenciais; Programas e políticas públicas de saúde. Registros, Prontuários e Documentação em Saúde: Prontuário do paciente (aspectos legais e éticos); Registros de enfermagem. Qualidade, Segurança do Paciente e Protocolos: Gestão da qualidade em serviços de saúde; Segurança do paciente; Protocolos clínicos e assistenciais. Gestão de Serviços de Saúde: Organização e funcionamento dos serviços de saúde; Gestão de processos assistenciais; Custos em saúde e controle de gastos. Responsabilidade Profissional: Responsabilidade ética, civil e administrativa do enfermeiro; Atuação do enfermeiro auditor. Controle, Regulação e Avaliação em Saúde: Controle interno e externo na saúde pública; Regulação do acesso e da assistência; Avaliação de serviços e ações de saúde.

Farmacêutico

Farmacotécnica. 1.1 Farmacotécnica de produtos não estéreis; Análise de formulações; Manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; Estabilidade de formulações extemporâneas; Unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; Controle de qualidade. Farmacotécnica de produtos estéreis: Reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; Unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; Preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; Controle microbiológico, controle de qualidade; Manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; Validação de processos. Farmacodinâmica: Vias de administração de medicamentos; Mecanismos de ação dos fármacos; Interação medicamentosa; Fatores que interferem na ação dos fármacos; Efeitos colaterais e reações adversas; Alergia, tolerância e intoxicação; Utilizações de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; Utilizações de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardiovascular e respiratória; Farmacocinética: Conceitos gerais; Parâmetros farmacocinéticos; Metabolismos de medicamentos; Margens terapêutica; Posologias; Fatores que alteram a farmacocinética; Monitorizações de fármacos na prática clínica; Metodologias de monitorização; Farmácia clínica e atenção farmacêutica: Conceitos; Uso racional de medicamentos; Controle e seguimento de paciente; Problemas relacionados ao medicamento; Monitorizações da farmacoterapia; Farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos; Farmacoecologia: Conceitos gerais; Análise custo-benefício, Custo-utilidade e customização; Seleção de medicamentos: Conceitos; Padronização de medicamentos. Gestão em farmácia; Gestão de estoque: Aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; Sistemas informatizados de controle de estoque; Gestão da farmácia hospitalar; Sistema de distribuição de medicamentos: Coletivo, individualizado e dose unitária; Biossegurança.

Fiscal de Atividades Municipais - Proteção Ambiental

Legislação Ambiental: Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981; Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998) e Decreto nº 6.514/2008; Código Florestal (Lei nº 12.651/2012; Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997); Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010); Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (Lei nº 9.985/2000); Licenciamento ambiental e competência ambiental municipal; Fiscalização Ambiental: Poder de polícia administrativa ambiental; Atribuições do fiscal ambiental; Autos de infração, sanções administrativas e processo administrativo ambiental; Responsabilidade por danos ambientais; Gestão e controle ambiental: Gestão ambiental municipal e instrumentos de controle; Atividades potencialmente poluidoras; Controle da poluição do solo, da água e do ar; Recuperação de áreas degradadas e proteção da fauna e flora; Controle e Monitoramento Ambiental: Poluição do solo, da água e do ar; Controle de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos; Atividades potencialmente poluidoras e degradadoras do meio ambiente; Avaliação e mitigação de impactos ambientais. Proteção dos Recursos Naturais: Conservação da biodiversidade e dos ecossistemas; Fauna e flora; Áreas verdes urbanas e rurais; Recuperação de áreas degradadas; Uso sustentável dos recursos naturais.

Fiscal de Atividades Municipais - Obras

Legislação aplicada às obras: Noções de direito administrativo aplicadas à fiscalização de obras; Código de obras e edificações municipal; Lei de uso e ocupação do solo urbano; Plano diretor municipal; Normas gerais sobre licenciamento e fiscalização de obras; Responsabilidade civil, administrativa e penal nas obras. Fiscalização de obras: Poder de polícia administrativa; Atribuições do fiscal de obras; Alvará de construção, licença, habite-se e certidões; Autos de infração, notificações, embargos, interdições e demolições; Processo administrativo aplicado à fiscalização de obras; Noções técnicas de construção: Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos; Etapas da construção civil; Materiais de construção e técnicas construtivas básicas; Segurança em obras e prevenção de riscos; Noções de acessibilidade e mobilidade urbana; Segurança do trabalho e meio ambiente: Noções de segurança do trabalho na construção civil; Equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); Riscos ambientais em obras; Destinação de resíduos da construção civil; Poluição sonora, visual e ambiental decorrente de obras; Fiscalização e atuação do fiscal de obras: Atribuições do fiscal de obras; Ética profissional e conduta do agente fiscal; Abordagem, orientação e lavratura de autos; Relatórios, pareceres e registros administrativos; Atendimento ao público e mediação de conflitos.

Fiscal de Atividades Municipais - Postura

Código de posturas municipais: Finalidade e aplicação do código de posturas; Fiscalização de atividades econômicas; Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; Licenças, alvarás e autorizações municipais; Horário de funcionamento; Infrações, penalidades e sanções administrativas; Fiscalização do uso do espaço público: Ocupação de vias, praças e logradouros públicos; Comércio ambulante e feiras livres; Publicidade e propaganda em áreas públicas e privadas; Mobiliário urbano; Eventos temporários em espaços públicos; Postura urbana; Ordem e sossego público: Perturbação do sossego (ruidos, sons e vibrações); Poluição sonora e visual; Higiene, limpeza urbana e conservação de áreas públicas; Condições sanitárias de imóveis e estabelecimentos; Controle de animais em área urbana (noções); Licenciamento e atividade econômica: Alvará de localização e funcionamento; Licenças provisórias e definitivas; Cassação, suspensão e cancelamento de licenças; Vistorias e fiscalização preventiva e repressiva; Responsabilidades do contribuinte e do poder público. Procedimentos de fiscalização: Atribuições do fiscal de postura; Planejamento da ação fiscal; Abordagem, orientação e notificação; Auto de infração, termo de apreensão e interdição; Relatórios, registros e prazos administrativos; Defesa administrativa e recursos. Ética, Conduta e atendimento ao público: Ética no serviço público; Deveres e proibições do agente fiscal; Postura profissional e imparcialidade; Atendimento ao cidadão e resolução de conflitos; Comunicação oficial e redação de documentos administrativos.

Fiscal de Atividades Municipais - Vigilância Sanitária

Sistema único de saúde e vigilância sanitária: Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes e organização; Vigilância sanitária: Conceito, objetivos e campo de atuação; Competências da vigilância sanitária no âmbito municipal; Articulação entre vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; Legislação Sanitária: Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 6.437/1977 (infrações à legislação sanitária); Código Sanitário Municipal; Normas e regulamentos sanitários aplicáveis; Ato normativo da Anvisa (noções); Fiscalização Sanitária: Licenciamento sanitário e alvará sanitário; Inspeção e vistoria sanitária: Classificação de riscos sanitários; Interdição, apreensão e inutilização de produtos; Autos de infração, notificações e penalidades; Controle Sanitário de Estabelecimentos e Atividades: Estabelecimentos comerciais e de serviços; Serviços de alimentação; Serviços de saúde e de interesse à saúde; Indústrias e comércio de produtos sujeitos à vigilância sanitária; Condições higiênicas-sanitárias de instalações, equipamentos e processos. Produtos e Serviços Sujeitos à Vigilância Sanitária: Alimentos; Medicamentos, insumos e correlatos; Cosméticos, saneantes e produtos para saúde; Água para consumo humano; Resíduos de serviços de saúde. Saúde Ambiental e Biossegurança: Noções de saúde ambiental: Controle de vetores e zoonoses (noções); Biossegurança; Gerenciamento de resíduos; Riscos físicos, químicos e biológicos. Ética, Conduta e Atuação do Fiscal Sanitário: Atribuições do Fiscal de Vigilância Sanitária; Ética no serviço público; Procedimentos de fiscalização; Elaboração de relatórios e pareceres; Atendimento ao público e orientação sanitária.

Fisioterapeuta

Anatomia e fisiologia humana geral; Fisiologia do exercício; Fisiopatologia; Histologia; Neurofisiologia; Cinesiologia e Biomecânica; Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia Geral: Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Exercício terapêutico e atividade física na gestação. Procedimentos fisioterápicos nas áreas: Neurológicas e neuro pediátricas; Ortopedia e traumatologia; Cardiologias; Pneumologias; Ginecologia e obstetrícia; Geriatria: Fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora; Fisioterapia neurofuncional: Desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral; Estimulação psicomotora precoce; Fisioterapia nas doenças degenerativas: Síndrome de Parkinson, esclerose múltipla e doença de Alzheimer; Fisioterapia na neuropatia diabética; Reabilitação; Reabilitação do paciente amputado; Reabilitação das pacientes mastectomizadas; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia; Doenças relacionadas ao trabalho; Práticas preventivas no ambiente de trabalho.

Fonoaudiólogo

Audição; Anatomia, fisiologia e desenvolvimento da audição; Avaliação e diagnóstico audiológico; Avaliação e diagnóstico audiológico; Deficiência da audição, reabilitação e prótese auditiva/aparelho auditivo; Reabilitação e implante coclear; Reabilitação vestibular; Triagem auditiva neonatal; Perda auditiva induzida por ruído; Linguagem; Linguagem oral e escrita; Fundamentos da Linguística; Atuação relacionada às lesões cerebrais; Atuação relacionada à terceira idade; Voz; Anatomia e fisiologia do aparelho fonador; Distúrbio da voz; Fisiologia das técnicas vocais; Voz e disfonia nos ciclos de vida; Promoção de saúde, qualidade de vida e voz; Motricidade Orofacial; Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; Desenvolvimento das estruturas e funções orofaciais; Avaliação, diagnóstico e tratamento em Motricidade Orofacial; Disfunções da articulação temporomandibular e dor orofacial; Estética facial, paralisia facial, queimaduras, câncer de boca, fissuras labiopalatinas; Alterações de fala músculo esqueléticas; Disfagia: Anatomia da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe, laringe e esôfago; Fisiologia da deglutição; Avaliação nas disfagias e tratamento das disfagias.

Médico

Anatomia e Fisiologia Humana; Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica tratamento e prevenção de doenças: Cardiovasculares: Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; Pulmonares: Insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; Sistema digestivo: Neoplasias, gastrite e ulcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; Renais: Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitase, infecções urinárias; Metabólicas e sistema endócrino: Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicos: Anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; Reumatológicas: Osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: Coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: Alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; Infecciosas e transmissíveis: Sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, infecções sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; Dermatológicas: Escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; Imunológicas: Doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; Ginecológicas: Doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; Intoxicações exógenas: Barbitúricos, entorpecentes; Atuação médica na Atenção Primária à Saúde; Atenção domiciliar; Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde; Saúde Coletiva; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Médico Veterinário

Epidemiologia geral e aplicada: Princípios, definições e classificações; Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças; Métodos epidemiológicos aplicados à saúde pública: Definições e conceitos, levantamentos de dados, estatística de morbidade, proporções, coeficientes e índices em estudos de saúde, coeficientes ou taxas de mortalidade, morbidade e letalidade; Imunologia: Conceitos gerais sobre antígenos e anticorpos; Células do sistema imunológico; Mecanismos da resposta humoral; Técnicas imunológicas; Biologia molecular: Conceitos básicos; Zoonoses: Conceituação e classificação; Etiologia, patogenia, sintomatologia, epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle das seguintes zoonoses: Raiva, dengue, febres hemorrágicas, febre amarela, encefalites, leptospirose, bruceloses, tuberculoses, salmoneloses, estreptococos e estafilococos, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmoze, dermatofitoses, leishmanioses, toxoplasmoses, doença de Chagas, criptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases; Biologia, vigilância e controle de populações de animais domésticos; Biologia, vigilância e controle de populações de animais sinantrópicos que podem causar agravos à saúde: Quirópteros, roedores, insetos rasteiros, artrópodos peçonhentos, mosquitos, carrapatos, pombos; Técnicas cirúrgicas: Cirurgia de esterilização em cães e gatos; Métodos e Técnicas de eutanásia em animais domésticos; Noções gerais de esterilização, desinfecção e Biossegurança.

Nutricionista

Serviços de alimentação e Nutrição: Administração de serviços de alimentação; Planejamento; Organização, funcionamento e aspectos físicos nas Unidades de Alimentação e Nutrição; Planejamento de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; Higiene e Segurança dos Alimentos: Microbiologia dos alimentos; Higiene dos alimentos; Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC; Vigilância e Legislação Sanitária; Higiene e segurança na produção de alimentos; Nutrição básica: Carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais definição, propriedades, biodisponibilidade, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção, classificação, função, recomendações e fontes; Água, eletrólitos, fibras, conceito, classificação, função, fontes e recomendações. Biodisponibilidade de Nutrientes; Nutrição materno-infantil: Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na pré-concepção, gestação, infância e adolescência; Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida; Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência; Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano; Avaliação Nutricional: Avaliação nutricional nos diferentes grupos etários e em condições específicas; Fisiologia e Fisiopatologia em Nutrição e Dietoterapia: Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Nutrição em Saúde Pública: Noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infeciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais; Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Vigilância nutricional; Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil: Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE).

Psicólogo

Introdução à psicologia: Perspectivas históricas, o lugar da psicologia na ciência (influências filosóficas e fisiológicas), teorias e sistemas contemporâneos em psicologia; Psicologia e Políticas Públicas; Psicologia do Desenvolvimento: Desenvolvimento emocional e social na infância; Psicologia Social: A psicologia e sua influência sobre as práticas e sobre as outras áreas do conhecimento; Psicologia Social e Saúde Coletiva; As ações terapêuticas individuais e grupais: Entrevista psicológica, consulta terapêutica, diagnóstico diferencial, construção do caso clínico e projeto terapêutico singular, psicoterapia breve, psicoterapia de grupo, psicodrama, grupos operativos, orientação e terapia familiar, ludoterapia. Saúde Mental e Atenção Psicossocial; A Clínica Ampliada; Clínica na Atenção Psicossocial: dos transtornos mentais graves, na área do uso de álcool e outras drogas, aos transtornos mentais da infância e adolescência, aos transtornos neuróticos e ligados ao estresse, aos transtornos psicóticos e aos transtornos do humor, voltada à população idosa; Entrevista e avaliação psicológica, anamnese, exame do estado mental; Matrizes do Pensamento em Psicologia: Existencial Humanista, Behaviorista e Cognitiva Comportamental; O Psicólogo e o trabalho Multidisciplinar e Interdisciplinar; Instrumentos e técnicas de coleta de dados; Psicofarmacologia; Psicologia Escolar e Educacional: concepções teórico-metodológicas, história da psicologia escolar e processos de ensino e aprendizagem; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Transformações no mundo do trabalho e mudanças nas organizações; Trabalho, subjetividade e saúde psíquica; Pesquisa e intervenção: planejamento, instrumentos, procedimentos e análise; O indivíduo e o contexto organizacional: variáveis individuais, grupais e organizacionais; Comportamento humano no trabalho: motivação, satisfação e comprometimento. Preparação para a aposentadoria. Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei Federal nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 13.146/15, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 8.942/94, de 04 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso).

Terapeuta Ocupacional

Terapia Ocupacional: Fundamentos e princípios da ocupação terapêutica; Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento; Papel do terapeuta ocupacional na equipe de saúde; Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil; Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica; Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional; Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil; Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas com deficiência; Os modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional; Atuação da terapia ocupacional na paralisia cerebral: definições, transformos, avaliação, tratamento e trabalho de equipe, na área neuro pediátrica: habilidades motoras gerais, desenvolvimento normal e patológico, aspectos motores, perceptivos e cognitivos, nas afecções traumato-ortopédicas, reumatológicas e neurológicas: tratamento, órtese, prótese e adaptações, na saúde do trabalhador, nos processos socioeducacionais e de inclusão, na gerontologia. Terapia ocupacional e saúde mental: perspectiva histórica, fundamentos teóricos para a prática. Terapia ocupacional e saúde pública: atenção primária, abordagens comunitárias e territoriais; Terapia Ocupacional e Inclusão Social: inclusão de pessoas com deficiência por meio da terapia ocupacional, terapia ocupacional e inclusão escolar, acesso aos direitos das pessoas com deficiência. Intervenções Grupais e Comunidade: dinâmica de grupos em terapia ocupacional, Atividades ocupacionais em grupos, Participação da comunidade no processo terapêutico.

Técnico Educacional

Fundamentos da Educação: Educação como direito social e dever do Estado; Função social da escola; Princípios da educação nacional: igualdade de acesso, permanência e qualidade. Organização da Educação Básica: Sistema educacional brasileiro; Educação infantil, ensino fundamental e modalidades de ensino; Gestão escolar e organização do trabalho pedagógico. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Diretrizes curriculares nacionais; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); direitos educacionais. Gestão Escolar e Apoio Pedagógico: Planejamento escolar e pedagógico; Projeto Político-Pedagógico (PPP); Acompanhamento de atividades educacionais; Rotinas administrativas escolares; Apoio Pedagógico e Rotinas Escolares: Acompanhamento do processo ensino-aprendizagem; Organização de registros escolares e documentação educacional; Apoio à coordenação pedagógica e à direção escolar; Organização de reuniões pedagógicas e atividades escolares; Atendimento à comunidade escolar; Avaliação Educacional: Avaliação da aprendizagem: conceitos, tipos e instrumentos; Avaliação diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação institucional e indicadores educacionais; Educação Inclusiva e Diversidade: Princípios da educação inclusiva; Atendimento educacional especializado (AEE); Educação e diversidade cultural, social e étnico-racial; Combate à discriminação e ao preconceito no ambiente escolar; Tecnologias Educacionais: Tecnologias da informação e comunicação na educação; Recursos didáticos e pedagógicos; Educação digital; Ética, Cidadania e Relações no Ambiente Escolar: Ética no serviço público; Postura profissional do técnico educacional; Relações interpessoais no ambiente escolar; Mediação de conflitos e convivência escolar; Selo: responsabilidade e respeito à comunidade escolar.

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____, CPF nº _____, residente na _____

_____, município de _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____
DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

"Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11."

Local / Data: _____

Assinatura: _____

Protocolo 1736477

Portaria

PORTARIA SEMGE Nº 133, DE 26/02/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.606/2023, E, PORTARIA DO GABINETE Nº. 20.877, DE 21/01/2026.

RESOLVE: Art. 1º. Substituir Aline de Almeida Silva Perovano (matrícula 40406), designada para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE, na Sessão Pública para reabertura da mesma, destinada ao recebimento dos documentos complementares em diligência da empresa C.S. Costa Comércio e Serviços Ambientais e demais atos subsequentes que ocorrerá no dia 27/02/2026 referente a Concorrência Pública Eletrônica nº 006/2025, que tem por objeto à contratação de empresa para execução da obra de reforma e revitalização da praça Lucas Baiocco, neste município de Aracruz-ES, por Fernando Antonio Finamore Teixeira (matrícula 40.486), nomeados

pela Portaria SEGAB nº 20.877, de 21/01/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

Marcus Vinicius Souza Coelho
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1736352

PORTARIA SEGOV N.º 090, DE 23/02/2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA FISCAL DE PROCESSO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N.º 3.337, DE 25/08/2010 E DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora KESIA PEREIRA DE SOUZA, matrícula 40.424, ocupante do Cargo em

Comissão de Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, inscrita no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx-73, para exercer a fiscalização do Processo 1994/2026, referente a contratação da inscrição individual do Prefeito Luiz Carlos Coutinho, para participação na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º A autorização do servidor Kesia Pereira de Souza, será dado com sua respectiva assinatura, nesta Portaria, como ciente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de fevereiro de 2026.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário de Governo
Decreto n.º 48.394/2025

Ciente: _____
Kesia Pereira de Souza

Protocolo 1736946

PORTARIA CGM Nº 073, DE 25/02/2026

"AUTORIZA O CUMPRIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2025 NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO".

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos art. 13, inciso VIII da Lei Municipal nº 4.155/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o cumprimento do 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 002/2025, firmado pela servidora Fernanda Aparecida Simmer Steim Ambrozim, Auditora de Controle Interno, Matrícula nº 32.507, a partir de 05 de fevereiro de 2026, conforme condições estabelecidas no referido aditivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2026.

LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES

Controlador-Geral do Município

Decreto nº 47.632, de 01 de janeiro de 2025.

Protocolo 1736974

PORTARIA N.º 20.915, DE 25/02/2026.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o período de 06/04/2026 a 25/04/2026 (20 dias) de férias do servidor JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO, matrícula 33843, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, conforme Processo nº 1.707/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1736975

PORTARIA N.º 20.917, DE 25/02/2026.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora MARIA BETHANIA PEREIRA, matrícula n.º 24.166, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, no período de 23/01/2026 a 21/07/2026, conforme Processo Administrativo n.º 2.935/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1736981

PORTARIA N.º 20.918, DE 25/02/2026.

AUTORIZA REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA A LEI N.º 2.898/2006, ALTERADA PELA LEI N.º 4.323/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, a proceder a redução da carga horária para 20 (vinte) horas semanais da Servidora FERNANDA DA SILVA GIACOMIN, matrícula n.º 37.012, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao Artigo 78-A da Lei Municipal n.º 4.323/2020, no período de 29/01/2026 a 27/07/2026, conforme Processo Administrativo n.º 2.223/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1736990

PORTARIA STD Nº 12/2026**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Fevereiro de 2026

BRUNO ANGEL ANGRA BARBOSA

Secretário Municipal de Transformação Digital (Interino)

Decreto 50.576 de 19/01/2026

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1178	110/2025 Página - -839	110/2025 Página - 848	SUPRISERVICE LTDA INFORMÁTICA	R\$ 1.225,46

BRUNO ANGEL ANGRA BARBOSA

Secretário Municipal de Transformação Digital (Interino)

Decreto 50.576 de 19/01/2026

Protocolo 1736994

Termos**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2026**

Processo Administrativo Eletrônico n.º 51.087/2025

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CÁRITAS DIOCESANA DE COLATINA - PROJETO GIRASSOL
CNPJ: 01.791.507/0008-40.

OBJETO: Cooperação financeira entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil através do Edital De Chamamento Público Para Seleção De Organização De Sociedade Civil - OSC - Nº 003/2025/ Semas - Processo Nº 29.419/2025, Lote Único: (Facilitar o acesso as políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação de desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social), para despesas de custeio e manutenção de equipe encarregada do Projeto Girassol, visando aprimorar o serviço de proteção básica - SCFV, a ser ofertada a 90 (noventa) crianças e adolescentes do Bairro São Marcos e adjacências na cidade Aracruz-ES.

VALOR: R\$ 179.905,42 (cento e setenta e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 580 - Dotação. 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescentes - FIA. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 2.669.0001.0000 - Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA.

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 01/03/2027.

Aracruz-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1734452

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 51.716/2025 (ORIGINÁRIO)**

PARTÍCIPIES: Prefeitura de Aracruz/ES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ - ARCA
- CNPJ: 27.451.194/0001-06.

OBJETO: Cooperação financeira para a promoção, a proteção e a inclusão social de até 50 crianças e adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social em Aracruz, com idades 05 a 09 anos e de 13 a 17 anos, utilizando o grafite, natação e o atendimento psicossocial como ferramentas para o desenvolvimento físico, emocional e social. Objetivando atender as diretrizes do LOTE ÚNICO buscando facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. Através do enfrentamento ao uso e abusos de drogas lícitas e ilícitas e de fomento

de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes em especial aos assuntos a ela relacionados.

VALOR: R\$ 179.939,96 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 01/03/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 580 - Dotação. 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA. 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. 2.669.0001.0000 - Recursos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FIA.

Aracruz-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1734463

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 927/2023.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, bairro Morobá, Aracruz-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS COUTINHO, doravante denominado CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DA SERRA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 111, Centro - Serra-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WEVERSON VALCKER MEIRELES, doravante denominado CEDENTE, neste ato, resolvem rescindir o convênio de Cooperação Técnica n.º 004/2023 e respectivos Termos Aditivos, firmados entre a Prefeitura de Aracruz/ES e a Prefeitura da Serra/ES, referente a cessão do servidor LEONIDAS TONON, matrícula n.º 28.350, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica, a partir de 01/03/2026, de acordo com o Processo Administrativo n.º 927/2023.

Aracruz-ES, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz
Cessionário

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal da Serra
Cedente

Protocolo 1736970

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 56/2026

TCESS: 2026.009E0600023.09.0001

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, CEP

29192-733, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transformação Digital, o **Sr. HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF n.º 085.***.***-98** e da **CI n.º 15***32- SSP ES**, residente em Rua dos Ipês, 441 Coqueiral-Aracruz - ES, CEP: 29199-144, nos termos da Lei n.º 4.770, de 08/04/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025 e a empresa **CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0001-47**, situada na Rua Henri Dumant, 780- Torre A & Torre B, Santo Santo Amaro - CEP: 04.709-110 São Paulo, SP - Brasil, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO**, Brasileiro, divorciado, Gerente Executivo de Contas, portador do **CPF n.º 070.***.***.00** e da Identidade **n.º 11**74 SSP/ES**, e da Senhora **PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA**, Brasileira, divorciada, Gerente Executiva de Vendas, portadora da identidade **n.º 083****9-1 IFPR/RJ** e do **CPF n.º 002.***.***-10**, constante do Processo Administrativo n.º 50220/2025, resolvendo de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo, que reger - se - a pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I)

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com cobertura em área urbana da sede de todos os municípios do Espírito Santo e roaming nacional, incluindo o fornecimento de 50 (cinquenta) smartphones em regime de comodato, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

2.1. Este contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 50220/2025 e à proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, V e XVII)

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária e vantajosidade econômica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO (Art. 92, VI e VII)

4.1. A execução será contínua. A medição será mensal, baseada no relatório detalhado de consumo (fatura) por linha, validada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE (Art. 92, III e VIII)

5.1. O valor global é de **R\$ 60.000,00 pelo período de 12 meses, sendo o valor mensal estimado de R\$ 5.000,00.**

5.2. O reajuste de preços poderá ocorrer após 12 meses, utilizando-se o índice IPCA, conforme Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

5.3 O Reajuste será precedido de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos por meio da planilha de custos e formação de preços, bem como do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que a fundamenta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, IX)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva da fatura e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

6.2. Em caso de atraso por culpa da Administração, haverá atualização financeira pelo índice IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, X)

7.1. As despesas correrão por conta da dotação:

Dotação: 1119

Classificação Funcional Natureza de Despesa 27.01.00.04.126.0027.1051

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E PRAZOS (Art. 92, XI e Art. 140)

8.1. Provisório: No ato da entrega dos equipamentos e habilitação das linhas.

8.2. Definitivo: Em até 15 dias após o provisório, mediante conferência técnica.

8.3. Substituição: Equipamentos insatisfatórios devem ser substituídos em até 10 dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, XIV)

9.1. Da Contratada: Manter a qualidade do sinal 5G, fornecer aparelhos novos, garantir suporte 24/7 e manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

9.2. Da Contratante: Efetuar os pagamentos, fornecer informações necessárias e fiscalizar o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E SEGURO (Art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação, nos termos do Art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, em

razão da natureza do objeto, que consiste em serviços contínuos de telefonia com pagamentos vinculados à efetiva prestação mensal do serviço (pós-pago), o que reduz significativamente o risco de prejuízo ao erário em caso de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES (Art. 92, XIV e Art. 156)

11.1. O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada a: advertência; multa (moratória ou compensatória); impedimento de licitar; ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO (Art. 92, XVIII e Art. 137)

12.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial/arbitral, nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS (Art. 92, IX)

13.1. Riscos da Contratada: Obsolescência tecnológica; falhas de sinal; danos causados a terceiros e encargos trabalhistas/previdenciários.

13.2. Riscos da Contratante: Danos aos aparelhos por mau uso/dolo do usuário; atrasos de pagamento e alterações quantitativas planejadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes declaram cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais coletados estritamente para a finalidade desta execução contratual.

Aracruz - ES, 30 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

Contratante

CLARO S/A

Contratada

Protocolo 1737053

Aditivo**5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE REPACTUAÇÃO**

CONTRATO Nº. **075/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**

CONTRATADA: **MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

PROCESSO Nº. **70/2022**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos, o **Sr. HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do **CPF nº 085.***.***-98** e da **CI nº 15***32- ES**, residente a **Rua dos Ipês, 441, Coqueiral, Aracruz - ES, CEP: 29.199.144**, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021 e a Empresa **MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 08..133.229/0001-06**, estabelecida na Rua 01º de Maio, nº 85, Vila Nova, Aracruz - ES CEP: 29194-602 doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. ANDERSON RODRIGO MANDELLI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do **CPF nº. 095.***.***-05** e da **CI nº. 4.3**.***5 ES**, residente na Rua Valentim Moro, nº 66, Vila Nova, Aracruz-ES CEP: 29.194-539, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente instrumento contratual tem como finalidade conceder o reequilíbrio econômico financeiro, por

meio de repactuação contratual, no percentual de **17,65%** (Dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) sobre o valor de R\$ 2.492.997,60 (**Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos**).

1.1 - Dessa forma, considerando o percentual apresentado no item anterior. Assim, o novo valor mensal estimado será de R\$ 244.417,63 (**Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e tres centavos**), e o valor anual estimado após reajuste será de R\$ 2.933.011,67 (**Dois milhões novecentos e trinta e três mil onze reais e sessenta e sete centavos**), conforme estipulado no contrato original.

1.2 - O percentual descrito no item anterior, terá efeito retroativo a partir de Agosto de 2025, conforme estimativa de valor constante do Anexo I, e especificações abaixo:

1.3 - O valor estimado a ser pago é de **R\$ 306.006,00** (Trezentos e seis mil e seis reais), referente ao quantitativo de 300 Operadores (Item 1).

1.4 - E o valor estimado de **R\$ 72.805,80** (Setenta e dois mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), referente ao quantitativo de 60 Supervisores (Item 2).

REPACTUAÇÃO REFERENTE DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2025						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL R\$	VALOR APÓS REAJUSTE de 17,65%	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.-	125	5.779,16	6.799,18	1.020,02	127.502,50
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	25	6.875,00	8.088,43	1.213,43	30.335,75
	VALOR DA DIFERENÇA A SER PAGO					157.838,25

REPACTUAÇÃO REFERENTE DE JANEIRO A JULHO DE 2026						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR APÓS REAJUSTE de 17,65%	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.-	175	5.779,16	6.799,18	1.020,02	178.503,50
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISOR DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	35	6.875,00	8.088,43	1.213,43	42.470,05
	VALOR DA DIFERENÇA A SER PAGO					220.973,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Transformação Digital

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Transformação Digital

Dotação: 1112

Classificação Funcional: 04.122.0027.1.0019 - Apoio Técnico Especializado para Sistemas de Monitoramento

Elemento: 3.3.90.34.00 - Outras Despesas Pessoal Contratos Terceirizado

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam as demais cláusulas constantes do Contrato Originário e 1º aditivo plenamente ratificadas em todos os seus termos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

MANDTEL MANDELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

Protocolo 1736450

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 0121/2024

PROCESSO Nº 47.866/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES

CONTRATADA: ANA CRISTINA LOUREIRO SARCINELLI

OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo estipulado na Cláusula Terceira do Contrato Originário, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PREÇO: Por meio deste Termo Aditivo, ficam acrescidos o valor de R\$ 357,07 (trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), de acordo com o previsto na sua Cláusula Sétima, do Contrato Originário. Com a(s) alteração(ões), o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 8.398,50 (Oito mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), totalizando a quantia de R\$ 100.782,00 (cem mil e setecentos e oitenta e dois reais), pelo período estipulado na Cláusula Primeira deste Termo.

RATIFICAÇÃO: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário e do 1º Termo Aditivo ratificada, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Aracruz-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1736987

Errata

AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2025

PROCESSO Nº 15.584/2025

ID

CIDADES/

TCES-2025.009E060.0004.01.0004

Informamos que o item 17.1 do termo de referência do PE nº 34/2025 possui erro material no valor total estimado da contratação. Assim, por se tratar de erro formal sanável, que não compromete a legalidade do certame nem afeta a substância da contratação, necessário a correspondente correção administrativa, preservando-se a regularidade e a continuidade do procedimento.

Dessa forma:

- Onde se lê:

"17.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar e realizado pelo Setor de Administração de Compras da SEMGE permeia a monta de **R\$ 34.993.441,68 (trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**"

- Leia-se:

"17.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar e realizado pelo Setor de Administração de Compras da SEMGE permeia a monta de **R\$ 42.858.682,80**

(quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)."

Ademais, o referido equívoco está apenas no item 17.1 do termo de referência, uma vez que, no edital e na planilha do item 2.1 do termo de referência, os valores estão corretos, perfazendo a monta de R\$ 42.858.682,80 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)."

Reiteramos que a incorreção identificada possui caráter meramente material, não implicando alteração do objeto, dos quantitativos, das exigências editalícias ou da metodologia de julgamento, tampouco gerando qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à formulação das propostas.

Aracruz/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Gilvan Ribeiro Souza

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula nº 31.073

Protocolo 1736448

Comunicados

RESULTADO PRELIMINAR

Edital de Chamamento Público nº 026/2025 - Festival Cultural

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022)

Sistema Federativo de Financiamento à Cultura (Lei nº 14.903/2024)

O Município de Aracruz/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 026/2025, que tem por objeto a premiação de Pontos de Cultura no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva.

A análise das candidaturas foi realizada por Comissão de Seleção paritária, designada nos termos do item 9.2 do Edital, observando os critérios estabelecidos no Anexo 2.

A pontuação máxima possível foi de até 105 (cento e cinco) pontos.

Nos termos do item 9.1 do Edital:

- Serão consideradas **classificadas** as candidaturas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- Serão desclassificadas as candidaturas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos ou incorrerem nas hipóteses previstas no item 9.10 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO

Classificação	Processo	Coletivo/Entidade
Pontuação	Cota	
1º	50.662/2025	I N S T I T U T O
	NACIONAL AFRO ORIGEM	105 Negro
2º	51.652/2025	PONTO DE CULTURA
	CRIARTE - ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE	
	BARRA DO RIACHO	100 Negro
3º	51.078/2025	A S S O C I A Ç Ã O
	INDÍGENA TUPINIKIM DA ALDEIA IRAJÁ	
91,33	Índigena	
4º	51.228/2025	PIRASSUNUNGA
91	Ampla Concorrência	
5º	51.195/2025	INSTITUTO NÓS

MULHERES 89 Ampla Concorrência
6º 51.211/2025 COLETIVO CULTURAL
DAS MATAS DE ITAPARICA ARACRUZ/ES
87,33 Ampla Concorrência
7º 51.337/2025 ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ -
APAE 87 Pessoa com Deficiência
8º 50.284/2025 BANDA DE CONGO
SÃO BENEDITO DE ITAPARICA 86,67 Negro
DA CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
 Conforme disposto no item 3.2, inciso I, do Edital nº 026/2025, serão consideradas **PRÉ-CERTIFICADAS como Pontos de Cultura** as entidades ou coletivos que:

- Não possuíam certificação prévia pelo Ministério da Cultura;

- Obtiverem pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos**, correspondente a 50% dos critérios de avaliação previstos no Anexo 2.

Assim, todas as candidaturas acima relacionadas, por terem alcançado pontuação superior a 50 pontos, poderão ser declaradas **pré-certificadas**, condicionadas ao cumprimento da Etapa de Habilitação (item 10 do Edital), quando então poderão ser consideradas **CERTIFICADAS como Pontos de Cultura**.

DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nos termos do item 9.12 do Edital nº 026/2025, caberá recurso contra o presente Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e/ou solicitação do espelho de notas.

O recurso deverá:

- Ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: **turismo.cultura@aracruz.es.gov.br**

- No prazo de **03 (três) dias úteis**

- Contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação

- Conforme inciso III do art. 16 do Decreto nº 11.453/2023.

Recursos apresentados fora do prazo não serão analisados, conforme item 9.13 do Edital.

DO RESULTADO FINAL

O resultado final da Etapa de Seleção será publicado no:

- Diário Oficial dos Municípios
- Site Oficial da Prefeitura de Aracruz

Aracruz/ES, 24 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO INTERNA DE AVALIAÇÃO,

MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO E TERMO DE COLABORAÇÃO

Wagner Henrique Rosa - Presidente - Matrícula nº 41.512

Carlos Eduardo Telles Martinelli - Membro Titular - Matrícula nº 41.353

Milena Cusini Poleze - Membro Titular - Matrícula nº 40.917

Fernando Rocha Lacourt - Secretário - Matrícula nº 29.604

Protocolo 1736304

Barra de São Francisco

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Comissão Instaurada através da Portaria nº 054/2026, no uso de suas atribuições legais, nos autos do Processo Administrativo nº 007509/2026, NOTIFICA o Sr. Jefferson Ferreira Ramos, CPF nº 103.***.***-20, após frustradas tentativas de notificação pessoal, para que, no prazo de **05 dias**, contados da publicação deste edital, apresente manifestação/defesa nos autos do referido processo, sob pena de prosseguimento do feito à revelia.

A íntegra dos autos encontra-se disponível para consulta junto à Comissão - Pelos Celulares (27) 9.9948-2216 ou (27) 9.9957-5423.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jacislene Maria Moraes Gomes
 Presidente da comissão de PAD

Barra de São Francisco-ES, 26 de Fevereiro de 2026.
Protocolo 1736571

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2025, PMBSF/ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a autorização concedida pela Lei Complementar 127/24, de 09 de dezembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, observadas as disposições constitucionais, considerando o disposto nas normas legais e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE.

1.2. A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. Este Concurso Público terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

- 1.4.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.
- 1.5.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
- 1.6.** Os resultados serão publicados no site: www.ibade.org.br.
- 1.7.** O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
- 1.8.** Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.
- 1.9.** Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Barra de São Francisco/ES pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Complementar nº 004/1991 e suas alterações, ou Lei Complementar 013/2009 e suas alterações, bem como pelas demais normas legais.
- 1.9.1.** Os candidatos aprovados que ingressarem ao quadro de servidores, passarão por Estágio Probatório de 03 (três anos) de efetivo exercício, nos termos da Legislação Municipal.
- 1.10.** Os cargos, requisitos, carga horária, quantitativo de vagas e vencimentos são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.11.** O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
- 1.12.** As descrições sumárias das atividades constam no **ANEXO IV**.
- 1.13.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:

- a)** ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses nos termos do artigo 12, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e)** encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g)** apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o **ANEXO I** deste Edital;
- h)** estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i)** estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k)** apresentar declaração negativa de antecedentes criminais; (Certidão unificada da Justiça Federal e da Justiça Estadual onde reside o candidato há mais de 5 anos e do Estado de residência anterior no caso de residência em período inferior);
- l)** não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos - (Declaração de Não Acúmulo Ilegal de Cargos);
- m)** cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- n)** apresentar declaração de bens.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

2.2.1. O Candidato deverá apresentar, cópia e original, da seguinte documentação no momento da posse:

- a)** título de eleitor;
- b)** carteira de identidade;
- c)** CPF;
- d)** 01 (uma) fotos 3x4;
- e)** comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **ANEXO I**;
- f)** certificado de reservista (para o sexo masculino);
- g)** certidão de nascimento ou casamento;
- h)** CPF e RG do Cônjuge;
- i)** certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- j)** certidão de quitação eleitoral;
- k)** certidão civil e criminal;
- l)** PIS/PASEP;
- m)** ser considerado APTO no exame de saúde para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários,
- n)** carteira de trabalho - CTPS (página da foto - verso);
- o)** prova de quitação com a fazenda pública do Município de Barra de São Francisco/ES;
- p)** prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- q)** declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
- r)** declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

- s) comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
- t) comprovante de endereço;
- u) curriculum atualizado.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do **Ensino Superior**;

3ª Etapa: Prova Prática, de caráter eliminatório, somente para os cargos: **Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar**.

3.2. As Provas Objetiva e Prática serão realizadas no Município de Barra de São Francisco/ES.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADÉ e do Município de Barra de São Francisco/ES, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes ao município de Barra de São Francisco/ES.

3.3. A Prova de Títulos será realizada, exclusivamente, de forma on-line.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos transgêneros durante o concurso. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

4.1.3. O candidato interessado que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo no momento da inscrição. O candidato deverá informar o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.1.4. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome social.

4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.4.1. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e para o cargo de Enfermeiro indicar a lotação da vaga. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se "como sendo a" última inscrição gerada podendo, o candidato, com prova documental e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicadas na forma do item 4.9.7 e 4.9.12 deste Edital requerer a revisão da inscrição na forma prevista no item 4.9.13 deste Edital

4.7. O valor da inscrição será de:

R\$ 60,00 (sessenta reais), para os cargos do Ensino Médio.

R\$ 80,00 (oitenta reais), para os cargos do Ensino Superior.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não será concedida isenção total ou parcial do valor da inscrição, ressalvado o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, ambos nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, conforme procedimentos descritos a seguir:

4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.

4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social - NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.

4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o

Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.2. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.8.3. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.3.2** e **4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.

4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.9. Da inscrição pela Internet

4.9.1. Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet,

motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma - **ANEXO II**.

4.9.13. O candidato disporá de 02(dois) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e futuras por cargo/localidade, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que o Município de Barra de São Francisco/ES pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/localidade de vaga, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades de vaga com número de vagas igual ou superior a cinco.

5.1.4. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, considerando a legislação vigente sobre o tema.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, aprovado em todas as etapas e antes do resultado final deverá submeter-se à avaliação médica promovida pelo IBADE, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 12 (doze) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme disposto no subitem

5.2.1. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.

5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 12(doze) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5.1** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo IBADE, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.

5.5.1.3. A análise de compatibilidade no desempenho das atribuições do cargo será realizada durante o estágio probatório.

5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12(doze) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.5.3.1. O laudo médico-pericial que ateste deficiências físicas, mentais e/ou intelectuais de caráter irreversível, terá validade por tempo indeterminado.

5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.

5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se

tiver classificação para tanto.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II - Cronograma Previsto.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADÉ, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 7** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS E AFRODESCENDENTES

7.1. Serão reservados aos candidatos negros, negras e afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas, na forma da Lei Municipal nº 1.225, de 25 de fevereiro de 2022.

7.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.1.3. Na caracterização do negro (preto ou pardo ou afrodescendente) observar-se-á o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.1.4. O candidato que pretende concorrer à vaga reservada deverá se autodeclarar negro (preto ou pardo ou afrodescendente) no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**.

7.2. A relação dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros será divulgada na internet no site www.ibade.org.br.

7.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que se declararam para concorrer à vaga reservada a negros nas datas indicadas no **ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia.

7.3. O candidato que não se declarar ou deixar de entregar a documentação estabelecida no subitem **7.1.4**, ou entregá-la fora do prazo determinado perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

7.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.6. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.8.1. O candidato que apresentar documentação falsa será eliminado do Certame e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9. O candidato que se autodeclarou negro no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, aprovado em todas as etapas e antes do resultado final, deverá submeter-se a procedimento administrativo de verificação da veracidade da autodeclaração, que será realizada na cidade de Barra de São Francisco ES, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IBADE, em data a ser divulgada por meio de convocação.

7.9.1. A avaliação do candidato negro considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.

7.9.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9.4. Caso o candidato não compareça ao procedimento administrativo de verificação, será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

7.9.5. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento do candidato como preto, pardo ou afrodescendente, ele será excluído da lista de classificação de candidatos negros, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência, salvo se comprovada a má-fé na autodeclaração firmada pelo candidato, caso em que será eliminado após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9.6. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada nos subitens 7.9.4 e 7.9.5 será condicionada à nota mínima de corte aplicada ao último candidato classificado desta listagem, conforme disposto no subitem 10.6 deste Edital.

7.10. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

7.10.1. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso na forma no **Item 13** deste Edital.

7.11. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, a documentação poderá ser enviada à autoridade competente para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

7.12. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

7.13. A inobservância do disposto no item **7** deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

8.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II - Cronograma Previsto.

8.1.1.1. A candidata Lactante deverá enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das etapas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.1.1.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.1.1.3. O candidato que deixar de enviar o laudo médico/certidão de nascimento que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

8.1.2. Os recursos especiais serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, Sabatista, dentre outros.

8.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

8.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.1.2.3. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.2.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período.

8.1.2.4. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.1.2.5. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

8.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

8.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADÉ, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.

8.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

9.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.

9.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **9.7** e **9.7.1**.

9.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **9.1** e **9.2**.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.4. Os horários referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, preferencialmente, **de tinta preta**. O uso de caneta de tinta azul poderá gerar a falha na leitura do cartão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de caneta adequada para a realização da Prova. O candidato não pode utilizar outro tipo de caneta ou material.

9.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

9.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

9.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico), devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97);
- Documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Não será aceito QR CODE para confirmação de validade do documento.

9.7.1. O IBADÉ e o Município de Barra de São Francisco/ES não se responsabilizam por falha de conexão de internet na apresentação de documento digital nos respectivos aplicativos oficiais na entrada da sala, sugerimos, então, que os candidatos também levem documento físico, conforme mencionado no subitem 9.7 deste Edital.

9.7.1. 1 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

9.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala

ou ao local de prova.

9.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

9.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, nem mesmo com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

9.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **8.1.2.2.**

9.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

9.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

9.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

9.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

9.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

9.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização das etapas:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
- e) deixar de assinar lista de presença;
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
- i) não atender as determinações deste Edital;
- j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
- k) recusar-se a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
- l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;
- m) for surpreendido portando celular ou qualquer eletrônico durante a realização da Prova Objetiva. Celulares e eletrônicos deverão ser desligados e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização das provas;
- n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular e/ou qualquer eletrônico fora do envelope fornecido ou portando o celular e/ou qualquer eletrônico no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular e/ou qualquer eletrônico (inclusive relógio), tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
- o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta (oral, escrita ou digital);
- q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **9.21.3.**

9.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

9.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

9.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, iPad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, cachecol, luvas, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

9.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

9.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico,

visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

9.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

9.21. O tempo total de realização da Prova Objetiva será de 3h30.

9.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas.

9.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

9.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

9.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluíam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **9.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

9.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

9.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 9.17.**

9.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Respostas, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário**, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

9.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

9.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

9.27. Demais informações a respeito da realização das etapas constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **9.21** deste Edital.

10.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **10.5**.

10.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

10.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

10.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

10.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

10.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR: Agente Fiscal de Posturas e Professor PEB IV			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Raciocínio Lógico	10	1	10
Noções de Informática	05	1	05
Legislação e Ética na Administração Pública	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	3	45
Totais	50	-	80

ENSINO SUPERIOR - SAÚDE: Enfermeiro de Unidade de Saúde, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo.			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Noções de Informática	05	1	05
Legislação e Ética na Administração Pública	10	1	10
Conhecimentos de Saúde Pública	10	1	10
Conhecimentos Específicos	15	3	45
Totais	50	-	80
ENSINO MÉDIO: Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar.			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	10	2	20
Atualidades	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	3	30
Totais	40	-	80

10.6. Será eliminado do presente Concurso Público:

a) o candidato à vaga para pessoa com deficiência que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;

b) o candidato às vagas da ampla concorrência e negro que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e/ou que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:

CÓD.	CARGOS	AC ¹	NE ²
S01	Agente Fiscal de Posturas	40°	10°
S02	Fisioterapeuta	16°	04°
S03	Fonoaudiólogo	08°	02°
S04	Médico Clínico Geral	40°	10°
S05	Nutricionista	08°	02°
S06	Odontólogo	24°	06°
S07	Professor PEB IV	120°	30°
S08	Psicólogo	16°	04°
M01	Motorista de Ambulância	10°	02°
M02	Motorista de Transporte Escolar	16°	04°

CÓD.	CARGO	LOCALIDADE DE LOTAÇÃO	AC ¹	NE ²
S09	Enfermeiro de Unidade de Saúde	Cachoeirinha de Itaúnas	08°	02°
		Itaperuna	08°	02°
		Monte Senir	08°	02°
		Monte Sinai	16°	04°
		Paulista	16°	04°
		Poranga	08°	02°
		Santo Antônio	08°	02°
		Vargem Alegre	08°	02°

LEGENDAS: AC¹ - Ampla Concorrência / NE² - Negro

10.6.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

10.6.1.1. Caso não tenha candidato Negro suficiente, o referido quantitativo será complementado pela vaga de ampla concorrência, observada a ordem decrescente de posicionamento de cada candidato na Prova Objetiva.

10.6.2. Os candidatos com deficiência que forem aprovados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem 10.6, se aprovados no Concurso Público, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas a pessoas com deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

10.6.3. O candidato PCD e Negro concorrem concomitantemente pelas listagens de ampla e cotas, na medida do seu posicionamento.

10.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

10.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

10.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.

10.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 16 horas (horário oficial de Brasília/DF), conforme Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

10.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

11. DA PROVA PRÁTICA

11.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos de Motorista Transporte Escolar e Motorista de Ambulância aprovados na Prova Objetiva.

11.2. O candidato que não convocado ou não comparecer para a Prova Prática estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.

11.3. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem definidos na Convocação para a etapa.

11.3.1. A convocação será divulgada na *Internet*, no site www.ibade.org.br, conforme constante no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

11.4. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por ordem alfabética.

11.4.1. Dependendo do número de candidatos a serem avaliados, a ordem alfabética poderá fazer com que alguns candidatos que contenham as letras iniciais do nome sendo as finais do alfabeto esperem por mais tempo para serem avaliados.

11.5. Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado inapto, será eliminado do Concurso Público.

11.6. A Prova Prática será de caráter eliminatório.

11.6.1. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.

11.6.2. Será considerado inapto o candidato que:

11.6.2.1. Não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática.

11.7. A Prova Prática consistirá da verificação da prática de direção/operação, ou seja, na execução de atividades inerentes ao cargo, em percurso ou tarefa a ser determinada por ocasião da realização da prova.

11.7.1. O tempo de duração da prova prática de direção/operação não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo/ou local da prova, e, para o caso de veículo, até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

11.7.2. Na Prova Prática o candidato deverá realizar a direção no veículo, conforme indicado abaixo:

CARGO	VEÍCULO
Motorista de Ambulância	Ambulância
Motorista Transporte Escolar	Ônibus escolar

11.7.3. Os candidatos deverão comparecer, obrigatoriamente, munidos da CNH, conforme requisito para o cargo pleiteado - **ANEXO I**, original e dentro do prazo de validade, sem a qual não poderão fazer a prova. Não será aceito protocolo desse documento. Durante a realização da prova, o candidato será avaliado nos quesitos e critérios que constarão na ficha de avaliação do candidato, conforme disposto abaixo.

11.7.4. Será eliminado o candidato que:

a) não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;

b) não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Prática;

c) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

d) avançar sobre o meio fio;

e) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

f) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

g) transitar em contramão de direção;

h) avançar a via preferencial;

i) provocar acidente durante a realização da prova;

j) exceder a velocidade regulamentada para a via; e

k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

11.8. A **pontuação na Prova Prática** dar-se-á da seguinte forma:

I - FALTAS GRAVES	
ITEM	PONTUAÇÃO
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 falta(s) 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle da direção do veículo em movimento; h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	3,0 - nenhuma falta 1,5 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
II - FALTAS MÉDIAS	
ITEM	PONTUAÇÃO
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) fazer conversão incorretamente;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 ou 2 faltas 0,0 - 3 ou 4 faltas
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	2,0 - nenhuma falta 1,0 - 1 falta 0,0 - 2 ou 3 faltas
III - FALTAS LEVES	
ITEM	PONTUAÇÃO
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.	1,0 - nenhuma falta 0,5 - falta parcial 0,0 - 1 falta

11.9. O resultado de cada teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato dando a ciência do resultado no término da Prova.

11.9.1. Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas.

11.9.2. O candidato ao tomar conhecimento do resultado/notas, poderá solicitar revisão do resultado diretamente à banca examinadora, que analisará os argumentos e motivos apresentados pelo candidato, dando no mesmo momento a resposta ao pedido de revisão e o resultado final da etapa.

11.9.3. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

11.10. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

11.11. O resultado da Prova Prática será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. Participarão desta etapa todos os candidatos dos cargos de Ensino Superior aprovados na Prova Objetiva.

12.2. Os títulos deverão ser enviados via on-line, **durante o período indicado no ANEXO II - Cronograma Previsto**, em link disponível no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

12.3. O candidato deverá enviar os documentos comprobatórios de Títulos no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

org.br, na área do candidato, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

12.3.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo o título não analisado e não pontuado.

12.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.

12.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, sob qualquer alegação.

12.5. Após o envio dos títulos não será permitida o envio de outros títulos e/ou complementações do mesmo após o prazo de envio.

12.6. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2025 ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

12.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de abertura deste Concurso Público.

12.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

12.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,5 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado. PARAMÉDICOS: Residência (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM), na área de atuação para a qual concorre.	1,0 ponto

12.10. Somente será pontuado um título em cada item.

12.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

12.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

12.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem **12.9**, não serão pontuados.

12.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.

12.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.

12.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.12. Os cursos de especialização *lato sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.

12.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização *lato sensu* se o curso for concluído a partir de 01/01/2020, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

12.12.2. Os cursos de especialização *lato sensu* expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

12.12.3. Para os cargos que têm pós-graduação *lato sensu* como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.

12.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

12.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

12.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

12.16. O IBADE ou o Município de Barra de São Francisco/ES não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via *Internet*, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio dos títulos.

13. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

13.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

13.2. O recurso será dirigido ao IBADÉ e deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

13.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível na área do candidato no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

13.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

13.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

13.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

13.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

13.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova de Títulos, da heteroidentificação, da Perícia Médica PCD e da classificação preliminar do Concurso Público.

13.4.1. O pedido de revisão do resultado da Prova Prática deverá ser realizado no mesmo dia logo após o final da prova, conforme indicado no subitem **11.9.2**.

13.4.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

13.4.3. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

13.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADÉ, na data definida no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário oficial de Brasília/DF), no site www.ibade.org.br, na área do candidato.

13.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADÉ e/ou à Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

13.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

13.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet*, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. A nota final do Concurso Público será:

a) para os cargos **Ensino Médio** será a nota final da Prova Objetiva condicionados ainda a aprovação na Prova Prática;

b) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Títulos.

14.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.

14.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR: Agente Fiscal de Posturas e Professor PEB IV

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico;

d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Legislação e Ética na Administração Pública;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA OS CARGOS DO ENSINO SUPERIOR - SAÚDE: Enfermeiro de Unidade de Saúde, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo.

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos de Saúde Pública;

d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Legislação e Ética na Administração Pública;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

PARA OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO: Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar.

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;

c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Matemática;

d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;

e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e,

se necessário, hora e minuto do nascimento.

14.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem **14.3** serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

14.3.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem **14.3.1**, (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no **Anexo II Cronograma Previsto**, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 97658-2283 / 97658-2292 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.1.3. A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco /ES e o IBADÉ não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADÉ, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

15.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibade.org.br e www.pmbf.es.gov.br.

15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADÉ por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, sob sua responsabilidade.

15.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

15.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADÉ.

15.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

15.11. A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES e o IBADÉ não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.

15.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.13. O IBADÉ e a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

15.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

15.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.

15.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS;

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO;

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO IV -DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES.

Barra de São Francisco/ES 27 de fevereiro de 2026.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**LEGENDAS: AC¹ - Ampla Concorrência / NE² - Negro / PCD³ - Pessoa com Deficiência**

ENSINO SUPERIOR								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	C A R G A H O R Á R I A S E M A N A L	V A G A A C ¹	V A G A N E ²	V A G A P C D ³	T O T A L D E V A G A S	VENCIMENTO
S01	Agente Fiscal de Posturas	Ensino superior completo. CNH categoria B.	40h	03	01	01	05	R\$ 3.135,00
S02	Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia, registro no Conselho Regional de Fisioterapia.	20h	02	-	-	02	R\$ 2.276,25
S03	Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudio- logia e Registro no Conselho Específico.	20h	01	-	-	01	R\$ 2.023,33
S04	Médico Clínico Geral	Diploma registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina; registro no CRM.	20h	03	01	01	05	R\$ 4.000,00
S05	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Específico.	20h	01	-	-	01	R\$ 2.149,79
S06	Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e o Registro no CRO.	20h	02	01	-	03	R\$ 2.149,79
S07	Professor PEB IV	Formação em Nível Superior de Graduação- Licenciatura Plena em Pedagogia (Hab. para Magistério das Séries Iniciais) ou Lic. Plena em Normal Superior.	25h	11	03	01	15	R\$ 3.206,64
S08	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho da classe.	20h	02	-	-	02	R\$ 2.149,79

ENSINO SUPERIOR										
CÓD.	CARGO	REQUISITO	C A R G A H O R Á R I A S E M A N A L	LOCALIDADE DE LOTAÇÃO	V A G A A C ¹	V A G A N E ²	V A G A P C D ³	T O T A L D E V A G A S	VENCIMENTO	
S09	Enfermeiro de Unidade de Saúde	Curso superior em enfermagem e registro ativo no COREN.	40h	Cachoeirinha de Itaúnas	01	-	-	01	R\$ 4.318,18	
				Itaperuna	01	-	-	01	R\$ 4.318,18	
				Monte Senir	01	-	-	01	R\$ 4.318,18	
				Monte Sinai	01	01	-	02	R\$ 4.318,18	
				Paulista	01	-	01	02	R\$ 4.318,18	
				Poranga	01	-	-	01	R\$ 4.318,18	
				Santo Antônio	01	-	-	01	R\$ 4.318,18	
				Vargem Alegre	01	-	-	01	R\$ 4.318,18	

ENSINO MÉDIO										
CÓD.	CARGO	REQUISITO	C A R G A H O R Á R I A S E M A N A L	V A G A A C ¹	V A G A N E ²	V A G A P C D ³	T O T A L D E V A G A S	VENCIMENTO		
M01	Motorista de Ambulância	Ensino Médio. Completo + CNH D ou E, Conhecimento prático na área, condutor profissional.	40h	02	01	-	03	R\$ 2.284,29		
M02	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Médio. Completo + CNH D ou E, Conhecimento prático na área, condutor profissional.	40h	03	01	01	05	R\$ 2.284,29		

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de abertura do Concurso Público	27/02/2026
Período de inscrições pela Internet	02/03 a 06/04/2026
Solicitação de isenção do valor da inscrição	04/03 e 05/03/2026
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	24/03/2026
Recurso contra o indeferimento da isenção	25/03 e 26/03/2026
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	01/04/2026
Último dia para pagamento do boleto bancário	07/04/2026
- Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos - Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e Negros - Divulgação preliminar das inscrições	14/04/2026
- Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e Negros - Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	15/04 e 16/04/2026
- Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência - PCD e Negros - Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares - Divulgação da homologação das inscrições - Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	29/04/2026
Divulgação dos locais da Provas Objetiva	19/05/2026
Realização da Prova Objetiva	24/05/2026
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	26/05/2026
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	27/05 e 28/05/2026
- Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva - Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva - Resultado preliminar da Prova Objetiva	29/06/2026
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	30/06 e 01/07/2026
- Respostas aos pedidos de revisão contra o resultado preliminar da Prova Objetiva - Resultado final da Prova Objetiva	08/07/2026
- Convocação para a Prova Prática - Convocação para envio dos Títulos	10/07/2026
Envio dos Títulos	13/07 e 14/07/2026
Realização da Prova Prática	18/07 e/ou 19/07/2026
- Resultado preliminar da Prova de Títulos - Resultado final da Prova Prática - Convocação para a Prova médica PCD e para a heteroidentificação dos candidatos que se autodeclaram negros	03/08/2026
Pedido de revisão contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	04/08 e 05/08/2026
Realização da Prova médica PCD e para a heteroidentificação dos candidatos que se autodeclaram negros	08/08 a 14/08/2026
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova de Títulos	17/08/2026
Resultados preliminares da Prova médica PCD e para a heteroidentificação dos candidatos que se autodeclaram negros	18/08/2026
Pedido de revisão contra os resultados preliminares da Prova médica PCD e para a heteroidentificação dos candidatos que se autodeclaram negros	19/08 e 20/08/2026
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final da Prova médica PCD e para a heteroidentificação dos candidatos que se autodeclaram negros	26/08/2026
Classificação preliminar do Concurso Público	28/08/2026
Pedido de revisão contra a classificação preliminar do Concurso Público	31/08 e 01/09/2026
Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público	04/09/2026

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO SUPERIOR - Agente Fiscal de Posturas e Professor PEB IV**LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão de texto. Condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais.

Intertextualidade. Tipologia textual. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Linguagem figurada. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras e seu emprego. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semânticosintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Entendimento da estrutura lógica de relações arbitrárias entre as pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas relações em função de relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais; raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos e discriminação de elementos; problemas utilizando as operações fundamentais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2010, 2013 e 2016. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet e pesquisa na Web. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. Segurança na internet. Vírus em computadores. Transferência de arquivos pela internet. Redes sociais: ética. Ambientes para reuniões virtuais - Zoom, Google Meet e Microsoft Teams.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021. Lei de acesso à informação - Lei Federal nº 12.527/2011. Artigos 312 ao 326 do Código Penal, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Direito urbanístico: Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257/2001) e Ordem urbana, instrumentos de política urbana, Plano Diretor, Tutela coletiva à ordem urbanística, Usucapião, Parcelamento do solo urbano. Normas Técnicas, fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, obras complementares, sinalização e segurança viária. Vistoria e emissão de parecer; Tecnologia das Construções e Planejamento e Controle de Obras. Segurança e Manutenção de Edificações. Noções de Segurança do Trabalho. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. Atos administrativos gerais e individuais. Atos administrativos vinculados e discricionários. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. Servidores públicos. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. Improbidade administrativa. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. Classificações dos Bens Públicos. Inspeção e vistoria em obras: condições do terreno, metragem, localização, dimensões, áreas de circulação e ventilação, muros divisórios. Inspeção de obras concluídas, loteamentos públicos ou particulares e em vias públicas. Condições para executar embargos de obras e procedimentos.

PROFESSOR PEB IV

Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Fundamentos da Educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica, educação e pobreza, educação e cidadania. A educação e a diversidade de contextos culturais: pluralismo e diversidade cultural. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas no Brasil. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação, formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Educação, Cidadania e Políticas Públicas. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Análise de políticas públicas. Modelos de tomada de decisão em política pública: incremental, racional e suas variantes. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas no Brasil. Fundamentos da Educação. Relação educação e sociedade: dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica. A educação e a diversidade de contextos culturais: pluralismo e diversidade cultural, concepções, relações de poder, transdisciplinaridade, transversalidade, interdisciplinaridade, disciplinaridade e multidisciplinaridade. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas. Metodologia de projetos. Aprendizagem organizacional. Políticas públicas inclusivas de educação: relação de gênero e educação, pessoa com necessidades especiais, etnias. Psicologia da Educação: definição, objeto de estudo, importância e relação com outras áreas do conhecimento. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação, formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Educação como direito constitucional.

ENSINO SUPERIOR SAÚDE - Enfermeiro de Unidade de Saúde, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Clínico Geral, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de texto. Condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Linguagem figurada. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras e seu emprego. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Classes de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Estrutura do período simples e do período composto. Funções sintáticas.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos e fundamentos básicos. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). Identificação e manipulação de arquivos. Backup de arquivos. Ambientes operacionais: utilização dos sistemas operacionais Windows. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) - versões 2010, 2013 e 2016. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet e pesquisa na Web. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome. Segurança na internet. Vírus em computadores. Transferência de arquivos pela internet. Redes sociais: ética. Ambientes para reuniões virtuais - Zoom, Google Meet e Microsoft Teams.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Servidor Público. Regime jurídico. Direitos e Deveres. Infrações e Sanções aplicáveis. Princípios administrativos. Moralidade. Ética funcional. Regras Deontológicas. Acesso à informação e transparência no serviço público. Improbidade administrativa. Crimes praticados pelo funcionário público contra a Administração. Constituição Federal de 1988, artigos do 1º a 16º e artigos 37 a 41. Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei 14.230/2021. Lei de acesso à informação - Lei Federal nº 12.527/2011. Artigos 312 ao 326 do Código Penal, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública.

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. Sistema de Informação em Saúde. Processo de educação permanente em saúde. Lei nº 14.609/2009, que institui o Programa Estadual de Saúde Ocupacional do Servidor Público e estabelece outras providências; Decreto nº 3.338/2010, que Aprova o Manual de Normas Técnicas Médico-Periciais - Segunda Edição; Decreto nº 2.121/2014, que regulamenta o benefício da readaptação funcional de servidores públicos civis dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual e estabelece outras providências; e Lei Complementar nº 004/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e suas alterações, bem como pelas demais normas legais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE

Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; 16. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia, Biomecânica, Fisiologia, Biologia e Histologia. Fisioterapia: conceituação, recursos, avaliação, Política exame, diagnóstico, objetivos e tratamento. Conhecimentos Básicos em Eletrotermofototerapia: em Recursos Terapêuticos Manuais; em Cinesioterapia. Atenção Fisioterapêutica em Saúde Coletiva. Atendimento nas fases Pré e Pós-operatórias nas Diversas Patologias. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia nas disfunções posturais. Fisioterapia em Traumatologia e Ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Pediatria. Fisioterapia em Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Geriatria. Ética e Legislação Profissional do Fisioterapeuta.

Assistência fisioterapêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Política Nacional de Promoção da Saúde: Objetivos; Diretrizes; Estratégias; Ações específicas. Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969 e suas alterações, que regulamenta a profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional. Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e suas alterações que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

FONOAUDIÓLOGO

Lei 132, 29/12/1997; Lei 99/08 22/12/2008. Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de fonoaudiólogo, Política e determina outras providências e suas alterações. Audiologia: Neuroantomofisiologia da audição, noções básicas de acústica e psicoacústica. Avaliação audiológica. Imitanciométrica. Triagem auditiva neonatal. Avaliação eletrofisiológica. Processamento auditivo central e patologias do sistema auditivo. Prevenção e intervenção audiológica no idoso e na saúde do trabalhador. Fala e Linguagem: Anatomofisiologia aplicada à Fonoaudiologia em suas especialidades. Aquisição e desenvolvimento da linguagem: teorias, desenvolvimento típico da linguagem, desenvolvimento fonológico, desenvolvimento da linguagem escrita, envelhecimento e linguagem. Avaliação da linguagem. Distúrbios de Linguagem. Funções cognitivas e funções executivas. Desenvolvimento linguístico e fonológico. Alterações da linguagem na infância. Aprendizagem e seus transtornos. Bases biológicas para aquisição da linguagem, distúrbios de linguagem e seus aspectos clínicos, avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e abordagens terapêuticas nos distúrbios da Linguagem Infantil, adulto e idosos; desvio fonológico, transtornos de leitura e escrita, distúrbios de fluência, afasias, dislexias. Motricidade Oral: Anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação dos órgãos fonoarticulatórios e das funções neurovegetativas. Diagnóstico, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica Fonoaudiológica nas alterações de respiração, sucção, mastigação, deglutição e fala. Intervenção Fonoaudiológica nas alterações da articulação tempomandibular, em pacientes submetidos à Cirurgia Ortognática; na Paralisia Facial; e em pacientes Queimados. Frênulo Lingual: avaliação e classificação. Síndromes craniofaciais e o desenvolvimento Motor oral. Doenças neuromusculares. Câncer de boca e orofaringe. Tratamento e Reabilitação das Disfagias Orofaríngeas. Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia, no Adulto e no Idoso. Voz: Anatomofisiologia da laringe e fisiologia da produção vocal. Conceito de voz normal e classificação dos distúrbios vocais e seus aspectos clínicos. Avaliação da voz, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos distúrbios vocais. Voz em câncer de cabeça e pescoço. Laringectomias. Fonoaudiologia aplicada à Neonatologia: Desenvolvimento sensório-motor oral e das funções estomatognáticas, reflexos orais, conceito, etiopatogenia e repercussões das principais patologias em neonatos, prematuridade e aleitamento materno. Avaliação, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta fonoaudiológica. Neurologia: Neuroanatomia e neurofisiologia aplicada aos distúrbios fonoaudiológicos, SNC/Periférico, especialização e funções hemisféricas. Aspectos clínicos, fatores etiológicos, classificação, repercussões motoras, linguísticas e cognitivas das doenças degenerativas, disartrias, afasias, dispraxias, apraxias e disfagias. Intervenção Hospitalar: avaliação clínica e complementar, diagnóstico diferencial, prevenção, intervenção e conduta terapêutica nos casos de neonatos, crianças, adolescentes, adultos e idosos hospitalizados em enfermarias e unidades de terapia intensiva. Saúde Coletiva: Sistema Único de Saúde e atuação da fonoaudiologia na saúde pública. Promoção de saúde e produção do cuidado em Fonoaudiologia. Organização de serviços em Fonoaudiologia. Atenção básica. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Aleitamento materno e atuação Fonoaudiológica. Redes de atenção à saúde e Fonoaudiologia. Legislação e Normas Fonoaudiológicas.

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colestase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

NUTRICIONISTA

Noções de Ética. Código de ética e resoluções CFN/CRN. Epidemiologia Nutricional. Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Fisiopatologia, abordagem nutricional e dietoterapia nas seguintes situações: no câncer, na obesidade, na desnutrição, nos transtornos alimentares, nas cirurgias, em pacientes críticos e nas enfermidades dos seguintes sistemas: digestivo, pulmonar, cardiovascular, renal, endocrinológico, hematológico e imunológico. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação e diagnóstico nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos

de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Digestão, absorção e metabolismo de macro, micronutrientes e fibras. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microrganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Erros inatos do metabolismo. Alergias e intolerâncias. Interação fármaco-nutriente e nutriente-nutriente. Nutrição no envelhecimento. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas.

ODONTÓLOGO

Conhecimentos na área de formação: Noções de Ética: Odontologia legal e deontologia, Código de ética e resoluções do CFO/ CRO. Anatomia de cabeça e pescoço. Histologia e embriologia. Medicina oral, odontologia hospitalar, história da doença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, tratamentos dos principais problemas, índices. Patologia Oral. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso e psicofarmacologia. Assepsia, antissepsia e esterilização. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários, cirurgia, traumatologia buco áxilo facial, periodontia, radiologia, endodontia, prótese e oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopatias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Microbiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Radiologia e imaginologia de cabeça e pescoço. Estomatologia.

PSICÓLOGO

Código de Ética do Psicólogo e suas atualizações. Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações. Estatuto do Idoso e suas atualizações; Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto Pessoa com Deficiência) e suas atualizações. Reforma Psiquiátrica. Lei Federal nº 10.216/2002 e suas atualizações; Resoluções CFP. Métodos e técnicas de avaliação psicológica. Motivação e aprendizagem. Teorias do Desenvolvimento. Diagnóstico clínico, organizacional e psicossocial. Psicologia familiar. Psicopatologia e método clínico. Teorias e técnicas psicoterápicas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Gestão de pessoas nas organizações. Ferramentas e metodologias de gestão e estilos de liderança. Planejamento estratégico da gestão de pessoas. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional. Psicodinâmica do trabalho e promoção de saúde do trabalhador. Psicopatologia do trabalho. Práticas grupais. Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. Avaliação e gestão de desempenho. Política de avaliação de desempenho individual e institucional. Gestão do conhecimento e gestão por competências: abordagens e ferramentas. Fatores psicossociais da DORT e outros distúrbios relacionados ao trabalho. Recrutamento de pessoal. Seleção de pessoal na área pública: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Política de desenvolvimento organizacional. Conceitos de talentos. Orientação, acompanhamento e readaptação profissionais. Entrevista de acompanhamento; realocação em outro posto de trabalho; reabilitação. Testes psicológicos. Tipos de testes: testes de habilidades; testes de personalidade; técnicas projetivas; testes psicomotores. Teorias psicogenéticas aplicadas à Educação: Jean Piaget, Vygotsky e Wallon. Função social da escola e da família. Noções de Psicologia Educacional.

ENSINO MÉDIO - Motorista de Ambulância e Motorista de Transporte Escolar.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Pontuação. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego da crase. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Vozes dos verbos. Emprego dos pronomes.

MATEMÁTICA

Sistema de numeração decimal. Conjunto dos números naturais e suas operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Números decimais e suas operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Frações: conceitos básicos e representação na forma decimal de uma fração. Porcentagem básica. Gráficos e tabelas (tratamentos de informações). Unidades de medidas: massa, volume, capacidade, comprimento, área, volume, tempo. Unidade monetária nacional. Expressões numéricas. Problemas cotidianos. Desafios e jogos matemáticos.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil, o Estado do Espírito Santo e a cidade de Barra de São Francisco (questões e tópicos ocorridos até a data de publicação do Edital de abertura).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Relações interpessoais e regras de convivência. Trabalho em equipe. Postura e apresentação pessoal. Ética profissional. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Veículos. registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Convívio Social; relacionamento Interpessoal. Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo.

MOTORISTA AMBULÂNCIA

Relações interpessoais e regras de convivência. Trabalho em equipe. Postura e apresentação pessoal. Ética profissional. Conhecimento em manipulação de alimentos. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Conhecimentos sobre os equipamentos de segurança. Conhecimento sobre os Equipamentos de proteção Individual. Equipamentos de segurança. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Noções de Primeiros Socorros: Conceitos e verificação: sinais vitais, pulso, temperatura. Regras básicas para o atendimento à vítima. Transporte de vítima em caso de extrema urgência. Procedimentos em caso de parada cardíaca, parada respiratória, queimaduras, cortes e fraturas. Sistema Nacional de Trânsito: Finalidade, Composição, Competências. Educação para o Trânsito. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Noções de Direção Defensiva. Uso correto do veículo. Normas Gerais de Circulação e Conduta. Sinalização de Trânsito. Sinalização de trânsito. Veículos: registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação: requisitos aprendizagem, exames, permissão para dirigir e categorias. Habilitação para diferentes categorias. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro: com toda a atualização até a data da abertura desse Edital. Crimes de Trânsito.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

NÍVEL SUPERIOR

AGENTE FISCAL DE POSTURAS

Fiscalizar o cumprimento das normas municipais relacionadas ao Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e Posturas Municipais. Garantir o cumprimento de normas e regulamentações municipais, especialmente aquelas que dizem respeito à organização e ordem pública da cidade. Suas atividades incluem a fiscalização de diversos aspectos, como o funcionamento de estabelecimentos comerciais, uso de logradouros públicos, higiene em ambientes públicos e privados, execução de obras, meio ambiente, entre outros determinados pela Lei Complementar 14/22, de 14/03/2022.

ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE

Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e Lei Complementar nº 168/26, de 02 de fevereiro de 2026. Exercer atividades de enfermeiro na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, maternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de internações e demais setores pertinentes; exercer funções de coordenação dos serviços de enfermagem; desenvolver as suas funções de acordo com a conveniência do serviço; executar e supervisionar outras atividades inerentes a sua especialidade; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FISIOTERAPEUTA

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Elaborar

pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; prevenir, tratar e reabilitar distúrbios do movimento humano, visando restaurar a função física, aliviar a dor e melhorar a qualidade de vida, atuando em áreas como ortopedia, neurologia e respiração, através de exercícios, terapia manual e outras técnicas. Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

FONOAUDIÓLOGO -- Lei 132, 29/12/1997; Lei 99/08 22/12/2008

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais; realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo a cirurgias de pequeno porte, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas. Realizar exames em peças operatórias ou de necropsia para fins de diagnósticos. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Assinar declaração de óbito. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Proferir palestras dentro da área da abrangência. Atendimento aos servidores municipais em acidentes de trabalho com preenchimento da respectiva documentação. Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho. Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; realizar atividades relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual na respectiva especialidade médica, ligadas à patologia, ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano e às perícias médicas em servidores do órgão.

NUTRICIONISTA

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros. Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares. Participar de treinamento na área de atuação, quando solicitado. Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação com autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ODONTÓLOGO

Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Efetuar tratamentos

dentários diversos, tais como restaurações com amálgama, resina e outros materiais; exodontias de dentes permanentes e decíduos; aplicações de flúor, selantes e outros materiais; profilaxia e polimento, etc.; dar atendimento de urgência para pulpectomia, drenagem de abscessos bucais e outros casos emergenciais; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PROFESSOR PEB IV

Participar da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unidade de Ensino; participar da elaboração coletiva da proposta político-pedagógica da unidade de ensino; participar da elaboração coletiva e execução da autoavaliação institucional; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta político-pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos educandos; estabelecer estratégias de recuperação para os educandos com rendimento abaixo da média prevista em legislação; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; cumprir ou repor a carga horária destinada ao aluno, conforme as leis vigentes, independente de motivação; colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; elaborar seu plano de ensino de acordo com o plano curricular da unidade escolar; responsabilizar-se pela eficiência do ensino na área específica de sua atuação; responder pela ordem de sala de aula, pelo bom uso do material e equipamento escolar; manter atualizado o diário de classe, lançando a matéria dada, anotando as ausências e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e vida escolar dos educandos; responsabilizar-se pela eficiência do ensino na área específica de sua atuação; responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material e equipamento escolar; manter atualizado o diário de classe, lançando a matéria dada, anotando ausências e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos educandos; ser pontual e assíduo; planejar as atividades de verificação do rendimento escolar; apresentar, nos prazos indicados pelo calendário escolar, o resultado das avaliações da aprendizagem dos educandos; responder pelo aproveitamento escolar de seus alunos; ministrar aulas de recuperação de aprendizagem; participar do Conselho de Classe e do planejamento escolar; orientar os trabalhos escolares de quaisquer atividades extraclasse relacionadas com seu componente curricular; atender a solicitações do Diretor, da Gestão Pedagógica, Auxiliar de Serviços Educacionais e convocações da SEMED, feitas no interesse da unidade de ensino e do educando; participar de reuniões pedagógicas ou administrativas, cursos legalmente instituídos, seminários, formações e outras atividades que concorram para seu aprimoramento profissional e comunicar ao superior a impossibilidade de comparecimento, no caso de impedimento justo; outras atividades correlatas Conforme o previsto na Lei Complementar 014/2009 de 30/12/2009, artigo 100 e incisos, bem como artigo 66 do Regime Comum das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo de 20/01/2011.

PSICÓLOGO

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua, visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Participar de treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Desenvolvimento e acompanhamento de equipes; Intervenção em situações de conflitos no trabalho; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho; Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar relações de trabalho, produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do servidor; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em recrutamento e seleção de pessoal; Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho; Pesquisa de Cultura Organizacional; Pesquisa de clima organizacional; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Descrição e análise de cargos; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Colaboração em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho); Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou organização; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

NÍVEL MÉDIO**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA****Principais Atribuições do Motorista de Ambulância:**

- **Condução Segura e Ágil:** Dirigir respeitando as normas de trânsito, mas utilizando sirenes e luzes de forma adequada em emergências.
- **Transporte de Pacientes:** Remover pacientes entre unidades de saúde (simples ou UTI) com foco na segurança e estabilidade clínica.
- **Apoio à Equipe Médica:** Auxiliar na colocação, retirada e locomoção do paciente, além de dar suporte em procedimentos de suporte básico de vida, quando necessário.
- **Manutenção do Veículo:** Realizar verificações diárias (combustível, óleo, água, pneus, equipamentos de iluminação) e garantir a limpeza/desinfecção após cada uso.
- **Comunicação:** Manter contato via rádio ou telefone com a central de regulação médica.
- **Zelo pela Segurança:** Garantir a integridade física do paciente, acompanhante e da equipe de saúde durante todo o trajeto.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**Principais Atribuições do Motorista de Transporte Escolar:**

- **Segurança e Manutenção:** Testar diariamente itens como freios, embreagem, cintos de segurança, pneus, luzes e níveis de óleo/água.
- **Documentação e Habilitação:** Possuir CNH categoria D ou superior, curso de capacitação para transporte escolar, e garantir a vistoria semestral do veículo.
- **Condução Responsável:** Respeitar rigorosamente as leis de trânsito, as normas do CONTRAN e as velocidades permitidas.
- **Atendimento e Conduta:** Tratar alunos com polidez, respeito e paciência. Auxiliar no embarque e desembarque, garantindo que as crianças não fiquem sozinhas.
- **Monitoramento:** Conferir a presença de monitor (obrigatório para crianças até 10 anos em alguns estados/municípios). Monitorar o comportamento dos alunos, prevenindo o bullying e garantindo a ordem no veículo.
- **Organização e Rotas:** Cumprir pontualmente os horários e locais de embarque/desembarque definidos.
- Observar e colaborar com a limpeza e higiene do veículo.

Protocolo 1736575**Baixo Guandu****Contrato****RESUMO DE CONTRATO
Nº 005/2026**

Cidades/TCE-ES: 2026.011E0600003.01.0001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 011073/2025
 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software para o controle e gerenciamento da produção agrícola, gerenciada pelo Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, e gestão integrada dos serviços aos contribuintes de ICMS, inclusive aos servidores que atendem contribuintes de ICMS, com foco na arrecadação e incremento do Índice de Participação dos Municípios - IPM, com apropriação dos dados emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/ES, das empresas que realizam atividades econômicas no município, objetivando a análise e comparação do Valor Adicionado Fiscal - VAF, bem como acompanhamento das DOTs das empresas e dos valores computados aos produtores rurais, através da Secretaria Municipal de Finanças.**

CONTRATADA: **METAS CONSULTORIA LTDA,**
CNPJ: 05.512.404/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 156.001,00 (cento e cinquenta e seis mil e um real).

VIGENCIA: 12 MESES
 PERÍODO: 27/02/2026 A 27/02/2027

Baixo Guandu-ES, 25 de fevereiro de 2026.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1736729

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 178/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
 ID CIDADES Nº: 2025.501C2600010.02.0005

Publicada no dia 05/06/2025 pag 174 do DOM/ES
Edição nº 2.776 protocolo 1565099

ONDE SE LÊ:
VIGENCIA: 31/12/2025

LEIA-SE
VIGENCIA: 22/04/2026

Baixo Guandu-ES, 26 de fevereiro de 2026.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1736742

Boa Esperança

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: L R P DE SOUZA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 48.299.988/0001-68;

OBJETO: Este contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de empresa especializada em capacitação e treinamento para desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores visando maior eficiência na gestão de pessoas**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

Assinatura em 26/02/2026.

PROCESSO Nº 9567/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
CÓDIGO CIDADES TCE/ES
2026.013E0700001.10.0001.

Boa Esperança/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736714

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES;
CONTRATADO: MONZAR PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.979.226/0001-47.

OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem como finalidade:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 049/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar de 26/02/2026 à 25/05/2026, conforme autorização prevista na sua Cláusula décima, o previsto no artigo 111 e 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 mediante autorização do ordenador de despesas.

Assinatura em 25/02/2026.

PROCESSO Nº 5405/2024

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

ID.CIDADES

TCE-ES

2024.013E0700001.01.0007

PROCESSO ADITIVO Nº 1041/2026

Boa Esperança/ES, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736732

Bom Jesus do Norte

Aditivo

1º TERMO ADITIVO

IC: 2025.014E0500001.09.0007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000013/2025-FMS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA B MEDEIROS FERNANDES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-XN5BH

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro, do ano de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 185 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PAULO HENRIQUE SOARES SÓ**, portador do CPF nº XXX.800.XXX-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **B MEDEIROS FERNANDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 43.135.554/0001-09, com sede Rua Simonides de Almeida, 55 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES - CEP: 29.460-000, Tel: (22) 98843-1559, E-mail: clickinformatcabjn@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **BRUNO MEDEIROS FERNANDES**, RG nº XX97XX266, CPF nº XXX.438.XXX-33, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 000013/2025 FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-0TK2M, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 000013/2025 FMS referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **11 de março de 2026 até o dia 11 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)**.

Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO E PASTELRIZADO SABOR GOIBA pronto para beber sem corante artificial, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas, contendo data de fabricação e embalagem de 01 litros. UND	UND	100,000	5,990	599,000
SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO E PASTEURIZADO SABOR UVA pronto para beber sem corante artificial, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas, contendo data de fabricação e embalagem de 01 litros. UND	UND	100,000	5,990	599,000
SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO E PAUSTERIZADO - SABOR MANGA pronto para beber sem corantes, artificiais rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas, contendo data de fabricação, embalagem de 01 litro. UND	UND	100,000	5,990	599,000
MINI FOLHADOS (FRANGO/ ABACAXI) QUILO	QUILO	20,000	63,900	1.278,000

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA 0000007, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 000013/2025 FMS.

Bom Jesus do Norte - ES, 25 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

CONTRATANTE

Protocolo 1736157

2º TERMO ADITIVO
IC: 2022.014E0700001.02.0046

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-3PRXM

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro, do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GUALHANO AZEVEDO, portador do CPF nº XXX.305.XXX-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.224.795/0001-12, com sede Rua Jose Francisco de Oliveira, nº 13 - Centro - Rio Novo do Sul - ES - CEP: 29290000, Tel: (28) 99902-1905, E-mail: fciuniformes@gmail.com, por seu representante legal, Sr. MARCELO MULLER, CPF nº XXX.701.XXX-40, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 00025/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 01021/2024 e Pregão Eletrônico nº 0040/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o Contrato nº 00025/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE - ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **28 de fevereiro de 2026 até o dia 28 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$ 21.589,50 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e**

nove reais e cinquenta centavos).

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CAMISETA UNISSEX em 100% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, manga curta 0000 1 tamanho pp, com impressão em sublimação total frente e costas 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida.	12 MESES	95 UND	R\$ 20,10	R\$ 1.909,50
2	2	CAMISETA UNISSEX-TAMANHO P em 100% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas corturas, 00001 manga curta, tamanho p com impressão em sublimação total frente e costa 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida	12 MESES	50 UND	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00

3	3	CAMISETA UNISSEX-TAMANHO M em 100% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas corturas, 00001 manga curta, tamanho p com impressão em sublimação total frente e costa 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida	12 MESES	50 UND	R\$ 20,10	R\$ 1.005,00
4	4	CAMISETA UNISSEX-TAMANHO G em 100% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas corturas, 00001 manga curta, tamanho p com impressão em sublimação total frente e costa 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida	12 MESES	64 UND	R\$ 21,00	R\$ 1.344,00
5	5	CAMISETA UNISSEX-TAMANHO GG em 100% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas corturas, 00001 manga curta, tamanho p com impressão em sublimação total frente e costa 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida	12 MESES	70 UND	R\$ 21,40	R\$ 1.498,00

6	6	CAMISETA UNISSEX-TAMANHO XG em 100% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, 00001 manga curta, tamanho p com impressão em sublimação total frente e costa 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida	12 MESES	50 UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
7	7	CAMISETA UNISSEX – TAMANHO PP em 50% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, manga curta 0000 1 tamanho pp, com impressão em sublimação total frente e costas 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida.	12 MESES	60 UND	R\$ 24,70	R\$ 1.482,00
8	8	CAMISETA UNISSEX – TAMANHO P em 50% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, manga curta 0000 1 tamanho pp, com impressão em sublimação total frente e costas 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida.	12 MESES	60 UND	R\$ 24,70	R\$ 1.482,00

9	9	CAMISETA UNISSEX – TAMANHO M em 50% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, manga curta 0000 1 tamanho pp, com impressão em sublimação total frente e costas 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida.	12 MESES	60 UND	R\$ 24,70	R\$ 1.482,00
10	10	CAMISETA UNISSEX – TAMANHO G em 50% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, manga curta 0000 1 tamanho pp, com impressão em sublimação total frente e costas 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida.	12 MESES	60 UND	R\$ 26,10	R\$ 1.566,00
11	11	CAMISETA UNISSEX – TAMANHO GG em 50% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, manga curta 0000 1 tamanho pp, com impressão em sublimação total frente e costas 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida	12 MESES	60 UND	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00

12	12	CAMISETA UNISSEX – TAMANHO XG em 50% algodão, gola redonda, modelo tradicional, com acabamento em duas costuras, manga curta 0000 1 tamanho pp, com impressão em sublimação total frente e costas 4x0, cor a definir, com arte inclusa da programação visual do evento a ser definida.	12 MESES	60 UND	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
15	15	CALÇA BRANCA PARA CAPOEIRA modelo abadá, modelagem que se adapta ao corpo, dando um caimento perfeito, tecido helanca colegial, com passantes, reforços entre as pernas (cavalo), na modelagem cintura baixa, para um melhor caimento. composição: 100% poliamida, tamanhos entre p/m/g/gg, com slogan do município e dos cras.	12 MESES	100 UND	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
TOTAL						R\$ 21.589,50

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA: 0000097, ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA: 0000138, ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO - 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; e FICHA: 0000163, ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00025/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 25 de fevereiro de 2026.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1736564

Castelo

Decreto

DECRETO Nº 21.297, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão, o pertencimento, a segurança e a igualdade de oportunidades aos alunos da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a padronização do uniforme escolar contribui para a organização, identificação e valorização da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0635/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a padronização do uniforme escolar a ser utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Castelo/ES, conforme

especificações técnicas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O uniforme escolar será composto pelas seguintes peças:

I - Camisa de uniforme escolar:

a) A camisa deverá ser confeccionada em malha PV antipilling com proteção UV+, na cor azul-marinho, composta por 65% poliéster e 35% viscose, contendo detalhe lateral na cor amarela, no mesmo tecido e composição, o qual se inicia abaixo do braço com 4,5 cm de largura e se estende até a bainha, onde deverá alcançar 9 cm, sendo o referido recorte finalizado com costura rebatida para melhor acabamento; deverá possuir gola em ribana vermelha de alta qualidade, resistente ao uso diário e que não esgarce, bem como estampa em DTF ou silk-screen contendo a logomarca do Município no lado esquerdo do peito e a inscrição "Rede Municipal de Ensino - Castelo-ES" na parte posterior.

II - Camiseta tipo regata:

a) A camiseta deverá ser confeccionada em malha PV antipilling com proteção UV+, na cor azul-marinho, composta por 65% poliéster e 35% viscose, contendo detalhe lateral em malha PV na cor amarela, na mesma composição, o qual se inicia abaixo do braço com 4,5 cm e se estende até a bainha, onde deverá alcançar 9 cm, sendo o referido recorte costurado e rebatido para melhor acabamento; deverá possuir gola em ribana vermelha de alta qualidade, resistente ao uso diário e que não esgarce, bem como estampa

em DTF ou silk-screen contendo a logomarca do Município no lado esquerdo do peito e a inscrição "Rede Municipal de Ensino - Castelo-ES" na parte posterior.

III - Bermuda masculina:

a) A bermuda deverá ser confeccionada em tãctel na cor azul-marinho, com gramatura de 130g, contendo recorte lateral de 5 cm em tãctel na cor amarela, o qual deverá ser costurado e rebatido para melhor acabamento; deverá possuir 2 (dois) bolsos frontais e 1 (um) bolso traseiro, bem como estampa em DTF ou silk-screen contendo a logomarca do Município na parte frontal esquerda.

IV - Short-saia:

a) O short-saia deverá ser confeccionado em helanca com gramatura de 240g, composta por 100% poliéster, na cor azul-marinho, contendo detalhes em helanca na cor amarela, na mesma composição, medindo 5 cm, os quais deverão ser costurados e rebatidos para melhor acabamento; deverá possuir estampa em DTF ou silk-screen contendo a logomarca do Município na parte frontal esquerda.

V - Jaqueta:

a) A jaqueta deverá ser confeccionada em tãctel na cor azul-marinho, com gramatura de 130g, contendo recortes em tãctel na cor amarela, na mesma composição, os quais se iniciam abaixo do braço com 4,5 cm de largura e se estendem até a bainha, onde deverão alcançar 9 cm, devendo possuir costuras rebatidas para melhor acabamento, fecho destacável e ser forrada; deverá conter estampa em DTF ou silk-screen com a logomarca do Município no lado esquerdo do peito e a inscrição "Rede Municipal de Ensino - Castelo-ES" na parte posterior.

VI - Calça:

a) A calça deverá ser confeccionada em tãctel com gramatura de 130g, na cor azul-marinho, contendo recorte lateral de 5 cm em tãctel na cor amarela, o qual deverá ser costurado e rebatido para melhor acabamento; deverá possuir estampa em DTF ou silk-screen contendo a logomarca do Município na parte frontal esquerda.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização, orientação e adoção das providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O ano letivo de 2026 será considerado período de transição, durante o qual a utilização do uniforme padronizado será recomendada, não sendo obrigatória.

Art. 5º A utilização do uniforme escolar padronizado será obrigatória para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino a partir do ano letivo de 2027.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade nos termos do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Castelo/ES, 10 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1736047

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO

ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo adesistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

195 - VIVIANE STOFELLES ALMEIDA
196 - JOZILLAINÉ SOUZA GONCALVES SANTOS
197 - MARIA EDUARDA PAZINE GRANZIERI
198 - ALICE LOBO DAVEL
199 - JULIANA DE LIMA PORTELA PINHEIRO
200 - YANCA COIMBRA DE SOUZA DIAS
201 - CIDILANGELA GOMES PEREIRA
202 - ELIANE DA SILVA COSTA
203 - TAMARA DE ARAUJO OLIVEIRA
204 - POLIANA MARTINS ONOFRE
205 - ESTER BARBOSA FARDIN
206 - MAIARA ZARDO LIBARDI
207 - RAISSA FEUCHARD LOPES
208 - DANUBIA DE PAULA FERRAR
209 - LUCIANA GOMES ANGELO
210 - ERICA APARECIDA CARREIRO ALVES SANTIAGO
211 - MÀRCIA DIAS PEREIRA

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: PRETO/PARDO

63 - CIDILANGELA GOMES PEREIRA
64 - ELIANE DA SILVA COSTA
65 - POLIANA MARTINS ONOFRE
66 - DANUBIA DE PAULA FERRAR
67 - CAMILA GOMES DE SOUZA
68 - TAYNARA OLIVEIRA ROCHA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;

- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1736310

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO
DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
22	FELIPE CORREA RODRIGUES
23	SILVANE DOS SANTOS ELEOTERIO
24	WANNA MARIA ROCHA DE SOUZA
25	MILEYDE BATISTA DA SILVA SANTANA
26	EDILAINE MILIOTTI DA SILVA
27	EVANDRO BENTO VICENTE
28	MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM
29	FABIANA TAVARES DE LIMA
30	ROMÁRIO RODRIGUES SANTOS

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;
- r) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- s) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 27 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1736395

Portaria

PORTARIA SEME Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização e acompanhamento de contrato de

adesão de fornecimento e instalação elétrica incluindo os materiais, mão de obra especializada e insumos necessários para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 9.589, de 03 de janeiro de 2025, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98, combinado com o inciso XI do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Rogério Tassinari, Matrícula nº 024684, para atuar na fiscalização e acompanhamento dos Contratos de Adesão do Processo Administrativo nº 021097/2025 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 161/2025, Pregão Presencial nº 004/2025, de *fornecimento e instalação elétrica incluindo todos os materiais, mão de obra especializada e insumos necessários*, formalizado com a empresa Salespe Material Elétrico Ltda, *para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Pública de Ensino.*

Art. 2º Ao fiscal de contratos incumbe:

I- representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II- adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III- determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do contrato;

IV- verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V- prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI- atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII- as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Elisangela de Souza Avansi

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1736418

PORTARIA Nº 10.742, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR HUGO SEVERIANO RODRIGUES, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR CARLOS EDMAR LOUZADA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 2603/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **HUGO SEVERIANO RODRIGUES** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração, referência CC-I, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Castelo, conforme a Lei nº 1.805, de 14 de maio de 1998, **em substituição ao Servidor CARLOS EDMAR LOUZADA**, entre 09 de março de 2026 a 23 de março de 2026, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 20 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo/ES

Protocolo 1736478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Programa de Monitoramento e Acompanhamento da Aprendizagem na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Castelo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 9.589, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso II do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo;

Considerando a centralidade da avaliação na Educação Infantil, conforme preconiza o Art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, que a define como um processo contínuo, formativo e voltado para o acompanhamento individualizado do desenvolvimento infantil, com o objetivo de orientar o ensino-aprendizagem e sem caráter classificatório, inclusive para o acesso ao Ensino Fundamental;

Considerando que o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), de 1998, estabelece que a avaliação tem como finalidade principal auxiliar o educador no conhecimento aprofundado de cada criança, favorecendo seu desenvolvimento e aprendizado;

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), de 2009, em seu Art. 10, que integram a avaliação ao processo educativo e orientam as instituições a criarem procedimentos de acompanhamento pedagógico e avaliação do desenvolvimento infantil sem propósitos de seleção, promoção ou classificação;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 2017, que reforça o papel da avaliação como um processo que contribui para o desenvolvimento integral da criança, auxiliando o professor a adaptar suas práticas pedagógicas às necessidades individuais, considerando o contexto sociocultural e promovendo a escuta e a participação;

Considerando o disposto no Art. 179 da Resolução CEE nº 3.777/2014 (com redação alterada pela Resolução CEE 6555/2022), que atribui às instituições de Educação Infantil a realização de autoavaliações institucionais e às Secretarias de Educação a definição de sistemática específica para a avaliação dessa etapa, o acompanhamento do seu desenvolvimento, a fiscalização e orientação das instituições, a emissão de atos normativos para sua melhoria, a utilização dos resultados para aprimorar políticas públicas e a garantia da divulgação periódica dos resultados à sociedade;

Considerando as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de 2024, em seu Art. 26, que preconizam a participação das crianças, famílias, comunidades, órgãos de controle social e organizações da sociedade civil atuantes na Educação Infantil em todas as fases dos processos de avaliação realizados pelos sistemas de ensino, desde o planejamento até a análise dos resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Monitoramento e Acompanhamento da Aprendizagem na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Castelo.

Art. 2º O Programa consiste no acompanhamento sistemático e periódico do processo educacional, visando identificar avanços e necessidades pedagógicas para a promoção da qualidade de ensino.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I. Identificar avanços nas dimensões cognitiva, emocional, social, linguística e física;
- II. Detectar dificuldades e necessidades específicas para intervenções pedagógicas;
- III. Fortalecer a comunicação entre escola e família;
- IV. Aprimorar as práticas pedagógicas e promover a inclusão.

Art. 4º O monitoramento dar-se-á através de Sequências Didáticas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, aplicadas pelos professores regentes das turmas de I e II Períodos da Educação Infantil.

Parágrafo Único. Os resultados obtidos através do monitoramento serão utilizados para planejamento das etapas seguintes.

Art. 5º A avaliação dos resultados consolidar-se-á por meio de um ciclo pedagógico que compreende a análise coletiva dos dados, o compartilhamento de diagnósticos com as famílias e a revisão contínua das práticas docentes, visando ao pleno desenvolvimento da criança.

Art. 6º Os aspectos observados no monitoramento formal referem-se ao aspecto cognitivo. Os demais aspectos do desenvolvimento (físico, afetivo e social) devem ser acompanhados no cotidiano através de registros diários.

Art. 7º Integram esta Portaria os Anexos I (Cronograma) e II (Documento Norteador do Programa).

Art. 8º Fica revogada a Portaria SEME nº 24, de 14 de maio de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2026.

Castelo, ES, 26 de fevereiro de 2026.

Elisangela Souza Avansi

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO 2026

MÊS	ETAPA DE MONITORAMENTO	FOCO PEDAGÓGICO
MARÇO	PRIMEIRO OLHAR	Diagnóstico de conhecimentos prévios e experiências iniciais.
JULHO	NOVOS PASSOS	Acompanhamento do percurso e mediação de potencialidades.
NOVEMBRO	GRANDES AVANÇOS	Avaliação do processo e planejamento para o ciclo seguinte.

ANEXO II DIRETRIZES DO PROGRAMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Nessa etapa, a finalidade básica da avaliação é que sirva para intervir, para tomar decisões educativas, para observar a evolução e o progresso da criança e para planejar se é preciso intervir ou modificar determinadas situações, relações ou atividades na aula” (BASSEDAS, HUGUET E SOLÉ, 1999, p. 173).

APRESENTAÇÃO

A BNCC estabelece para a Educação Infantil cinco Campos de Experiências: *O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; e Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações*. O papel do professor é planejar práticas intencionais que possibilitem experiências ricas, respeitando ritmos e singularidades. Articulado a isso, os seis direitos de aprendizagem (conviver, brincar, explorar, participar, expressar e conhecer-se) asseguram o protagonismo da criança.

INTRODUÇÃO

O monitoramento da educação consiste no acompanhamento sistemático e periódico do processo educacional, constituindo-se como um instrumento essencial para a promoção da qualidade do ensino e para o fortalecimento da gestão educacional. Segundo Fletcher (1995) e Souza (2005), o monitoramento permite observar o percurso das ações pedagógicas, identificar fragilidades e orientar tomadas de decisão mais eficazes. Esse reconhecimento levou a União a adotar o monitoramento como uma das estratégias centrais para a melhoria do ensino no país, incentivando sua implementação nos âmbitos subnacionais - Estados, Municípios e Unidades de Ensino - como apontam Freitas (2007; 2008).

No contexto da Educação Infantil, o monitoramento da aprendizagem assume papel ainda mais significativo, pois possibilita acompanhar de perto o

desenvolvimento integral das crianças, respeitando a singularidade de cada percurso formativo. Trata-se de uma etapa da educação básica marcada por intensos avanços no plano cognitivo, social, emocional e motor, o que torna fundamental a observação contínua, sensível e sistemática dos processos vivenciados pelas crianças.

Assim, o monitoramento não se limita a verificar se os objetivos de aprendizagem estão sendo alcançados, mas contribui para compreender como as crianças interagem, brincam, constroem saberes, expressam emoções e desenvolvem habilidades essenciais na primeira infância. Ao oferecer dados consistentes sobre o desenvolvimento das aprendizagens, esse processo orienta a prática pedagógica, promove intervenções mais assertivas e reforça o compromisso com uma educação infantil de qualidade, equitativa e centrada na criança.

JUSTIFICATIVA

Quando tratamos do processo de alfabetização, é fundamental reconhecer que sua construção se inicia muito antes do ingresso no Ensino Fundamental, etapa na qual a alfabetização se consolida formalmente. A aprendizagem da leitura e da escrita tem suas bases estabelecidas nas experiências vividas pela criança desde muito cedo, a partir das interações com o ambiente, com a linguagem e com diferentes manifestações culturais. Assim, a alfabetização na idade certa representa um marco decisivo para o desenvolvimento cognitivo, para a comunicação, para o pensamento crítico e para a autoconfiança, constituindo-se como um dos pilares para o pleno desenvolvimento humano. Além disso, configura-se como ferramenta estratégica na redução das desigualdades sociais, pois o acesso equitativo a uma educação de qualidade nos primeiros anos é determinante para garantir oportunidades futuras.

Considerando esse contexto, destaca-se a relevância da etapa que antecede a alfabetização formal: a pré-alfabetização, vivenciada na Educação Infantil. É nesse período que a criança desenvolve habilidades, conhecimentos e interesses relacionados ao código e ao significado da linguagem oral e escrita, estabelecendo bases sólidas para a posterior apropriação da leitura e da escrita. Trata-se de uma fase essencial para a formação integral do indivíduo, uma vez que as conquistas alcançadas nesse momento favorecem o desenvolvimento global, ampliando a curiosidade, a autonomia, a atenção, a criatividade e a capacidade de expressão.

No âmbito da rede municipal de ensino, tem-se realizado análises sistemáticas dos resultados provenientes das avaliações externas aplicadas aos estudantes do ciclo de alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental). A partir desses dados, a Secretaria Municipal de Educação tem desenvolvido intervenções pedagógicas junto às escolas com o objetivo de aprimorar os índices observados e assegurar ações mais consistentes e eficazes, comprometidas com a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

Diante da compreensão de que o processo alfabetizador tem início formal na Educação Infantil, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3777/2014, bem como sua atualização pela Resolução CEE nº 6555/2022, Art. 179, estabelece-se que a avaliação da Educação Infantil será realizada: *I - pelas instituições que oferecem essa etapa educacional, por meio dos seus programas de autoavaliação institucional; II - pelas respectivas secretarias de educação, tendo como referência as diretrizes emanadas do MEC, em*

colaboração com os demais órgãos do sistema de ensino a quem compete.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação decidiu implementar um processo sistemático de monitoramento da qualidade do ensino oferecido às crianças da Educação Infantil. O objetivo é compreender, a partir dos dados gerados, quais intervenções devem ser realizadas para qualificar ainda mais o trabalho pedagógico e fortalecer as práticas docentes. O monitoramento permitirá identificar avanços, desafios e necessidades específicas, orientando ações formativas, reorganização de práticas e estratégias de apoio às escolas.

Além disso, as informações coletadas subsidiarão a elaboração de programas de Formação Continuada para os profissionais da Educação Infantil, assegurando que as ações pedagógicas estejam alinhadas às demandas reais das turmas e aos desafios identificados. Dessa forma, o monitoramento torna-se um instrumento fundamental para promover uma educação mais equitativa, intencional e compromissada com o desenvolvimento pleno das crianças.

OBJETIVOS

Identificar os avanços das crianças: acompanhar, de forma contínua, o desenvolvimento infantil nas dimensões cognitiva, emocional, social, linguística e física, reconhecendo progressos e conquistas ao longo do processo educativo.

Identificar dificuldades e necessidades específicas: detectar barreiras que possam comprometer a aprendizagem e o desenvolvimento, possibilitando intervenções pedagógicas adequadas e individualizadas.

Fortalecer a comunicação entre escola e família: estabelecer um diálogo permanente e transparente entre educadores, pais e responsáveis, envolvendo-os ativamente no acompanhamento da aprendizagem e no desenvolvimento das crianças.

Aprimorar as práticas pedagógicas: utilizar os dados produzidos pelo monitoramento para analisar, revisar e qualificar as estratégias de ensino, assegurando que estejam alinhadas às necessidades, interesses e ritmos de cada criança.

Promover a inclusão e a equidade: garantir que todas as crianças, independentemente de suas habilidades, características, condições ou contextos socioculturais, tenham acesso às experiências de aprendizagem e participem plenamente das atividades propostas.

METODOLOGIA

A metodologia baseia-se em diferentes tipos de observação e registro. No aspecto cognitivo, a SEME propõe uma Sequência Didática aplicada pelo professor regente no prazo de uma semana.

Os resultados obtidos a partir da Sequência Didática serão analisados de forma conjunta, possibilitando o alinhamento das estratégias pedagógicas às características, ritmos e necessidades de cada criança. Dessa maneira, o monitoramento proporcionará subsídios concretos para o planejamento e a reorientação das práticas docentes, fortalecendo o processo educativo e assegurando uma intervenção mais intencional e eficaz.

FERRAMENTAS

Caderno do Aluno: instrumento pedagógico que reúne questões e atividades elaboradas com base nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos cinco Campos de Experiências previstos no Currículo do Espírito Santo e na BNCC. As atividades

contemplam competências e habilidades essenciais para os educandos no processo de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

Caderno do Aplicador: material de apoio destinado aos professores regentes, contendo orientações detalhadas sobre o uso do Caderno do Aluno, bem como os aspectos que devem ser observados durante o monitoramento. Apoia o docente na interpretação das atividades e na realização de registros consistentes.

Planilha de Monitoramento: documento organizado para registrar de forma sistemática os dados coletados durante a aplicação das atividades, incluindo os aspectos observados, as respostas dos alunos e demais informações relevantes. Permite a compilação, análise e interpretação dos resultados.

Relatório de Resultados do Monitoramento: material que apresenta a consolidação dos dados coletados e sua análise, possibilitando identificar avanços, dificuldades e pontos de atenção. Esse relatório orientará ajustes pedagógicos, intervenções necessárias e ações de formação continuada.

FREQUÊNCIA

O Monitoramento e Acompanhamento da Aprendizagem será realizado em três momentos, conforme estabelecido no cronograma. Cada etapa possui objetivos específicos e complementares, que permitem uma visão contínua e aprofundada do desenvolvimento das crianças.

No primeiro momento, busca-se identificar os conhecimentos prévios, as experiências e as habilidades iniciais das crianças, permitindo compreender o ponto de partida do grupo. Em seguida, realiza-se o acompanhamento sistemático da aprendizagem, observando avanços, potencialidades, desafios e estratégias necessárias para qualificar o processo educativo durante o percurso.

Por fim, a última etapa é dedicada à avaliação do processo como um todo, analisando os dados coletados ao longo do monitoramento. Esses resultados serão fundamentais para orientar reflexões, revisões e ajustes no planejamento pedagógico, contribuindo para a organização do próximo ano letivo de forma mais intencional e alinhada às necessidades das crianças.

Segue cronograma estabelecido para o ano letivo de 2026:

MÊS	MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM
MARÇO	PRIMEIRO OLHAR
JULHO	NOVOS PASSOS
NOVEMBRO	GRANDES AVANÇOS

AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A avaliação dos resultados será realizada de forma contínua, articulada e reflexiva, com base nas observações, registros e dados coletados ao longo do processo de monitoramento. O objetivo é compreender o desenvolvimento das crianças, orientar intervenções pedagógicas e fortalecer o diálogo entre escola e família. O acompanhamento ocorrerá por meio das seguintes etapas:

Análise dos Dados: realização de reuniões com a equipe pedagógica para interpretar os registros e as informações coletadas, identificando avanços, dificuldades, necessidades específicas e o progresso das crianças em relação aos objetivos de aprendizagem.

Devolutiva às Famílias: compartilhamento dos

resultados e análises com pais e responsáveis, promovendo um espaço de diálogo construtivo sobre o desenvolvimento das crianças. Esse momento possibilita alinhar expectativas e orientar ações que podem ser realizadas em casa para potencializar as aprendizagens.

Revisão e Ajuste das Práticas Pedagógicas: a partir das evidências obtidas, os professores e a equipe pedagógica revisarão e aperfeiçoarão as estratégias de ensino, reorganizando o planejamento para melhor atender às demandas observadas e garantir intervenções mais assertivas e eficazes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Monitoramento e Acompanhamento da Aprendizagem na Educação Infantil deve constituir-se como um processo contínuo, colaborativo e sensível às singularidades de cada criança. Ao reconhecer que cada criança possui seu próprio ritmo, modo de aprender e trajetória de desenvolvimento, este monitoramento contribui para a construção de um ambiente educativo mais acolhedor, estimulante e intencional.

Esse processo fortalece o compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade, assegurando que todas as crianças tenham acesso a experiências que promovam o desenvolvimento integral - cognitivo, emocional, social, motor e linguístico. Além disso, orienta o trabalho pedagógico para o desenvolvimento das competências e habilidades essenciais dessa etapa da Educação Básica, favorecendo intervenções mais assertivas e planejamentos mais coerentes com as necessidades reais dos grupos.

Assim, o monitoramento torna-se uma ferramenta estratégica para qualificar as práticas educativas, fortalecer a parceria com as famílias, valorizar as conquistas das crianças e orientar as ações futuras, contribuindo para a construção de uma Educação Infantil mais justa, inclusiva e comprometida com o desenvolvimento pleno na primeira infância.

REFERÊNCIAS

- BARROS, F. C. O. M. Cadê o brincar? Da educação Infantil para o Ensino Fundamental. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Educação é a Base. Brasília, DF: MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: l1nq.com/s1pKB. Acesso em: 16 dez. 2020.
- BROUSSEAU, G. Introdução aos estudos das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.
- OLIVEIRA, Z. M. R. (org.). O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2014.
- VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- FREITAS, D. N. T. Avaliação e gestão democrática na regulação da educação básica brasileira: uma relação a avaliar. Educação & Sociedade. [online]. 2007, v.28, n. 99. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n99/a11v2899.pdf>.
- SOUZA, A de M. e. A relevância dos indicadores educacionais para a educação básica: informações e decisões. In: SOUZA, Alberto de Mello e. (Org). Dimensões da avaliação educacional. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 90-109.
- SOFIATI, Camila Alvares; TOSCANO, Carlos. A mediação pedagógica e a alfabetização na Educação Infantil. Comunicações, v.27, nº 1, p. 3-25, 7 abr. 2020.

Contrato**CONTRATO Nº 1.01839/2026****Processo Administrativo Nº 001839/2026.****Referente Pregão Eletrônico Nº 82/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 017244/2024).****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.01839/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA QFROTAS SISTEMAS LTDA.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES****CONTRATADA: QFROTAS SISTEMA LTDA**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposição junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, da frota de veículos e máquinas pesadas oficiais da Prefeitura Municipal de Castelo-ES.

Objeto da contratação:

Lote	Especificação	Un.	Qt	Vr. Un.	Vr. Total
01	GERENCIAMENTO DE FROTAS - PEÇAS parcelamento de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessários para manutenção da frota de veículos do município de castelo.	UN	01	360.000,00	360.000,00
02	GERENCIAMENTO DE FROTA - SERVIÇO de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículo do município de castelo, incluindo socorro - guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.	UN	01	180.000,00	180.000,00
Total					540.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), entretanto, ao contemplar o desconto oferecido pela empresa, no valor de 10% (dez por cento), o valor a ser pago será de **R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elem. de Desp.	Ficha	Origem
0000090121236500262.065	33903000000	0614	SEME - 154000300000 - Transferência do FUNDEB
0000090121236100262.063	33903000000	0506	SEME - 154000300000 - Transferência do FUNDEB
0000090121236500262.065	33903900000	0616	SEME - 154000300000 - Transferência do FUNDEB

Castelo/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo-ES

Protocolo 1736513

CONTRATO No 2.21683/2025.**Processo Administrativo nº 021683/2025.****Referente ao Pregão Eletrônico No 26/2026 - SRP (Processo Administrativo nº 21683/2025).**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VIAÇÃO RODANAVE LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**CONTRADA: VIAÇÃO RODANAVE LTDA****OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a

contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES EM ROTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS, ABRANGENDO DECOLAMENTOS DIÁRIOS ATÉ INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM VENDA NOVA DO IMIGRANTE E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO : O valor total da contratação é de **R\$888.138,00(oitocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121236400272.069	33903900000	0555	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto
0000090121236400272.069	33903900000	0555	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto
0000090121236400272.069	33903900000	0555	SEME - 159900000000 - Outros Recursos vinculados à Educação

Castelo-ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737024

CONTRATO No 1.21683/2025.

Processo Administrativo nº 021683/2025.

Referente ao Pregão Eletrônico No 26/2026 - SRP (Processo Administrativo nº 21683/2025).

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VARGEM ALTA - COOTEVA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE VARGEM ALTA - COOTEVA

OBJETO : O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE ESTUDANTES EM ROTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS, ABRANGENDO DECOLAMENTOS DIÁRIOS ATÉ INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM VENDA NOVA DO IMIGRANTE E CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$517.128,00(quinhentos e dezessete mil cento e vinte oito reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0000090121236400272.069	33903900000	0555	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto
0000090121236400272.069	33903900000	0555	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de imposto
0000090121236400272.069	33903900000	0555	SEME - 159900000000 - Outros Recursos vinculados à Educação

Castelo-ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737038

CONTRATO Nº. 1.00228/2026.

Ref. ao Processo Administrativo nº 000228/2026.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 086/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 011129/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, E A EMPRESA PEISINO & FREZZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES

CONTRATADA: PEISINO & FREZZA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V L UNIT.	VL. TOTAL
02	Óleo Diesel S10	LT	2.000	6,51	13.020,00
TOTAL:					13.020,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$13.020,00 (treze mil e vinte reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000120150812200382.111	33903001000	0845	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
0000120150824500392.138	33903000000	1103	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social
0000120150824500402.142	33903000000	1151	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social
0000120150824300402.128	33903000000	1037	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social
0000120150824600392.148	33903000000	1229	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados e impostos e transferências de impostos
0000120150824300382.121	33903000000	0978	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados e impostos e transferências de impostos
0000120150812200382.111	33903000000	0845	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados e impostos e transferências de impostos
0000120150824500392.138	33903000000	1103	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social
0000120150824500402.142	33903000000	1151	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social

0000120150824300402.128	33903000000	1037	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social

Castelo-ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737052

CONTRATO Nº. 2.00228/2026.

Ref. ao Processo Administrativo nº 000228/2026.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº 086/2024 - SRP (Processo Administrativo nº 011129/2024).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E A EMPRESA POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: POSTO SÃO CRISTÓVÃO DE CASTELO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 33.469,60 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000120150812200382.111	33903001000	0845	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
0000120150824500392.138	33903000000	1103	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social
0000120150824500402.142	33903000000	1151	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social

0000120150824300402.128	33903000000	1037	SEMDSH - 166100000000 - Transferências de recursos dos fundos estaduais de assistência social
0000120150824600392.148	33903000000	1229	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados e impostos e trans- ferências de impostos
0000120150824300382.121	33903000000	0978	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados e impostos e trans- ferências de impostos

Castelo-ES, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1737056**Aditivo****ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.23928/2025, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. HUBIA FALSONI LESSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: HUBIA FALSONI LESSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.23928/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de março de 2026 e findando-se em 30 de junho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 023928/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1736173**ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.23941/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. JAMYLE PEREIRA CANDIDO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: JAMYLE PEREIRA CANDIDO

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.23941/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de março de 2026 e findando-se em 30 de junho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 023941/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	E l e m . Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1012200612.188	31900400000	01	FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1736180**ADITIVO CONTRATUAL**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.08659/2025, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO

POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SR^a. TEREZINHA DE JESUS MARTINS CAMARGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: TEREZINHA DE JESUS MARTINS CAMARGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.08659/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 02 de março de 2026 e findando-se em 01 de julho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 08659/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1736187

ADITIVO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.08893/2025 DE OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SR^a. ROSANA CURCIO MAGNAGO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: ROSANA CURCIO MAGNAGO

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.08893/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, iniciando-se em 3 de março de 2026 e findando-se em 2 de setembro de 2026, tudo de acordo com o

Processo Administrativo nº 001578/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000017020.0412200572.176	31900400	1473	SEMIURB - 15000009999 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1736215

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.23942/2025, DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SR^a. VANESSA DE SOUZA PEREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
CONTRATADA: VANESSA DE SOUZA PEREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.23942/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 01 de março de 2026 e findando-se em 30 de junho de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 023942/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
000018021.1030100622.191	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1736440

Errata**ERRATA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 1.22824/2025**

Na publicação do dia 12/02/2026, referente ao Termo Aditivo do Termo de Compromisso de estágio nº. 1.22824/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTELO E A SR. IURY PADOVANI DE OLIVEIRA VIEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O CONTRATO Nº 1.22824/2025, EM SUA CLAUSULA ABAIXO DESCRITA:

ONDE SE LÊ:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA - Localiza o estagiário **IURY PADOVANI DE OLIVEIRA VIEIRA**, na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 06 de fevereiro de 2025.

LEIA-SE:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA - Localiza o estagiário **IURY PADOVANI DE OLIVEIRA VIEIRA**, na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, a partir do dia 06 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA:

A presente errata se justifica pelo equívoco na digitação de secretaria qual o servidor será localizado bem como a data inicial.

Castelo-ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1735683

Colatina**Decreto****DECRETO Nº 32.549, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 .****Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.142, de 28 de novembro de 2025 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4741/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 32.142, de 28 de novembro de 2025, que designou a servidora **Flavya Herzog Adamkosky Botti** - Matrícula 35492 para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, na EMEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra vigor na presente data, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736061

DECRETO Nº 32.550, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Designa servidora para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G. II, na EMEFTI Oséas Rangel de Amorim :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 20.649, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Diretores e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4741/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Flavya Herzog Adamkosky Botti** - Matrícula 35492 para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G. II, na EMEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra vigor na presente data, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736062

DECRETO Nº 32.551, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 ..**Faz cessar os efeitos do Decreto nº 27.652, de 19 de janeiro de 2023 :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4740/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 27.652, de 19 de janeiro de 2023, que designou a servidora **Brunella Lanschi Loureiro** - Matrícula 35426 para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, na EMEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736064

DECRETO Nº 32.552, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 .

Designa servidor para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno B - F.G.V na EMEFTI Oséas Rangel de Amorim :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4740/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Brunella Lanschi Loureiro - Matrícula 35426** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno B - F.G. V, na EMEFTI Oséas Rangel de Amorim.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736069

DECRETO Nº 32.556, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Gestor da Parceria dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento no âmbito do Município de Colatina

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 35 e 58 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o disposto no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com as alterações do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024 e atendendo a solicitação contida nos autos do processo administrativo eletrônico de nº 1785/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Gestor das Parcerias dos Termos de Fomento abaixo identificados, no âmbito do Município de Colatina - Administração Pública Municipal:

Número do Termo	Administração Pública Municipal	Organização da Sociedade Civil
0006/2025 Processo nº 29.161/2024	Município de Colatina	Vale d o s Ornitorrincos
0015/2023 Processo nº 14.016	Município de Colatina	Cáritas Diocesana de Colatina - Centro de Acolhida da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Fica nomeada a **Srª Tayslanna Thomazi Scarpatti** portadora da matrícula 111781, para exercer a função de **Gestora da Parceria** referente aos Termos de Fomento supra identificados, durante toda a vigência do instrumento, podendo ser substituída ou exonerada a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

Parágrafo Único - São atribuições do(a) Gestor(a) da Parceria:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
- II - Verificar o cumprimento dos objetivos, metas,

- etapas e indicadores definidos no Plano de Trabalho;
- III - Solicitar informações, documentos e relatórios necessários à adequada supervisão da parceria;
- IV - Registrar e consolidar informações em sistemas, plataformas e documentos de monitoramento;
- V - Informar à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias quaisquer irregularidades, riscos, omissões ou fatos relevantes sobre a execução;
- VI - Cumprir e fazer cumprir a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.726/2016 e as normas municipais aplicáveis.

Art. 3º - O(a) Gestor(a) da Parceria deverá:

- I - Encaminhar à Comissão todos os relatórios, registros, informações e evidências necessárias ao trabalho de monitoramento e avaliação;
- II - Informar tempestivamente eventuais inconsistências, atrasos, riscos ou fatos relevantes;
- III - Adotar as recomendações e determinações emitidas pela Comissão e pela autoridade superior.

Art. 4º - Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736070

DECRETO Nº 32.553, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Faz cessar os efeitos do Decreto nº 31.823, de 24 de setembro de 2025

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4738/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 31.823, de 24 de setembro de 2025 que designou a servidora **Maria Josiane Caitano Pereira - Matrícula 41808** para ocupar o cargo de Diretor Escolar "A" - F.G.I, na EMEIEF Maria Ortiz.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736081

Decreto Nº 0032504/2026 - 12 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.530.596,37 (quatro milhões quinhentos e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 12 de FEVEREIRO de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032504/2026 - 12 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO: 2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

289902000001 33903900000 4.000.000,00 0,00

Total por Ação 4.000.000,00 0,00
Total por Unidade 4.000.000,00 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.110 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

260000000003 33903900000 1.800,00 0,00

Total por Ação 1.800,00 0,00

AÇÃO: 2.111 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

260000000003 33903300000 132.071,04 0,00

Total por Ação 132.071,04 0,00

AÇÃO: 2.113 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

260000000003 33903000000 60.080,00 0,00

260000000003 33903900000 336.645,33 0,00

Total por Ação 396.725,33 0,00

Total por Unidade 530.596,37 0,00

Total por Órgão 4.530.596,37 0,00

Total da Movimentação 4.530.596,37 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736194

Decreto Nº 0032505/2026 - 12 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 386.925,51 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 12 de FEVEREIRO de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032505/2026 - 12 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO**Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução**

ÓRGÃO: 030 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AÇÃO: 0.004 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

150000000001 33909100000 837,520,00

Total por Ação 837,52 0,00
Total por Unidade 837,52 0,00

Total por Órgão 837,52 0,00

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.010 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

1500000000001 33901400000 18.300,00 0,00

1500000000001 33903300000 65.000,00 0,00

1500000000001 33903900000 3.210,00 0,00

Total por Ação 86.510,00 0,00

AÇÃO: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 1500000000001 33904000000 50,00 0,00

1500000000001 33903600000 0,00 18.300,00

Total por Ação 50,00 18.300,00

AÇÃO: 2.032 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

1500000000001 33904700000 0,00 68.260,00

Total por Ação 0,00 68.260,00
Total por Unidade 86.560,00 0,00
86.560,00

Total por Órgão 86.560,00 86.560,00

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.038 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL AO POLO UAB

1500000000001 31901100000 17.899,33 0,00

1500000000001 31901300000 3.434,53 0,00

1500000000001 31901600000 5.612,88 0,00

Total por Ação 26.946,74 0,00
Total por Unidade 26.946,74 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

150000259999 31901100000 0,00 140.131,60

Total por Ação 0,00 140.131,60

AÇÃO: 2.042 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DE APOIO AO ENSINO

1500000000001 33904600000 1.200,00 0,00

Total por Ação 1.200,00 0,00

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

150000259999 31900400000 140.131,60 0,00

Total por Ação 140.131,60 0,00
Total por Unidade 141.331,60 140.131,60

Total por Órgão 168.278,34 140.131,60

ÓRGÃO: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1500000000001 33903900000 0,00 10.000,00

Total por Ação 0,00 10.000,00

AÇÃO: 2.090 - REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

1500000000001 33903900000 10.000,00 0,00

Total por Ação 10.000,00 0,00
Total por Unidade 10.000,00 10.000,00

Total por Órgão 10.000,00 10.000,00

ÓRGÃO: 160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO: 2.131 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

1752000000001 33901400000 4.000,00 0,00

1752000000001 33903000000 1.944,43 0,00

Total por Ação 5.944,43 0,00

AÇÃO: 2.133 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS VIGIAS

175200000001 33903000000 0,00 1.944,43
 175200000001 33904000000 0,00 4.000,00
Total por Ação 0,00 5.944,43
Total por Unidade 5 . 9 4 4 , 4 3
5.944,43
Total por Órgão 5.944,43 5.944,43
ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

166100000002 31901100000 0 , 0 0
 10.620,00

166100000002 33904600000 10.620,00
 0,00

Total por Ação 10.620,00 10.620,00
Total por Unidade 1 0 . 6 2 0 , 0 0
10.620,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA DE DIREITOS

AÇÃO: 2.203 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

150000000001 33903900000 700,000,00

150000000001 33913900000 0,00 700,00

Total por Ação 700,00 700,00

Total por Unidade 700,00 700,00

Total por Órgão 11.320,00 11.320,00

ÓRGÃO: 240 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

AÇÃO: 2.222 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

275500000000 33903900000 0 , 0 0
 43.000,00

275500000000 44904000000 43.000,00
 0,00

Total por Ação 43.000,00 43.000,00
Total por Unidade 4 3 . 0 0 0 , 0 0
43.000,00

Total por Órgão 43.000,00 43.000,00

ÓRGÃO: 250 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0 0 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AÇÃO: 0.005 - PAGAMENTO E BENEFÍCIOS DE INATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

150000000001 31901100000 60.985,22
 0,00

Total por Ação 60.985,22 0,00

AÇÃO: 2.035 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS, BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E ESTÁGIOS

150000000001 31909600000 0 , 0 0
 89.969,48

Total por Ação 0,00 89.969,48
Total por Unidade 6 0 . 9 8 5 , 2 2
89.969,48

Total por Órgão 60.985,22 89.969,48

Total da Movimentação 3 8 6 . 9 2 5 , 5 1
386.925,51

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736199

Decreto Nº 0032506/2026 - 12 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.863.060,53 (oito milhões oitocentos e sessenta e três mil sessenta reais e cinquenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 12 de FEVEREIRO de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032506/2026 - 12 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 -
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:2.039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

257600000001 33903900000 320.140,89
 0,00

Total por Ação 320.140,89 0,00

AÇÃO:2.074 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE

255000000000 33903000000 500.000,00
 0,00

Total por Ação 500.000,00 0,00

Total por Unidade 820.140,89 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 -
 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/
 EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:1.008 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

250200250000 33903900000 7.200,00
 0,00

250200250000 44905100000 30.429,34
 0,00

Total por Ação 37.629,34 0,00

AÇÃO:1.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 250200250000 33903900000 24.037,46
 0,00

Total por Ação 24.037,46 0,00

AÇÃO:2.040 - MANUTENÇÃO DA FROTA MECÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 250200250000 33903300000 48.000,00
 0,00

Total por Ação 48.000,00 0,00

AÇÃO:2.041 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

254000700001 31900400000 546.393,78
 0,00

254000700001 31901100000 10.801,66
 0,00

254000700001 31901600000 19.147,27
 0,00

Total por Ação 576.342,71 0,00

AÇÃO:2.042 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DE APOIO AO ENSINO

254000300001 33904600000 42.000,00 0,00

Total por Ação 42.000,00 0,00

AÇÃO:2.047 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL

254000700001 31900400000 10.267,98
 0,00

254000700001 31901600000 45.951,25
 0,00

Total por Ação 56.219,23 0,00

AÇÃO:2.048 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

254000300001 33904600000 483.780,00
 0,00

Total por Ação 483.780,00 0,00

AÇÃO:2.049 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

254000300001 31901100000 411.251,18
 0,00

254000300001 31901300000 75.965,20
 0,00

254000300001 31901600000 1.716,24
 0,00

Total por Ação 488.932,62 0,00

AÇÃO:2.054 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

254000300001 33903900000 300.000,00
 0,00

254000300002 33903900000 577.401,16
 0,00

254200300001 33903900000 302.016,63
 0,00

254600300001 33903900000 93.262,70
 0,00

Total por Ação 1.272.680,49 0,00

AÇÃO:2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

254000300001 31901100000 622.280,83
 0,00

254000300001 31901300000 166.006,87
 0,00

254000300001 31901600000 102.672,57
 0,00

255000000000 33903900000 150.000,00
 0,00

255000000000 44905200000 10.000,00
 0,00

Total por Ação 1.050.960,27 0,00

AÇÃO:2.058 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

250000259999 33909200000 2.913,06
 0,00

Total por Ação 2.913,06 0,00

AÇÃO:2.060 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

254000300001 33904600000 407.220,00
0,00

Total por Ação 407.220,00 0,00

AÇÃO:2.061 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL

254000300001 31900400000 492.736,05
0,00

254000300001 31901100000 291.881,08
0,00

254000300001 31901300000 131.089,47
0,00

Total por Ação 915.706,60 0,00

AÇÃO:2.064 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES PARA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

254000300001 31901100000 63.917,99
0,00

254000300001 31901600000 3.908,46
0,00

254000300001 33904600000 5.400,00
0,00

Total por Ação 73.226,45 0,00

Total por Unidade 5.479.648,23 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 - FMEIF - FUNDO MUNIC. DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÃO:1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNPAES

257100000001 44909200000 132.574,13
0,00

Total por Ação 132.574,13 0,00

Total por Unidade 132.574,13 0,00

Total por Órgão 6.432.363,25 0,00

ÓRGÃO: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO:1.033 - CONSTRUÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS E DEMAIS OBRAS DE ARTE PARA PASSAGEM

275400000009 44905100000 1.598.742,59
0,00

Total por Ação 1.598.742,59 0,00

AÇÃO:1.040 - ABERTURA, REABERTURA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

270000000013 44905100000 46.079,99
0,00

275400000009 44905100000 181.185,44
0,00

Total por Ação 227.265,43 0,00

AÇÃO:1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

270100000010 44905100000 126.612,25
0,00

Total por Ação 126.612,25 0,00

Total por Unidade 1.952.620,27 0,00

Total por Órgão 1.952.620,27 0,00

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO:2.228 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

266000000005 33901400000 1.131,22
0,00

Total por Ação 1.131,22 0,00

AÇÃO:2.229 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

266000000043 33504300000 10.000,00
0,00

Total por Ação 10.000,00 0,00

AÇÃO:2.235 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

266000000004 31900400000 108.400,00
0,00

266000000004 31901100000 13.082,43
0,00

266000000004 31901300000 26.900,00
0,00

266000000004 31901600000 17.800,00
0,00

266000000004 33901400000 5.000,00
0,00

266000000004 33904600000 30.600,00
0,00

266000000004 33904900000 9.663,36
0,00

266000000004 44905200000 50.000,00
0,00

Total por Ação 261.445,79 0,00

AÇÃO:2.236 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

266000000002 33909200000 500,000,00

266000000002 44905200000 100.000,00
0,00

Total por Ação 100.500,00 0,00
AÇÃO:2.237 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

266100000004 33901400000 5.000,00
0,00

2660000000001 44905200000 100.000,00
0,00

Total por Ação 105.000,00 0,00
Total por Unidade 478.077,01 0,00

Total por Órgão 478.077,01 0,00

Total da Movimentação 8.863.060,53 0,00

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736206

Decreto Nº 0032521/2026 - 19 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007377/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.243.075,71 (três milhões duzentos e quarenta e três mil setenta e cinco reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 19 de FEVEREIRO de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032521/2026 - 19 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 33903600000 1.518,00
0,00

150000159999 33903900000 5.000,00
0,00

150000159999 33904000000 2.403,50
0,00

Total por Ação 8.921,50 0,00
AÇÃO:2.266 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, PREVENÇÃO E HUMANIZAÇÃO

1600000000001 33909300000 342,000,00

1600000000002 33909300000 228,000,00

Total por Ação 570,00 0,00

Total por Unidade 9.491,50 0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÃO:2.098 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO
1600000000006 33903600000 50.000,00
0,00

150000159999 33904000000 2.403,50
0,00

Total por Ação 52.403,50 0,00

AÇÃO:2.099 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER - CASA ROSA

1600000000006 33903900000 14.000,00
0,00

150000159999 33904000000 2.403,50
0,00

Total por Ação 16.403,50 0,00
AÇÃO:2.103 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

150000159999 31900400000 0 , 0 0
174.905,71

Total por Ação 0,00 174.905,71
AÇÃO:2.104 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1600000000002 33903000000 0,00 228,00

1600000000006 33903000000 0 , 0 0
64.000,00

2899020000001 33903900000 0 , 0 0
3.000.000,00

2899020000001 33933900000 3.000.000,00
0,00

Total por Ação 3 . 0 0 0 . 0 0 0 , 0 0

3.064.228,00

AÇÃO: 2.105 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

150000159999 3 3 9 0 3 9 0 0 0 0 0
159.375,00 0,00

Total por Ação 159.375,00 0,00

Total por Unidade 3.228.182,00
3.239.133,71

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 -
SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

160000000003 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
2.400,00 0,00

160000000003 31901100000 0 , 0 0
2.400,00

Total por Ação 2.400,00 2.400,00

AÇÃO: 2.109 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS

160000000003 31901600000 0 , 0 0
1.200,00

160000000003 3 3 9 0 4 6 0 0 0 0 0
1.200,00 0,00

Total por Ação 1.200,00 1.200,00

AÇÃO: 2.112 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

150000159999 3 1 9 0 0 4 0 0 0 0 0
1.802,21 0,00

Total por Ação 1.802,21 0,00

Total por Unidade 5 . 4 0 2 , 2 1
3.600,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 -
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

160000000001 33901400000 0 , 0 0
342,00

Total por Ação 0,00 342,00
Total por Unidade 0,00 342,00

Total por Órgão 3 . 2 4 3 . 0 7 5 , 7 1
3.243.075,71

Total da Movimentação 3.243.075,71
3.243.075,71

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736214

Decreto Nº 0032523/2026 - 19 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 19 de FEVEREIRO de 2026

Decreto Nº 0032523/2026 - 19 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 200 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AÇÃO: 2.169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

150100000010 33903700000 0 , 0 0
80.000,00

150100000010 33903900000 80.000,00
0,00

Total por Ação 80.000,00 80.000,00
Total por Unidade 8 0 . 0 0 0 , 0 0
80.000,00

Total por Órgão 80.000,00 80.000,00

Total da Movimentação 8 0 . 0 0 0 , 0 0
80.000,00

Protocolo 1736222

Decreto Nº 0032524/2026 - 19 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.703,09 (quatro mil setecentos e três reais e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64, conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 19 de FEVEREIRO de 2026

RENZO DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032524/2026 - 19 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AÇÃO: 2.221 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1500000000001 33901400000 0,00 348,00

1500000000001 33909300000 348,000,00

Total por Ação 348,00 348,00
Total por Unidade 348,00 348,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

AÇÃO: 2.009 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL

1500000000001 33904000000 200,000,00

1500000000001 33903000000 0,00 200,00

Total por Ação 200,00 200,00

Total por Unidade 200,00 200,00

Total por Órgão 548,00 548,00

ÓRGÃO: 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1500000000001 33903600000 0,00 1.216,12

1500000000001 33909200000 1.216,12 0,00

Total por Ação 1.216,12 1.216,12
Total por Unidade 1.216,12 1.216,12

Total por Órgão 1.216,12 1.216,12

ÓRGÃO: 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO/ EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

150000259999 31900400000 1.046,97 0,00

150000259999 31901600000 0,00 1.046,97

Total por Ação 1.046,97 1.046,97
Total por Unidade 1.046,97 1.046,97

Total por Órgão 1.046,97 1.046,97

ÓRGÃO: 120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AÇÃO: 2.089 - PROGRAMAS DE FORMAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

1500000000001 33903900000 0,00 600,00

1500000000001 33903000000 600,000,00

Total por Ação 600,00 600,00
Total por Unidade 600,00 600,00

Total por Órgão 600,00 600,00

ÓRGÃO: 230 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.232 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

1500000000001 33909200000 1.292,00 0,00

1500000000001 33903200000 0,00 1.292,00

Total por Ação 1.292,00 1.292,00
Total por Unidade 1.292,00 1.292,00

Total por Órgão 1.292,00 1.292,00

Total da Movimentação 4.703,09 4.703,09

RENZO DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736228

Decreto Nº 0032525/2026 - 19 de fevereiro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de COLATINA, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0007371/2025 e CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 147.058,61 (cento e quarenta e sete mil cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Artigo 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é proveniente de:

ANULAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320,64,

conforme segue:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

COLATINA, 19 de FEVEREIRO de 2026

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 0032525/2026 - 19 de fevereiro de 2026

ANEXO ÚNICO

Fonte Elemento Despesa Acrescimo Redução

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.094 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS

150000159999 31901100000 0 , 0 0
28.121,43

150000159999 33904600000 0 , 0 0
105.145,41

150000159999 31900400000 28.121,43
0,00

150000159999 33903600000 105.145,41
0,00

Total por Ação 133.266,84 133.266,84

AÇÃO: 2.266 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, PREVENÇÃO E HUMANIZAÇÃO

150000159999 33909300000 57,00 0,00

150000159999 33901400000 0,00 57,00

Total por Ação 57,00 57,00

Total por Unidade 133.323,84

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2.108 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)
150000159999 31901100000 0,00 1.131,64

160000000003 33909200000 0,00 456,00

150000159999 31901600000 1.131,64
0,00

160000000003 33909300000 456,000,00

Total por Ação 1.587,64 1.587,64
Total por Unidade 1.587,64 1.587,64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AÇÃO: 2.118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

160400000002 31901600000 10.631,69
0,00

160000000001 33904000000 1.515,44
0,00

160400000002 31901100000 0 , 0 0
10.631,69

160000000001 33903000000 0,00 1.515,44

Total por Ação 12.147,13 12.147,13
Total por Unidade 12.147,13 12.147,13

Total por Órgão 147.058,61 147.058,61

Total da Movimentação 147.058,61 147.058,61

RENZO DE VASCONCELOS

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736234

DECRETO Nº 32.554, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.788, de 05 de março de 2025:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4739/2026, Decreta:

Art. 1º - Faz cessar os efeitos do Decreto nº 30.788, de 05 de março de 2025 que designou a servidora **Gyselle Bongiovani Nunes de Souza - Matrícula 38114** para ocupar o cargo de Diretor Escolar "B" - F.G.II da EMEIEF Amélio Forechi.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data,

produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736271

DECRETO Nº 32.555, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEIEF Amélio Forechi:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4739/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Gyselle Bongiovani Nunes de Souza - Matrícula 38114**, para ocupar o cargo de Diretor "C" - F.G.III, na EMEIEF Amélio Forechi.

Art. 2º - Este ato entra vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736280

DECRETO Nº 32.339, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2025, da Prefeitura Municipal de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2025 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais), conforme discriminado:

DOCUMENTO	CREDOR	VALOR
Empenho Nº 0013237/2025	LEONARDO JULIANO BOSI	2.002,00
Empenho Nº 0013560/2025	WALMER MARTINELLI	1.934,00
Empenho Nº 0013561/2025	ODETE DE PAULA FERREIRA	2.002,00
Empenho Nº 0013562/2025	CARLA GOMES DOS SANTOS	2.002,00
TOTAL		7.940,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 12 de janeiro de 2026.

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1736326

DECRETO Nº 32.316, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2025, da Prefeitura Municipal de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2025 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 281.876,03 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e três centavos), conforme discriminado:

DOCUMENTO	CREDOR	VALOR
Empenho Nº 0001493/2025	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA	1.622,61
Empenho Nº 0004820/2025	S. J. DEGASPERI LTDA	8.396,96
Empenho Nº 0004821/2025	SAFE BUSINESS LTDA	21.389,20
Empenho Nº 0004822/2025	HEITOR FARIAS TONANI	5.400,00
Empenho Nº 0005773/2025	TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO	5.746,08
Empenho Nº 0005777/2025	DISTRIBUIDORA DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA E	4.500,00
Empenho Nº 0005775/2025	E G DAS NEVES NUTRI VERDE DISTRIBUIDORA	46.680,00
Empenho Nº 0007822/2025	ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA	8.502,75
Empenho Nº 0007823/2025	NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	16.000,00
Empenho Nº 0009516/2025	DISTRIBUIDORA DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA E	16,43
Empenho Nº 0010299/2025	PARAISO SERVICOS FUNERARIOS LTDA	163.622,00
TOTAL		281.876,03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 07 de janeiro de 2026.

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1736364

DECRETO Nº 32.369, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2025, da Prefeitura Municipal de Colatina:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2025 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 9.160,65 (nove mil, cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado:

DOCUMENTO	Nº	CREDOR	VALOR
Empenho 0000057/2025	Nº	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	5.000,00
Empenho 0005769/2025	Nº	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	1.063,60
Empenho 0006556/2025	Nº	DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E DERODOVIAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - DER ES	2.264,40
Empenho 0010569/2025	Nº	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	832,65
TOTAL			9.160,65

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 15 de janeiro de 2026.

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1736367

DECRETO Nº 32.382, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2025, da Prefeitura Municipal de Colatina:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2025 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 49.823,90 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos), conforme discriminado:

DOCUMENTO	Nº	CREDOR	VALOR
Empenho 0000678/2025	Nº	VIACAO SAO GABRIEL LTDA	15.000,00
Empenho 0003609/2025	Nº	ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA	4.380,00
Empenho 0003610/2025	Nº	ELETROCCON SOLUCAO E INTEGRACAO LTDA	2.628,00
Empenho 0003617/2025	Nº	LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	65,00

Empenho 0007131/2025	Nº	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	1.139,10
Empenho 0007132/2025	Nº	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	759,40
Empenho 0007133/2025	Nº	CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	852,40
Empenho 0010546/2025	Nº	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	25.000,00
TOTAL			49.823,90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 19 de janeiro de 2026.

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1736371

DECRETO Nº 32.406, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2025, da Prefeitura Municipal de Colatina:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2025 os valores consignados como "Restos a Pagar Não Processados", no valor de R\$ 744,97 (setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme discriminado:

DOCUMENTO	Nº	CREDOR	VALOR
Empenho 0008466/2025	Nº	SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULA	744,97
TOTAL			744,97

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de janeiro de 2026.

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1736373

DECRETO Nº 32.370, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Colatina:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados no Balanço Geral do Fundo Municipal de Saúde de Colatina relativo ao ano de 2025 os valores consignados como "Restos

a Pagar Processados", no valor de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), conforme discriminado:

DOCUMENTO	CREDOR	VALOR
Empenho 0002214/2025	Nº ANGELITA CIPRESTE MASCARELO	228,00
Empenho 0003619/2025	Nº ELVIS JUNIOR PUGNAL	570,00
TOTAL		798,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 15 de janeiro de 2026.

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1736379

DECRETO Nº 32.407, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Anula valores de restos a pagar que constaram no balanço de 2025, do Fundo Municipal de Saúde de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Ficam anulados no Balanço Geral do Fundo Municipal de Saúde de Colatina relativo ao ano de 2025 os valores consignados como "Restos a Pagar Processados", no valor de R\$ 12.658,50 (doze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme discriminado:

DOCUMENTO	CREDOR	VALOR
Empenho 0001920/2025	Nº ATLAS PAPELARIA LTDA	3.243,06
Empenho 0001921/2025	Nº ATLAS PAPELARIA LTDA	2.066,94
Empenho 0001922/2025	Nº ATLAS PAPELARIA LTDA	2.291,22
Empenho 0001923/2025	Nº ATLAS PAPELARIA LTDA	2.678,94
Empenho 0001924/2025	Nº ATLAS PAPELARIA LTDA	324,72
Empenho 0001925/2025	Nº ATLAS PAPELARIA LTDA	1.599,12
Empenho 0001926/2025	Nº ATLAS PAPELARIA LTDA	454,50
TOTAL		12.658,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de janeiro de 2026.

Renzo de Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1736381

DECRETO Nº 32.561, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada **Jaqueline de Andrade** para ocupar o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736908

DECRETO Nº 32.559, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "B" - F.G.V na EMEFTI Lions Club de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 4032/2026, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Erica Teixeira Suldine** - **Matrícula 37536** para ocupar o cargo de Coordenador de Turno "B" - F.G. V, na EMEFTI Lions Club de Colatina.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na presente data, produzindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1736962

DECRETO Nº 32.562, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 .**Dispõe sobre a localização de servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Colatina :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico 2520/2026, Decreta:

Art. 1º - A servidora **Kecia Nascimento Bassetti Gregório - Matrícula 13044**, ocupante do cargo de Superintendente-CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a localizar na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1737048

DECRETO Nº 32.563, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 .**Inclui servidor para compor a Comissão Especial de Desburocratização, no âmbito da Administração Municipal de que trata o Decreto nº 30.814, de 06 de março de 2025 e dá outras providências:**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Kecia Nascimento Bassetti Gregório** para compor a Comissão Especial de Desburocratização, no âmbito da Administração Municipal, de que trata o Decreto nº 30.814, de 06 de março de 2025.

Paragrafo Único - Ao servidor designado como Apoio Administrativo da Comissão Especial será paga

a gratificação de 10 (dez) UPFMC (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos termos do Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 128/2022.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1737054

Termos

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS COLATINA

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0072

OBJETO: Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de **ALTERAR** a "FICHA" do Termo de Fomento nº 001/2026 em sua Cláusula Terceira.

Desta forma, a alteração dar-se-á:

ONDE CONSTA: "3.1 - O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 130.003.10.302.0021.2113; **Elemento de Despesa:** 335043; **Ficha:** 171; **Fonte de Recurso:** 160000000042 - Emenda Parlamentar MAC - Evair de Melo Proposta InvestSUS: 36000669823202500"

LEIA-SE: "3.1 - O Município de Colatina-ES transferirá, para a execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correspondendo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 130.003.10.302.0018.2113; **Elemento de Despesa:** 335043; **Ficha:** 217; **Fonte de Recurso:** 260000000042 - Emenda Parlamentar MAC - Evair de Melo Proposta InvestSUS: 36000669823202500"

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1736548

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor do contrato em epígrafe no importe de **R\$ 305.738,88 (trezentos e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, representando aproximadamente **6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento)** do valor inicialmente contratado, tendo em vista as adequações realizadas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, as quais impactam diretamente na organização dos trajetos atualmente praticados, fazendo-se necessária a realização de ajustes nos roteiros do transporte escolar, conforme memória de cálculo constante no OFÍCIO Nº 118/2026 - SEMED (tópico 1.3): **Lote 41-EMEF Dr. Ubaldo Ramalhete** Rota 01 - Ida - Matutino: Santa Mônica (no antigo endereço da EMEF Dr. Ubaldo Ramalhete) X Posto Pnewmax X ACD X Pracinha do B. N. Srª Aparecida X EMEF Dr. Ubaldo Ramalhete (Darcy Dalla) - Anos Iniciais e finais - 4 viagens. Nº de alunos: 197 alunos. Quilometragem Matutino: 32 km. Retorno - Matutino: EMEF Dr. Ubaldo Ramalhete (Darcy Dalla) X Santa Mônica - às 11h30min - Somente os Anos Finais - 2 viagens. Nº de Alunos: 84 alunos. Quilometragem Matutino: 18 km. Retorno vespertino: EMEF Dr. Ubaldo Ramalhete (Darcy Dalla) X Santa Mônica - às

16h20min - Somente o Anos Iniciais - 2 viagens. Nº de Alunos: 113 alunos. Quilometragem Vespertino: 18 km. **Quilometragem Diária a ser acrescida (matutino e vespertino): 68 km. Quilometragem Diária inicialmente contratada (matutino e vespertino): 56 km. Quilometragem Diária total (matutino e vespertino): 124 km.** Veículo: capacidade mínima para 38 passageiros. Necessária presença de monitor Matutino e Vespertino; **A contratação deverá contemplar 200 dias letivos.**

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa de **R\$ 305.738,88 (trezentos e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme memória de cálculo constante no OFÍCIO Nº 118/2026 - SEMED (tópico 1.3).

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o Termo Aditivo, passará a vigorar a seguinte redação para o Lote 41:

Nº do Roteiro	Código	Km/Dia	Valor Unitário	Dias Letivos	Km/Dia X Dias Letivos	Total da Rota
41	14866	124	R\$ 22,04	204	25296	R\$ 557.523,84

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

DANIELLA FACHETTI HORTA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1736451

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2023.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor do contrato em epígrafe no importe de **R\$ 200.966,52 (duzentos mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, representando aproximadamente **5,34% (cinco vírgula trinta e quatro por cento)** do valor inicialmente contratado, tendo em vista as adequações realizadas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026, as quais impactam diretamente na organização dos trajetos atualmente praticados, fazendo-se necessária a realização de ajustes nos roteiros do transporte escolar, conforme memória de cálculo constante no OFÍCIO Nº 118/2026 - SEMED (tópico 1.3):

LOTE 03 - EPM Rotary Club, EMEF Dr. Octávio Manhães de Andrade Córrego Dantas; Rafasky; Luiz Iglésias; Córrego Bom Sossego; Córrego Sossego; EPM Rotary Club e EMEF Dr. Octávio Manhães de Andrade.

Vespertino Quilometragem Diária a ser acrescida: 79 km Quilometragem Diária inicialmente contratada: 79 km Quilometragem Diária total: 158 km

Quantidade de Alunos: 08 Veículo com capacidade mínima para 23 passageiros. A localização das escolas em relação aos córregos atendidos, permite o desembarque para prosseguimento do trajeto, por isso o veículo de 23 passageiros atende a necessidade. Necessária presença de monitor. **A contratação deverá contemplar 204 dias letivos.**

DO EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa de **R\$ R\$ 200.966,52 (duzentos mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme memória de cálculo constante no OFÍCIO Nº 118/2026 - SEMED (tópico 1.3).

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o Termo Aditivo, passará a vigorar a seguinte redação para o Lote 3:

Nº do Roteiro	Código	Km/Dia	Valor Unitário	Dias Letivos	Km/Dia X Dias Letivos	Total da Rota
3	14828	158	R\$ 12,47	204	32232	R\$ 401.933,04

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

DANIELLA FACHETTI HORTA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1736461

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2025.

ID CiudadES: 2025.019E0700001.16.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Terceira, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026** até o dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2027**, bem como os efeitos financeiros desta operação tendo como estimativa de despesa anual, os quantitativos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	9.577,13	Litros	Álcool/Etanol	R\$ 48.651,81
02	104.847,27	Litros	Gasolina comum	R\$ 721.349,22
03	9.553	Litros	Óleo diesel comum	R\$ 61.998,97
04	100.000	Litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 688.000,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de administração				R\$ 1.520.000,00

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global de **R\$ 1.520.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil reais)**, conforme despachos emitidos pela Superintendência de Gestão de Frotas Municipal (fls. 03 e 04; 107 e 108; 147).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS FREITAS ROQUE

Secretário Adjunto Municipal de Saúde, respondendo pela secretaria, conforme Decreto Nº 32526/2026.

Protocolo 1736485

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025.

ID CidadES: 2025.019E0700001.16.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** o Contrato em epígrafe no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Terceira, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **26 (vinte e seis) de fevereiro de 2026** até o dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2027**, bem como os efeitos financeiros desta operação tendo como estimativa de despesa anual, os quantitativos a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	10.000,00	Litros	Álcool/Etanol	R\$ 50.800,00
02	145.152,73	Litros	Gasolina comum	R\$ 998.650,00
03	10.000,00	Litros	Óleo diesel comum	R\$ 64.900,00
04	300.000,00	Litros	Óleo Diesel S-10	R\$ 2.064.000,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de administração				R\$ 3.178.350,00

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global de **R\$ 3.178.350,00 (três milhões e cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme despachos emitidos pela Superintendência de Gestão de Frotas Municipal (fls. 03 e 04; 107 e 108; 147).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1736489

Convênio

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE COLATINA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DO VOVÔ SIMEÃO.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o repasse de emenda parlamentar para a execução de serviço de proteção social especial - serviço de acolhimento destinado ao atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade.

VALOR GLOBAL: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente

Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correndo a despesa à conta da **Dotação Orçamentária:** 2300010824400382229 - **Elemento de Despesa:** 335043 - **Subelemento de Despesa:** 33504306 - **Ficha:** 1149 - **Fonte de Recurso:** 266000000035 - Emenda Parlamentar de Custeio - Magno Malta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial e no período estabelecido pela Organização da Sociedade Civil no plano de trabalho.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

RENZO DE VASCONCELOS

Prefeito de Colatina

MICHEL A DIRENE PENITENTE

Secretária Municipal de Assistência Social

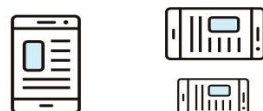
Protocolo 1736404



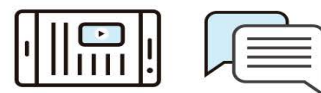
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Relatórios

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2025 - SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

STN/SICONFI

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.547.305,56	22.606.016,44	25.144.987,86	24.412.414,19	23.547.935,50	24.445.860,10	27.795.571,48	27.164.619,05	25.286.706,27	23.621.198,30	36.680.837,66	45.008.032,62	320.261.485,03	1.883.041,33	
Pessoal Ativo	14.547.305,56	21.426.601,05	23.599.124,69	23.312.721,48	22.426.572,05	23.334.814,89	26.648.473,51	25.968.636,33	24.389.961,32	23.116.831,75	35.675.076,36	43.431.056,11	307.877.175,10	737.455,15	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	11.022.739,22	18.258.817,68	19.930.350,01	19.928.192,50	19.084.536,57	19.955.386,79	22.834.749,74	22.223.780,34	20.917.778,92	20.089.155,72	32.446.285,86	37.817.791,96	264.509.565,31	735.792,87	
Obrigações Patronais	3.524.566,34	3.167.783,37	3.668.774,68	3.384.528,98	3.342.035,48	3.379.428,10	3.813.723,77	3.744.855,99	3.472.182,40	3.027.676,03	3.228.790,50	5.613.264,15	43.367.609,79	1.662,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas				12.027,70			2.952,85	5.687,83		4.492,29			25.160,67		
Aposentadorias, Reserva e Reformas				12.027,70			2.952,85	5.687,83		4.492,29			25.160,67		
Pensões															
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret		1.179.415,39	1.545.863,17	1.087.665,01	1.121.363,45	1.111.045,21	1.144.145,12	1.190.294,89	896.744,95	499.874,26	1.005.761,30	1.576.976,51	12.359.149,26	1.145.586,18	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.119.712,35	1.271.400,68	990.833,53	1.172.872,27	976.201,64	1.197.062,66	1.252.849,10	1.044.199,50	1.324.487,28	1.115.564,10	1.525.966,00	1.431.124,25	15.422.273,36		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.154.349,58	202.412,92	202.412,92	202.412,92	202.412,92	202.412,92	202.412,92	202.412,92	202.412,92	288.241,33	202.412,92	290.158,04	3.554.465,23		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.151,52	4.151,50	5.202,58	11.601,43	4.168,26	5.227,75	238.310,23	14.845,75	251.985,06	8.660,54	33.024,04	14.457,19	595.785,85		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	473.229,85	9.922,80	1.000,00	26.191,01		103.913,18			2.449,71				616.706,55		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur	487.981,40	877.496,00	722.092,09	871.468,25	711.165,88	825.469,69	753.180,59	748.140,77	782.689,85	740.196,83	1.210.499,37	994.143,04	9.724.523,76		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E		177.417,46	60.125,94	61.198,66	58.454,58	60.039,12	58.945,36	78.800,06	84.949,74	78.465,40	80.029,67	132.365,98	930.791,97		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.427.593,21	21.334.615,76	24.154.154,33	23.239.541,92	22.571.733,86	23.248.797,44	26.542.722,38	26.120.419,55	23.962.218,99	22.505.634,20	35.154.871,66	43.576.908,37	304.839.211,67	1.883.041,33	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	870.440.011,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	32.470.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.228.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	10.055.232,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	836.686.779,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	306.722.253,00	37,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	496.012.067,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	471.211.464,24	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	446.410.860,86	54,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Assistência Farmacêutica Básica, Emissão: 25/02/2026 , as 12:14:07

RENZO DE VASCONCELOS PREFEITO	CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS SCARDUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO	LORENA CARLA OLIVEIRA HUNGARA DE LIMA CONTADORA CRC – 16274/O-6

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	83.509.792,69	29.332,71	3.163.812,52	663.913,70	10.318.200,27		69.334.533,49	25.797.121,96		43.537.411,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	60.617.132,37	29.306,32	2.869.402,22	602.873,13	2.988.674,37		54.126.876,33	21.263.772,85		32.863.103,48
Outros Recursos não Vinculados	22.892.660,32	26,39	294.410,30	61.040,57	7.329.525,90		15.207.657,16	4.533.349,11		10.674.308,05
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	213.782.299,32	89.555,73	1.409.151,72	2.325.273,89	4.909.578,72		205.048.739,26	50.137.335,58		154.911.403,68
Recursos Vinculados à Educação	35.811.561,44	82.630,30	918.917,00	1.595.820,13	4.001.938,75		29.212.255,26	5.337.496,20		23.874.759,06
Transferências do FUNDEB	16.207.642,38	7.079,42	896.009,19	85.469,86	3.968.076,84		11.251.007,07	1.050.675,52		10.200.331,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	19.603.919,06	75.550,88	22.907,81	1.510.350,27	33.861,91		17.961.248,19	4.286.820,68		13.674.427,51
Recursos Vinculados à Saúde	64.660.680,64	6.885,35	35.088,22	13.476,53	820.853,92		63.784.376,62	22.441.931,70		41.342.444,92
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	64.396.668,45	6.885,35	35.088,22	13.476,53	820.853,92		63.520.364,43	22.441.931,70		41.078.432,73
Outros Recursos Vinculados à Saúde	264.012,19						264.012,19			264.012,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	16.845.287,65		8.309,28	38.277,04	8.442,66		16.790.258,67	1.776.969,19		15.013.289,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	44.170.595,52	40,08	446.837,12	266.628,30	22.878,57		43.434.211,45	13.525.128,28		29.909.083,17
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.423.405,51		379.220,42	231.697,54	15.374,12		7.797.113,43	4.900.580,96		2.896.532,47
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	35.747.190,01	40,08	67.616,70	34.930,76	7.504,45		35.637.098,02	8.624.547,32		27.012.550,70
Demais Vinculações Legais	19.657.494,94		0,10	411.071,89	31.530,17		19.214.892,78	3.732.353,65		15.482.539,13
Outras Vinculações Legais	6.983.641,85		0,10	35.538,14	0,01		6.948.103,60	2.354.674,02		4.593.429,58
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	7.739.839,89			344.740,42	31.514,56		7.363.584,91	1.250.257,93		6.113.326,98
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	287.408,41				15,60		287.392,81	16.621,70		270.771,11
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	4.646.604,79			30.793,33			4.615.811,46	110.800,00		4.505.011,46
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	32.636.679,13				23.934,65		32.612.744,48	3.323.456,56		29.289.287,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	297.292.092,01	118.888,44	4.572.964,24	2.989.187,59	15.227.778,99		274.383.272,75	75.934.457,54		198.448.815,21

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissor: , as

RENZO DE VASCONCELOS PREFEITO	CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS SCARDUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA	JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LORENA CARLA OLIVEIRA HUNGARA DE LIMA CONTADORA CRC – 16274/O-6

MUNICÍPIO DE COLATINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2025 – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	870.440.011,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	837.970.011,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	826.686.779,36

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	306.722.253,00	37,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 54,00%	496.012.067,62	60,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 51,30%	471.211.464,24	57,00%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – 48,60%	446.410.860,85	54,00%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-129.783.955,44	-15,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.005.564.013,63	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.353.402,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	134.075.201,82	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	58.657.900,80	7,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	75.934.457,54	198.448.815,21

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pública, Secretaria Municipal da Fazenda, 26/02/2026, 11h18min.

RENZO DE VASCONCELOS
PREFEITO

CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS SCARDUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

JONATHAN BRUNO BLUNCK GERVASIO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LORENA CARLA OLIVEIRA HÚNGARA DE LIMA
CONTADORA

Protocolo 1736561

Conceição do Castelo**Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 002/2026**

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição do Castelo. **OBJETO:** Fica suprimido do Termo de Fomento 002/2026, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **AMPARO LEGAL:** Processo nº 023952/2025, protocolo Ged nº 024285/2025. Conceição do Castelo, ES, 24 de fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito Municipal

Protocolo 1736305

Divino de São Lourenço**Aditivo****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10 A/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES.

CONTRATADA: DIAMETRO SONORIZACAO LTDA, CNPJ sob o nº 18.085.614/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor** do Contrato nº 10 A/2025, referente à **Contratação de empresa especializada em locação de palcos, gradil, estruturas de fechamento, tendas, passarelas e painéis de LED, visando atender aos eventos promovidos pelo município**, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10 A/2025 pelo período de **02 de Fevereiro de 2026 a 02 de Fevereiro de 2027**, mantidas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações** estabelecidas no Contrato nº 10

A/2025, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto a **valores, forma de pagamento, especificações dos serviços, prazos de execução, responsabilidades das partes, garantias e demais disposições contratuais**. Assim, permanecem integralmente válidas todas as condições previamente pactuadas, garantindo a continuidade e regularidade da execução contratual. Divino de São Lourenço/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Protocolo 1736825

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

ID Nº 2025.022E0700001.09.0007

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES.

CONTRATADA: FERREIRA GERADORES LTDA, CNPJ sob o nº 53.306.883/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor** do Contrato nº 11/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO, incluindo entrega, instalação, manutenção, retirada, abastecimento e disponibilização de técnico (mão de obra) para operação, conforme condições, quantidades e estimativas previstas, para atender à Secretaria Municipal de Cultura**, mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 11/2025 pelo período de **10 de Fevereiro de 2026 a 10 de Fevereiro de 2027**, mantidas as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações** estabelecidas no Contrato nº 11/2025, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto a **valores, forma de pagamento, especificações dos serviços, prazos de execução, responsabilidades das partes, garantias e demais disposições contratuais**. Assim, permanecem integralmente válidas todas as condições previamente pactuadas, garantindo a continuidade e regularidade da execução contratual. Divino de São Lourenço/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Protocolo 1736829

Domingos Martins**Lei****LEI MUNICIPAL Nº 3260/2026**

CRIA NOVA VAGA PARA O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO, DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Quantitativo dos Cargos do Quadro efetivo do município de Domingos Martins, conforme Anexo I da Lei 3.055/2022, de 18/05/2022, 01(uma) vaga para o Cargo de Auditor Público Interno.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Quantitativo dos Cargos do Quadro efetivo do município, da Lei Municipal 3.055/22, que passa a vigorar com o quantitativo conforme acrescido no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, conforme apresentado no Estudo da Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro devidamente elaborado.

Art. 4º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

ANEXO I - LEI 3055/2022

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CARREIRA, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
I- PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	Administrador	2521-05	F	30h	02
	Arquiteto	2141-25	G	30h	08
	Arquivista	2613-05	F	30h	01
	Assistente Social	2516-05	F	30h	14
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2544-10	F	30h	08
	Auditor Público Interno	2522-05	G	30h	04
	Bibliotecário	2612-05	F	30h	01
	Biólogo	2211-05	F	30h	02
	Biomédico	2212-05	G	20h	01
	Cirurgião Dentista	2232-08	G	20h	22
	Contador	2522-10	F	30h	03
	Economista	2512-05	F	30h	02
	Enfermeiro	2235-05	F	30h	20
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	G	30h	04
	Engenheiro Ambiental	2140-05	G	30h	02
	Engenheiro Civil	2142-05	G	30h	07
	Engenheiro Eletricista	2143-05	G	30h	01
	Engenheiro Florestal	2221-20	G	30h	02
	Farmacêutico	2234-05	F	30h	08
	Fiscal Ambiental	2545-05	F	30h	04
	Fiscal de Obras e Atividades Urbanas	2545-05	F	30h	06
	Fiscal de Posturas	2545-05	F	30h	02
	Fiscal de Transporte	2545-05	F	30h	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	2545-05	F	30h	03
	Fisioterapeuta	2236-05	F	30h	06
	Fonoaudiólogo	2238-10	F	30h	03
	Médico	2251-25	G	20h	14
	Médico Veterinário	2233-05	G	20h	04
	Nutricionista	2237-10	F	30h	06
	Procurador do Município	2412-25	G	20h	04
	Psicólogo	2515-10	F	30h	12
	Turismólogo	1225-20	F	30h	01

II - TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	Técnico Agropecuário	3211-10	E	40h	09
	Técnico de Informática	3132-20	E	40h	03
	Técnico de Laboratório	3242-05	E	40h	05
	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	E	40h	01
	Técnico em Enfermagem	3222-05	E	40h	40
	Técnico em Meio Ambiente	3115-05	E	40h	02
III - TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIÇOS	Agente de Serviços Básicos	4221-05	B	40h	76
	Auxiliar Administrativo	4110-10	D	40h	30
	Auxiliar de Atividades Educacionais	3331-10	D	40h	166
	Auxiliar de Educação Social	5153-05	D	40h	12
	Auxiliar de Secretaria Escolar	3515-05	D	40h	37
	Auxiliar em Saúde Bucal	3224-15	B	40h	19
	Cuidador	5162-20	D	40h	8
IV - TRABALHADORES DA ÁREA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Eletricista de Instalações	7156-10	C	40h	02
	Gari	5142-05 5142-15	A	40h	65
	Jardineiro	6220-10	A	40h	06
	Mecânico	9144-05 9144-25	C	40h	04
	Motorista	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	C	40h	112
	Operador de Água e Efluentes	8623-05	B	40h	14
	Operador de Máquinas	7151-25	C	40h	30
	Pedreiro	7152-10	C	40h	04
	Servente	5143-20	A	40h	216
	Trabalhador Braçal	5142-05 5142-25	A	40h	100
	Vigia	5174-20	A	40h	20
	TOTAL				1357

Domingos Martins (ES), 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

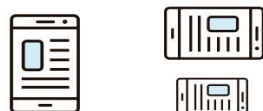
Protocolo 1736403



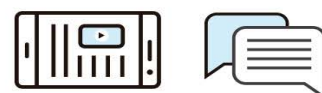
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



LEI MUNICIPAL Nº 3261/2026**ALTERA A LEI Nº 3.251/2025, PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO NO ARTIGO 1º.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 3.251, de 19 de dezembro de 2025, para corrigir erro material de digitação no artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos, de contratação temporária e empregos públicos no âmbito da administração pública do Município de Domingos Martins, das autarquias, das fundações públicas, conforme simetricamente, estabelece a Lei Federal nº 15.142, de 01 de junho de 2025, no âmbito federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1736407

Dores do Rio Preto

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025

ID: 2023.024E0500001.01.0007

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO.

Contratado: CONSTRUTORA BRAUNA LTDA.

CNPJ: 31.671.843/0001-43

Objeto: realizar o acréscimo de valor no Contrato nº 206/2025, o qual tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Obra de Construção de Unidade de Estratégia e Saúde da Família em Mundo Novo - Dores do Rio Preto/ES.

Valor: R\$ 43.971,64

Dores do Rio Preto, 26/02/2026

NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Saúde

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1736289

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2025

ID: 2023.024E0500001.01.0007

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO.

Contratado: CONSTRUTORA BRAUNA LTDA.

CNPJ: 31.671.843/0001-43

Objeto: Realizar o decréscimo de valor no Contrato nº 206/2025, o qual tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Obra de Construção de Unidade de Estratégia e Saúde da Família em Mundo Novo - Dores do Rio Preto/ES.

Valor: - R\$ 43.971,64

Dores do Rio Preto, 26/02/2026

NATALIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Saúde

THIAGO LOPES PESSOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1736294

Ecoporanga

Aditivo

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 023/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68,

Contratada: THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.666.993/0001-12.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2024, O QUAL REFERE-SE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA"

Vigência: Fica o contrato nº 023/2024 prorrogado sua vigência por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21/02/2026 até 21/04/2026

Processo nº 0214/2026

ID: 2023.025E0500001.01.0002

MICHEL FERNANDO BARTH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1736260

Fundão

Portaria

PORTARIA Nº 016/2026.

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO Nº 2026-3F6R6.

A SEMOB, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 2026-3F6R6, para contratação de empresa de engenharia para Execução de Biodigestores e seus componentes em 36 Unidades Habitacionais, Loteamento Vista Linda, Bairro Campestre, Fundão/ES, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ensaios em laboratórios necessários à execução das obras e serviços, sob a coordenação do primeiro:

- Wendrio Fritz Coco - matrícula: Dec. 1469/2025;
- Leonardo Catrinque Gomes - matrícula: Dec. 1470/2025
- Leonardo Pitol Toffoli - matrícula: Dec. 1471/2025;

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo de Lima Oliveira
Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos
Protocolo 1736174

PORTARIA/SEMOB Nº 017/2026

Dispõe sobre designação de servidores, para fiscalizar e gerenciar o contrato nº 020-2026 - Processo Administrativo nº 6852/2025.

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a Lei nº 1.340/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Dahiany Couto Bermudes, ocupante do cargo de Administrador Regional, Decreto nº 484/2025, como fiscal do contrato nº 020-2026 que tem como objeto contratação pública de Pessoa Física para locação de caminhões e máquinas pesadas, com operador/motorista e com combustível, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Fundão Sede e seus distritos.

Art. 2º Designar o servidor Fredson Pimentel Alves, ocupante do cargo Subsecretário Municipal de Obras Decreto nº 1047/2025 como gestor contrato nº 020-2026 que tem como objeto contratação pública de Pessoa Física para locação de caminhões e máquinas pesadas, com operador/motorista e com combustível, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Fundão Sede e seus distritos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em 25 de fevereiro de 2026.

LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto nº 640/2025

Protocolo 1736344

PORTARIA Nº 01/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA COSTA FREIRE PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA TÉCNICA (RT) DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE - OZAIR RIBEIRO NETO."

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e e considerando a necessidade de designar um responsável técnico para atuar como Referência Técnica (RT) da Unidade de Saúde de Praia Grande - Ozair Ribeiro, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de **05/01/2026**, a servidora e profissional **FABIANA COSTA FREIRE**, inscrita no COREN-ES nº 431031, para exercer a função de Responsável Técnica (RT) da Unidade de Saúde de Praia Grande - Ozair Ribeiro.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.618 de 19 de dezembro de 2025, em seu art. 8º, inciso II, a servidora designada receberá a gratificação no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme disposto.

Art. 2º A Responsável Técnica deverá cumprir com todas as responsabilidades atribuídas pela legislação vigente, além de supervisionar as atividades técnicas

e garantir o bom funcionamento da unidade de saúde, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo município e pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundão/ES, 02 de dezembro de 2025

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1736383

PORTARIA Nº 02/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PARA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE PARA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE GESTÃO ASSOCIADA PARA CONSULTAS, EXAMES PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO DIAGNÓSTICO CONSTANTES DAS TABELAS TVSPS E TVEL .

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento objetivando **CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE CIM POLINORTE PARA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE GESTÃO ASSOCIADA PARA CONSULTAS, EXAMES PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO DIAGNÓSTICO CONSTANTES DAS TABELAS TVSPS E TVEL**, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Regina Marta da Conceição Cisquini	Presidente da Equipe e Requisitante
Bárbara Bromonschenkel Tófoli	Integrante Administrativo
Marli Scaquetti Thomé	Integrante Administrativo

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Procuradoria Municipal para análise

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 06 de janeiro de 2026

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1736384

PORTARIA Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1532/2025, que nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) para elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e estabelece diretrizes para prescrição e uso de medicamentos no âmbito da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o referido Decreto, formalizando a composição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão/ES, nos termos do Decreto nº 1532/2025, com a seguinte composição:

I - Farmacêutico:

Jobson Rangel Zumack, CRF-ES nº 6203

II - Médica:

Thayssa Vasconcellos Guide, CRM-ES nº 18776

III - Cirurgiã-Dentista:

Lydia das Neves Eduardo, CRO-ES nº 9949

IV - Enfermeira:

Fabiana Costa Freire, COREN-ES nº 373.819

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá as atribuições previstas no Decreto nº 1532/2025,

especialmente no que se refere à elaboração, avaliação e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), bem como à normatização da prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito do SUS municipal.

Art. 3º A participação dos membros na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 19 de dezembro de 2025

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1736385

PORTARIA Nº 004/2026

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FABIANA COSTA FREIRE PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA TÉCNICA (RT) DA UNIDADE DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE - OZAIR RIBEIRO NETO.”

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar um responsável técnico para atuar como Referência Técnica (RT) da Unidade de Saúde de Praia Grande - Ozair Ribeiro, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de **08/01/2026**, a servidora e profissional **FABIANA COSTA FREIRE**, inscrita no COREN-ES nº 431031, para exercer a função de Responsável Técnica (RT) da Unidade de Saúde de Praia Grande - Ozair Ribeiro.

Parágrafo único. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.618 de 19 de dezembro de 2025, em seu art. 8º, inciso II, a servidora designada receberá a gratificação no valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme disposto.

Art. 2º A Responsável Técnica deverá cumprir com todas as responsabilidades atribuídas pela legislação vigente, além de supervisionar as atividades técnicas e garantir o bom funcionamento da unidade de saúde, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo município e pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundão/ES, 08 de janeiro de 2026.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1736387

PORTARIA Nº 05/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS, TENDO

POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento objetivando a elaboração de **CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DA SAÚDE**, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Fausto Covre	Presidente da Equipe
Marli Scaquetti Thomé	Integrante Administrativo
Franckson Fernandes Loureiro	Integrante Administrativo

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Procuradoria Municipal para análise

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 22 de janeiro de 2026

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1736390

PORTARIA/SEMUS Nº 06/2026

Dispõe sobre a designação de Equipe de Planejamento com vistas sob a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de ticket através de cartão eletromagnético.

O Secretário de Saúde do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, como a Equipe de Planejamento (Fundo Municipal de Saúde), os integrantes abaixo relacionados com vistas sob a necessidade de contratar empresa especializada para fornecimento de ticket através de cartão eletromagnético, para atender a secretaria municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, diante da protocolização do Processo Administrativo nº. 2026-KK6P5.

- Franckson Fernandes Loureiro - Presidente da equipe;
- Marli Scaquetti Thomé - Integrante Administrativo;
- Radmila Francisco Sacani - Integrante Administrativo.

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Fundão,
em 26 de janeiro de 2026.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1736393

PORTARIA/SEMUS Nº 07/2026

Dispõe sobre a designação de Equipe de Planejamento com vistas sob a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos para atender à demanda da Estratégia Saúde da Família.

O Subsecretário de Saúde do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, como a Equipe de Planejamento (Fundo Municipal de Saúde), os integrantes abaixo relacionados com vistas sob a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos destinados ao curso de formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), através do devido procedimento licitatório, para atender a demanda da Estratégia Saúde da Família, por um período de 12 (doze) meses, diante da protocolização do Processo Administrativo 8881/2025.

- Mariana Santana Rosário Pereira - Presidente da equipe;
- Beatriz Thomé Palauro - Integrante Administrativo;

Cumpra-se, registra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Fundão,
em 23 de fevereiro de 2026.

Fausto Covre

Subsecretário Municipal de Saúde

Protocolo 1736396



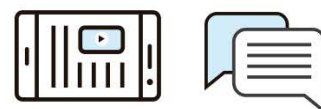
www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Relatórios

Município de Fundão - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.700.000,00	140.673.981,64	35.914.531,86	25,53	163.580.790,24	116,28	(22.906.808,60)
RECEITAS CORRENTES	108.537.035,90	118.511.017,54	28.557.273,86	24,10	148.968.224,39	125,70	(30.457.206,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.862.226,33	20.507.106,06	4.038.362,00	19,69	21.507.290,55	104,88	(1.000.184,49)
Impostos	17.037.106,40	19.681.986,13	3.938.792,94	20,01	20.533.962,74	104,33	(851.976,61)
Taxas	825.119,93	825.119,93	99.569,06	12,07	973.327,81	117,96	(148.207,88)
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.918.622,90	3.918.622,90	1.300.448,27	33,19	6.116.298,18	156,08	(2.197.675,28)
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	684.413,96	99,91	2.610.231,22	381,06	(1.925.231,22)
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.233.622,90	3.233.622,90	616.034,31	19,05	3.506.066,96	108,43	(272.444,06)
RECEITA PATRIMONIAL	2.737.463,50	3.107.580,83	2.106.984,49	67,80	11.362.070,09	365,62	(8.254.489,26)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.791,94	50.791,94	6.185,27	12,18	25.182,19	49,58	25.609,75
Valores Mobiliários	2.686.671,56	3.056.788,89	2.100.799,22	68,73	11.336.887,90	370,88	(8.280.099,01)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.659,47	40.659,47	4.476,54	11,01	42.166,96	103,71	(1.507,49)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.659,47	40.659,47	4.476,54	11,01	42.166,96	103,71	(1.507,49)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.528.883,57	90.487.868,15	20.690.744,58	22,87	108.693.684,93	120,12	(18.205.816,78)
Transferências da União e de suas Entidades	48.199.198,92	51.286.556,96	13.061.089,22	25,47	65.132.026,76	127,00	(13.845.469,80)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.095.964,44	18.967.590,98	3.629.592,44	19,14	21.055.660,05	111,01	(2.088.069,07)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					1.088.181,82		(1.088.181,82)
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.885.395,11	19.885.395,11	4.000.062,92	20,12	21.404.211,99	107,64	(1.518.816,88)
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	348.325,10	348.325,10			13.604,31	3,91	334.720,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	449.180,13	449.180,13	416.257,98	92,67	1.246.713,68	277,55	(797.533,55)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.420,43	115.420,43	88.768,70	76,91	210.395,04	182,29	(94.974,61)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	277.553,39	277.553,39	219.354,11	79,03	737.999,30	265,89	(460.445,91)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.206,31	6.206,31					6.206,31
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	108.135,17	216,27	298.319,34	596,64	(248.319,34)
RECEITAS DE CAPITAL	22.162.964,10	22.162.964,10	7.357.258,00	33,20	14.612.565,85	65,93	7.550.398,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIEAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.152.964,10	22.152.964,10	7.357.258,00	33,21	14.612.565,85	65,96	7.540.398,25
Transferências da União e de suas Entidades	14.061.830,56	14.061.830,56	3.025.000,00	21,51	3.606.296,12	25,65	10.455.534,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.081.133,54	8.081.133,54	4.332.258,00	53,61	10.539.906,10	130,43	(2.458.772,56)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00			466.363,63	4.663,64	(456.363,63)
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	8.300.000,00	1.801.927,25	21,71	8.761.087,10	105,56	(461.087,10)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	139.000.000,00	148.973.981,64	37.716.459,11	25,32	172.341.877,34	115,69	(23.367.895,70)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Operações de Crédito - Mercado Externo										STN/SICONFI
Em Reais										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	139.000.000,00	148.973.981,64			37.716.459,11	25,32		172.341.877,34	115,69	(23.367.895,70)
DEFEITO (VI)										
TOTAL COM DEFEITO (VII) = (V + VI)	139.000.000,00	148.973.981,64			37.716.459,11	25,32		172.341.877,34	115,69	(23.367.895,70)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.597.662,25						8.597.662,25	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.597.662,25						8.597.662,25	100,00	
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)
			No Período	Até Período (f)	(g) = (e - f)	No Período	Até Período (h)	(i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.700.000,00	153.586.597,25	15.066.745,24	128.564.188,67	25.022.408,58	30.458.611,11	125.328.034,03	28.258.563,22	122.616.168,61	3.226.154,64
DESPESAS CORRENTES	101.791.029,29	133.608.907,62	21.402.760,22	121.372.907,61	12.236.000,01	28.487.235,47	118.228.733,36	15.380.174,26	115.876.426,80	3.144.174,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.196.373,37	61.126.274,68	12.682.371,33	58.854.865,00	2.271.409,68	13.504.643,85	58.854.864,98	2.271.409,70	58.579.430,84	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.251,58	443.048,05	(6.786,85)	441.733,71	1.314,34	74.594,55	441.733,71	1.314,34	441.733,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.859.404,34	72.039.584,89	8.727.175,74	62.076.308,90	9.963.275,99	14.907.997,07	58.932.134,67	13.107.450,22	56.855.262,25	3.144.174,23
DESPESAS DE CAPITAL	28.868.970,71	19.968.958,90	(6.336.014,98)	7.191.281,06	12.777.677,84	1.971.375,64	7.099.300,67	12.869.658,23	6.739.741,81	91.980,39
INVESTIMENTOS	26.116.537,14	18.557.172,71	(6.407.872,08)	5.788.849,80	12.768.322,91	1.726.809,87	5.696.869,41	12.860.303,30	5.337.310,55	91.980,39
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.752.433,57	1.411.786,19	71.857,10	1.402.431,26	9.354,93	244.565,77	1.402.431,26	9.354,93	1.402.431,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	8.730,73		8.730,73	8.730,73		8.730,73	8.730,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	675.663,03	8.457.971,44	65,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	137.142.461,72	25.698.006,61	32.415.548,52	133.906.242,08	28.934.226,25	131.074.140,05	3.236.219,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	137.142.461,72	25.698.006,61	32.415.548,52	133.906.242,08	28.934.226,25	131.074.140,05	3.236.219,64
SUPERÁVIT (XIII)				35.199.415,62			38.435.635,26		41.267.737,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	172.341.877,34	25.698.006,61	32.415.548,52	172.341.877,34	28.934.226,25	172.341.877,34	3.236.219,64
RESERVA DO RPPS										
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	%(b/a)		Até o Período (c)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	8.300.000,00	1.801.927,25	21,71		8.761.087,10	105,56			
RECEITAS CORRENTES	8.300.000,00	8.300.000,00	1.801.927,25	21,71		8.761.087,10	105,56			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										
Taxas										
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	5.350.000,00	5.350.000,00	1.308.964,69	24,47		5.792.553,99	108,27			
Contribuições Sociais	5.350.000,00	5.350.000,00	1.308.964,69	24,47		5.792.553,99	108,27			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025						STN/SICONFI	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais	
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.950.000,00	2.950.000,00		492.962,56	16,71	2.968.533,11	100,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.950.000,00	2.950.000,00		492.962,56	16,71	2.968.533,11	100,63
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesa Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	675.663,03	8.457.971,44	65,00	
DESPESAS CORRENTES	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	675.663,03	8.457.971,44	65,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.517.247,49	6.264.636,94	388.950,33	5.609.739,94	654.897,00	1.463.974,85	5.609.674,94	654.962,00	5.489.438,33	65,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.782.752,51	2.989.234,14	182.780,60	2.968.533,11	20.701,03	492.962,56	2.968.533,11	20.701,03	2.968.533,11	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 30/12/2025 , às 14:42:38

Município de Fundão - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

UILLIAM MARTINS TOREZANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 013/2025

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC 018287/0-3

WELLERSON VIANA KAIZER
CONTROLADOR GERAL
DECRETO Nº. 108/2025

Município de Fundão - ES							STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL							
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.700.000,00	140.673.981,64	35.914.531,86	25,53	163.580.790,24	116,28	(22.906.808,60)
RECEITAS CORRENTES	108.537.035,90	118.511.017,54	28.557.273,86	24,10	148.968.224,39	125,70	(30.457.206,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.862.226,33	20.507.106,06	4.038.362,00	19,69	21.507.290,55	104,88	(1.000.184,49)
Impostos	17.037.106,40	19.681.986,13	3.938.792,94	20,01	20.533.962,74	104,33	(851.976,61)
Taxas	825.119,93	825.119,93	99.569,06	12,07	973.327,81	117,96	(148.207,88)
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.918.622,90	3.918.622,90	1.300.448,27	33,19	6.116.298,18	156,08	(2.197.675,28)
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	684.413,96	99,91	2.610.231,22	381,06	(1.925.231,22)
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.233.622,90	3.233.622,90	616.034,31	19,05	3.506.066,96	108,43	(272.444,06)
RECEITA PATRIMONIAL	2.737.463,50	3.107.580,83	2.106.984,49	67,80	11.362.070,09	365,62	(8.254.489,26)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.791,94	50.791,94	6.185,27	12,18	25.182,19	49,58	25.609,75
Valores Mobiliários	2.686.671,56	3.056.788,89	2.100.799,22	68,73	11.336.887,90	370,88	(8.280.099,01)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.659,47	40.659,47	4.476,54	11,01	42.166,96	103,71	(1.507,49)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.659,47	40.659,47	4.476,54	11,01	42.166,96	103,71	(1.507,49)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.528.883,57	90.487.868,15	20.690.744,58	22,87	108.693.684,93	120,12	(18.205.816,78)
Transferências da União e de suas Entidades	48.199.198,92	51.286.556,96	13.061.089,22	25,47	65.132.026,76	127,00	(13.845.469,80)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.095.964,44	18.967.590,98	3.629.592,44	19,14	21.055.660,05	111,01	(2.088.069,07)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					1.088.181,82		(1.088.181,82)
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.885.395,11	19.885.395,11	4.000.062,92	20,12	21.404.211,99	107,64	(1.518.816,88)
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	348.325,10	348.325,10			13.604,31	3,91	334.720,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	449.180,13	449.180,13	416.257,98	92,67	1.246.713,68	277,55	(797.533,55)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	115.420,43	115.420,43	88.768,70	76,91	210.395,04	182,29	(94.974,61)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	277.553,39	277.553,39	219.354,11	79,03	737.999,30	265,89	(460.445,91)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.206,31	6.206,31					6.206,31
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	108.135,17	216,27	298.319,34	596,64	(248.319,34)
RECEITAS DE CAPITAL	22.162.964,10	22.162.964,10	7.357.258,00	33,20	14.612.565,85	65,93	7.550.398,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIEAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.152.964,10	22.152.964,10	7.357.258,00	33,21	14.612.565,85	65,96	7.540.398,25
Transferências da União e de suas Entidades	14.061.830,56	14.061.830,56	3.025.000,00	21,51	3.606.296,12	25,65	10.455.534,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.081.133,54	8.081.133,54	4.332.258,00	53,61	10.539.906,10	130,43	(2.458.772,56)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00			466.363,63	4.663,64	(456.363,63)
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	8.300.000,00	1.801.927,25	21,71	8.761.087,10	105,56	(461.087,10)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	139.000.000,00	148.973.981,64	37.716.459,11	25,32	172.341.877,34	115,69	(23.367.895,70)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais										STN/SICONFI
Operações de Crédito - Mercado Externo										
Mobiliária										
Contratual										
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	139.000.000,00	148.973.981,64			37.716.459,11	25,32		172.341.877,34	115,69	(23.367.895,70)
DEFEITO (VI)										
TOTAL COM DEFEITO (VII) = (V + VI)	139.000.000,00	148.973.981,64			37.716.459,11	25,32		172.341.877,34	115,69	(23.367.895,70)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.597.662,25						8.597.662,25	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.597.662,25						8.597.662,25	100,00	
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo	Despesas Liquidadas		Saldo	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)
			No Período	Até Período (f)	(g) = (e - f)	No Período	Até Período (h)	(i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	138.700.000,00	153.586.597,25	15.066.745,24	128.564.188,67	25.022.408,58	30.458.611,11	125.328.034,03	28.258.563,22	122.616.168,61	3.226.154,64
DESPESAS CORRENTES	101.791.029,29	133.608.907,62	21.402.760,22	121.372.907,61	12.236.000,01	28.487.235,47	118.228.733,36	15.380.174,26	115.876.426,80	3.144.174,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.196.373,37	61.126.274,68	12.682.371,33	58.854.865,00	2.271.409,68	13.504.643,85	58.854.864,98	2.271.409,70	58.579.430,84	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.251,58	443.048,05	(6.786,85)	441.733,71	1.314,34	74.594,55	441.733,71	1.314,34	441.733,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.859.404,34	72.039.584,89	8.727.175,74	62.076.308,90	9.963.275,99	14.907.997,07	58.932.134,67	13.107.450,22	56.855.262,25	3.144.174,23
DESPESAS DE CAPITAL	28.868.970,71	19.968.958,90	(6.336.014,98)	7.191.281,06	12.777.677,84	1.971.375,64	7.099.300,67	12.869.658,23	6.739.741,81	91.980,39
INVESTIMENTOS	26.116.537,14	18.557.172,71	(6.407.872,08)	5.788.849,80	12.768.322,91	1.726.809,87	5.696.869,41	12.860.303,30	5.337.310,55	91.980,39
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.752.433,57	1.411.786,19	71.857,10	1.402.431,26	9.354,93	244.565,77	1.402.431,26	9.354,93	1.402.431,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	8.730,73		8.730,73				8.730,73		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	675.663,03	8.457.971,44	65,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	137.142.461,72	25.698.006,61	32.415.548,52	133.906.242,08	28.934.226,25	131.074.140,05	3.236.219,64
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	137.142.461,72	25.698.006,61	32.415.548,52	133.906.242,08	28.934.226,25	131.074.140,05	3.236.219,64
SUPERÁVIT (XIII)				35.199.415,62			38.435.635,26		41.267.737,59	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	172.341.877,34	25.698.006,61	32.415.548,52	172.341.877,34	28.934.226,25	172.341.877,34	3.236.219,64
RESERVA DO RPPS										
Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)			Até o Período (c)				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	8.300.000,00	1.801.927,25	21,71		8.761.087,10	105,56			
RECEITAS CORRENTES	8.300.000,00	8.300.000,00	1.801.927,25	21,71		8.761.087,10	105,56			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA										
Impostos										
Taxas										
Contribuição de Melhoria										
CONTRIBUIÇÕES	5.350.000,00	5.350.000,00	1.308.964,69	24,47		5.792.553,99	108,27			
Contribuições Sociais	5.350.000,00	5.350.000,00	1.308.964,69	24,47		5.792.553,99	108,27			
Contribuições Econômicas										
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Forma										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL										
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado										
Valores Mobiliários										
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Au										
Exploração de Recursos Naturais										
Exploração do Patrimônio Intangível										
Cessão de Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025						STN/SICONFI	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Em Reais	
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.950.000,00	2.950.000,00		492.962,56	16,71	2.968.533,11	100,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.950.000,00	2.950.000,00		492.962,56	16,71	2.968.533,11	100,63
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Despesa Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)	
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	675.663,03	8.457.971,44	65,00	
DESPESAS CORRENTES	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	675.663,03	8.457.971,44	65,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.517.247,49	6.264.636,94	388.950,33	5.609.739,94	654.897,00	1.463.974,85	5.609.674,94	654.962,00	5.489.438,33	65,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.782.752,51	2.989.234,14	182.780,60	2.968.533,11	20.701,03	492.962,56	2.968.533,11	20.701,03	2.968.533,11	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 30/12/2025 , às 14:42:38

Município de Fundão - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

STN/SICONFI

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

UILLIAM MARTINS TOREZANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 013/2025

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC 018287/0-3

WELLERSON VIANA KAIZER
CONTROLADOR GERAL
DECRETO Nº. 108/2025

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Fundação - PODER EXECUTIVO
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 EXERCÍCIO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	JANEIRO 2025	FEBREIRO 2025	MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025	SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025	NOVEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025	TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.154.518,10	3.347.527,67	4.272.203,47	4.189.387,87	4.198.187,34	4.246.849,74	4.642.542,40	4.649.748,51	4.568.652,10	4.609.287,86	4.694.311,03	5.311.222,62	55.084.740,47	21.743,93
Pessoal Ativo	4.159.864,31	3.331.387,94	4.256.451,74	4.153.134,44	4.162.897,25	4.210.979,05	4.586.333,07	4.637.082,41	4.556.806,06	4.577.521,76	4.668.133,87	5.460.256,45	54.637.864,63	21.743,93
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	34.653,79	36.140,73	36.140,73	36.140,73	36.140,73	36.140,79	56.224,33	31.766,10	31.766,10	31.766,10	34.175,16	50.966,47	452.164,82	0,00
Despesa com Pessoal não Enquadrada Oportunisticamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS (I - de art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Rescisão a Demissão Voluntária	67.983,07	596,16	482,73	17.346,40	16.142,27	0,00	22.036,87	9.505,58	20.715,88	1.965,52	10.583,10	0,00	167.357,58	0,00
Decoretas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	172.177,83	187.325,86	177.274,40	167.748,95	181.273,88	181.836,82	114.838,75	115.738,00	114.624,73	117.848,77	118.386,76	119.080,10	1.787.201,25	0,00
Restos a Pagar em Regime Vinculado	38.453,79	36.140,73	36.140,73	36.140,73	36.140,79	36.140,79	40.483,79	31.766,10	31.766,10	31.766,10	34.175,16	50.966,47	438.492,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.876.786,41	3.125.451,92	4.039.666,40	3.930.866,79	3.966.402,00	4.028.858,00	4.646.228,49	4.659.771,00	4.599.515,45	4.608.515,47	4.553.260,00	5.141.255,90	55.143.766,36	21.743,93

APRESENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% NA RECELA ARREJADA
DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.234.423,45	
(*) Fundamentos obrigatórios do União relativos ao orçamento ordinário (art. 166, § 1º da CF); de fundo (art. 166, § 10 da CF); ou vinculação dos agentes constituintes de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) e correção de Outros Despesas Constitucionais no LRF	4.599.000,00	
DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	136.635.423,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV)	52.168.512,92	38,90
LIMITE MÁXIMO (VII) (art. 18, art. 20 da LRF)	13.761.125,72	10,00
LIMITE PRECATORIAL (VIII) = (VII) x 3 (art. 19 da LRF)	70.083.375,28	51,30
LIMITE DE AJUDA (IX) - AJUDA VINCULADA (art. 19 da LRF)	46.858.813,87	35,49

FONTE: Sistema Cidad@ES, Data da emissão 13/02/2026 e hora da emissão 11:35. VERSÃO 2.0

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO 1 (Prestes STN nº 12/2012, art. 11, II)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (g)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a + b + c)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	78.244,93			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		63.768,76	0,00	63.768,76
Pessoal Ativo		63.768,76	0,00	63.768,76
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Enquadrada Oportunisticamente		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS (I - de art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Rescisão a Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00
Decoretas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		63.768,76	0,00	63.768,76

FONTE: Sistema Cidad@ES, Data da emissão 13/02/2026 e hora da emissão 11:35

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que enquadram despesas com Pessoal, de que o ente participa como membro consorciado.

(g) Valores Paga pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.



Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundão
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.291.799,62	9.012.136,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.291.799,62	9.012.136,96
Empréstimos	4.305.417,81	3.697.961,42
Internos	4.305.417,81	3.697.961,42
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	1.516.666,68
Internos	0,00	1.516.666,68
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.986.381,81	3.797.508,86
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.712.128,17	3.556.968,14
De Demais Contribuições Sociais	274.253,64	240.540,72
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.121.232,00	49.387.053,30
Disponibilidade de Caixa¹	28.121.232,00	49.387.053,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.672.856,57	53.104.164,67
(-) Restos a Pagar Processados	2.682.054,84	2.275.092,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.869.569,73	1.442.018,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-18.829.432,38	-40.374.916,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.940.355,04	141.234.423,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	4.599.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	115.940.355,04	136.635.423,55
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,01	6,60
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,24	-29,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO - SENADO FEDERAL - < % >	139.128.426,05	163.962.508,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >	125.215.583,44	147.566.257,43

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	32.349,17	128.014,20
PASSIVO ATUARIAL	124.533.642,95	152.781.946,15
RP NÃO-PROCESSADOS	9.604.256,71	4.540.609,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

FONTE: Sistema Cidades, Data da emissão 12/02/2026 e hora de emissão 10:30. VERSÃO: 2.0

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.700.000,00	153.586.597,25	15.066.745,24	128.564.188,67	93,74	25.022.408,58	30.458.611,11	125.328.034,03	93,59	28.258.563,22	3.236.154,64
Legislativa	4.443.435,78	4.718.765,58	1.158.219,59	4.635.696,98	3,38	83.068,60	1.204.299,14	4.129.786,16	3,08	588.979,42	505.910,82
Ação Legislativa	4.443.435,78	4.718.765,58	1.158.219,59	4.635.696,98	3,38	83.068,60	1.204.299,14	4.129.786,16	3,08	588.979,42	505.910,82
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	697.342,79	634.857,80	83.803,34	538.269,21	0,39	96.588,59	99.877,90	536.834,69	0,40	98.023,11	1.434,52
Defesa da Ordem Jurídica	697.342,79	634.857,80	83.803,34	538.269,21	0,39	96.588,59	99.877,90	536.834,69	0,40	98.023,11	1.434,52
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	16.079.806,41	16.313.265,07	1.270.220,22	14.588.093,70	10,64	1.725.171,37	3.158.493,65	14.429.252,00	10,78	1.884.013,07	158.841,70
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.286.667,51	11.487.998,26	980.615,83	10.087.779,55	7,36	1.400.218,71	2.322.511,76	9.934.614,69	7,42	1.553.383,57	153.164,86
Administração Financeira	2.701.029,75	2.705.036,08	182.866,04	2.449.909,40	1,79	255.126,68	478.355,28	2.444.232,56	1,83	260.803,52	5.676,84
Controle Interno	538.668,08	282.917,70	42.562,08	230.465,94	0,17	52.451,76	52.023,37	230.465,94	0,17	52.451,76	
Normatização e Fiscalização	135.107,69	44.942,45		38.800,00	0,03	6.142,45		38.800,00	0,03	6.142,45	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	13.660,32	19.523,45	712,41	19.160,95	0,01	362,50	712,41	19.160,95	0,01	362,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	3.404.673,06	1.772.847,13	63.463,86	1.761.977,86	1,28	10.869,27	304.890,83	1.761.977,86	1,32	10.869,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	19.155,80	70.464,02	(2.000,70)	41.510,17	0,03	28.953,85	16.711,05	41.510,17	0,03	28.953,85	
Policimento	300,00	300,00				300,00				300,00	
Defesa Civil	18.855,80	70.164,02	(2.000,70)	41.510,17	0,03	28.653,85	16.711,05	41.510,17	0,03	28.653,85	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	10.268.686,28	7.808.950,32	730.109,76	6.063.423,40	4,42	1.745.526,92	1.325.132,16	6.042.113,60	4,51	1.766.836,72	21.309,80
Assistência ao Idoso	22.254,00	231.761,00		224.375,00	0,16	7.386,00		224.375,00	0,17	7.386,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	166.385,60	298.285,28	27.000,00	268.935,28	0,20	29.350,00	27.000,00	268.935,28	0,20	29.350,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	757.151,09	354.759,25	83.329,00	291.954,03	0,21	62.805,22	83.329,00	291.954,03	0,22	62.805,22	
Assistência Comunitária	992.578,21	1.160.169,48	(105.158,18)	892.551,06	0,65	267.618,42	181.639,02	887.333,76	0,66	272.835,72	5.217,30
Administração Geral	6.221.681,82	5.732.132,29	724.938,94	4.385.608,03	3,20	1.346.524,26	1.033.164,14	4.369.515,53	3,26	1.362.616,76	16.092,50
Demais Subfunções	2.108.635,56	31.843,02		31.843,02		31.843,02				31.843,02	
Previdência Social	9.635.000,00	8.243.000,00	1.495.585,42	6.352.389,25	4,63	1.890.610,75	1.522.581,95	6.339.990,06	4,73	1.903.009,94	12.399,19
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.635.000,00	8.243.000,00	1.495.585,42	6.352.389,25	4,63	1.890.610,75	1.522.581,95	6.339.990,06	4,73	1.903.009,94	12.399,19
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	21.959.336,10	29.169.346,81	4.593.806,04	28.388.609,59	20,70	780.737,22	5.379.157,17	27.982.497,38	20,90	1.186.849,43	406.112,21
Atenção Básica	5.091.672,78	7.262.814,01	1.462.686,69	7.192.397,81	5,24	70.416,20	1.313.370,71	6.925.295,84	5,17	337.518,17	267.101,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.734.353,39	15.805.018,13	2.116.312,96	15.360.758,73	11,20	444.259,40	2.724.595,29	15.269.304,25	11,40	535.713,88	91.454,48
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.014.775,79	1.147.924,52	199.568,09	1.105.519,86	0,81	42.404,66	291.591,13	1.105.519,86	0,83	42.404,66	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	4.118.534,14	4.953.590,15	815.238,30	4.729.933,19	3,45	223.656,96	1.049.600,04	4.682.377,43	3,50	271.212,72	47.555,76
Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	41.447.879,15	43.999.640,94	9.782.806,00	39.806.237,44	29,03	4.193.403,50	11.720.594,34	38.900.927,45	29,05	5.098.713,49	905.309,99
Ensino Fundamental	24.327.654,50	27.858.249,21	5.057.980,15	24.272.230,60	17,70	3.586.018,61	6.740.760,66	23.689.574,01	17,69	4.168.675,20	582.656,59
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.080.478,08	11.579.868,23	2.424.564,63	11.133.303,45	8,12	446.564,78	2.625.958,55	10.908.933,43	8,15	670.934,80	224.370,02
Educação de Jovens e Adultos	550,00										
Educação Especial	63.118,16	137.324,88	(1.323,33)	131.701,55	0,10	5.623,33	(1.323,33)	131.701,55	0,10	5.623,33	

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Educação Básica											
Administração Geral	3.943.883,21	4.422.726,79	2.301.584,55	4.267.530,01	3,11	155.196,78	2.355.198,46	4.169.246,63	3,11	253.480,16	98.283,38
Demais Subfunções	32.195,20	1.471,83		1.471,83	0,00			1.471,83	0,00		
Cultura	262.678,56	197.203,75		192.612,89	0,14	4.590,86	61.456,50	170.802,34	0,13	26.401,41	21.810,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	262.678,56	197.203,75		192.612,89	0,14	4.590,86	61.456,50	170.802,34	0,13	26.401,41	21.810,55
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	11.581.084,33	20.147.937,26	(784.690,56)	13.261.332,69	9,67	6.886.604,57	3.599.748,36	13.240.112,11	9,89	6.907.825,15	21.220,58
Infra-Estrutura Urbana	3.212.196,98	4.674.497,37	(2.055.000,69)	1.080.985,21	0,79	3.593.512,16	597.628,65	1.080.985,13	0,81	3.593.512,24	0,08
Serviços Urbanos	8.368.887,35	15.473.439,89	1.270.310,13	12.180.347,48	8,88	3.293.092,41	3.002.119,71	12.159.126,98	9,08	3.314.312,91	21.220,50
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	1.969.334,39	3.217.607,72	(1.289.088,39)	1.740.364,25	1,27	1.477.243,47		1.740.364,24	1,30	1.477.243,48	0,01
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.969.334,39	3.217.607,72	(1.289.088,39)	1.740.364,25	1,27	1.477.243,47		1.740.364,24	1,30	1.477.243,48	0,01
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	890,91	665.977,96	(327.627,72)	472.594,06	0,34	193.383,90	87.976,28	472.594,06	0,35	193.383,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	890,91	665.977,96	(327.627,72)	472.594,06	0,34	193.383,90	87.976,28	472.594,06	0,35	193.383,90	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.148.584,32	963.637,17	172.635,57	867.847,21	0,63	95.789,96	195.474,52	855.241,21	0,64	108.395,96	12.606,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.087.618,32	863.223,17	130.399,57	821.098,21	0,60	42.124,96	153.238,52	808.492,21	0,60	54.730,96	12.606,00
Controle Ambiental	60.666,00	100.114,00	42.236,00	46.749,00	0,03	53.365,00	42.236,00	46.749,00	0,03	53.365,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	150,00	150,00				150,00				150,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	150,00	150,00				150,00				150,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	5.483.936,66	4.827.099,92	627.968,74	4.141.343,00	3,02	685.756,92	912.826,00	4.140.844,51	3,09	686.255,41	498,49
Abastecimento											
Extensão Rural	3.864.980,59	4.708.984,00	627.968,74	4.097.886,00	2,99	611.098,00	869.901,00	4.097.387,51	3,06	611.596,49	498,49
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.618.956,07	118.115,92		43.457,00	0,03	74.658,92	42.925,00	43.457,00	0,03	74.658,92	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.185.052,58	6.982.881,99	(902.819,19)	4.270.864,64	3,11	2.712.017,35	438.039,44	3.155.409,15	2,36	3.827.472,84	1.115.455,49
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.072.908,18	6.952.037,59	(902.819,19)	4.270.864,64	3,11	2.681.172,95	438.039,44	3.155.409,15	2,36	3.796.628,44	1.115.455,49
Administração Geral											
Demais Subfunções	112.144,40	30.844,40				30.844,40				30.844,40	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											

Município de Fundão - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Demais Subfunções											
Transporte	139.743,96	139.743,96	(10.833,37)	117.247,46	0,09	22.496,50	21.666,66	106.414,13	0,08	33.329,83	10.833,33
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	139.743,96	139.743,96	(10.833,37)	117.247,46	0,09	22.496,50	21.666,66	106.414,13	0,08	33.329,83	10.833,33
Desporto e Lazer	820.395,44	3.749.550,11	(1.579.987,54)	1.570.900,74	1,15	2.178.649,37	382.355,98	1.528.488,78	1,14	2.221.061,33	42.411,96
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	820.395,44	3.749.550,11	(1.579.987,54)	1.570.900,74	1,15	2.178.649,37	382.355,98	1.528.488,78	1,14	2.221.061,33	42.411,96
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.517.656,54	1.727.936,14	48.638,03	1.514.851,99	1,10	213.084,15	332.220,01	1.514.851,99	1,13	213.084,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.517.656,54	1.727.936,14	48.638,03	1.514.851,99	1,10	213.084,15	332.220,01	1.514.851,99	1,13	213.084,15	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	40.000,00	8.730,73	-----	-----	-----	8.730,73	-----	-----	-----	8.730,73	-----
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	6,26	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	6,41	675.663,03	65,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	137.142.461,72	100,00	25.698.006,61	32.415.548,52	133.906.242,08	100,00	28.934.226,25	3.236.219,64

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	6,26	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	6,41	675.663,03	65,00
Legislativa	161.106,90	157.506,90	37.232,94	157.493,29	0,11	13,61	37.232,94	157.493,29	0,12	13,61	
Ação Legislativa	161.106,90	157.506,90	37.232,94	157.493,29	0,11	13,61	37.232,94	157.493,29	0,12	13,61	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	39.270,29	39.270,29	(24.131,14)	14.858,86	0,01	24.411,43	2.533,00	14.858,86	0,01	24.411,43	
Defesa da Ordem Jurídica	39.270,29	39.270,29	(24.131,14)	14.858,86	0,01	24.411,43	2.533,00	14.858,86	0,01	24.411,43	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	1.905.290,88	2.295.216,13	196.757,32	2.180.656,21	1,59	114.559,92	417.136,00	2.180.656,21	1,63	114.559,92	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	529.735,36	338.942,43	30.767,91	311.432,91	0,23	27.509,52	79.222,18	311.432,91	0,23	27.509,52	
Administração Financeira	97.421,00	159.688,17	100.606,56	100.606,56	0,07	59.081,61	100.606,56	100.606,56	0,08	59.081,61	
Controle Interno	13.857,25	12.042,25	(9.984,51)	1.415,49	0,00	10.626,76		1.415,49	0,00	10.626,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50,00										
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	1.264.227,27	1.784.543,28	75.367,36	1.767.201,25	1,29	17.342,03	237.307,26	1.767.201,25	1,32	17.342,03	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	50,00	50,00				50,00				50,00	
Policimento											
Defesa Civil	50,00	50,00				50,00				50,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	162.097,15	124.178,95	123.728,95	123.728,95	0,09	450,00	123.728,95	123.728,95	0,09	450,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência Comunitária	200,00	200,00				200,00				200,00	
Administração Geral	161.697,15	123.778,95	123.728,95	123.728,95	0,09	50,00	123.728,95	123.728,95	0,09	50,00	
Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	1.452.983,84	1.625.706,03	253.652,95	1.594.505,21	1,16	31.200,82	319.044,39	1.594.440,21	1,19	31.265,82	65,00
Atenção Básica	225.000,00	219.277,63	41.777,05	219.276,75	0,16	0,88	50.230,38	219.276,75	0,16	0,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.050,00	374.568,21	84.567,80	374.567,80	0,27	0,41	88.889,95	374.567,80	0,28	0,41	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	111.251,28	83.219,00	(11.551,61)	70.168,39	0,05	13.050,61	17.232,48	70.103,39	0,05	13.115,61	65,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	826.682,56	948.641,19	138.859,71	930.492,27	0,68	18.148,92	162.691,58	930.492,27	0,69	18.148,92	
Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	2.342.940,93	2.692.311,80	(69.570,73)	2.219.389,12	1,62	472.922,68	660.978,03	2.219.389,12	1,66	472.922,68	
Ensino Fundamental	1.283.509,13	1.542.421,98	88.157,96	1.457.147,19	1,06	85.274,79	417.596,96	1.457.147,19	1,09	85.274,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.033.144,34	901.495,51	(317.734,38)	532.236,24	0,39	369.259,27	58.636,30	532.236,24	0,40	369.259,27	
Educação de Jovens e Adultos	50,00										
Educação Especial	100,00										

Município de Fundão - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Educação Básica											
Administração Geral	26.137,46	248.394,31	160.005,69	230.005,69	0,17	18.388,62	184.744,77	230.005,69	0,17	18.388,62	
Demais Subfunções											
Cultura	50,00	50,00				50,00				50,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50,00	50,00				50,00				50,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	50,00	50,00				50,00				50,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50,00	50,00				50,00				50,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.460,82	19.460,82	(831,82)	18.629,00	0,01	831,82	5.116,68	18.629,00	0,01	831,82	
Preservação e Conservação Ambiental	10.460,82	19.460,82	(831,82)	18.629,00	0,01	831,82	5.116,68	18.629,00	0,01	831,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	154.329,24	154.329,24	(14.025,76)	125.974,24	0,09	28.355,00	29.819,96	125.974,24	0,09	28.355,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	154.279,24	154.279,24	(14.025,76)	125.974,24	0,09	28.305,00	29.819,96	125.974,24	0,09	28.305,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50,00	50,00				50,00				50,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50,00	50,00				50,00				50,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50,00	50,00				50,00				50,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											STN/SICONFI
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Demais Subfunções											
Transporte	50,00	50,00				50,00				50,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50,00	50,00				50,00				50,00	
Desporto e Lazer	50,00	6.414,42	6.414,42	6.414,42	0,00		6.414,42	6.414,42	0,00		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50,00	6.414,42	6.414,42	6.414,42	0,00		6.414,42	6.414,42	0,00		
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.071.219,95	2.139.226,50	62.503,80	2.136.623,75	1,56	2.602,75	354.933,04	2.136.623,75	1,60	2.602,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.071.219,95	2.139.226,50	62.503,80	2.136.623,75	1,56	2.602,75	354.933,04	2.136.623,75	1,60	2.602,75	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
TOTAL DA INTRA	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	6,26	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	6,41	675.663,03	65,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 30/12/2025 , às 12:56:07

ELEAZAR FERREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO

UILLIAM MARTINS TOREZANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 013/2025

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC 018287/0-3

WELLERSON VIANA KAIZER
CONTROLADOR GERAL
DECRETO Nº. 108/2025

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.700.000,00	153.586.597,25	15.066.745,24	128.564.188,67	93,74	25.022.408,58	30.458.611,11	125.328.034,03	93,59	28.258.563,22	3.236.154,64
Legislativa	4.443.435,78	4.718.765,58	1.158.219,59	4.635.696,98	3,38	83.068,60	1.204.299,14	4.129.786,16	3,08	588.979,42	505.910,82
Ação Legislativa	4.443.435,78	4.718.765,58	1.158.219,59	4.635.696,98	3,38	83.068,60	1.204.299,14	4.129.786,16	3,08	588.979,42	505.910,82
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	697.342,79	634.857,80	83.803,34	538.269,21	0,39	96.588,59	99.877,90	536.834,69	0,40	98.023,11	1.434,52
Defesa da Ordem Jurídica	697.342,79	634.857,80	83.803,34	538.269,21	0,39	96.588,59	99.877,90	536.834,69	0,40	98.023,11	1.434,52
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	16.079.806,41	16.313.265,07	1.270.220,22	14.588.093,70	10,64	1.725.171,37	3.158.493,65	14.429.252,00	10,78	1.884.013,07	158.841,70
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.286.667,51	11.487.998,26	980.615,83	10.087.779,55	7,36	1.400.218,71	2.322.511,76	9.934.614,69	7,42	1.553.383,57	153.164,86
Administração Financeira	2.701.029,75	2.705.036,08	182.866,04	2.449.909,40	1,79	255.126,68	478.355,28	2.444.232,56	1,83	260.803,52	5.676,84
Controle Interno	538.668,08	282.917,70	42.562,08	230.465,94	0,17	52.451,76	52.023,37	230.465,94	0,17	52.451,76	
Normatização e Fiscalização	135.107,69	44.942,45		38.800,00	0,03	6.142,45		38.800,00	0,03	6.142,45	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	13.660,32	19.523,45	712,41	19.160,95	0,01	362,50	712,41	19.160,95	0,01	362,50	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	3.404.673,06	1.772.847,13	63.463,86	1.761.977,86	1,28	10.869,27	304.890,83	1.761.977,86	1,32	10.869,27	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	19.155,80	70.464,02	(2.000,70)	41.510,17	0,03	28.953,85	16.711,05	41.510,17	0,03	28.953,85	
Policamento	300,00	300,00				300,00				300,00	
Defesa Civil	18.855,80	70.164,02	(2.000,70)	41.510,17	0,03	28.653,85	16.711,05	41.510,17	0,03	28.653,85	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	10.268.686,28	7.808.950,32	730.109,76	6.063.423,40	4,42	1.745.526,92	1.325.132,16	6.042.113,60	4,51	1.766.836,72	21.309,80
Assistência ao Idoso	22.254,00	231.761,00		224.375,00	0,16	7.386,00		224.375,00	0,17	7.386,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	166.385,60	298.285,28	27.000,00	268.935,28	0,20	29.350,00	27.000,00	268.935,28	0,20	29.350,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	757.151,09	354.759,25	83.329,00	291.954,03	0,21	62.805,22	83.329,00	291.954,03	0,22	62.805,22	
Assistência Comunitária	992.578,21	1.160.169,48	(105.158,18)	892.551,06	0,65	267.618,42	181.639,02	887.333,76	0,66	272.835,72	5.217,30
Administração Geral	6.221.681,82	5.732.132,29	724.938,94	4.385.608,03	3,20	1.346.524,26	1.033.164,14	4.369.515,53	3,26	1.362.616,76	16.092,50
Demais Subfunções	2.108.635,56	31.843,02				31.843,02				31.843,02	
Previdência Social	9.635.000,00	8.243.000,00	1.495.585,42	6.352.389,25	4,63	1.890.610,75	1.522.581,95	6.339.990,06	4,73	1.903.009,94	12.399,19
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.635.000,00	8.243.000,00	1.495.585,42	6.352.389,25	4,63	1.890.610,75	1.522.581,95	6.339.990,06	4,73	1.903.009,94	12.399,19
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	21.959.336,10	29.169.346,81	4.593.806,04	28.388.609,59	20,70	780.737,22	5.379.157,17	27.982.497,38	20,90	1.186.849,43	406.112,21
Atenção Básica	5.091.672,78	7.262.814,01	1.462.686,69	7.192.397,81	5,24	70.416,20	1.313.370,71	6.925.295,84	5,17	337.518,17	267.101,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.734.353,39	15.805.018,13	2.116.312,96	15.360.758,73	11,20	444.259,40	2.724.595,29	15.269.304,25	11,40	535.713,88	91.454,48
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	1.014.775,79	1.147.924,52	199.568,09	1.105.519,86	0,81	42.404,66	291.591,13	1.105.519,86	0,83	42.404,66	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	4.118.534,14	4.953.590,15	815.238,30	4.729.933,19	3,45	223.656,96	1.049.600,04	4.682.377,43	3,50	271.212,72	47.555,76
Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	41.447.879,15	43.999.640,94	9.782.806,00	39.806.237,44	29,03	4.193.403,50	11.720.594,34	38.900.927,45	29,05	5.098.713,49	905.309,99
Ensino Fundamental	24.327.654,50	27.858.249,21	5.057.980,15	24.272.230,60	17,70	3.586.018,61	6.740.760,66	23.689.574,01	17,69	4.168.675,20	582.656,59
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.080.478,08	11.579.868,23	2.424.564,63	11.133.303,45	8,12	446.564,78	2.625.958,55	10.908.933,43	8,15	670.934,80	224.370,02
Educação de Jovens e Adultos	550,00										
Educação Especial	63.118,16	137.324,88	(1.323,33)	131.701,55	0,10	5.623,33	(1.323,33)	131.701,55	0,10	5.623,33	

Município de Fundão - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Educação Básica											
Administração Geral	3.943.883,21	4.422.726,79	2.301.584,55	4.267.530,01	3,11	155.196,78	2.355.198,46	4.169.246,63	3,11	253.480,16	98.283,38
Demais Subfunções	32.195,20	1.471,83		1.471,83	0,00			1.471,83	0,00		
Cultura	262.678,56	197.203,75		192.612,89	0,14	4.590,86	61.456,50	170.802,34	0,13	26.401,41	21.810,55
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	262.678,56	197.203,75		192.612,89	0,14	4.590,86	61.456,50	170.802,34	0,13	26.401,41	21.810,55
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	11.581.084,33	20.147.937,26	(784.690,56)	13.261.332,69	9,67	6.886.604,57	3.599.748,36	13.240.112,11	9,89	6.907.825,15	21.220,58
Infra-Estrutura Urbana	3.212.196,98	4.674.497,37	(2.055.000,69)	1.080.985,21	0,79	3.593.512,16	597.628,65	1.080.985,13	0,81	3.593.512,24	0,08
Serviços Urbanos	8.368.887,35	15.473.439,89	1.270.310,13	12.180.347,48	8,88	3.293.092,41	3.002.119,71	12.159.126,98	9,08	3.314.312,91	21.220,50
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	1.969.334,39	3.217.607,72	(1.289.088,39)	1.740.364,25	1,27	1.477.243,47		1.740.364,24	1,30	1.477.243,48	0,01
Habituação Rural											
Habituação Urbana	1.969.334,39	3.217.607,72	(1.289.088,39)	1.740.364,25	1,27	1.477.243,47		1.740.364,24	1,30	1.477.243,48	0,01
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	890,91	665.977,96	(327.627,72)	472.594,06	0,34	193.383,90	87.976,28	472.594,06	0,35	193.383,90	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	890,91	665.977,96	(327.627,72)	472.594,06	0,34	193.383,90	87.976,28	472.594,06	0,35	193.383,90	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.148.584,32	963.637,17	172.635,57	867.847,21	0,63	95.789,96	195.474,52	855.241,21	0,64	108.395,96	12.606,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.087.618,32	863.223,17	130.399,57	821.098,21	0,60	42.124,96	153.238,52	808.492,21	0,60	54.730,96	12.606,00
Controle Ambiental	60.666,00	100.114,00	42.236,00	46.749,00	0,03	53.365,00	42.236,00	46.749,00	0,03	53.365,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	150,00	150,00				150,00				150,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	150,00	150,00				150,00				150,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	5.483.936,66	4.827.099,92	627.968,74	4.141.343,00	3,02	685.756,92	912.826,00	4.140.844,51	3,09	686.255,41	498,49
Abastecimento											
Extensão Rural	3.864.980,59	4.708.984,00	627.968,74	4.097.886,00	2,99	611.098,00	869.901,00	4.097.387,51	3,06	611.596,49	498,49
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.618.956,07	118.115,92		43.457,00	0,03	74.658,92	42.925,00	43.457,00	0,03	74.658,92	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.185.052,58	6.982.881,99	(902.819,19)	4.270.864,64	3,11	2.712.017,35	438.039,44	3.155.409,15	2,36	3.827.472,84	1.115.455,49
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.072.908,18	6.952.037,59	(902.819,19)	4.270.864,64	3,11	2.681.172,95	438.039,44	3.155.409,15	2,36	3.796.628,44	1.115.455,49
Administração Geral											
Demais Subfunções	112.144,40	30.844,40				30.844,40				30.844,40	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											

Município de Fundão - ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

STN/SICONFI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Demais Subfunções											
Transporte	139.743,96	139.743,96	(10.833,37)	117.247,46	0,09	22.496,50	21.666,66	106.414,13	0,08	33.329,83	10.833,33
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	139.743,96	139.743,96	(10.833,37)	117.247,46	0,09	22.496,50	21.666,66	106.414,13	0,08	33.329,83	10.833,33
Desporto e Lazer	820.395,44	3.749.550,11	(1.579.987,54)	1.570.900,74	1,15	2.178.649,37	382.355,98	1.528.488,78	1,14	2.221.061,33	42.411,96
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	820.395,44	3.749.550,11	(1.579.987,54)	1.570.900,74	1,15	2.178.649,37	382.355,98	1.528.488,78	1,14	2.221.061,33	42.411,96
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.517.656,54	1.727.936,14	48.638,03	1.514.851,99	1,10	213.084,15	332.220,01	1.514.851,99	1,13	213.084,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.517.656,54	1.727.936,14	48.638,03	1.514.851,99	1,10	213.084,15	332.220,01	1.514.851,99	1,13	213.084,15	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	40.000,00	8.730,73	----	-----	-----	8.730,73	-----	-----	-----	8.730,73	-----
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	6,26	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	6,41	675.663,03	65,00
TOTAL (III) = (I + II)	139.000.000,00	162.840.468,33	15.638.476,17	137.142.461,72	100,00	25.698.006,61	32.415.548,52	133.906.242,08	100,00	28.934.226,25	3.236.219,64

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	6,26	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	6,41	675.663,03	65,00
Legislativa	161.106,90	157.506,90	37.232,94	157.493,29	0,11	13,61	37.232,94	157.493,29	0,12	13,61	
Ação Legislativa	161.106,90	157.506,90	37.232,94	157.493,29	0,11	13,61	37.232,94	157.493,29	0,12	13,61	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	39.270,29	39.270,29	(24.131,14)	14.858,86	0,01	24.411,43	2.533,00	14.858,86	0,01	24.411,43	
Defesa da Ordem Jurídica	39.270,29	39.270,29	(24.131,14)	14.858,86	0,01	24.411,43	2.533,00	14.858,86	0,01	24.411,43	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	1.905.290,88	2.295.216,13	196.757,32	2.180.656,21	1,59	114.559,92	417.136,00	2.180.656,21	1,63	114.559,92	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	529.735,36	338.942,43	30.767,91	311.432,91	0,23	27.509,52	79.222,18	311.432,91	0,23	27.509,52	
Administração Financeira	97.421,00	159.688,17	100.606,56	100.606,56	0,07	59.081,61	100.606,56	100.606,56	0,08	59.081,61	
Controle Interno	13.857,25	12.042,25	(9.984,51)	1.415,49	0,00	10.626,76		1.415,49	0,00	10.626,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50,00										
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	1.264.227,27	1.784.543,28	75.367,36	1.767.201,25	1,29	17.342,03	237.307,26	1.767.201,25	1,32	17.342,03	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	50,00	50,00				50,00				50,00	
Policimento											
Defesa Civil	50,00	50,00				50,00				50,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	162.097,15	124.178,95	123.728,95	123.728,95	0,09	450,00	123.728,95	123.728,95	0,09	450,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência Comunitária	200,00	200,00				200,00				200,00	
Administração Geral	161.697,15	123.778,95	123.728,95	123.728,95	0,09	50,00	123.728,95	123.728,95	0,09	50,00	
Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	1.452.983,84	1.625.706,03	253.652,95	1.594.505,21	1,16	31.200,82	319.044,39	1.594.440,21	1,19	31.265,82	65,00
Atenção Básica	225.000,00	219.277,63	41.777,05	219.276,75	0,16	0,88	50.230,38	219.276,75	0,16	0,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.050,00	374.568,21	84.567,80	374.567,80	0,27	0,41	88.889,95	374.567,80	0,28	0,41	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	111.251,28	83.219,00	(11.551,61)	70.168,39	0,05	13.050,61	17.232,48	70.103,39	0,05	13.115,61	65,00
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	826.682,56	948.641,19	138.859,71	930.492,27	0,68	18.148,92	162.691,58	930.492,27	0,69	18.148,92	
Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	2.342.940,93	2.692.311,80	(69.570,73)	2.219.389,12	1,62	472.922,68	660.978,03	2.219.389,12	1,66	472.922,68	
Ensino Fundamental	1.283.509,13	1.542.421,98	88.157,96	1.457.147,19	1,06	85.274,79	417.596,96	1.457.147,19	1,09	85.274,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.033.144,34	901.495,51	(317.734,38)	532.236,24	0,39	369.259,27	58.636,30	532.236,24	0,40	369.259,27	
Educação de Jovens e Adultos	50,00										
Educação Especial	100,00										

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											STN/SICONFI
											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Educação Básica											
Administração Geral	26.137,46	248.394,31	160.005,69	230.005,69	0,17	18.388,62	184.744,77	230.005,69	0,17	18.388,62	
Demais Subfunções											
Cultura	50,00	50,00				50,00				50,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50,00	50,00				50,00				50,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	50,00	50,00				50,00				50,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	50,00	50,00				50,00				50,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.460,82	19.460,82	(831,82)	18.629,00	0,01	831,82	5.116,68	18.629,00	0,01	831,82	
Preservação e Conservação Ambiental	10.460,82	19.460,82	(831,82)	18.629,00	0,01	831,82	5.116,68	18.629,00	0,01	831,82	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	154.329,24	154.329,24	(14.025,76)	125.974,24	0,09	28.355,00	29.819,96	125.974,24	0,09	28.355,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	154.279,24	154.279,24	(14.025,76)	125.974,24	0,09	28.305,00	29.819,96	125.974,24	0,09	28.305,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50,00	50,00				50,00				50,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50,00	50,00				50,00				50,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50,00	50,00				50,00				50,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											

Município de Fundão - ES											STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL											
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Em Reais											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados (f)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)		
Demais Subfunções											
Transporte	50,00	50,00				50,00				50,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50,00	50,00				50,00				50,00	
Desporto e Lazer	50,00	6.414,42	6.414,42	6.414,42	0,00		6.414,42	6.414,42	0,00		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50,00	6.414,42	6.414,42	6.414,42	0,00		6.414,42	6.414,42	0,00		
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.071.219,95	2.139.226,50	62.503,80	2.136.623,75	1,56	2.602,75	354.933,04	2.136.623,75	1,60	2.602,75	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.071.219,95	2.139.226,50	62.503,80	2.136.623,75	1,56	2.602,75	354.933,04	2.136.623,75	1,60	2.602,75	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
TOTAL DA INTRA	8.300.000,00	9.253.871,08	571.730,93	8.578.273,05	6,26	675.598,03	1.956.937,41	8.578.208,05	6,41	675.663,03	65,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 30/12/2025 , às 12:56:07

_____ ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO		_____ UILLIAM MARTINS TOREZANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 013/2025	
_____ LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC 018287/0-3		_____ WELLERSON VIANA KAIZER CONTROLADOR GERAL DECRETO Nº. 108/2025	

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

026 - Fundo
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 a DEZEMBRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL PREVISÃO (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em Reais ATUALIZADA 2025
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.012.400,20	11.281.265,46	12.279.757,91	12.978.518,72	11.977.459,28	12.907.559,60	13.380.181,15	12.840.153,61	15.123.748,88	16.746.187,29	12.845.555,31	21.229.325,29	64.012.713,00	127.847.103,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.751.956,14	1.022.153,57	1.295.668,78	2.277.279,16	1.529.780,06	1.656.459,89	1.855.265,71	1.782.156,26	1.849.688,12	2.332.522,66	1.791.353,75	2.475.205,22	21.755.487,55	20.307.106,06
IPITU	124.852,00	87.320,76	271.504,27	1.067.130,20	302.895,00	235.603,41	441.046,30	367.732,36	297.788,73	112.536,93	146.293,78	3.747.839,54	4.047.420,37	
ISS	871.335,91	593.774,92	723.574,23	641.859,51	755.916,35	995.501,83	824.094,58	866.909,34	1.076.128,19	1.034.634,81	1.026.950,80	1.616.703,14	11.027.383,61	10.108.395,45
ITBI	144.230,02	146.992,00	62.614,00	122.600,93	92.738,27	65.980,25	234.488,00	124.240,00	122.520,00	406.081,08	265.574,18	145.555,19	1.933.613,92	1.840.443,85
IRRF	581.373,43	230.227,29	169.887,55	244.532,56	283.914,87	287.911,15	287.205,73	313.917,25	283.807,88	505.369,04	348.504,67	531.297,78	4.051.749,20	3.685.726,46
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.164,78	43.838,60	68.088,79	201.155,96	84.315,57	71.463,25	98.431,10	107.357,51	74.294,25	88.649,20	45.787,17	55.355,54	974.001,26	825.118,95
Contribuições	476.048,18	463.107,68	502.367,51	490.582,20	498.700,42	507.785,14	451.481,16	488.692,86	461.627,87	475.456,89	511.003,55	789.444,72	6.116.298,18	3.918.622,90
Receita Patrimonial	888.222,97	646.105,92	775.120,47	1.027.888,87	905.553,89	867.614,52	896.485,78	1.076.207,64	989.181,81	1.182.703,73	1.113.189,26	1.049.528,95	11.417.803,81	3.107.580,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	882.475,43	645.417,94	775.120,47	1.027.888,87	905.553,89	855.425,77	896.200,78	1.076.207,64	989.181,81	1.182.703,73	1.113.189,26	1.043.343,68	11.392.621,62	3.056.788,89
Outras Receitas Patrimoniais	5.747,54	687,98	0,00	87,65	0,00	12.188,75	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.185,27	25.182,19	50.791,94
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.185,21	2.719,50	3.147,63	3.188,02	4.404,12	3.110,31	5.140,82	3.831,40	1.789,03	6.174,38	1.912,42	2.564,12	42.166,96	40.659,47
Transferências Correntes	7.847.626,79	9.005.451,44	9.637.452,41	9.077.494,16	8.772.279,15	9.814.018,13	10.030.698,26	8.553.152,01	11.826.467,92	12.664.581,75	9.289.479,01	16.732.973,39	23.451.674,44	99.823.953,87
Cota-Parte do FPM	2.807.767,44	3.834.793,93	2.525.388,21	2.566.225,56	3.273.584,32	3.359.192,60	3.534.114,58	2.723.230,97	3.455.887,07	2.317.742,08	3.150.998,39	5.073.638,18	18.672.163,64	35.931.129,60
Cota-Parte do ICMS	1.653.682,93	1.402.870,83	1.733.372,79	1.638.041,91	1.746.881,54	1.720.730,83	1.907.311,99	1.744.668,81	1.592.722,95	1.812.080,12	1.759.467,20	1.997.283,92	20.709.115,82	17.306.674,27
Cota-Parte do IPTU	121.220,82	88.730,42	175.623,09	655.728,06	226.530,28	189.139,22	173.879,92	164.734,15	223.107,16	125.491,64	63.179,01	64.753,92	2.272.117,69	2.040.657,77
Cota-Parte do ITR	74,11	2.600,01	258,11	237,20	62,64	425,39	280,22	1.603,89	7.680,47	14.573,89	1.376,05	709,55	29.881,53	74.265,71
Transferências da LC 61/1989	17.396,56	19.693,02	21.444,27	20.135,56	19.582,11	22.209,89	19.107,87	21.105,94	22.382,41	21.464,88	21.215,08	25.697,87	251.476,66	205.646,28
Transferências do FUNDEB	1.644.369,73	1.837.585,65	1.471.384,63	1.995.583,60	1.796.931,13	1.336.441,73	2.325.143,73	1.726.448,72	1.717.809,31	1.911.180,12	1.828.768,81	2.415.403,38	22.087.140,55	20.128.514,12
Outras Transferências Correntes	1.553.115,20	1.819.177,58	3.709.979,31	2.201.542,47	1.988.727,13	3.185.818,47	2.070.860,75	2.171.359,53	4.806.788,55	6.462.049,02	2.464.873,97	7.155.486,58	39.509.778,54	24.137.066,12
Outras Receitas Correntes	38.361,01	62.727,35	66.001,11	102.086,31	66.741,64	58.571,61	111.109,42	103.996,13	84.747,68	138.617,32	280.209,09	1.249.282,11	449.180,13	
DEDUÇÕES (II)	1.851.445,60	1.736.456,48	1.702.789,16	2.006.046,80	1.925.292,49	1.891.111,48	1.657.968,04	1.974.534,91	1.747.868,66	1.875.824,43	2.089.531,87	2.328.219,64	22.778.289,44	18.671.085,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	194.413,34	183.677,47	191.352,32	188.160,36	190.117,73	188.725,49	194.085,10	203.278,99	197.920,30	194.161,16	191.244,15	493.160,83	2.610.231,22	685.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	18.844,39	18.417,56	19.295,91	19.295,91	19.295,91	19.295,91	19.886,67	18.750,87	18.750,87	18.750,87	18.750,87	18.750,87	298.319,34	50.000,00
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem (Art 1º da EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	708.154,63	462.752,14	599.168,00	820.803,03	662.548,22	622.208,35	609.783,24	820.718,58	717.884,23	802.234,43	827.088,15	657.955,31	8.311.298,31	690.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	930.023,24	1.071.609,31	892.972,93	977.787,50	1.053.331,33	1.060.881,73	834.693,03	931.786,47	812.513,26	860.677,87	1.001.345,08	1.130.813,84	11.558.440,59	9.336.085,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.160.954,70	9.545.808,98	10.576.968,75	10.972.471,92	10.052.166,79	11.016.448,12	11.722.213,11	10.865.618,70	13.485.680,22	14.870.362,96	10.756.023,44	19.899.705,86	41.234.423,55	117.176.017,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	4.099.000,00	4.599.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	9.160.954,70	9.545.808,98	10.576.968,75	10.972.471,92	10.052.166,79	11.016.448,12	11.722.213,11	10.365.618,70	13.485.680,22	14.870.362,96	10.756.023,44	15.890.705,86	36.635.423,55	117.176.017,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 108, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.160.954,70	9.545.808,98	10.576.968,75	10.972.471,92	10.052.166,79	11.016.448,12	11.722.213,11	9.865.618,70	13.485.680,22	14.870.362,96	10.756.023,44	15.890.705,86	36.635.423,55	117.176.017,54

FONTE: Sistema Cidades. Emissão: 12/02/2026, às 10:23. VERSÃO: 1.0

Protocolo 1736790

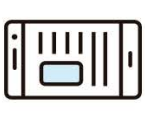
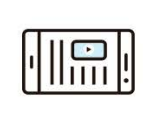




www.amunes.org.br



www.amunes.org.br





www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

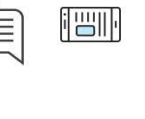


www.amunes.org.br





www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores



Fundão

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

12/2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	115.940.355,04	141.234.423,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	4.599.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	115.940.355,04	136.635.423,55
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.506.878,11	30.059.793,18
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.956.190,30	27.053.813,86
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS NO EXERCÍCIO ATÉ O MÊS
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:		

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 13/02/2026 e hora de emissão 11:34. VERSÃO: 2.0

NOTA:



DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO



Município: Fundão

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: 12/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	141.234.423,55	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.599.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	136.635.423,55	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.861.667,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.675.500,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ARO	9.564.479,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 12/02/2026 e hora de emissão 10:23. VERSÃO: OPC - 2.0, ARO - 1.0

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					STN/SICONFI
					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.735.000,00	19.592.301,20			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.635.000,00	4.348.797,40			
Ativo	2.635.000,00	4.348.797,40			
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	2.500.000,00	3.665.353,04			
Ativo	2.500.000,00	3.665.353,04			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	600.000,00	8.311.298,31			
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	8.311.298,31			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	3.000.000,00	3.266.852,45			
Compensação Financeira entre os Regimes	50.000,00	298.319,34			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.950.000,00	2.968.533,11			
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.785.000,00	16.623.768,09			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.230.000,00	5.784.659,51	5.784.659,51	5.784.659,51	
Aposentadorias	6.300.000,00	5.348.257,23	5.348.257,23	5.348.257,23	
Pensões por Morte	930.000,00	436.402,28	436.402,28	436.402,28	
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	113.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.343.000,00	5.784.659,51	5.784.659,51	5.784.659,51	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	(1.558.000,00)	10.839.108,58	10.839.108,58	10.839.108,58	16.623.768,09

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					STN/SICONFI
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					Em Reais
Aportes Realizados					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					2.968.533,11
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Saldo Atual					
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos					60.000.319,54 45.352.387,36
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII) Receita de Contribuições dos Segurados Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Financeiras entre os Regimes Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os Regimes Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²					

Município de Fundão - ES RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						STN/SICONFI
						Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações			5.971.388,30			
Outros Bens e Direitos						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		900.000,00	388.634,77			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		900.000,00	388.634,77			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		885.000,00	567.729,74	555.330,55	555.330,55	12.399,19
Pessoal e Encargos Sociais		540.000,00	432.292,92	432.292,92	432.292,92	
Demais Despesas Correntes		345.000,00	135.436,82	123.037,63	123.037,63	12.399,19
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		900.000,00	567.729,74	555.330,55	555.330,55	12.399,19
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)			(179.094,97)	(166.695,78)	(166.695,78)	376.235,58
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa						
Investimentos e Aplicações						
Outros Bens e Direitos						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores						
Demais Receitas Previdenciárias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias						
Pensões						
Outras Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)						
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2						

ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO	UILLIAM MARTINS TOREZANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO N°. 013/2025
LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC 018287/0-3	WELLERSON VIANA KAIZER CONTROLADOR GERAL DECRETO N°. 108/2025



Fundo - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
13/2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" e "b")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)	(j) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.305.014,55	88.926,81	432.286,01	24.612,10	0,00	0,00	2.759.189,63	668.945,83	0,00	2.090.243,80
500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.305.014,55	88.926,81	432.286,01	24.612,10	0,00	0,00	2.759.189,63	668.945,83	0,00	2.090.243,80
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
503000 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 9º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	49.004.896,63	150.811,93	1.508.014,63	736.339,66	8.449,97	0,00	46.601.280,44	2.610.219,06	0,00	43.991.061,38
Recursos Vinculados à Educação	12.020.392,46	66.119,93	111.567,31	7.539,30	0,00	0,00	11.835.165,92	1.586.733,99	0,00	10.278.431,93
718005 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 9º, INCISO V, EC 123/2022 - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9200025 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MEDE	79.319,61	16.651,68	111.567,31	649,00	0,00	0,00	-49.548,38	858.434,88	0,00	-497.963,26
9200025 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9400030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)	140.163,88	41.504,95	0,00	0,00	0,00	0,00	98.658,93	0,00	0,00	98.658,93
9400070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (70%)	1.388.825,23	4.005,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384.819,34	0,00	0,00	1.384.819,34
9410030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9410070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9420070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	162,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,58	0,00	0,00	162,58
9420030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
943 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
944 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
945 - RECURSOS DE PRECATORIOS DO FUNDEB (2007-2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9460030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - 30%	146.465,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.465,53	0,00	0,00	146.465,53
9460070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI - 70%	341.752,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.752,97	0,00	0,00	341.752,97
950 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.071.868,57	656,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.212,08	652.655,01	0,00	418.357,07
951 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	4.596,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.596,26	0,00	0,00	4.596,26
952 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	182.476,94	0,00	0,00	1.491,84	0,00	0,00	180.987,10	0,00	0,00	180.987,10
953 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNAE)	30.112,42	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.612,42	4.028,90	0,00	25.583,52
959 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	285.400,20	2.801,12	0,00	5.396,46	0,00	0,00	277.200,62	0,00	0,00	277.200,62
973 - ROYALTI E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
970 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
972 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
974 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
975 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
976 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.769.767,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.769.767,06	25.168,00	0,00	4.744.601,06
999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	3.579.475,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.579.475,21	16.249,20	0,00	3.563.226,01
Recursos Vinculados à Saúde	17.920.266,67	4.643,43	224.273,79	47.888,54	0,00	0,00	17.643.560,91	406.177,21	0,00	17.237.383,70
9200075 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	363.485,51	2.346,89	201.310,19	0,00	0,00	0,00	159.828,43	75,19	0,00	159.753,24
9200075 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - ROYALTI E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO - LEI Nº 12.858/2013	1.953,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953,45	0,00	0,00	1.953,45
932 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
937 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	106.508,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.508,83	0,00	0,00	106.508,83
960 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde)	11.090.125,28	650,94	0,00	40.928,54	0,00	0,00	11.048.545,80	397.873,39	0,00	10.650.672,41
961 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde)	6.312.657,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.312.657,32	0,00	0,00	6.312.657,32
962 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no topo de ação 21C0)	0,00	0,00	22.963,60	6.960,00	0,00	0,00	-29.923,60	8.228,63	0,00	-38.152,23
963 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no topo de ação 21C0)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
964 - TRANSF. DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
965 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PTO DOS RISCOS SALARIAIS E PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
931 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	5.023,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.023,41	0,00	0,00	5.023,41
932 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	467,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,89	0,00	0,00	467,89
936 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	38.044,57	1.545,60	0,00	0,00	0,00	0,00	36.498,97	0,00	0,00	36.498,97

Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.399,19	0,00	-12.399,19
800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
801 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.399,19	0,00	-12.399,19
Recursos vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
804 - DEMAIS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	3.893.796,65	12.493,54	6.518,00	379.613,25	0,00	0,00	3.495.171,86	0,00	0,00	3.495.171,86
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	912.994,89	570,70	0,00	49,18	0,00	0,00	912.375,01	0,00	0,00	912.375,01
681 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.198.117,63	11.922,84	6.518,00	28.989,75	0,00	0,00	1.150.707,04	0,00	0,00	1.150.707,04
682 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
685 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
689 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.782.684,13	0,00	0,00	350.594,32	0,00	0,00	1.432.089,81	0,00	0,00	1.432.089,81
Outras Vinculações de Recursos	15.138.711,84	67.655,03	1.165.655,53	361.296,57	0,00	0,00	13.604.102,71	634.908,67	0,00	12.969.194,04
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIAO	24.905,34	3.844,10	0,00	0,00	0,00	0,00	21.061,24	0,00	0,00	21.061,24
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS	5.724.286,14	0,00	42.118,61	169.159,59	0,00	0,00	5.513.007,04	0,09	0,00	5.513.007,05
702 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
703 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DE OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE	81.494,66	37,99	18.858,36	0,00	0,00	0,00	62.598,31	0,00	0,00	62.598,31
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.322.623,27	0,00	340.017,28	0,00	0,00	0,00	982.605,99	0,00	0,00	982.605,99
752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
705 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES À COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	486.391,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.391,93	0,00	0,00	486.391,93
706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO	1.028.580,72	0,00	317.440,25	0,00	0,00	0,00	711.140,47	0,00	0,00	711.140,47
707 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO - INCISO I DO ARTIGO 9º DA LC 173/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708 - TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	852.403,77	0,00	191.256,02	52.186,61	0,00	0,00	608.961,14	0,00	0,00	608.961,14
709 - TRANSFERÊNCIA DA UNIAO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
713 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
714 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2002 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2002 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
717 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 2º, INCISO IV, LC 120/2002	466.489,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.489,67	0,00	0,00	466.489,67
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALIÉS BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720 - TRANSF. DA UNIAO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP - LEI 8.478/1997	1.140.724,03	63.573,36	195.431,01	79.952,37	0,00	0,00	801.761,29	602.578,28	0,00	199.183,01
721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REFERENTES À CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO - LEI Nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
747 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
748 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	1.070.463,01	77,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.385,43	19.724,30	0,00	1.050.661,13
753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS	66.407,80	0,00	60.534,00	0,00	0,00	0,00	5.873,80	0,00	0,00	5.873,80
761 - RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
762 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	159.855,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.855,38	0,00	0,00	159.855,38
755 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENSATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	156.726,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.726,67	0,00	0,00	156.726,67
756 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENSATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
757 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LÍDES DAS QUAS O ENTE FAZ PARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
758 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LÍDES DAS QUAS O ENTE NÃO FAZ PARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	10.686,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.686,28	0,00	0,00	10.686,28
760 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	0,00	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-116,00	0,00	0,00	-116,00
899000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	993.960,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	993.960,55	12.656,00	0,00	981.354,55
899010 - RECURSOS ACORDO FUNDAÇÃO RENOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899020 - RECURSOS ACORDO SAMARCO	1.550.712,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.712,62	0,00	0,00	1.550.712,62
Recursos Extraorçamentários	31.729,41	0,00	0,00	0,00	8.449,97	0,00	23.279,04	0,00	0,00	23.279,04
860 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
861 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.195,43	0,00	0,00	0,00	2.171,21	0,00	-975,78	0,00	0,00	-975,78
862 - RECURSOS DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	30.533,98	0,00	0,00	0,00	6.278,76	0,00	24.254,82	0,00	0,00	24.254,82
TOTAL (III) = (I + II)	52.309.911,18	239.738,74	1.940.300,64	760.951,76	8.449,97	0,00	49.360.470,07	3.279.184,89	0,00	46.081.305,18

FONTE: Sistema Cidades. Data da emissão 12/02/2026 e hora de emissão 10:30. VERSÃO: 4.0

Fundão
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Mês 12/2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.176.017,54	141.254.423,55	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.507.106,06	21.733.487,53	
IPTU	4.047.420,37	3.747.839,54	
ISS	10.108.393,45	11.027.383,61	
ITBI	1.840.443,85	1.933.613,92	
IRRF	3.685.726,46	4.051.749,20	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	825.119,93	974.901,26	
Contribuições	3.233.622,90	3.506.066,96	
Receita Patrimonial	2.507.580,83	3.106.505,50	
Aplicações Financeiras (II)	2.456.788,89	3.081.323,31	
Outras Receitas Patrimoniais	50.791,94	25.182,19	
Transferências Correntes	90.487.868,15	111.893.233,83	
Cota-Parte do FPM	29.750.905,74	31.786.022,87	
Cota-Parte do ICMS	14.589.856,29	16.566.921,78	
Cota-Parte do IPVA	1.650.992,25	1.817.695,09	
Cota-Parte do ITR	59.412,57	23.905,38	
Transferências da LC 61/1989	175.859,42	201.181,43	
Transferências do FUNDEB	20.128.514,12	22.007.140,32	
Outras Transferências Correntes	24.132.327,76	39.490.366,96	
Demais Receitas Correntes	439.839,60	993.129,73	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	72.417,05	
Receitas Correntes Restantes	439.839,60	920.712,68	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	114.719.228,65	138.080.683,19	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.035.000,00	11.669.637,66	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	600.000,00	8.311.298,31	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.162.964,10	12.947.321,43	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	
Recursos de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	
Transferências de Capital	22.152.964,10	12.947.321,43	
Convênios	18.257.414,30	6.207.648,10	
Outras Transferências de Capital	3.895.549,80	6.739.673,33	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.162.964,10	12.947.321,43	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	145.917.192,75	162.697.642,28	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	136.882.192,75	151.028.004,62	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês 12/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	134.742.778,70	122.671.646,32	118.990.950,19	117.315.155,11	2.077.066,06	1.967.542,93	1.967.542,93
Pessoal e Encargos Sociais	59.619.761,62	57.599.478,16	57.577.734,23	57.182.063,48	525.026,51	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	444.048,05	441.733,71	441.733,71	441.733,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	74.678.969,03	64.630.434,45	60.971.482,25	59.691.357,92	1.552.039,55	1.967.542,93	1.967.542,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.298.730,65	122.229.912,61	118.549.216,48	116.873.421,40	2.077.066,06	1.967.542,93	1.967.542,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.120.000,00	6.352.389,25	6.339.990,06	6.339.990,06	0,00	1.370,62	1.370,62
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.845.958,90	7.191.281,06	7.099.300,67	6.739.741,81	287.582,82	4.789.505,26	4.789.505,26
Investimentos	18.434.172,71	5.788.849,80	5.696.869,41	5.337.310,55	287.582,82	4.789.505,26	4.789.505,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.411.786,19	1.402.431,26	1.402.431,26	1.402.431,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.434.172,71	5.788.849,80	5.696.869,41	5.337.310,55	287.582,82	4.789.505,26	4.789.505,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.730,73						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	160.984.634,09	134.371.151,66	130.586.075,95	128.550.722,01	2.364.648,88	6.758.418,81	6.758.418,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	152.741.634,09	128.018.762,41	124.246.085,89	122.210.731,95	2.364.648,88	6.757.048,19	6.757.048,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				25.023.852,58			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]				19.695.575,60			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				638.075,28			
JUROS NOMINAIS				Até o Mês 12/2025			
				VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				3.081.323,31			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				1.563.225,92			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				21.213.672,99			



Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal



ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Mês 12/2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.291.799,62	9.012.136,96
DEDUÇÕES (XL)	28.121.232,00	49.387.053,30
Disponibilidade de Caixa	28.121.232,00	49.387.053,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.672.356,57	33.104.184,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.682.054,84	2.275.092,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.869.569,73	1.442.018,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.829.432,38	-40.374.916,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIH) = (XLIIfa - XLIIfb)	21.545.483,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.418.727,85
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Mês 12/2025		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-406.962,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DESPESAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (LI) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	21.138.521,80	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (LI) - (XXXVI - XXXVII)	19.620.424,41	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTARIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.597.662,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.597.662,25
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 13/02/2026 e hora de emissão 11:34. VERSÃO: RPRI - 3.0, RNOM - 3.0
NOTA:

Município de Fundão - ES - PODER EXECUTIVO		STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2025 - JULHO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	141.234.423,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	136.635.423,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	136.635.423,55

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.982.804,21	37,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	73.783.128,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %	70.093.972,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	66.404.815,85	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(39.736.378,02)	(29,08)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	163.962.508,26	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.059.793,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.861.667,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.564.479,65	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.279.164,89	46.089.755,15

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 26/02/2026 , as 14:09:57

ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO UILLIAM MARTINS TOREZANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 013/2025	

LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC 018287/0-3	WELLERSON VIANA KAIZER CONTROLADOR GERAL DECRETO Nº. 108/2025

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)												STN/SICONFI
R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	192.924,48	2.215.428,54	2.073.344,07	95.603,91	239.405,04	1.231.388,58	8.374.238,76	6.758.418,81	6.758.418,81	1.931.515,37	915.693,16	1.155.098,20
PODER EXECUTIVO	192.924,48	2.182.353,86	2.040.269,39	95.603,91	239.405,04	1.231.388,58	8.071.132,77	6.501.825,78	6.501.825,78	1.891.983,87	908.711,70	1.148.116,74
PODER LEGISLATIVO		33.074,68	33.074,68				303.105,99	256.593,03	256.593,03	39.531,50	6.981,46	6.981,46
Câmara Municipal		33.074,68	33.074,68				303.105,99	256.593,03	256.593,03	39.531,50	6.981,46	6.981,46
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,01	291.638,60	291.304,81	0,10	333,70							333,70
TOTAL (III) = (I + II)	192.924,49	2.507.067,14	2.364.648,88	95.604,01	239.738,74	1.231.388,58	8.374.238,76	6.758.418,81	6.758.418,81	1.931.515,37	915.693,16	1.155.431,90

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,01	291.638,60	291.304,81	0,10	333,70							333,70
PODER EXECUTIVO	0,01	279.919,78	279.585,99	0,10	333,70							333,70
PODER LEGISLATIVO		11.718,82	11.718,82									
Câmara Municipal		11.718,82	11.718,82									
Tribunal de Contas do Município												

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 30/12/2025 , às 14:05:19

ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO	UILLIAM MARTINS TOREZANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº. 013/2025	LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC 018287/0-3	WELLERSON VIANA KAIZER CONTROLADOR GERAL DECRETO Nº. 108/2025

Município: Fundão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 12/2025

RREO - ANEXO 9 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Até o Bimestre	(a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.768.586,27	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.747.839,54	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.933.613,92	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.027.380,61	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido no Fim - IRRF	4.052.798,20	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.877.924,68	
2.1- Cota-Parte FPM	26.272.142,64	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.427.479,00	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d", "e" e "f"	4.248.488,84	
2.2- Cota-Parte ICMS	20.709.115,82	
2.3- Cota-Parte IPÊ-Esportação	251.476,66	
2.4- Cota-Parte ITR	29.881,53	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.272.117,69	
2.6- Cota-Parte IRPF-Grau	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	143.169,26	
2.7.1- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 7º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	
2.7.2- Cota-Parte da Tausel' da Compensação Financeira das Perdas com Anecaução de ICMS - LC nº 194/2022	143.169,26	
2.7.3- Transferências Decorrentes da Participação nas Oportu Recaudas de Impostos da União, Estados e DF	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.858.510,87	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDER - 20% DE (2.1.1) + (2.5) + (2.6) + (2.5.1) + (2.7.3)	11.558.448,59	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDER - 5% DE (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7.1) + (2.7.2) + 25% DE (1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7.3)	9.142.979,73	

FUNDER		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDER NO EXERCÍCIO		Até o Bimestre
		(a)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS	22.157.399,08	
6.1- FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	21.584.268,47	
6.1.1- Principal	21.484.211,99	
6.1.2- Rembolsos de Aplicação Financeira	150.648,48	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Funder	0,00	
6.2- FUNDER - Complementação da União - VAAF	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	
6.2.2- Rembolsos de Aplicação Financeira	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Funder	0,00	
6.3- FUNDER - Complementação da União - VAAT	43,30	
6.3.1- Principal	43,30	
6.3.2- Rembolsos de Aplicação Financeira	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Funder	0,00	
6.4- FUNDER - Complementação da União - VAAR	114.666,73	
6.4.1- Principal	114.666,73	
6.4.2- Rembolsos de Aplicação Financeira	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Funder	0,00	
6.5- FUNDER - Complementação da União - ETI	488.218,50	
6.5.1- Principal	488.218,50	
6.5.2- Rembolsos de Aplicação Financeira	0,00	
6.5.3- Ressarcimento de recursos do Funder	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER (6.1 - 4)	9.845.771,49	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	583.392,98	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	583.392,98	
8.1.1- FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	614.047,48	
8.1.2- FUNDER - Complementação da União - VAAF - VAAT - VAAR	-30.654,50	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-241,25	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDER DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 - 8)	22.748.948,63	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS *
(R\$)				
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER	21.856.385,49	21.856.385,49	21.856.385,49	0,00
10.1- PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.644.214,79	16.644.214,79	16.644.214,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.961.759,24	4.961.759,24	4.961.759,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.673.266,38	11.673.266,38	11.673.266,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	9.189,08	9.189,08	9.189,08	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.392.578,79	4.392.578,79	4.392.578,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.277.635,52	2.277.635,52	2.277.635,52	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.026.887,58	2.026.887,58	2.026.887,58	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	88.047,69	88.047,69	88.047,69	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras (todas as demais subfunções atípicas à Função Educação e à Função 28 - Encargos Especiais)	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDER									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS *	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) *	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO **	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO **		
	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDER RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.042.315,49	21.042.315,49	21.042.315,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	21.042.315,49	21.042.315,49	21.042.315,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.5- Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União - ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDER COM PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.644.214,79	16.644.214,79	16.644.214,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDER - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDER - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹									
	VALOR EXIGIDO (g)	VALOR APLICADO APÓS DEDUÇÕES (Despesa Empenhada) (h)	VALOR APLICADO (Despesa Liquidada) (i)	% APLICADO (Despesa Empenhada) (j)	% APLICADO (Despesa Liquidada) (k)				
15- Mínimo de 70% do FUNDER na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.430.185,59	16.644.214,79	16.644.214,79	75,51	75,51				
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDER (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDER - VAAF em Despesa de Capital	6,50	0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADOR - Art. 25, § 7º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²									
	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (l)	VALOR NÃO APLICADO (Despesa Empenhada) (m)	VALOR NÃO APLICADO (Despesa Liquidada) (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS ARRETE (Despesa Empenhada) (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS ARRETE (Despesa Liquidada) (p)	VALOR NÃO APLICADO APÓS ARRETE (Despesa Empenhada) (q)	VALOR NÃO APLICADO APÓS ARRETE (Despesa Liquidada) (r)	% NÃO APLICADO (Despesa Empenhada) (s)	% NÃO APLICADO (Despesa Liquidada) (t)
18- Total de Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.215.578,98	1.115.473,51	1.115.473,51	1.115.473,51	502.929,85	523.618,68	523.618,68	5,00	5,00
18.1- Total de Receita Recebida e não Aplicada no Exercício - Impostos e Transferências de Impostos	2.155.486,05	512.544,98	512.544,98	512.544,98	512.544,98	512.544,98	512.544,98	2,38	2,38
18.2- Total de Receita Recebida e não Aplicada no Exercício - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	602.929,85	602.929,85	602.929,85	602.929,85	602.929,85	523.618,68	523.618,68	100,00	100,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³									
	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (u)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (Despesa Empenhada) (v)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (Despesa Liquidada) (w)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (Despesa Empenhada) (x)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (Despesa Liquidada) (y)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (Despesa Empenhada) (z)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (Despesa Liquidada) (aa)		
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)		
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDER	2.083.431,82	182.341,54	0,00	0,00	0,00	50.619,59	50.619,59		
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDER - Impostos e Transferências de Impostos	2.019.782,56	417.473,17	0,00	417.473,17	0,00				
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDER - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		183,25	0,00		0,00				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (R\$)
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.548.200,62	15.495.765,74	15.578.196,43	688.534,08
28.1-Educação Infantil	3.673.120,02	3.448.750,00	3.442.175,67	224.370,02
28.2-Ensino Fundamental	8.640.830,03	8.103.625,54	8.019.622,76	527.212,29
28.3-Educação de Jovens e Adultos (Relacionada à Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	0,00	0,00	0,00	0,00
28.4-Educação Especial (Relacionada ao Ensino Fundamental)	34.464,78	34.464,78	34.014,78	0,00
28.5-Administração Geral (Relacionada à Educação Infantil e o Ensino Fundamental)	4.198.305,96	4.101.453,59	4.001.113,59	96.852,37
28.6-Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00
28.7-Outras (Inclui as demais subfunções atípicas à Função Educação e a Função 28 - Encargos Especiais)	1.473,82	1.473,82	1.473,82	0,00
VALOR				
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Despesa Empenhada ⁷	Despesa Liquidada ⁸	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (b ou c)		16.548.200,62	15.689.765,74	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (L4)		11.558.440,50	11.558.440,50	
24-(RECEITAS DO FUNDEB (IMPOSTOS) NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18.1 (a) e L18.1 (a) e L2)		0,00	0,00	
24-(SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO VTE O PRIMEIRO OU ADIPOSTO DO EXERCÍCIO ATUAL = L19.10)		0,00	0,00	
26-(RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS **)		417.473,17	417.473,17	
27-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		69.026,05	49.926,05	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (L2 + 29 - (L4 + L18 + L19 + L20))		26.789.807,31	26.789.807,31	
VALOR				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ¹⁰	VALOR EXERCÍCIO	Despesa Empenhada ⁷	Despesa Liquidada ⁸	
28-APURAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	20.709.627,72	VALOR APLICADO	% APLICADO	VALOR APLICADO
		26.789.807,31	128,34	33,34
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS			
	Até o Bimestre (R\$)			
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.583.376,40			
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (Incluindo Rendimentos de Aplicação Financeira)	2.598.850,49			
31.1.1-Salário-Educação	1.667.406,88			
31.1.2-PRODE	457,99			
31.1.3-PSAE	305.159,13			
31.1.4-FNATE	8.853,65			
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	616.973,04			
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.575,68			
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			
31.5-RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00			
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.583.376,40			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)				
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (R\$)
32-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.033.779,68	3.335.486,57	3.335.486,57	698.299,11
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	711.566,40	528.478,40	528.478,40	203.088,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.123.057,43	2.639.273,33	2.639.273,33	495.706,10
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
32.9-OUTRAS (Inclui as demais subfunções atípicas à Função Educação)	169.155,85	167.724,84	167.724,84	1.431,01

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (R\$)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (18 + 28 + 32)	41.632.245,79	40.867.561,80	39.955.798,49	1.556.733,99
33.1-Despesa Corrente	39.869.529,81	38.372.445,82	38.268.878,51	1.497.083,99
33.1.1-Pessoal Ativo	25.091.662,93	25.091.662,93	25.090.884,27	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.942.476,58	1.942.476,58	1.942.476,58	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	12.835.360,30	11.338.276,31	11.228.327,56	1.497.083,99
33.2-Despesa de Capital	1.762.715,98	1.495.115,98	1.495.115,98	59.650,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.762.715,98	1.495.115,98	1.495.115,98	59.650,00
NOTAS: Sistema Contábil: Plano de Contas: 1332-2026, de 16/31, VERSÃO 3.0				
1 Os valores correspondem ao efetivamente transferido (parcelas) de acordo com a legislação.				
2 Os valores relativos atuais a serem utilizados no encerramento do exercício.				
3 Art. 25, § 5º, Lei 14.112/2020 "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Não Processados inscritos sem disponibilidade financeira a ser arrolados decorrentes das no relatório do rubr. 12.				
5 São cinco percentos (cinco por cento) do exercício e acompanhamento até fins com base na despesa liquidada.				
6 São cinco percentos (cinco por cento) do exercício e acompanhamento até fins com base na despesa empenhada.				
7 Valor máximo em vigor sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites.				
8 Valor correspondente aos Restos a Pagar Não Processados inscritos no rubr. 12.				
9 Os valores relativos atuais a serem utilizados no encerramento do exercício.				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão dos valores apurados na coluna (F) ou (G), os percentuais serão ajustados para 100%.				

Fundão

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

12/2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES À SER CONSIDERADAS ²	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIDERADAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	19.968.958,90	7.191.281,06	12.777.677,84
Investimentos	18.557.172,71	5.788.849,80	12.768.322,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.411.786,19	1.402.431,26	9.354,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte ³	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras ³	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.968.958,90	7.191.281,06	12.777.677,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	19.968.958,90	7.191.281,06	12.777.677,84

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III² Por não existir mapeamento (controle), por parte da STN, para identificar os valores das operações de crédito autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, o ente deve informar o valor da dedução nesta linha (campos "OCDC.003" e "OCDC.004").³ Por não existir mapeamento (controle), por parte da STN, para identificar os valores de "Incentivos Fiscais a Contribuinte" e "Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras", o ente deve informar estes valores nos campos "OCDC.011", "OCDC.012", "OCDC.013" e "OCDC.014".

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 13/02/2026 e hora de emissão 11:35. VERSÃO: 2.0

Município de Fundão - ES					STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025					
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)	
2024	10.259.572,42	5.717.554,36	4.542.018,06	4.542.018,06	
2025	10.330.462,96	5.870.371,33	4.460.091,63	9.002.109,69	
2026	10.402.062,40	6.036.992,44	4.365.069,96	13.367.179,65	
2027	10.474.377,84	6.467.799,46	4.006.578,38	17.373.758,03	
2028	10.547.416,44	6.798.676,07	3.748.740,37	21.122.498,40	
2029	10.621.185,42	7.228.121,96	3.393.063,46	24.515.561,86	
2030	10.695.692,09	7.689.809,57	3.005.882,52	27.521.444,38	
2031	10.770.943,82	8.646.252,42	2.124.691,40	29.646.135,78	
2032	10.846.948,08	9.071.919,68	1.775.028,40	31.421.164,18	
2033	10.923.712,38	9.463.752,30	1.459.960,08	32.881.124,26	
2034	11.001.244,32	10.086.172,18	915.072,14	33.796.196,40	
2035	11.079.551,58	10.442.976,31	636.575,27	34.432.771,67	
2036	11.158.641,91	12.253.021,01	(1.094.379,10)	33.338.392,57	
2037	112.388.523,14	12.439.790,81	99.948.732,33	133.287.124,90	
2038	11.319.203,19	12.956.778,51	(1.637.575,32)	131.649.549,58	
2039	11.400.690,04	13.571.875,00	(2.171.184,96)	129.478.364,62	
2040	11.482.991,76	13.888.330,33	(2.405.338,57)	127.073.026,05	
2041	11.566.116,49	14.303.387,43	(2.737.270,94)	124.335.755,11	
2042	11.650.072,47	14.750.718,86	(3.100.646,39)	121.235.108,72	
2043	11.734.868,01	15.263.287,46	(3.528.419,45)	117.706.689,27	
2044	11.820.511,51	16.567.864,77	(4.747.353,26)	112.959.336,01	
2045	11.907.011,44	16.878.214,42	(4.971.202,98)	107.988.133,03	
2046	11.994.376,37	17.353.265,06	(5.358.888,69)	102.629.244,34	
2047	12.082.614,95	17.992.611,47	(5.909.996,52)	96.719.247,82	
2048	12.171.735,92	19.027.146,01	(6.855.410,09)	89.863.837,73	
2049	12.261.748,09	20.356.769,39	(8.095.021,30)	81.768.816,43	
2050	12.352.660,39	21.154.696,47	(8.802.036,08)	72.966.780,35	
2051	12.444.481,81	21.290.065,75	(8.845.583,94)	64.121.196,41	
2052	12.537.221,44	21.557.524,02	(9.020.302,58)	55.100.893,83	
2053	12.630.888,47	22.452.381,89	(9.821.493,42)	45.279.400,41	
2054	12.725.492,18	22.651.401,29	(9.925.909,11)	35.353.491,30	
2055	12.821.041,91	22.817.141,42	(9.996.099,51)	25.357.391,79	
2056	12.917.547,15	22.850.557,14	(9.933.009,99)	15.424.381,80	
2057	13.015.017,44	22.851.101,19	(9.836.083,75)	5.588.298,05	
2058	13.113.462,43	22.851.896,94	(9.738.434,51)	(4.150.136,46)	
2059	10.042.373,50	22.916.266,47	(12.873.892,97)	(17.024.029,43)	
2060	10.142.797,23	22.980.617,01	(12.837.819,78)	(29.861.849,21)	
2061	10.244.225,20	23.044.949,66	(12.800.724,46)	(42.662.573,67)	
2062	10.346.667,46	23.109.265,49	(12.762.598,03)	(55.425.171,70)	
2063	10.450.134,13	23.173.565,61	(12.723.431,48)	(68.148.603,18)	
2064	10.554.635,47	23.237.851,14	(12.683.215,67)	(80.831.818,85)	
2065	10.660.181,83	23.302.123,19	(12.641.941,36)	(93.473.760,21)	
2066	10.766.783,65	23.366.382,88	(12.599.599,23)	(106.073.359,44)	
2067	10.874.451,48	23.430.631,36	(12.556.179,88)	(118.629.539,32)	

Município de Fundão - ES

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

R\$ 1,00

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	10.983.196,00	23.494.869,76	(12.511.673,76)	(131.141.213,08)
2069	11.093.027,96	23.559.099,26	(12.466.071,30)	(143.607.284,38)
2070	11.203.958,24	23.623.321,00	(12.419.362,76)	(156.026.647,14)
2071	11.315.997,82	23.687.536,16	(12.371.538,34)	(168.398.185,48)
2072	11.429.157,80	23.751.745,92	(12.322.588,12)	(180.720.773,60)
2073	11.543.449,37	23.815.951,48	(12.272.502,11)	(192.993.275,71)
2074	11.658.883,87	23.880.154,04	(12.221.270,17)	(205.214.545,88)
2075	11.775.472,71	23.944.354,81	(12.168.882,10)	(217.383.427,98)
2076	11.893.227,43	24.008.555,01	(12.115.327,58)	(229.498.755,56)
2077	12.012.159,71	24.072.755,87	(12.060.596,16)	(241.559.351,72)
2078	12.132.281,31	24.136.958,63	(12.004.677,32)	(253.564.029,04)
2079	12.253.604,12	24.201.164,54	(11.947.560,42)	(265.511.589,46)
2080	12.376.140,16	24.265.374,87	(11.889.234,71)	(277.400.824,17)
2081	12.499.901,56	24.329.590,89	(11.829.689,33)	(289.230.513,50)
2082	12.624.900,58	24.393.813,88	(11.768.913,30)	(300.999.426,80)
2083	12.751.149,58	24.458.045,13	(11.706.895,55)	(312.706.322,35)
2084	12.878.661,08	24.267.521,61	(11.388.860,53)	(324.095.182,88)
2085	13.007.447,69	24.332.870,50	(11.325.422,81)	(335.420.605,69)
2086	13.137.522,17	24.398.226,87	(11.260.704,70)	(346.681.310,39)
2087	13.268.897,30	24.463.592,08	(11.194.694,78)	(357.876.005,17)
2088	13.401.586,36	24.528.967,49	(11.127.381,13)	(369.003.386,30)
2089	13.535.602,23	24.594.354,48	(11.058.752,25)	(380.062.138,55)
2090	13.670.958,25	24.659.754,44	(10.988.796,19)	(391.050.934,74)
2091	13.807.667,83	24.725.168,78	(10.917.500,95)	(401.968.435,69)
2092	13.945.744,51	24.790.598,91	(10.844.854,40)	(412.813.290,09)
2093	14.085.201,95	24.856.046,25	(10.770.844,30)	(423.584.134,39)
2094	14.226.053,97	24.921.512,24	(10.695.458,27)	(434.279.592,66)
2095	14.368.314,51	24.986.998,32	(10.618.683,81)	(444.898.276,47)
2096	14.511.997,66	25.052.505,95	(10.540.508,29)	(455.438.784,76)
2097	14.657.117,63	25.118.036,62	(10.460.918,99)	(465.899.703,75)
2098	14.803.688,81	25.183.591,79	(10.379.902,98)	(476.279.606,73)

Município de Fundão - ES

STN/SICONFI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

R\$ 1,00

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	9.002.109,69
2026	0,00	0,00	0,00	9.002.109,69
2027	0,00	0,00	0,00	17.373.758,03
2028	0,00	0,00	0,00	17.373.758,03
2029	0,00	0,00	0,00	24.515.561,86
2030	0,00	0,00	0,00	24.515.561,86
2031	0,00	0,00	0,00	29.646.135,78
2032	0,00	0,00	0,00	29.646.135,78
2033	0,00	0,00	0,00	32.881.124,26
2034	0,00	0,00	0,00	32.881.124,26
2035	0,00	0,00	0,00	34.432.771,67
2036	0,00	0,00	0,00	34.432.771,67
2037	0,00	0,00	0,00	133.287.124,90
2038	0,00	0,00	0,00	133.287.124,90
2039	0,00	0,00	0,00	129.478.364,62
2040	0,00	0,00	0,00	129.478.364,62
2041	0,00	0,00	0,00	124.335.755,11
2042	0,00	0,00	0,00	124.335.755,11
2043	0,00	0,00	0,00	117.706.689,27
2044	0,00	0,00	0,00	117.706.689,27
2045	0,00	0,00	0,00	107.988.133,03
2046	0,00	0,00	0,00	107.988.133,03
2047	0,00	0,00	0,00	96.719.247,82
2048	0,00	0,00	0,00	96.719.247,82
2049	0,00	0,00	0,00	81.768.816,43
2050	0,00	0,00	0,00	81.768.816,43
2051	0,00	0,00	0,00	64.121.196,41
2052	0,00	0,00	0,00	64.121.196,41
2053	0,00	0,00	0,00	45.279.400,41
2054	0,00	0,00	0,00	45.279.400,41
2055	0,00	0,00	0,00	25.357.391,79
2056	0,00	0,00	0,00	25.357.391,79
2057	0,00	0,00	0,00	5.588.298,05
2058	0,00	0,00	0,00	5.588.298,05
2059	0,00	0,00	0,00	(17.024.029,43)
2060	0,00	0,00	0,00	(17.024.029,43)
2061	0,00	0,00	0,00	(42.662.573,67)
2062	0,00	0,00	0,00	(42.662.573,67)
2063	0,00	0,00	0,00	(68.148.603,18)
2064	0,00	0,00	0,00	(68.148.603,18)
2065	0,00	0,00	0,00	(93.473.760,21)
2066	0,00	0,00	0,00	(93.473.760,21)
2067	0,00	0,00	0,00	(118.629.539,32)

Município de Fundão - ES				STN/SICONFI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO(PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	(118.629.539,32)
2069	0,00	0,00	0,00	(143.607.284,38)
2070	0,00	0,00	0,00	(143.607.284,38)
2071	0,00	0,00	0,00	(168.398.185,48)
2072	0,00	0,00	0,00	(168.398.185,48)
2073	0,00	0,00	0,00	(192.993.275,71)
2074	0,00	0,00	0,00	(192.993.275,71)
2075	0,00	0,00	0,00	(217.383.427,98)
2076	0,00	0,00	0,00	(217.383.427,98)
2077	0,00	0,00	0,00	(241.559.351,72)
2078	0,00	0,00	0,00	(241.559.351,72)
2079	0,00	0,00	0,00	(265.511.589,46)
2080	0,00	0,00	0,00	(265.511.589,46)
2081	0,00	0,00	0,00	(289.230.513,50)
2082	0,00	0,00	0,00	(289.230.513,50)
2083	0,00	0,00	0,00	(312.706.322,35)
2084	0,00	0,00	0,00	(312.706.322,35)
2085	0,00	0,00	0,00	(335.420.605,69)
2086	0,00	0,00	0,00	(335.420.605,69)
2087	0,00	0,00	0,00	(357.876.005,17)
2088	0,00	0,00	0,00	(357.876.005,17)
2089	0,00	0,00	0,00	(380.062.138,55)
2090	0,00	0,00	0,00	(380.062.138,55)
2091	0,00	0,00	0,00	(401.968.435,69)
2092	0,00	0,00	0,00	(401.968.435,69)
2093	0,00	0,00	0,00	(423.584.134,39)
2094	0,00	0,00	0,00	(423.584.134,39)
2095	0,00	0,00	0,00	(444.898.276,47)
2096	0,00	0,00	0,00	(444.898.276,47)
2097	0,00	0,00	0,00	(465.899.703,75)
2098	0,00	0,00	0,00	(465.899.703,75)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 30/12/2025 , às 14:11:33

FUNDÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	44.387,58			9.956,86			34.430,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00			0,00			10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	34.387,58			9.956,86			24.430,72
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	43.846,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.846,63
Despesas de Capital	43.846,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.846,63
Investimentos	43.846,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.846,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	12/2024 (i)	12/2025 (j) = (Ib - (IIIf+ IIIfg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	149.810,22	9.956,86				159.767,08	

Nota: Verificou-se que, pelo mapeamento, somente é possível identificar as despesas executadas com as fontes de recursos específicas de alienação de bens (FR 755 e FR 756). Portanto, há necessidade de controle gerencial pelos entes da aplicação dos recursos advindos de receitas de alienação de bens registradas com fontes de recursos distintas das referidas fontes específicas, tais como fontes de recursos vinculados a fundos. Assim, as receitas realizadas e as despesas executadas com essas fontes distintas **devem ser NECESSARIAMENTE evidenciadas em notas explicativas na PCA**. Além disso, a aplicação das receitas de alienações de bens já pertencentes ao RPPS, cujos recursos devem ser identificados por meio das fontes de recursos próprias do RPPS, não precisam ser incluídos no quadro de Despesas com Recursos de Alienações de Bens, pois a LRF já excepciona a aplicação de receitas de alienações de bens em despesas correntes dos regimes de previdência.

FONTE: Sistema CidadES, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Fundão. Emissão: 12/02/2026, às 10:30. VERSÃO: 4.0

Município: Fundão

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: 12/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS Até o mês
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.760.586,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.747.839,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	1.933.613,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.027.383,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.051.749,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.833.239,96
Cota-Parte FPM	34.427.479,00
Cota-Parte ITR	29.881,53
Cota-Parte IPVA	2.272.117,69
Cota-Parte ICMS	20.709.115,82
Cota-Parte IPI-Exportação	251.476,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	143.169,26
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.593.826,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.925.508,24	0,02
Despesas Correntes	2.875.705,76	0,02
Despesas de Capital	49.802,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.361.847,86	903,78
Despesas Correntes	14.361.847,86	380,54
Despesas de Capital	0,00	523,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	786.774,87	65,00
Despesas Correntes	786.774,87	65,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.437.674,79	0,00
Despesas Correntes	4.437.674,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.511.805,76	968,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Total das Despesas com ASPS computadas no cálculo do mínimo (XI)	22.511.805,76	968,80
(-) Despesas com Inativos/Pensionistas e Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS (XI.1)	69.014,76	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)		968,80
(-) Despesas Custeadas com Rec. Vinculados à Parcela do Perc. Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIII)	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIV)	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XV) = (XI - XI.1 - XII - XIII - XIV)	22.442.791,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVI) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.789.073,93	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XV - XVI)	10.653.717,07	
Limite não Cumprido (XVIII) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)		
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XV / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012) ⁽¹⁾	28,56	

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	RECEITAS REALIZADAS Até o mês
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XIX)	19.669.691,31
Proveniente da União	19.599.789,44
Proveniente dos Estados	69.901,87
Proveniente de outros Municípios	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX)	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXI)	18.006,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXII) = (XIX + XX + XXI)	19.687.698,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
<u>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XXIII)	4.219.064,35	267.101,95
Despesas Correntes	3.906.704,86	267.101,95
Despesas de Capital	312.359,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIV)	1.260.696,34	91.444,31
Despesas Correntes	1.260.696,34	91.444,31
Despesas de Capital	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXV)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXVI)	388.848,38	0,00
Despesas Correntes	388.848,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXVII)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXVIII)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXIX)	1.175.194,91	47.555,76
Despesas Correntes	1.175.194,91	47.555,76
Despesas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXX) = (XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)	7.043.803,98	406.102,02

<u>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</u> <u>(Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)</u>	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI) = (IV + XXIII)	7.144.572,59	267.101,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII) = (V + XXIV)	15.622.544,20	92.348,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIII) = (VI + XXV)	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIV) = (VII + XXVI)	1.175.623,25	65,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXV) = (VIII + XXVII)	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVI) = (XIX + XXVIII)	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVII) = (X + XXIX)	5.612.869,70	47.555,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXXVIII) = (XI + XXX)	29.555.609,74	407.070,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes (XXXIX)	6.176.423,18	406.102,02
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XL) = (XXXVIII - XXXIX)	23.380.155,36	

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 12/02/2026 e hora de emissão 10:24. VERSÃO: 2.0

(1) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)		COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (a)		NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (b)	
	Fonte de Recursos 500 0015 e 502 0015	Demais Fontes de Recursos	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	53.983,37	0,00	32.655,52	893,61	0,00	0,00
Despesas Correntes	53.623,48	0,00	32.655,52	370,37	0,00	0,00
Despesas de Capital	359,89	0,00	0,00	523,24	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	53.983,37	0,00	32.655,52	893,61	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS (*)	COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (a)	
	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIIIa - IXa - Xa - XIa)	33.549,13	

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 12/02/2026 e hora de emissão 10:24

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).

Município de Fundão - ES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)										STN/SICONFI
										RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2025						
				No Bimestre		Até Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS										
Ativos Constituídos pela SPE										
TOTAL DE PASSIVOS										
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE										
Provisões de PPP										
Outros Passivos										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS										
Obrigações Contratuais										
Riscos Não Provisionados										
Garantias Concedidas										
Outros Passivos Contingentes										

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	116.744.874,69	117.176.017,54									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 30/12/2025 , às 14:18:47

ELEAZAR FERREIRA LOPES PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO	UILLIAM MARTINS TOREZANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº: 013/2025	LOHAINE FERRETI MALTA CRC ES 018.287/O-3	WELLERSON VIANA KAIZER CONTROLADOR GERAL DECRETO Nº: 108/2025

Município de Fundão - ES		STN/SICONFI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		139.000.000,00		
Previsão Atualizada		148.973.981,64		
Receitas Realizadas		172.341.877,34		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)		8.597.662,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		139.000.000,00		
Dotação Atualizada		162.840.468,33		
Despesas Empenhadas		137.142.461,72		
Despesas Liquidadas		133.906.242,08		
Despesas Pagas		131.074.140,05		
Superávit Orçamentário		38.435.635,26		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre		
Despesas Empenhadas		137.142.461,72		
Despesas Liquidadas		133.906.242,08		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre		
Receita Corrente Líquida		137.748.375,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		135.734.375,52		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		135.734.375,52		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		Até Bimestre		
Fundo em Capitalização - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		16.623.768,09		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		5.784.659,51		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		5.784.659,51		
Despesas Previdenciárias Pagas		5.784.659,51		
Resultado Previdenciário		10.839.108,58		
Fundo em Repartição - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				
Resultado Previdenciário				
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Despesas Pagas				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	319.037,64	17.396.086,74	5.452,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.418.727,85)	19.430.683,91	(803,34)	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.699.991,63	95.604,01	2.364.648,88	239.738,74
Poder Executivo	2.655.198,13	95.604,01	2.319.855,38	239.738,74
Poder Legislativo	44.793,50		44.793,50	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.605.627,34	1.931.515,37	6.758.418,81	915.693,16

Município de Fundão - ES				STN/SICONFI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais	
Poder Executivo	9.302.521,35	1.891.983,87	6.501.825,78	908.711,70	
Poder Legislativo	303.105,99	39.531,50	256.593,03	6.981,46	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL	12.305.618,97	2.027.119,38	9.123.067,69	1.155.431,90	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE	27.183.611,01	<18% / 25%>	32,91		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.902.814,38	70%	76,68		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%			
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida	7.191.281,06	12.777.677,84			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias	10.330.462,96	11.079.551,58	11.907.011,44	10.142.797,23	
Despesas Previdenciárias	5.870.371,33	10.442.976,31	16.878.214,42	22.980.617,01	
Resultado Previdenciário	4.460.091,63	636.575,27	(4.971.202,98)	(12.837.819,78)	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições					
Despesas com Pensões e Inativos					
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado			
Receitas de Alienação de Ativos	9.956,86	34.430,72			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		43.846,63			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	22.511.805,76	15,00	28,73		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					

STN/SICONFI

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6º BIMESTRE DE 2025 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

UILLIAM MARTINS TOREZANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 013/2025

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC 018287/0-3

WELLERSON VIANA KAIZER
CONTROLADOR GERAL
DECRETO Nº. 108/2025



ENTE: Fundão

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

BALANÇO PATRIMONIAL



EXERCÍCIO: 2025

Em R\$

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	124.011.951,85	87.900.555,24	PASSIVO CIRCULANTE	7.386.370,47	7.736.395,64
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.104.164,67	33.476.152,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.057.240,42	2.864.813,89
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	2.079.276,51	1.901.073,55
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	150.615,96	260.075,70
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Encargos Sociais a Pagar	827.347,95	703.664,64
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.070.000,00	1.052.629,32
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.591.935,90	1.846.581,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	813,72	571,37
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.921.106,57	917.080,55	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	65.971.707,84	51.705.985,09	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	2.014.842,87	1.801.081,40	Provisões para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	129,90	255,70	Provisões para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00	0,00
			Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Curto Prazo	0,00	0,00
			Outras Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	1.666.380,43	1.971.800,06
ATIVO NÃO CIRCULANTE	146.311.064,95	139.461.049,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	158.788.064,36	129.913.250,56
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.011.634,50	1.432.874,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.733.475,91	2.094.469,95
Créditos a Longo Prazo	2.011.634,50	1.432.874,60	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			



ENTE: Fundão

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

EXERCÍCIO: 2025

BALANÇO PATRIMONIAL



Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	45.268.677,59	39.790.732,07	Encargos Sociais a Pagar	1.733.475,91	2.094.469,95
Dívida Ativa não Tributária	11.743.473,00	9.069.190,23	Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.627.961,42	3.252.788,49
Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.644.680,88	32.349,17
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Outros Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	55.000.516,09	47.427.047,70	Provisões a Longo Prazo	152.781.946,15	124.533.642,95
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	152.781.946,15	124.533.642,95
Estoques	0,00	0,00	Provisões para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	Provisões para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	2.058.979,00	2.075.086,39	Provisão p/ Obrigações Decorr. da Atuação Govern. a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Permanentes	2.058.979,00	2.075.086,39	Outras Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.058.979,00	2.075.086,39	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participações Permanentes	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
(-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00	0,00			
Imobilizado	142.240.132,45	135.952.769,03			
Bens Móveis	20.389.107,29	18.913.369,37			
			TOTAL DO PASSIVO	166.174.434,83	137.649.646,20
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.018,32	-1.018,32
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL



ENTE: Fundão

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

EXERCÍCIO: 2025

(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Móveis	6.609.068,87	3.912.557,05	Resultados Acumulados	104.149.600,29	89.712.976,38
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	3,60	3,60	Resultado do Exercício	14.022.132,09	-73.053.378,17
Bens Imóveis	134.025.100,43	123.422.274,69	Resultado de Exercícios Anteriores	89.720.210,82	162.612.108,56
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas de Bens Imóveis	5.565.002,80	2.470.314,38	Ajustes de Exercícios Anteriores	407.257,38	154.245,99
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Intangível	319,00	319,00			
Softwares	319,00	319,00			
(-) Amortização Acumulada de softwares	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada de Direitos de uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	104.148.581,97	89.711.958,06
(-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	270.323.016,80	227.361.604,26
(-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	270.323.016,80	227.361.604,26			



ENTE: Fundão

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

BALANÇO PATRIMONIAL



EXERCÍCIO: 2025

ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Em R\$

ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Especificação			Especificação		
ATIVO FINANCEIRO	119.524.937,11	85.345.548,67	PASSIVO FINANCEIRO	8.268.095,17	13.971.458,06
ATIVO PERMANENTE	150.798.079,69	142.016.055,59	PASSIVO PERMANENTE	162.459.283,59	133.283.815,47
TOTAL DO ATIVO (I)	270.323.016,80	227.361.604,26	TOTAL DO PASSIVO (II)	170.727.378,76	147.255.273,53
SALDO PATRIMONIAL (I - II)				99.595.638,04	80.106.330,73

CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Em R\$

ATIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Especificação			Especificação		
Atos Potenciais Ativos	46.815.800,65	39.956.804,10	Atos Potenciais Passivos	97.833.497,44	83.761.551,39
Garantias e Contragarantias Recebidas	26.389,60	26.389,60	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	45.154.064,05	38.295.067,50	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	7.761.110,90	6.753.245,02
Direitos Contratuais	1.635.347,00	1.635.347,00	Obrigações Contratuais	79.698.790,61	66.634.710,44
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	10.373.595,93	10.373.595,93

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Código	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes Não Vinculadas	1.986.865,15	2.570.868,32
5000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	1.986.865,15	2.570.868,32
501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
5020000	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	0,00	0,00
5030000	Apoio Financeiro da União em Decorência de Estado de Calamidade Pública	0,00	0,00
7180000	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00
	Fontes Vinculadas	108.952.957,83	68.220.626,25
	Recursos Vinculados à Educação	9.961.866,79	3.695.953,12



ENTE: Fundão

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

BALANÇO PATRIMONIAL



EXERCÍCIO: 2025

7180025	Auxílio financeiro - Outorga crédito tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC Nº 123/2022 - Educação	0,00	0,00
5000025	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE	-1.045.184,95	55.683,28
5020025	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Educação	0,00	0,00
5400030	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	30.514,07	-169.383,95
5400070	Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	1.360.351,87	783.190,08
5410030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	0,00	0,00
5410070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	0,00	0,00
5420070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 70%	-822,97	-822,97
5420030	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - 30%	558,36	558,36
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR	-7.517,38	-30.389,89
544	Recursos de Precatórios do Fundef	0,00	0,00
545	Recursos de Precatórios do Fundeb (2007 - 2020)	0,00	0,00
5460030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 30%	146.465,53	0,00
5460070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%	341.752,97	0,00
550	Transferência do Salário Educação	407.906,40	478.914,17
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.596,26	4.100,39
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	180.875,50	4.281,32
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.583,52	75.958,80
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	276.367,39	455.865,49
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	0,00	0,00
570	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
571	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	585,89
572	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	0,00	0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	0,00	0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	4744601,06	240.219,26
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	3.495.819,16	1.797.192,89
	Recursos Vinculados à Saúde	16.782.196,12	3.013.063,82
5000015	Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	-65.776,66	152.416,12
5020015	Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Saúde	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL



ENTE: Fundão

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

EXERCÍCIO: 2025

635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei Nº 12.858/2013	-647,15	-647,15
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	10.463.584,86	1.372.336,87
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	6.311.132,56	919.648,03
604	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	0,00	0,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes dos Governos Municipais	0,01	0,22
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	97.693,37	4.813,71
602	Transf. Fundo a Fundo de Recur. do Sus Provenientes do Gov. Federal (bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Recursos Destinados Ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21co)	-54.695,55	300.641,50
603	Transf. Fundo a Fundo de Recur. do Sus Provenientes do Gov. Federal (bloco de Estruturação na Rede de Serv. Púb. de Saúde - Recursos Destinados Ao Enfrentamento da Covid-19 no Bojo da Ação 21co)	0,00	0,00
631	Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	5.023,41	239.835,04
632	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
633	Transferências de Municípios Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
634	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde	0,00	0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	0,00	0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	25.881,27	24.019,48
	Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	65836975,52	52401622,54
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	62.359.159,94	49.020.471,10
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	3.477.815,58	3.381.151,44
	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
804	Demais Recursos Previdenciários	0,00	0,00
	Recursos Vinculados à Seguridade Social	3.484.114,36	2.424.556,34
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	905.243,89	376.225,48
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.146.780,66	348.843,60
662	Transferência de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.432.089,81	1.699.487,26
	Outras Vinculações de Recursos	12.852.331,67	6.650.856,79



BALANÇO PATRIMONIAL



ENTE: Fundão

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

EXERCÍCIO: 2025

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	21.061,24	18.028,28
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.506.281,29	1.058.785,97
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	0,00	0,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	0,00	0,00
706	Transferência Especial da União	690.251,74	17.519,67
707	Transferência Especial da União - Inciso I do artigo 5º da LC 173/2020	0,00	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	63.024,97	123.607,68
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.098.275,50	1.178.276,82
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00
704	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00
705	Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	487.058,73	170.750,65
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	570.139,02	360.069,78
709	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00
710	Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	0,00	0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	0,00	0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador - FAT	0,00	0,00
715	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
716	Transferências destinadas ao setor cultural - - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais setores da cultura	0,00	0,00
717	Assistência financeira transporte coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC Nº 123/2022	466.489,67	420.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	0,00	164.846,41
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	68.874,76	78.905,69
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Nº 13.885/2019	0,00	0,00
747	Outras Vinculações de Transferências da União	0,00	0,00
748	Outras Vinculações de Transferências dos Estados	0,00	0,00
749	Outras Vinculações de Transferências	1.035.553,03	1.625.923,82
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.821,66	-74.546,76
761	Recursos Vinculados Ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00
762	Recursos de Alienação de Ativos - Cessão De Direitos Creditórios	0,00	0,00



BALANÇO PATRIMONIAL



ENTE: Fundação

UNIDADE GESTORA: Consolidado

TIPO DE CONTA: Contas de Governo

EXERCÍCIO: 2025

754	Recursos de Operações de Crédito	159.855,38	150.306,01
755	Recursos de Alienação de Bens/ativos - Administração Direta	156.726,67	149.282,42
756	Recursos de Alienação de Bens/ativos - Administração Indireta	0,00	0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das Quais o Ente faz Parte	0,00	0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das Quais o Ente não faz Parte	0,00	0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	7.814,24	0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	0,00	0,00
799	Outras Vinculações Legais	-116,00	10,79
8990000	Outros Recursos Vinculados	981.354,55	1.209.089,56
8990100	Recursos Acordo Fundação Renova	0,00	0,00
8990200	Recursos Acordo Samarco	1.536.865,22	0,00
	Recursos Extraorçamentários	35.473,37	34.573,64
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	11.218,55	10.656,32
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
869	Outros Recursos Extraorçamentários	24.254,82	23.917,32
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		110.939.822,98	70.791.494,57

Guaçuí**Aditivo****EXTRATO DO 1 aditivo ao CONTRATO Nº 000002/2025****PROCESSO Nº 000048/2025****CONTRATANTE: IPMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**
CONTRATADO(A): DIGITAL NET**DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DESTES RPPS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

DO PREÇO GLOBAL/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela execução do objeto deste contrato, o **IPMG** pagará a CONTRATADA, a quantia de R\$ **65,00(Sessenta e cinco reais) mensais**, em 12(Doze) parcelas, totalizando um montante de R\$780,00 (Setecentos e oitenta reais), correndo a despesas à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **IPMG - 0000008-180200000000 AAA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 170001.0412200382.248.3390390000.180200000000 AAA**

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de **27 de fevereiro de 2026 à 26 de fevereiro de 2027.**

Do Processo Licitatório: Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/2021

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO: Em conformidade com art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o Servidor Público Municipal Sr. Wagner Medeiros de Souza, **de acordo com a portaria nº 318/2026.**

Guaçuí-ES, **27 de fevereiro de 2026.****IPMG-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ****Protocolo 1736238****Guarapari****Decreto****DECRETO Nº 101/2026****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 4.738.210,00 (Quatro milhões e setecentos e**

trinta e oito mil e duzentos e dez reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

12.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0027.2140 - Gestão de Frota

73 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 70.000,00

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

87 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Vínculo - 1.540.0070.1070 - TRANSF DO FUNDEB (70%)	R\$ 1.473.465,00

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

111 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 1.433.055,00

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

123 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Vínculo - 1.540.0070.1070 - TRANSF DO FUNDEB (70%)	R\$ 252.654,00

12.122.0002.2025 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - SEMED - RGPS

171 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Vínculo - 1.540.0070.1070 - TRANSF DO FUNDEB (70%)	R\$ 169.036,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2031 - Expansão da Atenção Primária em Saúde

871 - 3.3.90.18.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 1.260.000,00

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

47.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.2119 - Fomento à Cultura - PNAB

882 - 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

Vínculo - 1.899.0000.0000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE REC	R\$ 80.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 4.738.210,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.738.210,00 (Quatro milhões e setecentos e trinta e oito mil e duzentos e dez reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão das seguintes fontes:
Anulação parcial de dotação: R\$ 4.738.210,00

16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2029 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE
113 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Vínculo - 1.540.0070.1070 - TRANSF DO FUNDEB (70%)	R\$ 3.328.210,00

35.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0003.2037 - Reestruturação e Qualificação da Assistência Farma
508 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 1.260.000,00

45.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE

45.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA CIDADE

06.182.0014.2102 - Fortalecimento, manutenção e custeio da Defesa Civ
561 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ

Vínculo - 1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	R\$ 70.000,00

47.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

47.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0019.2119 - Fomento à Cultura - PNAB
591 - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Vínculo - 1.899.0000.0000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE REC	R\$ 80.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 4.738.210,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, em 26 de fevereiro de 2026

RODRIGO LEMOS BORGES**Prefeito Municipal****Protocolo 1736482****DECRETO Nº 102/2026****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE****C R É D I T O
SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5154/2025, publicada em 06/01/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a coordenação de orçamento a efetuar no sistema interno da prefeitura de Guarapari a movimentação orçamentária referente a folha de pagamento do mês de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2026.

Guarapari/ES, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES**Prefeito Municipal****Protocolo 1736711****Edital****EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMDEPI Nº 001/2026**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARAPARI - COMDEPI, no uso da atribuição que lhe confere o **Art. 3º** da Lei Municipal 4629/2021, **CONVOCA** os representantes da Sociedade Civil dos segmentos abaixo descritos, sediados no município e legalmente constituídos, a participar do processo eleitoral, em Assembléia Geral, que se realizará na **Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania-SETAC**, sito à Rua Marcilio Dias, nº. 399, Ed. Rei dos Reis, bairro Muquicaba - Guarapari-ES, para a escolha das representantes da Sociedade Civil organizada, que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARAPARI - COMDEPI**, Gestão **Abril/2026 a Abril/2028**.

1. DO CRONOGRAMA GERAL

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	27/02/2026	Diário Oficial dos Municípios
Inscrição das entidades	27/02/2026 19/03/2026	a Sala dos Conselhos
Habilitação e Divulgação dos habilitados e não habilitados	24/03/2026	Diário Oficial dos Municípios
Apresentação de recurso	25/03/2026	Sala dos Conselhos
Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso	27/03/2026	Sala dos Conselhos
Eleição	07/04/2026	Sala dos Conselhos
Posse dos Conselheiros	07/04/2026	Sala dos Conselhos

2. DA HABILITAÇÃO

1. Serão considerados **Candidatos** à eleição os (as):

Entidades/organizações, que:

I - Entidades atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa ou que desenvolvam ações, serviços, projetos e programas nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa, no município de Guarapari que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

II - As Entidades não governamentais, sem fins lucrativos, que prestam serviços socioassistenciais para idosos deverão apresentar comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG;

III - As Entidades não governamentais que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento a pessoa idosa, mas que não possuem caráter socioassistencial, não terão obrigatoriedade de apresentar comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG;

IV - Apresentar Estatuto Social e Ata de Eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

V - Apresentar requerimento da direção da Entidade manifestando interesse em participar do COMDEPI/ Guarapari, dirigido à Comissão Organizadora, indicando qual segmento de representação se candidata, bem como o nome do representante titular e seu suplente.

2. Serão considerados **eleitores** habilitados:

a) Munícipes de Guarapari, com idade superior a 18 anos, portando:

- Documento de identidade;
- Comprovante de residência (boletos de água, luz, telefone banco, ou contrato de aluguel).

b) Representante legal de cada entidade e/ou organização da assistência social.

c) Quando o representante legal da entidade não comparecer a eleição, poderá representar a entidade o mandatário designado por instrumento de procuração com firma reconhecida.

d) É vedado que mais de uma entidade seja representada pelo mesmo procurador.

e) Cada eleitor terá direito a um voto.

2.1 Representantes da Sociedade Civil para composição no COMDEPI:

- a) 01 (um) representante de Clubes e Serviços;
- b) 01 (um) representante de instituições de nível superior;
- c) 01 (um) representante de instituição asilar de idosos;
- d) 01 (um) representante de instituição religiosa que atenda também o idoso;
- e) 01 (um) representante de associações direcionadas as pessoas idosas;
- f) 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais (ONG's OSCIP's e Clubes de Serviços).
- g) Não havendo o preenchimento das vagas específicas nos critérios anteriores, a vaga poderá

ser preenchida por pessoas que atuem na defesa dos direitos dos idosos.

3. A apuração dos votos proceder-se-á imediatamente após o término da votação, conduzida pela **Comissão Eleitoral**, com o resultado dos candidatos eleitos devidamente registrado em Ata;

4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Guarapari - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LILIAN GLAUCIA HERCHANI

Presidente do COMDEPI

ANEXO I

REQUERIMENTO

À Comissão Eleitoral para o Conselho Municipal de Defesa do Direitos da Pessoa Idosa de Guarapari-COMDEPI;

A entidade e/ou organização
CNPJ _____ sediada à
n.º _____ bairro _____
_____ Guarapari-ES, CEP
_____ Tel.: _____ E-mail: _____
vem requerer

a habilitação da respectiva entidade, para concorrer à eleição como representante da Sociedade Civil nesse Conselho, de acordo com o que dispõe o Item 2.1 do Edital no segmento:

- () representante de Clubes e Serviços;
- () representante de instituições de nível superior;
- () representante de instituição asilar de idosos;
- () representante de instituição religiosa que atenda também o idoso;
- () representante de associações direcionadas as pessoas idosas;
- () representante de Organizações Não Governamentais (ONG's OSCIP's e Clubes de Serviços).

Representante Titular: _____

Representante Suplente: _____

Nestes termos, pede deferimento.
Guarapari, _____ de _____
_____ de 2026.

Representante legal da Entidade

Protocolo 1736624

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS/GRI Nº. 02/2026
142ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**

Prezados Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 2º da Lei 4492/2020, convoca para a **142ª Reunião Ordinária do CMS/GRI.**

Data: 03 de março de 2026 (Terça-feira)

Horário: 14h00

Local: Sala do Conselho, SEMSA - Av. Adamastor Antônio da Silva, s/nº - Muquiçaba

PAUTA:**Abertura e verificação de quórum;****Expediente e Informes;****Inclusões Extra-Pauta;****Tribuna Livre;****Ordem do dia;**

1) Aprovação da Ata da 141ª Reunião Ordinária do CMS/Gri - 5 min;

2) Composição das vacâncias no Comitê Municipal de Gestão Intersectorial das Políticas Públicas para a 1ª Infância no Município de Guarapari e na Comissão de Acompanhamento e Operacionalização do Convênio do Hospital Infantil Francisco de Assis HIFA - 5 min;

3) Apreciação e Deliberação da Programação Anual de Saúde - PAS - 20 min;

4) Intervalo;

5) Protocolos utilizados nos atendimentos da Atenção Primária de Saúde - APS - 10 min;

Deliberações;**Assuntos Gerais;****Encerramento.**

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Simões

Presidente do CMS/Gri**Protocolo 1737017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS/GRI Nº. 03/2026****118ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde**

Prezados Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 2º da Lei 4492/2020, convoca para a **118ª Reunião Extraordinária do CMS/GRI.****Data:** 10 de março de 2026 (Terça-feira)**Horário:** 14h00**Local:** Sala do Conselho, SEMSA - Av. Adamastor Antônio da Silva, s/nº - Muquiçaba**PAUTA:****Abertura e verificação de quórum;****Ordem do dia;****a)** Análise e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Guarapari - CMS/Gri .**Deliberações;****Assuntos Gerais;****Encerramento.**

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Simões

Presidente do CMS/Gri**Protocolo 1737028****Resolução****RESOLUÇÃO 001/2026****Dispõe sobre a eleição da representação da sociedade civil e a Nova Diretoria no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Guarapari COMDEPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.609/1996 - Leis de Alterações nº 2.603/2006 - Lei nº 2.656/2006 e Lei nº 4.929/2021, em

conformidade com a aprovação deliberada na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026 e a 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO que o mandato da Diretoria da gestão de 2023 -2025, iniciou em 07 de novembro de 2023, com o término em 07 de novembro de 2025, prorrogado através da Resolução nº 008/2025 até abril/2026;**CONSIDERANDO** que ficou definida na 1ª Reunião Ordinária realizada no dia 03 do mês de Fevereiro de 2026, com a composição da Comissão para as eleições dos representantes da sociedade civil e da mesa diretora do biênio 2025/2027, em consonância com o Regimento Interno do COMDEPI;**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada em 23 de fevereiro de 2026 realizada na 1ª Reunião Extraordinária, que por votação e unanimidade dos conselheiros presentes houve a aprovação do Edital de

Convocação COMDEPI nº 001/2026, para a participação da sociedade e entidades que representam os direitos da pessoa idosa com o cronograma para a sua realização;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital das eleições para a composição dos representantes da sociedade civil e da Diretoria do COMDEPI sobre a gestão 2026 - 2028, para o mandato de abril/2026 - abril/2028, seguindo todas as determinações estabelecidas no Edital de Convocação COMDEPI nº 001/2006, com a devida aprovação na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026;

Art. 2º. Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou outros meios equivalentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 26 de Fevereiro de 2026.

LÍLIAN GLÁUCIA HERCHANI**PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARAPARI - COMDEPI****Protocolo 1736629****RESOLUÇÃO CMDCA: 003/2026**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.885/2015, e em conformidade com a deliberação da Sessão Ordinária, constada em ATA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026:

RESOLVE:**Art. 1º - CONVOCAR**, a Sra. **DANIELI PEREIRA SIMÕES**, candidata eleita em 14º (décimo quarto) lugar no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, e por ter participado do processo de capacitação, torna-se suplente, para a substituição do Conselheira Tutelar Titular, Sr. Ebenezer Ramallete Ferreira.**Art. 2º** - A Conselheira Tutelar Suplente citada acima, deverá comparecer na Gerência

Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SEMTAC), situada na Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari-ES, no prazo de 03 (três dias) úteis, contados a partir da data da publicação, no horário das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, munido da documentação abaixo relacionada:

1. Carteira de identidade (frente e verso)
2. Carteira de trabalho (frente e verso)
3. CPF
4. PIS/PASEP
5. 01 foto 3x4
6. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos;
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19;
14. Certidão de antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão
17. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino.

Art. 3º - O NÃO comparecimento do Conselheiro Tutelar Suplente citado, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 20 de fevereiro de 2026.

CAMILLA SIMÕES COSTA
Presidente do CMDCA

Protocolo 1736645

RESOLUÇÃO CMDCA: 004/2026

Dispõe sobre a autorização para impressão do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Guarapari/ES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.885/2015, e em conformidade com a deliberação da Sessão Ordinária, constada em ATA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal da Primeira Infância como instrumento estratégico de planejamento, articulação e implementação de políticas públicas integradas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade no Município de Guarapari/ES;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade e garantir o acesso ao referido Plano por parte dos órgãos públicos, conselhos setoriais, rede de atendimento, instituições parceiras e sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a impressão do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Guarapari/ES, conforme texto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º A impressão do documento deverá observar critérios de economicidade, transparência e interesse público, podendo ser custeada com recursos do FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, desde que observadas as normas legais vigentes.

Art. 3º Fica estabelecida a realização de 20 (vinte) tiragens do Plano Municipal da Primeira Infância, sendo destinada 01 (uma) via para cada órgão da administração pública municipal, conselhos de direitos, sistema de garantia de direitos, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e demais parceiros estratégicos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 20 de fevereiro de 2026.

CAMILLA SIMÕES COSTA
Presidente do CMDCA

Protocolo 1736650

RESOLUÇÃO CMDCA: 005/2026

Dispõe sobre a aprovação de registro dos cursos do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e de Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.885/2015, e em conformidade com a deliberação da Sessão Ordinária, constada em ATA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026:

DECLARA, ter recebido da entidade Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.199/0003-78, a documentação para o registro dos programas abaixo relacionados, nesta data, para conferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o registro dos cursos do Programa de Aprendizagem do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, sendo:

1. Ocupações Administrativas;
2. Auxiliar de Logística;
3. Operador de Suporte de Hardware, Software e Redes;
4. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural);
5. Arco Administrativo;
6. Arco Comércio Atacadista e Varejista;
7. Arco Bancário - Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 20 de fevereiro de 2026.

CAMILLA SIMÕES COSTA
Presidente do CMDCA

Protocolo 1736656

RESOLUÇÃO CMDCA: 006/2026

Dispõe sobre a aprovação de registro dos cursos do Centro Salesiano Adolescente Trabalhador - CESAM, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guarapari-ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.885/2015, e em conformidade com a deliberação da Sessão Ordinária, constada em ATA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026:

DECLARA, ter recebido da entidade Centro Salesiano Adolescente Trabalhador - CESAM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.592/0071-83, a documentação para o registro dos programas abaixo relacionados, nesta data, para conferência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o registro dos cursos do Programa de Aprendizagem do Centro Salesiano Adolescente Trabalhador - CESAM, sendo:

1. Curso auxiliar de Escritório em Geral - (Duração: 13 meses)
2. Curso Auxiliar em Serviços Bancários - (Duração: 24 meses)
3. Curso Vendedor Comércio Varejista - (Duração: 16 meses)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 20 de fevereiro de 2026.

CAMILLA SIMÕES COSTA
Presidente do CMDCA

Protocolo 1736659

Portaria**PORTARIA/GAB Nº. 26/2026**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo digital nº. 301805159/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor FILIPE COSTA VIEIRA, ocupante, do cargo efetivo de TECNICO OPERACIONAL EM SAÚDE - A, função TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA - SEMSA**, **pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a partir de 02/03/2026**, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (fevereiro) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1736324

PORTARIA/SEMAO Nº. 075/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegado, através do Decreto nº 26/2025,

Considerando o Parecer da Perícia Médica do Município, exarado no Processo Administrativo digital nº. 5405/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **NATALIA APARECIDA DIAS SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, função **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, por **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **04/02/2026** nos termos do Decreto Municipal nº 201/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **04/02/2026**.

CUMPRAS - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RICARDO RIOS DO SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Protocolo 1736386

Termos

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 75/2026
PROCESSO Nº 7779/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: RAYANNE AMORIM RODY

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 24/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736483

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 76/2026
PROCESSO Nº 7811/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: GESIANE SIMÕES

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 24/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736486

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 77/2026
PROCESSO Nº 6749/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: DEBORA MADEIRA DA SILVA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O

DISTRATO EM 10/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 010/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736487

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 78/2026
PROCESSO Nº 8014/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: NESSANEA APARECIDA DE FREITAS

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 24/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736488

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 79/2026
PROCESSO Nº 7978/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: SHIRLEY SIMÕES VERIDIANA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 25/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736490

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 80/2026
PROCESSO Nº 8006/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: JHEYMISON DA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 25/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736491

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 81/2026
PROCESSO Nº 7899/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: GICELA COSTA DOS ANJOS

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 16/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736492

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 82/2026
PROCESSO Nº 7937/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADO: GUSTAVO CARVALHO DE JESUS

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 24/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 009/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE REGENTE DE CLASSE PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736494

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 83/2026
PROCESSO Nº 6865/2026

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
DISTRATADA: ALICE SILVA ONODERA

OBJETO: OS CONTRATANTES RESOLVEM NESTE ATO E DE COMUM ACORDO, REALIZAR O DISTRATO EM 08/02/2026, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 008/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA VAGA DE COORDENADOR DE TURNO PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Protocolo 1736496

EXTRATO RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2021
PROCESSO Nº 2901/2025

CEDENTE: MUNICÍPIO DE VILA VELHA-ES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES

OBJETO: RESOLVEM RESCINDIR, O **CONVÊNIO 022/2021**, CUJO OBJETO É A CESSÃO DO SERVIDOR, **ALLAN COELHO DOS SANTOS**, TITULAR DO CARGO DE **PROFESSOR C- COORDENADOR**, COM EFEITOS A PARTIR DE 12/01/2026.

Protocolo 1736798

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1349/2026

PROCESSO Nº 2652/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ADRIANA FREIRE SANTANA NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736043

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1350/2026

PROCESSO Nº 2509/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: THAIANY OLIVEIRA TURI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736046

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1351/2026

PROCESSO Nº 1875/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JOCILEA LAPA CORREA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736048

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1352/2026

PROCESSO Nº 1881/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LUCELIA SOUZA ROSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736208

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1353/2026**PROCESSO Nº 1917/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROSILENE MARTINS BARCELOS DO CARMO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736216

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1354/2026**PROCESSO Nº 5026/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: HELESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - REGENTE DE CLASSE** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736223

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1355/2026**PROCESSO Nº 2562/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JULIANA PEREIRA GALLETTI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736227

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1356/2026**PROCESSO Nº 1856/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ADRIANA LAIBER DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736230

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1357/2026**PROCESSO Nº 1882/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: KARLA DIAS SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736237

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1358/2026**PROCESSO Nº 1873/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: MICHELE RAMIRO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736243

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1359/2026**PROCESSO Nº 1897/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DULCINEA SOARES DE OLIVEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736250

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1360/2026**PROCESSO Nº 1805/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736253

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1361/2026**PROCESSO Nº 2603/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: FERNANDA DASILVA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736255

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1362/2026**PROCESSO Nº 2567/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DANIELE VASCO MIRANDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736257

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1363/2026**PROCESSO Nº 2733/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ANA PAULA NASCIMENTO MAIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736263

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1364/2026**PROCESSO Nº 2579/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ANA PAULA DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA IV - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736268

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1365/2026**PROCESSO Nº 2559/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: RAIANE NASCIMENTO COUTINHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPB V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736279

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1366/2026**PROCESSO Nº 2563/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ZULMIRA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736281

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1367/2026**PROCESSO Nº 2618/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROSANGELA GOMES DE ABREU

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736288

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1368/2026**PROCESSO Nº 2622/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: LUZINES DE JESUS MATTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736293

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1369/2026**PROCESSO Nº 1864/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: ROSEMERE DE JESUS BRITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736298

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1370/2026

PROCESSO Nº 1985/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: JULIANA SANTOS DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736301

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1371/2026

PROCESSO Nº 2027/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: GLECYELLE DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 03/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736307

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1372/2026

PROCESSO Nº 5630/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: DANIELE PEREIRA BORGES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 06/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736439

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO 1373/2026

PROCESSO Nº 4004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: NATALIA CASTRO SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPP V - PEDAGOGO ESCOLAR** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736442

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1004/2026.

PUBLICADOS NO DOM/ES, EDIÇÃO Nº 2.940, QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026, PÁGINA 133, PROTOCOLO 1722004
CONTRATADA: EVENY BRUNO DE SOUZA

ONDE SE LÊ:

"O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.190/0001-53, COM SEDE ADMINISTRATIVA À RUA ALENCAR MORAES REZENDE, 100, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, GUARAPARI-ES, CEP: 29.217-080, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL RODRIGO LEMOS BORGES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. X.2X1.4X4 SSP/ES E INSCRITO NO CPF Nº. 0X0.6X8.6X7-X1, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO O (A) SR. (A) EVENY BRUNO DE SOUZA NACIONALIDADE BRASILEIRO (A), PROFISSÃO MAPA V ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 3.X6X.8X0, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP ES E INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 1X7.5X6.4X7-X5, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NA AV: CELSO BASTOS COUTO, Nº224, BAIRRO PRAIA DO MRRO, MUNICÍPIO GUARAPARI, DORAVANTE DENOMINADO (A) CONTRATADO (A), TEM JUSTOS E ACORDADOS O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 5129/2025, LEI Nº. 1.820/98, COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2026" CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO 2.1 - DESTINA-SE O PRESENTE CONTRATO À EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS INERENTES AO CARGO DE MAPB V, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E SE DESTINA AO ATENDIMENTO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL. 2.2 - AS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO A QUE FOI CONTRATADO (A) SEGUIRÃO O DISPOSTO NA LEI 1.823/1998 - PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI"

LEIA-SE:

"O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.190/0001-53, COM SEDE ADMINISTRATIVA À RUA ALENCAR MORAES REZENDE, 100, BAIRRO JARDIM BOA VISTA, GUARAPARI-ES, CEP: 29.217-080, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL RODRIGO LEMOS BORGES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1.X2X.4X4 SSP/ES E INSCRITO NO CPF Nº. 0X0.6X8.6X7-X1, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO O (A) SR.(A) EVENY BRUNO DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRO (A), PROFISSÃO PROFESSOR PC IV, ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 3.X6X.8X0, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP ES E INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 1X7.5X6.4X7-X5, RESIDENTE E DOMICILIADO

(A) NA AV. CELSO BASTOS COUTO, Nº 224, BAIRRO PRAIA DO MORRO, MUNICÍPIO GUARAPARI/ES, DORAVANTE DENOMINADO (A) CONTRATADO (A), TÊM JUSTOS E ACORDADOS O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº.5129/2025, LEI Nº. 1.820/98, COM O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2026”

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - DESTINA-SE O PRESENTE CONTRATO A EXECUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS INERENTES AO CARGO DE PROFESSOR PC IV, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA - VIOLÃO / UKULÊLE NÃO HABILITADO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E SE DESTINA AO ATENDIMENTO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL. 2.2 - AS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO A QUE FOI CONTRATADO (A) SEGUIRÃO O DISPOSTO NA LEI 1.823/1998 - PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI”

Protocolo 1736509

Errata

ERRATA DA ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 088/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 454/2026 PUBLICADO NO DOM/ES, EDIÇÃO Nº. 2.939, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2026, NA PÁGINA Nº 114, PROTOCOLO 1721626

CONTRATADA: LETICIA DOS SANTOS NEUMEG ROCHA

ONDE SE LÊ:

**LEIA-SE:
MAPP V**

LEIA-SE:

**LEIA-SE:
MAPB V**

Protocolo 1736429

Comunicados

ATO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ID TCE/ES 2026.028E0700001.16.0006

Processo Administrativo nº 30.004/2025

Considerando a publicação do Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão nº 015/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa de engenharia qualificada e habilitada para execução de serviços em estruturas de iluminação pública (IP), incluindo fornecimento de materiais e prestação de serviços técnicos especializados;** Considerando que o referido Aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, sob Protocolo nº 1727167, em 11/02/2026; Considerando que, no curso da análise técnica dos autos, foram identificados erros formais em pontos relevantes do Termo de Referência, comprometendo

a adequada definição do objeto, a correta estimativa da contratação e a segurança jurídica do procedimento;

Considerando que a manutenção do Aviso, diante das inconsistências verificadas, poderia ocasionar prejuízo à regular instrução processual e afronta aos princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica;

Fica **CANCELADO**, para todos os efeitos legais, o Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, tornando-se sem efeito todos os atos dele decorrentes.

Determina-se:

I - a publicação do presente ato nos mesmos meios em que se deu a divulgação do aviso originário;

II - o regular prosseguimento dos autos, com a continuidade do feito a partir das alterações realizadas no Termo de Referência pela secretaria demandante, observando-se as adequações promovidas para fins de reanálise da viabilidade da adesão.

Guarapari/ES, 26 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

Protocolo 1736730

Ibatiba

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026

CONTRATADO: JV ATACADISTA LTDA

CNPJ sob o nº 60.858.575/0001-71

OBJETO: Contratação de fornecedor para aquisição de FOGÃO, MICRO-ONDAS, BEBEDOURO e APARELHO DE AR-CONDICIONADO, destinados a atender às necessidades do prédio da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 7.368,00 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

VIGÊNCIA: 26/02/2026 até 26/02/2027

ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0004

Protocolo 1736550

Ibiraçu

Lei

LEI N.º 4.408/2026

Concede o título de Comenda Municipal do Mérito Feminino Ericina Macedo Pagiola à Ilma. Sra. Isabelly Seixas de Vasconcelos.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede o título de Comenda Municipal do Mérito Feminino Ericina Macedo Pagiola à Ilma. Sra. **Isabelly Seixas de Vasconcelos**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Jerônimo Santuzzi, n.º 09, bairro Cohab, Ibirapu - ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 23 de fevereiro de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1736107

LEI N.º 4.409/2026

Dispõe sobre a concessão de aumento real nos vencimentos e/ou remunerações dos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Ibirapu.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, integrantes do Poder Legislativo Municipal, o aumento real de 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) incidente sobre os vencimentos e/ou remunerações percebidos no mês de dezembro/2025.

Art. 2º. O aumento real de que trata a presente Lei se somará ao percentual de revisão geral anual correspondente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), já concedido por intermédio da Lei Municipal nº 4.391, de 30 de janeiro de 2026, perfazendo, portanto, o percentual total de 7% (sete por cento) de atualização dos vencimentos e/ou remunerações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 25 de fevereiro de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1736112

Edital

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ibirapu - ES, através do Agente de Contratação do município, torna público que realizará a **Chamada Pública**, no dia **23/03/2026, às 8h00min.** Os interessados terão que protocolar os envelopes no protocolo geral até às **15:00 horas do dia 20 de Março de 2026.** No dia 23 de Março de 2026 ocorrerá a abertura dos envelopes na sala de reuniões do Complexo Cultural Roque Peruch, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o programa de Alimentação Escolar da rede municipal de ensino, no período compreendido de 12 meses, conforme descrito nos Anexos I, II, III e IV do Edital e demais especificações, conforme Lei 11.947/2009, Resolução nº 6/2020, Resolução nº 3/2025 e Lei nº 15.226/2025. Demais informações pelo telefone (27) 99622-4857. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura: <http://www.ibiracu.es.gov.br/> e poderão ser solicitados através do e-mail: merenda@ibiracu.es.gov.br, ou diretamente na sede da Secretaria de Educação, na Av. João Alves da Motta Junior, 109 - Centro - Ibirapu. Horário de atendimento ao público de 07h às 16h.

Ibirapu, 26 de Fevereiro de 2026.

Lucimar A. da Silva
Agente de Contratação
Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1736411

Aditivo

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

Contratante: Município de Ibirapu. Contratado: **DOMINGOS ANTÔNIO RODRIGUES**, CPF nº ***.473.***-4*, Proc. Nº: 5512/2018, Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, a pedido da SEMADH "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 07/02/2026 até 06/02/2027, conforme autorizado no processo nº 7666/2025. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1736218

Errata

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAPU E A EMPRESA: **LIT TRIP LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.396.***-53, RG nº ***.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu - Ibiracú/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LIT TRIP LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.941.418/0001-92, com sede na Avenida Henrique Gaburro, nº 100, São José - Linhares/ES - CEP: 29.905-070, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO FELIX BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.866.***-5*, RESOLVEM apostilar o CONTRATO Nº 050/2025, nos termos da solicitação constante no Processo Administrativo nº 698/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir as dotações orçamentárias devidamente indica no Processo Administrativo nº 698/2026.

1.1.1. A Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 050/2025 passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o planejamento de governo da Prefeitura Municipal de Ibiracú - ES, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal De Educação - SEME
Unidade	001	Secretaria Municipal De Educação - SEME
Dotação	0900011212200302.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903900000	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA 150000250000-1001 154000300000 -AAAA 155000000000-AAAA	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE Transferência do FUMDEB - Impostos e Transferência de Impostos - 30% Transferência do Salário Educação-AAAA
Ficha	0000408	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	100	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Unidade	001	Secretaria Municipal De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTECLA
Dotação	1000010412200022.064	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000565	

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal De Assistência Social e Desenvolvimento Humanos - SEMADH
Unidade	001	Secretaria Municipal De Assistência Social e Desenvolvimento Humanos - SEMADH
Dotação	1200010812200022.095	Manutenção das Atividades da Assistência Social e Desenvolvimento Humano SEMADH
Elemento de Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000009999-AAAA	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Ficha	0000622	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O instrumento próprio para a formalização de correções de equívocos ou erros que não caracterizem alteração contratual é o Apostilamento, conforme previsão no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 050/2025, assim como todas as condições pactuadas que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, ou diário oficial, quando se tratar da exceção prevista no artigo 176 do mesmo diploma legal.

4.2. Deverá, ainda, publicar no sítio oficial, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 8º da Lei nº 12.527/2011.

Ibitirama/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1736209

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 047/2026.

HOMOLOGA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) A SERVIDORA LUCILENA PEREIRA SIMPLICIO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 330, de 16 de agosto de 2001, extinguiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ibitirama, vinculando todos os servidores ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

CONSIDERANDO a Carta de Concessão referente ao NB 237.259.783-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), concedendo a aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **LUCILENA PEREIRA SIMPLICIO DA SILVA**, com efeitos financeiros retroativos à data de entrada do requerimento (DER) em 29/11/2023;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Nº 1436/2026;

DECRETA:



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Art. 1º Fica homologada a aposentadoria por tempo de contribuição concedida a servidora **LUCILENA PEREIRA SIMPLICIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula nº 004909, nos termos da Carta de Concessão referente ao NB 237.259.783-8 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com efeitos financeiros retroativos à data de entrada do requerimento (DER) em 29/11/2023 e cientificada ao município em 23/02/2026 através do processo administrativo Nº 1436/2026.

Art. 2º O setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às anotações, arquivamentos e baixas necessárias nos registros funcionais da servidora, bem como os cálculos de eventuais verbas a serem recebidas pela mesma, levando-se em consideração a data de 27/02/2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/02/2026.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 24 de Fevereiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736622

DECRETO Nº 049/2026

EXONERA, A PEDIDO, KEYLA MARA DE OLIVEIRA LIMA DO CARGO DE COORDENADOR DA ESF. REF. CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **KEYLA MARA DE OLIVEIRA LIMA**, do cargo de Coordenador da ESF. REF. CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Ibitirama-ES, 24 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736625

Aditivo

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024.**TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, E A EMPRESA UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO - INDUSTRIAIS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF: ***,***.***-86, residente e domiciliado na Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama, Estado do Espírito Santo, e a Empresa **UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRO - INDUSTRIAIS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 88.442.553/0001-45, com sede à Rua José Giacominni, nº 80, Centro, Erechim - RS - CEP: 99.700-010, neste ato representada pelo Senhor **EDSON AMARAL**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. ***,***.***-15, Rua José Giacominni, nº 80, Centro, Erechim - RS - CEP: 99.700-010, neste instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente Termo de Apostilamento da ATA 051/2024, conforme a Cláusula a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- REAJUSTE

1.1 Ficam alterados os valores previstos na Cláusula Segunda da Ata de registros de preço 051/2024, conforme tabela abaixo, em razão da aplicação do reajuste pelo IPCA, no percentual de 5,63%, referente a solicitação e autorização constantes no Processo Administrativo Nº 10004/2025.

LOTE	QNTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO (TODOS MARCA SOTRONIC)	UND	V. UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE	V. TOTAL LICITADO, COM REAJUSTE
08	1	TANQUE BANCA DE GELO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERNO AÇO CARBONO PINTADO; ISOLAMENTO TÉRMICO; TERMOSTATO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; SERPENTINA DE COBRE; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO; CAPACIDADE: 5000 L. (VOLTAGEM 220V)	UNID	R\$ 68.500,00	R\$ 3.856,55	R\$ 72.356,55
09	1	TANQUE DE RECEPÇÃO/PULMÃO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TAMPA; REGISTRO PARA SAÍDA DE LÍQUIDOS; ACABAMENTO SANITÁRIO; CAPACIDADE: 500 L. (VOLTAGEM 220V).	UNID	R\$ 6.900,00	R\$ 388,47	R\$ 7.288,47
10	2	LAVA BOTAS INDUSTRIAL COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 CARRETEL EM NYLON DE ALTA QUALIDADE; EM AÇO INOX 304; ACIONAMENTO: PEGADOR SUPERIOR; TRANSMISSÃO: MOTO REDUTOR; MOTOR: BLINDADO; COMANDO: ACIONADOR E BOTÃO DE EMERGÊNCIA; DOSADOR DE DETERGENTE AUTOMÁTICO.	UNID	R\$ 5.800,00	R\$ 653,08	R\$ 12.253,08
12	2	MESA EM INOX PARA MANUSEIO E PROCESSAMENTO DE LATICÍNIO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INOX INDUSTRIAL INOXDESIGN AÇO INOX 304 PÉS: SAPATAS DE BORRACHA COM REGULAGEM E DIMENSÕES MÍNIMAS: TUBO 40 X 40 X 1,2 MM; DIMENSÕES: 1,80 C X 0,70 L X 0,90 ESPESSURA: 1,2 MM.	UNID	R\$ 2.950,00	R\$ 332,17	R\$ 6.232,17

13	2	CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DO LEITE E SEUS DERIVADOS. COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM PAREDE ISOTÉRMICA; REVESTIMENTO EM CHAPAS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ISOLAMENTO EM EPS; CONTROLADOR DIGITAL E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, DEGELO, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO; VARIADOS TAMANHOS, ESPESSURAS, POTÊNCIAS E TEMPERATURAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 3,00 X 3,00 M. (VOLTAGEM 220V - TRIFÁSICO)	UNID	R\$ 32.040,00	R\$ 3.607,70	R\$ 67.687,70
VALOR TOTAL DO REAJUSTE				R\$ 8.837,97		

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O presente Termo de Apostilamento tem seus efeitos retroagidos á 05 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem inalteradas todas as cláusulas da ata que não foram alteradas pelo presente apostilamento. E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitirama-ES, 25 de fevereiro de 2026.

.REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
.Prefeito Municipal
.Contratante

UNIFA COMERCIO E EQUIPAMENTOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA
EDSON AMARAL
(Representante)
Contratada

Protocolo 1736493

Iconha

Portaria

MINUTA DE PORTARIA Nº 02, DE 05 de Fevereiro de 2026.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDOR NA MODALIDADE DE TELETRABALHO (HOME OFFICE), INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 4.324, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a instituição do Teletrabalho (Home Office) no âmbito da Administração Direta do Município de Iconha, por meio do Decreto Municipal nº 4.324 de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a disponibilidade de sistemas de tecnologia da informação que facilitam o desempenho das atividades profissionais, possibilitando o exercício das atribuições inerentes ao seu cargo à distância e sem prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO que o servidor atende às exigências formais;

CONSIDERANDO que a pretensão atende aos critérios de conveniência e oportunidade do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na modalidade de Teletrabalho (Home Office) o servidor CLEIDIA GOBETI CALDONHO, Matrícula nº 030493-01, no exercício do cargo AUXILIAR DE SECRETARIA, para que, no período de 05/02/2026 A 31/07/2027, passe a desempenhar suas atribuições remotamente.

Art. 2º. Fica o servidor submetido às exigências do quanto disposto no Decreto nº 4.324/2024, do qual declarou ciência no Termo de Adesão constante do Anexo II, Subanexo I, do referido Decreto.

Art. 3º. A realização das funções mediante Teletrabalho ocorrerá durante o período estabelecido no artigo 1º desta Portaria, podendo ser prorrogada a critério da Administração, seguindo as seguintes exigências:

I - atender integralmente a demanda de serviços que lhe forem direcionadas, respeitados os limites de suas atribuições, cujo controle de produtividade será realizado segundo este parâmetro;

II - comparecer prontamente, assim que solicitado, em reuniões remotas relacionadas às suas atribuições e ao seu cargo.

Art. 4º. São deveres do servidor ora incluído no Teletrabalho:

- cumprir as atividades diretamente, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas;

I - cumprir as metas de produtividade estabelecidas no inciso I, do artigo 3º, desta Portaria;
II - desempenhar suas atribuições no município

ou em localidade com distância nunca superior a 100 (cem) quilômetros;

III - estar acessível durante o horário de trabalho e manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

IV - consultar, durante o horário de trabalho, seu correio eletrônico;

V - manter o superior imediato informado sobre a evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou intercorrências que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI - preservar, nos termos da Lei, o sigilo dos assuntos da repartição, das informações contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

VII - responsabilizar-se pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, incluindo possuir e utilizar:

a) acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao Teletrabalho;

b) mesa de trabalho e cadeira ergonômicas, bem como adequada altura do monitor de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforços repetitivos e por má postura;

c) equipamentos de informática, notadamente microcomputador com acesso à rede mundial de computadores, softwares e periféricos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito exclusivamente a Portaria 01 de 24 de fevereiro de 2026, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2026.

Iconha-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal
GEDSON BRANDÃO PAULINO

Protocolo 1736211

Itaguaçu

Decreto

DECRETO Nº 11.893/2026

Dispõe sobre a limitação do pagamento de horas extraordinárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaguaçu/ES e Institui Regime de Banco de Horas para compensação.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e racionalização das despesas com pessoal, nos

termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a realização de horas extraordinárias deve ocorrer apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir eficiência administrativa e equilíbrio orçamentário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica limitado a 30 (trinta) horas extraordinárias mensais o pagamento de horas extras a servidores públicos municipais, de qualquer órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Município de Itaguaçu/ES.

Art. 2º. A realização de horas extraordinárias deverá ser expressamente autorizada pela chefia imediata, mediante justificativa formal da necessidade do serviço.

Art. 3º. A quantidade de horas extraordinárias que exceder o limite de 30 (trinta) horas mensais não será objeto de pagamento pecuniário, devendo ser registrada em banco de horas para fins de compensação mediante folga, em data a ser definida pela chefia imediata, observado o interesse do serviço público, o que será regulamentado através de novo Decreto Municipal.

Art. 4º. A compensação das horas registradas em banco de horas deverá ocorrer no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua realização.

Art. 5º. É vedada a acumulação de banco de horas além do prazo estabelecido no artigo anterior, salvo justificativa formal da chefia e autorização expressa do Secretário da pasta.

Art. 6º. Excepcionalmente, aos servidores ocupantes do cargo de motorista vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviço à Unidade de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, o limite mensal de pagamento de horas extraordinárias será de 52 (cinquenta e duas) horas.

Parágrafo único. O disposto no caput não afasta a necessidade de autorização prévia da chefia imediata e justificativa formal da necessidade do serviço.

Art. 7º. A inobservância das disposições deste Decreto sujeitará o servidor responsável e a chefia imediata às sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º. As Secretarias Municipais deverão adotar mecanismos de controle e registro das horas extraordinárias e do banco de horas.

Art. 9º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 11.873/2026.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 20 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1736532

DECRETO Nº 11.894/2026***Regulamenta o regime de banco de horas no âmbito da Administração Pública Municipal de Itaguaçu/ES e dá outras providências***

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.873/2026, que instituiu regime de banco de horas para compensação de horas extraordinárias;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de despesas com pessoal nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do art. 59, §2º da CLT ao regime estatutário quanto à compensação de jornada;

CONSIDERANDO a jurisprudência do STF que admite banco de horas no serviço público quando previsto normativamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o regime de banco de horas para compensação das horas extraordinárias realizadas pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O banco de horas constitui instrumento de compensação de jornada, destinado à substituição do pagamento pecuniário de horas extraordinárias.

Art. 3º. A realização de horas extraordinárias dependerá de:

- I - autorização prévia da chefia imediata;
- II - justificativa formal;
- III - registro em planilha de controle de jornada.

Art. 4º. As horas extraordinárias superiores ao limite remunerável serão automaticamente registradas no banco de horas.

Art. 5º. O banco de horas será gerido mediante planilha de controle constante do ANEXO II deste Decreto.

Art. 6º. Compete à chefia imediata:

- I - validar o registro das horas;
- II - autorizar compensações;
- III - acompanhar saldos;
- IV - garantir observância do interesse público.

Art. 7º. A compensação ocorrerá mediante concessão de folga ou redução de jornada.

Art. 8º. O prazo máximo para compensação será de 06 (seis) meses, admitida prorrogação excepcional mediante justificativa administrativa.

Art. 9º. A compensação observará:

- I - conveniência do serviço público;
- II - planejamento da unidade administrativa;
- III - interesse do servidor.

Art. 10. É vedado:

- I - compensação automática sem autorização;
- II - formação de saldo negativo injustificado;
- III - realização de horas extras sem autorização;
- IV - acúmulo superior ao prazo legal.

Art. 11. O descumprimento deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia às sanções administrativas.

Art. 12. O banco de horas não gera direito adquirido ao pagamento pecuniário.

Art. 13. Na hipótese de exoneração, aposentadoria ou desligamento, as horas não compensadas serão tratadas conforme legislação estatutária.

Art. 14. Cada Secretaria deverá editar normas complementares para operacionalização do controle.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 23 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO REGIME DE BANCO DE HORAS

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, em cumprimento ao **Decreto nº 11.894/2026**, que regulamenta o regime de banco de horas no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECLARA que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a) foi cientificado(a) acerca das normas relativas ao regime de banco de horas, de acordo com o presente Decreto, especialmente quanto:

I - à compensação de jornada extraordinária mediante concessão de folgas ou redução de jornada;

II - à necessidade de autorização prévia para realização de horas extraordinárias;

III - ao registro obrigatório da jornada em sistema oficial de controle;

IV - ao prazo e forma de compensação das horas registradas;

V - à inexistência de direito automático ao pagamento pecuniário das horas registradas no banco de horas;

VI - à prevalência do interesse público e da organização administrativa na concessão das compensações;

VII - às responsabilidades funcionais decorrentes do descumprimento das normas regulamentares.

O(a) servidor(a) declara ter recebido orientações suficientes sobre o regime instituído, comprometendo-se a observar integralmente suas disposições.

Itaguaçu/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome Servidor: _____

Assinatura: _____

Chefia imediata: _____

ANEXO II

PLANILHA DE FREQUÊNCIA E BANCO DE HORAS

SECRETARIA: _____

MÊS/ANO: _____

CARGO: _____

SERVIDOR: _____

LOTAÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA DIÁRIA: _____

DIA/ MÊS	ENTRADA MANHÃ	SAÍDA MANHÃ	ENTRADA TARDE	SAÍDA TARDE	ENTRADA NOITE	SAÍDA NOITE	RUBRICA SERVIDOR	H O R A S TRABALHADAS	H O R A S CRÉDITO	H O R A S DÉBITO

BANCO DE HORAS

TOTAL DE HORAS MENSAL _____

TOTAL DE HORAS TRABALHADAS _____

TOTAL DE HORAS A COMPENSAR _____

DÉBITO MENSAL _____ **OU CREDITO MENSAL** _____

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A): _____

VISTO DO CHEFE IMEDIATO: _____

Protocolo 1736554

DECRETO Nº. 11.895/2026***Institui Código de Conduta e Ética no âmbito do Poder Executivo Municipal***

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Código de Conduta e Ética, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção, na conformidade das disposições deste Decreto.

Art. 2º. São objetivos do Código de Conduta e Ética dos Agentes Públicos do Poder Executivo do Município de Itaguaçu/ES:

I - Estabelecer os parâmetros que deverão orientar a conduta de todos os agentes públicos do Poder Executivo deste Município, de forma a conferir alto padrão e excelência em gestão ética ao relacionamento da Administração Pública com a sociedade, ampliando a sua confiança na integridade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;

II - Fornecer parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

III - Valorizar a observância dos aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo vivo discernimento entre o honesto e o desonesto e contribuindo para dirimir a subjetividade nas interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos;

IV - Direcionar atos, comportamentos e atitudes para a preservação da ética e da integridade nos serviços públicos, a fim de que os agentes públicos se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

V - Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração Municipal, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

VI - Assegurar transparência à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, fundamentados nos princípios da segurança jurídica e a confiança legítima;

VII - Preservar a imagem e a reputação do agente público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

VIII - Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos agentes públicos, bem como estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses;

IX - Disponibilizar mecanismos de consulta destinados a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética, bem como de denúncias, especialmente sobre ética e integridade, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

X - Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

XI - Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social.

Art. 3º. O Código de Conduta e Ética aplica-se aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Itaguaçu/ES.

§1º. Para os efeitos deste Código de Ética, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§2º. Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta e Ética deste Município, exceto nas hipóteses em que já houve a prestação desse compromisso.

§3º. Este Código de Conduta e Ética integrará o conteúdo programático do edital de concurso público para provimento de cargos do Município de Itaguaçu/ES.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Art. 4º. O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - Supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum;

II - Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa: assegurar adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III - Imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais

em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV - Honestidade, dignidade, integridade, respeito e decoro: os agentes públicos devem proceder com altruísmo, virtude, probidade na realização dos compromissos assumidos e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, repudiando toda forma de fraude e corrupção e buscando a excelência no serviço público;

V - Isonomia: os atos da Administração Pública devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, respeitando todos administrados, sem qualquer espécie de preconceito, distinção, discriminação benéfica ou detrimetosa;

VI - Transparência: acesso à informação e visibilidade das ações da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível.

CAPÍTULO III - DOS DEVERES

Art. 5º. Constituem deveres dos agentes públicos municipais:

I - Exercer suas atribuições com honestidade, probidade, integridade, eficiência, presteza, tempestividade e otimização dos recursos disponibilizados pela Administração, buscando prestar os serviços de maneira ágil, sem atrasos e em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código;

II - Manter sob sigilo informações sensíveis ou que atentem contra a privacidade, às quais tenha acesso em decorrência do exercício profissional ou convívio social;

III - Assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção, em conformidade com as demais diretrizes e princípios básicos da Administração Pública;

IV - Respeitar todos os usuários, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;

V - Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei, prestando toda colaboração ao seu alcance;

VI - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VII - Disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

VIII - Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as

formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

IX - Representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou a sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

X - Resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;

XI - Evitar quaisquer ações ou relações conflitantes ou potencialmente conflitantes com suas responsabilidades profissionais, enviando à Controladoria Geral do Município informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, preferencialmente instruída com provas, sendo assegurado o total sigilo dos dados do denunciante.

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES

Art. 6º. Aos agentes públicos municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Conduta e Ética e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

I - Praticar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II - Compactuar ou ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta e Ética ou legislação correlata à Administração Pública Municipal;

III - Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

IV - Deixar, sem justa causa, de observar prazos legais administrativos ou judiciais;

V - Utilizar sua função em situações que configurem abuso de poder ou práticas autoritárias;

VI - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VII - Fazer uso de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência da atividade exercida, em benefício próprio ou de outrem, salvo em defesa de direito;

VIII - Apresentar-se sob efeito de substâncias alcoólicas e/ou entorpecentes no serviço ou em situações que comprometam a imagem institucional da Prefeitura;

IX - Recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

X - Utilizar do cargo, empresa ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando obter favores, tratamento diferenciado, benefício próprio ou de outrem ou vantagens indevidas, violando a supremacia do interesse público;

XI - Deixar de atuar com presteza, pontualidade e assiduidade no exercício de sua função;

XII - Atingir, por meio de ação, gesto ou palavra, a autoestima e a segurança de um indivíduo, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional ou à estabilidade do vínculo empregatício do funcionário;

XIII - Exigir os motivos de solicitação de informações de interesse público;

XIV - Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de sexo, cor, idade, nacionalidade, religião, orientação sexual, linguística, capacidade física, opinião e/ou filiação político-ideológica e posição social;

XV - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XVI - Propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso que venha a influenciar decisões da Administração Pública;

XVII - Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas em razão do cargo, emprego ou função;

XVIII - Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XIX - Utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública;

XX - Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Administração Pública;

XXI - Defender, favorecer ou preservar interesses de pessoas, instituições financeiras, fornecedores, entidades ou outras empresas em detrimento dos interesses da Administração Pública;

XXII - Envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas, duvidosas ou que atentem contra os valores éticos e que, de qualquer forma, possam macular a imagem da Administração Pública;

XXIII - Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam

a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XXIV - Trajar vestimentas inadequadas nas dependências dos órgãos públicos durante o horário de trabalho, tais como bermudas, shorts, regatas, chinelos, roupas esportivas ou de academia, bonés, mini blusas, blusas e vestidos frente única, minissaias, roupas transparentes, decotes e fendas acentuados e outras vestimentas que possam afetar a imagem profissional.

CAPÍTULO V - DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Art. 7º. Para os fins deste Código de Conduta e Ética, considera-se:

I - **Conflito de interesses:** a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e

II - **Informação privilegiada:** a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 8º. O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou a impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

Art. 9º. Os agentes públicos municipais possuem o dever de declarar qualquer interesse privado que possa afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, devendo tomar medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

Art. 10. Configura-se conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

II - Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe;

III - Exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

IV - Atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V - Praticar ato em benefício de interesse de

pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;

VI - Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII - Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. As situações que configuram conflitos de interesses estabelecidas neste artigo aplicam-se aos ocupantes dos cargos públicos, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 11. Configura-se conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - A qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

II - No período de 40 (quarenta) dias, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética e Integridade:

a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço à pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;

b) aceitar cargo de administrador ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Art. 12. São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

I - Propriedades imobiliárias;

II - Participações acionárias;

III - Participação societária ou direção de empresas;

IV - Presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;

V - Dívidas;

VI - Outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

Art. 13. A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

Art. 14. As propostas de trabalho ou de negócio futuro no setor privado, bem como qualquer negociação que envolva conflito de interesses, deverão ser imediatamente informados pela autoridade pública ao Prefeito Municipal, independentemente da sua aceitação ou rejeição.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 15. A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código constituirá infração ética suscetível, conforme a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, às seguintes penalidades:

I - Advertência, verbal ou escrita;

II - Censura ética privada;

III - Censura ética pública.

§1º. A imposição das censuras obedecerá à graduação deste artigo, salvo no caso de manifesta gravidade ou reincidência.

§2º. Na fixação da censura, serão considerados os antecedentes do denunciado, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e as consequências do ato praticado ou conduta adotada.

§3º. A censura privada poderá conter determinação de fazer, não fazer, alterar, modificar ou retratar-se da conduta praticada, por meios e instrumentos considerados eficazes para atingir os objetivos pretendidos.

§4º. A aplicação de censura pública deverá ser levada ao conhecimento geral por meio de publicação do Diário Oficial do Município, identificando claramente o objetivo, o nome do censurado, o órgão ou entidade de lotação do agente público e o motivo de aplicação da censura.

§5º. Qualquer censura, pública ou privada, deverá ser informada à unidade responsável pela gestão dos recursos humanos, para registro na ficha funcional do agente público, com implicações, quando previsto em lei ou regulamento, nos processos de promoção, bem como nos demais procedimentos próprios da carreira do agente público.

Art. 16. O processo de apuração de prática de ato

em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado por Comissão de Ética e Integridade, formada por servidores efetivos e estáveis, por meio de PAD - Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Prefeito Municipal, em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

Art. 17. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e Integridade, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidas apenas as partes interessadas, nos termos estabelecidos em regimento próprio.

§1º. A autoridade pública será notificada para manifestar-se no prazo de cinco dias;

§2º. O eventual denunciante, a própria autoridade pública, bem como a Comissão de Ética Pública poderão, de ofício, produzir prova documental;

§3º. A Comissão de Ética Pública poderá promover diligências que considerar necessárias, bem como solicitar parecer de especialista quando julgar imprescindível;

§4º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não impede a aplicação de sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nem a adoção das medidas judiciais porventura necessárias.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

Art. 18. Da decisão final da Comissão de Ética e Integridade caberá, no prazo de 10 (dez) dias, recurso à Autoridade Superior.

CAPÍTULO X - DOS CANAIS DE DENÚNCIA

Art. 19. As denúncias, internas ou externas, relacionadas a questões éticas e de integridade devem ser encaminhadas à Controladoria Geral do Município, por meio do canal da Ouvidoria Geral do Município disponível no site da Prefeitura Municipal.

Art. 20. Após o recebimento da denúncia pela Controladoria Geral do Município, esta enviará para o Prefeito Municipal para as providências cabíveis e eventual instauração de PAD.

Art. 21. Fica garantido o anonimato à pessoa de boa-fé que utilizar o canal de denúncia da Ouvidoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Este Código de Ética e Integridade entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 23 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1736570

DECRETO Nº. 11.882/2025

Nomeia Assessor Especial I.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN**, no cargo Comissionado de Assessor Especial I.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 02 de fevereiro de 2025.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1736609

DECRETO Nº. 11.883/2026

Nomeia Assessor.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **KAROLINE SCHEREDEL PAGUNG**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 02 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1736614

DECRETO Nº. 11.884/2026

Nomeia Assessor.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **CAMILLY DE MARTIN HOFFMANN TEODORO**, para exercer o cargo Comissionado de Assessor.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 02 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1736620

DECRETO Nº. 11.885/2026**Retorna servidora.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

- Considerando o disposto no art. 133, inciso I, da Lei nº 1.319/2011,

- Considerando o DECRETO Nº 11.522/2025 - que concedeu a licença sem vencimento a servidora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ELIZABETH FELBERG BRENNER**, Professor B-PB, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o retorno de suas atividades, após licença para trato de interesses particulares **a partir de 05 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu/ES, 03 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1736631

DECRETO Nº 11.886/2026**Exonera servidor por motivo de aposentadoria.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

- Considerando o que dispõe a Lei Municipal de nº. 1.319/2011 - Art. 52, inciso V;

- Considerando a necessidade de formalização dos atos administrativos;

- Considerando a informação de aposentadoria da servidora protocolada ID 2026-H5GSX.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir da data de 04/02/2026, por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal **LEDINA BUSS QUINAKI**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, agradecendo-lhe e parabenizando-lhe pelos 33(trinta e três) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias, que exerceu suas funções com zelo, esmero, pontualidade e responsabilidade.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 04 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1736642

Portaria**PORTARIA Nº. 163/2026****DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os Servidores **JOÃO BOSCO DAL COL DE MARTIN** e **ISABELA SAIBEL ZUTION**, Engenheiros Civis, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade, em substituição ao servidor **WANDERLEI SANTANA CARDOSO**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATO Nº 068/2025 - Empresa: **LZ SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Henrique Frizzera, nº 251, Santa Fé, Itaguaçu/ES, 29690-000, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente na CONCORRÊNCIA nº 001/2025, constante do Processo Administrativo nº. 004374/2024, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 25 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Publicado em 25/02/2026.

Protocolo 1736108

PORTARIA Nº. 159/2026**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu; e

Considerando a Portaria nº 624/2025, datada de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor GUSTAVO VULPI GOBBO, Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito para ser fiscal da ata abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

- Empresa: **SERRARIA PEROBRAS LTDA**
Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E VIGAS EM MADEIRA DE EUCALÍPTO PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, que consta o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026 e o que consta no processo nº 2025-7CVS0- E-docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 25 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 25/02/2026.

Protocolo 1736109

PORTARIA Nº. 164/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora NATÁLIA LUZIA FELHBERG DE SOUSA TOZZO, Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser fiscal do contrato abaixo

relacionado, firmado pela Municipalidade:

CONTRATO Nº 005/2026 - Empresa: **CONSORCIO CRECHE ITAGUAÇU** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a Construção de uma CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 1, com condições estabelecidas pelo FNDE, conforme Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº964213/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaguaçu/ES, tudo em conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 007/2025 e todos os seus anexos, com fundamento nos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, e o que consta no Processo nº 2025-OJQB4 - E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 25 de fevereiro de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 25/02/2026.

Protocolo 1736860

Itarana

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2026

Processo nº 000503/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A EEEFM "PROFESSORA ALEYDE COSME"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

ESTAGIÁRIA: FRANCIELY GAEDE DE MEIRELES, inscrita no CPF sob o nº 146.XXX.XXX-XX, aluna da 3º série do Ensino Médio.

INTERVENIENTE: EEEFM "PROFESSORA ALEYDE COSME".

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 18 de dezembro de 2026;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **60% (sessenta) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 03 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO
FRANCIELY GAEDE DE MEIRELES

Prefeito do município de Itarana
Estagiária

Concedente

EEEFM "PROFESSORA ALEYDE COSME"
Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736100

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº: 003540/2025 de 04 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, Itarana/ES, CEP 29620-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026, com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sossego - APEPRUS, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.122.436/0001-49, localizada em Baixo Sossego - Rizzi, Zona Rural, Itarana-ES, o objeto é a cessão de uso e a posse de **01 (uma) Enxada Rotativa, Acoplável a Trator Agrícola Marca IMPLFORTE, Modelo ER 2000, Nota Fiscal nº497. Estado de conservação ótimo**, conforme proposta no Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Sossego - APEPRUS e Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0213/2025, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.543/2025 e Decreto Municipal nº 848/2017, consoante o Processo Administrativo nº

003540/2025 de 04 de agosto de 2025 e no Parecer Jurídico exarado no Processo em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 03 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1736851

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, E A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SOSSEGO - APEPRUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.401.648/0001-66

Processo nº: 003540/2025 de 04 de agosto de 2025

Amparo: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 848/2017, e na Lei Municipal nº 1.543/2025.

Objeto: O objeto deste Acordo de Cooperação é a concessão de uso, no regime de comodato, pelo Município de Itarana/ES, sem ônus, de 01 (uma) Enxada Rotativa, Acoplável a Trator Agrícola Marca IMPLFORTE, Modelo ER 2000, Nota Fiscal nº497, ótimo estado de conservação, a favor da Organização da Sociedade Civil, conforme detalhado no Plano de Trabalho, em ANEXO.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir do dia da publicação de seu extrato no veículo oficial de publicação.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1736855

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 236/2026

Processo nº 000929/2026 de 26/02/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADO: MURILO MARTINS CARDOSO

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 000929/2026 de 26/02/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 236/2026, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 236/2026, do servidor **MURILO MARTINS CARDOSO, FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, a partir do dia **06/03/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável

quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADO:

MURILO MARTINS CARDOSO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736958

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 295/2026

Processo nº 000931/2026 de 26/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: INDIARA BONATTI DE SOUZA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 000931/2026 de 26/02/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 295/2026, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 295/2026, da servidora **INDIARA BONATTI DE SOUZA, PROFESSOR A-PA**, a partir do dia **02/03/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

INDIARA BONATTI DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736976

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 387/2026

Processo nº 000862/2026 de 23/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: HELLEN TONIATO, portadora do CPF nº 154.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Auxiliar Administrativo**, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.763,58 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de março de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

HELLEN TONIATO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736099

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 388/2026**

Processo nº 000870/2026 de 24/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23,

sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: JOSIANA MARIA MARTINS, portadora do CPF nº 084.XXX.XXX-XX e COREN-ES nº 418675-TE.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnica em Enfermagem**, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.133,93 (dois mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de março de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

JOSIANA MARIA MARTINS

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736101

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 389/2026

Processo nº 000863/2026 de 23/02/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: BRUNA FARDIN, portadora do CPF nº 137.XXX.XXX-XX e CRO/ES nº TSB-608.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho

em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnico em Higiene Bucal**, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.133,93 (dois mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de março de 2026** e termo final em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

BRUNA FARDIN

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736103

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 390/2026

Processo nº 000881/2026 de 24/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ORNELLA LUISA DELBONI, portadora do CPF nº 140.XXX.XXX-XX e CRO-ES nº ES-CD-8677.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que

se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Odontóloga**, nível III, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 3.094,19 (três mil e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 20 (vinte) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
- 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
- 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
- 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
- 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de março de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante

as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ORNELLA LUISA DELBONI

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736143

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 391/2026

Processo nº 000883/2026 de 24/02/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: REGIANE PEREIRA GONÇALVES, portadora do CPF nº 131.XXX.XXX-XX e CRO/ES nº TSB-532.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnico em Higiene Bucal**, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.133,93 (dois mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA não poderá:

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de março de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

REGIANE PEREIRA GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736153

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 392/2026

Processo nº 000893/2026 de 25/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.XXX.363/0001-XX, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXXX.XXX-XX.

CONTRATADO: JAIR PAULA DA PAZ, portador do CPF nº 565.XXX.XXX-XX e CRM-ES nº 43XXX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 861/2009 que "Dispõe sobre a contratação de pessoal para o Programa Saúde da Família", e pelo Edital SEMUS/ESF nº 001/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Médico**, com vencimento-base de R\$ 10.344,92 (dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo às normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em regimentos, atos, portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao

tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

- 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
- 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
- 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
- 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de março de 2026 e termo final em 02 de março de 2027.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa do CONTRATADO;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

JAIR PAULA DA PAZ

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736165

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 393/2026

Processo nº 000896/2026 de 25/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.XXX.363/0001-XX, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXXX.XXX-XX.

CONTRATADA: ALANA CRISTINA CANCEGLIERI STUHR, portadora do CPF nº 137.XXX.XXX-XX e CRM-ES nº 22XXX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 861/2009 que "Dispõe sobre a contratação de pessoal para o Programa Saúde da Família", e pelo Edital SEMUS/ESF nº 001/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Médica**, com vencimento-base de R\$ 10.344,92 (dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá estar disponível para atuar em todo o Município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo às normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em regimentos, atos, portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **02 de março de 2026** e termo final em **02 de março de 2027**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

ALANA CRISTINA CANCEGLIERI STUHR

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1736182

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADO: ALLERBEST COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.203.838/0001-84

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de kit de ciências (laboratório portátil) para as unidades escolares municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis meses) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).

VALOR: R\$ 52.883,80 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais oitenta centavos)

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900001/2026

PROCESSO Nº: 005372/2025 de 26 de novembro de 2025 - Secretaria Municipal de Educação - Semed

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2026.036E0700001.01.0002

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1736205

Aditivo**TERMO DE RESUMO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SÃO CRISTOVÃO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO EIRELI, CNPJ nº. 11.928.771/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente Tomada de Preços é a futura contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados,

na comunidade de Santa Rita, Zona Rural, Itarana/ES.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual, contatos a partir de 01/03/2026 e encerrando em 30/04/2026.

AMPARO LEGAL: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993

PROCESSO Nº: 000839/2026 de 23/02/2026 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

ID **CidadES** **Contratação** **nº**
2023.036E0700001.01.0029

Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1736843

Jaguare**Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO CONTRATO Nº 027/2026

Pregão Eletrônico nº 000001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0600001.02.0002

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

CONTRATADO: VIACAO SÃO GABRIEL LTDA

OBJETO: Execução de serviços de transporte coletivo de alunos dos cursos de Qualificação Profissional, Ensino Técnico e Ensino Superior do Município de Jaguaré para a localidade de São Mateus.

VALOR: R\$ 78.645,00(setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência 90(noventa) dias, contados do dia posterior a publicação

Jaguare-ES, 26 de fevereiro de 2026

Maria Aparecida Costalunga

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1736150



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



Relatórios

Município de Jaguaré - ES - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													STN/SICONFI	
RS 1,00														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		Total (Últimos 12 meses) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.328.015,48	7.857.345,54	6.792.628,74	7.112.400,56	7.275.807,32	8.044.450,12	7.990.938,71	7.374.749,37	7.381.543,86	7.563.004,03	8.672.896,22	21.910.341,69	102.504.121,64	49.161,38
Pessoal Ativo	5.312.341,46	7.041.671,52	6.776.954,72	7.096.726,54	7.263.643,95	8.033.289,79	7.979.778,38	7.363.589,04	7.370.383,53	7.551.843,70	8.661.735,89	21.888.431,78	102.340.390,30	49.161,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	4.755.533,49	6.114.595,71	5.942.021,92	6.231.593,22	6.372.844,42	7.058.051,37	7.082.420,53	6.456.991,60	6.463.659,38	6.624.149,96	6.631.718,18	19.352.679,83	89.086.259,61	42.003,00
Obrigações Patronais	556.807,97	927.075,81	834.932,80	865.133,32	890.799,53	975.238,42	897.357,85	906.597,44	906.724,15	927.693,74	2.030.017,71	2.535.751,95	13.254.130,69	7.158,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.674,02	15.674,02	15.674,02	15.674,02	12.163,37	11.160,33	11.160,33	11.160,33	11.160,33	11.160,33	11.160,33	21.909,91	163.731,34	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.602,02	9.602,02	9.602,02	9.602,02	6.091,37	5.088,33	5.088,33	5.088,33	5.088,33	5.088,33	5.088,33	15.837,91	90.867,34	
Pensões	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	6.072,00	72.864,00	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	30.163,39	114.281,18	590.613,11	98.476,79	101.808,77	1.169.627,29	807.391,76	99.247,23	108.739,96	966.498,44	1.200.594,71	1.103.635,50	6.391.078,13	7.158,38
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.163,39	16.832,00	13.568,65	4.772,87	9.108,00	2.389,00	7.500,00	759,00	9.108,00	4.070,00	1.518,00	2.400,00	102.188,91	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							702.036,51						702.036,51	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração											1.099.262,09	6.331,89	1.105.593,98	7.158,38
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur			483.675,37			1.076.022,19				863.380,83		804.857,27	3.227.935,66	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E		97.449,18	93.369,09	93.703,92	92.700,77	91.216,10	97.855,25	98.488,23	99.631,96	99.047,61	99.814,62	290.046,34	1.253.323,07	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.297.852,09	6.943.064,36	6.202.015,63	7.013.923,77	7.173.998,55	6.874.822,83	7.183.546,95	7.275.502,14	7.272.803,90	6.596.505,59	7.472.301,51	20.806.706,19	96.113.043,51	42.003,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							232.225.531,71							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)							1.650.000,00							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							2.838.660,00							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)							227.736.871,71							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)							96.155.046,51			42,22				
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							136.642.123,03			60,00				
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							129.810.016,88			57,00				
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							122.977.910,73			54,00				
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Finanças, Emissão: 25/02/2026 , às 17:15:59														
Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito					João Marcos Preato Deolindo Secretario Municipal de Administração e Finanças					Rosemary de Jesus Backer Responsável Técnico pela Contabilidade CRC/ES009014				

Município de Jaguaré - ES - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025											RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.068.246,70		2.407.697,16	11.193,46			11.649.356,08	5.123.947,50		6.525.408,58	
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.084.878,81		2.155.234,15	11.193,46			10.918.451,20	5.123.947,50		5.794.503,70	
Outros Recursos não Vinculados	983.367,89		252.463,01				730.904,88			730.904,88	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	39.684.739,51		3.053.699,08				36.631.040,43	2.769.089,37		33.861.951,06	
Recursos Vinculados à Educação	16.182.952,88		1.524.045,51				14.658.907,37	794.502,86		13.864.404,51	
Transferências do FUNDEB	6.663.220,98		1.513.161,02				5.150.059,96	192.541,62		4.957.518,34	
Outros Recursos Vinculados à Educação	9.519.731,90		10.884,49				9.508.847,41	601.961,24		8.906.886,17	
Recursos Vinculados à Saúde	9.774.047,58		253.010,21				9.521.037,37	886.691,98		8.634.345,39	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	8.541.662,43		253.010,21				8.288.652,22	342.143,51		7.946.508,71	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.232.385,15						1.232.385,15	544.548,47		687.836,68	
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.482.663,07						2.482.663,07	106.211,24		2.376.451,83	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)											
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.825.312,63		1.249.045,12				5.576.267,51	402.534,57		5.173.732,94	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	4.353.652,45		754.400,00				3.599.252,45	18.494,33		3.580.758,12	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.471.660,18		494.645,12				1.977.015,06	384.040,24		1.592.974,82	
Demais Vinculações Legais	1.767.245,83		27.598,24				1.739.647,59	543.580,56		1.196.067,03	
Outras Vinculações Legais	1.369.469,49						1.369.469,49	543.580,56		825.888,93	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	180.523,48						180.523,48			180.523,48	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	217.252,86		27.598,24				189.654,62			189.654,62	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)											
Recursos Extraorçamentários											
Outras Vinculações	2.652.517,52						2.652.517,52	35.568,16		2.616.949,36	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)?											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração											
TOTAL (IV) = (I + II + III)	53.752.986,21		5.461.396,24	11.193,46			48.280.396,51	7.893.036,87		40.387.359,64	
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: , Emissão: , as											

Município de Jaguaré - ES - CONSOLIDADO			STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O ANO	
Receita Corrente Líquida		232.225.531,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		230.575.531,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		227.736.871,71	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		96.155.046,51	42,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %		136.642.123,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %		129.810.016,88	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %		122.977.910,73	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		(29.417.951,81)	(12,76)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		276.690.638,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		50.726.616,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		2.000.000,00	0,87
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		36.892.085,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		16.140.287,22	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		7.893.036,87	40.387.359,64

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças, Emissão: 25/02/2026 , as 17:25:47

_____ Marcos Antonio Guerra Wandermurem Prefeito		_____ João Marcos Preato Deolindo Secretario Municipal de Administração e Finanças

Rosemary de Jesus Backer
Responsável Técnico pela Contabilidade
CRC/ES009014

João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL PSPS - SEMSA Nº 001/2026.**

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 3.592/2023, bem como suas alterações e Lei nº 3.181/2019, o Processo Seletivo Simplificado - **Editais SEMSA nº 001/2026**, com vistas na formação de cadastro de reserva de profissionais por tempo determinado. Em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva do Estado do Espírito Santo/ES, para ocuparem os cargos de:

- ☐ **Motorista de Ambulância;**
☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B);**
☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição**II. Apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.****III. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora, composta por 07 (sete) servidores públicos, em conformidade com a Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição

Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas. Podendo o candidato optar somente por 01 (um) cargo para se inscrever em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato DESCLASSIFICADO automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.

1.9. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital conforme o prazo estipulado no Cronograma das Atividades - Anexo III, deste edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação, serão submetidos e apreciados pela Procuradora Geral do Município de João Neiva e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao cidadão pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

3.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certificado de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA B)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.

- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA D)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	16/03/2026 à 20/03/2026
HORÁRIO	De 8h às 10h30min e de 13h às 15h30min, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

4.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

4.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. O envelope a ser entregue lacrado, contendo as documentações exigidas nesse edital, sendo de responsabilidade do candidato;

II. A ficha de inscrição na parte externa do envelope lacrado, constante no Anexo I, devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

III. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

IV. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

V. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

VI. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D) e Motorista de ambulância deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "D" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VII. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B) deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "B" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VIII. Para o cargo de Motorista de ambulância deverá apresentar ainda o Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa fornecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

4.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.4 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

5.8 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

5.9 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.10.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

5.10.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

5.10.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

5.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

5.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

5.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos

perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

6.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

6.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

6.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

7.2. Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme horário estabelecido na convocação.

7.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

7.4. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.709/2025, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

9.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

9.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

9.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

9.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

9.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

9.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

9.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

9.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

9.12. A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

9.13. Não será aceita documentação fora do período

e horário estabelecidos neste Edital.

9.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

9.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

9.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

9.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

9.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

9.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

9.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme Anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

9.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

9.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **FEVEREIRO/2021**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação,

no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

9.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

9.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

9.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

9.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **FEVEREIRO/2021** até o último dia de inscrição.

9.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos

deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo III.

10.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

10.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

11.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer declaração falsa ou inexata;
- b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- e) não atender as determinações deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos classificados será realizada pela SEMSA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

12.3 No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

12.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- ☐ 01 (uma) foto 3x4;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento;
- ☐ CPF do cônjuge;

- ☐ Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
 - ☐ CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
 - ☐ Carteira de identidade;
 - ☐ Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);
 - ☐ Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - ☐ CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - ☐ Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
 - ☐ Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
 - ☐ Diploma ou certificado escolar;
 - ☐ Carteira profissional de nível superior para os cargos que o exigirem **E** comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;
 - ☐ Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco**;
 - ☐ Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
 - ☐ Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
 - ☐ Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);
 - ☐ Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);
 - ☐ Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online);
 - ☐ Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);
 - ☐ Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);
 - ☐ Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de bens preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);
 - ☐ Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;
 - ☐ Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- IMPORTANTE:** É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

13.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

14. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

15.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

15.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

15.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, disposto no subitem 4.4, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

15.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

15.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

16. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível médio;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Modelo solicitação de recurso;

Anexo V - Formulário de Cadastramento de servidor (a)

Anexo VI - Declaração de bens;

Anexo VII - Declaração de acúmulo de cargos;

Anexo VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo IX - Declaração de grau de parentesco;

Anexo X - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela da Silva Souza

Presidente

14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Naclesia Minchio Correia

Membro

Brenda Oliveira do Carmo

Membro

Pablo Cuzini Mazzega

Membro

Dório Bissi Júnior

Membro

Alysson Pereira Palmeira

Membro

Gilmar Fraga Loiola

Membro

ANEXO III**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/02/2026
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA	02/03/2026
RESULTADO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	03/03/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16 à 20/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	25/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	26/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	27/03/2026
PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	28/03/2026 às 14H
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	30/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA	31/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA	01/04/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/04/2026

Observação:

a) O cronograma previsto poderá ser alterado, ficando a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA nº 001/2026.

b) **A prova prática para os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), será dia 28/03/2026 às 14H.**

c) **Devendo os candidatos classificados comparecerem à Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência.**

Protocolo 1734707**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO II PRÊMIO JOÃO NEIVA ARTE E CULTURA**

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO II PRÊMIO JOÃO NEIVA ARTE E CULTURA.**

EIXO 1 - CIRCULAÇÃO - MÚSICA

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
D E I V I S O N NEVES FIRMINO	VEIVI D' L O V E CANTOR D A S MULTIDÃO	93	SELECIONADO
V A L D E I R SANTOS VIEIRA	T U T T Y VIEIRA E B A N D A TOCANDO TODOS OS RÍTMOS	92	SELECIONADO
M A R C I A N O V E S C O V I SACCANI	TONS DO BRASIL: U M A VIAGEM MUSICAL P E L A S DÉCADAS DE 70,80 E 90	81	SELECIONADO
NAYARA DOS S A N T O S L A D I S L A U SIQUEIRA	M Ú S I C A CRISTÃ	76	SUPLENTE

EIXO 2 - CULTURA TRADICIONAL POPULAR

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
B I A N C A C A S T O L D I FURLANI	VIOLINO: DO ERUDITO AO POPULAR	94,5	SELECIONADO
J O N A S ROBERTO DE AMORIM LIMA	EXPOSIÇÃO INTERATIVA DE ROBÓTICA E LEGO	93	SELECIONADO
E D I C É I A M E N E S E S GASPARINI	"ARTESANATO COM AMOR"	90	SELECIONADO
A N D R É C O U T I N H O DOS SANTOS BRASIL	HISTÓRIA AO SOM - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS MUSICADAS PARA O PÚBLICO	89	SELECIONADO
GABRIELA DE AGUIAR	C A N T I G A S E CONTOS: O TESOURO DO NOSSO FOLCLORE	89	SELECIONADO
DIOGO JOÃO DA PIEDADE JUNIOR	NÃO DEIXA A DANÇA MORRER	89	SELECIONADO
V A L T E R PEREIRA DO ROSÁRIO	CAPOEIRA ITINERANTE	85,4	SUPLENTE

I S A B E L C R I S T I N A C I R I L O S A C C A N I	B E L E Z A S N A T U R A I S E M 8 T E L A S	81	SUPLENTE
E D S O N P E R E I R A D A S I L V A J U N I O R	T A R D E D A N Ç A N T E N O C E N T R O	74	SUPLENTE
M A R C E L O A L V E S M U N I Z	A O S O M D O T A M B O	17	INABILITADO

EIXO 4 - ARTESANATO

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
I N S T I T U T O P R E S E R V A R T E	MOSTRA DE ARTESANATO: MÊMÓRIAS, SABERES E TRADIÇÕES DE JOÃO NEIVA	97,9	SELECIONADO
M A R I A I Z A B E L B A R R E T O D O S S A N T O S	"MÃOS QUE C R I A M , R A I Z E S Q U E P E R M A N E C E M"	-	INABILITADO

OBS.: Houve remanejamento de recurso de um eixo para outro, eis que não houve inscrito no **EIXO 3 - ARTES VISUAIS**, conforme preceitua a cláusula 11.5 do Edital.

João Neiva/ES, 23 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**DEISEMARA DE BORTOLI DOANO SUCCI
MARIA DA PENHA DOS SANTOS**

**CLEMAR FEU CORRÊA
FILIPE SOUSA QUEIROZ**

Protocolo 1736536

RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
E CONCESSÃO DO II PRÊMIO JOÃO NEIVA ARTE
E CULTURA**

O Município de João Neiva/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a Retificação do Cronograma **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DO II PRÊMIO JOÃO NEIVA ARTE E CULTURA**. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: turismo@joaoneiva.es.gov.br.

CRONOGRAMA	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/01/2026
INSCRIÇÃO	12/01/2026 à 12/02/2026
RESULTADO PRELIMINAR	25/02/2026
RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	26/02/2026 à 04/03/2026
RESULTADO FINAL	05/03/2026

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/03/2026
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO	09/03/2026 à 19/03/2026

João Neiva/ES, 25 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**DEISEMARA DE BORTOLI DOANO SUCCI
MARIA DA PENHA DOS SANTOS**

**CLEMAR FEU CORRÊA
FILIPE SOUSA QUEIROZ**

Protocolo 1736566

Laranja da Terra**Portaria****PORTARIA Nº 0634/2026****DESIGNA SERVIDOR EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal nº 43/90, e;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o servidor **DREYVSON WOLFGRAHM WELTZ**, Assistente Técnico, REF CC-3, para substituir e acumular as funções da servidora **ANA MARIA PALACIO**, Gerente de Transporte e Manutenção de Frota, REF, CC-2, no período de 23/02/2026 a 17/03/2026, afastada em razão de férias regulamentares.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros em 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 25 de fevereiro de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1736178

PORTARIA Nº 0635/2025**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GLICIA HELENA KRAUSE CORTELETTI, CPF Nº xxxxxxxxxxxx e JUVENAL FLEGLER, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato n.º **002/2026** - celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **MIDT ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E COMPLEMENTARES PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores JULIO GOMES DUSTERHAFET, CPF Nº xxxxxxxxxxxx e RENATA KEFLER DOS SANTOS PACHÊCO, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Laranja da Terra/ES, 25 de fevereiro de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1736184

Errata**ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Na publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo, no 26 de fevereiro de 2026, sob o nº de protocolo 1735587, referente a publicação de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra e Wiltur Ltda.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO Nº 002/2026 (VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000017/2025.

LEIA-SE: TERMO ADITIVO Nº 001/2026 (VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000017/2025.

Laranja da Terra/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1736528

Mantenópolis**Portaria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MARTA GOMES DE SOUZA, inscrita na matrícula 602011, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

-

Prefeito Municipal -

Protocolo 1736259



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 113/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a GINA MARCIA

CATALUNHA LUIZ, inscrita na matrícula 602286, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 21 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1736265



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 114/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor WEVERTON GOMES VICENTE, inscrita na matrícula 605194, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1736272



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor WEVERTON GOMES VICENTE, inscrita na matrícula 605194, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 26 de fevereiro de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -
Protocolo 1736277

Marechal Floriano

Resolução

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À 9ª PARCELA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** do Município de Marechal Floriano/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672, de 12 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2025, celebrado entre o Município de Marechal Floriano/ES e a "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Prestação de Contas recebeu o processo referente à 9ª parcela, acompanhado do Ofício nº 143/2025, encaminhado pela Organização Social Sou Feliz e protocolizado sob o nº 15076/2025, em 17 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o 2º Parecer da Comissão de

Prestação de Contas do CMAS que, após análise minuciosa, constatou a ausência de irregularidades e emitiu parecer favorável, aprovado por unanimidade e registrado em ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à 9ª parcela do Termo de Colaboração nº 001/2025, cujo demonstrativo apresentou o seguinte resultado: a parcela foi repassada no valor de **R\$ 58.909,00** (cinquenta e oito mil, novecentos e nove reais). Esse valor foi acrescido ao saldo anterior e aos rendimentos, totalizando **R\$ 60.698,03** (sessenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e três centavos). Do total, foi utilizado o montante de **R\$ 57.886,05** (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), resultando em um saldo reprogramado de **R\$ 2.811,98** (dois mil, oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

Município de Marechal Floriano

Protocolo 1736670

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À 10ª PARCELA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Marechal Floriano/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672, de 12 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2025, celebrado entre o Município de Marechal Floriano/ES e a "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Prestação de Contas recebeu o processo referente à 10ª parcela, acompanhado do Ofício nº 162/2025, encaminhado pela Organização Social Sou Feliz e protocolizado sob o nº 89/2026, em 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o 3º Parecer da Comissão de Prestação de Contas do CMAS que, após análise minuciosa, constatou a ausência de irregularidades e emitiu parecer favorável, aprovado por unanimidade e registrado em ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente à 10ª parcela do Termo de Colaboração nº 001/2025, cujo demonstrativo apresentou o seguinte resultado: a parcela foi repassada no valor de **R\$ 117.818,00** (cento e dezessete mil, oitocentos e dezoito reais). Esse valor foi acrescido ao saldo anterior e aos rendimentos, totalizando **R\$ 120.856,22** (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, vinte e dois centavos). Do total, foi utilizado o montante de **R\$ 71.895,36** (setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), resultando em um saldo reprogramado de **R\$ 48.960,86** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

Município de Marechal Floriano

Protocolo 1736706

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À 11ª PARCELA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Marechal Floriano/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672, de 12 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2025, celebrado entre o Município de Marechal Floriano/ES e a "Sou Feliz" Organização de Amparo a Idosos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Prestação de Contas recebeu o processo referente à 11ª parcela, acompanhado do Ofício nº 008/2026, encaminhado pela Organização Social Sou Feliz e protocolizado sob o nº 784/2026, em 20 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o 4º Parecer da Comissão de Prestação de Contas do CMAS, que, após análise minuciosa, constatou a ausência de irregularidades e emitiu parecer favorável, aprovado por unanimidade e registrado em ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente à 11ª parcela do Termo de Colaboração nº 001/2025, cujo demonstrativo apresenta da prestação de contas apresentou o seguinte teor: Não houve valor repassado. O saldo anterior e os rendimentos, totalizando R\$ 49.018,93 (quarenta e nove mil, dezoito reais, noventa e três centavos). Do total, foi utilizado o montante de R\$ 48.993,07 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais, sete centavos), resultando em um saldo em um saldo devolvido de R\$ 25,86 (vinte e cinco reais, oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Marechal Floriano

Protocolo 1736715

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 008/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À 4ª PARCELA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 003/2025, celebrado entre o Município de Marechal Floriano/ES e a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano;

CONSIDERANDO o processo referente à 4ª parcela do Termo de Colaboração nº 003/2025, acompanhado do Ofício nº 122/2025, encaminhado pela Associação Pestalozzi de Marechal Floriano e protocolizado sob o nº 16484/2025, em 17 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o 5º Parecer da Comissão de Prestação de Contas do CMAS que, após criteriosa análise, constatou a inexistência de irregularidades, emitindo parecer favorável, aprovado por unanimidade em reunião ordinária, conforme registrado na Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 003/2025, cuja 4ª parcela foi repassada no valor de **R\$ 21.874,84** (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Esse valor foi acrescido ao saldo anterior e aos rendimentos, totalizando **R\$ 52.249,75** (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Do total, foi utilizado o montante de **R\$ 17.340,61** (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), resultando em um saldo reprogramado de **R\$ 34.909,14** (trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano

Protocolo 1736726

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 009/2025
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, EM PLENÁRIA, NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA 4ª PARCELA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 672/2007 de 12 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 003/2025, celebrado entre o Município de Marechal Floriano/ES e a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano;

CONSIDERANDO o processo referente ao saldo remanescente da 4ª parcela do Termo de Colaboração nº 003/2025, acompanhado do Ofício nº 004/2026, encaminhado pela Associação Pestalozzi de Marechal Floriano e protocolizado sob o nº 995/2026, em 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o 6º Parecer da Comissão de Prestação de Contas do CMAS que, após criteriosa análise, constatou a inexistência de irregularidades, emitindo parecer favorável, aprovado por unanimidade em reunião ordinária, conforme

registrado na Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração nº 003/2025, relativa ao saldo remanescente da 4ª parcela, não havendo novo repasse de recursos. O saldo anterior, acrescido dos rendimentos, totalizou **R\$ 34.939,68** (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). Do total, foi utilizado o montante de **R\$ 19.795,37** (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e sete centavos), resultando em um saldo devolvido de **R\$ 15.144,31** (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano

Protocolo 1736741

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 010/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM PLENÁRIA NA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Floriano/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672/2007, de 12 de abril de 2007,

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO o envio do processo referente à documentação da Emenda Parlamentar, acompanhado do Ofício nº 006/2026, encaminhado pela Organização Social "Sou Feliz" e protocolizado sob o nº 591/2026, em 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Prestação de Contas do CMAS, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, às 14 horas, no Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Gustavo Hertel, s/n, Centro, em Marechal Floriano/ES;

CONSIDERANDO o 8º Parecer da Comissão de Prestação de Contas do CMAS que, após criteriosa análise, constatou a inexistência de irregularidades, emitindo parecer favorável, aprovado por unanimidade em reunião ordinária, conforme registrado na Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas apresentada pela entidade "Sou Feliz" - Organização de Amparo ao Idoso, referente à utilização dos recursos provenientes de emenda parlamentar, recebidos no valor de **R\$ 104.004,59** (cento e quatro mil, quatro reais e cinquenta e nove centavos). Com os rendimentos financeiros, o montante totalizou **R\$ 108.030,54** (cento e oito mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o valor integralmente utilizado em despesas de custeio para serviços de manutenção, pintura e reparos na Unidade de Acolhimento Institucional para Idosos "Sou Feliz".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano

Protocolo 1736754

RESOLUÇÃO - CMAS. Nº. 011/2026

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE MARECHAL FLORIANO/ES PARA O ANO DE 2026. A APROVAÇÃO EM PLENÁRIA NA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Marechal Floriano/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 672, de 12 de abril de 2007, e em conformidade com seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade e da transparência dos atos da administração pública;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 1ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Calendário de Reuniões Ordinárias** do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o ano de 2026.

Art. 2º As reuniões ordinárias serão realizadas nas seguintes datas:

Ordem	Dia	Horário	Local
1ª	25/02/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
2ª	25/03/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
3ª	22/04/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
4ª	27/05/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
5ª	24/06/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
6ª	22/07/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
7ª	26/08/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
8ª	23/09/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
9ª	28/10/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).

10ª	25/11/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).
11ª	23/12/2026	09:00 h	Centro de convivência do Idoso (pode haver mudança de local).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 25 de fevereiro de 2026.

BIANCA DE SOUZA SANTOS

Vice-Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Marechal Floriano

Protocolo 1736764

Termos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/20026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO/ES.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 39.385.927/0001-22, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO/ES CNPJ nº 36.404.465/0001-55.

OBJETO: - Constitui objeto do presente Termo de colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art.30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, tem por objeto a cooperação financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, visando garantir a continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares, conforme detalhamento no Plano de trabalho, em seu item 7, processo administrativo nº15346/2025.

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 254.864,04 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais quatro centavos), sendo dividido em 11 parcelas de R\$ 23.169,45 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 15346/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.

Protocolo 1736225

Aditivo

EXTRATO DO 11ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: NAILSO JOSÉ SIQUEIRA, CPF nº **4.2**. **7-0*

OBJETO: LOCAÇÃO DE Um PONTO COMERCIAL, MEDINDO 70M², LOCALIZADO NA RUA VICTOR TRAVAGLIA, Nº116, CENTRO, EM MARECHAL FLORIANO/ES,

VALOR: R\$ 12.251,82 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais oitenta e dois centavos), pagos em 06 (seis) parcelas iguais mensais de R\$ 2.041,97 (dois mil quarenta e um reais noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: processo administrativo nº 16.326/2024 - SEMADH.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.

Protocolo 1736857

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº002/2025

ID TCEES 2025.045E0700001.09.0018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ nº.02.760.004/0001-01.

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, **no modelo de governança regional**, em atendimento às demandas do município CONTRATANTE, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades escolares em conformidade os órgãos sanitários.

VALOR: R\$50.384,34 (cinquenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo Administrativo nº 16018/2025 - SEME.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2026.

Protocolo 1736885

Errata

RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2026

Na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.952, do dia 26 fevereiro de 2026:

Protocolo 1735887

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2026

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0021

VIGÊNCIA: até 19 de março de 2026.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº016/2026

ID TCEES 2025.045E0700001.01.0021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Protocolo 1736864

Marilândia

Despacho

COMUNICADO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARILÂNDIA/ES REUNIÃO ORDINÁRIA - 22/01/2026

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marilândia, situada à Avenida Dom Bosco, Centro, Marilândia/ES, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Abertura e verificação do quórum; 2) Leitura e aprovação da ata da última reunião; 3) Prestação de contas do Projeto das Caixas Secas; 4) Parecer Técnico do COMMAM sobre o CSMAA nº 002320/2025 - secagem mecânica de grãos, de interesse do Sr. Flávio Iarly Altoé, devolvido pelo CIM Noroeste por não licenciamento, em razão de o empreendimento encontrar-se dentro do perímetro urbano; 5) Processo nº 7909/2025, de interesse de Lucas Bernabé - Parecer Informativo nº 25/2026/CSMAA, referente ao denominado Loteamento Santo Hilário; e 6) Informes gerais e encerramento. Abrindo a reunião e verificando o quórum, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Silvano Dondoni, procedeu à leitura da pauta e colocou a ata da reunião anterior em votação, a qual foi aprovada pelos presentes. Em seguida, o Secretário Municipal passou a palavra ao Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Clóvis Tessarolo, que realizou a prestação de contas referente ao Projeto das Caixas Secas. Informou que foram liberados recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Conselho, destinados à recuperação das caixas secas, dos quais, até o presente momento, foram gastos R\$ 60.915,00 (sessenta mil, novecentos e quinze reais). Destacou que foram limpas mais de duzentas caixas secas, sendo setenta e quatro entre as localidades de Liberdade e São Rafael de Cima, setenta e cinco no trecho entre o Córrego Germano e Bravim, e cinquenta e duas no trecho entre Batista e Gracilândia. Na oportunidade, o Secretário Municipal de Agricultura solicitou que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente provocasse a realização de uma reunião com produtores rurais que irão preparar o solo para o plantio, a fim de que se preocupem com a conservação ambiental, ficando também acordado que sejam abordados temas relacionados aos secadores de café. Ainda sobre o projeto, foi sugerido ao Conselho que, ao final dos trabalhos, fosse realizada uma reportagem demonstrando a importância da iniciativa para a recuperação das estradas rurais, bem como os benefícios ambientais, especialmente quanto à infiltração da água no solo, à perenização das nascentes e à redução de enchentes. Após sua manifestação, o Secretário Municipal de Agricultura solicitou licença para se ausentar da reunião em razão de outros compromissos. Na sequência, foi novamente colocado em pauta o Processo nº 002320/2025, de interesse do Sr. Flávio Iarly Altoé, referente ao secador de café. Foram considerados diversos fatores, tais como: o fato de o interessado ter recebido

anuência para montagem dos equipamentos no ano de 2018 e nova anuência no ano de 2025; o elevado custo de montagem da estrutura, o que inviabiliza sua desmobilização imediata; a vida útil mínima estimada de dez anos para o empreendimento; o recolhimento de todas as taxas de licenciamento pelo Município; e o fato de que, até o momento, não há edificações próximas ao empreendimento, embora este se encontre em área inserida no perímetro urbano. Diante de tais fatos, o Conselho deliberou, por unanimidade, recomendar a concessão de mais três anos de licenciamento, tendo como uma das condicionantes a desmobilização dos equipamentos após a safra do ano de dois mil e vinte e oito (2028). Em seguida, foi apreciado o Processo nº 7909/2025, de interesse do Sr. Lucas Bernabé, referente ao denominado Loteamento Santo Hilário. Conforme laudo de vistoria do CSMAA, constatou-se que a área não se encontra dentro do perímetro urbano e que não se trata de um loteamento. Verificou-se, ainda, a ocorrência de agressão ambiental em Área de Preservação Permanente (APP), bem como a realização de terraplanagem com o objetivo de construção de uma residência e a venda de área de uma propriedade rural com dimensão inferior ao módulo mínimo de parcelamento do solo, conforme legislação do INCRA para fins de escrituração. Após alguns debates, foram esclarecidos os seguintes pontos: primeiramente, a necessidade de se conhecer a área total da propriedade, a fim de se definir, nos termos do Código Florestal, considerando-se área consolidada, qual seria a APP correspondente; em segundo lugar, que a competência para fiscalizar a APP é do órgão ambiental responsável, no caso o IDAF, e não do Município; que a autorização ou não para a continuidade da construção da residência dependerá dessa definição de APP, não sendo de competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente; e, por fim, que, segundo informações disponíveis, até pouco tempo a área era utilizada para culturas agrícolas, inicialmente café e posteriormente pastagem, caracterizando-se como área consolidada, com presença de vegetação cultivada e apenas alguns arbustos em estágio inicial de regeneração. Diante dos esclarecimentos, o Conselho deliberou que, no momento, a matéria de sua competência restringe-se à terraplanagem. Quanto à aplicação de eventual multa ou exigência de compensação ambiental, estas dependerão da comprovação das agressões ambientais causadas, sendo necessário, para tanto, que o denunciado apresente um Plano de Controle Ambiental (PCA) abrangendo a APP e a terraplanagem realizada. Em seguida, o Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou preocupação com o descarte irregular de lixo às margens das estradas e informou que está desenvolvendo um projeto a ser realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Educação Ambiental, contemplando ações de conscientização e limpeza dessas áreas. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Conselho encerrou a reunião. E, para constar, eu, Elio José dos Santos, Vice-Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente, lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho.

Protocolo 1736573

Termos

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 078/2025
Proc. 1102/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADA: MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.
Marilândia, 26 de fevereiro de 2026.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1737061

Contrato

Resumo do Contrato Administrativo Nº 027/2026
Processo Administrativo Interno nº1015/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: CHARLES MKT ASSESSORIA TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ:38.332.450/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a inscrição da cidade no concurso oficial miss universo inclusive treinamentos, faixa e coroa oficial. Empresa única no estado credenciada pelo Miss Universo Brasil.
COD.CIDADES: 2026.046E0700001.10.0011
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R\$ 6.000,00
Marilândia, 26 de fevereiro de 2026
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Protocolo 1737071

Montanha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 CREDENCIAMENTO Nº006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001694/2025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.
CREDENCIADA: CARLOS ANTONIO SILLER LTDA, inscrito no CNPJ Nº 55.277.583/0001-94.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES.
VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensal.
VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará pelo período de 10 (dez) meses.
ID CIDADES TCEES: 2026.048E0500001.17.0001
Montanha/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO Nº006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 001694/2025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.

CREDENCIADA: FK MED LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.958.608/0001-48 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES.

VALOR: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais) mensal.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará pelo período de 10 (dez) meses.

ID CIDADES TCEES: 2026.048E0500001.17.0001
 Montanha/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
 Gestora do FMS

Protocolo 1736402

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2026/FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0819/2026/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.

Contratada: SEBASTIÃO SOARES PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 119.***.455-**.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.400,00 (vinte nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará pelo período de 12 meses contados da data da assinatura.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações
 ID CidadES TCE/ES 2026.048E0500001.10.0002
 Montanha/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
 Gestora do FMS.

Protocolo 1736745

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

Contratada: CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.517.164/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do cantor Theuzinho, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, durante o Evento Montanha: 62 Anos - Tradição, Sabor e Amizade, no município de Montanha/ES.

Valor Global: R\$: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Base legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.
 ID CidadES TCEES Nº2026.048E0700001.10.0008
 Montanha/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
 Prefeita Municipal

Protocolo 1736873

Aditivo

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2025/PMM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

CONTRATADO: PASCOAL MIOSSI, inscrito no CPF nº 821.***.587-**.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação de Montanha/ES.

PERÍODO: 11/02/2026 a 11/02/2027.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 10 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

ID CIDADES TCEES:

2025.048E0700001.10.0004

Montanha/ES, 09 de fevereiro de 2026.

Iracy Carvalho Machado Filha

Prefeita Municipal de Montanha

Protocolo 1736672

Mucurici

Aditivo

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AOS CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO 000001/2025/PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000008/2025/PMM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucurici.

CONTRATO: 000022/2025

CONTRATADO: Supermercado Canal Ltda

CNPJ: 45.545.413/0001-90

CONTRATO: 000023/2025

CONTRATADO: Supermercado Mecal Ltda Me

CNPJ: 11.072.560/0001-78

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Merenda Escolar (gêneros alimentícios), destinados aos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, do Município de Mucurici / ES.

Vigência: 28/02/2026 a 28/02/2027 - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e seus aditamentos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ID.cidadES: 2025.049E0700001.01.0002

Mucurici-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira.

PREFEITO MUNICIPAL.

Protocolo 1736424

Muqui

Decreto

DECRETO Nº 166 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o Organismo de Políticas para Mulheres - OPM, no âmbito do Município de Muqui, estabelece sua estrutura administrativa em conformidade com a Lei Municipal nº 1000/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em estrita observância aos fundamentos do Modelo de Gestão e Organização instituídos pela Lei Municipal nº 1000, de 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a estrutura governamental dedicada à promoção da igualdade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres no Município de Muqui;

CONSIDERANDO as diretrizes do Pacto Estadual pelo Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e a importância de alinhar a gestão municipal aos programas estaduais e federais;

CONSIDERANDO que a eficiência da administração pública municipal depende da clara definição de responsabilidades e da integração das unidades técnicas aos seus respectivos pilares estruturantes;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 75 da Lei Municipal nº 1000/2026, que cria a unidade técnica responsável pelas políticas transversais de promoção humana;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Organismo de Políticas para Mulheres - OPM, unidade de nível administrativo gerencial e técnico-operacional, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º O Organismo de Políticas para Mulheres - OPM tem por finalidade planejar, coordenar, assessorar e executar as políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero e à garantia de direitos, bem como articular a rede municipal de enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher.

Art. 3º Compete ao Organismo de Políticas para Mulheres - OPM:

I. Formular, coordenar e executar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual e

Nacional;

II. Articular ações intersetoriais com as demais secretarias municipais e órgãos de administração instrumental e finalística, visando à transversalidade de gênero nas políticas de saúde, educação, trabalho, cultura e esporte;

III. Gerenciar programas de prevenção e combate à violência doméstica, familiar e institucional contra a mulher;

IV. Fortalecer a autonomia econômica, social e política das mulheres muquienses por meio de projetos de capacitação e fomento ao empreendedorismo;

V. Apoiar tecnicamente e atuar de forma integrada com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI. Representar o Município de Muqui em redes de cooperação, fóruns e conselhos estaduais e federais relacionados à pauta feminina;

VII. Elaborar diagnósticos técnicos e estudos estatísticos sobre a condição da mulher no município para subsidiar o planejamento orçamentário;

VIII. Assessorar a Secretaria Municipal na captação de recursos junto ao Governo do Estado e à União para a implementação de equipamentos e serviços especializados.

Art. 4º A responsabilidade pela gestão, coordenação e execução das atividades do Organismo de Políticas para Mulheres - OPM recairá sobre o Coordenador de Políticas da Primeira Infância, Mulher e Pessoa com Deficiência, unidade de 5º escalão de governo descrita no Artigo 21, inciso VIII, alínea "g" e detalhada no Artigo 75 da Lei Municipal nº 1000/2026.

§ 1º O Coordenador responsável pelo OPM exercerá as atribuições de planejamento operacional de seu setor, definindo objetivos e metas a serem alcançadas nos programas, conforme o Artigo 3º da Lei nº 1000/2026.

§ 2º Para o pleno desempenho de suas funções frente ao OPM, o Coordenador deverá possuir os requisitos técnicos de escolaridade e experiência estabelecidos no § 2º do Artigo 75 da Lei nº 1000/2026, visando à qualificação da gestão pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, podendo ser suplementadas conforme a necessidade e disponibilidade financeira.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1737068



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Nova Venécia

Decreto

DECRETO Nº 21.985, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 19.670, DE 20 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 3183/2026/SEAD/PNV, protocolado sob o nº 3262, de 25 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o Termo de Notificação 00704/2025-4, Processo 03603/2024-1, protocolado sob o nº 614975, de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.902, de 25 de fevereiro de 2026, que dá nova redação ao Quadro A - Executivo Geral (CNPJ nº 27.167.428/0001-80), Quadro B - Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.785.598/0001-86) e Quadro C - Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ nº 14.414.077/0001-12) do Anexo I - Cargos e Carreiras e o Anexo III - Descrição dos Cargos da Lei nº 2.025/1994;

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º do Decreto 19.670, de 20 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica **Homologado** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2023, para o **QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, nos seguintes cargos: Agente de Controle Interno, Agente de Defesa Civil, Agente Fiscal Nível I, Arquiteto, Arquivologista, Assistente Social, Atendente, Auditor, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Bibliotecário, Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Contador, Eletricista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Escriturário, Fonoaudiólogo, Guarda Civil Municipal, Lanterneiro,

Mecânico de Automóvel, Mecânico Diesel, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Operador de Trator de Pneu, Pedreiro, Pintor de Automóvel, Pintor de Parede, Procurador Municipal, Professor Arte, Professor Ciências, Professor Educação Física, Professor Educação Infantil (Zona Rural), Professor Educação Infantil (Zona Urbana), Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano (Zona Urbana), Professor Ensino Religioso, Professor Geografia, Professor História, Professor Língua Inglesa, Professor Língua Portuguesa, Professor Matemática, Professor Classe Multi do Campo 1º ao 5º Ano (Zona Rural), Professor Educação Especial, Psicólogo, Secretário Escolar, Supervisor Escolar, Técnico Agrícola, Técnico Desportivo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tesoureiro e Vigia, **QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos seguintes cargos: Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Bombeiro Hidráulico, Contador, Educador Social, Escriturário, Motorista, Nutricionista, Operador de Sistema em Programas Sociais, Pedreiro, Psicólogo e Vigia, **QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos seguintes cargos: Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Atendente, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Bioquímico, Contador, Eletricista, Enfermeiro, Enfermeiro Regulador, Escriturário, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Regulador, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Tesoureiro e Vigia.”

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 26 de fevereiro de 2026.

Mário Sérgio Lubiana - Prefeito

Protocolo 1737015

DECRETO Nº 21.986, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 1965/2026/FMAS, protocolado sob o nº 2632, de 11 de fevereiro de 2026;

Considerando o estabelecido no inciso I, artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 19.670, de 20 de junho 2024, publicado no Diário Oficial de 24 de junho de 2024, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994, conforme segue:

Secretaria de Assistência Social				
Classificação	Nome	Cargo	Carreira Classe	Carga Horária
23	Yara Carolino Nascimento Autodeclarado Étnicos Negro/Pardo	Assistente Social	IX-A	30 horas semanais

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 26 de fevereiro de 2026.
Mário Sérgio Lubiana
Prefeito

Protocolo 1737057

Termos

RESUMO DO TERMO DE ASSUNÇÃO Nº 01/2026
PROCESSOS ADM. Nº 2121/2026 E 3156/2026.
CONTRATO ORIGINAL Nº 169/2022
MARCONDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA

OBJETO: Execução dos serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais no município de Nova Venécia/ES, por meio do Convênio FEHAB nº 003/2021 - processo administrativo nº 2021 - S0FDC, processo SIGA FEHAB - nº 0010/2021.

DO TERMO: A presente ocupação e assunção direta da execução do remanescente da obra fundamenta-se no Artigo 80, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, como consequência direta da rescisão unilateral administrativa prevista no Artigo 79, inciso I, do referido diploma legal, visando a continuidade do serviço público e a preservação do patrimônio municipal.

Data Assinatura: 26/02/2026.

Protocolo 1736343

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2674, de
08/08/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0700001.01.0026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
CONTRATADO: CONILON TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.983.689/0001-09

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 955732/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA

AGRICULTURA E PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: R\$ 979.997,29 (Novecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 25/02/2026 a 24/06/2026.

Data Assinatura: 25/02/2026

Protocolo 1736388

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 28/2026 **DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

A Secretária Municipal de saúde, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de titular do contrato o servidor **ZILMAR FERREIRA SANTOS**, nos autos do Processo nº 7206/2025 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário - ES, 26 de fevereiro de 2026

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAÚJO
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

Protocolo 1736146

Contrato

RESUMO DO CONTRATO **Nº 31/2026**

PROCESSO Nº 7206/2025

ID CONTRATAÇÕES:

2026.054E0500004.16.0001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANÁRIO/ES

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 48.566.347/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO;

VALOR GLOBAL R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHAS: 936

FONTE DE RECURSO: 1.6.00.00.00.00.00, 1.5.00.00.15.00.00

Pedro Canário, 26 de fevereiro de 2026.

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTPS://](https://PEDROCANARIOES.PORTALTP.COM.BR/)

PEDROCANARIOES.PORTALTP.COM.BR/

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736229

Piúma

Decreto

DECRETO Nº 3.278, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma/ES, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Leilão de Bens Móveis no âmbito do Município de Piúma/ES, instituída através do Decreto n. 3.183, de 31 de outubro de 2025, passando a ser composta pelos seguintes membros:

I - MARCOS CAMPOS CONCEIÇÃO - Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 12.077;

II - MARCOS PAULO BARCELOS DA CONCEIÇÃO - Agente Administrativo, matrícula nº 11.373;

III - NILSON CASSIMIRO DA SILVA JUNIOR - Gerente de Transporte, Portaria n. 075, de 12 de fevereiro de 2026.

IV - BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS - Contadora, matrícula nº 11.376;

Parágrafo único. Para a Presidência da Comissão fica designada o Servidor **MARCOS CAMPOS CONCEIÇÃO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 23 de fevereiro de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

_____/_____/_____

Protocolo 1736137

Portaria

PORTARIA N.º 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Executivo Municipal.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.693/2023 que "Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Piúma, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), aprovada pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 7º, I do Decreto Municipal n.º 2.693/2023 que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Executivo de Piúma/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018 e em atendimento ao art. 7º, I do Decreto Municipal n.º 2.693/2023, o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Executivo Municipal:

Titular: **MARCOS CAMPOS CONCEIÇÃO** - Matrícula n.º 12.077.

Suplente: **GUILHERME NASCIMENTO BOURGUIGNON SANTANA** - Matrícula n.º 12.236.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1736565

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2025

Pregão Eletrônico Nº 031/2025

Processo Eletrônico nº 2026-027SC

Id CidadES: 2025.056E0700001.01.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: KADOSH LOCAÇÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ Nº 05.827.231/0001-97

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de contrato nº 136/2025 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17/02/2026 a 17/02/2027

Piúma/ES, 13 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1736516

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

Adesão nº 005/2025

Processo Administrativo nº 10924/2024

Id CidadES: 2025.056E0700001.16.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: ROYAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - CNPJ Nº 97.521.145/0001-70

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 046/2025 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/03/2026 a 28/02/2027.**Piúma/ES, 25 de fevereiro de 2026****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1736520****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024**

PROCESSO Nº 10953/2023

ID CIDADES: 2023.056E0700001.16.0018

ADESÃO Nº 273/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: REALIZA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.457.369/0001-88

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 058/2024 por mais 12 (doze) meses, pelo período de 28/02/2026 a 27/02/2027.**Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1736833****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024**

PROCESSO ADM N.º 0079/2023 (574/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

ID CIDADES: 2023.056E0700001.01.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ Nº 31.730.898/0001-87

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 005/2024, iniciando em 07/03/2026 a 06/03/2027, nos moldes do art.57, II da Lei 8.666/93.

Fica reajustado o valor do Contrato nº 005/2024, passando de R\$ 105.405,27 (cento e cinco mil reais e vinte sete centavos) para o novo valor global de R\$ 110.061,03 (cento e dez mil, sessenta e um reais e três centavos), correspondente ao índice de 4,441350% IPCA(IBGE), conforme previsão em cláusula 7.1 do contrato.

Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026**Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1736983****Ponto Belo****Lei****LEI Nº 782 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PONTO BELO, mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado e do Centro de Convivência "Vida e Esperança", e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Pestalozzi de Ponto Belo, entidade sem fins lucrativos, sediada neste Município, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassado de forma parcelada, conforme a disponibilidade financeira do Município, no exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo ficará condicionado à apresentação prévia, pela entidade beneficiária, de plano de trabalho, no qual conste a discriminação detalhada da aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 3º A Associação Pestalozzi de Ponto Belo deverá prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos recebidos, nos termos do plano de trabalho aprovado, ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 783 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Hospital e Maternidade São Mateus - Casa de Nossa senhora Aparecida e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponto Belo/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com o Hospital Maternidade São Mateus - Casa de Nossa senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.993.427/0002-75, com a finalidade de estabelecer parceria objetivando a realização de atendimentos aos pacientes encaminhados pelo Município de Ponto Belo/ES, compreendendo consultas médicas, procedimentos cirúrgicos e partos.

Art. 2º Para a consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Município de Ponto Belo/ES autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser repassada de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira do Município, durante o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º O Convênio de que trata esta Lei será formalizado mediante Termo de Convênio, observadas as disposições da legislação federal aplicável, especificamente a Lei Federal nº 14133/2021, no que couber, bem como as normas pertinentes aos Sistema Unico de Saúde (SUS).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias

do Município de Ponto Belo/ES, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas ou aberto crédito especial, se necessário, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 784 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Atualiza os vencimentos básicos dos profissionais do magistério público municipal em razão da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional, altera o Anexo de vencimentos da carreira do magistério e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ponto Belo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos básicos dos profissionais do magistério público municipal de Ponto Belo/ES, em razão da atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e do ato normativo federal vigente que o regulamenta.

Art. 2º A atualização de que trata o art. 1º será aplicada sobre os valores constantes da tabela de vencimentos básicos da carreira do magistério, passando a prevalecer, os valores expressamente consignados no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O Anexo Único desta Lei substitui integralmente a tabela de vencimentos anteriormente vigente, passando a refletir os valores atualizados em compatibilidade com o Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 4º A atualização prevista nesta Lei não implica alteração da estrutura da carreira do magistério, limitando-se à adequação dos valores nominais dos vencimentos básicos, permanecendo inalterados os critérios de enquadramento, classes, níveis, referências, progressões funcionais, vantagens pessoais e demais direitos legalmente assegurados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 785 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial para as categorias de Agentes Comunitários de Saúde (ACE) e dos Agentes de Combate à Endemias (ACS) do Município, será de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais) mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado o pagamento ao efetivo repasse dos recursos federais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, subsidiada pelo incentivo financeiro federal, nos termos do disposto em suas correspondentes Portarias autorizativas.

Art. 3º Fica autorizado o repasse da diferença estabelecida entre a presente lei e a lei nº 743/2025, exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate Endemias efetivos ou com vínculo regular, cujo os repasses foram efetivamente realizados ao longo do presente exercício financeiro, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2026, na forma de suas respectivas Portarias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ponto Belo/ES, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 de 20 de fevereiro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 001/2024, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, corrige omissões normativas, ajusta o sistema de enquadramento funcional, disciplina a aplicação do Adicional de Incentivo à Qualificação previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Adicional de Incentivo à Qualificação, previsto na Seção III do Capítulo VI da Lei Complementar nº 01, de 09 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponto Belo), aplica-se aos servidores públicos efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, abrangidos pela Lei Complementar nº 001/2024, observados os critérios, requisitos, percentuais e condições estabelecidos na norma estatutária.

§ 1º O Adicional de Incentivo à Qualificação será concedido ao servidor público efetivo estável que possuir escolaridade superior à exigida como requisito para provimento do cargo, desde que relacionada à área de conhecimento ou atuação do cargo efetivo ocupado, nos termos do Estatuto dos Servidores.

§ 2º O Adicional de Incentivo à Qualificação incidirá sobre o vencimento básico do servidor, nos seguintes percentuais, conforme previsto no art. 81 da Lei

Complementar nº 01/2020:

I - 5% (cinco por cento) para os detentores de cargos com exigência de escolaridade de ensino fundamental ou médio que comprovarem conclusão de curso superior completo;

II - 10% (dez por cento) para os detentores de cargos com exigência de escolaridade de ensino fundamental, médio ou superior completo que comprovarem conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização);

III - 15% (quinze por cento) para os detentores de cargos que exijam pós-graduação, mediante comprovação de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, desde que relacionados à área de conhecimento ou atuação do cargo.

§ 3º O Adicional de Incentivo à Qualificação não será cumulativo, sendo devido apenas o percentual correspondente à maior titulação comprovada, observado o limite de uma única titulação para fins de concessão.

§ 4º A concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação dependerá de requerimento formal do servidor, acompanhado da documentação comprobatória da titulação, observados os procedimentos administrativos previstos na legislação estatutária vigente.

§ 5º A concessão, manutenção, suspensão e cessação do Adicional de Incentivo à Qualificação observarão, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 01/2020.

Art. 2º - O §3º do art. 64 da Lei Complementar nº 001/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º O enquadramento funcional dos servidores observará os padrões de vencimento identificados pelas letras 'A' a 'J', conforme tabela constante do Anexo correspondente, respeitado o tempo de serviço, a progressão funcional e os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e na legislação municipal aplicável, observando-se o seguinte:

I - Cargo A: Servidores com até 2 (dois) anos de exercício no cargo;

II - Cargo B: Servidores com mais de 2 (dois) anos e até 5 (cinco) anos de exercício no cargo;

III - Cargo C: Servidores com mais de 5 (cinco) anos e até 8 (oito) anos de exercício no cargo;

IV - Cargo D: Servidores com mais de 8 (oito) anos e até 11 (onze) anos de exercício no cargo;

V - Cargo E: Servidores com mais de 11 (onze) anos e até 14 (quatorze) anos de exercício no cargo;

VI - Cargo F: Servidores com mais de 14 (quatorze) anos e até 17 (dezessete) anos de exercício no cargo;

VII - Cargo G: Servidores com mais de 17 (dezessete) anos e até 20 (vinte) anos de exercício no cargo;

VIII - Cargo H: Servidores com mais de 20 (vinte) anos e até 24 (vinte e quatro) anos de exercício no cargo;

IX - Cargo I: Servidores com mais de 24 (vinte e quatro) anos e até 30 (trinta) anos de exercício no cargo;

X - Cargo J: Servidores com mais de 30 (trinta) anos de exercício no cargo, sendo este o patamar máximo do quadro de cargos."

Art. 3º - O cargo de Controlador Interno passa a integrar o Nível 8 da hierarquia das classes do quadro permanente, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 001/2024, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O vencimento básico do cargo corresponderá ao padrão remuneratório fixado para o Nível 8 no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º - Os Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 001/2024 passam a vigorar com as alterações constantes nesta Lei Complementar, especialmente quanto:

I - à inclusão do Adicional de Qualificação;

II - à correção do sistema de enquadramento funcional;

III - ao nível hierárquico, jornada e vencimento do cargo de Controlador Interno.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento subsequente, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo/ES, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 786 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Saúde do Município de Ponto Belo, o Programa Municipal de Fisioterapia Domiciliar, destinado ao atendimento de pessoas acamadas, com deficiência, mobilidade reduzida ou que, por recomendação médica devidamente fundamentada, estejam temporária ou permanentemente impossibilitadas de se deslocar até unidades de saúde para realização de tratamento fisioterapêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. Não serão incluídos no Programa os pacientes cujo tratamento exija estrutura, equipamentos ou recursos especializados incompatíveis com a realização do atendimento em domicílio, conforme avaliação técnica da equipe multiprofissional responsável.

Art. 2º O atendimento será realizado por profissionais legalmente habilitados em fisioterapia, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para ingresso no Programa, o paciente deverá estar devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Saúde e será submetido à triagem e avaliação técnica da equipe de fisioterapia, que deverá atestar:

I - a condição de acamado, deficiência, mobilidade reduzida ou impedimento de locomoção;

II - a necessidade clínica do atendimento fisioterapêutico domiciliar;

III - a viabilidade técnica da realização do atendimento em domicílio.

Art. 4º A execução do Programa deverá observar critérios de priorização, considerando-se a gravidade do quadro clínico, o grau de limitação funcional e a situação de vulnerabilidade socioeconômica do paciente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A implementação e a operacionalização do Programa ocorrerão de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, mediante regulamentação do Poder Executivo, no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta

Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1736436

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000001/2026 PMPB
Id.CidadES nº

2026.057E0700001.01.000 PMPB)

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2026.

OBJETO:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município de Ponto Belo - ES, com a finalidade de atender às demandas operacionais e ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, assegurando a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da proteção à saúde pública

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL JUPARANA S.A, CNPJ nº 21.515.312/0001-08

VALOR: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000001/2026 PMPB
Id.CidadES nº

2026.057E0700001.01.000 PMPB)

MODALIDADE: Pregão Presencial 001/2026.

OBJETO:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do Município de Ponto Belo - ES, com a finalidade de atender às demandas operacionais e ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, assegurando a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios

da sustentabilidade, da eficiência e da proteção à saúde pública

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: RODRIGUES E CAIRES LTDA, CNPJ nº 22.753.588/0001-97

VALOR: R\$ 862.920,00 (oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais).

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES
Protocolo 1736960

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0002)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 006/2026 - FMS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 002/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000002/2026 - FMS

CONTRATADA: ORVEL AUTOMOTOR RNT LTDA, inscrito no CNPJ: 21.439.992/0004-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de peças destinados à realização da revisão de 40.000 km, conforme o plano de manutenção do fabricante, no veículo Master furgão L2H2 2.5 DCI, ano/modelo 25/26, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES, a ser executada em empresa autorizada pela montadora, em conformidade com as normas e especificações técnicas do fabricante, com a finalidade de assegurar a manutenção da garantia de fábrica, a segurança, a confiabilidade mecânica e o pleno funcionamento do veículo, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo valor total de: R\$ 1.897,56 (Mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Data da assinatura do contrato: 26/02/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 26/02/2026

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES

Protocolo 1737014

RESUMO DE CONTRATOS

(Id. CidadES nº 2026.057E0500001.09.0003)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO/ES

CONTRATO

Nº. 007/2026 - FMS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2026 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000003/2026 - FMS

CONTRATADA: ORVEL AUTOMOTOR RNT LTDA, inscrito no CNPJ: 21.439.992/0004-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de peças destinados à realização da revisão de 60.000 km, conforme o plano de manutenção do fabricante, no veículo Master furgão L2H2 2.5 DCI, ano/modelo 25/26, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES, a ser executada em empresa autorizada pela montadora, em conformidade com as normas e especificações técnicas do fabricante, com a finalidade de assegurar a manutenção da garantia de fábrica, a segurança, a confiabilidade mecânica e o pleno funcionamento do veículo, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo valor total de: R\$ 1.897,56 (Mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Data da assinatura do contrato: 26/02/2026

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2026 a partir da data de publicação.

PONTO BELO - ES

DATA: 26/02/2026

VANESSA SELIN CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo - ES

Protocolo 1737030**Santa Leopoldina****Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E
CADASTRO DE RESERVA****EDITAL Nº 001/2026- SEMED**

O Município de Santa Leopoldina, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro - Santa Leopoldina/ES, faz saber que será realizado nos termos deste Edital, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 908/1997, 980/2001, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013, 1474/2014, 1487/2014, 1663/2019 e torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Santa Leopoldina-ES, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES, bem como demais cargos em caso de licença médica ou afastamentos, mediante

normas e condições estabelecidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado em Regime de Designação Temporária e Cadastro de Reserva tem como organização o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG assinado entre o município e Estado para a reorganização das redes de ensino, onde os anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) serão atendidos pelo Estado, reorganização esta prevista para os próximos anos.

1.2 Nesta organização, não foram contemplados no concurso público, Edital nº 001/2024 os cargos de professor MAMPB, disciplinas Ciências, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática. Assim sendo, as vagas de professor MAMPB citadas, necessitam ser preenchidas por candidatos em designação temporária.

1.3 Após a convocação e reconvocação de todos os candidatos classificados no processo seletivo, Edital nº 005/2025 para Educação Infantil e Anos Iniciais, permaneceram vagas remanescentes.

1.4 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado é condição essencial, o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.5 A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site oficial do Município.

1.6 Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, inclusive, no que couber pelas Leis Municipais nº 675/90, 735/91, 908/1997, 980/2001, 1342/2010, 1407/2012, 1471/2013, 1474/2014, 1487/2014 e 1663/2019.

2- DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva da vaga desejada: Pessoa com Deficiência.

I - Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD):

2.2 O candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

2.3 De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, **em cada cargo, um percentual de 10% do total de vagas existentes e futuras**, com fulcro Lei nº 12.009/2023, Art. 3º.

2.4 Por força do arredondamento previsto na Lei nº 12.009/2023, Art. 3º, § 1º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, conforme a Lei nº 12.009/2023, Art. 3º, § 3º, observando-se, contudo, o limite máximo de vagas reservadas em lei. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

2.5 Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições previstas em lei para a vaga a qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

2.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

2.7 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Inscrição, sendo reclassificado para concorrer à vaga de ampla concorrência.

2.8 O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

2.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.10 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

2.11 A vigência do contrato de trabalho será da data de sua assinatura por um período máximo de até 12 (doze) meses.

3- CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E TITULAÇÃO

3.1 Os cargos, carga horária e remuneração estão previstos no item 3.1.2 deste Edital.

3.1.1 A carga horária de 25 horas para professor

serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária a ser oferecida.

3.1.2 O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA CONTRATAÇÃO, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme tabela abaixo:

NÍVEL/ REFERÊNCIA	C A R G A HORÁRIA	REMUNERAÇÃO PROFESSOR MAMPA E MAMPB	TITULAÇÃO
I	25 horas	R\$ 2.163,80	Nível Médio.
III		R\$ 2.851,35	Licenciatura Plena.
IV		R\$ 3.138,91	Licenciatura Plena, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação na área de atuação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia.
V		R\$ 3.709,57	Licenciatura Plena, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu, (Mestrado em educação ou na própria área de graduação) com defesa e aprovação de dissertação.
VI		R\$ 4.265,41	Licenciatura Plena, acrescida de curso de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, (Doutorado em educação ou na própria área de graduação) com defesa e aprovação de tese.

3.1.3 O preenchimento de vaga de professor obedecerá ao disposto no art. 41 e seu parágrafo único e artigos 42 e 43 da Lei Nº 1342/2010.

3.1.4 Para efeito de chamada será considerado o que dispõe os artigos 26 a 30 da Lei nº 1342/2010.

4 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de preenchimento de vaga e cadastro de reserva para o cargo de Professor MAMPA educação infantil e anos iniciais do Ensino fundamental e MAMPB - Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática, conforme discriminado abaixo:

CARGO	PRÉ-REQUISITO
MAMPA-PROFESSOR E D U C A Ç Ã O INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP nº 1, de 15/05/2006, ou; Curso Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou anos iniciais, ou Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia "Séries Iniciais do Ensino Fundamental" Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Pedagogia OU curso de Licenciatura em Magistério em Nível Superior OU Magistério em Nível Médio.
MAMPB PROFESSOR DE ARTE	HABILITADO - Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO - Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	HABILITADOS - Curso Superior Completo em Ciências da Religião ou Curso Superior Completo devidamente regulamentado, acrescido de curso específico na área pleiteada com carga horária mínima de 320 horas e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO - Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação no Ensino Fundamental e documentos comuns a todos os cargos.

MAMPB PROFESSOR DE CIÊNCIAS	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas/ OU Graduados em Agronomia/ OU Graduados em Biologia/ OU Graduados em Biomedicina/ OU Graduados em Ciências Agrícolas/ OU Graduados em Ciências Agrárias/ OU Graduados em Enfermagem/ OU Graduados em Engenharia Ambiental/ OU Graduados em Engenharia de Alimentos/ OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental/ OU Graduados em Engenharia Florestal/ OU Graduados em Fisioterapia/ OU Graduados em Fonoaudiologia/ OU Graduados em Medicina/ OU Graduados em Medicina Veterinária/ OU Graduados em Nutrição/ OU Graduados em Odontologia/ OU Graduados em Zootecnia e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve, ACRESCIDO DE REGISTRO DO CREF e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB PROFESSOR DE GEOGRAFIA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia/ OU Graduados em Geografia/ OU Graduados em Oceanografia/ OU Graduados em Turismo/ OU Licenciados em História e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos. NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês OU Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês OU Graduados em Letras-Inglês OU Graduados em Letras Português-Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa e documentos comuns a todos os cargos.

MAMPB PROFESSOR HISTÓRIA	- DE	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
		NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; OU Graduados em Filosofia, História e Antropologia; OU Licenciados em Geografia e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB PROFESSOR MATEMÁTICA	- DE	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
		NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física e documentos comuns a todos os cargos.
MAMPB PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA -	- DE	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve e documentos comuns a todos os cargos.
		NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português/ OU Graduados em Comunicação Social/ OU Graduados em Letras-Português e documentos comuns a todos os cargos.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR MAMPA	Função de docência na área pleiteada na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas unidades escolares, inclusive na Educação Especial, nos programas e projetos educacionais, compreendendo a regência efetiva de atividades, áreas de estudos ou de disciplinas em classes de alunos, elaboração de planos de trabalho, avaliação do rendimento escolar de seus alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino/aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROFESSOR MAMPB	Função de docência na área pleiteada do Ensino Fundamental e Educação Infantil (para arte e educação física), nas unidades escolares, inclusive na Educação Especial, nos programas e projetos educacionais, compreendendo a regência efetiva de atividades, áreas de estudos ou de disciplinas em classes de alunos, elaboração de planos de trabalho, avaliação do rendimento escolar de seus alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola para aprimoramento tanto do processo ensino/aprendizagem como ação educacional e participação ativa na vida comunitária.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico no site: <https://educacao.santaleopoldina.sisp.com.br/home> no período conforme cronograma, disponível no ANEXO I, preenchendo todos os campos previstos no formulário de inscrição.

§1º O candidato preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado e documentação comprobatória;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º No ato da inscrição todos os candidatos deverão inserir na plataforma SISP, a documentação completa conforme as exigências deste edital, na versão digitalizada em PDF, não podendo ser foto, anverso e verso em um único arquivo em cada critério informado.

§5º A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e a Secretaria Municipal Educação não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados e/ou a impressão dos documentos.

5.2 Compete ao candidato à responsabilidade de sua inscrição e inserção dos seguintes documentos:

5.2.1 **Documento Oficial com foto** - (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional).

5.2.2 **Documentos exigidos como pré-requisitos do cargo pretendido** - (escolaridade).

5.2.2.1 Nos cargos onde é exigido o registro no conselho da classe ou órgão competente, a apresentação deste é obrigatória no ato da inscrição e contratação.

5.2.3 **Comprovação de experiência profissional** - (Tempo de Serviço na área pretendida).

5.2.4 **Comprovação dos títulos/cursos** - (Qualificação na área pretendida para fins de pontuação).

5.2.5 **Laudo médico para candidatos com**

deficiência - emitido nos últimos **doze meses**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.3 O candidato poderá realizar **2 (duas) inscrições por CPF em diferentes disciplinas/modalidade**, devendo inscrever-se separadamente, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições.

5.4 As convocações e análise documental ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública.

5.5 O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.

5.6 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como, não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

5.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente Edital.

5.8 Após o período de inscrição não serão aceitos pedidos de alteração ou de inclusão de documentos.

5.9 São requisitos para inscrição:

- I- Ter nacionalidade brasileira;
- II- Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino até 45 anos de idade;
- VI- Não ter sido demitido por justa causa de serviço público;
- VII- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- VIII- Não ter contrato temporário rescindido com órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo considerado grave ao desempenho de sua profissão.

5.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido, conforme cronograma, Anexo I.

5.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como sua confirmação.

5.12 Será aceita apenas 01 inscrição por disciplina/modalidade, podendo ser 02 (duas) inscrições por CPF/candidato.

5.13 Caso a comissão identifique mais de duas inscrições por CPF, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 No processo de classificação dos candidatos inscritos serão utilizados dois critérios: **Titulação e Experiência.**

I - Titulação

Poderão ser apresentados **títulos referentes**

à formação acadêmica/titulação, sendo que **os cursos, deverão ter sido cursados há, no máximo 5 (cinco) anos**, ou seja, a partir de fevereiro de 2021, por entidades credenciadas.

II- Experiência

A) Tempo de Serviço prestado na Administração Pública: Será comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Certidão de Tempo de Serviço fornecida pela Divisão de Recursos Humanos.

B) Tempo de Serviço prestado na Rede Privada: Será comprovado mediante as páginas da Carteira Profissional onde consta a identificação, fotografia e registro do contrato de trabalho.

6.2 No processo de Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço será adotada uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo **60 (sessenta) pontos** para títulos e **40 (quarenta) pontos** para o Tempo de Serviço.

A pontuação será feita de acordo com a discriminação a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO		V A L O R ATRIBUÍDO
A	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	17
B	Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação da dissertação (apenas 1)	13
C	Certificado de Pós-graduação "Lato Sensu", especialização na área da Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, em conformidade com a Resolução de amparo (apenas 1)	10
D	Outra Licenciatura Plena que não seja apresentada como pré-requisito ao exercício do cargo (apenas 1)	9
E	Curso com carga horária mínima de 200 horas na área pleiteada (apenas 1)	4
F	Curso com carga horária mínima de 180 horas na área pleiteada (apenas 1)	3
G	Curso com carga horária mínima de 120 horas na área pleiteada (apenas 1)	2
H	Curso com carga horária mínima de 60 horas na área pleiteada (apenas 1)	1,5
I	Curso com carga horária máxima de 59 horas na área pleiteada (apenas 1)	0,5

TEMPO DE SERVIÇO		
DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço no cargo pleiteado	01 (um) ponto por mês trabalhado na área pleiteada, até o limite de 40 (quarenta) pontos não paralelos*.	40

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

6.3 Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para a inscrição, bem como a cursos não concluídos.

6.4 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão/atestado de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo, assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo e nome completo do candidato.

6.5 Se comprovada a emissão de declaração ou documentação falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.6 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de declaração ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

6.7 Não serão atribuídos pontos pelo período de realização de estágios, sendo eles remunerados ou não.

6.8 Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

6.9 A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

7. DO DESEMPATE

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - O candidato de mais idade;

II - O candidato que tiver maior escolaridade;

III - O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos na área específica;

IV - O candidato que tiver maior tempo de serviço na área específica.

7.2 A interposição de recurso será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da Plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia determinado pela comissão, de acordo com o cronograma, conforme Anexo I.

7.2.1 Não será permitido anexar ou retirar documentos ao formulário de recursos.

7.3. Os pedidos de recursos que não tiverem devidamente fundamentados serão sumariamente indeferidos.

7.4 Os pedidos de recursos serão julgados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua interposição.

8. DA CHAMADA

8.1 A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada após a homologação do Processo Seletivo, de acordo com a classificação e necessidade do município, bem como após o atendimento ao disposto na Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

8.2 O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará em sua reclassificação.

8.3 A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reclassificado.

8.4 Caso haja convocação de toda a lista de classificados e não houver o preenchimento das vagas necessárias, a Prefeitura poderá reiniciar a convocação.

8.5. O candidato poderá executar outras tarefas

inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios do Processo Seletivo, realizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, durante toda a validade do Processo Seletivo.

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 No ato da designação para efetivação de contrato temporário, o candidato deverá apresentar cópia simples legível dos seguintes documentos, acompanhados das originais:

☐ Diploma ou certificado (graduação, pós, mestrado, ...), devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

☐ Comprovante de inscrição e/ou regularidade de Registro no Conselho de Classe para os cargos em que for requisito;

☐ Documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG e CPF (Será necessário apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);

☐ Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

☐ Carteira Profissional;

☐ Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;

☐ 1 (uma) foto 3x4;

☐ Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

☐ Comprovante de residência atual;

☐ Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);

☐ Cadastro de dados bancários, sendo somente permitida a conta na agência do Banco do Brasil;

☐ Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;

☐ Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (modelo fornecido no ato da escolha da vaga);

☐ Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido no ato da escolha da vaga);

☐ Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;

☐ Laudo Médico de aptidão emitido pelo perito médico municipal acompanhado dos exames médicos pré-admissionais: hemograma completo;

☐ Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

☐ Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;

☐ Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos.

9.2 O candidato deverá:

a) Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da

República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
f) Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
g) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

h) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

i) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo.

9.3 A aprovação neste processo seletivo não implica em chamada obrigatória.

9.4 A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

9.5 Em caso de desistência da vaga escolhida, o candidato deverá cumprir aviso de no mínimo 05 (cinco) dias. Caso descumpra esse prazo, o candidato estará automaticamente impossibilitado de participar do processo seletivo do ano subsequente.

10. DAS VAGAS

10.1 Os cargos constantes do Processo Seletivo Simplificado contemplarão o respectivo número de vagas:

CARGO	VAGAS (Ampla concorrência)
Professor MAMPA Educação Infantil	CR*
Professor MAMPA Anos Iniciais	04 + CR*
Professor MAMPB Arte	CR*
Professor MAMPB Ciências	CR*
Professor MAMPB Educação Física	CR*
Professor MAMPB Ensino Religioso	CR*
Professor MAMPB Geografia	CR*
Professor MAMPB História	CR*
Professor MAMPB Língua Inglesa	02 + CR*
Professor MAMPB Língua Portuguesa	01 + CR*
Professor MAMPB Matemática	02 + CR*

*CR - Cadastro de reserva

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

11.3 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

11.4 Os cursos previstos para pontuação da avaliação de títulos deverão estar concluídos.

11.5 O candidato, quando não habilitado, deverá apresentar Atestado ou Declaração atualizada de escolaridade.

11.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não implica em chamada obrigatória, que poderá ser ao longo do período de validade do presente processo seletivo que será até o final do ano letivo de acordo com as necessidades da administração municipal.

11.7 O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado por seu desempenho pela sua chefia imediata.

11.8 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I- Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a Legislação vigente;

II- Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

11.9 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

11.11 Todo o processo seletivo será planejado e executado por meio da comissão designada pelo Prefeito Municipal.

11.12 Os anexos farão parte integrante deste Edital.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina, 26 de fevereiro de 2026.

À Comissão:

Tiago Pittol
Presidente

Patrícia Schultz
Secretária

Hagatha Carlott Contes
Membro

Luciana Aparecida Victor
Membro

Maica Bianca Kolhs
Membro

ANEXO I DO CRONOGRAMA

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital	27.02.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
02	Inscrição e inserção da documentação completa, exigida no edital	03.03 a 06.03.2026	08h do dia 03/03/2026 às 23h59min do dia 06/03/2025 - Plataforma SISP
03	Divulgação das inscrições indeferidas	10.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

04	Prazo para interposição de recurso	11.03 a 12.03.2026	08h do dia 11/03/2026 às 23h59min do dia 12/03/2026 - Plataforma SISP
05	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	13.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
06	Divulgação do resultado da classificação	13.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

07	Prazo para interposição de recurso	16.03.2026	08h do dia 16/03/2026 às 23h59min do dia 16/03/2026 - Plataforma SISP
08	Divulgação do resultado dos recursos e resultado final da classificação	18.03.2026	Site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo 1736319**Convocação****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2025****8ª CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2025, conforme **Decreto nº 050/2026** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 005/2025**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para o cargo de professor MAMPA educação infantil/anos iniciais do ensino fundamental, a seguir, a comparecerem no dia **27.02.2026 (sexta-feira)**, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 15: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Edital nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, conforme anexo, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Professor MAMPA Anos Iniciais do Ensino Fundamental	08h

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação na presente convocação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 03/03/2026, de 9h às 16h.**

2) Previsão da 9ª convocação: 03/03/2026, caso ainda possuam vagas.

**CARGO: MAMPA - PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL**

Observação: Considerando que a lista de candidatos classificados para os anos iniciais do Ensino Fundamental foi esgotada e que, após a reconvocação, nem todas as vagas foram preenchidas, os candidatos classificados para a Educação Infantil serão convocados a fim de possibilitar o preenchimento das vagas remanescentes dos anos iniciais do ensino fundamental.

A convocação urgente de professores aprovados no processo seletivo é necessária para assegurar a garantia do ano letivo e evitar prejuízos aos alunos das turmas que se encontram sem docente. A ausência de professor compromete o cumprimento da carga horária mínima anual e o direito à educação, garantido pelos arts. 205 e 208 da Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/1996 (LDB).

A medida fundamenta-se, ainda, no princípio da continuidade do serviço público, sendo indispensável para garantir a regular prestação do serviço educacional e a manutenção do padrão de qualidade do ensino.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
2170116	ALINE DA PENHA PORTO	12/12/1996	86,00	1º
2170295	CLAUDIONORA MONTEIRO	02/12/1986	85,50	2º
2170109	MARINETE DE SOUZA JACINTO	25/10/1977	85,50	3º

2170159	LINDAMARA CASSIMIRO DA SILVA ROOGGE	05/05/1971	83,50	4º
2170113	MARIA DE LOURDES FELLER ANDRADE*	29/08/1975	66,50	5º
2170318	SELMA HARTWIG	20/03/1988	83,00	6º
2170025	GUILHERME IVYSON HERCULANO	18/01/1988	83,00	7º
2170348	PATRICIA PITTOL WOLKARTT	13/03/1987	82,50	8º
2170123	INGRID GOMES BORGES PLASTER	02/02/1988	81,00	9º
2170016	ANDERSON ROCHA DE OLIVEIRA	16/01/1992	80,50	10º
2170272	LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA	14/11/1970	79,50	11º
2170302	FLAVIANA APARECIDA CASOTTI DE SOUZA	09/11/1982	78,00	12º
2170002	RUBIANA ILDA MACHADO AHNERT LAMPIER	18/08/1994	76,00	13º
2170006	EDINA MARIA KALOT	25/05/1980	76,00	14º
2170224	ZIOMAR BATISTA ALMEIDA	12/09/1977	75,50	15º
2170297	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	09/07/1985	75,00	16º
2170087	NEUZA CELESTINO RODRIGUES PINTO	11/06/1973	73,50	17º
2170308	ROZIANE BARBOSA TITOL	12/08/1972	72,50	18º
2170209	THAMIRES CRISTINA BARTH	02/10/2002	72,00	19º
2170282	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO NASS	13/06/1978	70,50	20º

OBS: Vagas em substituição à servidor efetivo, sendo 01 na coordenação da escola apoiada pelo programa Escola de Colabora/PAES, 01 de licença maternidade; e outras de licença ou que, ocasionalmente, possam surgir até o dia da escolha;

*Candidata PCD;

A vaga será divulgada no ato da escolha.

Santa Leopoldina/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I **DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes (Graduação, Pós ou Mestrado ou Doutorado);
- Registro ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;
- RG;
- CPF, juntamente com o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Conta bancária de sua titularidade junto à agência do Banco do Brasil;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (fornecida no local da escolha);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (fornecida no local da escolha);
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

OBS: Documentos comprovados por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Protocolo 1736098

Termos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS IMIGRANTES. OBJETO: Este Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato de Transporte de Escolares dos alunos de comunidade rurais pertencentes à EEEFM Guilhermina Hulda Kruger para a Barra de Mangaraí, distrito de Mangaraí do Município e Vice - Versa. **DISTRATO:** Fica o Contrato Administrativo nº 150/2024 rescindido amigavelmente com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026, com base no art. 138, II, da Lei 14.133/21 e demais elementos constantes do Processo Administrativo Nº. 2125/2024. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Leopoldina/ES, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIAGO PITTOL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATANTE

MARCELO DAVI GIESEN
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS
IMIGRANTES - CONTRATADO
Protocolo 1736669

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES. OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE/ES. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência **a partir de 25 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e acordo entre as partes. **VALOR:** O valor total do presente contrato é estimado em **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**. Tudo em conformidade com **Dispensa de Licitação nº 006/2025 - Processo Administrativo nº 2025-OSPF9**, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Leopoldina/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Fernando Castro Rocha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lorena Loureiro Leôncio
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM POLINORTE
CONSÓRCIO

Protocolo 1736749

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024. LOCADOR: ELEOMAR SEBASTIÃO SILLER. OBJETO: O REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024. VALOR: será no percentual de **2,961130%**, referente ao IGP-M (FGV) acumulado do mês de Agosto/2024 à Julho/2025, segundo se extrai do site <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>, com base nesse, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais)** para **R\$ 623,94 (seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos)**. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, de acordo com o Processo Administrativo nº 2251/2024, Decreto Municipal nº 453/2022 e sua atualização através de Decreto Municipal nº 195/2024, e Resolução nº 017/2016 do Conselho Municipal de Assistência Social e sua atualização excepcional através da Resolução COMASSAL nº 015/2024.

Santa Leopoldina/ES, 24 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ELEOMAR SEBASTIÃO SILLER
LOCADOR

Protocolo 1736649

Santa Teresa**Decreto****DECRETO N º 088/2026**

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.994/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.994/2025 instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, prevendo em seu art. 6º a possibilidade de prorrogação do prazo de adesão por meio de decreto; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o alcance social do programa, possibilitando a regularização de débitos por maior número de contribuintes; CONSIDERANDO o interesse público no incremento da arrecadação municipal e na redução da inadimplência tributária;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por **60 (sessenta) dias** o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 2.994/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições previstas na Lei Municipal nº 2.994/2025 e nos atos regulamentares correlatos.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências administrativas necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736733

Santa Maria de Jetibá

Edital

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
0006/2026
Processo 2026-4TN5N

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2026** - objetivando a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar os materiais esportivos (bolas) a serem utilizados nos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e de Futsal do ano de 2026, a serem realizados entre os dias 09 de março à 18 de dezembro de 2026, nos campos Guarany, Caramuru, Recreio, Caldeirão e nos ginásios de Belém e São Luís. Sendo estes os seguintes:

LOTE 1

30 (trinta) bolas oficiais para futebol de campo - Tamanho 5

Modelo escolhido: Penalty S11 R2
Grupo FK Varejo e Agroindustrial LTDA

LOTE 2

30 (trinta) bolas oficiais para futebol de campo - Tamanho 5

Modelo escolhido: Penalty S11 R2
Grupo FK Varejo e Agroindustrial LTDA

LOTE 3

40 (quarenta) bolas oficiais para futebol de campo - Tamanho 5

Modelo escolhido: Penalty S11 R2
Grupo FK Varejo e Agroindustrial LTDA

LOTE 4

40 (quarenta) bolas oficiais para futsal - Tamanho 5

Modelo escolhido: Joma Cancha Profissional
Grupo FK Varejo e Agroindustrial LTDA

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736190

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº
002/2026

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 054/2025

Convoca os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo - Edital n.º 054/2025, para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada de candidatos(as) classificados(as) para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 001/2024. No ANEXO II informamos os locais das vagas a serem preenchidas pelos candidatos convocados; os quais serão contratados a partir de **16 DE MARÇO DE 2026**.

Após a escolha o(a) convocado(a) será encaminhado(a) a realizar os exames admissionais junto ao Setor de Medicina do Trabalho, localizado na Sede da Prefeitura para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), posteriormente o candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria até a data indicada no Anexo I, munido(a) dos **documentos originais e cópias** relacionados no Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2024.

O candidato(a) deverá submeter-se a **exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo**, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos no Anexo III para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados pelo(a) médico(a) do Trabalho designado(a) pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Santa Maria de Jetibá/ES, em 27 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026

PROCESSO SELETIVO - Edital nº 054/2025

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço:

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

☐ **Dia 06 de Março de 2026 (Sexta-feira)**
- Os candidatos deverão comparecer na **Gerência de Recursos Humanos** para assinatura da Ata de Comparecimento de acordo com os horários especificados na convocação.

☐ **Dia 06 de Março de 2026 (Sexta-feira)**
- **Prazo final para PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

☐ **Dia 11 e 12 de março de 2026 (quarta-feira e quinta-feira)** - **Horários pré agendados** Avaliação Clínica pela médica do trabalho e apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos solicitados - **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

☐ **Dia 11 e 12 de março de 2026 (quarta-feira e quinta-feira)** - Prazo final para protocolar o pedido de prorrogação do prazo para entrega de laudos e exames solicitados, **APOS AVALIAÇÃO MÉDICA CASO SEJA NECESSÁRIO - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/PROTOCOLO.**

☐ **Dia 12 de Março de 2026 (quinta-feira)** - **7h30 às 16h00** - Prazo final para entrega de documentos para contratação no setor de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.**

☐ **Dia 16 de março de 2026 (Segunda-feira)** - Início das atividades laborais.

NOME DO CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL POLO: VILA NOVA/ VILA JETIBÁ/ VILA BUTZKE			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
1	S E L M A S C H I M I D T JASTROW	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
2	IRACI MARTINS DOS SANTOS PANSINI	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
3	FLOZINA KLEIN	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
4	CLÉRIA ROSA PINTO DOS REIS	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
5	C L E U Z A FERREIRA	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
6	GESSI QUIRINO DOS SANTOS	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
7	FABIANA MOTA PEREIRA	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
8	I V A N Y MENDERWALD	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
9	E L I A N A SCHULTZ	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
10	R O S I M E I R E DE ANDRADE COSTA	06/03/2026 09H00	11/03/2026 07H30
11	VANDERLEI LUIS CAPUCHO	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
12	S C H E I L A DOS SANTOS PANSINI	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
13	N A T A N I E L PAULO GUMES MULLER	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30

NOME DO CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL POLO: SÃO LUIZ			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
1	GUILHERMINA MUNGO SCHULZ	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
2	D U L C I N E A S C H I M I D T HAMMER	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
3	R O S A L I N A ANDRIS	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
4	R O S E M E R Y MARIA OST	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30

5	D E L F I N A VESPER CALOT	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
6	L U C I N E T E H O F F M A N N FAVORETTO	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
7	EDINEIA DA PENHA FURLANI	06/03/2026 09H00	11/03/2026 12H30
8	ROSINEIA MARIA HOFFMANN	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
9	LUCIENE MARIA HOFFMANN	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
10	E L A I N E C R I S T I N A GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
11	A L E S A N D R A ZUMMACK	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
12	F E R N A N D A VESPER CALOT	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
13	N E L S O N TAVARES SÃO JOSE	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
14	M A R I N E T E RAMOS	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
15	HOZANA NINKE	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
16	S O R L E N E NEUMANN	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
17	ILMA GOMES DOS SANTOS	06/03/2026 09H00	12/03/2026 07H30
18	E L T O N R O D R I G O M O R E I R A LUCAS	06/03/2026 09H00	12/03/2026 12H30

NOME DO CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL POLO: SÃO JOÃO DO GARRAFÃO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Assinatura de ATA	Avaliação Médica
1	A L F R E D O BOONE	06/03/2026 09H00	12/03/2026 12H30
2	L E N I L S O O L I V E I R A VIDAL	06/03/2026 09H00	12/03/2026 12H30
3	FREDOLINO KNACK	06/03/2026 09H00	12/03/2026 12H30
4	R O S A N A DUPKE	06/03/2026 09H00	12/03/2026 12H30
5	A D E L I N A FRANCISCO DA SILVA	06/03/2026 09H00	12/03/2026 12H30
6	A N T O N I O DE SOUZA GOMES	27/02/2026 09H00	12/03/2026 12H30
7	A L E X ESTEVÃO	27/02/2026 09H00	12/03/2026 12H30

ANEXO II - LOCAIS DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Seguem abaixo os cargos e locais informados pelas Secretarias solicitantes a serem preenchidos pelos candidatos habilitados, observando:

- ☐ A escolha da vaga dar-se-á no momento assinatura da Ata de comparecimento do candidato.
- ☐ Terá preferência de escolha o candidato que atender o item anterior, respeitada a classificação do mesmo no processo seletivo.
- ☐ Não haverá reserva de vagas.

CARGOS (POLOS)	S E C R E T A R I A LOCALIZAÇÃO / VAGA	
TRABALHADOR BRAÇAL	SECURB	37 VAGAS
TRABALHADOR BRAÇAL	SECEDU	01 VAGAS

ANEXO III - EXAMES ADMISSIONAIS

Os candidatos deverão providenciar os exames listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da avaliação médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro - Santa Maria de Jetibá - ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

Exames: hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, PSA para homem acima de 40 anos.

Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada.

Protocolo 1736955

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Prestação de Contas do Termo de Fomento nº SETADES/125/2024; emendas parlamentares estaduais e federais destinadas à APAE; prorrogação de termos de fomento e de colaboração; programação de saldos remanescentes e Prestação de Contas do Programa Incluir do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/SMJ, com base na Lei no 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, no âmbito de suas atribuições legais e conforme a sua Lei de criação no 2076/2018, de 18 de abril de 2018, resolve em reunião deliberativa ordinária, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVA a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº SETADES/125/2024 executado pela APAE de Santa Maria de Jetibá, referente ao valor total recebido de R\$ 50.950,27, com execução de R\$ 50.672,04 e devolução de R\$ 289,23 ao órgão concedente.

Art. 2º APROVA as Emendas Parlamentares nº 1036 e nº 1394, destinadas pelos Deputados Estaduais Adilson Espíndula e Raquel Lessa, por meio da SETADES, no valor total de R\$ 50.000,00, destinadas à aquisição de material de custeio e à contratação de 01 vigia, visando à manutenção e ao desenvolvimento dos serviços ofertados pelo Setor de Assistência da APAE de Santa Maria de Jetibá.

Art. 3º APROVA a prorrogação do Termo de Fomento nº 002/2025, por mais 12 meses de execução.

Art. 4º APROVA a prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2025, por mais 9 meses de execução.

Art. 5º APROVA a Emenda Parlamentar destinada à APAE pelo Deputado Federal Evair de Melo no valor de R\$ 100.000,00 para custeio de despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento dos serviços ofertados pelo Setor de Assistência da APAE de Santa Maria de Jetibá.

Artigo 6º APROVA a Emenda Parlamentar destinada à APAE pelo Senador Fabiano Contarato no valor de R\$ 100.000,00 para custeio de despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento dos serviços ofertados pelo Setor de Assistência da APAE de Santa Maria de Jetibá.

Artigo 7º APROVA a Emenda Parlamentar destinada à APAE pelo Deputado Gilvan Da Federal no valor de R\$ 100.000,00 para custeio de despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento dos serviços ofertados pelo Setor de Assistência da APAE de Santa Maria de Jetibá.

Art. 8º APROVA a Prestação de Contas da utilização dos recursos estaduais do exercício de 2025, bem como a Reprogramação do Saldo Remanescente.

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá /ES, 12 de fevereiro de 2026

DJANIRA RAMOS DE OLIVEIRA BRAUN

Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO

Homologo e declaro como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/SMJ, que a Resolução nº 02/2026, de 12 de fevereiro de 2026: da aprovação da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº SETADES/125/2024; da aprovação de emendas parlamentares estaduais e federais destinadas à APAE; da prorrogação de termos de fomento e de colaboração; da reprogramação de saldos remanescentes do exercício de 2025; e da aprovação da Prestação de Contas do Programa Incluir.

Declaro que as referidas deliberações foram regularmente apreciadas e aprovadas pelo colegiado, observados o quórum regimental e as normas vigentes.

Santa Maria de Jetibá /ES, 12 de fevereiro de 2026.

DJANIRA RAMOS DE OLIVEIRA BRAUN

Presidente do CMAS

Protocolo 1736601

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 353/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS - ATAS RP 185/2025 a 192/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025 - PROCESSO 2025-58Q5J.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 185/2025 a 192/2025 e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2025, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **185/2025 a 192/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **077/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-58Q5J** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Ermindo Foesch - Mat.: 050444	Eric Emilio Nunes Berger - Mat.: 055598	Luiz Ricardo de Souza Altoé	SECADM
Patrick Lopes da Silva - Mat.: 052950	Jean Fabian Freire - Mat.: 052239	Priscilla Gaiba	SECESP
Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Eliana dos Santos Galon - Mat.: 053050	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas - Mat.: 052978	Rafaela Miertschink Cuzzuol - Mat.: 055520	Diene Maria Bremerkamp	SECMAM
Marília Holz - Mat.: 055525	Fábio dos Santos Ribeiro - Mat.: 053011	Marcileide Stuhr	SECEDU
Beatriz Pereira da Silva Rassele - Mat.: 055628	Ivete Bendina Salomão - Mat.: 055634	Priscilla Gaiba	SECTUR
Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 053398	Jullyanna Demoner Knaak - Mat.: 055524	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda	SETDAS

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736881

PORTARIA SECADM Nº 354/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS - ATAS RP 004/2026 a 007/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025 - PROCESSO 2025-DBLNB.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 004/2026 a 007/2026 - Dispensa Eletrônica nº 036/2025 - processo nº 2025-DBLNB;

Considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **004/2026 a 007/2026 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Dispensa Eletrônica nº **036/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outros documentos constantes no **processo administrativo 2025-DBLNB** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Bruna Dopke Berger - Mat.: 053230	Braúlia Valandro - Mat.: 052920	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
Fábio dos Santos Ribeiro - Mat.: 053011	Marília Holz - Mat.: 055525	Marcileide Stuhr	SECEDU
Beatriz Pereira da Silva Rassele - Mat.: 055628	Tales Roberto Plantkow - Mat.: 053672	Priscilla Gaiba	SECTUR

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736884

PORTARIA SECADM Nº 355/2026
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências; Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #7, no processo nº 2025-66HDH, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 050/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 050/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736890

PORTARIA SECADM Nº 356/2026
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências; Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #7, no processo nº 2025-6S9FS, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 049/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 049/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736896

PORTARIA SECADM Nº 357/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #7, no processo nº 2025-LK6QK, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 048/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 048/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736903

PORTARIA SECADM Nº 358/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #7, no processo nº 2025-TG5R5, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736913

PORTARIA SECADM Nº 359/2026
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM)
E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025
DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #7, no processo nº 2025-ZGPMQ, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 045/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 045/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736922

PORTARIA SECADM Nº 360/2026
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM)
E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo,

no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #8, no processo nº 2025-N3RLG, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 053/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736926

PORTARIA SECADM Nº 361/2026
ALTERA ART. 1º DA PORTARIA SECADM Nº
819/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES)
PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA
ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O
RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ORIUNDOS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025
DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL - PROCESSO
2025-BMT7R.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm

nº 819/2025, que designa servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais oriundos da Ata Registro de Preços nº 056/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #74 no processo 2025-BMT7R, solicitando a alteração dos fiscais; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria Secadm nº 819/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais oriundos da Ata Registro de Preços nº 056/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul;

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 053567	Andreia Herzog - Mat.: 55475	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736937

PORTARIA SECADM Nº 362/2026
ALTERA ART. 1º DA PORTARIA SECADM Nº 689/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL - PROCESSO 2025-9B7FB.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria Secadm nº 689/2025, que designa servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais oriundos da Ata Registro de Preços nº 075/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde

na peça #92 no processo 2025-9B7FB, solicitando a alteração dos fiscais; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria Secadm nº 689/2025, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais oriundos da Ata Registro de Preços nº 075/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul;

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 053567	Andreia Herzog - Mat.: 55475	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

(...)”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736942

PORTARIA SECADM Nº 363/2026
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #8, no processo nº 2025-S0213, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 046/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos insumos médico-hospitalares, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 046/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Titular	Suplente	Gestor	Secretaria
Andreia Herzog - Mat.: 55475	Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 53567	Carlo s Al b e r t o Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736949

PORTARIA SECADM Nº 364/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-M2H2Q, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 121/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 121/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlo s Al b e r t o Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736959

PORTARIA SECADM Nº 365/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-JTS40, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 120/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 120/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlo s Al b e r t o Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer

remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736967

PORTARIA SECADM Nº 375/2026

ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 670/2025, DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - PROCESSO Nº 2025-91DST - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - SRP E REVOGA PORTARIA SECADM Nº 1182/2025.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 670/2025, designando fiscais e gestor para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material de higiene e limpeza - Pregão Eletrônico nº 061/2024;

Considerando o parecer da Secretaria de Educação na peça #103 no processo nº 2025-91DST, solicitando a alteração dos servidores indicados como fiscais responsáveis; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 670/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços nº(s) **002/2025 a 012/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico nº **061/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no processo administrativo nº **2025-91DST** e seus anexos.

Nº	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
01	Ermino Foesch - Mat.: 50444	Darly Henke - Mat.: 52061	Luiz Ricardo de Souza Altoé	SECADM

02	Eliana dos Santos Galon - Mat.: 53050	Pablo Prata de Almeida - Mat.: 55599	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
03	Fábio dos Santos Ribeiro - Mat.: 53011	Evellen Cazarotto Mateus - Mat.: 053681	Marcileide Stuhr	SECEDU
04	Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 53398	Andriw Uriel Vicentini Pinto - Mat.: 53040	Sarianna Gava Woelfel Pienegonda	SETDAS

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Secadm nº 1182/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736972

PORTARIA SECADM Nº 366/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-MK8T6, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 119/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 119/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736979

PORTARIA SECADM Nº 367/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-78BTD, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 118/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das

medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736988

PORTARIA SECADM Nº 368/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-CZQGT, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1736993

PORTARIA SECADM Nº 369/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-XHMT0, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 116/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737003

PORTARIA SECADM Nº 370/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-BNG73, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737010

PORTARIA SECADM Nº 371/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-SHPD1, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 114/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 114/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737025

PORTARIA SECADM Nº 372/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-74KLF, a qual solicita

a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 112/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737033

PORTARIA SECADM Nº 373/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-1120V, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 111/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 111/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737044

PORTARIA SECADM Nº 374/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde na peça #6, no processo nº 2025-2Q8MD, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 110/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais de expediente e de papelaria, oriundos da Ata de Registro de Preços nº 110/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Diego Vinicius Braun - Mat.: 053650	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737049

PORTARIA SECADM Nº 376/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde no processo nº 2025-W3K39, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 207/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 207/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Francyara Berger - Mat.: 055579	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737060

PORTARIA SECADM Nº 377/2026

DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025 DO CONSÓRCIO CIM PEDRA AZUL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o despacho da Secretaria de Saúde no processo nº 2025-R62C0, a qual solicita a designação de servidores para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 204/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul; e Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o recebimento dos materiais odontológicos oriundos da Ata Registro de Preços nº 204/2025 do Consórcio CIM Pedra Azul.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Francyara Berger - Mat.: 055579	Lorena de Cássia Pinto Effgen - Mat.: 055596	Carlos Alberto Jarske	SECSAU

Art. 2º. O(s) representante(s) designado(s) por este ato, anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos objetos/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1737066

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, firmou o que segue:

1º Termo aditivo ao Contrato nº 000040/2025, Contratada: D&D ENGENHARIA E PRÉ MOLDADOS LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0042.

Objeto: Fica prorrogado o Contrato 000040/2025 pelo período de 12 meses, correspondendo a **Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 a Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2027**; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de **R\$ 104.681,44 (cem e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando a aplicação do reajuste com base no índice IPCA, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO.**

Processo Requerimento Nº 000381/2025.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1736891

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

ERRATA

Na publicação feita no DOM/ES do dia 26 de fevereiro de 2026, páginas 133, Edição nº 2.952, PROTOCOLO Nº 1735356 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

LEIA-SE:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024

Santa Maria de Jetibá, 26 de fevereiro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1736590

São Domingos do Norte**Decreto****DECRETO N.º 2299 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026****Declara de utilidade pública um imóvel rural.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e com base no Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação, na forma do artigo 2º, alíneas "m" e "n" do artigo 5º e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, **UM IMÓVEL RURAL** assim descrito: 01 (um) imóvel rural, registrado com nº de **matrícula 1797**, no Livro 02, do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de São Domingos do Norte, correspondente a área de **11.824,56 m²**, iniciando-se a descrição deste perímetro no marco denominado 1, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum **SIRGAS2000**, Este (X) **350.913,09 m** e Norte (Y) **7.890.189,31 m** referentes ao meridiano central 39º00'; daí confrontando com propriedade de Manoel Binda, com azimute de 102º45'24" e distância de 73,74 m até o marco 2, de coordenada Norte (Y) 7.890.173,03 m e Este (X) 350.985,01 m; prosseguindo o caminhar, ainda em confronto com propriedade de Manoel Binda, segue com azimute de 191º51'03" e distância de 98,08 m até o marco 3, de coordenada Norte (Y) 7.890.077,04 m e Este (X) 350.964,87 m; deste ponto, mantendo o confronto com propriedade de Manoel Binda, segue com azimute de 268º26'08" e distância de 80,22 m até o marco 4, de coordenada Norte (Y) 7.890.074,85 m e Este (X) 350.884,68 m; sequencialmente, confrontando com propriedade de Manoel Binda, segue com azimute de 325º25'13" e distância de 82,64 m até o marco 5, de coordenada Norte (Y) 7.890.142,90 m e Este (X) 350.837,77 m; finalmente, do marco 5 segue até o marco 1 (ponto de origem da presente descrição), confrontando com propriedade de Manoel Binda, com azimute de 58º21'28" e distância de 88,47, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º A desapropriação a que se refere este Decreto destina-se à regularização e oficialização de área para uso comunitário e esportivo, visando especificamente à estruturação e futura ampliação de um **Campo de Futebol Comunitário** na localidade de **São José do Honorato**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, 25 de fevereiro de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1736654

Portaria**PORTARIA Nº 9.258, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Norte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando nº 068/2026/SEMTADES, protocolizado sob nº 1215/2026, datado em 25 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros efetivos e suplentes:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Desenvolvimento Social
Efetivo: Mauro Dalmonte

Suplente: Lucia Claudia Pestana Giovanelli

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: Fabiana de Souza Guinzane

Suplente: Leonardo Sebastião Domiciano Germano

c) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Efetivo: Kaylaine de Paula Boaventura

Suplente: Brenna Trevizani

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Efetivo: Elivelton Porfírio da Silva

Suplente: Renata do Nascimento Daniel

e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Efetivo: Isabela Pereira Salvador

Suplente: Luciana de Sousa Castro

II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais, Associação de Moradores do Município ou Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Efetivo: Alexandre Marquesini Nicchio

Suplente: Luziane Gonçalves de Andrade

b) Trabalhadores do SUAS

Efetivo: Gessica Liberato Ferreira

Suplente: Joelma dos Santos Barreiros Grunewald

c) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Gisleyne Aparecida Matos Rocha Nascimento

Suplente: Edilene Moreira de Souza Mququat

d) Representante do Programa Bolsa Família

Efetivo: Michele de Oliveira Ribeiro

Suplente: Camirlen Figueredo Bolsoni

e) Representante dos Usuários do CRAS

Efetivo: Janaina Berger de Amorin

Suplente: Daniela Felício Pio dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.988, de 19 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, 26 de fevereiro de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1736702

Termos

Termo de Desistência de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de Propriedade do Município de São Domingos do Norte

Ao Município de São Domingos do Norte
A/C: Secretaria Municipal da Fazenda
Sr. Secretário Valentim Malacarne
Assunto: Formalização de Desistência e Devolução de Imóvel Objeto de Termo de Concessão de Direito Real Uso

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a empresa Altis Spices Importação e Exportação LTda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.958.177/0001-14, com sede na Rua Goiânia nº 52 - Bairro Centro - São Domingos do Norte - Espírito Santo, neste ato representada por seu representante legal Sr. Gilberto Campostrini de Oliveira - CPF *****, vem, por meio deste, formalizar a **DESISTÊNCIA E CONSEQUENTE RESCISÃO** do Termo de Concessão de Direito Real de Uso que lhe foi outorgado.

1. DO OBJETO DA CONCESSÃO:

O presente termo refere-se ao imóvel constituído pelos Lotes de nºs 01,02,03,04,05,06,07,08,09 da Quadra C, situado no Polo Industrial Clovis Malacarne, no Município de São Domingos do Norte, objeto do Termo de Concessão de Direito Real de Uso nº 001/2022, assinado em 17 de Outubro de 2022.

2. DA DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO:

A Cessionária, por livre e espontânea vontade, declara de forma expressa, irrevogável e irretratável, que não possui mais interesse em permanecer com a concessão do referido imóvel, renunciando a quaisquer direitos de uso ou

benfeitorias porventura realizadas, e obrigando-se a devolver o imóvel ao patrimônio do Município de São Domingos do Norte.

3. DAS CONDIÇÕES DA DEVOLUÇÃO:

A Concessionária declara que o imóvel está nas mesmas condições que se encontrava na data de assinatura da Concessão de Direito Real de Uso, sem quaisquer avarias ou sem benfeitorias, e que está ciente de suas responsabilidades perante eventuais débitos pendentes adquiridos durante o período em que o referido imóvel ficou sob a responsabilidade da Concessionária. A devolução do imóvel será efetivada na data de assinatura deste documento pelas partes.

4. DA QUITAÇÃO:

A Cessionária concede ao Município a mais ampla, plena e irrevogável quitação referente ao Termo de Concessão de Direito Real Uso nº 001/2022, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou título, em juízo ou fora dele, com relação ao período em que foi detentora da concessão de direito real de uso do imóvel.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Desistência e Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Gilberto Campostrini de Oliveira - CPF *****

Sócio Administrador - Altis Spices Importação e Exportação Ltda
CNPJ 28.958.177/0001-14

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

Protocolo 1736363

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, Contato (19) 3114-2700, e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, situada na Calçada das Camélias, nº 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.453-056, neste ato representada pelo Sr. **João Márcio Oliveira Ferreira**, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e autorizado através do Processo Administrativo nº 0687/2026, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor ao contrato nº 56/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Fica adicionado ao Contrato supracitado, o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), correspondendo a 0,68% do valor do contrato, referente a criação do item Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer (Gasolina), conforme segue:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer					
Descrição	Tipo de combustível	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE COMBUSTÍVEL gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilidade de Rede Credenciada de Postos para a frota de veículos e máquinas.	Gasolina	Litros	5.000	7,60	38.000,00
Total (R\$)					38.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:

SECULT: Ficha: 638, Fonte: 150000000000; Ficha: 615, Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 56/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 24 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

João Márcio Oliveira Ferreira

Representante da Empresa

CONTRATADA

Protocolo 1736196

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 40/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9411/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste anual com base no IPCA do Contrato nº 40/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Fica reajustado em 4,36%, o Contrato nº 40/2023, com base no IPCA, conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM ATUAL	VALOR POR KM (R\$)	VALOR POR KM ADITIVADO (R\$) percentual IPCA 4,42% - 2º aditivo	VALOR POR KM ADITIVADO (R\$) percentual IPCA 4,559870% - 3º apostilamento	VALOR POR KM ADITIVADO (R\$) percentual IPCA 4,36% - 4º apostilamento
01	UM MICROÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO PERÍODO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR(A) PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E HORÁRIOS. ITINERÁRIO: Córrego Baratinha, Córrego São Paulo, Córrego São Francisco, EMEIEF Patrimônio de São Francisco, Córrego Baratinha, Fazenda Ribeiro, Manobrador Prando, Córrego Baratinha, Córrego São Francisco, EMEIEF Pat. São Francisquinho e EMEIEF Córrego da Divisa.	13195	14,65	15,31	16,01	17,34

02	UM ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE NO TURNO MATUTINO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS COM MONITOR PARA SER UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. NAS SEGUINTE LINHAS DIÁRIAS E SEGUINTE HORÁRIOS. ITINERÁRIO: CHAPADÃO, ENTRADA DO PRESIDIO, SABIÁ II, SABIÁ I, TREVO, ENTRADA DO CAMPESTRE, CMEI CRIATIVO, EMEF ANANIAS CUSTODIO.	6414,80	23,65	24,69	25,82	26,95

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte: SEMED - Ficha: 221, Fonte: 150000250000; Ficha: 221, Fonte: 155000000000; Ficha: 221, Fonte: 155300000000 e Ficha: 221, Fonte: 154000300000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 40/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

São Domingos do Norte/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1736198

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8133/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste anual com base no IPCA do Contrato nº 03/2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Fica reajustado em 4,36% o Contrato nº 03/2024, com base no IPCA, conforme segue:

Item	Especificação	Km LICITADO	Valor licitado Unitário (R\$)	Valor aditivado (R\$) após percentual IPCA 4,559870% - 2º apostilamento	Valor aditivado (R\$) após percentual IPCA 4,36% - 3º apostilamento
01	CÓRREGO DA DIVISA (MUNICIPAL) - ASSOCIAÇÃO CATETE, CATETE, MOROBÁ, ENTRADA DO MOROBÁ, PEDREIRA, BELA VISTA, EMEIEF BELA VISTA, RETORNA PEDREIRA MOROBÁ, EMEF ADV DE MOROBÁ, DIVISA, EMEIEF CORREGO DA DIVISA, CORREGO SAÚDE, EMEIEF CÓRREGO DA DIVISA.	12.280,80	18,68	19,53	20,39
02	SÃO DOMINGOS CAMPOSTRINI BRAÇO DO SUL (MUNICIPAL) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, CÓRREGO CRISTAL, BRAÇO DO SUL CAMPOSTRINI EMEIEF BRAÇO DO SUL.	8.527,20	24,11	25,21	26,31

03	PEROBINHA - SÃO JOSÉ (MUNICIPAL) EMEF "PATRIMONIO SANTO ANTÔNIO", SÃO JOSÉ, FAZENDA TATÃO, IGREJA LUTERANA, ATALAIA, PEROBINHA, IGREJA SANTA LUZIA COMUNIDADE BOA VISTA, SÃO JOSÉ EMEF PATRIMONIO "SANTO ANTONIO"	11.424,00	19,65	20,55	21,45
04	CAMPO BOA SORTE/ EUM CÔRREGO SÃO GONÇALO (MUNICIPAL) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE, ENTRADA CÔRREGO BOA SORTE, A O LADO DO GUIDONI, CÔRREGO BOA SORTE, FAZENDA ZAMBALDI, FAZENDA ESMERALDA, MATEDI RANCHO FUNDO EMEF "SÃO GONÇALO", DALMASIO "EMEF ANANIAS CUSTÓDIO E CMEI "CRIATIVO".	14.892,00	13,24	13,84	14,45
05	NORTE ESTACA/DUMER (MUNICIPAL)- NORTE ESTACA, ENTRADA DO MOROBÁ, BELA VISTA, CORREGO FEIO EMEF CÔRREGO DUMER, CÔRREGO TODOS OS SANTOS, EMEF CÔRREGO DUMER	11.832,00	19,22	20,10	20,98
06	SABIA III/SÃO BENEDITO -(MUNICIPAL) - SABIA III, SÃO BENEDITO, EMEF CÔRREGO DUMER.	6.120,00	32,38	33,86	35,34

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte: SEMED - Ficha: 221, Fonte: 150000250000; Ficha: 221, Fonte: 155000000000; Ficha: 221, Fonte: 155300000000, Ficha: 221, Fonte: 156900000000, Ficha: 221, Fonte: 157600000000 e Ficha: 221, Fonte: 154000300000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 03/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.

São Domingos do Norte/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1736419

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a nomeação de fiscal e gestor representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR), no Contrato nº 08/2026.

1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como Fiscal no Contrato nº 08/2026.

1.3. Fica nomeado o servidor **Elivelton Porfírio da Silva**, como Gestor no Contrato nº 08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1135/2026 de 20/02/2026, Memorando nº 039/2026/SEMUR de 19/02/2026.

São Domingos do Norte/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1736610

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 09/2026**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA MMV PAPELARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a nomeação de fiscal e gestor representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR), no Contrato nº 09/2026.

1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como Fiscal no Contrato nº 09/2026.

1.3. Fica nomeado o servidor **Elivelton Porfírio da Silva**, como Gestor no Contrato nº 09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1135/2026 de 20/02/2026, Memorando nº 039/2026/SEMUR de 19/02/2026.

São Domingos do Norte/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Protocolo 1736632

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 08/2026**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a nomeação de fiscal e gestor representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no Contrato nº 08/2026.

1.2. Fica nomeada a servidora **Maria Eduarda Gonçalves Teixeira**, como Fiscal no Contrato nº 08/2026.

1.3. Fica nomeada a servidora **Anna Ursulla Olmo de Andrade**, como Gestora no Contrato nº 08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1169/2026 de 23/02/2026, Memorando nº 231/2026/SEMED de 23/02/2026.

São Domingos do Norte/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Protocolo 1736691

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 10/2026**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA SÓ CARTUCHOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a nomeação de fiscal e gestor representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR), no Contrato nº 10/2026.

1.2. Fica nomeada a servidora **Renata do Nascimento Daniel Ribeiro**, como Fiscal no Contrato nº 10/2026.

1.3. Fica nomeado o servidor **Elivelton Porfírio da Silva**, como Gestor no Contrato nº 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1135/2026 de 20/02/2026, Memorando nº 039/2026/SEMUR de 19/02/2026.

São Domingos do Norte/ES, 20 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Protocolo 1736651

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 09/2026**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA MMV PAPELARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a nomeação de fiscal e gestor representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no Contrato nº 09/2026.

1.2. Fica nomeada a servidora **Maria Eduarda Gonçalves Teixeira**, como Fiscal no Contrato nº 09/2026.

1.3. Fica nomeada a servidora **Anna Ursulla Olmo de Andrade**, como Gestora no Contrato nº 09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1169/2026 de 23/02/2026, Memorando nº 231/2026/SEMED de 23/02/2026.

São Domingos do Norte/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Protocolo 1736700

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2026

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A EMPRESA SO CARTUCHOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a nomeação de fiscal e gestor representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no Contrato nº 10/2026.

1.2. Fica nomeada a servidora **Maria Eduarda Gonçalves Teixeira**, como Fiscal no Contrato nº 10/2026.

1.3. Fica nomeada a servidora **Anna Ursulla Olmo de Andrade**, como Gestora no Contrato nº 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 1169/2026 de 23/02/2026, Memorando nº 231/2026/SEMED de 23/02/2026.

São Domingos do Norte/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Contratante

Protocolo 1736716

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8089/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 9,16%, referente a variação de índice INCC, no valor da 16ª medição do contrato nº 158/2023 FMS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$

6.230,94 (seis mil, duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), referente ao reajuste de 9,16% no valor de R\$ 68.023,31 (sessenta e oito mil, vinte e três reais e trinta e um centavos) relativo a 16ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será: FMS - Ficha: 059, Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 158/2023 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal

Município de São Domingos do Norte/ES

CONTRATANTE

Welfrido Piski

Dominare Construções e Empreendimentos Ltda

CONTRATADA

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Protocolo 1737009

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8089/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 9,16%, referente a variação de índice INCC, no valor da 17ª medição do contrato nº 158/2023 FMS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 5.860,42 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), referente ao reajuste de

9,16% no valor de R\$ 63.978,38 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) relativo a 17ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será: FMS - Ficha: 059, Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 158/2023 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Município de São Domingos do Norte/ES
CONTRATANTE

Welfrido Piski

Dominare Construções e Empreendimentos Ltda
CONTRATADA

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 1737019

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8089/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 9,16%, referente a variação de índice INCC, no valor da 18ª medição do contrato nº 158/2023 FMS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 15.161,62 (quinze mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente ao reajuste de 9,16% no valor de R\$ 165.519,92 (cento e sessenta

e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) relativo a 18ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será: FMS - Ficha: 059, Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 158/2023 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Município de São Domingos do Norte/ES
CONTRATANTE

Welfrido Piski

Dominare Construções e Empreendimentos Ltda
CONTRATADA

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 1737026

VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8089/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 9,16%, referente a variação de índice INCC, no valor da 19ª medição do contrato nº 158/2023 FMS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 10.359,08 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), referente ao reajuste de 9,16% no valor de R\$ 113.090,42 (cento e treze mil, noventa reais e quarenta e dois centavos) relativo a 19ª medição do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será: FMS - Ficha: 059, Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 158/2023 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Município de São Domingos do Norte/ES
CONTRATANTE

Welfrido Piski

Dominare Construções e Empreendimentos Ltda
CONTRATADA

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 1737034

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será: FMS - Ficha: 059, Fonte: 150000150000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 158/2023 FMS, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Município de São Domingos do Norte/ES
CONTRATANTE

Welfrido Piski

Dominare Construções e Empreendimentos Ltda
CONTRATADA

Paulo Geraldo Kuster Gazolli

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Protocolo 1737043

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.953.742/0001-83, com sede na Travessa Sebastião Valeriano Pagani, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, representada legalmente por seu Secretário, o Sr. **Paulo Geraldo Kuster Gazolli** e pela Prefeita Municipal a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73, estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8089/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e 123/06 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 9,16%, referente a variação de índice INCC, no valor da 20ª medição do contrato nº 158/2023 FMS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 3.739,35 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), referente ao reajuste de 9,16% no valor de R\$ 40.822,65 (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) relativo a 20ª medição do contrato supracitado.

São Gabriel da Palha**Decreto****REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.784/2026 DESLIGAMENTO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR VALENTINO WOLKARTTI****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 137 de 24 de Novembro de 2025, oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Servidor VALENTINO WOLKARTTI, Matrícula 451, Pedreiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de São Gabriel da Palha, por motivo de aposentadoria, regra de transição "1", nos termos do Art. 11, c/c o Inciso I do Art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos subordinados a Secretaria Municipal de Administração efetivará o desligamento, no dia 28 de Fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos no dia 28 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 20 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736067

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.798/2026**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA PATRICIA KLOSS SCHULTZ TEIXEIRA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 1.105 de 12 de Fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em duas horas e trinta minutos (02h30min) semanais, a carga-horária da Servidora PATRICIA KLOSS SCHULTZ TEIXEIRA, Matrícula 9722, Professora A MAPA - Educação Infantil, no período de 09/02/2026 a 18/12/2026, no CMEI "Córrego Queixada", passando sua jornada de trabalho de vinte e cinco (25h) horas semanais, para vinte e sete horas e trinta minutos (27h30min) semanais, em atendimento a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736463

Resolução**RESOLUÇÃO - CMAS 21/2025****Dispõe sobre aprovação do Plano Quadrienal 2026-2029 da Assistência Social**

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 12 de dezembro de 2025 conforme Ata nº 328;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Plano Municipal Quadrienal para 2026-2029 da Assistência Social de São Gabriel da Palha.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 12 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1736577

RESOLUÇÃO - CMAS 01/2026**Dispõe sobre a Aprovar plano de trabalho proveniente de Emenda Parlamentar Estadual da APAE de São Gabriel da Palha**

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 20 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº330, na qual foi apresentado plano de trabalho proveniente de Emenda Parlamentar Estadual da Apae de São Gabriel da Palha;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar plano de trabalho referente a Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para custeio.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 20 de fevereiro de 2026.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1736581

RESOLUÇÃO - CMAS 02/2026**Dispõe sobre a Aprovar plano de trabalho proveniente de Emenda Parlamentar Estadual do Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel da Palha**

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 20 de

fevereiro de 2026 conforme Ata nº330, na qual foi apresentado plano de trabalho proveniente de Emenda Parlamentar Estadual do Centro Social de Recuperação e Beneficência de São Gabriel da Palha;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar plano de trabalho referente a Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 11 de fevereiro de 2026.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1736588

RESOLUÇÃO - CMAS 03/2026

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir exercício 2025.

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 20 de fevereiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar prestação de contas do Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR, conforme Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira exercício 2025.

Parágrafo único - O valor do recurso recebido pelo Estado foi de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo custeado pagamento de equipe para os serviços do Mundo do Trabalho e o PAIF, tendo a contrapartida do Município o valor de R\$43.185,30 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 20 de fevereiro de 2026.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1736608

RESOLUÇÃO - CMAS 04/2026

Dispõe sobre aprovação da reutilização de saldo remanescente proveniente de Emenda Parlamentar Federal

De acordo com o que confere a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Complementar Municipal de nº 022 de 12 de agosto de 2009, em seu capítulo I, que trata das competências do CMAS no Art. 2º, que dispõe sobre deliberar, fiscalizar, avaliar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 20 de fevereiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar reutilização do saldo no valor de R\$67.988,56 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) proveniente de Emenda Parlamentar Federal cujo objeto é aquisição de veículo de acordo com a programação nº 320470820230004 para a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Palha - ES, 20 de fevereiro de 2026.

SÔNIA MARIA PETERLE CETTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Protocolo 1736616

Portaria

PORTARIA Nº 11.177/2026 DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 3º QUINQUÊNIO, AO SERVIDOR JOSE DO CARMO COVRE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício do Servidor JOSE DO CARMO COVRE, Mat. nº 4196, Cargo de Motorista, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição do 3º quinquênio em 29/01/2025.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a cinco por cento [05%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1736072

PORTARIA Nº 11.179/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 4º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA ELIANA LIMA MIRANDA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 73 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora ELIANA LIMA MIRANDA, Mat. nº 3943, Cargo de Assistente Administrativo, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição do 4º quinquênio em 09/02/2025.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a dez por cento [10%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 23 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1736074

PORTARIA 11.236/2026

CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DA SERVIDORA SUELEN BARCELOS DAL CIM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 1.271 de 23 de Fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário o período de dez (10) dias de férias a que tem direito a Servidora SUELEN BARCELOS DAL CIM, Mat. 9177, Assessora Administrativa, relativo ao período aquisitivo 2025/2026, gozando vinte (20) dias remanescentes no período de 02/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 02 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de fevereiro de 2026

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1736465

PORTARIA N.º 007/2026**DESIGNA SERVIDORES**

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família Interina, nomeada por meio do Decreto n.º 4.677/2025, de 03 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº84/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os conselheiros abaixo relacionados a cumprirem escala de trabalho e sobreaviso, a fim de atender às necessidades do Conselho Tutelar no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2026;

Conselheiro
Bruno Barros
Oton Lusio Médici
Aline Medina de Sousa
Maria Luzia Colombi da Silva
Edmilson do Carmo

Art. 2º- O sobreaviso noturno de segunda a quinta feira inicia-se às 17h e às sextas-feiras às 13h e termina às 07horas e 30 minutos de segunda a sexta feira.

Art. 3º - O sobreaviso em finais de semana, feriados e pontos facultativos iniciarão e terminarão às 08h da manhã.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, 13 de fevereiro de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Anexo Portaria n. 007/2026

CONSELHEIRO Sobreaviso 1	CONSELHEIRO Sobreaviso 2	DIA INÍCIO	DE	DATA INÍCIO	DE	HORÁRIO INÍCIO	DE	DIA TERMINO	DE	DATA TERMINO	DE	HORÁRIO TERMINO	DE
OTON	EDMILSON	SEG		16		17:00		TER		17		07:30	
ALINE	MARIA LUZIA	TER		17		17:00		QUA		18		07:30	
EDMILSON	BRUNO	QUA		18		17:00		QUI		19		07:30	
BRUNO	OTON	QUI		19		17:00		SEX		20		07:00	
MARIA LUZIA	ALINE	SEX		20		13:00		SÁB		21		07:30	
MARIA LUZIA	ALINE	SÁB		21		07:30		DOM		22		07:30	
MARIA LUZIA	ALINE	DOM		22		07:30		SEG		23		07:30	
EDMILSON	OTON	SEG		23		17:00		TER		24		07:30	
OTON	MARIA LUZIA	TER		24		17:00		QUA		25		07:30	
MARIA LUZIA	BRUNO	QUA		25		17:00		QUI		26		07:30	
BRUNO	OTON	QUI		26		17:00		SEX		27		07:00	
ALINE	MARIA LUZIA	SEX		27		13:00		SÁB		28		07:30	
ALINE	MARIA LUZIA	SÁB		28		07:30		DOM		1		07:30	
ALINE	EDMILSON	DOM		1		07:30		SEG		2		07:30	
OTON	ALINE	SEG		2		17:00		TER		3		07:30	
ALINE	MARIA LUZIA	TER		3		17:00		QUA		4		07:30	
MARIA LUZIA	EDMILSON	QUA		4		17:00		QUI		5		07:30	
BRUNO	OTON	QUI		5		17:00		SEX		6		07:00	
EDMILSON	OTON	SEX		6		13:00		SÁB		7		07:30	
EDMILSON	BRUNO	SÁB		7		07:30		DOM		8		07:30	
EDMILSON	BRUNO	DOM		8		07:30		SEG		9		07:30	
EDMILSON	OTON	SEG		9		17:00		TER		10		07:30	
ALINE	MARIA LUZIA	TER		10		17:00		QUA		11		07:30	
MARIA LUZIA	OTON	QUA		11		17:00		QUI		12		07:30	

OTON	EDMILSON	QUI	12	17:00	SEX	13	07:00
BRUNO	OTON	SEX	13	13:00	SÁB	14	07:30
BRUNO	OTON	SÁB	14	07:30	DOM	15	07:30

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 1736722**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.213/2026****NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, DEPRECIACÃO E EMISSÃO DE TERMO CIRCUNSTACIADO****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 1.171 de 13 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial de Análise, Depreciação e Emissão de Termo Circunstanciado, referente aos Bens Imóveis do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha, no período de 19/02/2026 a 18/03/2026, composta pelos Servidores: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA

- Presidente, ARTHUR MOREIRA XAVIER TEIXEIRA e BRUNO BATISTA ALVES - Membros.

Parágrafo único - Os Servidores serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência-VRS GP, pagos no final dos trabalhos, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 24 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736889**PORTARIA Nº 11.237/2026****DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR EFETUAR PUBLICAÇÕES NO PORTAL TRANSPARÊNCIA****TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

Considerando a Lei Municipal nº 2.260 de 24 de Outubro de 2012, que dispõe sobre o procedimento para se obter acesso à informação, no âmbito do Município de São Gabriel da Palha- ES e da outras providências. Considerando o Decreto Municipal nº 493 de 28 de Julho de 2016, que regulamentou a Lei Municipal nº 2.260/12.

Considerando que a Administração Pública Municipal assegurará às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Municipal n.º 2.260/12 e Lei n.º 12.527/11.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar abaixo os Servidores Públicos de cada Departamento/Secretaria que ficarão responsáveis pelas devidas publicações no Portal da Transparência, do Município de São Gabriel da Palha/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Heitor Ramalho Miranda	Diretor de Departamento	9054
Wederson Ferreira de Paiva	Assistente Administrativo	3145
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Rodolfo Antônio da Silva Neto	Auxiliar Administrativo	0406
Mery Lucia Bartels	Agente Fiscal	2956
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Eliana Lima Miranda	Assistente Administrativo	3943
Erliton de Mello Braz	Assistente Administrativo	3921

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Alessandra Dalcumune	Assistente Administrativo	3770
Fabrizio Cristian Basto	Administrador	3145
DEPARTAMENTO CONTROLE PATRIMONIAL		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Bruno Batista Alves	Assistente Administrativo	9795
DEPARTAMENTO ALMOXARIFADO CENTRAL		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Vinicius Gutter Brunow	Escriturário	3465
COORDENADOR DO NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Romulo Sartori Camilo	Coordenador Núcleo Tec.Inf.Comunicação	3148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Rafael Martins Pereira	Diretor de Departamento	5641
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOUREARIA		
SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Adriana Taufer de Assis Pessin	Diretor de Departamento	6325

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Letícia Henker	Assistente Administrativo	6663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Antônio Marcos Becigo	Assistente Administrativo	9631
Rhainy Juvencio Sperandio	Assessor Técnico de Governo	9098

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Ghyslaine Fagundes Oliveira Schulze	Coordenador Técnico de Auditoria	9728

Art. 2º Os servidores designados serão responsáveis com o fornecimento e os lançamentos das informações, bem como assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a documentos, dados ou informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da legislação.

Art. 3º Os servidores designados comunicarão à autoridade superior os avanços e as dificuldades que eventualmente venham a ter no exercício das atribuições ora delegadas.

Art. 4º Fica autorizado aos Secretários Municipais, a notificar os Departamentos/Unidades Administrativas de suas responsabilidades, sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 5º A comunicação de eventual mudança de servidores deverá ser realizada de forma urgente, para não atrasar o envio das informações.

Art. 6º Fica determinado a todas as Secretarias Municipais, que caso necessite lançar informações no Portal da Transparência, que solicite a inclusão de forma urgente do servidor responsável.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 767/2016 e 2.471/2019.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736898

PORTARIA Nº 11.238/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA
ELIZABETE CARDOSO CUSTODIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 27 de 23 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora ELIZABETE CARDOSO CUSTODIO, Mat. 8934, Auxiliar de Secretaria, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
02/01/2026 31/01/2026	a 2024/2025	02/01/2026 a 21/01/2026- 20 dias Em momento oportuno-10 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1736911

PORTARIA Nº 11.239/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA
BRUNDOMARA BOONE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 05 de 13 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora BRUNDOMARA BOONE, Mat. 9402, Assessora Técnica de Governo, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
02/03/2026 31/03/2026	a 2025/2026	Em momento oportuno-30 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1736920

PORTARIA Nº 11.240/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA
RHAINY JUVENCIO SPERANDIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 03 de 13 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora RHAINY JUVENCIO SPERANDIO, Mat. 9174, Assessora Técnica de Governo, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
02/03/2026 31/03/2026	a 2025/2026	04/05/2026 a 23/05/2026 - 20 dias Em momento oportuno - 10 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1736933

PORTARIA Nº 11.241/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
JOSUE ROBERTO VIEIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 32 de 20 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor JOSUE ROBERTO VEIRA, Mat. 4223, Agente de Trânsito, conforme períodos abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
05/01/2026 03/02/2026	a 2024/2025	Em momento oportuno - 30 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1736978

Ordem de Serviço**Ordem de Serviço nº. 01/2026**

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de suas atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a demanda de serviços extraordinários que devem ser prestados na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar os Servidores, **Denis Alexandre Bonizioli, Raiane Malacarne, Rômulo Barbosa, Glaucilene Aparecida Evêncio Netto, Ilara Rogin Moreira Sodre da Silva, Tamires Vieira Recla, Irineu Tarcílio Mozer, Luciana Ariela Zanotelli Kruguer, Tiago Adami Ribeiro, Bruno Barros, Aline Medina de Sousa, Edmilson do Carmo, Fabiana Goese, Maria Luzia Colombi da Silva, Maria Aparecida da Silva, Oton Lusio Médici, Andrea Izidoro Buzelli, Selma Gonçalves de Oliveira, Sheila Alves de Jesus**, lotados na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família desta Municipalidade, a realizarem serviços extraordinários no período de **16/02/2026 a 15/03/2026** para suprir a demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Servidor atingido pela presente ordem de serviço, será pago hora-extra.

Art. 2º- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 16 de fevereiro de 2026.

Art. 3º- Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º- Dê ciência aos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

São Gabriel da Palha-ES, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Protocolo 1736572

São José do Calçado

Lei

LEI Nº 2.594/2026

Dispõe sobre o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Calçado/ES, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei institui o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, destinado à apuração de infrações administrativas e à aplicação de sanções a pessoas físicas ou jurídicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Calçado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quando praticadas por licitantes, contratados, fornecedores ou subscritores de atas de registro de preços.

Art. 2º - O PAAR tem por finalidade assegurar a legalidade, a regularidade e a moralidade das contratações públicas, garantindo o respeito aos princípios constitucionais e administrativos, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - PAAR: o procedimento administrativo formal destinado à apuração de responsabilidade de pessoa física ou jurídica por descumprimento de deveres legais, editalícios ou contratuais no âmbito das contratações públicas;

II - Gestor do contrato ou da ata de registro de preços: servidor designado como responsável pela gestão administrativa do instrumento contratual ou equivalente, até o término de sua vigência, com atribuições de controle técnico e acompanhamento da execução;

III - Fiscal do contrato ou da ata de registro de preços: servidor efetivo, comissionado ou empregado público integrante da estrutura da Administração Municipal, designado para acompanhar a execução do objeto contratual e relatar ocorrências ao gestor do contrato;

IV - Autoridade instauradora: o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, competente para instaurar o PAAR por portaria fundamentada e designar a Comissão de Apuração de Responsabilidade;

V - Autoridade julgadora: autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela contratação, competente para julgar em primeira instância as decisões proferidas no PAAR;

VI - Autoridade recursal: o Prefeito Municipal, competente para o julgamento do recurso administrativo interposto contra a decisão da autoridade julgadora;

VII - Comissão de Apuração de Responsabilidade: colegiado formado por servidores efetivos, responsável pela instrução do PAAR e pela elaboração de relatório conclusivo;

VIII - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): instrumento administrativo de solução consensual, no qual o investigado reconhece a infração, assume compromissos de reparação e ajustamento de conduta, com eventuais efeitos atenuantes sobre a sanção;

IX - Infração leve: descumprimento de obrigação acessória ou de baixo impacto, sem dolo, sem prejuízo relevante e passível de correção imediata;

X - Infração média: conduta culposa ou omissiva que gere atraso ou prejuízo moderado à execução contratual, com possibilidade de reversão;

XI - Infração grave: conduta dolosa, fraudulenta ou de má-fé, que cause dano efetivo ao erário,

comprometa o interesse público ou a integridade do certame ou do contrato.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Art. 4º - Qualquer servidor público municipal que, no exercício de suas atribuições, tomar conhecimento de indícios de infração administrativa lesiva à Administração Pública, inclusive no curso de procedimento licitatório ou da execução contratual, deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, que adotará as providências cabíveis para a instauração do PAAR.

§ 1º - O gestor poderá solicitar manifestação da unidade de controle interno, mediante despacho fundamentado de admissibilidade, que poderá opinar:

I - pela instauração de investigação preliminar, de natureza sigilosa e não punitiva, destinada à verificação de indícios de autoria e materialidade;

II - pela instauração imediata do PAAR; ou

III - pelo arquivamento da comunicação.

§ 2º - Durante a investigação preliminar, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - proposição de medida cautelar para suspensão dos efeitos do ato ou contrato sob apuração, sempre que houver risco relevante de continuidade do dano;

II - solicitação de parecer técnico de especialistas, internos ou externos, com notória especialização;

III - requisição de informações, inclusive protegidas por sigilo, na forma da legislação aplicável, para fins de controle e responsabilização administrativa.

§ 3º - A investigação preliminar deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, e resultará em relatório conclusivo com recomendação pela instauração do PAAR, pelo arquivamento ou por outras medidas cabíveis.

Art. 5º - Compete ao gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

I - verificar a existência de indícios consistentes de infração administrativa ou contratual;

II - determinar, mediante portaria fundamentada, a instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

§ 1º - O fiscal do contrato atuará como informante técnico, devendo apresentar relatório circunstanciado com a descrição das ocorrências, sem compor a comissão de apuração ou participar do julgamento.

§ 2º - Será assegurado o sigilo do processo sempre que indispensável à elucidação dos fatos, à proteção de dados sensíveis ou à preservação do interesse público relevante, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa da parte investigada.

§ 3º - A portaria de instauração deverá conter, no mínimo:

I - a descrição objetiva e detalhada dos fatos e das circunstâncias que motivaram a apuração;

II - o enquadramento legal, contratual ou editalício da infração imputada;

III - a designação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, com nome e matrícula de seus membros;

IV - a referência aos documentos, relatórios, notificações ou outros elementos que fundamentam a instauração;

V - a manifestação do gestor do contrato e, se houver, do fiscal responsável.

Art. 6º - O PAAR será conduzido por Comissão

composta por três servidores efetivos, designados por portaria da autoridade instauradora, preferencialmente com formação ou experiência compatível com a matéria a ser apurada.

§ 1º - É vedada a designação de servidor que:

I - possua vínculo direto ou indireto com os fatos sob apuração;

II - detenha interesse pessoal, familiar ou funcional no resultado do processo;

III - tenha participado da elaboração do edital, termo de referência, minuta contratual ou atos diretamente relacionados ao objeto da apuração.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela coordenação administrativa dos trabalhos da Comissão, cabendo-lhe supervisionar, apoiar tecnicamente e garantir os meios necessários à regular instrução do PAAR.

§ 3º - A designação dos membros da Comissão será precedida de declaração formal de impedimento ou suspeição, a ser firmada pelos servidores nomeados.

Art. 7º - Compete à Comissão de Apuração de Responsabilidade:

I - conduzir, com independência e imparcialidade, a instrução processual, realizando a coleta de documentos, informações e demais elementos probatórios pertinentes;

II - assegurar o contraditório e a ampla defesa, promovendo a intimação da parte processada para apresentação de manifestação escrita e produção de provas;

III - realizar diligências, entrevistas, oitivas, inspeções ou audiências, sempre que necessárias à elucidação dos fatos;

IV - indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

V - elaborar relatório final circunstanciado, com descrição dos fatos apurados, análise das provas, enquadramento jurídico e recomendação motivada quanto à sanção aplicável ou ao arquivamento do feito.

Art. 8º - Instaurado o PAAR, a Comissão intimará a parte processada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da intimação.

§ 1º - O prazo para defesa poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado e tempestivo.

§ 2º - Na impossibilidade de intimação eletrônica, será utilizada intimação por edital, publicado no Diário Oficial do Município uma única vez, iniciando-se o prazo no primeiro dia útil seguinte à publicação.

§ 3º - A defesa deverá ser instruída com documentos, alegações e pedidos de prova, se houver.

§ 4º - A ausência de defesa não impedirá o prosseguimento do processo, assegurado à parte o direito de intervir nas fases subsequentes.

§ 5º - Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, irrelevantes ou protelatórias.

§ 6º As despesas decorrentes de provas requeridas pela parte correrão por sua conta, salvo previsão legal em contrário.

§ 7º - Decorrido o prazo sem defesa, contra a parte processada correrão os prazos subsequentes, sem nova notificação, preservado o direito de manifestação posterior.

§ 8º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou

o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 9º - Concluída a instrução, a Comissão encaminhará os autos, com relatório final circunstanciado, à autoridade julgadora, que proferirá decisão motivada no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 10 - A decisão da autoridade julgadora deverá ser expressa, fundamentada e conter, no mínimo:

- I - relatório sucinto dos fatos apurados;
- II - análise da prova e da defesa apresentada;
- III - enquadramento jurídico da conduta e da infração atribuída;
- IV - definição da sanção aplicada, com a respectiva dosimetria e análise das circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V - indicação do prazo e das condições para interposição de recurso administrativo.

Art. 11 - Antes da decisão final, em caráter excepcional e devidamente justificado, poderá ser celebrado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC como meio alternativo de solução do PAAR, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - a infração seja classificada como leve, sem indícios de dolo, fraude, má-fé ou prejuízo significativo à Administração Pública;
- II - haja reconhecimento expresso da infração e do descumprimento contratual ou legal;
- III - haja compromisso formal de reparação integral do dano e de adoção de medidas corretivas eficazes;
- IV - o interessado não tenha celebrado TAC com o Município nos 2 (dois) anos anteriores;
- V - o interessado não possua, no momento da proposta, sanções vigentes de impedimento ou de inidoneidade perante o Município;
- VI - não haja indícios de prática de ato de improbidade administrativa ou ilícito penal;
- VII - a proposta de TAC seja apresentada antes da prolação da decisão final e contenha plano de regularização detalhado.

§ 1º - O TAC será analisado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, que emitirá parecer técnico conclusivo sobre sua admissibilidade.

§ 2º - A homologação do TAC dependerá de parecer prévio e favorável da Procuradoria Geral do Município, que avaliará sua legalidade, viabilidade e compatibilidade com os princípios da moralidade, eficiência e interesse público.

§ 3º - O TAC será homologado pela autoridade julgadora e comunicado ao Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - A celebração do TAC suspenderá o curso do PAAR enquanto perdurar seu cumprimento, sem prejudicar eventuais medidas cautelares ou reparatórias já adotadas.

§ 5º - O descumprimento total ou parcial do TAC implicará a retomada do processo, com agravamento da sanção a ser aplicada, mediante decisão fundamentada.

§ 6º - O TAC terá natureza de título executivo extrajudicial e será publicado no Diário Oficial do Município.

§ 7º - A celebração do TAC não impedirá o registro da ocorrência no sistema interno de integridade da Administração Pública Municipal, para fins de gestão de riscos em contratações futuras.

Art. 12 - As sanções aplicadas no âmbito do PAAR deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, registradas em sistema próprio da Administração Pública Municipal e, quando cabível, comunicadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 1º - O registro das sanções deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do trânsito em julgado administrativo da decisão, sob responsabilidade da unidade competente da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - O registro deverá conter, no mínimo:

- I - identificação completa do sancionado;
- II - número do processo administrativo sancionador;
- III - descrição da infração e da sanção aplicada;
- IV - dispositivo legal ou contratual violado;
- V - prazo de vigência e efeitos da penalidade.

§ 3º - A publicação referida no caput constitui condição de eficácia da penalidade, sendo indispensável para a produção de efeitos perante terceiros, o controle por órgãos externos e a restrição de participação em novos certames.

CAPÍTULO III

DAS CONDUTAS, SANÇÕES E DOSIMETRIA

Seção I - Das condutas

Art. 13 - Configuram infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo de outras definidas em norma específica, as condutas praticadas com dolo ou culpa, tais como:

- I - descumprir cláusulas contratuais, editalícias ou legais;
- II - retardar ou não entregar objeto licitado sem justificativa;
- III - apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;
- IV - recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato;
- V - praticar fraude no certame ou na execução do contrato;
- VI - comportar-se de modo inidôneo;
- VII - frustrar o objetivo da licitação;
- VIII - praticar atos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Seção II - Das sanções

Art. 14 - São sanções aplicáveis no âmbito do PAAR, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, por até 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único - As sanções aplicadas deverão ser registradas em sistema próprio e, quando cabível, informadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 15 - A advertência será aplicada nos casos de infração leve, de baixo potencial ofensivo, sem prejuízo à execução contratual, desde que passível de correção imediata.

Art. 16 - As multas poderão ser:

- I - moratórias, nos casos de atraso injustificado, conforme parâmetros fixados no art. 25, inciso I;
- II - compensatórias, nos casos de inexecução contratual ou descumprimento de obrigações, conforme art. 25, incisos II e III.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º - O não pagamento da multa ensejará sua inscrição em dívida ativa, para fins de cobrança judicial.

§ 3º - A multa poderá ser dispensada, parcelada, compensada ou ter a cobrança suspensa, nos termos da Lei Municipal nº 1.787, de 2024.

Art. 17 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, vedando ao sancionado contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos.

Art. 18 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em casos de maior gravidade e impedirá o sancionado de contratar com qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção III - Da dosimetria

Art. 19 - Na aplicação das sanções, a autoridade julgadora considerará, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I - a natureza e gravidade da infração praticada;
- II - a intensidade da vantagem econômica obtida ou pretendida pelo infrator;
- III - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IV - o grau de culpabilidade, considerando dolo, culpa ou negligência;
- V - a adequação da sanção ao caso concreto, segundo os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
- VI - as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei;
- VII - o cumprimento ou descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), se houver;
- VIII - o histórico de condutas do infrator em contratações anteriores com o Município.

Art. 20 - As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade poderão ter seus prazos agravados em 10% (dez por cento) por cada circunstância agravante identificada, respeitados os seguintes limites:

- I - até 3 (três) anos para a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de quaisquer dos entes da Federação;
- II - até 6 (seis) anos para a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 21 - Constituem circunstâncias agravantes, além de outras previstas nesta Lei:

- I - a reincidência na prática da mesma infração ou de infração de natureza semelhante;
- II - a presença de dolo ou má-fé na conduta do infrator;
- III - a prática de fraude no procedimento licitatório, na ata de registro de preços ou na execução contratual;
- IV - a ocorrência de dano efetivo ao erário ou à execução do objeto contratual;
- V - o descumprimento total ou parcial de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
- VI - a apresentação de proposta manifestamente inexequível ou abaixo de parâmetro mínimo aceitável, sem justificativa plausível;
- VII - a subcontratação irregular ou o acúmulo indevido de funções pelo contratado, quando essas condutas comprometerem a execução do contrato;
- VIII - a ocorrência de impacto da conduta do infrator sobre mais de 30% (trinta por cento) dos itens contratados ou licitados;
- IX - a omissão deliberada no atendimento às notificações destinadas à instrução processual;
- X - a contribuição da conduta do infrator para o insucesso de item, grupo ou da totalidade da licitação, ou para a extinção contratual;
- XI - o atraso, superior a 30 (trinta) dias, na licitação

ou na execução contratual, causado pelo infrator.

Art. 22 - Quando a conduta do licitante ou do contratado permitir seu enquadramento em mais de uma infração administrativa, será aplicada a sanção correspondente à infração mais grave, sem prejuízo da aplicação cumulativa de multa.

§ 1º - A regra prevista no caput não se aplica quando:

- I - já tiver sido proferida decisão definitiva quanto a uma das infrações;
- II - o estágio do processo administrativo tornar inconveniente ou inviável a avaliação conjunta das condutas.

§ 2º - A aplicação da penalidade mais grave não impede a imposição cumulativa da sanção de multa, nos termos desta Lei.

Art. 23 - A sanção-base prevista para as infrações descritas nos incisos II a XII do art. 13 poderá ser reduzida em 5% (cinco por cento) para cada circunstância atenuante identificada no caso concreto.

Parágrafo único - A redução prevista no caput observará os seguintes limites mínimos:

- I - 1 (um) mês para a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- II - 3 (três) anos para a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 24 - São consideradas circunstâncias atenuantes, dentre outras, as seguintes:

- I - a boa fé demonstrada pelo licitante ou contratado;
- II - a colaboração espontânea com a investigação ou com o processo administrativo;
- III - a reparação voluntária e integral do dano, realizada antes da decisão final;
- IV - a inexistência de dano efetivo à Administração Pública ou a comprovação de sua recuperação;
- V - a primariedade do infrator, caracterizada pela ausência de histórico de penalidades em contratações públicas;
- VI - a apresentação prévia de plano de correção ou de adequação, quando cabível.

Art. 25 - As multas aplicáveis no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) serão fixadas conforme os seguintes parâmetros:

- I - multa moratória, devida pelo atraso injustificado na execução contratual, poderá variar entre 0,05% (cinco centésimos por cento) e 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, conforme previsto no instrumento convocatório, até o limite de 30 (trinta) dias;
- II - multa compensatória, aplicável nos casos de inexecução parcial ou total do objeto contratual ou de descumprimento de cláusulas contratuais, Atas de Registro de Preços, Termo de Referência ou disposições editalícias, poderá ser fixada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- III - nas hipóteses de infrações de menor gravidade, a multa compensatória poderá ser reduzida para percentuais entre 1% (um por cento) e 5% (cinco por cento) do valor contratual, consideradas as circunstâncias atenuantes e a vantagem auferida pelo infrator.

§ 1º - A aplicação de multa moratória não impede sua conversão, pela Administração Pública, em multa compensatória, desde que observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser cumulada com outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - Ao atingir o limite máximo de atraso previsto no inciso I, e permanecendo o interesse na manutenção

contratual, o gestor deverá justificar formalmente à autoridade superior a conveniência da continuidade da execução.

§ 3º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 4º - Nos contratos com valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que se trate de infração leve, sem dolo e com reparação integral do dano, a multa compensatória poderá ser reduzida até o limite mínimo de 2% (dois por cento) do valor contratual, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

Art. 26 - As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observados os critérios de dosimetria definidos nos artigos 18 a 25 e as particularidades do caso concreto.

§ 1º - A aplicação de multa observará os seguintes limites máximos, conforme a gravidade da infração:

I - até 2% (dois por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações leves;

II - até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações médias;

III - até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de infrações graves.

§ 2º - A inexistência de dano efetivo à Administração não impede a aplicação de sanção, desde que a conduta do infrator revele dolo, culpa grave ou risco relevante ao interesse público.

§ 3º - Em caso de reincidência específica, a sanção será aplicada no grau máximo previsto para a respectiva infração, ressalvada justificativa técnica em sentido contrário.

§ 4º - A decisão administrativa que aplicar a sanção deverá conter exposição clara, coerente e individualizada dos critérios utilizados na dosimetria.

Art. 27 - Sem prejuízo da aplicação da multa e da análise dos critérios de dosimetria previstos nesta Seção, as condutas previstas neste artigo ensejarão, como regra geral, a aplicação das seguintes sanções:

I - inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao serviço público ou ao interesse coletivo: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 6 (seis) meses;

II - inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;

III - ausência de entrega da documentação exigida para o certame: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

IV - não manutenção da proposta sem justificativa plausível: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

V - recusa injustificada em celebrar o contrato ou em entregar a documentação para a contratação: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VI - atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto contratado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de 2 (dois) meses;

VII - apresentação de declaração ou documentação falsa: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

VIII - fraude na licitação ou na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

IX - comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

X - prática de ato ilícito com o objetivo de frustrar a licitação: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

XI - prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - As penalidades previstas neste artigo poderão ter seus prazos majorados ou reduzidos conforme as circunstâncias agravantes ou atenuantes previstas nos arts. 20 a 24 desta Lei, desde que haja motivação expressa da autoridade julgadora.

§ 2º - Na hipótese de coexistência de infrações, será aplicada a sanção mais grave, nos termos do art. 22 desta Lei, sem prejuízo da aplicação cumulativa da sanção de multa, quando cabível.

§ 3º - A aplicação das penalidades observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e reincidência, conforme disposto nesta Seção.

Art. 28 - A equipe de planejamento da contratação poderá propor, no instrumento convocatório, parâmetros complementares de dosimetria, desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

I - a proposta esteja devidamente motivada em parecer técnico fundamentado;

II - a previsão conste expressamente no edital, no termo de referência ou no projeto básico;

III - haja manifestação favorável da assessoria jurídica ou da unidade de controle interno competente.

Parágrafo único - Na hipótese de omissão ou dúvida quanto à dosimetria aplicável, prevalecerão as diretrizes fixadas nesta Seção.

CAPÍTULO IV

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 29 - A Administração Pública poderá desconsiderar a personalidade jurídica da licitante ou contratada, responsabilizando diretamente os seus sócios, administradores ou integrantes do grupo econômico de fato ou de direito, quando constatado, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - o uso abusivo da personalidade jurídica para fins ilícitos ou fraudulentos;

II - o desvio de finalidade, consistente na utilização da empresa para encobrir interesses pessoais em detrimento da Administração; ou

III - a confusão patrimonial, caracterizada pela inexistência de separação entre o patrimônio da empresa e de seus sócios ou entre empresas coligadas ou interpostas.

Art. 30 - A desconsideração poderá ser:

I - direta, quando os atos ilícitos forem praticados, com dolo ou culpa grave, por sócio, administrador ou representante da pessoa jurídica;

II - indireta, quando houver tentativa de fraudar, burlar ou contornar sanção administrativa anterior, mediante a criação, uso ou manipulação de pessoa jurídica com identidade substancial com outra já sancionada.

Parágrafo único - Considera-se identidade

substancial a similitude relevante entre os elementos objetivos de organização empresarial, tais como:

- I - quadro societário ou administrador comum;
- II - compartilhamento de estrutura física, tecnológica ou funcional;
- III - identidade de objetos contratuais, atividade econômica, ou modo de atuação nos certames;
- IV - sucessão informal de obrigações ou continuidade de negócios com a Administração.

Art. 31 - A ocorrência de fraude à sanção será presumida, salvo prova em contrário, quando:

I - sócio ou administrador de empresa sancionada vier a integrar nova pessoa jurídica, após a aplicação da sanção, com objetivo de participar de licitação ou firmar contrato;

II - pessoa jurídica sancionada for sucedida, parcial ou integralmente, por empresa com composição societária idêntica ou conexa;

III - houver reestruturação artificial da empresa penalizada com intuito de prosseguir em contratações públicas.

Art. 32 - Verificados indícios de fraude, simulação ou burla à sanção, poderá a autoridade competente instaurar procedimento administrativo específico para apurar a ocorrência de identidade substancial entre empresas.

§ 1º - O procedimento poderá ser instaurado de ofício ou por provocação, inclusive no curso de procedimento licitatório.

§ 2º - O interessado será notificado para manifestação em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis.

§ 3º - A análise deverá considerar, entre outros elementos:

- I - dados cadastrais, societários e fiscais;
- II - contratos sociais, alterações, registros públicos e documentos de operação;
- III - declarações em certames anteriores;
- IV - vínculos de empregados, dirigentes e procuradores;
- V - indícios de continuidade operacional ou econômica.

§ 4º - Constatada a tentativa de burla à sanção, poderá ser declarada a inabilitação do licitante ou a nulidade da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas.

§ 5º - Da decisão caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

Art. 33 - A desconsideração direta da personalidade jurídica será aplicada por meio de processo administrativo específico, sempre que restar comprovado que sócio, administrador ou representante legal da pessoa jurídica tenha praticado, pessoal e diretamente, atos ilícitos que ensejem sanção administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A instauração do processo observará os princípios do contraditório, ampla defesa, devido processo legal e proporcionalidade, devendo ser fundamentada em elementos indiciários robustos de que o agente atuou com dolo ou culpa grave.

§ 2º - O procedimento poderá ser autônomo ou apensado ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR da pessoa jurídica, conforme conveniência administrativa e conexão dos fatos.

§ 3º - São hipóteses que justificam a desconsideração direta:

- I - prática, por sócio ou administrador, de atos tipificados como infração grave nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- II - fraude direta à licitação ou ao contrato, com obtenção de vantagem indevida;

III - condução dolosa de prática que tenha causado dano ao erário ou comprometido a execução contratual;

IV - participação em esquema de simulação, corrupção, conluio ou direcionamento ilícito.

§ 4º - A decisão que aplicar sanção à pessoa física deverá:

I - conter fundamentação individualizada dos atos praticados pelo agente responsabilizado;

II - indicar expressamente o nexo de causalidade entre a conduta e o prejuízo ou ilícito apurado;

III - detalhar os elementos probatórios que demonstram o envolvimento direto do sócio ou administrador;

IV - fixar a sanção aplicável conforme as regras de dosimetria previstas nesta Lei.

§ 5º - Da decisão caberá pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ser dirigido à autoridade competente.

Art. 34 - A responsabilização direta dos sócios ou administradores não exclui:

I - a responsabilidade da pessoa jurídica pelos mesmos atos;

II - a responsabilização de outras pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, solidariamente ou subsidiariamente;

III - a comunicação dos fatos aos órgãos de controle, ao Ministério Público e à Advocacia Pública, para eventual responsabilização civil ou penal.

Art. 35 - A decisão que declarar a desconsideração da personalidade jurídica deverá ser motivada e instruída com relatório técnico conclusivo, com base em elementos objetivos e provas documentais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Das decisões proferidas no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR caberá recurso administrativo, com efeito devolutivo, ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

§ 1º - O recurso terá efeito suspensivo exclusivamente nos casos de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

§ 2º - O recurso contra aplicação de multa não terá efeito suspensivo, salvo se o recorrente apresentar garantia idônea, na forma de depósito judicial, fiança bancária ou seguro-garantia, no valor integral da penalidade imposta.

§ 3º - A decisão proferida pelo Prefeito Municipal esgota a instância administrativa, sem prejuízo de eventual controle judicial, nos termos da Constituição Federal.

Art. 37 - Aplicam-se, de forma subsidiária ao PAAR, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de seus regulamentos e das normas infralegais federais pertinentes, quando compatíveis com o interesse público local.

Parágrafo único - A aplicação subsidiária das normas federais observará a autonomia normativa municipal e somente ocorrerá nas hipóteses de omissão expressa desta Lei, vedada a aplicação automática de dispositivos que contrariem regulamentações municipais específicas.

Art. 38 - O Município manterá registro público informatizado de todos os processos de PAAR instaurados, com informações sobre:

- I - número do processo e data de instauração;
- II - identificação do processado, resguardado o sigilo legal, quando aplicável;

III - descrição da infração apurada e do enquadramento legal;
IV - fase processual atual e data da decisão final, quando houver;

V - sanção aplicada e sua vigência.

§ 1º - As informações do sistema de que trata este artigo deverão ser disponibilizadas em portal eletrônico oficial, garantida a transparência ativa e o acesso à informação pública.

§ 2º - Quando houver sigilo legal, o registro deverá indicar expressamente a fundamentação normativa do sigilo, sem prejuízo do controle interno e externo da Administração Pública.

Art. 39 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, podendo dispor sobre modelos padronizados, prazos internos, fluxos operacionais, sistemas informatizados e outros instrumentos de apoio à execução do PAAR.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte cinco (25) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1736579

Decreto

DECRETO Nº 8.418/2026

“EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor efetivo **LUCAS GOMES REZENDE**, do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de janeiro de 2026, em razão de posse em cargo público não acumulável.

Art. 2º. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para providências cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 1736807

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 8.086/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 8.069/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A ementa e preâmbulo do Edital SMA nº 001/2026 - Aprovado pelo Decreto nº 8.069/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EDITAL SMA Nº 001/2026

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 006/2023, e frente a permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, bem como a Lei Municipal nº 406/2007 e suas alterações, torna pública a realização do processo seletivo simplificado, para formação de cadastro reserva e eventual contratação temporária por excepcional interesse público, de **EDUCADOR SOCIAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante celebração de **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:”

Art. 2º Fica excluído o inciso VII do item 4, do TÍTULO IV - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, que previa a exigência de fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria 'D', expedida pelo órgão de trânsito competente (dentro da vigência).

Art. 3º Em razão da exclusão de que trata o art. 2º, ficam reenumerados os incisos VII e VIII do item 4 do TÍTULO IV, passando a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

.....
.....

VII - Autodeclaração étnico-racial (**Anexo IV**) para candidatos que se autodeclarem negros (preto ou pardo);

VIII - declaração de pertencimento étnico assinado pelo Cacique da Comunidade (**Anexo V**), para os candidatos que se declararem indígenas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 8.069/2026.
Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1736308

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Conselho Municipal de Saúde de São Roque do Canaã em sua **273ª Reunião Ordinária**, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.132, de 14 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA referente ao 3º Quadrimestre de 2025.

Art. 2º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Roque do Canaã referente ao exercício de 2025.

Art. 3º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2025.

Art. 4º - Aprovar a Programação Anual de Saúde - PAS 2026.

Art. 5º - Aprovar a prestação de contas final do Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 082/2024.

Art. 6º - Aprovação da prestação de contas final do Contrato de Programa nº 002/2025 - SAMU 192.

Art. 7º - Aprovação da prestação de contas final do Contrato de Programa nº 004/2025.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã/ES, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SIMONELLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 07/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.132/2025, **HOMOLOGA** a presente resolução, determinando a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7.601/2025

Protocolo 1736823

Portaria

PORTARIA SME/SRC N.º 002/2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO AO PÚBLICO E CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, considerando:

- a)** a Lei Municipal n.º 564/2009 e suas alterações, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã;
- b)** os princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública;
- c)** a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento, o atendimento ao público e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;
- d)** a organização administrativa para o regular desenvolvimento das atividades no exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, para o exercício de 2026, o horário de funcionamento, atendimento ao público e cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES, conforme Anexo Único.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Educação será cumprida dentro da faixa horária de 06h - 17h, conforme especificado para cada servidor, de acordo com suas responsabilidades e funções.

Parágrafo único. Poderá haver atendimento em horário diverso, mediante agendamento prévio e/ou em situações devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação obedecerá:

I - À carga horária prevista no respectivo cargo, conforme legislação municipal vigente;

II - Ao cumprimento integral da jornada diária estabelecida.

Parágrafo único. O não cumprimento da jornada implicará nos descontos proporcionais e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

São Roque do Canaã/ES, 26 de fevereiro de 2026.

GELDA MARIA SPALENZA GUERRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 6.812/2023

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Carga Horária	Dia da Semana	Jornada de Trabalho	Intervalo para Almoço
12014	Alano Kapiche Belz	Psicólogo	20h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h30m	---
11941	Andreia de Jesus Carvalho Santiago	Assessor do Executivo III	40h	2ª a 6ª feira	06h às 11h e 12h às 15h	11h às 12h
11348	Brenda Stefenoni da Silva Mafioletti	Pedagogo sob função de Responsável pelos Projetos Pedagógicos	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
11576	Gelda Maria Spalenza Guerra	Secretária Municipal de Educação	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
02078	Janice Zanetti Guariz	Professor Coordenador da Educação Especial	25h+15h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
11431	Jorge Amado Nascimento Ribeiro	Assessor do Executivo IV	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
11928	Joselia Margon Zuffelato Bosa	Administrador de Serviços Gerais	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
10793	Joziani Spalenza	Pedagogo	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
11226	Kamylla Dipré Luchi	Subsecretária Municipal de Educação	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
11285	Livia Pandolfi	Gerente Administrativo Educacional	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
12011	Manoel dos Santos Silva	Motorista	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
11878	Marilza Helena Luchi da Silva	Assessor do Executivo III	40h	2ª a 6ª feira	8h às 12h e 13h às 17h	12h às 13h
01833	Monara Milli Zanetti Vago	Professor sob função de Coordenador de Formação Pedagógica Municipal	25h+15h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
11852	Pricila Bertholo Margon	Nutricionista	20h	2ª a 6ª feira	12h30m às 16h30min	---
11848	Samyra Faquette Feres Calefe	Nutricionista	20h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h30m	---
12063	Sergio Balista	Motorista	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
01699	Waldeise Zanetti Nepomoceno	Inspetor Escolar	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h
00120	Waldireni Zanetti Nepomoceno da Vitória	Pedagogo	40h	2ª a 6ª feira	7h30min às 11h e 12h às 16h30min	11h às 12h

Protocolo 1736282

PORTARIA N.º 097/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPORER COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei

Orgânica Municipal, e com fundamento nos art. 274, 275 e 276 e seguintes da Lei Municipal nº 564/2009, bem como o contido no processo administrativo nº 848/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DISCIPLINAR, destinada a apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público, constantes do processo administrativo número 848/2026, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I - RODOLFO ROLDI CORONA - Presidente;
II - MELIÇA SPALENZA SALES - Secretária;
III - RAIMARY SPALENZA PRIORI - Membro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º - Designar a servidora **Monica Chiaratti - OAB/ES 8.607**, para assessorar juridicamente a Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 4º - Determinar que o processo administrativo seja de caráter sigiloso, apenas tendo acesso ao mesmo a Comissão e as partes envolvidas.

Art. 5º - Poderão ser convidados a colaborar como a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica.

Art. 6º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 7º - Ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e do Processo de Sindicância caberá:

- I. instalar a comissão;
- II. presidir e dirigir os trabalhos de investigação;
- III. designar membros para funções de secretário e membro auxiliar;
- IV. determinar e distribuir serviços em geral;
- V. determinar a realização de provas entendidas como necessárias;
- VI. providenciar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;
- VII. fixar prazos e horários;
- VIII. oficializar os atos praticados pela comissão;
- IX. numerar e rubricar as folhas dos autos;
- X. assinar documentos;
- XI. instruir os trabalhos de investigação;
- XII. assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em lei;
- XIII. qualificar e inquirir, denunciante, indiciado e testemunhas, reduzindo a termo suas declarações;
- XIV. determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse da investigação;
- XV. trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;
- XVI. representar a comissão de processo administrativo disciplinar;
- XVII. tomar decisões de emergência, justificando-as por escrito;
- XVIII. encerrar o trabalho de investigação;
- XIX. encaminhar os autos, com o relatório final para a autoridade superior.

Art. 8º - Ao Secretário incumbirá:

- I. atender às determinações do presidente no interesse do trabalho investigatório;
- II. organizar o material necessário;
- III. lavrar termos e compor os autos;
- IV. ter sob sua guarda os documentos e papéis

próprios da investigação;

- V. subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários;
- VI. expedir e encaminhar expedientes;
- VII. participar de diligências e vistorias;
- VIII. inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- IX. organizar autos sindicante suplementares;
- X. substituir o presidente, quando designado.

Art. 9º - Ao Membro Auxiliar compete:

- I. preparar o local dos trabalhos
- II. assessorar os trabalhos gerais da comissão;
- III. sugerir medidas no interesse da investigação;
- IV. receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes da investigação;
- V. velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
- VI. velar no sentido do sigilo das declarações;
- VII. fazer reperguntas ao denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- VIII. substituir o presidente ou secretário quando designado;
- IX. assinar, com os demais membros, os documentos necessários.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736431

Termos

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 150/2025

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0014

Processo Administrativo: 003234/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Contratada: NEXTCON CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento é o reajuste de 5,9429% do valor do CONTRATO Nº 150/2025, perfazendo, ao longo de 12 meses o valor de R\$ 3.117,08 (três mil, cento e dezessete reais e oito centavos), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Valor: R\$ 3.117,08 (três mil, cento e dezessete reais e oito centavos).

Assinatura: 26/02/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736202

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: VALDECIR TOREZANI.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 10/02/2026.

Valor: R\$ 39.990,55 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736348

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 10/02/2026.

Valor: R\$ 526.384,45 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736354

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARIACICA CAFC ES.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação

Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 12/02/2026.

Valor: R\$ 9.238,00 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS - COOPRAM.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 12/02/2026.

Valor: R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736361

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: CLIMERIO DUBBERSTEIN.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em

sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 10/02/2026.

Valor: R\$ 78.939,60 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736365

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: EMANNUEL FRAGA MOREIRA.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 10/02/2026.

Valor: R\$ 12.894,00 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736369

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

Processo Administrativo: 000432/2026.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento terá vigência inicial de 12 meses (doze meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 26/02/2026

Valor: R\$ 4.675,10 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e dez centavos)

GABRIEL FORÇA SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1736865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

Processo Administrativo: 000477/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: NVEW SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento terá como vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 26/02/2026

Valor: R\$ 1.201,00 (um mil, duzentos e um reais).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736879

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0035

Processo Administrativo: 000470/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento terá vigência até 30 de abril de 2026, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 26/02/2026

Valor: R\$ 255,04 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736886

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2025

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0014

Processo Administrativo: 003234/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

Contratada: NEXTCON CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: O presente Termo tem como objeto o aditamento de valor ao Contrato nº 150/2025 no valor de R\$ 4.640,17 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos), em função da concessão de reajuste anual de 5,9429% sobre valor retroativo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã - ES.

Vigência: O presente TERMO DE ADITAMENTO iniciará a partir de sua assinatura e acompanhará a vigência referente ao Contrato nº 150/2025.

Valor: R\$ 4.640,17 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Assinatura: 26/02/2026.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736231

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 026/2025****ID CIDADES: 2024.068E070001.01.0014****Processo Administrativo nº:** 000806/2026.**Pregão Eletrônico nº:** 90018/2024.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAA/ES.**Contratada:** M.E.G. REGATIERI ME.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 026/2025, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25/02/2026 a 24/02/2027, com renovação do saldo inicialmente registrado, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de São Roque do Canaã/ES.**Vigência:** O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e prorrogará a vigência do CONTRATO Nº 026/2025 pelo período de 25/02/2026 a 24/02/2027.**Assinatura:** 25/02/2026.**Valor:** R\$33.941,39 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos).**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1736292****Sooretama****Aditivo****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO****8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.**CONTRATADO:** ARLS ANTÔNIO MACEDO FILHO N
32**CNPJ:** 36.023.257/0001- 06**OBJETO:** Permanece inalterado o objeto principal do contrato, sendo locação de um imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil do Município de Sooretama, o referido imóvel fica localizado na Rua Joaquim Marques Nº 235, Centro, Sooretama/ES.**FICHA:** 082**VALOR GLOBAL:** R\$: 17.458,85 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses**PROCESSO ADM:** 418/2026**Protocolo 1736558****Venda Nova do Imigrante****Despacho****EXTRATO DE DECISÕES****COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO**

Decreto nº 5.299/2025

A Comissão de Enquadramento do Município de Venda Nova do Imigrante/ES torna públicas as seguintes decisões:

- **Protocolo nº 2125/2026** - Evandro Sant'Anna Soncim - Procurador Municipal - Correção de enquadramento funcional para IX-3-M, com

efeitos retroativos a janeiro de 2026 - **DEFERIDO**.

- **Protocolo nº 808/2026** - Maciel Casagrande - Engenheiro Civil - Implementação de suplementação salarial correspondente à ampliação da carga horária para 30h semanais, incorporada ao vencimento base - **DEFERIDO**.

- **Protocolo nº 451/2026** - Leoclesia Filetti - Agente Administrativo - Correção de enquadramento funcional para III-2-F, com efeitos retroativos a janeiro de 2026 - **DEFERIDO**.

Venda Nova do Imigrante/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1736063**Termos**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Colaboração Nº. 0001/2026

PROTOCOLO nº. 2705/2026.

BASE LEGAL: Termo de Colaboração celebrado com chamamento público com base na Lei nº. 13.019/2014 e no Decreto Municipal Nº. 4.152/2022.

OSC PROPONENTE: INSTITUTO JUTTA BATISTA DA
SILVA, inscrita no CNPJ nº. 28.006.096/0001-14

Objeto: Termo de Colaboração com o objetivo de custear despesas com pessoal, alimentação, transporte e hospedagem dos professores e manutenção dos instrumentos, a fim de oferecer formação musical e vivência artística aos munícipes.

VALOR: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais)

Gestor da Parceria: Dominik Davel Guisso.

PERÍODO: 06/03/2026 a 31/12/2027

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026

Lícia Nascimento Caliman

Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato

Protocolo 1736621**Aditivo****EXTRATO DO ADITIVO Nº 06/2026 CONTRATO
Nº 14/2022**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE-ES**CONTRATADO:** ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA
LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE BUSINESS PROCESS MANAGEMENT SYSTEMS
(BPMS), INTEGRADO VIA BARRAMENTO DE
SERVIÇOS WEB API, QUE CONTEMPLE A GESTÃO
INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E
PROCESSOS, GERENCIAMENTO, MAPEAMENTO,
MODELAGEM, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO

DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL REMOTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ADAPTATIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, POR MEIO DE LICENÇA/LOCAÇÃO DE USO MENSAL NA MODALIDADE SOFTWARE SERVICE (SAAS), BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROCESSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS, NO ÂMBITO DO GOVERNO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

VALOR TOTAL: R\$ 221.472,53 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

003001.0412200012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA - 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS. FICHA 59

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1736045

EXTRATO DO ADITIVO Nº 06/2026 CONTRATO Nº 107/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: E&L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBALANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, LEGAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS

INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

002001.0412200012.010 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação pessoa juridica- 1500000000000 -Recursos não vinculados de impostos e transferencia de impostos - Ficha 59.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1736646

**RESUMO DO CONTRATO Nº 000004/2026
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº
2025.072E0700001.01.0040**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento da Concorrência Eletrônica nº 000009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para obra de pavimentação e drenagem pluvial na comunidade de alto bananeiras para atender as necessidades do municipio de Venda Nova do Imigrante.

VALOR TOTAL: R\$ 933.936,34 (novecentos e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

008001.1545100213.043-abertura, reabertura e calçamento de ruas e avenidas44905100000 -obras e instalações1706000000000 -transferência especial da união

VIGÊNCIA: Prazos: execução: 6 (seis) meses e vigência: 8 (oito) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1736769

Viana

Convocação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2024.**

EDITAL 005.84/2024-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2024, PUBLICADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1. Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005.2024, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **02 de março de 2026** pelo telefone **3354-4084 e/ou 3354-4065 ou 3354-4071**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 005/2024 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 005/2024 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médica do Município, conforme item 13.5 Edital 005/2024;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 005/2024;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2024.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 005/2024;

f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 005/2024.

Viana-ES, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.84/2024

Edital nº 005/2024 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
75	NATASHA DE SOUZA SILVA	12/09/1998	005.65/2024	HABILITADO
76	CLAREANE GOMES DE SANTANA SOUZA	09/10/1994	005.65/2024	HABILITADO
77	LUIZ GUSTAVO ROSA COSTA	16/07/1993	005.65/2024	HABILITADO
78	SAMARA MARCOLAN FALLER	29/02/1996	005.65/2024	HABILITADO
79	HILARY DE OLIVEIRA FAGUNDES DA SILVA	28/07/1997	005.65/2024	HABILITADO

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
66	ADIMAR PEREIRA DOS SANTOS	11/02/1969	005.65/2024	

Protocolo 1736517

Portaria**PORTARIA Nº 0123/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 26456/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, na forma do artigo 128, § 8º da Lei Municipal nº 1.596/2001 e parágrafos, ao servidor **JANINE ASSIS SIMMER**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, matrícula funcional nº. **024301-01**, 02 (dois) anos de licença sem

vencimentos para tratar de assuntos particulares, a partir de 02/03/2026 a 29/02/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1736551

PORTARIA Nº 0124/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 5810/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EMANUELLE CARVALHO PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. **022473-03**, 02 (dois) meses de Férias-Prêmio, durante o período de **02/03/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 26 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1736597

 MUNICÍPIO DE VIANA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESPÍRITO SANTO 27.165.547/0001-01 PORTARIA Nº 125/2026 DATA 26/02/2026				
PORTARIA N.º 125/2026 , DE 26/02/2026				
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal N.º 0003505/2025.				
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 300.000,00 - Trezentos Mil, Reais , para atender as seguintes programações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
119	017001.0412200122.041 33903900000	CENTRALIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	300.000,00
TOTAL:				300.000,00
Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de: Excesso de Arrecadação: 0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 300.000 - Trezentos Mil, Reais .Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA				
117	017001.0412200122.041 33903000000	CENTRALIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	150000000010	300.000,00
TOTAL:				300.000,00
*Republicado com correção Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/02/2026.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 26/02/2026				
Local/Data/Assinatura				
MUNICÍPIO DE VIANA, 2026-02-26				
_____ WANDERSON BORGHARDT BUENO 059.132.797-00 Prefeito(a) _____ RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE 135.630.227-04 Secretário(a) Municipal _____ VANESSA SANTOS DE JESUS 101.536.207-90 Contador(a)				

Protocolo 1736810

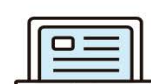
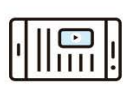
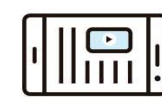
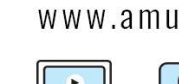
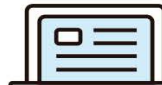
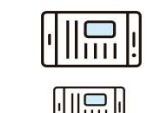
Contrato

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 012/2026****CÓDIGO CIDADES Nº****2024.073E0700001.02.0014****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA através
da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL.**Contratada:** AMPLA ENGENHARIA LTDA.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR E DE PESSOAS.**Valor:** R\$ 10.970,00 (dez mil novecentos e setenta
reais).**Vigência:** O prazo de vigência dos contratos
originados através da Ata de Registro de Preços é
de 24 meses contados a partir da data da publicação
do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e
107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Viana/ES, 13 de fevereiro de 2026.

GILMAR JOSÉ MARIANOSECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL**Protocolo 1736521****RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 013/2026****CÓDIGO CIDADES Nº****2024.073E0700001.02.0014****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6421/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA através do
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**Contratada:** AMPLA ENGENHARIA LTDA.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR E DE PESSOAS.**Valor:** R\$ 19.915,00 (dezenove mil novecentos e
quinze reais).**Vigência:** O prazo de vigência dos contratos
originados através da Ata de Registro de Preços é
de 24 meses contados a partir da data da publicação
do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e
107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Viana/ES, 23 de fevereiro de 2026.

GILMAR JOSÉ MARIANOSECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL**Protocolo 1736522**www.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Câmaras

Água Doce do Norte

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE e a Empresa SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 31.796.667/0001-76, com sede à Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**, portador do CPF de nº 019.XXX.XXX-76, e RG de nº X.XXX.XXX SSP ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa **SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.501.188/0001-27, com sede à Rua Rotary Club, nº 189, Centro, Carlos Chagas, Estado do Minas Gerais, representada legalmente neste ato pelo Senhor **PEDRO AUGUSTO TELES MARTINS**, portador do CPF de nº 085.XXX.XXX-02, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Araújo Costa, nº 138, Cruzeiro 3, Carlos Chagas, Minas Gerais, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, referente a dispensa de licitação, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES, resolvem celebrar o presente aditivo, nos termos da cláusula quinta do instrumento contratual, bem como do artigo 106 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do Contrato nº 003/2023, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, objetivando atender as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme especificações constantes no Termo de Referência, consoante processo administrativo de dispensa de licitação nº 04/2023, em conformidade com o processo administrativo nº 00039/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O prazo estipulado na Cláusula Décima do Contrato em epígrafe fica aditado em **12 (doze) meses**, o qual iniciará em 23 de fevereiro de 2026 e encerrar-se-á em 22 de fevereiro de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de no máximo **R\$ 10.510,00 (dez mil e quinhentos e dez reais)**, conforme planilha discriminativa abaixo, sendo que o contratado receberá o equivalente ao serviço prestado em favor da Câmara Municipal, conforme valores inicialmente pactuados, nos termos da cláusula quinta do contrato nº 03/2023.

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	MÊS	12	Prestação de serviços técnicos continuados nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, visando a implantação, acompanhamento e manutenção dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação vigente do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-Social), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 50,00	R\$ 600,00
02	UND.	01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	UND	01	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
04	UND	01	Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
05	UND	01	Elaboração PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 100,00	R\$ 100,00
06	UND	34	Transmissão dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para o eSocial, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 10,00	R\$ 340,00
07	UND	34	Emissão de ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, por funcionário - periódico (admissional, demissional, retorno, mudança de função), conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 30,00	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.510,00	

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 212, de 30 de outubro de 2025:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 10000000 - Recursos Ordinários

Parágrafo único. Os elementos de despesas que, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Gerais

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 003/2023, que não foram alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Água Doce do Norte/ES, aos 09 de fevereiro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES
CONTRATANTE****SST CONSULTORIA CARLOS CHAGAS LTDA
CONTRATADA**

Test:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

Protocolo 1736350

Conceição da Barra**Aditivo****PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 08-2025 (Contrato de Adesão - Grupo B), celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 002365/2026, referente à UNIDADE EXTENSÃO DA CÂMARA situada no Distrito de Braço do Rio. Processo sob nº 116/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

Contratada: Concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica legalmente incumbida da prestação do serviço na área de concessão.

Unidade Atendida: Extensão da Câmara Municipal localizada no Distrito de Braço do Rio.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica destinada exclusivamente à unidade de extensão da Câmara Municipal no Distrito de Braço do Rio, mediante contrato de adesão padronizado, nos termos da regulação setorial aplicável.

Objeto do Termo Aditivo:

Registro formal da continuidade da prestação do serviço público essencial no exercício financeiro de 2026, relativamente à unidade de extensão

localizada no Distrito de Braço do Rio, para fins de adequação ao sistema interno de gestão contratual, controle orçamentário, organização administrativa e transparência, preservada a natureza regulatória do vínculo jurídico existente.

FORNECEDOR:EDP Espírito Santo Distribuição de energia S. A. CNPJ:28152.650/0001-71

Valor:

Despesa variável conforme consumo efetivamente apurado, observadas as tarifas vigentes fixadas pelo órgão regulador competente.

Fundamentação Jurídica:

Regime jurídico dos serviços públicos concedidos e contrato de adesão regulatório, não caracterizando contratação administrativa típica.

IDCidades: 2025.020L0200001.10.0006

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Conceição da Barra/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Protocolo 1736481

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES torna público o Termo Aditivo nº 001/2026 ao Contrato de Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 09, 10-2025 (Contrato de Adesão - Grupo B), celebrado no âmbito do Processo Administrativo nº 002364/2026, referente à UNIDADE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA

BARRA/ES. Processo sob nº 115/2025.

Contratada: EDP Espírito Santo Distribuidora de Energia Elétrica legalmente incumbida da prestação do serviço na área de concessão.

Unidade Atendida: Sede da Câmara Municipal.
Instalações: 1085235 e 1691192.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica destinada exclusivamente à unidade da SEDE sob o contrato de adesão padronizado, nos termos da regulação setorial aplicável.

Objeto do Termo Aditivo:

Registro formal da continuidade da prestação do serviço público essencial no exercício financeiro de 2026, relativamente à SEDE da Câmara Municipal localizada no Centro da cidade, para fins de adequação ao sistema interno de gestão contratual, controle orçamentário, organização administrativa e transparência, preservada a natureza regulatória do vínculo jurídico existente.

FORNECEDOR: EDP Espírito Santo Distribuição de energia S. A. CNPJ: 28.152.650/0001-71

Valor:

Despesa variável conforme consumo efetivamente apurado, observadas as tarifas vigentes fixadas pelo órgão regulador competente.

Fundamentação Jurídica:

Regime jurídico dos serviços públicos concedidos e contrato de adesão regulatório, não caracterizando contratação administrativa típica.

IDCidades: 2025.020L0200001.10.0005

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Conceição da Barra/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Luciana Justino das Neves

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES

Protocolo 1736500

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno,

considerando o Atestado Médico para Gestante da servidora, protocolizado sob o nº 147/2026, *resolve*:

Art. 1º Conceder à servidora Roseli dos Reis Santos, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 948, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, conforme assegura o artigo 131 da Lei Complementar nº 56/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de fevereiro de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1736680

PORTARIA Nº 42, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de março de 2026, o servidor Pedro Henrique Kuster, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete - nível IV, matrícula nº 973, com vencimentos R\$ 2.302,54 (dois mil trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.254, de 14 de janeiro de 2026, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 26 de fevereiro de 2026.

DIOGO ENDLICH

Presidente

Protocolo 1736721

Itarana

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 191/2026

Altera o § 3º do art. 3º da Resolução nº 157, de 12 de junho de 2014, que dispõe sobre o pagamento de diárias do Poder Legislativo de Itarana/ES e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, nos termos regimentais e com a aprovação da Edilidade, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o §3º, do art. 3º, da Resolução nº 157, de 12 de junho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

.....

§3º O beneficiário que se deslocar para outro Estado da Federação, será concedido um adicional correspondente a 300% (trezentos por cento), das diárias concedidas. "(NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Sabrina Scárdua Fiorotti (PSB)
Presidente

Lusia Tibúrcio da Silva (MDB)
Vice-Presidente

Carlos Roberto Agner (PODEMOS)
Secretário

Protocolo 1736353

Termos

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2026

FIXA O CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIA PÚBLICAS ENTRE O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, VISANDO A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000.

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de fixação prévia do Cronograma de Audiência Públicas entre o Poder Executivo e Legislativo, visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, nos termos do §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o Cronograma de Audiência Públicas entre o Poder Executivo e Legislativo do ano de 2026, visando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Quaisquer alterações de dias e horários das Audiências Públicas deverão ser previamente fixadas por Ato da Presidência.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

SABRINA FIOROTTI SCARDUA
Presidente da CMI/ES

ANEXO ÚNICO - ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2026

CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO ANO DE 2026

2025			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
27	Fevereiro	Sexta-feira	08h
27	Maio	Quarta-feira	08h
30	Setembro	Quarta-feira	08h

Protocolo 1736499**São Gabriel da Palha****Portaria****PORTARIA Nº 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.****ALTERA FÉRIAS**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 284, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 137/2025, da Servidora **BRUNA BONEZI PEREIRA**, matrícula nº 516, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, que passa a constar com os seguintes períodos:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO
516	BRUNA BONEZI PEREIRA	14/07/2026 a 28/07/2026 04/09/2026 a 18/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 25 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1736607**PORTARIA Nº. 037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.****CONVERTE PERÍODO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO**

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 281, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER, em Abono Pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias a que tem direito o servidor ANTONIO MAURICIO MOLINARIO, mat. 505, relativo ao período aquisitivo de 11/10/2024

a 10/10/2025, gozando os dias remanescentes de 11/05/2026 a 30/05/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1736612

São Roque do Canaã

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

IDENTIFICAÇÃO **CIDADES:**
2025.068L0200001.09.0005
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.
CONTRATADA: ALEX GUERINI 11313505706-
CNPJ 24.451.131/0001-53.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 27/02/2026 e 26/02/2027.

DO VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato Administrativo é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2026 e 26/02/2027.

São Roque do Canaã-ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente da Câmara

Protocolo 1736738

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Apiacá

Aditivo

Extrato de Termo Aditivo
nº 01-006/2025-FMS
Proc. nº 3786/2025
(Apensado ao Proc. nº 3746/2024)
ID CidadES TCE-ES nº
2025.008E0500001.09.0009

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO O MUNICÍPIO DE APIACÁ/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO; **Contratado (a):** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (CNPJ nº 02.722.566/0001-52); **Ementa:** amplia o valor do contrato primitivo em 7,93% e mantém as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor: R\$ 23.000,00; Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00093/150000150000;

Apiacá-ES, 29 de dezembro de 2025.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
Gestora do FMS

Protocolo 1730712

Extrato de Termo Aditivo nº 02-062/2023-FMS

Proc. nº 4000/2025
(Apensado ao Proc. nº 3356/2023)
ID CidadES TCE-ES nº
2023.008E0500001.16.0003

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA MEDIANTE ADESÃO À ARP Nº 050/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE UBÁ-RJ; **Contratado (a):** D F DEL'ESPOSTI PRÓTESE DENTÁRIA - ME (CNPJ nº 13.294.515/0001-93); **Ementa:** prorroga a vigência do contrato primitivo até 27/12/2026, mantendo as demais cláusulas e condições contratuais; **Valor: R\$ 138.000,00; Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00171/2600000000000;

Apiacá-ES, 27 de dezembro de 2023.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI
Gestora do FMS

Protocolo 1730710

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Convênio

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.

PROCESSO Nº 40.591/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, BANCO AGIBANK S.A, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2006.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Gestão, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do CPF nº **879.XXXXXX- 15** e da **CI nº 7XXXX8 - ES** ES, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 4.770/2025, regulamentada pelo Decreto nº **48.394, de 09/04/2025** doravante denominado **CONSIGNANTE** e **BANCO AGIBANK S.A**, Instituição de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº **10.664.513/0001-50**, sediada a Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1000 Parque Bresco Prédio E1, Distrito Industrial, Campinas - SP, CEP nº 13054-709, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, representado neste ato por **ANDRESSA KAORY APARECIDA TAMURA LIMA**, brasileira, administradora, casada, **CPF nº 32.936.307.821** e **RG 9.130.527.436 SSP-RS**, residente Rua Sérgio Fernandes Borges Soares, nº 1000 Parque Bresco Prédio E1, Distrito Industrial, Campinas - SP, CEP nº 13054-709 e **TIAGO CUBAS RIBEIRO**, brasileiro, advogado, casado, **CPF nº 310.XXXXXX-77** e **RG nº 30.XXXXX-3**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **40.591/2025** resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** destinado consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 2.898/06 e Decreto Municipal nº 49.295, de 17/07/2025, e demais atos normativos vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo tem por objeto **operar apenas empréstimos consignado e cartão de crédito**, junto aos servidores públicos ativos, conforme Decreto nº 49.295, de 17/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

2.1 - proceder às consignações, desde que o arquivo da consignatária seja encaminhado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante a comprovação da autorização para desconto em folha emitida pelo servidor, por meio de contrato entre o servidor e a consignatária;

2.2 - repassar a consignatária os valores descontados na folha de pagamento do servidor público (consignado), abatendo o valor referente ao ressarcimento ao erário, conforme art. 21, do Decreto nº 49.295, de 17/07/2025;

2.3 - informar a margem disponível para o Sistema de Consignação da SALT (antiga ZETRASOFT) para a que consignatária tem acesso aos dados necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

3.1- prestar aos servidores informações necessárias;

3.2 encaminhar à Gerência de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Gestão de Aracruz, mensalmente, listagem ou arquivo do objeto deste Acordo até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de não ser efetuado o devido repasse e desconto;

3.3 - comunicar ao consignado caso o arquivo tenha sido encaminhado após a data prevista no inciso supra, para que o acerto seja realizado entre os mesmos, e após comunicado ao signante;

3.4 - quando o arquivo enviado ao signante contiver erro que gere o repasse e/ou desconto indevido, compete ao consignatário providenciar nos meses seguintes o envio do arquivo para acerto dos valores, desde que não ultrapasse o limite mensal de desconto estabelecido no Decreto nº 46.385/2024 e comunicar tanto ao signante quanto ao consignado dos procedimentos adotados;

3.5 - comunicar ao signante quando do término do contrato de consignação;

3.6 - dispor de um correspondente no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para resolver quaisquer problemas que os servidores públicos vierem a ter com a consignatária;

3.7 - somente conceder a consignação se o servidor possuir margem suficiente, sob sua inteira responsabilidade se o limite for ultrapassado;

3.8 - é vedada a cobrança de Taxa de Abertura de Crédito - TAC ou quaisquer outras taxas administrativas semelhantes, bem como de encargos adicionais quando da liquidação antecipada do empréstimo consignado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE, AUTORIZAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Fica assegurado ao signante por meio da Secretaria Municipal de Gestão, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **05 (cinco)** anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por igual período, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - O presente acordo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de pagamento de multa e/ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente acordo de cooperação será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios - **DOM**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1-A extinção antecipada deste acordo de cooperação poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 -Quaisquer acréscimos ou alterações no presente acordo de cooperação deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

8.2 - Pactuam, ainda, as partes, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Acordo serão consideradas como regularmente efetuadas, se enviadas através do sistema de processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Aracruz ou no e-mail da consignatária informado nos autos de credenciamento.

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

c) No caso de servidores exonerados ou demitidos a signante não possui qualquer responsabilidade pela continuidade dos pagamentos, e nem qualquer comunicação prévia ao consignatário neste sentido.

d) É necessária autorização prévia e formal do servidor o desconto em folha de pagamento, por escrito, por documento fornecido pelo (a) banco/instituição.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste acordo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.

9.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, ____ de Fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONSIGNANTE

BANCO AGIBANK S.A,

CONSIGNATÁRIA

Protocolo 1736331

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Resolução

RESOLUÇÃO 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer da **2ª Reunião Extraordinária do CMAS**, realizada em **24/02/2026** por unanimidade RESOLVE:

- APROVAR o Plano de Trabalho para a celebração do Termo de Fomento nos termos da Lei nº: 13.019/2014 entre SETADES e a APAE de Montanha/ES, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares, nos seguintes termos: Emenda Parlamentar nº: 0984 de autoria Deputado Estadual Toninho da EMATER no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); Emenda Parlamentar nº: 1290 de autoria Deputado Estadual Dr. Bruno Resende, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Emenda Parlamentar nº: 1380 de autoria Deputada Estadual Raquel Lessa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo todas de natureza de despesas 3.3.50.43 - objeto da emenda: custeio.

Os recursos discriminados totalizam o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e tem por **finalidade viabilizar o atendimento e beneficiar 95 (noventa e cinco) pessoas com deficiência e suas famílias** atendidas pela referida entidade.

Montanha, 24 de fevereiro de 2026.

João Rodrigues Oliveira
Presidente do CMAS

Protocolo 1736172

RESOLUÇÃO 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer da **2ª Reunião Extraordinária do CMAS**, realizada em **24/02/2026** por unanimidade RESOLVE:

- APROVAR a Prestação de Contas do Programa Incluir - ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), e a reprogramação do saldo disponível para o ano 2026 (dois mil e vinte e seis).

Montanha, 24 de fevereiro de 2026.

João Rodrigues Oliveira
Presidente do CMAS

Protocolo 1736186

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO DE PROGRAMA

Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010835/2025

DISPENSA Nº 002/2026

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES

CNPJ: 03.008.926/0001-11

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, de acordo com a Carteira de Serviços, pactuada na Comissão Intergestores Regional Norte - CIR NORTE, estabelecida no Anexo I, observado a cota fixada, em decisão colegiada, para atender as demandas do CONTRATANTE, por meio da Unidade de Cuidado Integral a Saúde - Rede Cuidar Norte.

VALOR: R\$ 2.437.833,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 31/12/2026.

Data Assinatura: 23/02/2026

Protocolo 1736244

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Portaria

PORTARIA/IPG N.º 005/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de governança pública, controle administrativo, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência contratual, como medida de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e prevenção de

irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo, exercendo todas as atribuições previstas na legislação vigente:

I. Gestora do Contrato: JULIANA SANTOS RIBEIRO, matrícula n.º 219029;

II. Fiscal do Contrato: MARLENO MEDEIROS OLIVIERA - matrícula n.º 1532731.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria refere-se à **Autorização de Serviço n.º 004/2026**, firmada com a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM**, cujo objeto consiste na contratação de inscrições para participação no evento denominado " **8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 15º Congresso Estadual da ASSIMPASC**".

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar, controlar, atestar e certificar a execução dos serviços contratados, observando fielmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas internas do IPG.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem funcional, administrativa, civil e, quando cabível, penalmente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente nos casos de omissão, negligência, imprudência ou conivência que venham a ocasionar prejuízo ao erário, descumprimento contratual ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Parágrafo único. A responsabilização de que trata o caput não exclui eventual apuração por parte do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, ou de outros órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o encerramento integral da execução contratual.

Guarapari/ES, 20 de fevereiro de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1736065

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Edital

EDITAL Nº 003/2026

Recadastramento Exercício/2026

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município** da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no art. 124 da Lei Complementar nº 07/2024, de 30 de dezembro de 2024, bem como à Portaria nº 263/2025, de 06 de agosto de 2025, publicada em

08 de agosto de 2025, **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas do Instituto, aniversariantes do mês de **JANEIRO**, para realizarem a regularização do recadastramento anual (PROVA DE VIDA).

O procedimento poderá ser realizado presencialmente na sede do Instituto, por meio do aplicativo IPS Serra ou mediante agendamento junto ao Departamento de Assistência Social, nos casos em que o segurado possua limitação de saúde que impeça a utilização dos meios disponíveis.

Ressalta-se que a não regularização dentro do prazo legal poderá acarretar a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício previdenciário.

Serra/ES, 26 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1736986

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 004/2026

NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA EXERCER CARGO EFETIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - IPS/SMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Concurso Público Municipal Edital nº **001/2023**, cuja homologação foi publicada em **28/06/2024** no Diário Oficial do Municípios do Espírito Santo;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando o disposto nos Art. 8, Inc. I e Art. 10, Inciso I, §1º e §2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá, Lei Complementar nº 2.802/2024 de 03/04/2024;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear nos termos do Art. 10, Inciso I, Lei Complementar Municipal nº. 2.802 de 03 de abril de 2024, o candidato abaixo relacionado e habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Candidato (a)	Classificação Final
Livia Justiniano Pagani	1º

Art. 2º. O candidato nomeado deve comparecer nos dias e horários discriminados no **ANEXO I** para realização de Avaliação Psicológica com laudo no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - Clínica Vivare Saúde e Estética, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

Art. 3º. O candidato nomeado deve comparecer nos dias e horários discriminados no **ANEXO I**, e tendo providenciado os exames e os laudos especializados listados abaixo para após submeter-se à Avaliação Admissional com Laudo da Perícia Médica que será realizada no Endereço: Empresa Wildson Felipe Mattos Barcelos Barsam Serviços Médicos - Clínica Vivare Saúde e Estética, localizada na Rua Hermann Miertschink, nº 345 - Loja A, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

I- Exames: hemograma/plaquetas, glicemia de jejum, grupo sanguíneo e fator RH, colesterol total e frações, triglicérides, VDRL, TGO/TGP, gama GT, urina (EAS), uréia/creatinina, ácido úrico, PCR, TSH/ T4 livre, fezes e PSA - Homens acima de 40 anos.

II- Exames com Laudos: sanidade mental com laudo psiquiátrico, RX de tórax com laudo ortopédico, RX de coluna lombosacra com laudo ortopédico, eletrocardiograma com laudo cardiológico e laudo oftalmológico.

§ 1º. Todos os laudos deverão ter o carimbo do médico especialista de cada área, com o devido Registro de Qualificação de Especialidade-RQE no Conselho Regional de Medicina-CRM.

§ 2º. Todo candidato deverá entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada contra hepatite b;

§ 3º. Os exames laboratoriais e os laudos têm validade de 90 dias.

§ 4º. Poderão ser solicitados outros laudos ou exames durante o exame admissional, a critério médico.

a) Documentação necessária que deve ser apresentada:

I - Uma Foto 3x4 Atual;

II - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo II;**

III - Cópia do cartão bancário em caso de possuir, e não poderá ser de cartão de conta poupança;

IV - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas. **Anexo III;**

V - Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;

VI - Declaração de Bens Móveis e Imóveis. Modelo fornecido pelo IPS/SMJ. **Anexo IV;**

VII - Cópia do comprovante de residência;

VIII - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá. Acesso pelo Portal da PMSMJ;

IX - Certidão Judicial Cível, Certidão Judicial Eleitoral, Certidão Judicial Criminal. Acesso em Justiça Federal - SJES;

X - Certidão Justiça Estadual - 1ª e 2ª Instancia de natureza cível e criminal. Acesso em Justiça Estadual

- TJES;

XI - Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil e Polícia Federal. Acesso em Polícia Civil e Polícia Federal;

XII - Atestado de Sanidade Física e Mental;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional;

XIV - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

XV - Cópia do Registro Geral/Carteira de Identidade - RG;

XVI - Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, e ou Banco do Brasil S/A;

XVII - Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo investido;

XVIII - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei Federal nº 4.375/1964, se do sexo masculino;

XIX - Cópia do Título Eleitor;

XX - Cópia do comprovante de votação do último pleito eleitoral;

XXI - Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento, e ou com as respectivas averbações - Separação Judicial ou de Divórcio;

XXII - Cópia da Carteira de Trabalho - Páginas da foto e verso da emissão, e qualificação civil;

XXIII - Cópia do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do seu exercício profissional, e comprovante de quitação anual atualizado;

XXIV - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;

XXV - Quem possuir filhos menores de 14 anos apresentar:

a - Caderneta de vacinação - Pagina com dados da criança/adolescente e os carimbos das vacinas;

b - Para cada dependente maior de 07 anos deverá apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença;

c - Ficha de Auto declaração de Informações Previdenciárias. Modelo IPS/SMJ. **Anexo V;**

d - Cópia da ultima Declaração de Ajuste Anual - IRPF, em caso que não seja isento do envio declaratório. **Isento-Anexo VI.**

Art. 5º. Os Candidatos serão convocados para a posse por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá-IPS/SMJ.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de fevereiro de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO I

PERÍCIA MÉDICA

AValiação PSICOLÓGICA

Candidata	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
L i v i a Justiniano Pagani	Assistente Administrativo	18 de março de 2026 15h00	18 de março de 2026 17h00

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025

ANEXO II**FICHA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS****DADOS PESSOAIS:**

NOME _____
 DATA _____ NASCIMENTO _____
 NATURALIDADE: _____
 SEXO: _____ COR: _____
 TIPO SANGÜÍNEO: _____ ESTADO CIVIL: _____

DEFICIENTE: _____
 TIPO DEFICIÊNCIA: _____
 INSTRUÇÃO (ESCOLARIDADE): _____
 ÁREA DE INSTRUÇÃO: _____ PAI: _____
 MÃE: _____ CÔNJUGE: _____

DEPENDENTES:

NOME _____
 DATA DE NASCIMENTO _____
 CPF: _____
 TEL. RESIDENCIAL: (____) _____
 CELULAR: (____) _____
 E-MAIL: _____

ENDEREÇO:

RUA: _____
 Nº: _____ COMPLEMENTO: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 UF: _____
 CEP: _____

DOCUMENTAÇÃO:

CPF: _____
 RG: _____
 DATA DE EXPEDIÇÃO ____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: _____

CERTIFICADO ALISTAMENTO: _____
 DATA: _____
 TÍTULO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____
 EMISSÃO: _____ MUNICÍPIO: _____
 CTPS: _____
 SÉRIE: _____
 DATA DE EMISSÃO: _____ UF: _____ PIS/PASEP: _____

DATA DE CADASTRO: _____
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO: _____
 REGISTRO: _____
 CATEGORIA: _____
 1ª HABILITAÇÃO: _____
 EMISSÃO: _____ VENCIMENTO: _____
 CONSELHO PROFISSIONAL: _____
 Nº REGISTRO: _____
 EMISSÃO: _____ VENCIMENTO: _____

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO _____ AGÊNCIA: _____
 OPERAÇÃO: () CORRENTE
 () POUPANÇA. NÚMERO: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu, _____,
 portador do RG nº: _____,
 e CPF nº: _____,
 Endereço: _____, nº: _____,
 Bairro: _____,
 Cidade: _____, UF: _____.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

_____, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, _____ (nome completo) (nacionalidade), Portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo), Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá-ES, _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO
INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Lei Municipal nº. 2.204/2019****1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: _____
 Admissão: _____ Cargo Efetivo _____
 Matrícula: _____
 () Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Autarquia: Federal; Estadual; Municipal.
 Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária: () Anos; () Meses; () Dias.
 () Regime Geral de Previdência Social - RGPS - INSS.
 Estimativo de Tempo de Contribuição Previdenciária: () Anos; () Meses; () Dias.

2. A) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 UF: _____

2. B) DADOS DO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Nome do Órgão: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 UF: _____

Em: _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO ISENÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA-IRPF**Eu, _____, RG/CNH Nº _____, órgão expedidor: _____
UF: _____ CPF: _____, endereço, _____

_____, CEP: _____

cidade de _____,
telefone(s) () _____,DECLARO ser isento(a) da apresentação da
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física
(DIRPF) no(s) exercício(s)por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções
Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).Esta declaração está em conformidade com a IN RFB
nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83*.Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras
todas as informações acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

* Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página eletrônica da RFB, em seu seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo 1736368**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São Gabriel da Palha****Portaria****PORTARIA N.º 018/2026****C O N C E D E
PENSÃO MENSAL.****SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS,**

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

Considerando Decisão Judicial em sede de Tutela de Urgência, proferida pelo Exmo Senhor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gabriel da Palha, nos autos nº 5000318-50.2026.8.08.0045;

Considerando comunicação da Decisão por meio do PA nº 1252/2026.

R E S O L V E M:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO MENSAL, pelo falecimento do ex-servidor aposentado ARLINDO LAMPIER, cargo TRABALHADOR BRAÇAL, com fundamento, por analogia, nos artigos 21, IV, "b", 22, III, 26, §2º, I, §6º, e 27, da Lei Complementar Municipal nº 67/2020 e artigo 40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

BENEFICIÁRIO	NATUREZA DA PENSÃO	COTA PARTE
CAROLINE LAMPIER RAMOS	Vitalícia	100%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 25 de fevereiro de 2026.

SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS
Diretora-Presidente

GUILHERME LOPES CAMPOS

Diretor de Previdência e Atuária
Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1736079

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Portaria****PORTARIA SAAE-ARA-035/2025***Dispõe sobre substituição de Função Gratificada*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear interinamente, a servidora MARIA APARECIDA SFALSIN SARMENGHI matrícula nº 27, para exercer a função gratificada de Gerente da Divisão Administrativa e Financeira no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em substituição do titular Vagner Pelissari De Marchi.

Aracruz-ES, 24 de fevereiro de 2026.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor-Geral do SAAE
Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1736771

Aditivo**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 - PROCESSO Nº 055/2022**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

Contratada: SA GESTAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 052/2022 relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO SEPTICO EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO (LODO CLASSIFICADO COMO RESÍDUO SÓLIDO E SEMISSÓLIDO, CLASSE II A - NÃO INERTE, CONFORME NBR ABNT 10.004/2004), elaborado conforme o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% para o ITEM 01 - Coleta e transporte de 2 (duas) caçambas estacionária de capacidade mínima de 5 m³ em caminhão poli guindaste duplo, contemplando a viagem de IDA e VOLTA, Quantidade 36 und - Valor unitário R\$ 1.220,32 (Mil, duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos) perfazendo o valor total de R\$ 43.931,52 (Quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) e um acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% para o ITEM 02 - Destinação final de Resíduos Classe II (lodo séptico) em Aterro Industrial, Quantidade 360 ton - Valor unitário R\$ 86,31 (Oitenta e seis reais e trinta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 31.071,60 (Trinta e um mil, setenta e um reais e sessenta centavos) na forma do inciso I, alínea "b" e § 1º do art. 65 e suas alterações conforme a Lei nº 8.666/93.

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 75.003,12

(Setenta e cinco mil, três reais e doze centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber: 002001.17.512.0046.2.0144.33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ID: 2022.009E0100001.01.0040

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1736102

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Aditivo****TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATO: 016/2024

EMPRESA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, E VALOR GLOBAL DE R\$ 11.750,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA: 17/03/2025

Protocolo 1737018

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Portaria****PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 010 - P, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Nomeia para o emprego público de confiança de Gerente do SAMU - CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAYS LIMA SANTOS MEDINA**, a partir da data de 02/03/2026, para o emprego público de confiança de Gerente do SAMU - CIM NORTE/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Edilson Moraes Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1736915

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 282/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES.

CONTRATADA: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o Pregão Eletrônico objetivando eventual prestação de serviços de locação de veículos (ambulâncias) tipo furgão (tipo "B" e "D"), adaptados para ambulância Padrão SAMU-192, sem motorista, em caráter permanente, em regime diárias, com quilometragem livre, destinados ao atendimento aos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES e das bases descentralizadas móveis, imóveis, básicas e avançadas do SAMU-192, geridas pelo CIM Noroeste/ES.

O valor total do presente contrato será de R\$ **13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), por mês. Totalizando o valor de 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

Águia Branca/ES 26 de fevereiro de 2026

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE/ES

Protocolo 1736438

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024

PROCESSO ADM. Nº 0447/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE E A EMPRESA PROSOFTSOLUTIONS - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA LTDA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE**, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, com sede na Avenida João Quiuqui, 26, sala 101, Centro, Águia Branca/ES, CEP 29.795-000, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado legalmente pelo seu Presidente o **Sr. Augusto Astori Ferreira**, brasileiro, Solteiro, administrador, portador do CPF nº

.288.467-** e a empresa **PROSOFTSOLUTIONS - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 37.717.935/0001-01, estabelecida na Rua Marataizes, N.º 250, Edif. Villaggio Laranjeiras (Business), Torre C, Bloco 1, Sala 505, Valpaíso - Planalto De Carapina - Serra /Es - CEP: 29.162-738, neste ato representado pelo Sr. **Mário Sérgio Souza Da Conceição**, brasileiro, Sócio, portador do RG nº *.007. SSP ES, e CPF nº. ***.145.087-**, residente e domiciliado na Avenida Av. Coronel Manoel Nunes, nº 2865, APT 104, Planalto de Carapina, Serra (ES) - CEP: 29162-715, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, objetivando a prorrogação de prazo, o qual se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica prorrogado, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a vigência constante no item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, justamente com duas testemunhas.

Águia Branca/ES, 15 de fevereiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE
CONTRATANTE

MULTIPROJECT SOFTWARE LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1736563

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CIM EXPANDIDA SUL

CONTRATADO: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

Vigência: 12 (doze) meses.

Anchieta, 26 de fevereiro de 2026

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Presidente do CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1736134

**Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -****Decisão****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 212/2025 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.

O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:

HOMOLOGAR as ATA nº 07 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 002/2025, referente ao Chamamento Público - Processo 223/2025, realizado às 09:00h do dia 25 de fevereiro de 2026, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, substanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte. TCE-ES ID: 2025.501C2600003.17.0003.

Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Agentes de Contratação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa:

- ULTRATELE LTDA.

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1736246

Termos**RESUMO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE.

CONTRATADA: PSICOLOGIA ELAINE FIRENTINI LTDA, CNPJ sob o nº 41.822.626/0001-60.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: PSICOLOGIA ELAINE FIORENTINI LTDA, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº 71, São Roque do Canaã-ES, CEP 29.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.822.626/0001-60.

LEIA-SE: PSICOLOGIA ELAINE FIORENTINI LTDA, com sede à Rua Atílio Dala Bernardina, nº 300, andar 01, sala 04, Centro, São Roque do Canaã-ES,

CEP 29.655-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.822.626/0001-60.

Cidades - TCE-ES ID: 2023.501C2600003.10.0003.

O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente do Cim Polinorte

Protocolo 1736372

Contrato**RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº
007/2026.**

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade 002/2025 (Chamamento Público - Credenciamento).

Base Legal: Lei Federal nº 11.107/05, Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Lei Federal nº 8080/90, e demais legislações pertinentes.

Processo Administrativo: 223/2025

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ nº 02.618.132/0001-07)

Contratada: ULTRAMAIS DIAGNOSTICOS LTDA

(CNPJ sob nº (22.125.468/0001-45)

Cidades - **TCE-ES** **ID:**
2025.501C2600003.17.0003

Objeto: O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde, substanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas (CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE) constantes do Anexo Único que integra este instrumento, pela CREDENCIADA à população dos Municípios consorciados do CIM Polinorte.

Valor: Conforme tabela CIM POLINORTE.

Vigência: 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

Dotação-Orçamentária/Projeto/Atividade: 01101.103020003.2007 - Manutenção dos Serviços Médicos e Serviços de Apoio Diagnóstico Credenciados;

Elemento de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1736168

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul****Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2024**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Enfermagem Marcolan Ltda, CNPJ Nº 53.925.372/0001-95.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de fevereiro de 2026

**Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante**

**Bruna Victoria Silveira Marcolan
Enfermagem Marcolan Ltda
Contratada**

Protocolo 1736181

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Zavarize Andrade Psicologia Ltda, CNPJ Nº 48.915.317/0001-84.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de fevereiro de 2026

**Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante**

**Marcia Paula Zavarize Andrade
Zavarize Andrade Psicologia Ltda
Contratada**

Protocolo 1736193

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: Odonto Guimarães Serviços Ltda, CNPJ Nº 59.293.385/0001-75.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de fevereiro de 2026

**Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante**

**Alexandre Amorim Guimarães
Odonto Guimarães Serviços Ltda
Contratada**

Protocolo 1736224

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: J.T. De Assis - ME, CNPJ Nº 18.572.971/0001-71.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de fevereiro de 2026

**Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante**

**Janaina Tavares De Assis
J.T. De Assis - ME
Contratada**

Protocolo 1736247

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2024

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.

Contratada: CM Saúde & Qualidade de Vida Ltda, CNPJ Nº 53.900.672/0001-10.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de fevereiro de 2026 a 21 de fevereiro de 2027.

Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.

Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 26 de fevereiro de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Camila Moreira Dias
CM Saúde & Qualidade de Vida Ltda
Contratada

Protocolo 1736357

Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 0851/2026

HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- Beneficiário (s): FRANCISCO FERREIRA
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa: Ajudante, Classe 'A', nível "XII".
- Local de trabalho/origem: SAAE
- Tipo de Proventos: INTEGRAL - COM PARIDADE - fixados na forma do Parágrafo único do art. 3º, da EC 47/2005
- Fundamentação legal da aposentadoria: ART. 3º, INCISOS I, II e III da EC 47/2005 (redação anterior a EC 103/2019); ART. 10, § 7º, DA EC 103/2019; E

PORTARIA Nº 004/2026, PUBLICADO DOM/ES em 02/02/2026

g) Data de início de vigência do benefício: 05/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente IPASIC- Decreto Individual nº
5.868/2021

Protocolo 1736773

PORTARIA N.º 852/2026

HOMOLOGA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Art. 7º da Lei Municipal nº 034 de 31/01/1992 com a redação da Lei nº 158 de 11/11/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a concessão de benefício previdenciário ao segurado, conforme se segue:

- Beneficiário (s): MARIA APARECIDA MARCONCINI
- Tipo de benefício: APOSENTADORIA POR IDADE
- Cargo ocupado pelo servidor na ativa: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CARREIRA I, CLASSE "F".
- Local de trabalho/origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
- Tipo de Proventos: PROPORCIONAL - SEM PARIDADE, fixados na forma do art. 40, § 3º da CF/1988, redação EC 41/2003, c/c Lei n. 10.887/2004.
- Fundamentação legal da aposentadoria: ART. 40, §1º, INCISO III, Alínea "B" da CF/88 (redação vigente anterior a EC 103/2019); ART. 10, § 7º, da EC 103/2019; DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.077/2026, PUBLICADO DOM/ES EM 19/01/2026
- Data de início de vigência do benefício: 01/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a vigência, a data do início de vigência do benefício.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente IPASIC- Decreto Individual nº
5.868/2021

Protocolo 1736779

Consórcio Público PRODORTE**Deliberação**

O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE, por meio de sua Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela portaria nº 02/2026, vem comunicar;

RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO RETIFICADO 01/2026

CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	147699DAB7B7FAEE	VANDREIA MARIA DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO	12,3
2º	154699E009781449	ELLEN RENATA TRINDADE DE SOUZA FORTUNATO	ASS. ADMINISTRATIVO	10,9
3º	123699C3181EE462	CAMILA DIAS PIRES	ASS. ADMINISTRATIVO	8,8

CARGO - ADVOGADO				
CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	142699D8A7591F39	WANDERSON DE OLIVEIRA LOURENÇO	ADVOGADO	28,8
2º	130699C91A0AC41C	FABIO DE OLIVEIRA LOURENCO	ADVOGADO	24
3º	134699CC7F1242B1	CRISTIANY SIQUEIRA DE MELO SILVA	ADVOGADO	20,8
4º	125699C39E90AFD9	BIANCA FERREIRA DA CRUZ	ADVOGADO	18
5º	129699C4E729D855	DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA	ADVOGADO	17
6º	135699CCB07E8B52	ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS MENDES	ADVOGADO	13,2
7º	153699DE623AD415	YURI FRAGOSO DE LIMA	ADVOGADO	12,8
8º	137699CD4B467046	ELSON DE OLIVEIRA BATISTA FILHO	ADVOGADO	12
9º	124699C35FB98A4A	LINDOMAR VICENTE DOS SANTOS	ADVOGADO	9,4
10º	132699CB2AF666DB	HYAN SIMOES ALVES	ADVOGADO	5
11º	133699CB57017608	KAMYL DA SILVA ROSA	ADVOGADO	0,5
12º	122699C2D3E1AEB1	CARLOS AUGUSTO CARNEIRO SCHULTZ	ADVOGADO	0,2

CARGO - AGENTE AMBIENTAL				
CLASSIF.	Nº INSC	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	146699DA2C547CCC	CAROLINA ZAMPIROLI FÁVARO BESSA	AGENTE AMBIENTAL	22,8
2º	140699D0A469A4DD	LAYSE TEIXEIRA PINHEIRO	AGENTE AMBIENTAL	20,2
3º	144699D9CB38EDC7	ESTHEFÂNIA DOS SANTOS TARTAGLIA LISBOA	AGENTE AMBIENTAL	19,1
4º	141699D0C0F5A9E9	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	AGENTE AMBIENTAL	11

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	128699C4C0AAE0BB	THALIA DA SILVA ALMEIDA	AUX. SERV. GER.	6
2º	151699DDCB10BC33	ILDETE PEREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GER.	5,7

CARGO - MÉDICO VETERINÁRIO				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	143699D9930CC91C	MARILIA MERLO GUIDONI MILANEZI	MÉDICO VETERINÁRIO	25,6
2º	145699DA1DAB4B95	FABIANO MARTINS DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	23,5
3º	138699CDF4702BCF	DAYNNE DUARTE DA COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	19
4º	148699DC18532AC3	RAPHAEL COMERIO	MÉDICO VETERINÁRIO	15,4
5º	127699C4962396EE	JORDANA CALIMAN MIOSSI	MÉDICO VETERINÁRIO	15,2
6º	139699CF69EE851F	ROBERTA HENRIQUES MORAES MACIEL	MÉDICO VETERINÁRIO	7,2
7º	136699CCB9A08E1F	IGOR FERREIRA BOTH	MÉDICO VETERINÁRIO	2

8º	131699CAAFEEC83F	DANILO ANDRADE MEDINA	MÉDICO VETERINÁRIO	1,7

CARGO - CONTADOR				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	126699C4681B8CB8	PABLO CARLOS BREDOFF WANDEL REI	CONTADOR	23
2º	152699DE4A4B51A3	ELIANI BATISTA MERCES WANDEL REI	CONTADOR	17

CARGO - MOTORISTA				
CLASSIF	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	149699DD9D4787DF	LUCIANO NUNES DUTRA	MOTORISTA	7,4

Pinheiros/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo 01/2026
Portaria nº02/2026

Protocolo 1736707

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Aditivo

4º Aditivo Contratual **Contrato 002/2022**

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz /ES, em cumprimento às exigências legais, torna público (s) a assinatura do aditivo ao contrato para prestação de serviços de LEITURA DIÁRIA, ACESSO E ENVIO das publicações em que consta o(s) nome(s) acima identificado(s) para pesquisa nos seguintes diários: Diário do Judiciário do Espírito Santo: Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRF 2ª Região), referentes ao território jurisdicional do Estado do Espírito Santo, nas ações originárias deste Estado, desde que conste da publicação a sigla "ES" ou "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO". Tribunal de Contas - ES Diário Oficial da União: DOU - Seções (I, II e III), conforme especificado a seguir:

Nº do Processo: 66/2022

Data do Processo: 31/01/2022

Empresa Contratada: CONTATO DIÁRIO LTDA EPP

CNPJ: 03.501.722/0001-18

Número do Contrato: 001/2021

Dotação Orçamentária: 3.1.9.122.40.1.2.007

Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027

Tipo Contrato: Prestação de serviços.

Valor Global: R\$ R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

Fiscal do Contrato: José Maria Sperandio Recla

Aracruz, 23 de fevereiro de 2026.

Andrea Coutinho Musso da Silva

Presidente- IPASMA

Protocolo 1736405

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 005/2026

Processo Nº 2110/2026

ID CIDADES:

2026.001E0700001.10.0005

Base Legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prestação de serviços na modalidade de Oficina de Capacitação - Introdução ao Trabalho Social (modalidade à distância), no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme Solicitação nº 20/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Valor total: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

Dotação Orçamentária:

06.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 0601.0824400092.018 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMASTH 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 128 Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 26 de fevereiro de 2026.

Luciana Plaster Barretto

Sec. Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1736723

Ata de Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 -
WCOMPRAS ID Nº 401805
ID CIDADES Nº 2025.001E0700001.01.0014
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 28905/2024

Órgão Gestor: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de informática.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço ser vantajoso.

ARP Nº 20/2026
 53.216.036 LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO
 CNPJ Nº 53.216.036/0001-73

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0054	R\$ 24.776,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 21/2026
 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES
 CNPJ Nº 58.592.912/0001-80

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0061 0068	R\$ 4.589,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 22/2026
 ALLSET TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ Nº 55.149.591/0002-36

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0055	R\$ 32.886,00 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 23/2026
 AZ METAL LTDA
 CNPJ Nº 13.578.459/0001-19

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS

0056	R\$ 31.930,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 24/2026
 B2 COMERCIAL LTDA
 CNPJ Nº 58.097.638/0001-72

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0080 0107	R\$ 10.496,02 (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 26/2026
 COMERCIAL TRES ACORDES LTDA
 CNPJ Nº 32.850.995/0001-76

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0091 0092	R\$ 86.292,00 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 28/2026
 CSAZEVEDO LTDA
 CNPJ Nº 47.013.368/0001-58

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R\$ 34.080,00 (trinta e quatro mil e oitenta reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 29/2026
 DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
 CNPJ Nº 52.918.773/0001-55

LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0004	R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lotte na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 30/2026 EUROTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 39.496.569/0002-06		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0019 0020 0021 0022 0023	R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).	Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 31/2026 FADINI SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 48.658.655/0001-88		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0002 0034 0035 0036 0041 0042 0098 0104 0105 0117 0118	R\$ 147.241,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais).	Foram registrados os preços de 11 (onze) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº32/2026 FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ Nº 55.935.697/0001-84		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0070 0074	R\$ 21.762,45 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº33/2026 GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 08.281.458/0001-78		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0007 0012 0028 0030 0031 0033	R\$ 34.264,52 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).	Foram registrados os preços de 06 (seis) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº34/2026 HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 16.847.666/0001-10		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0071 0072 0073 0077	R\$ 37.573,42 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº35/2026 PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 28.055.727/0001-95		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0100	R\$ 21.914,50 (vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº36/2026 I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 33.149.502/0001-38		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0008 0017	R\$ 7.496,25 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº37/2026 INFOTRON LTDA CNPJ Nº 49.961.504/0001-67		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0040	R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº38/2026 IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.402.061/0001-39		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0087	R\$ 979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 39/2026 IVANETE APARECIDA MIRANDA CNPJ Nº 31.722.206/0001-59		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0039	R\$ 4.138,20 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 41/2026 KNERD DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 41.621.094/0001-01		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0062 0095 0096	R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais).	Foram registrados os preços de 03 (três) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 42/2026 LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 50.958.011/0001-57		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0009 0029 0032 0085	R\$ 8.150,86 (oito mil, cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos).	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 43/2026 LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 53.867.026/0001-06		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0027	R\$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 45/2026 M3. BUSINESS GROUP LTDA CNPJ Nº 54.494.740/0001-50		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0084	R\$ 1.091,50 (mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 46/2026 MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.354.555/0001-80		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0015 0065 0066 0097	R\$ 143.590,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais).	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 48/2026 NADJA MARINA PIRES CNPJ Nº 12.130.958/0001-86		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0050 0051 0089	R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).	Foram registrados os preços de 03 (três) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 50/2026 PAXIN SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 32.149.829/0001-47		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0108 0109 0110 0111 0112	R\$ 158.956,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais).	Foram registrados os preços de 05 (cinco) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 52/2026 PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 41.358.941/0001-89		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0048 0049	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/ lotes na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 53/2026 PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 28.055.727/0001-95		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0057	R\$ 46.777,55 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/ lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 54/2026 REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ Nº 65.149.197/0002-51		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0053	R\$ 82.728,00 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 55/2026 RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA CNPJ Nº 44.562.943/0002-64		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0010 0064	R\$ 45.902,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais).	Foram registrados os preços de 02 (dois) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 56/2026 SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 41.058.406/0001-02		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0069	R\$ 1.672,50 (mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 57/2026 UTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 12.819.340/0001-28		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0043	R\$ 71.305,50 (setenta e um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 58/2026 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA CNPJ Nº 53.278.020/0001-95		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0063 0081 0082 0113	R\$ 12.899,31 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

ARP Nº 59/2026 W LIVRE LTDA CNPJ Nº 17.974.978/0001-57		
LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0006 0024 0025 0044 0057 0099 0106	R\$ 74.992,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).	Foram registrados os preços de 04 (quatro) itens/lotos na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
ARP Nº 60/2026 WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ Nº 39.436.640/0001-84		
LOTE	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0115	R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais).	Foram registrados os preços de 01 (um) item/lote na respectiva Ata. As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.

Afonso Cláudio/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES

Protocolo 1736104

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000021/2026
Secretaria Municipal de COMUNICAÇÃO SOCIAL.
ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0018.

Processo Adm. N.º 008789/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO

II DA LEI N.º 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES,
representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE IMAGENS E VÍDEOS, PARA USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES. OS ITENS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ASSEGURANDO A CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DE QUALIDADE, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA EXIGIDOS PARA O CORRETO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 à 04/03/2026;

As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail:

comunicacao@alfredochaves.es.gov.br ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br

ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações 0800 000 4318.

Dirceu de Souza Cetto

Secretário Municipal de Comunicação Social

Protocolo 1736761

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2026
 Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE.
 ID CIDADES: 2026.005E0700001.09.0022.
 Processo Adm. N.º 000757/2026
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO
 II DA LEI N.º 14.133/2021
 Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES,
 representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz
 Picoli Meneghel.
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ECOPONTOS
 METÁLICOS DESTINADOS À COLETA DE RESÍDUOS
 RECICLÁVEIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO
 DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS,
 EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS
 À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAMENTE
 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
 DE MEIO AMBIENTE. PERÍODO DAS PROPOSTAS:
 27/02/2026 à
 03/03/2026;
 As propostas deverão ser encaminhadas para o
 endereço de e-mail:
 meioambiente@alfredochaves.es.gov.br ou
 apresentadas presencialmente na Secretaria
 Municipal de MEIO AMBIENTE.
 Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.
 br
 ou www.portaldecompraspublicas.com.br
 Maiores informações 0800 000 4318.
LEANDRO BOSIO BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Protocolo 1736877

Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 007/2026/
ADM.

Processo Adm. Nº 11583/2025.

Pregão Eletrônico Nº 001/2026.

ID. Cidades n.º: 2026.005E0700001.01.0001

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES

Registrada: Mecanica Bianchi Diesel Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o
registro de preços para futura e eventual contratação
de serviços de Recauchutagem de Pneus para os
veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal
de Agricultura e Obras da Prefeitura Municipal de
Alfredo Chaves, conforme condições e exigências
estabelecidas neste instrumento.

Valor Total: R\$ 248.587,44 (duzentos e quarenta e
oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta
e quatro centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro
dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 23/02/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1736712

Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026 ID TCES: 2026.007E0700001.10.0095

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, residente e
domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no
Artigo 74, Inciso I, da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação
da "**EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA S.A.**", inscrita no CNPJ sob o
nº **28.152.650/0001-71**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ATENDIMENTO AS
DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANCHIETA.

Valor Global da Contratação: **R\$ 9.800.000,00** (Nove milhões e oitocentos mil reais)

Processo Digital: **2258/2026**

Número	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00039200 - ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE ENERGIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	UNIDADE	5.500.000	1,000000	5.500.000,00
	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE ENERGIA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				

2	00037945 - ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A SEC. DE EDUCAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A SEC. DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	100.000	1,000000	100.000,00
3	00041335 - ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A (ENSINO FUNDAMENTAL) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ESCELSA ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A (ENSINO FUNDAMENTAL) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ESCELSA	UNIDADE	800.000	1,000000	800.000,00
4	00037944 - ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	3.000.000	1,000000	3.000.000,00
5	00041336 - ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A (EDUCAÇÃO INFANTIL) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ESCELSA ESTIMATIVA DE SERVIÇO DE ENERGIA, DESTINADO A (EDUCAÇÃO INFANTIL) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	400.000	1,000000	400.000,00
				VALOR TOTAL:	9.800.000,00

As despesas decorrentes da execução orçamentaria do presente objeto, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Educação	12.122.0017.2.074	3.3.90.39.43	1.500.0025.0000	533
	12.361.0017.2.065	3.3.90.39.43	1.500.0025.0000	350
	12.365.0017.2.070	3.3.90.39.43	1.500.0025.0000	376
Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2.023	3.3.90.39.43	1.500.0000.9999	411
Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos	25.752.0043.2.215	3.3.90.39.43	1.751.0000.0000	1481

Anchieta/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1736242

Apiacá**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2026**

Proc. nº 3731/2025

ID CidadES TCE-ES nº 2026.008E0700001.01.0003

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES;** Data e horário: **24/03/2026** (terça-feira), às **13 horas**. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: **Sites:** www.apiaca.es.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br (UASG 985609); **E-mail:** licitacao@apiaca.es.gov.br; **Facebook:** [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca);

Apiacá-ES, 23/02/2026

Márcio José de Melo Chierici

Prefeito Municipal

Protocolo 1732741**Dispensa de Licitação****Extrato de Dispensa de Licitação
nº 011/2026-PMA****Contrato Nº 009/2026-PMA**

Proc. nº 0378/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RESTABELECIMENTO ESCOLA WALDIR MONTEIRO DE BARROS (BATATAL); **Contratado (a):** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 28.999.446/0001-90); **Vigência:** de 11 de fevereiro de 2026 até 13 de abril de 2026; **Valor:** 35.706,14; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00226/154000300000; Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730430**Extrato de Dispensa de Licitação
nº 008/2026-PMA****Contrato Nº 006/2026-PMA**

Proc. nº 0373/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0008

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RESTABELECIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE BONSUCESSO; **Contratado (a):** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 28.999.446/0001-90); **Vigência:** de 11 de fevereiro de 2026 até 13 de abril de 2026; **Valor:** 141.270,33; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00226/154000300000; Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730438**Extrato de Dispensa de Licitação**

nº 009/2026-PMA

Contrato Nº 007/2026-PMA

Proc. nº 0375/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RESTABELECIMENTO DA CMEI TIA JOANY MIRANDA; **Contratado (a):** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 28.999.446/0001-90); **Vigência:** de 11 de fevereiro de 2026 até 13 de abril de 2026; **Valor:** 60.623,85; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00226/154000300000; Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730440**Extrato de Dispensa de Licitação**

nº 009/2026-PMA

Contrato Nº 007/2026-PMA

Proc. nº 0375/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0009

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RESTABELECIMENTO DA CMEI TIA JOANY MIRANDA; **Contratado (a):** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 28.999.446/0001-90); **Vigência:** de 11 de fevereiro de 2026 até 13 de abril de 2026; **Valor:** 60.623,85; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00226/154000300000; Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730448**Extrato de Dispensa de Licitação**

nº 011/2026-PMA

Contrato Nº 009/2026-PMA

Proc. nº 0378/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RESTABELECIMENTO ESCOLA WALDIR MONTEIRO DE BARROS (BATATAL); **Contratado (a):** A7 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (CNPJ nº 28.999.446/0001-90); **Vigência:** de 11 de fevereiro de 2026 até 13 de abril de 2026; **Valor:** 35.706,14; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00226/154000300000; Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730455**Extrato de Dispensa de Licitação**

nº 001/2026-PMA

Contrato Nº 001/2026-PMA

Proc. nº 4093/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0001

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NAS MODALIDADES PREGÃO E CONCORRÊNCIA, EM TODAS AS SUAS FORMAS;

Contratado (a): ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A. (CNPJ nº 09.397.355/0001-30);
Vigência: de 08 de janeiro de 2026 até 08 de janeiro de 2031; Obs. Sem ônus para o Município.
 Apiacá-ES, 08 de janeiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730461

Extrato de Dispensa de Licitação

nº **067/2025-PMA**

Contrato Nº 0147/2025-PMA

Proc. nº 3317/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso VIII
 ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0700001.09.0067

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTES DE BONSUCESSO E ESTRELA; **Contratado(a):** HGMEMPREENDEMENTOS COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 51.392.237/0001-04);
Vigência: de 23 de dezembro de 2025 até 23 de fevereiro de 2026; **Valor:** 109.742,88; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00883/175500000000;
 Apiacá-ES, 23 de dezembro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1730497

Extrato de Dispensa de Licitação

nº **005/2026-PMA**

Proc. nº 0142/2026;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II
 ID CidadES TCE-ES nº

2026.008E0700001.09.0005

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO (MANILHAS); **Autorização de Fornecimento / Execução Nº 043/2026-PMA**

Contratado (a): TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.510.364/0001-82);
Valor: R\$ 31.750,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00431/150000000000; **Autorização de Fornecimento / Execução Nº 044/2026-PMA**

Contratado (a): TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.510.364/0001-82);
Valor: R\$ 31.750,00; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00380/150000000000;

Apiacá-ES, 12 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

Protocolo 1731313

Baixo Guandu

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 000184/2026

O Município de Baixo Guandu/ES torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **Maior Lance Global**, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Concessão e exploração temporária de espaço público, com a finalidade de promover a exploração comercial onerosa durante a realização das Festividades de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu - Festa da Cidade, a serem realizadas nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no Espaço de Eventos anexo ao Aeroporto, localizado no Bairro Boa Vista, neste Município.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA: ÀS 09 HORAS DO DIA 20/03/2026.

Local de realização da sessão pública eletrônica:
www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmbg.es.gov.br

Tel: (27) 3732-8900.

Endereço: Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro.

Baixo Guandu/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS

Pregoeiro Municipal

Decreto nº7.505/2024

Protocolo 1736582

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 057/2026

PROCESSO Nº 000.403/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600005.09.0014

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de serviço de transporte com ônibus intermunicipal para transporte de passageiros pelo período de 12 (doze) meses**" em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da UG Secretaria Municipal de Educação, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1736136

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 058/2026

PROCESSO Nº 000.349/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600001.09.0024

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**aquisição de uma motobomba e um aspirador de pó, destinados à manutenção e conservação da frota oficial da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública**" através da UG Secretaria Municipal de Obras, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1736142

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 059/2026

PROCESSO Nº 000.470/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600003.09.0010

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**aquisição de catracas tipo pedestal e controladores de acesso com reconhecimento facial**" em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1736149

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 060/2026

PROCESSO Nº 000.469/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600003.09.0011

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**aquisição de pneus e pistos e serviço de alinhamento e balanceamento do veículo Fiat/Palio Weekend Trekking, placa ODD7192/ES, pertencente à frota do Município de Baixo Guandu**" em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1736156

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 061/2026

PROCESSO Nº 000.410/2026

CIDADES/TCE-ES: 2026.011E0600004.09.0004

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**aquisição de material de consumo - Papel A4**" em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/dispensas/>, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900 / (27) 98145-0134, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu - ES, 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1736162

Inexigibilidade de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

CONTRAO Nº 007/2026

TCES: 2026.011E0600005.10.0007

PROCESSO Nº 000031/2026

A Secretária Municipal de Educação, Gestora do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 28.842.205/0001-33, **RATIFICA E AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação da empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 28.492.798/0001-55 MATRIZ para apresentação do show artístico Da Dupla DIEGO & VICTOR HUGO em Comemoração das FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA - FESTA DA CIDADE - BAIXO GUANDU/ES, no dia 11 de Abril de 2026, neste município de Baixo Guandu no **valor global de R\$**

430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E CULTURA com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal fundamentado no Artigo 74 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Baixo Guandu-ES, 19 de fevereiro de 2026.
WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
 Secretária Municipal de Educação

MIRIA SOUZA CRUZ
 Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres e Cultura

Protocolo 1736757

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

CONTRATO Nº 009/2026
TCES: 2026.011E0600005.10.0009
PROCESSO Nº 0000298/2026

A Secretária Municipal de Educação, Gestora do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 28.842.205/0001-33, **RATIFICA E AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação da empresa BRENO CAETANO DA SILVA ME inscrita no CNPJ 39.870.130/0001-10 MATRIZ para apresentação do show artístico do **CANTOR BRENO CAETANO** no Concurso Rainha do Rodeio 2026 que faz parte das FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA - FESTA DA CIDADE - BAIXO GUANDU/ES, no dia 12 de Março de 2026, neste município de Baixo Guandu no **valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E CULTURA** com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal fundamentado no Artigo 74 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Baixo Guandu-ES, 19 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Educação

MIRIA SOUZA CRUZ
 Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres e Cultura

Protocolo 1736760

Boa Esperança

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-SRP FME**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Processo Administrativo: 7.738/2025
ID CidadES: 2026.013E0500005.01.0002
Valor estimado: R\$ 89.265,94
Objeto: Registro de Preços, futura e eventual,

contratação de empresa especializada em **fornecimento de materiais de identificação visual personalizados para eventos**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Plataforma: Portal de Compras Pública

Recebimento das Propostas: das 13h do dia 02/03/2026 até às 13h do dia 12/03/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 13h01 do dia 12/03/2026.

O edital e anexos estarão disponíveis nos sites www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portalde-compraspublicas.com.br/ e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3749-0001.

Boa Esperança/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Cleuton Ladislau
 Pregoeiro

Protocolo 1736657

Bom Jesus do Norte

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000046/2025
Proc Adm 2025-70DL8

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
 2025.014E0700001.01.0032

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRADES PARA JANELAS E PORTAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2026

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 12/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através do contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1727773

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000001/2026
Proc Adm 2024 - K4P5P

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
2026.014E0700001.01.0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E DIREITOS HUMANOS DE BOM JESUS DO NORTE - ES.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h (Horário de Brasília - DF)

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 9h (Horário de Brasília - DF)

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br) Outras informações através do contato: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Bom Jesus do Norte-ES, 27 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Barbosa Martins
Agente de Contratações

Protocolo 1727830

Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 2026-ZG2LL
IC: 2026.014E0700001.09.0005

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-ZG2LL e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** em favor do **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO DO CAPARAO CAPIXABA - CONSORCIOCAPARAO**, CNPJ 03.353.387/0001-58, referente ao processo de dispensa de licitação, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado, conforme solicitação presente na C. I. nº. 005/2026 - SEMMARH/PMBJN-ES, cujas despesas correrão por conta das **FICHA 0000280, ELEMENTO DE DESPESA 31717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA 0000281, ELEMENTO DE DESPESA 33717000000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHA 0000282, ELEMENTO DE DESPESA 44717000000- RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, XI, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 25 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1736175

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 2026-N6FDP
IC: 2026.014E0700001.09.0006

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2026-N6FDP e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)** em favor da empresa **HIGOR COSTA PACHECO**, CNPJ 57.649.748/0001-37, referente ao processo de dispensa de licitação visando a prestação de serviços de manutenção e reparo do telhado, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à manutenção do CMEI Deputado Gil Veloso, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000226,**

ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES
Protocolo 1736883

Brejetuba

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, torna público que a partir do dia 27 de fevereiro de 2026, estará recebendo documentação para **CREDENCIAMENTO** de profissionais especializados (pessoas físicas ou jurídicas) para ministrar oficinas de caráter socioeducativo, cultural, esportivo, artístico, recreativo e de geração de renda, destinadas aos usuários da Rede Socioassistencial do Município de Brejetuba/ES, especialmente vinculados aos serviços ofertados pelo CRAS, CREAS, SCFV e Programa Bolsa Família/Cadastro Único, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 2023 - 0001 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2026.015E0700001.17.0001 Raí Silva Badaró (Agente de Contratação).

Protocolo 1736166

Castelo

Aviso de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026 **PROCESSO 13.946/2025**

O Município de Castelo - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica visando aquisição de fechadura inteligente de sobrepor para porta de vidro, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da sessão: 05/03/2026. Horário: 08:00h às 14:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>
 Id: 2026.018E0700001.09.0016

Castelo/ES, 26/02/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1736674

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 023/2025** oriundo do processo administrativo nº 24.174/2025.

Objeto: aquisição de janelas de vidro para a reforma do prédio público localizado na Avenida Nicanor Marques, nº 245, bairro Exposição, Castelo-ES, CEP 29360-000.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **R P BINDELI EIRELI - ME** nos **lotes 1 e 2** no valor total de **R\$ 21.650,00** (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais).

Castelo-ES, 26/02/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1736213

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 E ATA DE** **REGISTRO DE PREÇO 059 E 060 DE 2026.**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 015/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 e 060 DE 2026**, oriundo do processo administrativo nº 19.244/2025.

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de combustível (Óleo S10, Óleo S500, Gasolina Comum) e Redutor Catalítico Arla 32 destinados ao abastecimento dos veículos máquinas e equipamentos que compõe a Frota Municipal.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocadas as empresas: **AUTO POSTO CASTELÃO LTDA** nos **lotes 1, 2, 4, 5 e 6** no valor total de **R\$ 5.297.782,00** (cinco milhões duzentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e dois reais) e **PEISINO & FREZZA LTDA** nos **lotes 3 e 7** no valor total de **R\$ 1.267.200,00** (um milhão duzentos e sessenta e sete mil duzentos reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 26/02/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1736221

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO 171/2025 E ATA DE** **REGISTRO DE PREÇO 066 067 068 e 069 DE** **2026.**

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 171/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066 067 068 e 069 DE 2026**, oriundo do processo administrativo nº 05.222/2025.

Objeto: Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais/insumos de construção civil (madeiras diversas) os quais serão utilizados nos serviços de manutenção, reparos e recuperação de instalações prediais do município de Castelo/ES.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar

convocadas as empresas: **ALFA CONSTRUTORA LTDA** nos lotes **41** e **43** no valor total de **R\$ 165.217,50** (cento e sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), **FC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** nos lotes **44** e **45** no valor total de **R\$ 661.800,00** (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos reais), **INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA - ME** nos lotes **1, 3, 4, 5, 15, 16, 19, 22, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37** e **42** no valor total de **R\$ 835.572,50** (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e **VILA ISABEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** nos lotes **2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 30, 38, 39** e **40** no valor total de **R\$ 451.541,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e um reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 26/02/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1736663

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 216/2025 É ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054 055 e 056 DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 216/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054 055 e 056 DE 2026**, oriundo do processo administrativo nº 02.767/2025.

Objeto: Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos para atender a demanda de eventos promovidos pela Administração

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocadas as empresas: **CITSO COMERCIO E SERVICO IMPORTADOR DE INFORMATICA** no lote **1** no valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), **COMUNICAÇÃO VISUAL ART COLOR LTDA ME** nos lotes **2, 3** e **4** no valor total de **R\$ 59.996,25** (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) e **MIDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME** no lote **5** no valor total de **R\$ 13.500,00** (treze mil quinhentos reais).

Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 26/02/2026
JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1736681

Colatina

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2025

ID Cidades: 2025.019E0700001.01.0035

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 035/2025.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de ração seca e úmida para os animais acolhidos pelo Centro de Bem-Estar Animal e pela Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ) do Município.

Empresa vencedora: CASA DAS RAÇÕES LTDA no lote **1** no valor total de **R\$ 174.400,00**, **GOBETTI PET CENTER LTDA** nos lotes **2, 4** e **5** no valor total de **R\$ 113.500,00** e **PET COMPANY INGREDIENTES LTDA** nos lotes **3** e **6** no valor total de **R\$ 16.539,00**, conforme adjudicação do Pregão supracitado.

Colatina/ES, 26 de fevereiro de 2026.

TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1736765

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 05 de março de 2026**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Aquisição de água mineral.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071 / (27) 99863-6668.

DAYANE SERAFINI SANTANA

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1736399

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025

Código de Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0051

O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a SUSPENSÃO do Edital cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO/ IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA, em razão da necessidade de alterações no presente Edital. O Edital será novamente publicado. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 25 de fevereiro de 2026.

Julia A. Stofel Pianissolli

Pregoeira

Portaria n. 041/2025

Protocolo 1736106

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00056/2025**

Código de Identificação Cidades/TCE-ES:
2026.021E0700001.01.00070 Município de
Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO, a quem
possa interessar, a publicação do Edital do Pregão
Eletrônico (SRP) Nº 00056/2025,

Objeto: **Implantação, intermediação e gerenciamento eletrônico para procedimentos de aquisição de peças e manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas agrícolas e máquinas pesadas, usando como parâmetro o maior desconto nos valores apresentados nas tabelas audatex/molicar, cilia, orion**

Data Final da Entrega das Propostas: **16/03/2026, às 08h15min.** Abertura das Propostas: **16/03/2026, de 08h16min.** Critério de julgamento: **maior desconto.**

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: [https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/>ler/2282/compras-e-licitacao,oupor meio do site: portaldecompraspublicas.com.br.](https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/<http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/>ler/2282/compras-e-licitacao,oupor%20meio%20do%20site%3Aportaldecompraspublicas.com.br)

Conceição do Castelo, ES, 26 de fevereiro de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736469

Domingos Martins

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS
MARTINS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de grama esmeralda destinada à cobertura natural para revitalização de áreas verdes, e para vias e espaços públicos e esportivos do município.

Data de abertura: 11 de março de 2026 - 09 horas.

ID **CidadeS** **Contratação:**
2026.023E0700001.01.0001

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

Thamiris Mayer Lampier Sant' Anna

Pregoeira Municipal

Protocolo 1736155

Dispensa de Licitação**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Pesquisa de Preços Nº 39/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº2671/2026

Objeto: Contratação de empresa de comunicação, marketing e produção audiovisual para execução dos serviços Integrados de Comunicação Audiovisual e Divulgação Digital para Eventos contendo: cobertura fotográfica, produção de vídeos promocionais, elaboração de vídeo institucional pós-evento e gestão de redes sociais de páscoa e Feira dos Municípios de 2026, a ser realizada no período de 19 de Março a 01 de Junho de 2026.

Lote: 1 ao 02

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1736968

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Pesquisa de Preços Nº 40/2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Processo Nº2694/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de estruturação, operacionalização e posterior desmobilização da vila da páscoa, compreendendo instalação da estrutura cenográfica e decorativa e sistemas de iluminação temática, adequações e suporte técnico durante o evento à realização da Vila da Pascoa de Domingos Martins, para utilização do dia 20 de março ao dia 05 de abril de 2026, prestação de serviços de estruturação, operacionalização e posterior desmobilização da vila da páscoa, e, ao final do evento a retirada integral da estrutura e transporte até o galpão onde será guardado, garantindo a adequada organização do espaço, a segurança das estruturas e o pleno atendimento às necessidades operacionais da festividade.

Lote: 1.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente

Gerente de Compras

Protocolo 1737000

Pesquisa de Preço**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA****Pesquisa de Preços Nº 037/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Domingos Martins**Processo Nº 1634/2026****Objeto:** Aquisição de sacos de lixo e vassouras tipo PET para atendimento da Secretaria de Obras e serviços Urbanos, e copos descartáveis para atendimento da Prefeitura no geral.**Lotes:** 01 a 03.**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.**Neuza Maria Majeviski Vicente**

Gerente de Compras

Protocolo 1736578**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA****Pesquisa de Preços FMS Nº 002/2026****Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins**Processo Nº 2824/2026****Objeto:** Aquisição de Medicamento, para atender sentença judicial.**Lotes:** 01.**Proposta:** As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.**Contato para solicitar a pesquisa:** Tel. Whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.**Neuza Maria Majeviski Vicente**

Gerente de Compras

Protocolo 1736753**Fundão****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8310/2025**

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 12/03/2026, às 09h00min**, visando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de caminhão pipa, sem motorista e sem combustível, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no município de Fundão e seus distritos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

ID CIDADES: 2026.026E0600006.01.0005

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO

Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1736995**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2026**

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - Processo nº 9096/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos de Hortifrutigranjeiros, visando ao atendimento das demandas da Casa de Passagem - Lar Feliz.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresa vencedora:

MOXUARA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (51058699000181) com os lotes: 1, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 25, 26, 30, 31, 35, 37, 38, 42 e 43 no valor total de R\$ 37.849,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

Itens desertos: 2, 3, 4, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 39, 40 e 41

Valor total da licitação: \$ 37.849,00 (trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

ID - CIDADES: 2026.026E0600005.01.0007

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo

Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1736591**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2026**

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - Processo nº 008283/2025

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios tipo lanche, destinados ao atendimento das demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social Do Município de Fundão/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresa vencedora:

J2BR CONSULTORIA, SERVICOS, TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (13421421000138) com o lote: 1 no valor total de R\$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais).

Valor total da licitação: R\$ 20.280,00 (vinte mil e duzentos e oitenta reais).

ID - CIDADES: 2026.026E0600005.01.0008

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1736596

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 039/2026

ID CIDADES: **2026.026E0600002.10.0027**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: 62.562.089 SAMELLA EMANUELY DA SILVA OLIVEIRA

CNPJ: 62.562.089/0001-37

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo eletrônico protocolado sob o nº 2026-0LWW2, com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral deste Município, AUTORIZO E RATIFICO as razões da justificativa da presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação da empresa 62.562.089 SAMELLA EMANUELY DA SILVA OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ DE Nº 62.562.089/0001-37, no qual possui contrato comercial de representação artística com "JUNINHO FREITAS", para se apresentar no dia 28 de fevereiro de 2026, nos Festejos de Ressaca do Carnaval 2026, a ser realizado no distrito de Timbui, Fundão/ES.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019100.2369500212.055 - PROMOÇÃO E
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO
MUNICÍPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0000071 - Ficha

150000001001 - Fonte

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Protocolo 1736139

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

ID CIDADES 2026.026E0600012.16.0001

O Município de Fundão/ES, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará Adesão ao Registro de Preços nº 058/2024, advindo do Pregão Eletrônico nº 003/2024, proveniente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, processo administrativo 0059/2024, firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação de Fundão pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 4.375.800,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme item previsto no termo de referência especificado no processo administrativo eletrônico nº 2026-2TWKG.

Fundão/ES, 26 de fevereiro de 2026.

MARCIELA JOSÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1736932

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO: Nº. 122.370/2026

ID: 2026.078E0500001.09.0008

OBJETO: Aquisição de materiais para eletrocardiógrafo marca Alfamed Ritmus 1200a.

Empresa vencedora: FENIXMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.595.915/0001-00

Valor total: R\$6.750,00

Empresa vencedora: LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO

CNPJ: 53.216.036/0001-73

Valor total: R\$700,00

Data de apuração das propostas: 25/02/2026

Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.

DATA: 27/02/2026

Magna Stela Moscon Correa

Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1736502

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

PROCESSO: Nº. 122.414/2026

ID: 2026.078E0700001.09.0004

OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de Aquisição de materiais esportivos como troféus e medalhas.

Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Site Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: <https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/> ou solicitar através de e-mail para: propostaspmgl@gmail.com

O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 05/03/2026 às 12:30 horas.

Data da Sessão: 05/03/2026 às 13 horas.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: propostaspmgl@gmail.com

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Governador Lindenberg/ES.

DATA: 27/02/2026

Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1737045**Guaçu****Resultado de Licitação****RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 09/2026
Processo Administrativo 907/2026**

ID CidadES/TCE-ES:

2026.027E0500004.09.0011OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PIZZAS DE 15 CM**

Empresa Vencedora:

A. P. LIMA TERRA CONGELADOS LTDA**CNPJ: 37.263.394/0001-80**

Perfazendo o total: **R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).**

Guaçu-ES, 25 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1736041**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 16/2026
Processo Administrativo 544/2026**

ID CidadES/TCE-ES:

2026.027E0700001.09.0014**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E
MOTOSSERRAS**

Empresa Vencedora:

DL LICITA LTDA**CNPJ: 58.368.726/0001-61**

Perfazendo o total: **R\$ 3.498,00 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais).**

Guaçu-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1736140**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 30/2026
Processo Administrativo 228/2026**

ID CidadES/TCE-ES:

2026.027E0700001.09.0012**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL
IMPRESSO**

Empresa Vencedora:

CARLOS EDUARDO DE PAULA MEI**CNPJ: 13.446.161/0001-55**

Perfazendo o total **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Guaçu-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1736171**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 28/2026
Processo Administrativo 482/2026**

ID CidadES/TCE-ES:

2026.027E0700001.09.0010**OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE
AR-CONDICIONADO E CORTINAS/PERSIANAS**

Empresas Vencedoras:

60.833.015 MARILUCE DA SILVA COSTA**CNPJ: 60.833.015/0001-62**

Perfazendo o total **R\$ 4.630,00 (quatro mil e seiscentos e trinta reais)**

ALPINE SOLUÇÕES LTDA**CNPJ: 47.940.206/0001-65**

Perfazendo o total **R\$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais)**

Guaçu-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira

Superintendência de Compras

Protocolo 1736232

Suspensão de Licitação**AVISO DE SUSPENSÃO DE
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 001/2026**

ID CiudadES/TCE-ES: 2026.027E0500003.09.0007

O Município de Guacuí-ES, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas a **SUSPENSÃO** da referida Dispensa, inicialmente agendado para o **dia 03/03/2026**, objetivando a **aquisição de equipamentos de informática para atendimento do cadastro único, com recursos do IGD-BF FNAS**, requerida pela Secretaria Municipais de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, para adequações no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do site oficial - www.guacui.es.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guacuí-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho

Agente de Contratação - PMG

Protocolo 1736593**Ata de Registro de Preço****TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**ID CiudadES/TCE-ES: **2026.027E0100001.16.0003**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guacuí-ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 098/2026, adesão à Ata de Registro de Preços - Termo nº 71/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2025, do Consórcio Intermunicipal de Saneamento- CISABES, cujo objeto é aquisição de Sulfato de Alumínio.

CONTRATADA: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO EPP, CNPJ nº: 01.591.897/0001-38 com o valor de R\$45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Guacuí-ES, 26 de Fevereiro de 2026.

Gabriel de Faria Firme

Gerente de Compras SAAE

Protocolo 1736397**Guarapari****Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO Nº 28.697/2025
ID CIDADES: 2026.028E0500002.01.0002.**

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FONTE DE AR MEDICINAL COM CENTRAL RESERVA DE CILINDRO INCLUINDO FORNECIMENTO E RECARGA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA - SEMSA.

ABERTURA DA PROPOSTA E INICIO DA SESSÃO: AS 09:00 HORAS DO DIA 16 de março de 2026. Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 26 de fevereiro de 2026.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1737046**Ata de Registro de Preço****EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
TRABALHO TEMPORÁRIO 1348/2026****PROCESSO Nº 2611/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: TAYLLANA PINHEIRO DOS SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE **MAPA V - COORDENADOR DE TURNO** PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES A PARTIR DE 02/02/2026 ATÉ 18/12/2026.

Protocolo 1736039**Ibatiba****Aviso de Licitação**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 007/2026 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibatiba-ES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.. **DATA: 13/03/2026 - HORÁRIO: 09:00h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br** . O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Diego Martins Coelho - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2026.029E0700001.01.0006**

Protocolo 1736276

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
ID CIDADES: 2026.029E0700001.09.0004

Pelo presente instrumento, **HOMOLOGO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, realizada com base na Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de fornecedor para aquisição de FOGÃO, MICRO-ONDAS, BEBEDOURO e APARELHO DE AR-CONDICIONADO, destinados a atender às necessidades do prédio da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

RATIFICO o objeto da presente Dispensa de Licitação em favor da empresa **JV ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.858.575/0001-71, item 01 no valor de R\$ 1.999,00, tem 02 no valor de R\$ 1.940,00, item 03 no valor de R\$ 590,00 e item 04 no valor de R\$ 899,00 no valor global de **R\$ R\$ 7.368,00 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais)**. Ibatiba-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1736540

Ibiraçu**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico
02/2026

SEMUS

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às 08:05 horas do dia 12/03/2026, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, SRP. Obj.: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, a pedido da SEMUS. Proc. nº 6915/2025. Local de realização: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital retirado no site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2026.030E0500001.01.0002

Eduardo Marozzi Zanotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1736626

Iconha**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2026
ID Cidades: 2026.032E0700001.01.0002

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará segunda chamada do Pregão Presencial nº 02-2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, com

fornecimento de solução tecnológica para gestão escolar integrada, contemplando implantação, migração, parametrização, treinamento, manutenção evolutiva e suporte técnico, visando à informatização e otimização das atividades administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Secretaria Requisitante e das unidades escolares do município, atendendo às demandas necessárias das escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Iconha. O primeiro certame foi declarado **fracassado**, em razão da desistência formal das empresas classificadas. A realização da segunda chamada está prevista para o dia **13/03/2026 (treze de março de dois mil e vinte e seis), às 09h (nove horas)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, situada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: **www.iconha.es.gov.br**. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone **(28) 3537-1011** ou pelo e-mail **licitacao@iconha.es.gov.br**.

Iconha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1736267

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2026
ID Cidades: 2026.032E0700001.01.0003

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.673 de 07 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR LOTES, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte pertencente a Prefeitura Municipal de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia **11/03/2026 (onze de março de dois mil e vinte e seis), às 09hs (nove horas)**. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: **www.iconha.es.gov.br**. Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: **licitacao@iconha.es.gov.br**. Iconha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1736800

Resultado de Licitação

LICITAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
ID Cidades: 2025.032E0700001.01.0027
Processo Administrativo nº 2025-R1XHT

O Município de Iconha/ES, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a empresa DOG STAR COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.435.264/0001-91, anteriormente declarada vencedora do certame, foi desclassificada/inabilitada

por não apresentar, dentro do prazo estabelecido no edital, a documentação complementar. A medida fundamenta-se nas disposições do instrumento convocatório e nos princípios que regem as licitações públicas, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, as regras específicas previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025 quanto ao prazo e forma de apresentação da documentação complementar. Diante do descumprimento das exigências editalícias no prazo concedido, não restou alternativa senão a desclassificação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente. A Comissão de Licitação adotará as providências cabíveis para a continuidade do certame, observada a ordem de classificação das propostas e demais disposições editalícias.

Iconha/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Protocolo 1736366

Irupi

Suspensão de Licitação

**AVISO DA SUSPENSÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O Município de Irupi-ES, por intermédio do pregoeiro, torna de conhecimento público que o edital encontra-se suspenso em razão de decisão parcialmente favorável à impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S. Comercio e Equipamentos Eireli EPP, devendo os interessados ficarem atentos para publicação do edital retificado.

Processo Administrativo nº 936/2025.

Processo 1Doc: 6.888/2025

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

I D C i d a d E S / T C E - E S :
2026.033E0700001.01.0006

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrônicos, Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Utensílios de Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema <http://licitanet.com.br>.

Irupi-ES, 26 de fevereiro de 2026

Daniel Emerick de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 1736315

Jaguaré

Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026
A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Ginásio Poliesportivo

Paschoal Brioschi, no município de Jaguaré/ES: ID: 2026.038E0700001.01.0011, que será realizada dia 17 de março de 2026, às 09h, no site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 26 de fevereiro de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1736145

Itaguaçu

Aviso de Licitação

ITAGUAÇU/ES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2026

O Município de Itaguaçu/ES, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, vem a público, através da Agente de Contratação, convidar outros órgãos ou entidades interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a futura e eventual contratação de Serviços de Arbitragem Esportiva.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação desta Intenção de Registro de Preços. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 11/03/2026, suas intenções, através do Sistema de Compras do Governo Federal - compras.gov.br.

O órgão ou entidade participante interessado em integrar a futura ata, como participante, deverá encaminhar, sob pena de indeferimento do IRP, com fundamento no regulamento, para o e-mail oficial da Secretaria Municipal de Administração, administracao@itaguacu.es.gov.br, o seguinte:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Justificativa da quantidade a ser registrada, com a respectiva memória de cálculo (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, pormenorizados em mapa comparativo, etc);
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo todas as especificações do item e ainda local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Informações adicionais podem ser obtidas através do telefone (27) 3191-1022 ramal 3049.

Itaguaçu/ES, 26 de fevereiro de 2026.

SONIA LUMINATA COVRE FRANCO
Agente de Contratação
Decreto nº 11.030/2024

Protocolo 1736875

Dispensa de Licitação**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 08, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.451/0001-74, através do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados a realização **COTAÇÃO DE PROCESSO**, em processo de **aquisição alimentos hipoproteicos**, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde..

As propostas serão recebidas até o dia 03 de março 2026, às 16:00h

Os interessados poderão solicitar termo de referência e anexos, no e-mail compras@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu - ES, 26 de fevereiro 2026.

CLAUDIA MARIA DA SILVA
SETOR DE COMPRAS

Protocolo 1736574

Ata de Registro de Preço**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: SERRARIA PEROBRAS LTDA

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 11.150/2024 de 18/04/2024 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, no que consta o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2026 e o que consta no processo nº 2025-7CVS0- E-docs.

Objeto: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES E VIGAS EM MADEIRA DE EUCALIPTO PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 003/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor: O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ 673.600,00 (Seiscentos e setenta e três mil e seiscentos reais), de acordo com a proposta vencedora.

Prazo: prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado mediante interesse justificado da administração municipal.

Vigência: 23/02/2026 até 23/02/2027

Data Assinatura: 23/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.01.0003
Itaguaçu/ES, 25 de fevereiro de 2026
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1736111

Laranja da Terra**Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2026**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da Prefeitura Municipal, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com **contratação de empresa para prestação de serviço de evento esportivo de motocross**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **27/02/2026 à 03/03/2026**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 31.166,67 (trinta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail compras@laranjadaterra.es.gov.br até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 26 de fevereiro de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736291

Errata**ERRATA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Na publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo, no dia 09 de fevereiro de 2026, sob o nº de protocolo 1724188, referente a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a Autorização de Contratação Direta com o intuito de aquisição de Materiais Cortantes e de intenso desgaste destinados à manutenção

preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.

ONDE SE LÊ: O valor da contratação é de R\$ 41.923,46 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 30 a 34 e 45 a 51).

LEIA-SE: O valor da contratação é de R\$ 44.899,46 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 30 a 34 e 45 a 51).

Laranja da Terra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736525

Mantenópolis

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2025
Senha Id: 2025.043E0700001.01.0021

Processo Administrativo nº: 004950/2025

Objeto: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as secretarias municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Vencedor: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, 56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMUNER, AM MOREIRA GONCALVES EIRELI, B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CAPARAO MEDICAL LTDA, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, FRANCIELE ELETRO LTDA, GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, J.A. DISTRIBUIDORA LTDA, KRODS TECNOLOGIA LTDA, M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, MHF MOVEIS LTDA, Multi Quadros e Vidros Ltda, PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, R V BORGES, RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA, SEVENTEC COMERCIO LTDA, VITOR DIOGO WENDLING e WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, para o (s) lote (s) o valor total de R\$ 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.631.700/0001-51: **Lote 46:** no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMUNER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.210.262/0001-35: **Lote 45:** no valor de R\$ 1.738,40 (um mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **Lote 89:** no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil quatrocentos reais). **AM MOREIRA GONCALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.679.382/0001-88: **Lote 135:** no valor

de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos reais). **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.496.119/0001-09: **Lote 23:** no valor de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais). **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.490.249/0001-46: **Lote 26:** no valor de R\$ 7.959,24 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). **Lote 30:** no valor de R\$ 12.598,74 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). **Lote 32:** no valor de R\$ 9.999,45 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). **CAPARAO MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.218.958/0001-70: **Lote 129:** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.316.524/0001-14: **Lote 113:** no valor de R\$ 5.198,04 (cinco mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos). **FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.097.433/0001-48: **Lote 36:** no valor de R\$ 28.179,75 (vinte e oito mil cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.646.580/0001-52: **Lote 76:** no valor de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais). **Lote 79:** no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais). **Lote 80:** no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais). **Lote 81:** no valor de R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais). **Lote 82:** no valor de R\$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais). **Lote 124:** no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.521.392/0002-62: **Lote 6:** no valor de R\$ 76.960,40 (setenta e seis mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos). **Lote 28:** no valor de R\$ 1.187,24 (um mil cento e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Lote 64:** no valor de R\$ 4.267,76 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos). **Lote 65:** no valor de R\$ 663,66 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos). **Lote 67:** no valor de R\$ 659,66 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **Lote 75:** no valor de R\$ 585,61 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos). **Lote 138:** no valor de R\$ 4.617,58 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos). **Lote 139:** no valor de R\$ 4.677,60 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **Lote 140:** no valor de R\$ 5.697,00 (cinco mil seiscentos e noventa e sete reais). **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.847.666/0001-10: **Lote 114:** no valor de R\$ 19.725,00 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais). **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.980.838/0001-64: **Lote 35:** no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Lote 41:** no valor de R\$ 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais). **Lote 44:** no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais). **Lote 55:** no valor de R\$ 255,89 (duzentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos). **Lote 71:** no valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **Lote 72:** no valor de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais). **Lote 73:** no valor de R\$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais). **Lote 78:** no valor de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Lote 88:** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Lote 106:** no valor de R\$ 4.800,00

(quatro mil oitocentos reais). **Lote 112:** no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). **KRODS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.209.506/0001-34: **Lote 86:** no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais). **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50: **Lote 17:** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Lote 31:** no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais). **Lote 54:** no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais). **Lote 90:** no valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). **Lote 105:** no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). **Lote 107:** no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Lote 122:** no valor de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais). **Lote 123:** no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.354.555/0001-80: **Lote 2:** no valor de R\$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais). **Lote 14:** no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Lote 24:** no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). **Lote 27:** no valor de R\$ 1.613,00 (um mil seiscentos e treze reais). **Lote 47:** no valor de R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). **Lote 49:** no valor de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). **Lote 52:** no valor de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais). **Lote 56:** no valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). **Lote 68:** no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Lote 69:** no valor de R\$ 914,50 (novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). **Lote 70:** no valor de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). **Lote 74:** no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais). **Lote 77:** no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). **Lote 83:** no valor de R\$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais). **Lote 93:** no valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). **Lote 95:** no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). **Lote 96:** no valor de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais). **Lote 97:** no valor de R\$ 215.920,00 (duzentos e quinze mil novecentos e vinte reais). **Lote 101:** no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). **Lote 102:** no valor de R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais). **Lote 108:** no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais). **Lote 109:** no valor de R\$ 71,60 (setenta e um reais e sessenta centavos). **Lote 110:** no valor de R\$ 100,00 (cem reais). **Lote 115:** no valor de R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais). **Lote 116:** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Lote 120:** no valor de R\$ 8.955,00 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais). **Lote 128:** no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). **Lote 131:** no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais). **Lote 134:** no valor de R\$ 3.049,96 (três mil quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Lote 136:** no valor de R\$ 7.624,90 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **MHF MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.109.731/0001-97: **Lote 12:** no valor de R\$ 3.599,10 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos). **Multi Quadros e Vidros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.961.467/0001-96: **Lote 121:** no valor de R\$ 12.435,00 (doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais). **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.231.460/0001-48: **Lote 48:** no valor de R\$

118.825,00 (cento e dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais). **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70: **Lote 1:** no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **Lote 11:** no valor de R\$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais). **Lote 13:** no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais). **Lote 15:** no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais). **Lote 16:** no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Lote 19:** no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais). **Lote 20:** no valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais). **Lote 21:** no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). **Lote 22:** no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais). **Lote 37:** no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais). **Lote 39:** no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais). **Lote 40:** no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Lote 42:** no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). **Lote 43:** no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). **Lote 50:** no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais). **Lote 53:** no valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). **Lote 57:** no valor de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais). **Lote 92:** no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). **Lote 98:** no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais). **Lote 99:** no valor de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). **Lote 100:** no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). **Lote 125:** no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **R V BORGES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.302.548/0001-12: **Lote 4:** no valor de R\$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **Lote 25:** no valor de R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **Lote 29:** no valor de R\$ 779,80 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Lote 51:** no valor de R\$ 2.009,90 (dois mil nove reais e noventa centavos). **Lote 61:** no valor de R\$ 906,40 (novecentos e seis reais e quarenta centavos). **Lote 62:** no valor de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). **Lote 63:** no valor de R\$ 906,40 (novecentos e seis reais e quarenta centavos). **Lote 66:** no valor de R\$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais). **Lote 91:** no valor de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos). **Lote 94:** no valor de R\$ 3.479,20 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **Lote 104:** no valor de R\$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **Lote 111:** no valor de R\$ 2.339,70 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos). **Lote 118:** no valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). **Lote 126:** no valor de R\$ 75,84 (setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Lote 130:** no valor de R\$ 10.156,00 (dez mil cento e cinquenta e seis reais). **Lote 132:** no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.689.838/0001-84: **Lote 5:** no valor de R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). **Lote 117:** no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil trezentos reais). **SEVENTEC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.784.976/0002-95: **Lote 84:** no valor de R\$ 33.227,40 (trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). **Lote 85:** no valor de R\$ 82.150,00 (oitenta e dois mil cento e cinquenta reais). **Lote 87:** no valor de R\$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais). **VITOR DIOGO WENDLING**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.588.621/0001-33: **Lote**

8: no valor de R\$ 3.543,68 (três mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). **WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.436.640/0001-84: **Lote 9:** no valor de R\$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais). **Lote 10:** no valor de R\$ 49.198,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e oito reais)..

Valor Global: **R\$ R\$ 1.225.720,80 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos).**

Mantenópolis-ES, 25 de Fevereiro de 2026

GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1736161

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 000027/2025
Senha ID: 2025.043E0700001.01.0031

Processo Administrativo nº: 006174/2025

Objeto: Constitui objeto do presente edital a aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das secretarias municipais desta administração.

Vencedor: AGNES COMERCIAL LTA, LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, para o (s) lote (s) **AGNES COMERCIAL LTA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.450.477/0001-67: **Lote 3:** no valor de R\$ 4.501,20 (quatro mil quinhentos e um reais e vinte centavos). **Lote 5:** no valor de R\$ 2.622,16 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos). **Lote 21:** no valor de R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais). **Lote 25:** no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). **Lote 26:** no valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). **Lote 30:** no valor de R\$ 1.098,00 (um mil noventa e oito reais). **Lote 31:** no valor de R\$ 748,80 (setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **Lote 32:** no valor de R\$ 6.043,40 (seis mil quarenta e três reais e quarenta centavos). **Lote 34:** no valor de R\$ 20.896,40 (vinte mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **Lote 41:** no valor de R\$ 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais). **Lote 60:** no valor de R\$ 1.633,50 (um mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Lote 68:** no valor de R\$ 12.259,00 (doze mil duzentos e cinquenta e nove reais). **Lote 71:** no valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais). **Lote 75:** no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais). **Lote 76:** no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **Lote 77:** no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). **Lote 79:** no valor de R\$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos). **Lote 80:** no valor de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais). **Lote 81:** no valor de R\$ 2.737,00 (dois mil setecentos e trinta e sete reais). **Lote 84:** no valor de R\$ 8.062,50 (oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **Lote 86:** no valor de R\$ 3.049,40 (três mil quarenta e nove reais e quarenta centavos). **Lote 87:** no valor de R\$ 42.367,90 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **Lote 104:** no valor de R\$ 10.038,60 (dez mil trinta e oito reais e sessenta centavos). **LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.610.928/0001-41: **Lote 1:** no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **Lote 2:** no valor de R\$

4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). **Lote 4:** no valor de R\$ 1.171,20 (um mil cento e setenta e um reais e vinte centavos). **Lote 6:** no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Lote 7:** no valor de R\$ 1.764,00 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais). **Lote 8:** no valor de R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais). **Lote 10:** no valor de R\$ 3.020,00 (três mil vinte reais). **Lote 12:** no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **Lote 13:** no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **Lote 14:** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Lote 15:** no valor de R\$ 17.024,00 (dezesete mil vinte e quatro reais). **Lote 17:** no valor de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais). **Lote 18:** no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). **Lote 19:** no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais). **Lote 20:** no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **Lote 22:** no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). **Lote 23:** no valor de R\$ 38.192,00 (trinta e oito mil cento e noventa e dois reais). **Lote 24:** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Lote 27:** no valor de R\$ 67,20 (sessenta e sete reais e vinte centavos). **Lote 28:** no valor de R\$ 12.365,80 (doze mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). **Lote 29:** no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). **Lote 33:** no valor de R\$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **Lote 35:** no valor de R\$ 90,00 (noventa reais). **Lote 36:** no valor de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais). **Lote 37:** no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais). **Lote 38:** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Lote 39:** no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). **Lote 40:** no valor de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais). **Lote 42:** no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais). **Lote 43:** no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **Lote 44:** no valor de R\$ 1.683,00 (um mil seiscentos e oitenta e três reais). **Lote 45:** no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais). **Lote 46:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Lote 47:** no valor de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). **Lote 48:** no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). **Lote 49:** no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **Lote 50:** no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Lote 51:** no valor de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). **Lote 52:** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Lote 53:** no valor de R\$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais). **Lote 54:** no valor de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais). **Lote 55:** no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). **Lote 56:** no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). **Lote 57:** no valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais). **Lote 58:** no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). **Lote 59:** no valor de R\$ 1.020,60 (um mil vinte reais e sessenta centavos). **Lote 61:** no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). **Lote 62:** no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **Lote 63:** no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais). **Lote 64:** no valor de R\$ 1.062,00 (um mil sessenta e dois reais). **Lote 65:** no valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). **Lote 66:** no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). **Lote 67:** no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). **Lote 69:** no valor de R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais). **Lote 70:** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Lote 72:** no valor de R\$ 611,00 (seiscentos e onze reais). **Lote 73:** no valor de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais). **Lote 74:** no valor de R\$ 15.356,00 (quinze mil trezentos e cinquenta e seis reais). **Lote**

78: no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). **Lote 82:** no valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). **Lote 83:** no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). **Lote 85:** no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). **Lote 88:** no valor de R\$ 7.134,00 (sete mil cento e trinta e quatro reais). **Lote 89:** no valor de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). **Lote 90:** no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). **Lote 91:** no valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **Lote 92:** no valor de R\$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais). **Lote 93:** no valor de R\$ 14.910,00 (quatorze mil novecentos e dez reais). **Lote 94:** no valor de R\$ 35.420,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais). **Lote 96:** no valor de R\$ 2.786,00 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais). **Lote 97:** no valor de R\$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais). **Lote 98:** no valor de R\$ 1.328,00 (um mil trezentos e vinte e oito reais). **Lote 99:** no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). **Lote 100:** no valor de R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais). **Lote 101:** no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais). **Lote 102:** no valor de R\$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **Lote 103:** no valor de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). **Lote 105:** no valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais). **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.582.188/0001-48: **Lote 9:** no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **Lote 16:** no valor de R\$ 9.979,20 (nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)..

Valor Global: **R\$ R\$ 467.297,86 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).**

Mantenópolis-ES, 26 de Fevereiro de 2026.

GABRIELA DE ALMEIDA RIBEIRO LUZ
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1736413

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID 2025.043E0500001.01.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
0000022/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/
ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90

FORNECEDOR: COFARMINAS COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 02.537.890/0001-09
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁS, Nº 651,
CARAPINA

OBJETO: Aquisição de materiais médico - hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 4.265,00

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 a 19 de

fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1736241

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID 2025.043E0500001.01.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
0000023/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/
ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90

FORNECEDOR: HOSPIDROGAS COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 35.997.345/0001- 46
ENDEREÇO: RUA ALAN KARDEC, 417, DIVINO
ESPÍRITO SANTO, VILA VELHA/ES.

OBJETO: Aquisição de materiais médico - hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 22.441,40

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1736248

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID 2025.043E0500001.01.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
0000024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/
ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90

FORNECEDOR: JOGG DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 61.536.844/0001- 46
ENDEREÇO: AV.JERONIMO MONTEIRO, 229,
SALA 01, ED. BOVOLONE, JABURUNA, VILA
VELHA/ES.

OBJETO: Aquisição de materiais médico - hospitalares para atender a secretaria municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 47.714,80

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1736252

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID 2025.043E0500001.01.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
0000027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/
ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90

FORNECEDOR: LABVIX COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 39.808.530/0001-04
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, BAIRRO
FATIMA, SERRA/ES, CEP: 29.160-750
OBJETO: Aquisição de materiais médico -
hospitalares para atender a secretaria municipal de
saúde, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 5.200,00

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro
de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1736254

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID 2025.043E0500001.01.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
0000026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/
ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90

FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO,
20, PRIMEIRO ANDAR, BAIRRO PARQUE DOM
ANTONIO REIS, SANTA MARIA/RS, CEP:
97065-290.
OBJETO: Aquisição de materiais médico -
hospitalares para atender a secretaria municipal de
saúde, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 820,00

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro
de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1736258

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SENHA ID 2025.043E0500001.01.0005

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
0000024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/
ES
CNPJ: 27.167.345/0001-90

FORNECEDOR: GET MED COMERCIO DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ: 41.836.567/0001-80
ENDEREÇO: AV. JOSE TUSSI, 128, BARÃO DE
COTEGIPE/RS.
OBJETO: Aquisição de materiais médico -
hospitalares para atender a secretaria municipal de
saúde, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas em edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: 31.000,00

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro
de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026.

Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A)
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:
Protocolo 1736266

Errata

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº000009/2025

Processo Administrativo nº: 006462/2025

Objeto: Constitui objeto do presente edital a
aquisição de materiais médico-hospitalares para
atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme
condições, quantidades e exigências estabelecidas
neste Edital e seus anexos.

Vencedor: COFARMINAS COMÉRCIO
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, JOGG DISTRIBUIDORA
LTDA, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, L.A Dalla Porta Junior e
LABVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,
para o (s) lote (s) **COFARMINAS COMÉRCIO**
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos
itens (item 11/lote 23) no valor de R\$ 409,00
(quatrocentos e nove reais), (item 12/lote 2) no
valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais),
(item 16/lote 12) no valor de R\$ 345,00 (trezentos
e quarenta e cinco reais), (item 20/lote 30) no valor
de R\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais),
(item 21/lote 31) no valor de R\$ 183,00 (cento e
oitenta e três reais) e (item 29/lote 7) no valor de
R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor total de **R\$**
4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco
reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA nos **itens** (item 4/lot 11) no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), (item 5/lot 9) no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), (item 7/lot 20) no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), (item 17/lot 13) no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), (item 24/lot 25) no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais), (item 25/lot 8) no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), (item 27/lot 14) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), (item 30/lot 24) no valor de R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e (item 31/lot 4) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor total de **R\$ 22.441,40** (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA** nos **itens** (item 3/lot 22) no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), (item 6/lot 27) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), (item 8/lot 21) no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil quatrocentos reais), (item 9/lot 29) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), (item 10/lot 28) no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), (item 13/lot 1) no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil cem reais), (item 14/lot 18) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), (item 15/lot 19) no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) e (item 28/lot 17) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no valor total de **R\$ 47.714,80** (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no **item** (item 18/lot 26) no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no valor total de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), **L.A Dalla Porta Junior** no **item** (item 19/lot 10) no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) no valor total de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais) e **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** no **item** (item 23/lot 3) no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais) no valor total de **R\$ 5.200,00** (cinco mil duzentos reais) o valor total de R\$ **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09: **Lote 2:** no valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). **Lote 7:** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Lote 12:** no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). **Lote 23:** no valor de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais). **Lote 30:** no valor de R\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais). **Lote 31:** no valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais). **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46: **Lote 4:** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Lote 8:** no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). **Lote 9:** no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). **Lote 11:** no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). **Lote 13:** no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). **Lote 14:** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). **Lote 20:** no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais). **Lote 24:** no valor de R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Lote 25:** no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais). **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.536.844/0001-46: **Lote 1:** no valor de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil cem reais). **Lote 17:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Lote 18:** no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Lote 19:**

no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **Lote 21:** no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil quatrocentos reais). **Lote 22:** no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Lote 27:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **Lote 28:** no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). **Lote 29:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.836.567/0001-80: **Lote 26:** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **L.A Dalla Porta Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.401/0001-56: **Lote 10:** no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.808.530/0001-04: **Lote 3:** no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais). Valor Global: **R\$ R\$ 111.441,20 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).** Mantenedores/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira Oficial da P.M.M.

LEIA - SE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000009/2025

Processo Administrativo nº: 006462/2025

Objeto: Constitui objeto do presente edital a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Vencedor: **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JOGG DISTRIBUIDORA LTDA, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L.A Dalla Porta Junior e LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, para o (s) lote (s) **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** nos **itens** (item 11/lot 23) no valor de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais), (item 12/lot 2) no valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), (item 16/lot 12) no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), (item 20/lot 30) no valor de R\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais), (item 21/lot 31) no valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) e (item 29/lot 7) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor total de **R\$ 4.265,00** (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **itens** (item 4/lot 11) no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), (item 5/lot 9) no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), (item 7/lot 20) no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais), (item 17/lot 13) no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), (item 24/lot 25) no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais), (item 25/lot 8) no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), (item 27/lot 14) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), (item 30/lot 24) no valor de R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) e (item 31/lot 4) no valor de R\$ 500,00

(quinhentos reais) no valor total de **R\$ 22.441,40** (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA** nos **itens** (item 3/lot 22) no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), (item 6/lot 27) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), (item 8/lot 21) no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais), (item 9/lot 29) no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), (item 10/lot 28) no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), (item 13/lot 1) no valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil cem reais), (item 14/lot 18) no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), (item 15/lot 19) no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) e (item 28/lot 17) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no valor total de **R\$ 47.714,80** (quarenta e sete mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos), **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no **item** (item 18/lot 26) no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) no valor total de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais), **L.A Dalla Porta Junior** no **item** (item 19/lot 10) no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) no valor total de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais) e **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** no **item** (item 23/lot 3) no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais) no valor total de **R\$ 5.200,00** (cinco mil duzentos reais) o valor total de R\$ **COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09: **Lote 2:** no valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais). **Lote 7:** no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). **Lote 12:** no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). **Lote 23:** no valor de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais). **Lote 30:** no valor de R\$ 1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais). **Lote 31:** no valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais). **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46: **Lote 4:** no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Lote 8:** no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). **Lote 9:** no valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). **Lote 11:** no valor de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). **Lote 13:** no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). **Lote 14:** no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). **Lote 20:** no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais). **Lote 24:** no valor de R\$ 567,40 (quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). **Lote 25:** no valor de R\$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais). **JOGG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.536.844/0001-46: **Lote 1:** no valor de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil cem reais). **Lote 17:** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Lote 18:** no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Lote 19:** no valor de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **Lote 21:** no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil quarenta reais). **Lote 22:** no valor de R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **Lote 27:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais). **Lote 28:** no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). **Lote 29:** no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais) **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.836.567/0001-80: **Lote 26:** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). **L.A Dalla Porta Junior**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.145.401/0001-56: **Lote 10:** no valor de

R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.808.530/0001-04: **Lote 3:** no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais). Valor Global: **R\$ R\$ 111.441,20 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.
Mantenópolis/ES, 12 de fevereiro de 2026.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira Oficial da P.M.M.

Protocolo 1736498

Montanha

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2026/PM

A Prefeita Municipal de Montanha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

Autoriza a contratação nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do cantor **Theuzinho**, a ser realizado no dia **11 de abril de 2026**, durante o Evento **Montanha: 62 Anos - Tradição, Sabor e Amizade**, no município de Montanha/ES, com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 000893/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento aos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa: **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº40.517.164/0001-05, no valor Global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a contratação em referência, atendendo assim, o Art. 72, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. ID CidadES TCEES Nº 2026.048E0700001.10.0008 Montanha/ES, 25 de fevereiro de 2026

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1736844

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados Contratação de Empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, remoção e assistência técnica em equipamentos de climatização

(Aparelhos de ares-condicionados), destinado atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail: **compras@mucurici.es.gov.br** até a data limite.

ID.cidadES:2026.049E0700001.09.0005

Mucurici/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Setor de Compras

Protocolo 1736652

Muniz Freire

Dispensa de Licitação

Aviso de Contratação Direta Nº 019/2026

**ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Nova Data de abertura: 05/03/2026 às 13:00h.

Íntegra dos editais:

Sala de Licitações/ <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>. Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h. dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANA AFFONSO SOARES

Agente de Contratação

Protocolo 1736058

Aviso de Contratação Direta Nº 020/2026

**ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO LÓGICA, VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DIGITAL CONTÍNUA DOS DADOS ARMAZENADOS NOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA.**

Nova Data de abertura: 05/03/2026 às 14:00h.

Íntegra dos editais:

Sala de Licitações/ <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>. Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h. dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 25 de fevereiro de 2026.

LUCIANA AFFONSO SOARES

Agente de Contratação

Protocolo 1736060

Nova Venécia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 002/2026

PROCESSO Nº 010581/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

2026.052E0700001.09.0003

Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de aparelho receptor GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) com tecnologia RTK (Real Time Kinematic) para a execução de serviços de levantamentos topográficos e geodésicos, incluindo treinamento para equipe técnica do Município.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura: 05/03/2026

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 26/02/2026

FARLEY DELABELA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 20.521, DE 02/01/2025

Protocolo 1736795

Pancas

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PROCESSO 001/2026

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado do certame licitatório em referência, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **TRANSPORTE INTERMUNICIPAL** de estudantes de cursos técnicos, graduação, pós-graduação e demais cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento durante o ano letivo de 2026 para o município de Colatina, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I.

EMPRESA VENCEDORA:

• **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA - Valor Total: R\$ 967.228,00.**

O certame foi devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente na data de 26 de fevereiro de 2026. Para informações adicionais, entrar em contato pelo e-mail cpl@pancas.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3726-1666. ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0004. Pancas - ES, em 27 de fevereiro de 2026. Leonardo de Souza Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1736511

Pedro Canário

Ata de Registro de Preço

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 01/2026**

ID: 2026.054E0700001.01.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6891/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

CONTRATADA: S. BOASQUIVISK ME

CNPJ: ° 02.919.921/0001-88

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E SEUS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

A INTEGRA DO ADITIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

[HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736270

**ÓRGÃO PARTICIPANTE E ATA DE REGISTRO
DE PREÇO 0253/2025-NEGEP-SERP**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, INFORMA QUE O FUNDO MUNICIPAL DE PEDRO CANARIO/ES É ÓRGÃO PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 525/2024 - NEGEP-SERP,

INSTAURADO PELO SERP, COM DIREITO DE USO DA ARP ACIMA INFORMADA.

PROCESSO

LICITATÓRIO: 2024-XBSCL

ID 2024.500E0500019.02.0491 OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-SERP.

PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO CANARIO/ES.

CNPJ: 10.554.621/0001-70

DETENTORA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ:** Nº 21.681.325/0001-5

PUBLICAÇÃO DA ARP: 12/03/2025

VIGÊNCIA DA ARP: 12/03/2025 A 11/03/2026

VALOR GLOBAL DA ARP: R\$ R\$ 1.874.022,8000

VALOR DO PEDIDO: R\$ 796,00

PROCESSO INTERNO DE CONTROLE: 6730/2025 DE 10/11/2025

AÍNTEGRADAATADEREGISTRODEPREÇOS, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO [HTTP://PORTALTRANSPARENCIA.MULTIPROJECT.COM.BR/SUPRIMENTOS_LICITACAO.PHP?CLIENTE=03008926000111](http://portaltransparencia.multiproject.com.br/suprimentos_licitacao.php?cliente=03008926000111)

PAULA CONTARINI MONTEIRO ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736467

Piúma

Cancelamento de Licitação

**AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 017/2026**

Processo nº 11467/2025

ID CiudadES: 2026.056E0700001.10.0017

Objeto: Aquisição de estantes e caixas literárias destinadas aos estudantes e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, considerando o Parecer Jurídico no qual aponta a viabilidade de competição na presente licitação e, portanto, inadequada a contratação direta, decide pela **ANULAÇÃO** da inexigibilidade de licitação nº. 017/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051.

Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1736444

Ata de Registro de Preço

PARTICIPAÇÃO SERP Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 4733/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG

CNPJ nº: 12.889.035/0002-93

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0181/2025, do Fundo Estadual de Saúde - FES, do Governo do Estado do Espírito Santo, oriunda do Pregão para Registro de Preços de Medicamentos - SERP nº 522/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

ID CiudadES: 2024.500E0500019.02.0488

Valor: R\$ 110,10 (cento e dez reais e dez centavos) Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde de Piúma/ES

Protocolo 1736151

Rio Bananal**Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2026
PROCESSO Nº 006310/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte licitação:

Objeto: Contratação de Empresa para implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças e acessórios em geral, em rede credenciada, para atender as necessidades da administração. **Data de abertura:** 13 de março de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>, <https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0700001.01.0010.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1736720

**ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000010/2026****PROCESSO Nº 003738/2025 e 003079/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal torna público seguinte errata de licitação:

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e materiais lúdicos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional Bem-Me-Quer. **Data de abertura:** 11 de março de 2026. **Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Edital disponível através do site <https://licitanet.com.br/>.

<https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail editais@riobananal.es.gov.br.

Código de Identificação da Contratação
CidadES: 2026.059E0700001.01.0009.

Aparecida de Deus Julião Oliozi
Secretaria Municipal de Administração
Protocolo 1736734

Santa Leopoldina**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
- REPUBLICAÇÃO**

Código ID CIDADES: 2026.061E0700001.01.0001
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 LUGARES, COM BANHEIRO, POLTRONAS RECLINÁVEIS E AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016, PARA ATENDIMENTO AOS UNIVERSITÁRIOS E TECNÓLOGOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA. LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 17/03/2026. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.

Santa Leopoldina/ES, 26/02/2026

EDUARDO RODRIGUES BOONE

Pregoeiro

Protocolo 1736834

Dispensa de Licitação**AVISO DE INTENÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS****Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo**

A **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, por meio da **Secretaria Municipal de Esportes**, com fundamento no art. 75, § 3º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que receberá, pelo prazo de **3 (três) dias úteis, propostas de eventuais fornecedores** visando à Aquisição de rede de proteção destinada à instalação na arquibancada, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Os interessados deverão solicitar o **Termo de Referência** por meio do e-mail: esporte@santaleopoldina.es.gov.br. Após análise, deverão encaminhar proposta de preços contendo valores **unitários e total**, de acordo com a quantidade indicada, **assinado e carimbado**, até o dia **04 de Março de 2026, às 00h**, para o mesmo e-mail.

Santa Leopoldina/ES, 26 de fevereiro de 2026.

João Henrique Silva Ramos
Secretário Municipal de Esportes

ORÇAMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
ITENS PESQUISADOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Unid	Rede de proteção fabricada em material sintético de alta resistência, com tratamento contra raios UV e intempéries, adequada para uso externo. Malha entre 10 cm x 10 cm ou 12 cm x 12 cm, fio com espessura mínima de 3,0 mm, tipo com ou sem nós reforçados, conforme especificações técnicas do fabricante, garantindo durabilidade mínima estimada de 5 anos.	2un		
2	Metros	Cabo de aço AF 4,0 - 5/32 6X19M revestido vonder	100m		
3	Pacote	Gancho galvanizado 8 C/100	10pc		
4	Unid	Esticador cabo de aço 4,8 - 3/16	4un		
5	Unid	Corda titan polietileno 4 mm	3un		

VALOR TOTAL			
INFORMAÇÕES DA EMPRESA PESQUISADA			
NOME DA EMPRESA			
ENDEREÇO			
TELEFONE		CNPJ	
RESPONSÁVEL		CARGO	
VALIDADE DA PROPOSTA ____/____/____			
LOCAL E DATA		ASSINATURA E CARIMBO	

Protocolo 1736587**Santa Teresa****Dispensa de Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2026.063E0700001.09.0005

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, em linhas regulares devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, com emissão conforme solicitação da Administração, respeitando datas, horários e itinerários previamente definidos, incluindo deslocamento de ida.

Considerando a previsão orçamentária na LOA

vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa e das pessoas físicas credenciadas, em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021, no Valor Global de R\$ 6.553,50 (seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) determinando a contratação com:

Empresa Lirio dos Vales Transportes e Fretamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.615.012/0001-56, pelo valor global de R\$ 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais);

Empresa Viação Sao Roque Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.496.942/0001-69, pelo valor global de R\$ 1.444,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro

reais e cinquenta centavos);

II - Com base nas informações constantes nos autos do processo 2026-61H8J, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de dispensa de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 23 de fevereiro de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1736598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2026.063E0700001.09.0010

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação emergencial de empresa para armazenamento temporário(caçambas/caixas estacionárias), coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos(SRU) - Classe II A, incluindo disponibilização e manutenção de caçambas metálicas de 30m³ na Estação de Transbordo, remoção diária dos resíduos acumulados e transporte para o aterro sanitário, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Pedido de Compras que será parte integrante deste documento.

Considerando que após 02 (dois) meses da execução contratual do Termo de Contrato Emergencial Nº 166/2025 com a empresa Murta Transportes Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.017.801/0001-41 e do Distrato Contratual publicado no dia 26/02/2026.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa Espírito Santo Ambiental Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.375.887/0001-70, pelo valor global de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), pelo prazo restante de 10 (dez) meses.

II - Com base nas informações constantes nos autos do 2025-BGL2W, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 26 de fevereiro de 2026.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1736980

São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

Processo Administrativo 008087/2025

ID CIDADES: 2026.065E0700001.09.0002

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/03/2026.

Horário: 08:00h as 14:00h.

O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br** ou **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 27/02/2026.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Agente de Contratação

Protocolo 1736917

São José do Calçado**Dispensa de Licitação**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Licitação nº 007/2026
Processo Administrativo nº. 0703/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em fornecimento de quadros de vidro, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 04/03/2026.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal <https://pmsjc.es.gov.br/transparencia>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calcado@gmail.com

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com à Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São José do Calçado/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito

Protocolo 1736472

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Licitação nº 008/2026
Processo Administrativo nº. 0860/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios e shows pirotécnicos, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 04/03/2026.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal

<https://pmsjc.es.gov.br/transparencia>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calcado@gmail.com

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com à Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São José do Calçado/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito

Protocolo 1736473

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Licitação nº 008/2026
Processo Administrativo nº. 0860/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em fornecimento de Pneus, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 04/03/2026.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal <https://pmsjc.es.gov.br/transparencia>.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calcado@gmail.com

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com à Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São José do Calçado/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito

Protocolo 1736476

Venda Nova do Imigrante**Aviso de Licitação**

AVISO DE ABERTURA
 PREGÃO ELETRÔNICO N 000007/2026 (SRP)
 WCompras ID : 459696
 CÓDIGO CIDADES:

2026.072E0700001.01.0009

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000007/2026 WCompras ID 459696. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP E ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO. Acolhimento das propostas a partir de: 02/03/2026 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 17/03/2026 às 12h30min. Início da sessão de disputa: 17/03/2026 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1736524

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço, para o seguinte objeto:

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 27 de fevereiro de 2026.

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1737065

Resultado de Licitação

RESULTADO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2026

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Concorrência Eletrônica Nº 000001/2026.

RESULTADO ALPHA ENGENHARIA LTDA no valor total de 43.998,55 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Venda Nova do Imigrante-ES, 25 de Fevereiro de 2026.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1736059

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **27 de fevereiro de 2026**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99936-9816 ou pelo e-mail: agricultura@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação

Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de triturador de resíduos orgânicos e vegetais

Data de início de recebimento de proposta: 27/02/2026

Data final de recebimento de proposta: 04/03/2026

E-mail para envio de preposta: agricultura@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1737036

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Nº 3906/2025

Adjudico o objeto do Edital Concorrência Eletrônica Nº 000001/2026, à empresa ALPHA ENGENHARIA LTDA no valor total de 43.998,55 (Quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 25 de Fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica 000001/2026
Processo nº. 3906/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DO NOVO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN HOMOLOGO o presente Concorrência Eletrônica de Nº000001/2026, no valor de 43.998,55 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta e cinco centavos). Em favor da empresa ALPHA ENGENHARIA LTDA. Venda Nova do Imigrante-ES, 25 de Fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1736057

Viana**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº005/2026
Código CidadES nº
2026.073E0500002.01.0002

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº005/2026**, com objeto: **registro preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos (especialidades)**. Processo nº25052/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 12/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 12/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 24 de Fevereiro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1736515

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº004/2026
Código CidadES nº
2025.073E0700001.01.0030

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº004/2026**, com objeto: **Contratação de empresa de engenharia para o serviço de drenagem e pavimentação da rua Carmem Maria Mai Kirmse no bairro Jucu, no município de Viana-ES**, Processo nº16329/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 20/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 20/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 25 de Fevereiro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1736546

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº071/2025
Código CidadES: nº 2025.073E0500002.01.0021
O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº071/2025**, processo administrativo nº17878/2025. **Objeto** Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos do programa de saúde mental. Empresas vencedoras: **ABC FARMACEUTICO**

LTDA- Itens 14 e 17 no valor total de R\$145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, Itens 04, 06, 08, 12 e 15 no valor total de R\$ 97.970,00 (noventa e sete mil novecentos e setenta reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, Item 01 no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, Item 02 no valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, Itens 05 e 16 no valor total de R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). **VIVA FARMACEUTICA SA**, Itens 09, 10 e 11 no valor total de R\$395.500,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais);

• **LOTES: 03, 07 e 13 - FRACASSADOS.**

Viana/ES, 02 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUNINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736611

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº040/2025
Código CidadES: nº 2025.073E0500002.01.006
O Município de Viana/ES, por meio da Secretária Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº040/2025**, processo administrativo nº9111/2025. **Objeto: Registro de preços para aquisição de livros literários.** Empresas vencedoras: **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA**, lote: 01, no valor total de **R\$ 20.130,00** (vinte mil, cento e trinta reais); **SIRIO PHARMA LTDA**, lote: 03, no valor total de **R\$ 5.990,00** (cinco mil, novecentos e noventa reais); **SISPACK MEDICAL LTDA**, lotes: 02 e 05, no valor total de **R\$ 34.783,00** (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais); **TECHSTERI LTDA**, lote: 04, no valor total de **R\$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais).

Viana/ES, 05 de novembro de 2025.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1736618

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
039/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0018

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025

Contratante: O MUNÍCIPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).

Valor: O valor referente ao Item 24 será no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser

prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736526

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/2026**

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0018

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).

Valor: O valor referente ao Item 16 E 17 será no valor total de R\$ 149.860,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736529

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
041/2026**

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0018

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).

Valor: O valor referente ao Item 12 E 13 será no valor total de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736531

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
042/2026**

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0018

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).

Valor: O valor referente ao Item 23 será no valor total de R\$ 5.175,00(cinco mil cento e setenta e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736533

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2026**

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0018

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).

Valor: O valor referente ao Item 5 será no valor total de R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736537

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2026**

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0018

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).

Valor: O valor referente aos Itens 08, 15 e 20 será no valor total de R\$ 44.620,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1736538

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026**Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0018****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).**Valor:** O valor referente aos Itens 02, 04, 07, 11, 21 será no valor total de R\$ 389.400,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1736541**

quinhentos e quarenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1736603****Câmaras****Fundão****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****ID CIDADES:** 2026.026L0200001.10.0002**OBJETO:** A locação de uma sala destinada ao funcionamento do arquivo e do almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão - ES, com o objetivo de atender às necessidades de armazenamento e organização de documentos e materiais essenciais ao funcionamento administrativo, no exercício de 2026.**DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

O fornecedor escolhido é apto à contratação, considerando que a proposta apresentada está em consonância com os valores de mercado e que a localização e as características do imóvel atendem às necessidades administrativas, verifica-se a vantajosidade da locação pretendida, por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO:**JANETE MARIA LIRIO VIEIRA, CPF:**
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.800,00**
(dez mil e oitocentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00; - Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.**Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o CMF nº 720/2025, com fulcro no Artigo 74 inciso V, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma ORDINÁRIA e **AUTORIZO** a contratação.**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0018****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).**Valor:** O valor referente aos Itens 06, 09 e 10 será no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 24 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1736545****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026****Código CidadES nº****2025.073E0500002.01.0018****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.781/2025****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** MED CENTER COMERCIAL LTDA.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, (ANALGÉSICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIALÉRGICOS).**Valor:** O valor referente aos Itens 14 e 19 será no valor total de R\$ 33.540,00 (trinta e três mil

Fundão, 25 de fevereiro de 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão
Biênio 2025/2026

José Pedro Schaider Neto
Agente de Contratação
Portaria CFM nº 108/2025

Protocolo 1736512

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2021 COM
FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078L0200001.09.0001

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.781/0001-21, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor, JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de materiais como: quadro com galeria de fotos, prisma de mesa e placas de homenagens, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, com as empresa vencedoras:

WJC Comunicação Visual LTDA CNPJ: 18.065.260/0001-00	15.725,00 (quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais.)

O valor total da contratação de que tratamos é **de de R\$ 15.725,00 (quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais)**. Determino, ainda, que proceda com a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, observando-se a disponibilidade orçamentária e os demais trâmites legais aplicáveis.

Governador Lindenberg/ES, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 1736888

Ibiraçu

Resultado de Licitação

RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
CIDADES/TCEs: 2025.030L0200001.09.0008

A Câmara Municipal de Ibiraçu, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado DA Dispensa Eletrônica nº 008/2025.
A empresa AJD Engenharia e Empreendimentos Ltda,

inscrita no CNPJ sob o nº 42.030.009/0001-95, foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Ibiraçu/ES, 26 de fevereiro de 2026.
Angela Ma Tintori Polezeli
Pregoeira

Protocolo 1736927

João Neiva

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº
001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ID TCE-ES: 2026.040L0200001.09.0002

João Neiva-ES, 26 de fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até
dia 08 de março de 2026.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
protocolo@joaoneiva.es.leg.br
compras@joaoneiva.es.leg.br
licitacao@joaoneiva.es.leg.br

OBJETO: Fornecimento de material de consumo
conforme condições, quantidades, exigências e
estimativas do item 4.1 do Termo de Referência.

DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA:
<https://www.joaoneiva.es.leg.br>
compras@joaoneiva.es.leg.br

ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA: - Modelo
de proposta comercial
- Termo de referência

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA-ES,
através de seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Mario Henrique Marim Reali
Presidente da CMJN

Protocolo 1736454

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CMJN Nº 002/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

ID TCE-ES: 2026.040L0200001.09.0001

João Neiva-ES, 26 de fevereiro de 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 08 de março de 2026.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

protocolo@joaoneiva.es.leg.br
compras@joaoneiva.es.leg.br
licitacao@joaoneiva.es.leg.br

OBJETO: Fornecimento de material de consumo conforme condições, quantidades, exigências e estimativas do item 4.1 do Termo de Referência.

DISPONIBILIDADE DO AVISO DE DISPENSA:

<https://www.joaoneiva.es.leg.br>
compras@joaoneiva.es.leg.br

ANEXOS DO AVISO DE DISPENSA: - Modelo de proposta comercial
- Termo de referência

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA-ES, através de seu Presidente Mário Henrique Marim Reali, com sede na Praça Nossa Senhora do Libano, nº 30, 2º andar, Centro, João Neiva-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.719/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

Mario Henrique Marim Reali
Presidente da CMJN

Protocolo 1736459

Linhares

Pesquisa de Preço

PRORROGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 2266/2026 - Pesquisa de Preço nº 017/2026. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 06 de março de 2026, PROPOSTA DE ORÇAMENTO, conforme objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento

de uniformes (confecção e entrega), novos e padronizados, destinados aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Patrimonial da Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhaires.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Linhares - ES, 26 de fevereiro de 2026.

CLEIDIANE PASSOS

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES
Protocolo 1736768

Mucurici

Pesquisa de Preço

AVISO PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 022/2026

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia 04 de março de 2026, **ORÇAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO DO TIPO GASOLINA COMUM, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.** O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: equipedeplanejamentocmm@gmail.com.

Mucurici, 26 de fevereiro de 2026.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1736420

Presidente Kennedy

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
Processo Administrativo nº 005189/2025
Código de identificação:
2026.058L0200001.09.0001

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 005189/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
FUNDAMENTO: ART. 75, II DA LEI FEDERAL

14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,40 (quatro mil e duzentos reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**000001.0103100442.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.**Vencedores:****Itens:** 03 e 08;**Fornecedor:** B G CORADINI COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.284.597/0001-16.**Valor Total:** R\$112,00 (cento e doze reais).**Itens:** 02;**Fornecedor:** LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48.**Valor Total:** R\$1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**Itens:** 04, 05, 06, 07 e 09;**Fornecedor:** UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 52.439.185/0001-39**Valor Total:** R\$1.110,40 (um mil e cento e dez reais e quarenta centavos)**Itens:** 01;**Fornecedor:** VM COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 49.671.519/0001-90**Valor Total:** R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais),**Presidente Kennedy (ES), 25 de fevereiro de 2026.****Fábio Feliciano Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1736556**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2026****Processo Administrativo nº 006168/2025****Código de identificação:**

2026.058L0200001.09.0002

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.683.819/0001-09, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, resolve **HOMOLOGAR A DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90002/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 006168/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**FUNDAMENTO:** ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**VALOR TOTAL:** R\$11.657,37 (onze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**000001.0103100442.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
33.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO.**VENCEDORES:****Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41 e 42.**Fornecedor:** D TUDO ARMARINHO LTDA, CNPJ 32.102.852/0001-86, com sede na Rua Nilton Balestreiro, 78, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 32.102.852/0001-86.**Valor Total:** R\$11.657,37 (onze mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)**ITENS FRACASSADOS:** 23 E 37.**Presidente Kennedy (ES), 26 de fevereiro de 2026.****Fábio Feliciano Oliveira**

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Protocolo 1736562**Ponto Belo****Dispensa de Licitação****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026****- CMPB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº****000002/2026 - CMPB**

(Id. CidadES nº 2026.057L0200001.09.0001)

Eu **ILZA MENDES ROCHA** Presidente da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e considerando a natureza homologatória prevista no processo de contratação direta, venho por meio desta autorização, a realização do referido processo, ratificando a validade de todos os atos inerentes a essa contratação.

A presente autorização tem como objetivo confirmar a conveniência e oportunidade da contratação direta por Dispensa de Licitação da empresa: **POSTO BLUMENAU LTDA**, inscrito no **CNPJ: nº 27.302.488/0001-68** para a Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e aditivada) para abastecimento, do veículo oficial CHEV/ONIX PLUS 10TOT PR2, PLACA SFS4D97/ES, CHASSI 9BGEY69H0PG217962, COR BRANCA, ANO 2022, MODELO 2023, da Câmara Municipal de Ponto Belo, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo valor total de **R\$ 45.056,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais).**

Nos termos do parágrafo único do art. 72 da referida lei, determino a divulgação desta autorização no sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 6º, LII, assegurando, assim, o cumprimento do princípio da publicidade, previsto no art. 5º da mesma legislação.

Dessa forma, a presente autorização confirma a validade e legalidade do processo de contratação direta em questão.

Ponto Belo, 26/02/2026.

ILZA MENDES ROCHAPresidente da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES
Protocolo 1737051

**RESUMO DE CONTRATO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
- CMPB****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000002/2026 - CMPB
(Id. CidadES nº 2026.057L0200001.09.0001)**

Dispensa de Licitação FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, inscrita no CNPJ nº 01.622.823/0001-11

Contratada: POSTO BLUMENU LTDA, inscrito no CNPJ Nº 27.302.488/000168, VALOR GLOBAL, R\$ 45.056,00 (Quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais)..

Objeto: objeto é Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum e aditivada) para abastecimento, do veículo oficial CHEV/ONIX PLUS 10TOT PR2, PLACA SFS4D97/ES, CHASSI 9BGEY69H0PG217962, COR BRANCA, ANO 2022, MODELO 2023, da Câmara Municipal de Ponto Belo, no exercício financeiro de 2026. Conforme especificações contidas no Termo Referencia que compõe o processo, de acordo com o Processo Administração nº 0002/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 010001.0103100012.001 - 33903000000 - Ficha 09

Ponto Belo - ES, 26 de fevereiro de 2026

ILZA MENDES ROCHA
Presidente da CMP

Protocolo 1737062**São Domingos do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2026
IDCIDADES: 2026.064L0200001.09.0003**

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 010/2026, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de diversos gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, com critério de julgamento o **menor valor por item, com valor global de R\$ 24.149,94 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa vencedoras:**ERNESTO SCHMIDT E CIA LTDA****CNPJ:**31.767.882/0001-49**VALOR CONTRATADO:** R\$ 594,70 (quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**SUPERMERCADO SÃO DOMINGOS (EDINA SCHIMIT BERGUE PASETTO)****CNPJ:** 04.716.975/0001-71**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.060,97 (dois mil, sessenta reais e noventa e sete centavos).**SUPERMERCADO PREÇO LIDER LTDA ME****CNPJ:**31.794.746/0001-48**VALOR CONTRATADO:** R\$ 21.494,27 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 26 de fevereiro de 2026.

**Camila Zonta Zorzanelli
Agente de Contratação****Protocolo 1736580****São Mateus****Dispensa de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
CIDADES: 2026.067L0200001.09.00020****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº
000002/2026**Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Mateus/
ES**Processo nº:** 000132/2026

Objeto: Contratação de serviços de internet com alta disponibilidade, contemplando 1 link dedicado de 600 mbps, link banda larga, sistema de telefonia NGN e redundância operacional, garantindo o pleno funcionamento pleno funcionamento dos computadores, tablets e painel de votação, que compõem o Pannel Eletrônico de Votação.

Lote: Unico

Empresa vencedora: REAL LIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 04.294.464/0001-09, com sede na Rua Aulo Gelio Oliveira Neves, 227 - Bairro Santo Antonio - CEP: 29.941-515 - São Mateus/ES, no valor mensal de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais).

São Mateus/ES, 25 de fevereiro de 2026

Pedro Jadir Bonna**Agente de Contratação****Protocolo 1736078****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Apiaçá****Resultado de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 008/2024-FMS para Registro de Preços
- Proc. nº 2116/2024 - ID CidadES TCE-ES nº
2024.008E0500001.02.0008**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E CURATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SRP; **ARP nº 001/2026-FMS**; Contratado (a): CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 35.310.607/0001-52); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 8.201,20; **ARP nº 002/2026-FMS**; Contratado (a): DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ nº 19.316.524/0001-14); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 2.010,00; **ARP nº 003/2026-FMS**; Contratado (a): DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.053.404/0001-44); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 104.529,00; **ARP nº 004/2026-FMS**; Contratado (a): DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 34.180.445/0001-12); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 5.925,00; **ARP nº 005/2026-FMS**; Contratado (a): DL LICITA LTDA (CNPJ nº 58.368.726/0001-61); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 1.544,00; **ARP nº 006/2026-FMS**; Contratado (a): IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 30.597.921/0001-44); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 16.500,00; **ARP nº 007/2026-FMS**; Contratado (a): META DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 31.764.758/0001-20); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 38.142,50; **ARP nº 008/2026-FMS**; Contratado (a): SCIENCE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 51.221.610/0001-56); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 109.283,10; **ARP nº 009/2026-FMS**; Contratado (a): TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO (CNPJ nº 08.568.311/0001-63); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 32.370,00; **ARP nº 010/2026-FMS**; Contratado (a): TRIPLICE PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 30.510.364/0001-82); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 223.484,80; **ARP nº 011/2026-FMS**; Contratado (a): VIVAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 23.708.186/0001-33); Assinatura: 28/01/2026; Vigência: de 28/01/2026 até 28/01/2027; Valor: R\$ 33.820,60.

Apiacá-ES, 28 de janeiro de 2026.

Flávia Basílio Zanardi
Gestora do FMS

Protocolo 1730785

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS para
Registro de Preços - Proc. nº 3869/2024 - ID
CidadES TCE-ES nº 2025.008E0500001.02.0002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A
FARMÁCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - SRP;
ARP nº 070/2025-FMS; Contratado (a): MTK
HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 57.161.373/0001-61);
Assinatura: 28/10/2025; Vigência: de 28/10/2025
até 28/10/2026; Valor: R\$ 14.576,00; **ARP nº**
071/2025-FMS; Contratado (a): BELMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ
nº 54.388.280/0001-86); Assinatura: 28/10/2025;
Vigência: de 28/10/2025 até 28/10/2026; Valor: R\$
88.343,39; **ARP nº 072/2025-FMS**; Contratado
(a): ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA (CNPJ nº 31.151.224/0001-28); Assinatura:
28/10/2025; Vigência: de 28/10/2025 até 28/10/2026;
Valor: R\$ 9.190,00; **ARP nº 073/2025-FMS**;
Contratado (a): PENNAMED DISTRIBUIDOR
ATACADISTA LTDA (CNPJ nº 57.102.735/0001-43);
Assinatura: 28/10/2025; Vigência: de 28/10/2025
até 28/10/2026; Valor: R\$ 60.704,30; **ARP nº**
074/2025-FMS; Contratado (a): PROLICITA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ
nº 33.324.795/0001-42); Assinatura: 28/10/2025;
Vigência: de 28/10/2025 até 28/10/2026; Valor: R\$
33.527,97; **ARP nº 075/2025-FMS**; Contratado
(a): CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (CNPJ
nº 05.359.481/0001-40); Assinatura: 28/10/2025;
Vigência: de 28/10/2025 até 28/10/2026; Valor: R\$
43.797,70; **ARP nº 076/2025-FMS**; Contratado
(a): DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ
nº 46.053.404/0001-44); Assinatura: 28/10/2025;
Vigência: de 28/10/2025 até 28/10/2026; Valor: R\$
101.073,70;

Apiacá-ES, 28 de outubro de 2025.

Flávia Basílio Zanardi
Gestora do FMS

Protocolo 1731528

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS para
Registro de Preços - Proc. nº 3869/2024 - ID
CidadES TCE-ES nº 2025.008E0500001.02.0002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
A FARMÁCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
- SRP; **ARP nº 080/2025-FMS**; Contratado
(a): ABC FARMACÊUTICO LTDA (CNPJ nº
52.967.925/0001-00); Assinatura: 24/11/2025;
Vigência: de 24/11/2025 até 24/11/2026; Valor: R\$
14.739,00;

Apiacá-ES, 24 de novembro de 2025.

Flávia Basílio Zanardi
Gestora do FMS

Protocolo 1731538

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-FMS para
Registro de Preços - Proc. nº 3869/2024 - ID
CidadES TCE-ES nº 2025.008E0500001.02.0002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A
FARMÁCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - SRP; **ARP**
nº 012/2026-FMS; Contratado (a): GALLI E LIOTTO
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (CNPJ
nº 42.092.374/0001-24); Assinatura: 11/02/2026;
Vigência: de 11/02/2026 até 11/02/2027; Valor: R\$
19.870,00; **ARP nº 013/2026-FMS**; Contratado
(a): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº
41.347.974/0001-23); Assinatura: 11/02/2026;
Vigência: de 11/02/2026 até 11/02/2027; Valor: R\$
3.000,00;

Apiacá-ES, 11 de fevereiro de 2026.

Flávia Basílio Zanardi
Gestora do FMS

Protocolo 1731599

Dispensa de Licitação**Extrato de Dispensa de Licitação**nº **049/2025-FMS**

Proc. nº 3577/2025;

Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

ID CidadES TCE-ES nº

2025.008E0500001.09.0049

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ INSUMOS PARA CONTROLE VETORIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.;**Autorização de Fornecimento / Execução Nº 0321/2025-FMS; Contratado (a):** ERRADIK SAUDE AMBIENT. COM. DE PROD DOMISSAN. LTDA (CNPJ nº 26.221.566/0001-37); **Valor:** R\$ 1.218,00;**Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00172/2600000000000;**Autorização de Fornecimento / Execução Nº 0322/2025-FMS; Contratado (a):** MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS LTDA (CNPJ nº 10.806.668/0001-84); **Valor:** R\$ 3.888,80; **Dot. Orç. (ficha/fonte):** 00172/2600000000000;

Apiacá-ES, 30 de dezembro de 2025.

Dra. FLÁVIA BASÍLIO ZANARDI

Gestora do FMS

Protocolo 1730775**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 036/2026****ID TCE/ES :** 2026.009E0800001.09.0001

Trata-se de processo o qual tem por objeto a aquisição de passagens aéreas para transporte de servidores do IPASMA para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que ocorrerá entre os dias 04 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC, constante na Requisição nº 02/2026, a qual será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, e considerando o que consta nos autos, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com critério de menor preço, para que se proceda a contratação da empresa Afefe Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.431.363/0001-48, no valor de R\$ 1.764,69 (Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho (ou assinatura do contrato), bem como a publicação do extrato na forma da lei.

Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente IPASMA**Protocolo 1736709****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz****Errata****ERRATA 001 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO - Nº 001/2025****ID TCES: ID TCES: 2025.009E0100001.17.0001**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº 038/2025, informa que foi publicada erroneamente na edição nº **2.758** do dia 09/05/2025, nº **2.772** do dia 30/05/2025, nº **2.808** do dia 23/07/2025, nº **2.822** do dia 12/08/2025 e nº **2.947** do dia **19/02/2026** do diário Oficial dos Municípios - DOM/ES - AMUNES conforme segue:

ONDE LÊ-SE:**PROCESSO Nº 098/2024****LEIA-SE:****PROCESSO Nº 093/2024**

As demais informações do edital e anexos permanecem inalterada

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO(A)**Protocolo 1736951****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim****Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico Nº. 000004/2026****PROCESSO: 001267/2025****ID CIDADES TCE/ES:****2026.035E0100001.01.0005**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA** e tendo como autoridade.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27 de fevereiro de 2026 - 00:01min**FIM REC. PROPOSTA:** 12 de março de 2026 - 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 12 de março de 2026 - 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 573.399,50**OBJETO DO PROCESSO:** RESERVATÓRIO EM AÇO VITRIFICADO DE 200M³ PARA A ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA DE LAGOA FUNDA/MARATAÍZES.

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com>.

ITAPEMIRIM-ES, 27 de fevereiro de 2026

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
PREGOEIRO**Protocolo 1736682**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES - SAAE/JN torna público que realizará **pesquisa de preços**, convocando os interessados do ramo pertinente para apresentação de propostas/orçamentos, visando à **Aquisição de Servidor de Rede**, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme **Processo Administrativo nº 818/2025**.

O Termo de Referência e demais especificações do objeto poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1734617

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**Aviso de Licitação****SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

Código de Identificação Ci
dadES:2026.019E0100001.01.0009

O **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR**, Autarquia Municipal, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105, Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTENS PARA AMBIENTES EXTERNOS DO TIPO BEBEDOURO, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS**, de acordo com a Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28.906/21, da Lei Complementar nº. 123/2006, e outras normas aplicáveis.

Início do recebimento das propostas: 27/02/2026.

Término do recebimento das propostas: 11/03/2026, às 08h59min.

Início da fase de lances: 11/03/2026, às 09h00min.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

O Edital está à disposição nos sites: www.sanear.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi
Agente de Contratações/Pregoeira

Protocolo 1736503

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -**Aviso de Licitação**

EDITAL RETIFICADO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Processo 131/2025
ID Cidades TCE/ES nº:
2026.501C2600012.01.0002

O **Consórcio Público CIM NORTE/ES**, torna público aos interessados a 2ª Retificação de edital do Pregão Eletrônico 002/2026, que se realizará através da plataforma Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na terceirização de atividades meio, por meio do fornecimento de mão de obra de apoio administrativo, operacional e técnico, conforme cargos e funções descritos neste documento, a fim de atender demandas futuras do CIM NORTE e dos órgãos participantes.**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir de 8h do dia 27/02/2026 até as 8h59 do dia 13/03/2026.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 13/03/2026.

O Edital retificado está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: www.cimnorte.es.gov.br e PNCP.

Nova Venécia/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira

Protocolo 1736332

Resultado de Licitação**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025, Processo nº 347/2025, CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0028, com o objeto: Registro de Preços para aquisição de projetor multimídia (item fracassado no pregão 021/2025), para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes.

Homologação: Em 26 de fevereiro de 2026, pelo Exmo. Sr. Presidente Edilson Moraes Monteiro.

Empresa Vencedora: VANGUARDA INFORMATICALTDA-CNPJ27.975.551/0003-99
no **ITEM 1** com valor total de R\$ 429.510,51.

Nova Venécia/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ

Pregoeira

Protocolo 1736747

Ata de Registro de Preço**Extrato de Ata de Registro de Preços**

PROCESSO Nº 382/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES nº
 2026.501C2600012.01.0001

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria tributária operacional, ao setor de tributos dos municípios do consórcio CIM NOROESTE/ES, com ação planejada e transparente, visando assegurar e maximizar os resultados, visando suprir as demandas dos municípios consorciados

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
CONTRATADA: PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
VALOR REGISTRADO: ITEM 1 com valor total de R\$ 53.465.600,00, taxa de recuperação de crédito 0,16 (dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

As descrições e valores encontram-se na ata de registro de preços no portal da transparência do CIM NOROESTE/ES e no PNCP.

Nova Venécia - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NOROESTE/ES
Protocolo 1736710

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -
Aviso de Licitação

PROCESSO 3.205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que realizará: **Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, em atendimento das demandas dos municípios consorciados ao consórcio CIM NOROESTE/ES, assegurando aos servidores e municípios, mais qualidade de trabalho e atendimento, nos termos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I.** O recebimento das propostas se inicia no dia 27 de fevereiro de 2026. A abertura da sessão está prevista para o **dia 11 de março de 2026, às 09:00 horas** no www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: **dia 27 de fevereiro de 2026.** Tel.: (27) 99945-6991.

ID: **2026.501C2600010.01.0003**

Águia Branca/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Ronni Petterson de Paula
 Agente de Contratação

Protocolo 1736661

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204-2025 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 204/2025 O **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, conforme descrito abaixo:

Empresa: A. G. Kienen & Cia. Ltda -CNPJ: 82.225.947/0001-65

Objeto: Pregão Eletrônico, objetivando a futura e eventual **aquisição de medicamentos sólidos e orais** para atendimento das demandas dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes em Termo de Referência.

Valor Total da Adesão: **R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais.)**

Águia Branca/ES, 26 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
 Presidente - CIM NOROESTE
Protocolo 1737037

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -
Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
 PE 006/2026 - Proc. 758/2025
 ID: 2026.501C2600003.01.0006

Objeto: S.R.P. P/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, **COMUNICA a SUSPENSÃO do PE nº 006/2026.**

A medida se faz necessária para a revisão e retificação do Edital e seus anexos, em decorrência de solicitações de esclarecimento e ajustes em exigências técnicas.

Uma nova data para a sessão pública de abertura será divulgada oportunamente, na forma da Lei.

Ibiraçu/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
 Agente de Contratação
 CIM Polinorte

Protocolo 1736919

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Inexigibilidade de Licitação

TERMO AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0536/2025
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025
ID: 2025.501C2600006.17.0001

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso IV, e 79 incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAREM DE FORMA COMPLEMENTAR, OS SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, CONSUBSTANCIADOS NA COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICA.

NOME DO CREDOR - LACI - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ITAPERUNA LTDA

CNPJ - 30.403.422/0013-02

ENDEREÇO - Rua Getúlio Vargas, nº 126, Bairro Centro, São José do Calçado/Es- CEP-29.470-000

Mimoso do Sul-ES, 25 de fevereiro 2026

Gedson Brandão Paulino
 Presidente do Cim Polo Sul

Protocolo 1736040

